This is a digital copy of a book that was preserved for generations on library shelves before it was carefully scanned by Google as part of a project to make the world's books discoverable online.

It has survived long enough for the copyright to expire and the book to enter the public domain. A public domain book is one that was never subject to copyright or whose legal copyright term has expired. Whether a book is in the public domain may vary country to country. Public domain books are our gateways to the past, representing a wealth of history, culture and knowledge that's often difficult to discover.

Marks, notations and other marginalia present in the original volume will appear in this file - a reminder of this book's long journey from the publisher to a library and finally to you.

## Usage guidelines

Google is proud to partner with libraries to digitize public domain materials and make them widely accessible. Public domain books belong to the public and we are merely their custodians. Nevertheless, this work is expensive, so in order to keep providing this resource, we have taken steps to prevent abuse by commercial parties, including placing technical restrictions on automated querying.

We also ask that you:

+ *Make non-commercial use of the files* We designed Google Book Search for use by individuals, and we request that you use these files for personal, non-commercial purposes.
+ *Refrain from automated querying* Do not send automated queries of any sort to Google's system: If you are conducting research on machine translation, optical character recognition or other areas where access to a large amount of text is helpful, please contact us. We encourage the use of public domain materials for these purposes and may be able to help.
+ *Maintain attribution* The Google "watermark" you see on each file is essential for informing people about this project and helping them find additional materials through Google Book Search. Please do not remove it.
+ *Keep it legal* Whatever your use, remember that you are responsible for ensuring that what you are doing is legal. Do not assume that just because we believe a book is in the public domain for users in the United States, that the work is also in the public domain for users in other countries. Whether a book is still in copyright varies from country to country, and we can't offer guidance on whether any specific use of any specific book is allowed. Please do not assume that a book's appearance in Google Book Search means it can be used in any manner anywhere in the world. Copyright infringement liability can be quite severe.

## About Google Book Search

Google's mission is to organize the world's information and to make it universally accessible and useful. Google Book Search helps readers discover the world's books while helping authors and publishers reach new audiences. You can search through the full text of this book on the web at `http://books.google.com/`

BYC
Academia

# MEMORIAS
## DE
# LITTERATURA
## PORTUGUEZA.

# MEMORIAS
DE
# LITTERATURA
## PORTUGUEZA,
PUBLICADAS
PELA
## ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS
DE LISBOA.

*Nisi utile est quod facimus, stulta est gloria.*

## TOMO III.

LISBOA
NA OFFICINA DA MESMA ACADEMIA.
ANNO M. DCC. XCII.
*Com licença da Real Meza da Commissaõ Geral sobre o Exame, e Censura dos Livros.*

50

LIBRARY

# APONTAMENTOS

*Para a Historia Civil, e Litteraria de Portugal e seus Dominios, collegidos dos Manuscritos assim nacionaes, como estrangeiros, que existem na Bibliotheca Real de Madrid, na do Escurial, e nas de alguns Senhores, e Letrados da Côrte de Madrid.*

POR JOAQUIM JOSÉ FERREIRA GORDO.

Sendo para isso alli enviado com auctoridade de S. Magestade pela Real Academia das Sciencias de Lisboa no anno 1790.

---

*Et qui fecere, & qui facta aliorum scripsere multi laudantur.*
Sallust. Catilin. cap. I. §. 3.

---

*Razões da minha vinda á Côrte de Madrid, e Descripçaõ do que tenho achado mais notavel nas cousas pertencentes ás Letras, e Educaçaõ.*

A Historia de qualquer Monarquia, por mais filosofos que hajaõ sido os seus antigos Soberanos, tem mais embaraços que a de outro qualquer Estado, para chegar á sua inteira perfeiçaõ. A todos os Principes desagrada ver censurados os seus defeitos, e ainda os dos seus Maiores, muito principalmente quando o que está no Throno tem o mesmo modo de pensar e obrar d'aquelle seu ascendente, ou antecessor, cujo governo n'ella se reprehende. Esta he huma das cousas, por que as Historias de algumas Nações andáraõ chêas de tantos erros e vazios, os quaes para serem em parte desbastados e enchidos, foi preciso, que n'este Seculo, e no passado se empregassem muitos Sabios, auxiliando-se reciprocamente com os seus talentos, e indagações; e que a Natureza criasse Principes dotados de liberalidade e

amor das letras, que os animassem, fartando a cubiça d'huns com a sua fazenda, e a ambiçaõ d'outros com as suas graças, as quaes nunca saõ taõ bem dispendidas, como quando vem a recahir sobre homens singulares em suas profissões, ou mesteres.

Portugal começou mais tarde esta reforma, creando para esse fim huma Academia, a qual tinha por instituto corrigir, adiantar e aperfeiçoar a Historia d'esta Naçaõ: e bem que n'ella entráraõ homens muito sabios, grandes investigadores de antiguidades, e muito versados na liçaõ d'ellas, naõ pôde conseguir por falta de tempo hum corpo de Historia completo, por meio do qual ficassem sem uso os muitos livros, que ainda agora somos obrigados a ler, pela razaõ sómente de haverem sido seus auctores os fundadores d'ella.

O unico recurso pois, que esta Naçaõ tinha, para levar a sua Historia áquelle gráo de perfeiçaõ que deseja, he sem dúvida o que adoptou a Academia Real das Sciencias, mandando pelos Cartorios do Reino alguns dos seus Individuos, para copiar, e fazer copiar todos os documentos, que n'elles achassem dignos da instrucçaõ do Público n'este ramo de Litteratura: empresa esta taõ digna da sabedoria d'aquella Corporaçaõ, como gloriosa para as Pessoas do Ministerio, que lhe deraõ toda a ajuda e favor, representando-a a S. Magestade, como merecedora da sua Real Protecçaõ.

E considerando a mesma Academia, que nas Bibliothecas, e Cartorios principaes dos Reinos de Castella, Leaõ, e Aragaõ (*a*) haveríaõ algumas memorias, do-

(*a*) Hespanha, e Hollanda saõ talvez as duas Nações, onde sempre houveraõ os mais ricos depositos de monumentos Historicos relativos a Portugal. Naõ ha Casa de Grande na primeira, nem Livraria de Sabio na segunda, em que se naõ hajaõ encontrado, e ainda hoje se naõ encontrem, em mais, ou menos abundancia, manuscritos pertencentes á Historia d'este Reino. Qualquer poderá achar com muita facilidade as razões d'isto, se as buscar na Historia Civil dos dous Estados, accrescentando a todas a Bibliomania, doença que lavrou muito

docůmentos e eſcritos, de que receberia muita luz a Hiſtoria Civil, e ainda Litteraria de Portugal, naõ ſó-



---

tempo n'eſtes Paizes, e de que enfermáraõ muitos Filologos ſeus Naturaes. Eu referirei os que ao preſente me lembraõ, que eſtavaõ em Haya, e Amſterdam nos annos de 1727 e 28.

*Recueil des lettres & Relations écrites de Lisbonne, où eſt contenu tout ce qui s'eſt paſſé depuis l'année 1687. jusqu' á 1723. tant par rapport à la guerre, comme Politique, Hiſtoire & autres faits memorables arrivez en Portugal.* 23. vol.

*Memoires de tout ce qui s'eſt paſſé de plus ſecret ſous le regne du Cardinal Roy Henry de Portugal, dans le quel on voit toutes les intentions, que ce Monarque a eu pendant le temps qu'il a été ſur le Trône, comme auſi pluſieurs intelligences des Seigneurs Portugais, avec le Roy d'Eſpagne. Le tout ecrit par un Secretaire du premier Miniſtre de ce Prince.* Eſtes dous manuſcritos ſe vendêraõ em Haya no anno de 1728.

*Addicion á la Hiſtoria de D. Alonſo Henriques. Trata-ſe en él de ſu Genealogia, Deſcendencia y otros Henriques en Eſpaña.*

*Noticia Hiſtorico Geographica de los Marqueſados, Condados y Baronias de los Reynos de Eſpaña y Portugal.*

*Deſcripcion Geographica de las Coſtas & Islas Auſtrales y Orientales de la America: del Eſtrecho de Magallanes: de los paſſages del mar de Brovers, de las Coſtas del mar del Norte y del mar del Sul por D. Franciſco de Seixas y Lobera.*

*Liñages illuſtres del Reyno de Portugal y Genealogia de los Reyes dél. Memoria de los Arzobiſpados, Obiſpados y Condoſtables de Portugal, de los Virreyes y Gobernadores de la India.* Eſtes quatro derradeiros manuſcritos ſe vendêraõ na Haya no anno de 1727. da livraria de Jacob Krys.

*Itenerario ó vero deſcrizione di Portogallo, e Hiſtoria di quel Regno* 1571. Eſte manuſcrito ſe vendeu na Bibliotheca do Marquez de S. Filippe.

*Memorias para a Hiſtoria Genealogica das Caſas illuſtres do Reino de Portugal* no anno de 1680.

O meſmo livro em Lingua Franceza, porém augmentado com muitas e particulares circumſtancias.

Eſtes dous manuſcritos, que ſe conſervaõ talvez ainda hoje em Amſterdam, na Familia de Nunes da Coſta, Judeos Portuguezes, moſtraõ, e declaraõ os defeitos das Caſas mais graves e mais illuſtres do Reino de Portugal, aſſim em materia de Nobreza, como de Sangue. Provaõ o principio e origem d'eſſes defeitos, e demonſtraõ com clareza as familias, que ſaõ iſentas d'elles. Veja-ſe o Cavalleiro Oliveira, Memor. de Portugal, Tom. 1. pag. 379.

mente do tempo, em que este Reino foi desmembrado do de Leaõ, pelo casamento do Conde D. Henrique de Borgonha com a Rainha D. Tereza, filha de D. Affonso VI., mas tambem do em que o dito Reino foi reduzido a Provincia de Hespanha, pela força das armas d'ElRei Filippe II., e traiçaõ d'alguns Senhores Portuguezes, requereu a S. Magestade, que ordenasse ao Illustre Cavalleiro Diogo de Carvalho e Sampaio, encarregado dos Negocios da Côrte na de Madrid, que em seu Real Nome pedisse a S. Magestade Catholica a graça de mandar franquear as ditas Bibliothecas, e Cartorios áquelle dos Socios, que a Academia houvesse por bem deputar para esta indagaçaõ: graça esta que d'algum modo lhe era devida, pois poucos annos havia, que para outra semelhante tinha mandado franquear o Cartorio Geral das Memorias do Reino a D. Joaõ Baptista Muños, que já n'esse tempo se achava encarregado por auctoridade Real de escrever a Historia das Indias de Hespanha. Houve por bem Sua Magestade Catholica annuir a esta súpplica, feita em Nome, e por especial Ordem de S. Magestade Fidelissima; e logo que a noticia foi participada á nossa Côrte, me elegeu a Academia para dirigir esta honrosa commissaõ, da qual me encarreguei em Julho proximo passado de 1789. (*a*)

Logo que cheguei a Madrid, o que succedeu por meado d'Agosto, conheci que nem todas as descripções, que tinha visto d'esta Côrte, eraõ sinceras; e que as censuras feitas por D. Antonio Ponz, na Introducçaõ á

(*a*) O Ministerio de Hespanha naõ he hoje taõ mesquinho em conceder estas graças, pelo menos aos Nacionaes, como era antigamente; mas as ordens que eu tive eraõ taõ amplas, e escritas em termos taõ obsequiosos e desusados, que muitas vezes houve mister manter cortezes disputas com o Bibliothecario Joaõ Antonio Pellicer, e seus Officiaes, pois diziaõ elles, que as Ordens eraõ contrarias ás Constituições fundamentaes da Bibliotheca.

á sua viagem de Hespanha, a muitas das que atégora se tem publicado, eraõ judiciosas e verdadeiras. Naõ he da competencia das minhas letras, nem da minha commissaõ, referir tudo quanto n'ella tem attrahido a minha admiraçaõ, assim no Fysico, como no Moral e Politico; e muito menos o que me tem parecido mal, e sujeito a censura em cada hum d'estes ramos; porque o que naõ he digno de imitaçaõ, deve todo o homem prudente arredalo da noticia dos outros; e ninguem tem auctoridade para se constituir Censor no paiz, em que he Estrangeiro, contra vontade de seus Naturaes. Farei pois taõ sómente huma pequena digressaõ sobre o que n'ella ha pertencente ás Letras, e Educaçaõ digno de notar-se. (*a*)

He sabido de todos, que antes da extincçaõ da Companhia de Jesus, eraõ em toda a Hespanha seus individuos, os que doutrinavaõ a mocidade nos primeiros estudos, recebendo por este trabalho grossas pensões do Estado. Em Madrid tinhaõ huma casa destinada para este serviço, com o titulo de Collegio Imperial, assim chamado pelo padroado, que n'elle teve a Imperatriz D. Maria de Austria. N'este Collegio mantinhaõ muitas cadeiras, ainda que naõ tantas, quantas se tinhaõ obrigado a ElRei Filippe IV., de quem haviaõ recebido huma sufficiente dotaçaõ. Depois que estes Regulares fôraõ expulsos de Hespanha, ordenou Carlos III. entaõ reinante, que no mesmo Collegio se estabelecessem

(*a*) Quem tiver a curiosidade de saber o que ha em Madrid relativo a cada hum d'estes artigos póde ler os escritores, que cita D. Antonio Ponz no lugar apontado, e além d'esses os seguintes: Gil Gonzales de Avila, Jeronymo de Guintana nas *Descripções de Madrid*; Affonso Nunes de Castro, na obra intitulada: *Solo Madrid es Corte, y el Cortesano en Madrid*; Rodrigo Mendes da Silva, no seu *Catalogo Real de España*; Francisco Xavier de Jarma, no tom. 4. do seu *Theatro Universal de España*; Antonio Martins de Salazar, *Noticias del Consejo*: Francisco Antonio Elizando, *Practica Universal Forense*, tom. 1.: D. Antonio Ponz, *Viage d'España*, tom. 5.: e José Antonio Alvares e Baena, *Compendio Historico de las Grandezas de Madrid*.

ſem quinze cadeiras, (*a*) e n'ellas foſſem providos os que em acto de oppoſiçaõ moſtraſſem ter mais cabedal de doutrina para as reger. A elle concorre quaſi toda a mocidade de Madrid, e depois de ahí adquirirem os primeiros elementos das Sciencias, paſſaõ os que tem fazenda para ſeguir a carreira das Letras á antiga Univerſidade de Alcalá de Henares, onde recebem os gráos Academicos.

A Nobreza tem tambem hum Collegio para ſua educaçaõ, o qual mantem hum grande número de Collegiaes, e foi creado por ElRei Filippe V., e reformado por Carlos III. em 1767. Para vigiar ſobre a ſua economia e governo, tem hum Director Geral, que ao preſente he hum Marechal de Campo; e hum ſegundo Director, que ſerve nos ſeus impedimentos e auſencia. Além d'eſtes ha mais ſete Directores, ſob cuja governança e tutoria, eſtaõ os que precíſaõ ſer inſtruidos nos primeiros elementos da educaçaõ Civil e Chriſtãa. D'aqui paſſaõ a ouvir as lições d'outros Meſtres, de quem apprendem tudo quanto he preciſo, que ſaibaõ as peſſoas de ſua qualidade. (*b*)

Além d'eſtas Eſcolas, que ſaõ as principaes, e de mais credito, eſtaõ derramadas pela Villa outras muitas, em que ſe enſina Grammatica Latina: ha tambem trinta e duas Meſtras de meninas, que recebem ſalario d'ElRei, para lhes enſinar todo o genero de lavores, e outras; que mantem o Cardeal Arcebiſpo de Tole-

(*a*) N'uma ſe enſina *Diſciplina Eccleſiaſtica*; n'outra *Direito Natural*: n'outra *Filoſofia Moral*: n'outra *Fyſica Experimental*; n'outra *Logica*; n'outra *Rhetorica*; n'outra *Poetica*; n'outra a *Lingua Grega*; n'outra a *Arabiga*; e n'outra a *Hebraica*.

(*b*) N'eſte Collegio ha hum Profeſſor de *Direito Natural e das Nações*; outro de *Filoſofia Moral*; trez de *Mathematica*; hum de *Fyſica Experimental*; outro de *Arte Militar*: outro de *Logica e Metafyſica*; outro de *Rhetorica e Poetica*: outro de *Linguas Orientaes*: outro de *Lingua Grega*, e *Ingleza*, *Hiſtoria*, e *Geografia*: trez de *Grammatica e Lingua Latina*; trez da *Lingua Franceza*, e outros tantos de primeiras Letras.

ledo. Já houve em Portugal hum estabelecimento semelhante, no Reinado do Senhor D. Sebastiaõ.

No número das Casas de Educaçaõ devem ser contados os Theatros Nacionaes; mas os dous, que ha em Madrid, naõ merecem certamente este nome; porque as peças que n'elles se representaõ, nem pódem instruir os que alhí vaõ, nos seus deveres, nem corrigir-lhes os seus vicios e máos costumes. (*a*) Falta-lhes toda a decoraçaõ, e os Actores apparecem na Scena com os mesmos vestidos de que usaõ na rua, e talvez em casa, salvo quando se representa algum Drama Mourisco, porque para elle tem as duas Casas vestuario competente. Huma das cousas, que mais entretem a todos os Estrangeiros, e que muito me entreteve todas as vezes, que assisti a estes espectaculos, he a representaçaõ dos Sainetes, que saõ huns pequenos Dramas, em que ordinariamente se imitaõ os costumes de certas classes de pessoas de Hespanha, adornados de musica, e bailes proprios do Paiz.

No Reinado d'ElRei Filippe V. teve origem a célebre Academia de S. Fernando das Trez Nobres Artes de Pintura, Esculptura e Architectura, começando por hum ajuntamento de Professores e Curiosos. Seu filho D. Affonso VI. lhe deu Estatutos, e a dotou com renda sufficiente, para pagamento dos ordenados dos Directores, e seus Substitutos, pensionados de Madrid, e Roma, premios, salarios do Guarda, Porteiros, e Modelos-

(*a*) Naõ se cuide porém, que n'esta generalidade ficaõ comprehendidas algumas peças, que n'elles se tem representado; porque a pensar-se isso, teriaõ justa razaõ de se queixarem contra mim alguns de seus auctores, hum dos quaes, e com mais justiça, seria Iriarte, de quem acabo de ler huma obra representada ha pouco tempo, que naõ desdiz d'outras, que tem composto d'outro genero, pelas quaes adquirio a grande reputaçaõ, que logra entre as pessoas, que as tem lido sem aquelle espirito de emulaçaõ, com que ordinariamente saõ olhadas as composições dos homens distinctos em alguma Arte, ou Sciencia.

dellos Vivos; compra de livros, e mais cousas do serviço d'ella, e proveito dos estudos, qua ahí se ensinaõ, desde o dia 13 de Junho de 1752. As suas lições se daõ nas noites em huma casa, que para este fim comprou ElRei Carlos III., na qual mandou lavrar hum elegante frontispicio, em cuja porta principal se lê a Inscripçaõ seguinte.

CAROLUS III. REX
NATURAM ET ARTEM SUB UNO TECTO
IN PUBLICAM UTILITATEM CONSOCIAVIT
ANNO M. D. CC. LXXIV.

Costuma ser Director e Protector d'esta Academia algum dos Secretarios d'Estado, e hoje o he o Conde de Florida Blanca, Ministro de distinguido merecimento, e a quem a privança, que logra com ElRei, serve sómente para beneficiar os que se distinguem no seu Real Serviço.

He Secretario D. Antonio Ponz, (a) bem conhecido na República das Letras pelos escritos das suas viagens, feitas em Hespanha, e fóra d'ella, nos quaes se notaõ taõ judiciosa, como imparcialmente todas as bellezas, que estimuláraõ o seu gosto em cada huma das Artes, que faz o objecto d'esta Academia. Esta he talvez a obra d'este genero mais bem escrita, porque saõ poucos os homens, que comecem a viajar taõ instruidos na theorica das Artes, cuja prática vaõ observar, como este sabio escritor he na da Pintura, Esculptura e Architectura.

He verdade, que muitos pedaços se lem n'esta obra escri-

(a) He do Conselho de S. Magestade Catholica, e seu Secretario, Socio da Academia de Historia, e das Reaes Sociedades Bascongada, e Economicas de Madrid, e Granada; e das dos Antiquarios de Londres, e S. Lucas de Roma.

escritos com fel, contra alguns escritores da França e Ilhas Britanicas; e tambem alguns ditos, que me parecêraõ alhêos do seu caracter sisudo e desinteressado, porém merece alguma desculpa, por querer desaggravar a sua Naçaõ das mordentes censuras, que estes lhe fizeraõ em seus escritos, grande parte das quaes naõ posso ainda saber se eraõ justas, tendo attençaõ ao tempo, em que elles as escrevêraõ.

Os maiores premios que se daõ aos que appresentaõ as melhores obras, sobre os assumptos dados pelos Directores da Academia em cada huma das Artes, saõ medalhas de trez onças de ouro; e o número dos concurrentes em Agosto proximo passado foi grande, pois concorrêraõ vinte oito na Pintura, vinte e cinco na Esculptura, e trinta e sete na Architectura. Saõ adjudicados da mesma maneira, que as Corôas triunfaes nos Theatros, tangendo huma orchestra, e alternando hum côro de Poetas, cujas composições se imprimem juntamente com as Actas da Academia. A' proporçaõ que os premiados vaõ recebendo os seus premios da maõ do Presidente, publíca o Secretario os seus nomes, idades, e patrias.

A Arte de Gravar faz tambem objecto d'esta Illustre Escola, e os que n'ella se distinguem saõ premíados da mesma maneira, posto que naõ com igual grandeza. He incrivel o grande número de Gravadores e Debuxadores, que actualmente tem Madrid, (*a*) e ain-



(*a*) Carmona, Selma, Montaner, Moreno, Vazques e Fabregat saõ os mais acreditados, e de quem ha obras mais bem acabadas. Além d'estes ha outros muitos, que trabalhaõ com menos perfeiçaõ. Actualmente se procura dar á estampa todas as boas Pinturas, que ha em Madrid, e Sitios Reaes, que saõ muitas. Quando esta obra se começar, virá esta Naçaõ a ter hum número ainda maior de Professores n'esta Arte. O Duque d'Alva, e o Conde de Fernan-Nuñez tambem cuidaõ em fazer estampar os quadros dos seus Progenitores. O Duque de Almodovar algumas boas pinturas que possue, e o Marquez de Llano o retrato da sua Consorte, pintado pelo célebre Mengs, Pinto

da mais incrivel a careſtia, que d'huns e outros ha em Portugal. Tanto he certo que n'hum Reino encerrado em curtos limites, naõ pódem fazer grandes progreſſos eſtas Artes, a naõ haver da parte do Miniſterio hum grande ſoccorro de penſões, com que os profeſſos n'ellas ſe mantenhaõ.

Para fixar a pureza, propriedade, e elegancia da Lingua Caſtelhana ha huma Academia, que á imitaçaõ de outra, que ha em Pariz para aperfeiçoar a Franceza, tomou o titulo de Real Academia Heſpanhola. Compõe-ſe de vinte e quatro Socios Ordinarios, e de outros Sobrenumerarios e Honorarios; e hum Director, que hoje he o Marquez de Santa Cruz, Titulo bem conhecido na Hiſtoria de Portugal, por haver ſido ſeu primeiro poſſuidor, o que ſujeitou á obediencia d'ElRei Filippe II. as Ilhas dos Açores, vencendo ſeu Competidor D. Antonio Prior do Crato.

Fazem as ſuas ſeſsões nas tardes das terças, e quintas de todas as ſemanas na Real Caſa chamada do *Theſouro*, para onde as mudáraõ por ordem d'ElRei Carlos III., quando eſte foi habitar pela primeira vez o ſeu novo Palacio no anno de 1764, onde até entaõ as tinhaõ tido por auctoridade d'ElRei Fernando VI.

Ao vigeſimo quinto anno da ſua creaçaõ, que foi no de 1714, publicou eſta Academia o tomo ſexto e derradeiro do Diccionario da Lingua, em que ſe havia occupado todo eſte tempo. Eſta obra tem alguns defeitos, naõ ſendo o menor d'elles a falta de palavras, ainda dos principaes eſcritores do Seculo dezeſeis, que he a época, em que, ſegundo a opiniaõ geralmente recebida, chegou a Lingua Caſtelhana ao maior gráo de perfeiçaõ; mas da maneira por que n'elle ſe acha determinado o valor das dições, ſe conclue com evidencia,

que

---

que foi da Camara de S. Mageſtade Catholica, e de quem correm impreſſos alguns eſcritos, que demonſtraõ ſer a ſua penna taõ delicada, como o ſeu pincel.

que na sua composiçaõ entráraõ sabios de differentes profissões, pois he certo, que para bem definir as idéas representadas pelas palavras, he preciso que o definidor as tenha mirado huma e muitas vezes por todas as faces, e isto naõ o póde fazer senaõ o Professor da Arte, ou Sciencia, a que ellas pertencem.

No anno de 1780 reduzio a mesma Academia o seu grande Diccionario a hum só volume, ajuntando-lhe as emendas, e addições, que julgáraõ precisas: e teve tanta extracçaõ este resumo, que antes de serem passados trez annos houve mister cuidar na reimpressaõ. Naõ obstante porém, todas as correcções e addiantamentos, que este livro foi recebendo em todas as edições, sempre ficou com algumas faltas, que alguns dos Academicos conhecem, e eu fui achando quando me era mister consultalo, para apprender a significaçaõ de algumas vozes, que encontrava nos livros que lia.

Julgando a mesma Academia, que tambem era da sua competencia e obrigaçaõ dar preceitos sobre o modo de escrever a Lingua Castelhana, publicou no anno de 1742 huma Orthografia a mais simples e a mais filosofica, que nenhuma das outras, que antes d'ella tinhaõ saido em Hespanha. Desterrou da escritura todas as letras superfluas, admittindo sómente as que devem ter lugar nas palavras, por n'ellas terem serviço, representando o som, para que fôraõ destinadas pelo uso da Naçaõ. A Etymologia, que tanto respeito mereceu atégora á maior parte dos Orthografos Hespanhoes, foi desattendida por estes Academicos, pois, diraõ elles, que o seu prestimo veio a acabar com a composiçaõ de bons Diccionarios.

Tambem publicou huma Grammatica da Lingua Castelhana em 1711: a qual naõ honra tanto esta Illustre Corporaçaõ, como as outras suas composições. Seu auctor mostrou ser instruido n'este idioma, porém deu ao mesmo tempo a conhecer, que ou era muito pouco versado na liçaõ dos que tratáraõ esta arte filosoficamente,

ou que naõ sabía applicar á da sua Lingua os bons principios, que por elles se achaõ já desenvolvidos.

Além d'esta Academia ha tambem a da Historia, establecida, ou antes approvada, no anno de 1738. As suas assembléas se fazem nas tardes de todas as sextas feiras, em huma casa, de que lhe fez mercê ElRei Carlos III. na Praça Maior, onde tambem tem depositados os seus livros, monumentos, medalhas &c. Preside a esta Corporaçaõ ha muitos annos o Conde de Campomanes, a cujos escritos, e zelo patriotico deve Hespanha a reforma de muitos abusos, que vogavaõ em alguns ramos da administraçaõ pública.

Os trabalhos d'esta Academia ainda naõ apparecêraõ, assim como tem apparecido os das outras Sociedadas aqui establecidas; mas he certo, que ella tem feito huma grande acquisiçaõ de monumentos, parte dos quaes se achaõ já ordenados, esperando que algum dos seus Individuos os queira reduzir a corpo de Historia com proveito e credito da Naçaõ.

Ha outra Academia chamada do Direito Hespanhol e Público, que tomou por especial Protectora a Santa Barbara. Foi erigida por ElRei Carlos III. em 1763, e tem as suas assembléas públicas nas tardes das terças, e sabbados ás quatro horas. Nunca assisti ás suas sessões, por isso naõ posso dizer com clareza o que n'ellas se passa.

Os que se destinaõ ao serviço das letras, trazem ordinariamente das Universidades, o que he necessario que saibaõ, para adquirirem por si o muito que lhes resta de apprender em qualquer das Faculdades, em que hajaõ recebido os gráos Academicos; mas os que, depois d'elles recebidos em Direito, se propoem servir o Estado em julgar, ou advogar, precísaõ ganhar primeiro huma previa instrucçaõ sobre a prática d'elle, que he o que n'ellas se naõ ensina. Por esta razaõ, e para que huns e outros se acostumem a escrever com ordem,

cla-

clareza, e exactidaõ, se estabeleceo em 1773 a Academia de Jurisprudencia Prática, de que ha muitos annos he tambem Director o Conde de Campomanes. Saõ as suas sessões nas tardes das segundas, e quintas.

A Academia dos Sagrados Canones, Liturgia, Historia, e Disciplina Ecclesiastica, foi creada no anno de 1773, por Consulta feita a ElRei pelo Supremo Conselho de Castella. Saõ as suas sessões públicas nas tardes das segundas, e quintas.

A Academia Medica Matritense foi creada no anno de 1734. A presidencia d'esta Corporaçaõ anda annexa ao primeiro Medico da Camara de S. Magestade, o qual de ordinario tambem o he do Protomedicato, e do seu Conselho. Compõe-se naõ sómente de Professores de Medicina, mas tambem dos que saõ peritos em alguma das Sciencias preliminares d'ella; pois hum dos seus membros he o Abbade Cavanilles, taõ conhecido na Europa pelas obras que tem dado á luz sobre Botanica, como pela que publicou em Pariz no anno de 1784, em resposta do que Mr. Masson havia escrito contra a Monarquia de Hespanha, no artigo *Espagne* da nova Encyclopedia.

Ha outra Academia, que tem por instituto aperfeiçoar o estudo da Lingua Latina, a qual tem por titulo: *Real Academia Latina Matritense*, e foi tambem creada por ElRei Carlos III. em 1775. Celebra as suas sessões em Casa do Presidente, que costuma ser hum dos Professores d'esta Lingua.

A Real Sociedade Economica Matritense dos Amigos do Paiz, estabelecida, para promover a Agricultura, Industria, Artes, e Officios, pela representaçaõ, que fizeraõ ao Conselho em Maio de 1775 alguns vizinhos de Madrid. Os seus estatutos foraõ approvados por ElRei Carlos III., em Novembro d'este mesmo anno. He tambem Director d'esta Sociedade o Conde de Florida Blanca, e as obras d'alguns dos seus individuos correm impressas em tomos de quarto.

Per-

los manuſcritos, cujo número fazem ſubir a dez mil. Nem todos os que eu vî merecem grande eſtimaçaõ; porque alguns d'elles correm já impreſſos, e outros ſaõ copias taõ adulteradas e infieis, que parece impoſſivel, que algum dia pertenceſſem a Homens de Letras. Ha dous mil intitulados de couſas várias, que eu naõ pude tocar por falta de tempo, aſſim como outros muitos, que pela meſma razaõ ficáraõ intactos.

He de advertir, que n'eſta Colleçaõ entra tambem outra mui numeroſa, que fez D. Jeronymo Maſcarenhas, Biſpo de Segovia, ſobre a Hiſtoria de Portugal, a qual comprehende muitas Memorias manuſcritas, e impreſſas, que hoje ſeráõ raras, deduzidas Chronologicamente. Mas de tantas obras quantas attribúe a eſte ſabio Portuguez o Abbade Barboſa, achei aqui ſómente a Hiſtoria de Ceuta em borraõ: as demais, ou eſtarião em outra Eſtante, que eu naõ viſſe, ou ficaríaõ eſpalhadas pelas mãos dos Curioſos, de quem as naõ pôde haver ElRei, ou a Adminiſtraçaõ da Bibliotheca, pois ignoro o tempo, em que paſſáraõ a ella, e o titulo por que eſta as houve.

Huma das couſas que muito eſtranhei, foi naõ achar ainda feito hum Indice Geral dos Manuſcritos, que poupaſſe aos que ahí vaõ o trabalho de os correr hum por hum, para acharem o que haõ miſter: e muito mais eſtranhei quando ſoube, que iſto meſmo ſe ordenava nas citadas Conſtituiçóes d'eſta Bibliotheca, cap. 8. §. 5. dadas, como fica dito, por ElRei Carlos III. Se eſta obra eſtiveſſe acabada, como por ellas eſtá mandado ha perto de trinta annos, além do proveito que d'iſſo tiraria o Público, ſe evitaríaõ muitas conteſtaçóes, que ordinariamente movem o Bibliothecario, e Officiaes, ſob cuja guarda eſtaõ, aos que ſe vem conſtrangidos por auctoridade ſuperior, ou curioſidade ſua, a conſultar os manuſcritos d'eſta Bibliotheca. (a)

O

(a) N'eſte anno ſe começou hum Indice Geral dos Manuſcritos, e brevemente ſe começará outro das Medalhas. He de eſperar, que am-

O Bibliothecario Mór, que he hoje D. Francisco Peres Bayer, (a) consulta a ElRei todos os empregos da Bibliotheca quando vagaõ: representa por escrito, ou em audiencia particular, todas as necessidades extraordinarias d'ella: determina aos Bibliotecarios Menores, Officiaes, e mais Individuos a parte, em que devem entender; e finalmente tem o governo supremo da dita Bibliotheca. Tem de ordenado trinta e seis mil reaes de Vellon (1,440$ réis com pouca differença) e para sua habitaçaõ o andar superior de todo, ou de grande parte do edificio.



bos continuem com presteza; o primeiro, porque ha pouco baixou huma Ordem para isso: o segundo, porque he dirigido por pessoas de muita intelligencia, constancia no trabalho, e affeiçaõ ao estudo, em que estaõ empregados.

(a) Foi Mestre dos Serenissimos Senhores Infantes de Hespanha, e Pensionado d'ElRei Fernando VI. e hoje, além do emprego de Bibliothecario Mór, tem outros mais, assim Civis como Ecclesiasticos, pois he Cavalleiro Pensionado da Ordem Hespanhola de Carlos III. Ministro Honorario do Conselho, e Camara de Castella, Arcediago da Santa Igreja Metropolitana de Valença. As suas obras impressas em seu nome, e no de outros, saõ muitas, e de muita erudiçaõ: porém julgo ser ainda maior o número das que tem manuscritas. Por ordem d'ElRei Carlos III. foi visitar a Real Livraria do Escurial, onde muito tempo esteve reconhecendo todos os manuscritos, que ahí ha Gregos, Latinos, Hespanhoes, e mais Linguas vivas. Depois de reconhecidos fez d'elles hum Catalogo de trez volumes de folio maximo com o seguinte titulo: *Regiae Bibliothecae Escurialensis Manuscritorum Codicum Graecorum, Latinorum, et Hispanorum quotquot in ea hoc anno 1762. inventi fuere Catalogus, Operum Auctorumque in iisdem contentorum accuratam seriem exhibens, indicata uniuscujusque Codicis aetate, et subjecto in ejus confirmationem caracteris, quo vetustiores atque insigniores Codices constant, specimine.* D'este Catalogo me servi por seu generoso offerecimento, para tirar hum extracto dos manuscritos compostos por Portuguezes, ou sobre a Historia de Portugal.

Naõ se cuide porém ser este grande obsequio o unico, que devi á attençaõ, cortezia e gracioso acolhimento, com que este Sabio recebe a todos os Estrangeiros, ainda quando o buscaõ sem recommendaçaõ de algum dos amigos e affeiçoados, que tem adquirido nas suas viagens. D'outros muitos ainda maiores lhe sou devedor, os quaes referiria n'este lugar, se a sua grande modestia me tivesse dado alguma vez esperanças de ser por elle bem acceito este sincero testemunho da minha gratidaõ. . . . . . . . . . . . . .

Os quatro Bibliothecarios Menores tem os ſeus officios repartidos, dous d'elles cuidaõ nas caſas dos Livros impreſſos, outro na dos Manuſcritos, e o quarto na das Medalhas. Vence cada hum de ordenado quinze mil reaes de Vellon (600$ réis com pouca differença).

O Theſoureiro Adminiſtrador he o que recebe, e diſpende todos os effeitos applicados para mantença da Bibliotheca. Vence tambem de ordenado quinze mil reaes de Vellon, e no fim do anno dá contas ao Bibliothecario Mór, do qual paſſaõ aos quatro Bibliothecarios Menores em Junta, e d'eſtes por via d'aquelle ás mãos de S. Mageſtade para as approvar.

Os Officiaes Eſcripturarios, além d'outras obrigações, tem a de dar, receber, e tornar ao ſeu lugar os livros pertencentes á parte da Bibliotheca, de que cuidar o Bibliothecario, a que eſtiverem aſſociados. Os ordenados naõ ſaõ iguaes para todos, começando deſde ſete mil e quinhentos reaes de Vellon, até quatro mil, que he o mais baixo. Tanto eſtes, como os outros Officiaes da Bibliotheca, ſaõ pagos por mezadas; e gozaõ de todas as liberdades, privilegios, iſenções, e franquezas, que competem aos criados de S. Mageſtade, pois como taes ſe conſidéraõ. (*a*)

A

---

(*a*) S. Mageſtade Catholica diſpende com eſta Bibliotheca, quando todos os lugares eſtaõ chêos . . . . . . . . . . 280$156 R.s de Vellon.

Que reduzidos a moeda Portugueza equivalem a . . . . . . . . . . . . . . 11, 206$240 réis.

| | | |
|---|---|---|
| A ſaber Bibliothecario Mór . . . . . | 36$000 | 1, 440$000 |
| Bibliothecarios Menores . . . . . | 60$000 | 2, 400$000 |
| Theſoureiro Adminiſtrador . . . . . | 15$000 | 600$000 |
| Eſcreventes 2. . . . . . . . . . . | 15$000 | 600$000 |
| Eſcreventes 2. . . . . . . . . . . | 13$200 | 528$000 |
| Eſcreventes 2. . . . . . . . . . . | 11$000 | 440$000 |
| Eſcreventes 2. . . . . . . . . . . | 10$000 | 400$000 |
| Eſcreventes 2. . . . . . . . . . . | 9$000 | 360$000 |
| Eſcreventes 2. . . . . . . . . . . | 8$000 | 320$000 |
| Guardas 2. . . . . . . . . . . | 7$000 | 280$000 |
| Porteiros 2. . . . . . . . . . . | 6$600 | 264$000 |

A Bibliotheca dos Reaes Eſtudos de S. Iſidro he menos copioſa, pois naõ excederá muito o número de ſeſſenta mil volumes. Seu Bibliothecario primeiro, que he D. Miguel de Manuel e Rodrigues, (a) tem obrigaçaõ de enſinar Hiſtoria Litteraria na dita Bibliotheca, e eu o vi preſidir a humas Concluſões, qne ſe defendêraõ nos dias 23, 24, e 25 de Setembro paſſado. Ha muito tempo eſtou perſuadido, que a diſputa de palavra he hum meio inſufficiente, para achar a verdade em qualquer materia que ſeja; e que eſtes chamados exercicios Litterarios ſó podem ſer tolerados nas Univerſidades, onde ſe trata de apurar o merecimento dos Eſtudantes, para lhes conferir os gráos Academicos. Fóra d'ellas he hum acto de oſtentaçaõ, e que ſómente ſerve para entreter a ocioſidade d'alguns eſpectadores, e divertir a melancolia d'outros: o que ſuccedeo tambem neſte, pois naõ obſtante ſerem a elle preſentes as Perſonagens mais illuſtres daquella Côrte, naõ pôde o reſpeito conter muitas riſadas, com que ſe applaudiaõ as inſtancias, e geſtos d'alguns arguentes, e reſpoſtas, e modos de reſponder dos defendentes.

O Duque de Medina Celi tambem tem pública huma Livraria mui numeroſa, e huma Caſa de Manuſcritos: e o Duque de Oſſuna á ſua imitaçaõ trata de fazer públi-

C ii ca

| | | |
|---|---|---|
| Para compra de livros impreſſos, e manuſcritos . . . . | 20$000 R.s de Vellon | 800$000 reis |
| Para Medalhas, e Antiguidades | 10$000 . . . . | 400$000 |
| Para impreſsões . . . . | 20$000 . . . . | 800$000 |
| Deſpezas annuaes . . . . | 39$356 . . . . | 1,514$240 |

(a) Foi o primeiro, que em Heſpanha reduzio a ſua Legislaçaõ a principios, e methodo, compondo juntamente com o Doutor Dom Ignacio Jordaõ de Aſſo e del Rio humas *Inſtituições de Direito de Caſtella*, a que precede huma erudita *Introducçaõ ſobre alguns artigos da Hiſtoria delle.* Dizem que tem para publicar huma *Collecçaõ completa de Capitulos de todas as Côrtes, que ſe tem celebrado n'eſte Reino, illuſtrada de notas.* He de eſperar dos grandes eſtudos, e diligencia d'eſtes dous ſabios, que a dita Collecçaõ ſaia a público ſem muitos d'aquelles erros, que ordinariamente acompanhaõ ſemelhantes obras.

ca a que possue, o qual he muito provavel, que seja seguido de outros Grandes, pois entre elles tem hum grande poder a emulaçaõ.

Além d'estas livrarias ha sete mais tambem públicas, pertencentes a várias Casas de Religiosos, em algumas das quaes ha Manuscritos ineditos, assim antigos, como d'alguns sabios d'este Seculo, entre os quaes merecem especial memoria Fr. Martinho Sarmento, fallecido em 1772, e Fr. Henrique Flores, auctor da Hespanha Sagrada, e de outras muitas obras, o qual morreo no anno proximo seguinte.

Para quem está acostumado a ler pelo grande Livro da Natureza ha hum Museu, e hum Jardim Botanico, para cujo estabelecimento concorrêraõ tambem a liberalidade e grandeza d'ElRei Carlos III. No alto da porta principal por onde se entra para este Jardim se lê a Inscripçaõ seguinte:

CAROLUS III.
P. P. BOTANICES INSTAURATOR
CIVIUM SALUTI, ET OBLECTAMENTO.
ANNO M. DCC. LXXXI.

A Arte de Imprimir he sem dúvida a que em Hespanha está em mais perfeiçaõ. Quando o resto da Europa considerava esta Naçaõ totalmente ignorante da prática d'ella, appareceo impressa pelo célebre Ibarra a traducçaõ de Sallustio, que corre em nome do Infante D. Gabriel de saudosa memoria. Os Inglezes, e Francezes fôraõ entaõ obrigados a confessar, que os habitadores d'esta peninsula naõ careciaõ da energia necessaria para o trabalho das artes; e que esta obra se podia pôr de nivel com as mais perfeitas, que tem sahido das suas Officinas. (*a*)

Além

(*a*) D. Joaquim Ibarra foi certamente o Restaurador d'esta Arte em Hespanha, e por isso póde ser contado entre os homens illustres

Além d'esta Officina, que hoje naõ he taõ boa, por haver fallecido quem a dirigia, ha tambem a Impressaõ Regia estabelecida por Carlos III., e outras muitas mui chêas de prélos, e em que se trabalha com bastante perfeiçaõ, e com tanta actividade, com quanta naõ vî trabalhar em Portugal; de sorte, que sem o perigo de faltar á verdade posso affirmar, que de qualquer prélo de Hespanha sahe no dia hum terço mais de trabalho, do que ordinamente faz o mais diligente do nosso Reino. (*a*)

Tambem se encontra na Côrte hum grande número de Encadernadores, que trabalhaõ com perfeiçaõ. Hum d'elles fallecido ha pouco tempo, teve a feliz lembrança de mandar dous filhos a Inglaterra, e França, para estudarem esta Arte. Isto naõ faria talvez outro qualquer chegando a ser taõ rico como elle era, pois preferiria o vêllos com differente occupaçaõ ainda que fosse menos util, ou o que he ainda mais ordinario, ficaríaõ sem occupaçaõ alguma, servindo de pezo ao Estado, e de máo exemplo aos que estivessem em iguaes circumstancias. (*b*)

As

---

deste Seculo. Naõ he sómente a impressaõ da traducçaõ de Sallustio, o que honra o nome, e Officina d'este habil artifice, outras muitas sahiraõ della quasi com igual perfeiçaõ.

(*a*) Quem quizer saber a verdade de tudo quanto digo a respeito dos rapidos progressos, que esta Arte tem feito em Hespanha, procure ver, além da Traducçaõ de Sallustio, a de Vitruvio, as duas edições de D. Quixote, feitas por direcçaõ da Academia Hespanhola na Officina de Ibarra; as duas edições da Historia de Hespanha, escrita por Marianna, huma feita pela Administraçaõ da Bibliotheca Real, e outra pela direcçaõ de D. Manuel Monfort, filho do restaurador d'esta Arte em Valença D. Bento Monfort; o Poema da Musica de Iriarte: as duas obras de Bayer sobre as Medalhas Samaritanas: a nova ediçaõ da Bibliotheca de Nicoláo Antonio; a nova ediçaõ da Historia do Mexico, escrita por Solis; e a Vida de Cicero, traduzida do Inglez por Azara, Ministro daquella Côrte na de Roma, a qual se imprimio ha pouco tempo na Imprensa Real adornada com excellentes estampas abertas em Madrid, e n'aquella Cidade.

(*b*) Antonio de Sancha era o nome d'este Encadernador, que me

As lojas de livros n'esta Côrte saõ poucas, e mal sortidas, e por isso julgo que algumas boas livrarias de particulares, que tenho visto, tem sido feitas com dobrado custo, porque lhes seria preciso mandar vir os livros debaixo de seus nomes.

A Companhia de Livreiros he rica, e tem feito reimpressões de algumas obras necessarias, mas ella naõ satisfaz certamente ao fim da sua creaçaõ, porque tem deixado de imprimir as mais custosas, e de mais difficil consummo, e sómente tem lançado maõ das d'hum uso universal, e por isso de mais facil extracçaõ, e maior ganho. Huma cousa tenho eu notado, e he que ainda atégora se naõ fez por conta d'esta Companhia huma ediçaõ, que boa seja.

A Censura dos Livros se faz em Hespanha pouco mais ou menos, como era feita em Portugal, antes do Reinado do Senhor D. José I. Em Setembro proximo passado publicou a Inquisiçaõ hum Epitome de todos os Indices Expurgatorios, e Edictos, que este Tribunal tem publicado desde a sua creaçaõ atégora: e como a sua publicaçaõ foi feita durante a minha residencia em Madrid, terá o Leitor razaõ de esperar de mim huma relaçaõ individual dos livros de Portuguezes, que n'elle se achaõ comprehendidos, e tambem dos Estrangeiros escritos sobre cousas de Portugal. (*a*)

Res-

naõ era desconhecido antes de vir a Hespanha, porque o Conde de Campomanes faz d'elle memoria em hum lugar das suas Obras Economicas, de que agora naõ posso recordar-me. Era homem emprendedor, e de muito acolhimento para todos os Sabios, de sorte, que todos os Domingos dava hum jantar a varios, e de differentes graduações. Por este modo conseguia algumas noticias proveitosas para o seu commercio de livros, e os tinha sempre promptos, para o ajudarem com as suas luzes na publicaçaõ de obras ineditas, e reimpressaõ de outras raras, que fôraõ muitas tanto d'hum como d'outro genero. Os filhos em reconhecimento de seu Pai lhes haver buscado taõ bons educadores, mandáraõ debuxar o seu retrato, que eu vi, para depois ser gravado, e galardoarem com elle os que o amáraõ em vida.

(*a*) O primeiro Indice de livros prohibidos, de que tenho noticia que sahisse pela Inquisiçaõ de Hespanha, foi o que se publicou em

*Restauração de Portugal prodigiosa*, por D. Gregorio de Almeida. Lisboa 1643. Vem prohibido a pag. 7. col. 2.

*Repertorio dos tempos*, por André d'Avelar. Lisboa 1590. 1594. , 1602. Vem prohibido a pag. 18. col. 2.

Au-

---

1559. com o seguinte titulo: *Catalogus librorum, qui prohibentur mandato Illustrissimi, et Reverendissimi D. D. Ferdinandi de Valdes, Hispalensis Archiepiscopi, Inquisitoris Generalis Hispaniae, nec non et Supremi Sanctae, ac Generalis Inquisitionis Senatus.* He hoje muito raro, e d'elle tenho visto atégora dous exemplares, hum na livraria de Bayer com algumas faltas, e outro na Bibliotheca Real. N'este Indice se achaõ prohibidas as seguintes obras Portuguezas:

O Auto de D. Duardos, que naõ tiver censura.
O Auto do jubileo d'amores.
Auto da adherencia do Paço.
Auto da Vida do Paço.
Auto dos Fysicos.
Gamaliel.
A Revelaçaõ de S. Paulo.
As Novellas de Joaõ Boccaccio.
O Testamento de Christo em linguajem.
Coplas de la burra.
Auto feito novamente por Gil Vicente sobre os mui altos, e ternos amores de Amadis de Gaula com a Princeza Oriana filha d'ElRei Lisuarte.
As Obras de Jorge de Montemor, que tocarem a devoçaõ, e cousas de Religiaõ.

Depois se publicou outro em 1583. com o seguinte titulo: *Index et Catalogus librorum prohibitorum mandato Illustrissimi, ac Reverendissimi D. D. Gasparis a Quiroga Cardinalis, Archiepiscopi Toletani, ac in Regnis Hispaniarum Generalis Inquisitoris, denuo editus. Cum Consilio Supremi Senatus Sanctae Generalis Inquisitionis.* N'este Indice se achaõ tambem prohibidos todos os do superior, e além d'esses os seguintes:

*Historia dos Santos Padres do Testamento Velho*, feita por Fr. Domingos Baltanas.
*Rhopica Pneuma*, de Joaõ de Barros.
*Thesouro dos Autos Hespanhoes.*
*Tratado dos Estados Ecclesiasticos, e Seculares*, de Diogo de Sá.
*Ulyssipo*, Comedia.

Depois d'este se publicou outro no anno de 1584. com o seguinte titulo: *Index librorum expurgatorum, Illustrissimi, et Reverendissimi D. D. Gasparis a Quiroga Cardinalis, et Archiepiscopi Toletani Hispan. Generalis Inquisitoris jussu editus. De Consilio Supremi Senatus S. Generalis Inquisitionis.*

*Auto de Braz Quadrado*, por Vicente Alvares. Lisboa. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

*Auto de D. André*. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

*Auto do dia de Juizo*, Lisboa 1609. Vem prohibido ibid.

Au-

---

N'este se achaõ tambem prohibidos todos os dos dous Indices superiores, e além d'esses se mandaõ expurgar as obras seguintes. Usarei das mesmas palavras, que vem no dito indice:

*Ex Amati Lusitani, Curationum Medicinalium, Centuria* 4. *Curatione* 36. *pag.* 233. *in excussis Lugduni apud Joannem Franciscum, anno* 1536;

*Deleatur caput continens curationem* 36. *quod incipit*: Monacha ex his, *usque ad illa verba*: Alios locos suae doctrinae taceam.

*Deleatur etiam ejusdem capitis titulus, cujus initium est*; De mola matricis, *usque ad* praegnantibus factis

*Centuria* 5. *Curatione* 51. de quartana curata, *pag.* 157. *deleantur illa verba*: Quam ut inter monachos agat dignus.

*In fine Centuriae* 6. *et* 7. *deleatur jusjurandum ejusdem Amati Lusitani ab illis verbis*; Juro Deum Immortalem, *usque ad* me nihil prius alit antiquius. *Et parum infra, deleatur ab illis verbis*; Eodemque loco semper apud me, *usque ad* sectatores essent.

*Ex Hieronymi ab Oleastro praefactione in Pentateuchum, ab illis*: Neque mihi objicias &c. *usque ad illa*: ommitto in vulgata editione, *deleatur*.

*Ex Hieronymi Osorii, Episcopi Silvensis, libro de Justitia*;

*Lib.* 1. *fol.* 5. *pag.* 2. *ex impressione Coloniae apud Arnoldum Birkmanum in* 8. *ibi*: Fides continet omnem religionem atque pietatem; omnes enim virtutes ex fide aptae nexaeque sunt, et cum illo sanctissimo vinculo colligatae, et implicitae sunt. *Deleantur haec verba; vel legantur* fides viva, *et* fide viva.

*Cod. libr. fol.* 20. *ibi*: Obedientia igitur, et opera in Divinae Legis studio praeclara posita, actionesque cum pietate susceptae, sunt quae dant verae fidei significationem. *Legatur*; Verae prefectae fidei significationem.

*Cod. lib. fol.* 27. *circa finem deleatur ab illis verbis*; Ut tamen fatemur, &c. *usque ad finem libri.*

*Lib.* 2. *fol.* 47. *pag.* 2. *deleatur ab illis verbis*: Cum igitur mens, *usque ad* studium immortalitatis rapere.

*Cod. lib. fol.* 48. *pag.* 1. *deleantur haec verba*; Ergo cum fides totum animum regat, et in Verbi Divini studium rapiat, consequens necessario est, ut non cernatur solum in credendo, sed etiam in obediendo.

*Ibid. pag.* 2. *circa fin. libr. deleatur*: Tunc igitur vere fideles sumus, cum Dei Verbo audientes sumus.

*Lib.* 4. *fol.* 105, *pag.* 2. *delean-*

*Auto dos dous Compadres*. Lisboa 1605. Evora 1613. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

*Auto da Farça Penada*, impr. por Antonio Alvares. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

*Auto dos Captivos*, chamado de D. Luiz, e dos Turcos. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

*Reportorio dos tempos*, por Joaõ da Barreira. Coimbra 1579, e 1582. Vem prohibido a pag. 22. col. 2.

*Cancioneiro Geral*. Lisboa 1517. Vem prohibido a pag. 42. col. 2.

*Thesouro dos Prudentes*, por Gaspar Cardoso. Coimbra 1612. Vem prohibido a pag. 43. col. 2.

*Chronographia, ou Reportorio dos tempos*, por Jeronymo de Chaves. Lisboa 1576, e Sevilha 1588. Vem prohibido a pag. 52. col. 1.

As duas Comedias de Francisco de Sá e Miranda, huma intitulada: *Os Estrangeiros*, e outra *Vilhalpandos* se permittem com a emenda do Indice Expurgatorio de 1747.

A Comedia do Doutor Antonio Ferreira intitulada: *O Cioso* se permitte com a emenda, que lhe fez o dito Expurgatorio.

*Defensio Tridentinae Fidei* de Diogo de Paiva, lib. 3. fol. 305. Se mandou borrar: *Non dari peccatum originale cuique proprium, neque esse proprie scelus.*

A Comedia de Jorge Ferreira de Vasconcellos intitulada: *Ulyssipo* se permitte, sendo impressa no anno de 1618, e se prohibe sendo de outra qualquér ediçaõ antecedente a esta. A sua *Eufrosina* tambem se prohibe, sendo da impressaõ feita antes do anno 1616. pag. 103. col. 1.

Antonio de Sousa de Macedo, *Eva y Ave, ou Maria Triumphante*. Madrid 1731. Na segunda parte, capitulo 25. cujo titulo he: *Historicam*, e trata da Im-ma-



*tur ab illis verbis*: Eam vero ascensionem charitas repente &c. *usque ad* non amore incendi.

*Lib. 7. fol.* 162. *pag.* 2. *deleatur ab illis verbis*: Ut enim confitemur inhaerere omnibus *usque ad* filium.

*Cod. lib. fol.* 172. *pag.* 2. *deleantur haec verba*: Qui id per aetatem suspicari quidem potuere.

maculada Conceiçaõ, se manda borrar desde o num. 2. que começa: *Entre el gran Thesoro*, até o fim do num 4., que finaliza: *Concepcion Immaculada*. pag. 253. col. 2.

Jeronymo Osorio, lib. 1. *De Regis institutione*, no fim, depois de: *Ad augendam Rempublicam pertineret*, se manda borrar até: *Quamquam multi Reges*. Depois de *Perniciosam fore videt*, se manda borrar até: *Quemadmodum igitur*. pag. 202. col. 1.

*Retrato dos Jesuitas feito ao natural* se prohibe à pag. 229. col. 2.

Antonio Vieira, seu livro de *Sermões do Rosario*. Madrid 1688, e 1698. se mandou emendar, como ordena o Indice Expurgatorio de 1747.

Do mesmo, quatro tomos em folio de Sermões. Barcelona 1734. Se mandaõ emendar, como ordena o Edicto de 13 de Maio de 1789.

Do mesmo, ou de Joaõ Pinto Ribeiro: *Arte de furtar, Espelho de enganos* &c. se prohibe, e se achava já prohibida pelo Edicto de Janeiro de 1755.

D. Agostinho Manuel de Vasconcellos: *Succession de el Rey D. Phelipe II. á la Corona de Portugal*. Madrid 1639. fol. 69. Se manda borrar desde, *Con Don Antonio*, até *hallo*, exclus.

*Abregé Chronologique de l'Histoire d'Espagne & de Portugal, divisé en huit periodes: avec des Remarques particuliéres à la fin de chaque Periode sur le genie &c.* 2. tom. A París 1765. Vem prohibida a pag. 1. col. 2.

*Abregé Chronologique de l'Espagne & de Portugal*, &c. París 1765. 2. tom. Obra diversa da antecedente, e vem prohibida no mesmo lugar.

*Abregé elementaire de la Geographie Universelle de l'Espagne & de Portugal*, par Mr. Masson de Morvillers. 1. tom. París 1776. Vem prohibida a pag. 2. col. 1.

*Annales d'Espagne & de Portugal, avec la description de ces deux Royaumes*, par Jean Alvares de Colmenar, a Amsterdam 1741. Vem prohibidos a pag. 8. col. 1.

*Historia del Regno di Por-*

*Portogallo* por D. Giovani Bapttista Birago. Lione 1646. Vem prohibida a pag. 30. col. 1.

Joannes Hugo, ejus *Itenerarium Navale in Lusitanorum Indiam*, Hagæ Comit. 1599. Se permitte com a emenda pag. 138. col. 2.

Além dos que ficaõ referidos, incorrêraõ na mesma prohibiçaõ todos os que apontei na nota antecedente, que haviaõ sido defendidos, ou expurgados, pelos Indices primeiros, que fez este Tribunal.

Os Homens de Letras naõ fazem n'esta Côrte huma figura taõ triste, como os vemos fazer em outras partes. Naõ ha emprego de governo, justiça, ou fazenda, a que naõ tenha direito, e esperança de chegar, o que tem este nome. Hum homem de merecimento conhecido, posto que naõ tenha huma ascendencia illustre, póde esperar ser Embaixador, Graõ Cruz, Secretario de Estado, Presidente de Tribunal, e até entrar na Ordem mais distincta da Monarquia, que he a do Tosaõ: de tudo ha exemplos, e naõ poucos, no tempo presente, dignos por certo de serem imitados em todos os paizes, em que a Justiça reinar a par da Filosofia.

Fóra estes empregos, os quaes em razaõ do seu pequeno número naõ podem contentar a muita gente, tem o Estado outros premios, com que galardoar os serviços dos Homens de Letras, pois costuma dar-lhes pensões, com que se mantenhaõ; e aos que tem alguns mais relevantes, honrallos com o habito, e titulo de Cavalleiro Pensionado da Ordem Hespanhola de Carlos III., cuja pensaõ, ou tença, equivale a seis centos e quarenta mil réis do dinheiro Portuguez; ou tambem condecorallos com as honras do seu Desembargo.

Os Grandes naõ saõ aqui contemplados, senaõ pelo lado do merecimento pessoal; e como a sua ambiçaõ, ou seja por educaçaõ Nacional, ou por serem possuidores de grandes riquezas, se limita sómente ao ser-

 vi-

viço do Paço, e postos militares, vem a ficar para o terceiro Estado da Monarquia, e por conseguinte para os Homens de Letras, o maior número de empregos. Na Milicia tambem naõ empecem o adiantamento dos outros, posto que cheguem em pouco tempo ás primeiras Dignidades do Exercito, porque além de se ver accontecer o mesmo aos que naõ saõ Grandes, tem estes a seu favor as graduações, por meio das quaes ficaõ igualados na patente, e soldo, ainda que succeda naõ ficarem com o exercicio do seu posto, mas sim com o de outro ás vezes muito inferior.

Ha pouco mais de dous mezes, se prohibíraõ todos os papeis periodicos, com excepçaõ da Gazeta, e Diario. Antes d'esta prohibiçaõ haviaõ varios, em que se dava conta das obras, que sahiaõ, e alguns em que se publicávaõ escritos ineditos. O Espirito dos Jornaes era talvez o melhor que aqui havia, e bem que o seu fundo principal era tirado do que se publíca em França com este titulo, todavia algumas cousas vinhaõ n'elle de proveito para os Letrados da Naçaõ, que eraõ filhas da capacidade de seu auctor.

Quem ler com attençaõ esta pequena descripçaõ, que acabo de fazer do estado das letras nesta Corte, conhecerá que a reforma d'ellas começou no Reinado de Filippe V.; e que quem as levou áquelle gráo de bondade, em que ora se achaõ, foi seu filho Carlos III. Este Principe, a quem a sua Côrte, e toda a Hespanha deve mais beneficios, do que fóra d'ella se pensa, teria huma nomeada ainda mais illustre, se quizesse contentar-se com o titulo, por muitos modos merecido, de Reformador da sua Naçaõ; mas elle quiz unir tambem a este alguns outros, e por esta causa se vio amortecer n'elle por algum tempo o espirito de reforma, com que havia empunhado o Sceptro d'esta Monarquia; e ficáraõ por executar muitos dos grandes projectos, que havia concebido a favor das letras. Hum d'elles era o estabelecimento d'huma Academia de Sciencias, e pensões

sões para os seus Individuos, cuja traça o actual Monarca tem tratado de pôr em execuçaõ, logo que estiver em termos o magnifico, e soberbo edificio, que se está fabricando para sua habitaçaõ, junto dos antigos Paços Reaes.

---

# DIVISAÕ I.

## *Das Memorias, Documentos, e Escritos em Portuguez.*

FR. Agostinho de Azevedo, da Ordem de Santo Agostinho, *Apontamentos sobre as cousas do Estado da India, e Reino de Monomotapa.* Foraõ escritos para instrucçaõ d'ElRei Filippe de Castella, que julgo ser o Terceiro, por se acharem encadernados junto de outro papel, escrito n'esse mesmo tempo. Tem 6. paginas. Bibl. Real Est. J. n. 14. folhas 149. *folio.*

Alvaro Ferreira de Vera, *Progenitores dos Condes de Castel-Novo por arvores de costados de oito avós.* Foi escrita em Madrid no anno de 1644, e he dirigida a D. Jeronymo Mascarenhas, Dom Prior Titular de Guimarães, e Deputado da Meza das Ordens. Julgo ser o Original, pela perfeiçaõ com que está escrito, e tem 34. paginas. B. R. Est. K. num. 58. fol. 1. *fol.*

Do mesmo, *Genealogia dos Mascarenhas.* Foi escrita em Madrid a 30 de Outubro de 1644. Tem 18. paginas. Ibid. fol. 82. *fol.*

Do mesmo, *Genealogia dos Lobos Silveiras do primeiro Baraõ de Alvito.* Foi escrita em Madrid no anno de 1643. Tem 15. paginas. B. R. Est. K. num. 58. fol. 92. *fol.*

Do mesmo, *Genealogia dos Figueiredos, Oliveiras, Guedes, Lemos, Silveiras, Pestanas, e Mirandas.* Ibid. fol. 48., 54., 58., 100., 104., e 113. *fol.*

Do

Do mesmo, *Genealogia dos Costas Corterreaes, que procedem do Reino do Algarve, sua origem, e armas conforme as Chronicas, e nobiliarios das familias de Portugal.* Foi escrita em Madrid no anno de 1647, e tem 8. paginas. Ibid. num. 59. fol. 235. *fol.*

André Coelho, Capitaõ Mór das Costas de Ceilaõ, *Advertencias a Fernaõ de Albuquerque, Governador da India.* Foraõ escritas em Goa a 24 de Julho de 1620. Parece-me Original; e tem 1. pagina.

Do mesmo, *Avisos a Gaspar de Mello e Sampaio.* Foraõ escritos em 24 de Fevereiro de 1621. Tambem me parece Original; e tem 3 paginas. Em hum e outro manuscrito se trata dos damnos, que na India faziaõ os Estrangeiros, e dos remedios com que se podiaõ prevenir. B. R. Est. H. num. 54. fol. 417, e 420. *fol.*

André Pereira, Capitaõ, *Relaçaõ do que ha no grande rio das Amazonas novamente descoberto.* He provavel ser este o mesmo, de que faz mençaõ o Abbade Barbosa, com o appellido dos Reis, que escreveo em 1656: *Livro de discursos de varias terras.* Tem 6. paginas. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 135. *fol.*

Antonio Bocarro, Successor de Diogo de Couto no cargo de Chronista da India, *Tomo segundo da primeira Decada dos feitos dos Portuguezes nos mares, e terras do Oriente.* He dedicada a ElRei de Castella Filippe IV., e começa no capitulo 85., que tem o seguinte titulo: *De huma petiçaõ, que fez o Capitaõ de Dabul sobre lhe deixarem passar de Ormus á Persia as fazendas do Idalcaõ, que lá estavaõ; e do que sobre isso lhe respondeo o Rei, e se fez sobre huma Carta de S. Magestade contra o Bispo da China.* Trata-se neste capitulo de successos do anno 1613.

O capitulo derradeiro tem a inscripçaõ seguinte, *Da vinda do Conde de Redondo Vice-Rei da India, sua chegada, e fim do governo de D. Jeronymo de Aze-*

*Azevedo até sua morte.* Tem 356 paginas. B. R. Est. J. num. 21. *fol.* (a)

Do mesmo, *Livro em que se relata o sitio de todas as Fortalezas, Cidades, e Povoações do Estado da India Oriental.* Começa por huma Epistola Dedicatoria, escrita em Goa a 17 de Fevereiro de 1635 a ElRei Filippe IV., da qual consta, que elle fizera esta obra por especial ordem, que para isso tivera do Conde de Linhares Vice-Rei da India, a quem o dito Rei a encommendára. No fim tem huma relaçaõ especial de todos os Conventos de Frades, que estaõ derramados por aquelle Estado. Ha outro volume pertencente a esta mesma obra, em que se comprehendem cincoenta e duas plantas de fortalezas, primorosamente illuminadas.

Barbosa faz memoria desta obra na Bibliotheca Lusitana, trasladando o titulo, e dedicatoria do exemplar, que o auctor mandou por outra via ao dito Rei, o qual, quando elle escreveo, se conservava na livraria do Excellentissimo Duque de Cadaval: e ao dito Barbosa póde consultar, o que quizer ter huma idéa mais clara da obra, lendo a dita dedicatoria. B. R. Est. J. num. 11. e 12.

Fr.

---

(a) Na Livraria da Casa de Vimieiro haviaõ os dous tomos desta obra, pois alli os encontrou o Conde da Ericeira, quando por especial Ordem da Academia Real da Historia a visitou. Veja-se a Collecçaõ das Memorias da dita Academia do anno de 1724. num. 22. pag. 2., e num. 26. pag. 8.

Quem ler o Summario da Bibliotheca Lusitana, ordenado pelo Senhor Farinha, julgará, que na Livraria do Real Mosteiro do Escurial, deve tambem haver outro exemplar desta obra; porém isto naõ he assim: e sem duvida este dito nasceu d'o Senhor Farinha presumir, que S. Magestade Catholica naõ tinha outra Livraria de Manuscritos, senaõ a do Escurial, e d'esta, e naõ da de Madrid, entender que fallava o Abbade Barbosa em todos os lugares, em que cita os Manuscritos de Portuguezes, que vio n'esta Livraria o Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo, que a visitou por consentimento de Braz Antonio Nazarre e Ferriz, hum grande investigador de antiguidades, e terceiro Bibliothecario Mór.

Fr. Antonio da Conceiçaõ, da Ordem da Santissima Trindade, *Relaçaõ da vida e morte de sete moços, que Muley Hamet, Rey de Marrocos, matou porque eraõ Christãos a 4 de Julho de 85.* He dirigida ao Principe Cardeal Alberto, Archiduque de Austria, Sobrinho de Filippe II., e por elle Governador de Portugal. Tem no fim huma Carta Topografica da Côrte de Marrocos. Escurial, Est. D. num. 27. 4.° (*a*)

Antonio Fialho Ferreira, *Razões á pergunta, que se me fez sobre a navegaçaõ; que se tem aberto da China á India pelos boqueirões de Balle; e se será acertado fazer-se viagem da China em direitura a Lisboa; e que caminho faráõ as embarcações.* Este discurso me parece Original, e foi escrito no dia 7 de Setembro de 1640. Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 73. fol. 588. *fol.* (*b*)

Antonio Gonçalves Pascoa, *Descripçaõ da Cidade, e barra da Paraíba.* Desta mesma obra consta, que elle era Piloto, natural de Peniche, e que residíra vinte annos na dita Cidade. He huma copia tirada do Original feita judicialmente por Ordem do Governo no anno de 1630. Tem 5. paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 131. *fol.*

Antonio de Gouvêa, *Monarchia da China dividida por seis idades.* Começa por hum Prologo datado em 20 de Janeiro de 1654, do qual consta, que elle a escrevêra no interior da China sobre memorias, que estu-

(*a*) Julgo ser esta a obra, que o Abbade Barbosa attribue a este escritor com o titulo seguinte: *Triunfo dos sete meninos martyrizados em Marrocos no anno de 1585, aos quaes elle reduzio á Fé, de que tinhaõ apostatado, e confortou para animosamente padecerem a morte.*

(*b*) Ha huma copia deste mesmo Discurso á fol. 592, o qual será talvez o que ao Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, a quem segue o Abbade Barbosa, pareceo ser traducçaõ Castelhana. O Senhor Farinha tambem se equivocou neste lugar, entendendo, que a Livraria de que fallava Barbosa era a do Escurial, devendo entender a que S. Magestade Catholica tem em Madrid, que foi a que vio o dito Addicionador, como já disse.

estudárá nas suas mesmas Chronicas, e observações adquiridas pelo espaço de vinte annos, em seis das suas Provincias. He dividida em 10 partes, e cada huma dellas em capitulos, e no fim tem hum Indice Geral, e a Historia da Tartaria, tudo em 390 paginas. B. R. Est. J. num. 16. *fol.* (*a*)

Antonio Pinto Pereira, *Historia da India no tempo em que a governou o Vice-Rei D. Luiz de Ataide.*

Este Codice comprehende o livro primeiro sómente dos dous em que a obra he dividida, mas sem dúvida foi copiado do Original, que se publicou em 1617., ou d'algum exemplar muito correcto, e muito pouco tempo depois de ser composta. Pertence a hum Portuguez, que reside em Madrid, pensionado por esta Côrte, chamado Gerardo José de Sousa Betencourt, que além deste tem outros manuscritos, alguns dos quaes saõ preciosos pela sua raridade.

Balthasar Marinho, *Relaçaõ do que se executou na expediçaõ de Mombaça, para onde partio em 8 de Janeiro de* 1633. Foi escrita em 4 de Fevereiro de 1634, e me parece Original. Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 66. fol. 421. *fol.*

Bartholomeu Cacela, *Falla que fez a Filippe III. na entrada da Cidade de Elvas.* Ibid. num. 52. fol. 282. *fol.* (*b*)



(*a*) O citado Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo, no Tom. 1. Tit. 7. Col. 113., donde tirou Barbosa tudo quanto escreveo deste manuscrito, dá a entender, que na Livraria de S. Mageslade Catholica havia outro com o titulo: *Historia da China*, o qual naõ lhe pareceo diverso do que eu vi, e aqui cito com o titulo *de Monarchia da China.* O certo he que o exemplar por mim visto naõ he Original, e por conseguinte sendo o outro tambem copia e identico, poderá ser de algum proveito, para do concerto de ambos se formar hum terceiro exacto. O Senhor Farinha, fallando deste escrito, e escritor teve a mesma equivocacaõ, que deixei acima apontada.

(*b*) Foi impressa na viagem de Filippe III. a Portugal, escrita por Joaõ Baptista Lavanha, a fol. 3.

D. Fr. Christovaõ de Lisboa Arcebispo de Goa, *Relaçaõ verdadeira do insigne milagre do apparecimento, e visaõ de Christo Nosso Senhor Crucificado na Cruz, que estava no Monte da Boa Vista desta Cidade de Goa.* Acha-se datada em 17 de Fevereiro de 1629: he dividida em seis capitulos, e me pareceo Original quando o tive na maõ; porém hoje duvido que o seja, pois naõ he de presumir, que se enganassem os que assinaõ a sua morte em 1622. B. R. Est. H. num. 63. fol. 555. *fol.* (*a*)

Conde de Castel-Melhor, *Carta de Foro de 19 de Agosto de 1643, passada em Salvaterra a Lourenço Pires de Naçaõ Gallego, por este vir de sua espontanea vontade servir o Senhor Rei D. Joaõ IV.* B. R. Est. H. num. 77. fol. 47.

Do mesmo: *Carta de 20 de Fevereiro de 1666 sobre os preliminares da paz com Castella.* Ibid. num. 75. fol. 605. *fol.*

Conde de Soure D. Joaõ da Costa, *Carta escrita de Baiona a 26 de Novembro de 1659 ao Cardeal Orsino na occasiaõ, em que se effeituáraõ as pazes entre as duas Corôas Catholica, e Christianissima.* Ibid. num. 89. fol. 34. *fol.*

Conde da Vidigueira D. Francisco da Gama, *Relaçaõ do que lhe aconteceo na viagem da linha até Moçambique.* Faz mençaõ desta obra como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 2. Col. 39., e ahi diz ser Original. (*b*)

D.

(*a*) Eu julguei ser o autor desta Relaçaõ o mesmo Arcebispo, a que Barbosa a attribue, e por isso lhe dá o appellido *de Lisboa*, que naõ tinha no manuscrito, pois nelle vem assignado, como he uso e costume entre os Prelados desta Jerarchia, da seguinte maneira: D. *Fr. Christovaõ Arcebispo Primaz.*

(*b*) Barbosa na Bibliotheca Lusitana disse *China*, devendo dizer *linha*, como se lê na de Pinelo, donde lhe veio a noticia deste manuscrito. O mesmo erro perfilhou o Senhor Farinha, acrescentando, que elle existia no Escurial, o que naõ disse Barbosa.

D. Constantino de Sá e Noronha, *Descripçaõ dos Rios, Plantas, Pórtos de mar, e fórma da fortificaçaõ da Ilha de Ceilaõ.* Foi enviada desta Ilha no anno de 1624, com as fortalezas mui bem delineadas 4.°

Faz mençaõ desta obra, como existente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479. (*a*)

Damiaõ de Goes, *Genealogia dos Reis de Portugal.* Este manuscrito, além de naõ ser completo, me parece estar muito adulterado. Tem 14 paninas. B. R. Est. K. num. 59. fol. 180. *fol.*

Diogo de Couto, Chronista da India, *Oitava Decada dos feitos dos Portuguezes nas terras e mares do Oriente.* Está bem conservada. B. R. Est. J. num. 20. *fol.* (*b*)

Do mesmo, *Decada Decima dos feitos dos Portuguezes nas terras, e mares do Oriente.* Ibid. num. 23. *fol.*

Do mesmo, *Epilogo das Decadas oitava e nona dos feitos, que os Portuguezes fizeraõ no descobrimento, e conquista dos mares e terras do Oriente, em quanto governáraõ a India D. Antaõ de Noronha, D. Luiz de Ataide, D. Antonio de Noronha, Antonio Moniz Barreto, D. Diogo de Menezes, e outra vez D. Luiz de Ataide, Conde de Atouguia.* He dirigido à ElRei Filippe II., e falta-lhe o governo de D. Diogo de Menezes, e o segundo do Conde de Atouguia. B. R. Est. J. num. 22. *fol.*

Diogo da Cunha de Castellobranco, *Informaçaõ para ElRei do estado da conquista das minas da prata de Cuamá.* Foi escrita em Goa por mandado do Vice-Rei a 7 de Fevereiro de 1619, e tem 12 paginas. Ibid. num. 14. fol. 159. *fol.*

E ii D.

(*a*) O Senhor Farinha diz, que estava no Escurial, entendendo como em outros lugares, que Barbosa fallava do Escurial, quando fallava da Bibliotheca de S. Magestade Catholica.

(*b*) Esta, e a seguinte se achaõ impressas.

Duarte Galvaõ, Chronista Mór, *Chronicas dos Reis de Portugal desde D. Affonso Henriques até D. Pedro.* Esc. Est. N. num. 17. (*a*)

D. Fernando Coutinho, Marechal, *Lembranças que deu por escrito a seu filho D. Alvaro, partindo este e seu irmaõ D. Francisco para se embarcar na armada, que no anno de 1624 foi soccorrer a Bahia de Todos os Santos.* Achaõ-se datadas em 26 de Setembro do dito anno, e tem 31. paragrafos. B. R. Est. H. num. 57. fol. 437. *fol.*

Fernando Peres Pereira, *Fragmento do Sermaõ, que pregou em Lisboa no anno de 1640, quando elegêraõ Rei o Senhor D. João IV.* Ibid. Est. M. num. 161. fol. 166.

Filippe III. Rei de Castella, *Carta de 30 de Oitubro de 1607, escrita a Rui Pires da Veiga, para este ir ao Convento de Thomar da Ordem de Christo, e ahi devaçar dos Religiosos, que tiveraõ parte nas desordens acontecidas por occasiaõ da eleiçaõ do Dom Prior, e mais Prelados.* He Original. B. R. Est. H. num. 49. fol. 359. *fol.*

Do mesmo, *Outra do mesmo dia, mez e anno, em que manda proceder a nova eleiçaõ, excluindo logo della a Fr. Filippe de Almeida.* He tambem Original. Ibid. fol. 360. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 18 de Março de 1608, em que approva, e louva tudo quanto nesta diligencia fizera o dito Ministro, e lho recebe em serviço.* He tambem Original. Ibid. fol. 361. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 17 de Junho de 1620, em que faz aviso ao Bispo de Coimbra de o haver nomeado Governador de Portugal, na ausencia do Mar-* quez

(*a*) Duarte Galvaõ escreveo a Chronica sómente do Senhor Rei D. Affonso Henriques, e as demais que andaõ em seu nome juntamente com esta tem outro auctor. Veja-se Damiaõ de Goes, *Chronica d'ElRei D. Manoel Part. IV. cap. 38.*

*quez de Alenquer.* B. R. Est. H. num. 53. fol. 531. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 19 de Junho do 1620, em que desobriga o Marquez de Alenquer do governo de Portugal; e lhe ordena que tome o juramento do costume ao Bispo de Coimbra, eleito seu successor.* Ibid. fol. 526. *fol.*

Do mesmo, *Alvará do mesmo dia, mez e anno, pelo qual se encarrega o governo de Portugal, ao Bispo de Coimbra D. Martim Affonso Mexia, pela ausencia do Marquez de Alenquer.* Ibid. fol. 527. *fol.*

Do mesmo, *Carta de 19 de Dezembro de 1620, para o Inquisidor Geral compôr a differença que havia entre o Arcebispo de Lisboa, e Colleitor.* B. R. Est. num. 53. fol. 529. *fol.*

Do mesmo, *Carta do dito dia, mez e anno, escrita ao Marquez de Alenquer, em que se lhe faz aviso, e dá vista da Carta para o Inquisidor Geral, que fica apontada.* Ibid. fol. 530. *fol.*

Filippe IV. Rei de Castella, *Carta de 3 de Abril de 1621, escrita aos Prelados de Portugal, em que lhes faz aviso da morte de seu Pai.* Ibid. num. 54. fol. 571. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita pelo mesmo motivo a todas as Cidades e Villas, que tem voto em Côrtes.* Ibid. fol. 572. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 12 de Julho de 1621, escrita ao Bispo de Coimbra, em que lhe faz aviso de o haver nomeado hum dos Governadores de Portugal.* B. R. Est. H. num. 54. fol. 568. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 23 de Julho do dito anno, em que faz aviso ao Marquez de Alenquer de haver nomeado Governadores para o governo de Portugal; e que estes eraõ D. Martim Affonso Mexia, Bispo de Coimbra, D. Diogo de Castro Presidente do Desembargo do Paço, e D. Nuno Alvares de Portugal, que o fôra da Camara de Lisboa.* Ibid. fol. 455. *fol.*

Do

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita ao Marquez de Alenquer, em que lhe ordena, que tomasse juramento aos trez Governadores, que havia nomeado para o governo de Portugal.* Ibid. fol. 454. *fol.*

Do mesmo, *Carta Patente do dito dia, mez e anno, passada aos trez Governadores de Portugal.* B. R. Est. H. num. 54. fol. 456. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, em que dá parte á Camara de Lisboa da mudança do Governo, e dos nomes e empregos dos Governadores.* Ibid. fol. 458. *fol.*

Do mesmo *Outra de 14 de Setembro de 1621, escrita aos Governadores de Portugal, em que lhes ordena, que fizessem buscar na Torre do Tombo, e Secretarias os juramentos, que o Senhor Rei D. Sebastiaõ tomou aos Governadores, que por si deixou na jornada de Africa; e o Archiduque Alberto aos que seu avô pozera em Portugal; e bem assim os dos dous Vice-Reis: e que d'huns e outros se tirassem cópias, e se lhe enviassem.* B. R. Est. H. num. 54. fol. 567. *fol.*

Do mesmo, *Carta de 6 de Setembro de 1623, em que dá parte ao Conde de Portalegre D. Diogo da Silva, de o haver nomeado para occupar o cargo de Governador de Portugal, que ficára vago por fallecimento de D. Nuno Alvares de Portugal.* Ibid. num. 56. fol. 222. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, na qual se faz aviso a D. Diogo de Castro da nomeaçaõ do dito Conde para o referido cargo.* Ibid. fol. 221. *fol.*

Do mesmo, *Outra do sobredito dia, mez e anno, pela qual o dito Conde foi encarregado do mencionado Governo.* Ibid. fol. 220. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 25 de Oitubro do dito anno, em que faz aviso á Camara de Lisboa de haver*

*ver nomeado o mesmo Conde para o referido cargo.* B. R. Est. H. num. 56. fol. 223. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 17 de Julho de 1626 para o Arcebispo de Braga D. Affonso Furtado de Mendonça, em que lhe dá parte de o haver nomeado hum dos Governadores do Reino de Portugal.* Ibid. num. 60. fol. 278. *fol.*

Do mesmo, *Carta Patente passada ao dito Arcebispo de hum dos cargos de Governador de Portugal.* Ibid. fol. 277. *fol.*

Do mesmo, *Carta de 26 de Maio de 1631, escrita aos Juizes de Fóra, quando elegeo para Governador de Portugal ao Infante D. Carlos seu Irmaõ.* B. R. Est. H. num. 65. fol. 125. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita pelo mesmo motivo aos Titulos, Prelados, e Conselheiros de Estado.* Ibid. fol. 126. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 8 de Julho do dito anno, pela qual se concede ao Governador de Portugal licença para recolher-se a sua casa.* Ibid. fol. 128. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, em que dá parte á Camara de Lisboa, de haver nomeado o Infante D. Carlos para Governador de Portugal.* Ibid. fol. 129. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 10 de Julho do dito anno, em que mandava entregar quatro; huma para o Baraõ d'Alvito D. Francisco Luiz de Lencastre; outra para o Marechal D. Luiz de Noronha; a terceira para o Bispo do Algarve; e a quarta para o Conde de Unhaõ, os quaes naõ tinhaõ sido contemplados, quando se deu parte ás outras pessoas da sua qualidade, da eleiçaõ do Infante D. Carlos para Governador de Portugal.* B. R. Est. H. num. 65. fol. 130. *fol.*

Do mesmo, *Carta Patente de 22 de Julho do dito anno, passada a D. Antonio de Ataide, Gover-*

*vernador interino de Portugal, atéque ahí chegasse o Infante D. Carlos.* Ibid. fol. 131. *fol.*

Do mesmo, *Carta do dito dia, mez e anno, na qual dá parte ao sobredito Governador de haver nomeado para o governo de Portugal os Condes de Castro, e de Val de Reis.* B. R. Est. H. num. 65. fol. 132. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 29 de Junho de 1632, em que dá parte a Filippe de Mesquita de haver elegido a D. Diogo de Castro, Conde de Basto, por Governador de Portugal, com o titulo de Vice-Rei.* Ibid. num. 66. fol. 435. *fol.*

Do mesmo, *Outra sem data, em que dá parte ao Conde de Basto de haver nomeado por Conselheiros ao Duque de Villa-Hermosa, ao Regedor Manoel de Vasconcellos, a D. Francisco Mascarenhas, e por Conselheiro Letrado ao Doutor Cid de Almeida.* Ibid. fol. 436. *fol.*

Do mesmo, *Carta de 5 de Março de 1633, escrita ao dito Conde, em que lhe dá parte de haver nomeado por Vice-Rei de Portugal ao Bispo de Coimbra D. Joaõ Manoel, eleito Arcebispo de Lisboa.* B. R. Est. H. num. 66. fol. 437. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 13 de Abril do dito anno, escrita ao dito Conde, em que lhe dá por levantado o juramento, por entrar a governar o Bispo de Coimbra.* Ibid. fol. 438. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 14 de Abril do dito anno, escrita ao mesmo Conde, em que lhe ordena viesse esperar na Villa de Campo Maior ao referido Bispo.* Ibid. fol. 439. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 27 de Junho do dito anno, escrita ao sobredito Conde, em que responde a alguns artigos relativos á administraçaõ de Portugal enviados por este ao Duque de S. Lucar.* B. R. Est. H. num. 66. fol. 434. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 29 de Junho do dito anno, escri-*

*escrita ao sobredito Conde sobre as razões, que o moverão a não ir então a Portugal; e não consentir no governo d'elle mais que huma pessoa.* Ibid. fol. 440. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito mez e anno, escrita á Camara de Lisboa, em que lhe faz aviso de haver nomeado para Governador de Portugal a D. Diogo de Castro, Conde de Basto.* Ibid. fol. 433. *fol.*

Do mesmo, *Outra escrita em Julho do mesmo anno ao dito Conde, em que approva com louvores o seu governo.* B. R. Est. H. num. 66. fol. 443. *fol.*

Do mesmo, *Outra de* 12 *de Novembro de* 1634, *escrita ao sobredito Conde, em que lhe dá parte de haver nomeado para succeder-lhe no governo a Princeza Margarida.* Ibid. num. 67. fol. 80. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita á Camara de Lisboa, em que se lhe dá aviso de ir governar Portugal a dita Princeza.* Ibid. fol. 79. *fol.*

Do mesmo, *Outra de* 30 *de Novembro do dito anno, escrita ao Conde de Basto, sobre a ida da dita Princeza para Portugal.* Ibid. fol. 74. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita ao referido Conde, em que lhe dá por levantado o juramento do Governo.* B. R. Est. H. num. 67. fol. 75. *fol.*

Do mesmo, *Outra escrita ao dito Conde, em que se declara a maneira, por que a dita Princeza havia de ser recebida pelas Camaras, e Justiças das Cidades, e Villas, por onde passasse.* Ibid. fol. 76. *fol.*

Do mesmo, *Outra de* 15 *de Dezembro do dito anno, escrita á dita Princeza, em que lhe ordena algumas cousas para o bom exito da Superintendencia Geral dos Navios, de que hia encarregado o Marquez de la Puebla.* Ibid. fol. 71. *fol.*

Do mesmo, *Outra de* 24 *de Janeiro de* 1635,

*escrita á sobredita Princeza, em que lhe dá os parabens de haver chegado com saude a Lisboa; e approva o haver lido no Conselho de Estado as Instrucções, e Regimento do seu Cargo.* B. R. Est. H. num. 67. fol. 70. *fol.*

Do mesmo, *Carta de perdaõ geral passada em Dezembro de 1637, a todas as Cidades, Villas, e Lugares dos Reinos de Portugal, e Algarve, que tivêraõ parte nas alterações, a que dera origem o lançamento dos tributos para a restauraçaõ de Pernambuco.* Ibid. num. 70. fol. 191. *fol.* (a)

Do mesmo, *Plenipotencia de 29 de Feveireiro de 1658, dada ao Conde Duque de Olivares, para em seu nome conceder graças aos Portuguezes, que viessem á sua obediencia.* B. R. Est. H. num. 88. fol. 85. *fol.*

*Cartas dos Reis de Castella Filippe III., e IV., e Instrucções dirigidas aos Governadores dos Senhorios de Portugal na Asia, Africa, e America, desde o anno 1609 até o de 1641.* Achaõ-se todas encadernadas em hum volume de 686 paginas. Ibid. Est. J. num. 19. *fol.*

Francisco Ataide e Sotomaior, *Varias Poesias.* Ibid. Est. M. num. 8.

Francisco de Hollanda, *Dois livros da Pintura Antiga.* O primeiro he dividido em quarenta e quatro capitulos, dos quaes o derradeiro tem o titulo seguinte: *De todos os generos, e modos de pintar*: ao qual se segue logo huma taboada de alguns preceitos da Pintura. Começa por hum Prologo dirigido ao Senhor Rei D. Joaõ III., de quem havia recebido muitos favores, e tudo quanto despendêra na sua viajem de Italia.

O livro segundo começa tambem por hum Prologo dirigido ao dito Senhor Rei, e he escrito á manei-

(a) Ha huma copia desta Carta á fol. 183 deste mesmo Codice.

neira de Dialogo, o qual he dividido em quatro partes, tratando n'ellas: 1.° da nobreza, e excellencia da profissaõ de Pintor: 2.° do valor e serviço da Pintura, assim na paz como na guerra: 3.° da estimaçaõ em que tinhaõ esta arte, e suas obras as outras Nações. Segue-se a isto huma relaçaõ dos Pintores, a que elle chama modernos; depois outra, em que refere os famosos Illuminadores; após esta outra, em que trata dos Esculptores de marmore; depois outra, em que refere os Architectos; a esta se segue outra, em que dá conta dos Entalhadores de laminas de cobre; e por derradeiro outra, em que refere os de Corniolas. Dá fim a este segundo livro com os proverbios, que ha na Pintura.

Parece que o primeiro livro foi escrito, sendo elle em Lisboa, no anno de 1548, e o segundo em Santarém no anno de 1549; porque no fim d'aquelle se lê a memoria seguinte: *Acabeyo descreuer hoje dia de S. Lucas Euangelista ẽ Lixboa Era 1548*; e no fim deste a seguinte: *Acabeyo descreuer sẽ emendar ẽ Santarẽ hoje Quinta feira tres dias do mes de Janeiro na era de nosso Senhor Jesu Christo de 1549.*

Do mesmo, *Dialogo sobre o tirar polo natural, tido no Porto entre elle e Braz Pereira, que foi filho de Fernaõ Brandaõ, Guarda-Roupa do Infante D. Fernando.* (*a*)



(*a*) No anno de 1755 fôraõ traduzidas em Castelhano estas duas obras por Manoel Diniz, a qual traducçaõ cita o Conde de Campomanes no seu Discurso sobre a Educaçaõ Popular, pag. 100. not. V., e julgo que nunca se imprimio.

Na Viagem de Hespanha escrita por D. Antonio Ponz, tom. II. Cart. 5. num. 9. se faz mençaõ d'hum livro de debuxos feitos por este mesmo escritor, que ainda hoje se conserva com outros da mesma natureza em hum armario, que está no fundo da Livraria do Real Mosteiro do Escurial. Tem o dito livro o titulo seguinte: *Reinando em Portugal ElRei D. Joaõ III. Francisco de Hollanda passou a Italia, e das antiguathas que vio retratou com sua maõ todos os desenhos deste livro.*

No mesmo volume, em que estas duas obras estaõ encadernadas se achaõ entremettidos varios debuxos, em que se vem applicados os preceitos que ahí dá, os quaes he muito provavel que sejaõ da sua maõ.

O mais que poderia dizer acerca d'este manuscrito reservo para huma Memoria especial, que escreverei sobre a vida de seu autor, contentando-me por ora com dizer, que elle pela sua doutrina, pureza e propriedade de locuçaõ merece ver a luz pública.

Francisco Martins, Professor de Lingua Latina na Universidade de Salamanca, *Panegyrica á Catholica Cesa-*

---

Começa por hum retrato do Summo Pontifice Paulo III., e outro de Miguel Angelo illuminados. Depois se vem tambem n'elle perfeitamente debuxados os melhores pedaços das antiguidades de Roma, como saõ o amfitheatro de Vespasiano, as columnas Trajana e Antoniana; os troféos de Mario; o templo de Jano, e de Baccho, o de Antonino, e Faustina, e o da Paz; os baixos relevós de Marco Aurelio; o Septizonio de Septimio Severo, e outros muitos monumentos, e partes de ruinas, como saõ cornijas, frisos, capiteis, que ainda agora subsistem, bem que naõ taõ inteiras, como quando estes debuxos se fizeraõ.

Além d'estes ha de mais no dito livro vistas de Veneza, e de Napoles debuxadas com igual perfeiçaõ, e tambem alguns sepulcros da Via Appia, e amfitheatro de Narbona, e muitos debuxos de mosaycos, de estatuas antigas, e outras cousas. A tudo quanto fica dito pelo Senhor Ponz, em louver desta preciosa obra julguei dever accrescentar, que o mesmo Francisco de Hollanda no liv. II. da outra que intitulou: *Da Pintura antiga* se jacta de haver feito este livro. Transcreverei o lugar, onde isto se diz pelas suas mesmas palavras: *Dizia eu que fortalezas, ou cidades strangeiras naõ tenho eu inda no meu liuro? Que edificios perpetuos, e que statuas pesadas tẽ inda esta Cidade (Roma) que lhe eu ja naõ tenha roubado? E leve sẽ carretas nẽ nauios ẽ leues folhas? Que pintura de Stuque ou Trutesco se descobrẽ por estas grutas e antigoalhas, assi de Roma como de Puzol, e de Bejas, que se naõ ache a maes raro dellas pollos meus cadernos riscadas?*

He de advertir que na Livraria de S. Magestade Fidelissima existe hum manuscrito deste mesmo auctor intitulado: *Fabrica que falece a Cidade de Lisboa*, passado a esta da do Conde de Redondo, onde a via o Beneficiado Joaõ Baptista de Castro, que a cita no *Roteiro Terrestre de Portugal*, pag. 4. ed. 1767.

*ſarea Reál Mageſtade del Rey Dom Filippe Noſſo Senhor ſegundo das Heſpanhas e primeiro de Portugal.* Eſc. Eſt. E. num. 11. 4.°

Gaſpar Gomes de Abreu, *Varias cartas eſcritas de Tui a D. Jeronymo Maſcarenhas no anno de* 1657, *em que trata da marcha, e apercebimentos do Exercito Portuguez na campanha d'eſſe anno.* B. R. Eſt. H. num. 87. fol. 27. *fol.*

Gonçalo Annes Bandarra, Çapateiro de Trancoſo, *Profecias no anno de* 1546. Ibid. Eſt. M. num. 201. (*a*)

D. Jeronymo Fernando, Biſpo do Funchal, *Relaçaõ breve de dous bons ſucceſſos, que D. Jeronymo Fernando Biſpo do Funchal da Ilha da Madeira teve o mez de Janeiro d'eſta era de* 631, *nos cargos que ora ſerve de Governador, e Capitaõ General, tirando a hum pirata huma preſa importante, e fazendo tomar em guerra a outro pirata.* He Original, e tem 3 paginas. B. R. Eſt. H. num. 65. fol. 123. *fol.*

Do meſmo parece ſer, *Huma carta eſcrita em* 30 *de Setembro de* 1624 *a ElRei Filippe IV., em que lhe repreſenta os males, que no temporal padecia aquelle Biſpado.* He Original, e tem 4 paginas. Ibid. num. 57. fol. 485. *fol.*

Do meſmo, *Carta do dito dia, mez, e anno, eſcrita tambem a ElRei Filippe IV. em que lhe dá noticias de alguns ſucceſſos do Braſil, recebidos no porto da Ilha da Madeira, e de algumas couſas relativas ao governo temporal d'ella.* He Original, e tem 4. paginas. B. R. Eſt. H. num. 58. fol. 416. *fol.* (*b*)

Ignacio Ferreira, *Prática que fez a ElRei Filippe III. na entrada da Cidade de Lisboa.* Ibid. num. 52. fol. 284. *fol.* (*c*)

D.

(*a*) D. Vaſco Luiz da Gama as fez imprimir em Nantes.
(*b*) Impreſſa em Lisboa no anno 1619.
(*c*) Ha outra do meſmo teôr por outro eſcrita, e por elle aſſignada a fol. 418. deſte meſmo Codice.

D. Joaõ IV. Rei de Portugal, *Edicto de 9 de Julho de 1641, em que promette accolhimento, e protecçaõ aos naturaes dos Reinos de Castella, e Leaõ, que quizessem ir estabelecer-se nos seus Estados.* Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 517. *fol.*

D. Joaõ Ribeiro Gaio, Bispo de Malaca, *Roteiro que fez para ElRei com Diogo Gil, e outros das Costas de Achem.* Esta obra he dividida em pequenos capitulos, e tem 47. Foi escrita pelo dito Bispo em Malaca aos 23 de Dezembro de 1584, e por elle se acha assignada. Tem 26 paginas. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 182. *fol.* (a)

Do mesmo, *Relaçaõ de Luchen, escrita a ElRei.* Consta de 16 capitulos 4.

Existe na Livraria do Marquez de Vilhena, Estribeiro Mór de S. Magestade Catholica.

D. Jorge Mascarenhas, Governador, e Capitaõ General de Mazagaõ, *Carta de 4 de Fevereiro de 1619, escrita a ElRei Filippe III. sobre cousas d'ElRei Muleysidaõ; e soccorro que lhe pedira, e se lhe dera.* Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 52. fol. 254. *fol.*

Do mesmo, *Papeis authentitos de como perdeo a batalha Muleysidaõ, e se retirou a Zafim, onde esteve cercado; e o meio que houve para virem a liberdade os cativos de Mazagaõ.* Tem 24 paginas. Ibid. fol. 88. *fol.*

Jorge da Silva, *Discurso sobre as cousas da India e Mina.* He dirigido ao Senhor Rei D. Sebastiaõ.

Faz mençaõ desta obra como existente na Biblio-

the-

(a) O Abbade Barbosa, fundado no testemunho do Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, tinha dito, que esté manuscrito existia na Livraria de S. Magestade Catholica, e entendendo o Senhor Farinha, que elle fallava do Escurial, disse que existia na Livraria deste Mosteiro, no que teve equivocaçaõ.

theca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. I. Tit. 3. Col. 78. (*a*)

Manoel Gonçalves, Piloto, *Roteiro da jornada de Pernambuco ao Maranhaõ.* Por efte, e naõ pelo Capitaõ Mór Alexandre de Moura, parece haver fido efcrita; pois que acaba da feguinte maneira: *Efta he a viagem que fizemos de Pernambuco a efta terra do Maranhaõ = Manoel Gonçalves.* E no titulo diz affim: *Jornada que fizemos da Capitania de Pernambuco, com a armada em que veio por Capitaõ Alexandre de Moura á conquifta do Maranhaõ, e trouxe por Piloto na capitaina a Manoel Gonçalves o Regefeiro de Leça.* Tem 11 paginas. B. R. Eft. J. num. 14. fol. 176. *fol.*

Manoel Monteiro, *Demarcaçaõ da Ilha de Mombaça, e da barra d'ella.* Foi efcrita no 1.° de Abril de 1597, e tem 5 paginas. Ibid. fol. 147. *fol.*

Nuno Alvares Botelho, *Carta de 16 de Maio de 1625, efcrita a ElRei Filippe IV., na qual lhe dá conta do que lhe accontecera nos mares da India com os baixeis que governava, e dos foccorros que fe haviaõ mifter para a defeza de Ormuz.* Tem 8 paginas. B. R. Eft. H. num. 59. fol. 193. *fol.*

D. Paulo de Lima Pereira, *Relaçaõ do fitio e conquifta da Cidade, e fortaleza de Jor.* Foi efcrita no anno de 1587. Ibid. em hum livro, que tem por titulo: *Papeis tocantes a Filippe II.* Part. II. fol. 233. *fol.* (*b*)

Pau-

(*a*) Tambem nefte lugar fe enganou o Senhor Farinha, dizendo que efte manufcrito exiftia no Efcurial, o que Barbofa nem o Addicionador differaõ.

(*b*) O Abbade Barbofa dá noticia d'efte manufcrito, e d'outro do mefmo autor, que vai apontado na Divifaõ II. deftes Apontamentos, dizendo na fua Bibliotheca Lufitana, que ambos exiftiaõ na Livraria de S. Mageftade Catholica, segundo a informaçaõ do Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo. O Senhor Farinha no Summario, que d'ella fez, diz o mefmo; mas fe me perguntarem a razaõ porque n'efte lugar, e quando falla do manufcrito de Manoel Monteiro

Paulo Rodrigues da Costa, *Relaçaõ da jornada, e descobrimento da Ilha de S. Lourenço, que o Vice-Rei da India D. Jeronymo de Azevedo mandou fazer.* Partíraõ os descobridores em 27 de Janeiro de 1613. No fim d'este manuscrito se acha hum capitulo da Carta, que Fr. Athanasio, Religioso de Santo Agostinho, escreveo do Sul ao Arcebispo Primaz D. Fr. Aleixo de Menezes. Pertenceo n'outro tempo ao Conde de Miranda, e tem 76 paginas. B. R. Est. J. num. 12. *fol.* (*a*)

Pedro d'Almeida Cabral, *Informaçaõ dos Reinos de Monomotapa, e Rios de Cuamá.* Foi escrita por Ordem Regia, em Carta de 15 de Novembro de 1630, e tem 6 paginas. Ibid. Est. H. num. 64. fol. 289. *fol.* (*b*)

Pedro de Magalhães de Gandavo, *Historia da Provincia Santa Cruz, a que vulgarmente chamamos Brasil.* Esc. Est. B. num. 28. (*c*)

Fr. Rodrigo Alvares Pacheco, *O Serafim Humano*, Poema sobre a Vida de S. Francisco. Foi escrito no anno de 1640. B. R. Est. M. num. 134. (*d*)

Salvador Dias, *Relaçaõ da fortaleza, poder e trato com os Chinas, que os Hollandezes tem na Ilha Formosa.* D'esta obra consta, que elle era natural de Macáo;

---

acima referido, copiou fielmente a Bibliotheca de Barbosa, dizendo como elle disse, que os seus escritos estavaõ na Bibliotheca, que Sua Magestade Catholica tem em Madrid, e nos outros lugares sempre entendeo, que elle fallava da do Escurial, naõ a saberei dar.

(*a*) No tempo em que o Abbade Barbosa compoz a Bibliotheca Lusitana, havia hum exemplar desta Relaçaõ na Livraria da Casa de Abrantes. Veja-se a dita Bibliotheca, tom. 3. pag. 533. col. 1.

(*b*) Tambem neste lugar se equivocou o Senhor Farinha, dizendo, que este manuscrito existia no Escurial.

(*c*) Foi impresso em Lisboa no anno de 1576. 4.°

(*d*) Esta Memoria a tirei do principio d'hum Indice, em que actualmente trabalhaõ alguns Officiaes da Bibliotheca Real, por isso naõ dou noticias mais circumstanciadas d'este manuscrito, que conjecturalmente julguei ser escrito em Portuguez.

ção; que na dita Ilha estivera captivo, e que d'ahí fugíra em huma soma no mez de Abril do anno de 1626. Tem 16 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 55. *fol.*

D. Sebastião, Rei de Portugal, *Cartas escritas no anno de 1573 a D. Antonio de Noronha, Vice-Rei da India.*

Faz menção d'estas Cartas como existentes na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 71.

Do mesmo, *Carta por que faz Fidalgos de Solar conhecido a Diogo, e Luiz de Crasto, e descendentes de hum e outro, sem embargo do defeito de nascimento.* B. R. Est. K. num. 58. fol. 41. *fol.*

Simaõ Davoada Silveira, *Intentos da jornada do Pará.* Esta obra foi escrita em 21 de Setembro de 1618. Tem 8 Paginas. B. R. Est. H. num. 51. fol. 174. *fol.*

Vasco Mouzinho de Quevedo, *Affonso Africano.* Poema da tomada de Arzila, e Tanger. Ibid. Est. M. num. 116. (*a*)

*Primeira Parte da Historia Geral d'ElRei D. Affonso X. de Castella.* Naõ se declara no Codice o auctor desta traducçaõ, a qual comprehende os trinta e hum primeiros capitulos do Genesis, com varias noticias tiradas da Mythologia, e Historia Profana. He escrita em pergaminho, e se crê ser feita por meado do decimo quarto seculo. Esc. Est. O. num. 1.

*Chronica do Infante D. Henrique, Duque de Viseu, Senhor da Covilhã, Regedor, e Governador da Ordem de Christo; em que se trata da Conquista de Guiné, e algumas cousas da India.* Foi escrita por especial ordem do Senhor Rei D. Affonso V. no anno 1453.

Faz mençaõ d'esta Chronica, como existente na Bi-



(*a*) Foi impresso em 1611. 12.°

Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 18. (*a*)

*A Vida, e os feitos de Julio Cesar.* Esta obra foi composta do que escrevêraõ Suetonio, o mesmo Julio Cesar nos seus Commentarios *de Bello Gallico*, e Sallustio. Consta tambem do Prologo, que o seu auctor quizera continuar a dita obra, escrevendo de todos os Emperadores Romanos, que se seguíraõ até Domiciano.

Bayer confessa no lugar, d'onde foi tirada esta memoria, que procurára com muita diligencia achar o nome de auctor, mas que nunca o encontrára. He certo porém, e isto se confirma pela sua linguagem, e letra, que elle vivêra no principio do decimo quinto, ou fins do decimo quarto seculo. He escrito em pergaminho. Esc. Est. Q. num. 17. *fol.*

*Livro das Cidades, e fortalezas, que a Corôa de Portugal tem nas partes da India; e das capitanías, e mais cargos que nellas ha, e da importancia delles.* Começa por hum Prologo dirigido a ElRei, e he dividido em 17 capitulos, escritos todos n'hum caracter muito elegante.

O auctor se occultou; mas de alguns lugares da obra consta, que ella fôra escrita no anno de 1582. He o primeiro o que se acha no cap. 1. fol. 10. onde tratando do Tanador Mór de Goa diz o seguinte: *E deste cargo por estar vago fez S. Magestade d'el Rei Nosso Senhor mercê no despacho da India proximo passado deste anno de oitenta e dous a Reymaõ Falcaõ, Fidalgo de sua Casa, filho do Chançarel Mór Simaõ Gonçalves Preto.*

He o segundo o que se acha no mesmo capitulo a

(*a*) He muito provavel, que esta Chronica fosse composta por Gomes Eanes de Zurara, o que seria facil averiguar, se podesse ver o estylo com que foi escrita; mas eu naõ a pude encontrar, e certamente ficou envolvida entre os muitos manuscritos, que naõ me foi possivel examinar por falta de tempo.

a fol. 14. verſ., quando fallando do Provedor Mór dos Contos da dita Cidade diz: *O qual cargo ſe proue neſte Reino com informaçaõ do Viſo-Rei, e o Conde de Atougia proueo delle á hum Simaõ do Rego Fialho, contador antigo, de que lhe paſſou ſua patente, a qual o dito Simaõ do Rego mandou confirmar ao Reyno, e S. Mageſtade del Rei noſſo Senhor lho confirmou o anno paſſado de oitenta e dous no deſpacho da India.*

He o terceiro o que ſe acha no cap. 2. fol. 17., onde fallando do Capitaõ da fortaleza, e terras de Bardez, diz: *E o anno paſſado de oitenta e hum, fez S. Mageſtade del Rei noſſo Senhor mercê della a Diogo Lobo de Souſa.*

He o quarto o que ſe acha no meſmo capitulo a fol. 17. verſ., em que tratando do Capitaõ da fortaleza de Rachol, diz: *Tem de ordenado o Capitaõ deſta fortaleza oitenta mil rẽs cadanno per regimento, e o anno paſſado de oitenta e hum fez Sua Mageſtade mercê deſta Capitanía a Manuel de Miranda.*

He o quinto o que ſe acha no cap. 3. fol. 22., onde fallando do cargo de Corretor Mór das fazendas de Chaul, diz: *E ora o anno paſſado de oitenta e hum no deſpacho da India, que ſe fez em Eluas, fez S. Mageſtade mercê deſte cargo de Corretor Mór das fazendas de Chaul a Amador Mendes de Orta em dias de ſua vida &c.*

Outros mais podéra produzir, mas julgo, que com os que ficaõ referidos, deixo aſſaz provada a idade d'eſte manuſcrito. Tem 274 paginas. B. R. Eſt. J. num. 107. 4.°

*Roteiro Geral com largas informações de toda a coſta, que pertence ao Eſtado do Braſil; e a deſcripçaõ de muitos lugares d'elle, eſpecialmenee da Bahia de Todos os Santos.* Segue-ſe ao titulo huma Epiſtola Dedicatoria, eſcrita a D. Chriſtovaõ de Moura no pri-

 mei-

meiro de Março de 1587. N'ella confessa seu auctor, que residíra no Brasil pelo largo espaço de 17 annos; e que sendo depois em Madrid tirára a limpo todas as noticias ahí adquiridas, em quanto a dilaçaõ de seus requerimentos lhe dava a isso lugar.

Esta obra he dividida em duas partes, da qual a primeira tem 74 capitulos, e a segunda 196. O primeiro capitulo d'esta tem o titulo seguinte: *Memorial, e declaraçaõ das grandezas da Bahia de Todos os Santos; da sua fertilidade, e das notaveis partes que tem.* E o derradeiro o que se segue: *Capitulo em que se declara a muita cantidade de ouro e prata, que ha no commercio da Bahia.*

Pertenceo n'outro tempo ao Conde Duque de Olivares, Ministro d'ElRei Filippe IV. Tem 456 paginas. (*a*) B. R. Est. J. num. 83. *fol.*

*Collecçaõ de varias poesias, escritas a maior parte em Portuguez, e as outras em Castelhano por varios auctores, cujos nomes se occultaõ, salvo o de Diogo Bernardes.* He do anno de 1598. Esc. Est. C. num. 22. 4.°

*Carta de 3 de Dezembro de 1605, escrita pelo Concelho d'huma das Cidades da Asia a ElRei Filippe III., em que lhe pede soccorros.* Tem 12 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 250. *fol.*

*Descripçaõ Genealogica da Illustrissima, e Antiquissima familia dos Mellos.*

Esta descripçaõ parece original, e foi mandada por hum Bispo de Lamego desta mesma familia, segundo consta d'huma carta de 22 de Outubro de 1610, assignada de sua maõ. Tem 46 paginas. B. R. Est. K. num. 59. fol. 364. *fol.*

*Instrucções, que se deraõ a Francisco Pereira Preto, quando foi enviado no anno de 1610, á Côrte de Roma*

(*a*) Ha outro exemplar naõ completo debaixo do num. 82, o qual póde ser de algum proveito para com elle se concertar o antecedente, que tambem he copia.

*ma por Agente da Corôa de Portugal.* Tem 7 paginas. Ibid. Eſt. H. num. 49. fol. 405. *fol.*

*Relaçaõ das Tenças, que ha nos Almoxarifados, Alfandegas, Caſas de Lisboa, e Chancellarias.* Foi tirada no anno de 1617. Ibid. num. 58. fol. 127. *fol.*

*Livro de todos os Capitães Móres, Governadores, e Vice-Reys, que tem ido á India, deſde o principio do ſeu deſcobrimento, até o anno de* 1619, *com o número das nãos, e navios, que cada hum levou a ſeu cargo, e as que de lá tornáraõ a ſalvamento, e ficáraõ n'ella.* Tem 250 paginas. B. R. Eſt. J. num. 15. *fol. max.*

*Relaçaõ breve da Ilha de Ternate, Tydore, e mais Ilhas Molucas, aonde temos fortaleza, e preſidios; e das forças, nãos, e fortalezas, que o Inimigo Hollandez tem por aquellas partes.* No fim ſe diz ſer feita em Malaca a 28 de Novembro de 1619. Tem 16 paginas. Ibid. num. 14. fol. 41. *fol.*

*Relaçaõ do roubo, que fizeraõ os Francezes d'huma não, que vinha do Braſil no anno de* 1622, *com o titulo de N. Senhora da Caridade; e da reſtituiçaõ, que ſe pedio em França, e por a naõ querer dar, ſe mandáraõ embargar os bens dos Francezes até a quantia do roubo.* Tem 2. paginas. Ibid. Eſt. H. num. 55. fol. 186.

*Acordaõ, que ſe tomou na Camara de Celorico, ſobre os negocios da guerra de* 1623, *remettido por ella ao Conſelho de Portugal na Côrte de Madrid.* Traz por extenſo os votos das peſſoas, de que ſe compunha a Vereaçaõ d'aquelle anno, e todos n'huma locuçaõ tal, qual podiaõ ter homens de ſuas profiſsões. O Juiz era chamado Braz Joaõ Gallego; o Vereador mais velho Joaõ Cabelludo, de officio Pedreiro; o ſegundo Vicente Gomes; e o Procurador Gregorio Vaz, Hortelaõ. B. R. Eſt. H. num. 56. fol. 247. *fol.*

*Carta eſcrita em Janeiro de* 1624, *pelo Cabido de Braga ao Arcebiſpo D. Aleixo de Menezes, com o moti-*

ti-

*tivo de correr voz, que o haviaõ elegido Vice-Rei da India.* Tem 4 paginas. Ibid. num. 57. fol. 433. *fol.*

*Traslado de alguns capitulos de outra carta escrita para o dito Arcebispo, segundo parece, por ElRei Filippe.* Tem 2 paginas. Ibid.

*Duas Cartas de 20 d'Agosto de 1627, escritas por El-Rei de Melinde, e de Mombaça, huma ao Papa, e outra ao Provincial, e Definidores da Ordem de Santo Agostinho da Provincia de Portugal, sendo restituido a seus Estados.* B. R. Est. H. num. 61. fol. 17. *fol.*

*Relaçaõ do Casamento do Duque de Bragança D. Joaõ Segundo deste nome, com a Senhora D. Luiza Francisca de Gusmaõ, filha do Duque de Medina Sidonia; e de tudo o que passou na occasiaõ de seu recibimento.* Tem 12 paginas. Ibid. num. 66. fol. 460. (*a*)

*Demarcaçaõ da Costa de Guiné.* He dirigida, segundo parece, a ElRei, pois acaba assim: *Tenho muitos alvitres que dar a V. Magestade, quando for tempo, e V. Magestade me apremiar dos muitos serviços, que tenho feito a V. Magestade nestas partes de Guiné. Em Lisboa anno 1635.* Tem 7 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 198. *fol.*

*Representaçaõ, que a Ordem de Christo fez a ElRei Filippe IV., por haver mandado embarcar os seus Cavalleiros para restaurar o Brasil no anno de 1636.*

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. II. Tit. 12. Col. 682.

*Relaçaõ das grandes batalhas, que os Galeões da India tiveraõ com os Inimigos Européos, que chegáraõ á bahia de Goa no anno de 1637. fol.*

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real

(*a*) Veja-se a Divisaõ II. onde se apontaráõ as Capitulações Matrimoniaes, impressas em hum dos Tomos das Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portugueza.

Real de Madrid o dito Addicionador. Tom. 1. Tit. 3. Col. 67.

*Relaçaõ vinda da Bahia de Todos os Santos, escrita em 3 de Junho de 1638, pelo Medico do Governador, que entaõ era, o Conde da Torre.* Dá-se nella conta do aperto, em que tinhaõ posta esta Cidade os Hollandezes. Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 71. fol. 308. *fol.*

*Sentença, que se deu na Cidade de Evora em 16 de Março de 1638, contra os principaes cabeças da sediçaõ, que ahí houve.* Julgo que foi dada por alguma Alçada. Ibid. fol. 325. *fol.* (*a*)

*Allegaçaõ de Direito sobre a precedencia, que deviaõ guardar nos assentos, e votos os Marquezes, quando concorressem nos Conselhos com os Arcebispos, e Bispos.* Tem 28 paginas. B. R. Est. H. num. 72. fol. 385. *fol.*

*Carta de 13 de Junho de 1644, na qual se daõ noticias do estado de Portugal.* Parece-me Original. Ibid. num 78. fol. 227. *fol.*

*Navegaçaõ da India de Portugal.* Este titulo nem he do auctor; nem corresponde bem ao que na obra se trata. Tambem me parece continuaçaõ de outra, pois no principio diz: *Primeiramente passando o Cabo da Boa Esperança, indo caminho da India até o Cabo de S. Sebastiaõ saõ humas terras muito formosas de montanhas.* Trata depois do Reino de Çofala, depois do de Banamatapa, e descreve summariamente cada hum destes Reinos. De sorte que este escrito he quasi huma Descripçaõ do Oriente, naõ só pertencente a Portugal, mas tambem do que o naõ he; porque tem hum capitulo, que diz assim: *O muito grande, e for-*

(*a*) Na Livraria da Casa dos Condes de Vimieiro achou o Conde da Ericeira todos os papeis pertencentes a esta sediçaõ, com os assentos, e cartas del Rei Filippe IV., e do seu Ministro o Conde Duque de Olivares. Veja-se a Collecçaõ dos Docum., e Memor. da Academ. Real da Historia de 1724. num. 14. pag. 4.

*e formoso Reino da China*: apôs este outro com o titulo seguinte: *Conta de huma grande terra, que chamaõ Laqueos*; depois outro: *Das perolas, e aljofar meudo: do que ual dentro em Calecut, e terra do Malauar*: a este se segue outro: *Declaraçaõ dos Rubis, e as côres, que haõ de ter, e onde nascem, e quanto valem em Calecut.* Segue-se outro: *Do que valem os diamantes da Mina Velha dentro em Calecut*: apôs este outro: *Da declaraçaõ das torquesas, onde nascem, e do preço dellas*: depois outro: *Das esmeraldas, da còr, e conhecença que tem.* E este he o derradeiro. Tem 210 paginas. B. R. Est. J. num. 13. *fol.*

*Relaçaõ de todos os Officios de Fazenda, e Justiça, que ha neste Estado do Brasil, e quaes pertencem ao provimento de V. Magestade, e ao dos Donatarios em vida, ou por tempo limitado.* Tem 33 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 15. *fol.*

*Estado da India, e onde tem o seu principio.* Parece-me fragmento de obra maior, e tem 8 paginas. Ibid. fol. 33. *fol.*

*Descripçaõ breve da fortaleza de Malaca, e seus muros, e artelharia, mandada fazer pelo Bispo d'ella D. Gonçalo, ou D. Jeronymo da Silva.* Tem 5 paginas. Ibid. fol. 49. *fol.* (*a*)

*Descripçaõ da fortaleza do Rio Grande.* Tem 4 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 58. *fol.*

*Do principio do Reino de Ormuz, e Reis que até hoje teve, como temos alcançado de suas escrituras, e Mouros antigos e sabios, com que ahí por espaço de onze annos communicámos.* N'esta obra se trataõ muitas cousas além das que declara o titulo. Tem 54 paginas. Ibid. fol. 71. *fol.* *Ri-*

(*a*) O Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, no tom. 1. tit. 3. col. 50. dá a este Prelado o nome de Jeronymo: e como eu naõ pude ver outra vez este manuscrito, depois que li as citadas addições, naõ podendo por isso saber de qual de nós estava o engano, lhe dei aqui hum e outro nome.

*Riquezas que produz o Estado da India.* Esta obra he mui larga. No §. 1. trata da pimenta, do anil, e algodaõ. No 2.° da seda da China, marfim da Ethiopia, cavallos, e seda da Persia. No 3.° refere as demais cousas da Persia. De sorte, que ella se póde intitular: *Tratado das producções do Oriente assim da Natureza, como da Industria, e Commercio.* Tem 63 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 98. *fol.*

*Declaraçaõ do que contém o mappa dos portos do Rio das Amazonas até a Ilha de Santa Margarida, onde se pescaõ as perolas.* Tem 5 paginas. Ibid. fol. 139. *fol.*

*Breve informaçaõ sobre algumas cousas das Ilhas da China.* Tem 7 paginas. Ibid. fol. 165. *fol.*

*Governo da India Oriental.* Esta obra he dividida em capitulos naõ numerados, do qual o primeiro começa da seguinte maneira: *Separaçaõ que ElRei fez de todo o Estado da India, diuidindo-o em tres Gouernos, a saber D. Antonio de Noronha foy eleito des o Cabo de Guardafum atẽ Ceilaõ por Viso-Rey; e Francisco Barretto por Gouernador des o Cabo das Correntes té o de Guardafum; e Antonio Moniz Barretto por Gouernador desde Pegu té a China.* Depois d'esta inscripçaõ segue assim: *ElRey como tinha ordenado, que a gouernança da India fosse triennaria, e D. Luis de Ataide que la estaua cumpria o seu triennio, ordenou &c.*

Parece-me ser fragmento de obra maior, e talvez que este exemplar seja distincto do que cita o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo no Tom. 1. Tit. 3. Col. 76., dando-lhe por titulo o que ella tem no primeiro capitulo. Tem 254 paginas. B. R. Est. J. num. 18. *fol.*

*Do modo com que saõ postos os nomes aos Officiaes da Armaria.* He fragmento de obra maior, e começa no §. 19. Tem 28 paginas. Ibid. Est. K. num. 59. fol. 14. *fol.*

*Questaõ da fórma do assento, e Senhorio, que os Mou-*

*ras tiveraõ na Villa de Moura.* Tem 9 paginas. B. R. Eſt. K. num. 45. *fol.*

*Eſtado da Conquiſta das Minas da Prata de Cuama.* fol.

Faz mençaõ d'eſta obra, como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 76.

*Relaçaõ dos caſamentos da Rainha D. Leonor, e ſucceſſaõ que teve.* Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 54. fol. 415. *fol.*

*Relaçaõ das peſſoas a que ſe eſcreveo, dando-ſe parte da eleiçaõ do Infante D. Carlos para Governador de Portugal.* Tem 2 paginas. Ibid. num. 65. fol. 127. *fol.*

*Memorial do Duque de Bragança, em que pede a El-Rei Filippe III. a confirmaçaõ das ſuas prerogativas, e rendas, em attençaõ aos merecimentos de ſua Caſa.* Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 49. fol. 261. *fol.*

*Advertencias para a reforma de abuſos, e governo do Reino de Portugal.* He borraõ, e tem 32 paginas. Ibid. num. 50. fol. 67. *fol.* (*a*)

*Diſcurſo ſobre o levantamento de Portugal.* Tem 8 paginas. Ibid. num. 75. fol. 599. *fol.*

*Informaçaõ da Chriſtandade de S. Thomé, com outras couſas tocantes ao ſerviço de V. Mageſtade.* Tem 12 paginas. Ibid. num. 14. fol. 208. *fol.* (*b*)

*Recopilada narraçaõ dos principios da Rebelliaõ de Portugal: Breves advertencias, e zeloſos diſcurſos ſobre ella, eſcritos em Lisboa por hum Portuguez, leal vaſſalo da Mageſtade Catholica d'el Rei D. Filippe noſſo Senhor, e remettidos a outro reſidente na Côrte de Madrid. Dedicados á fidelidade, e obedien-* cia

(*a*) Julgo que eſte eſcrito ſeria compoſto entre os annos de 1611, e 17: porque o Codice que o comprehende tem o titulo ſeguinte: *Succeſſos del año 1611 aſta el de 1617.*

(*b*) Foi eſcrito pelo meſmo tempo.

*ria com dezejo da reducçaõ dos sediciosos, da utilidade da Republica, e da honra, e proveito da Patria.* Tem. 184 paragrafos, e 154 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 271. *fol.*

*Cancioneiro.* He composto de varias Poesias. Ibid. Est. M. num. 28. (*a*)

---

(*a*) Depois de recolhido a Portugal, mandei vir de Hespanha huma analyse deste Cancioneiro, porque o naõ pude ver em quanto *ahi* estive, por querer fazer acquisiçaõ de Memorias Historicas, que era o principal objecto da minha Commissaõ. Foi escrita por D. José Thomaz, hum dos mais benemeritos Officiaes da Bibliotheca Real de Madrid. O Codice 28 da Est. M. (dizia elle) he hum Cancioneiro de obras burlescas escritas na Lingua Portugueza, recopilado, segundo parece, no seculo decimo quinto. Comprehende 96 folhas de folio, e ainda he maior o número dos auctores das poesias nelle conteudas, as quaes todas saõ coplas reaes, compostas de duas redondilhas de cinco versos cada huma; outras de quatro: algumas mixtas: poucos vilhancicos, e redondilhas de quatro versos com alguns tercetos. A maior parte dos versos saõ dos que chamaõ de redondilha maior, ou de oito syllabas, muito poucos de redondilha menor, ou de seis syllabas, e se encontra frequentemente o verso quebrado. Os assumptos saõ todos jocosos, e os nomes dos autores os seguintes.

Do Coudel Moor.
Fernaõ da Sylveira.
Joaõ Fogaça.
Do Commendador Moor
Pedro de Madrid.
Joaõ Rodrigues de Saa.
Diogo Brandaõ.
Nuno Pereyra.
Henrique Dessa.
Duarte de Lemos.
Luis Henriques.
Joaõ Rodrigues de Castelbranco.
Pedro de Almeida.
Luis da Sylveyra.
Joaõ Affonso de Aveiro.
Pedro Mem.
Bras de Acosta.
Duarte da Gama.
Gregorio Affonso, criado do Bispo de Evora.
Henrique de Almeida.
D. Alvaro de Atayde.
Joaõ Corrêa.
D. Rodrigo de Castro.
D. Pedro da Sylva.
D. Joaõ Manuel.
Manuel Godinho.
Jorge Moniz.
Fernaõ Godinho.
Tristaõ da Cunha.
O Contador Luis Fernandes.

João de Montemoor.
Rodrigo Alvares.
Bartholomeu da Costa.
Ruy Lopes.
O Craveyro.
Affonso Rodrigues.
Duarte de Almeida.
Rodrigo de Magalhaaés.
Fernaõ de Crasto.
Gonçalo Gomes da Sylva.
Leonel Rodrigues.
Affonso Valente.
O Conde de Tarouca.
Jorge Daguiar.
O Conde de Villa Nova.
D. Manuel de Menezes.
D. Rodrigo de Menezes.
Joaõ Rodrigues Pereira.
Affonso de Carvalho.
Diogo Monis.
D. Ferrando.
Francisco da Sylveira.
D. Goterre.
D. Rodrigo de Castro.
D. Rodrigo de Monsanto.
Joaõ Gomes.
D. Pedro de Atayde.
O Camareyro Moor.
Jorge de Vasco Goncelos.
Manuel de Goyos.
Jorge Furtado.
Antonio de Mendoça.
Do Barram.
Ruy de Sousa.
Jorge Sylveira.
Vasco de Foes.

O Senhor D. Affonso.
Affonso Furtado.
Henrique Corrêa.
D. Martinho da Sylveira.
Sancho de Pedrosa.
Henrique Henriques.
Francisco de Sampayo.
Simaõ de Miranda.
Nuno Fernandes de Atayde.
Jorge Barretto.
D. Gonçalo Coutinho.
Joaõ Falcaõ.
D. Joaõ de Moura.
Pedro Moniz.
Ruy de Sousa o Cide.
D. Lopo de Almeida.
D. Garcia de Castro.
Antaõ de Faria.
O Marquez.
Lopo de Sousa.
Do Conde de Portalegre.
Pedro Farzam Buscante.
Antaõ Dias Monteyro.
D. Antonio de Velasco.
D. Affonso Pimentel.
Iñigo Lopes.
D. Rodrigo de Moscoso.
Pedro Fernandes de Cordova.
D. Joaõ de Menezes.
Gonçalo Mendes Çacote.
D. Rodrigo Sande.
D. Duarte de Menezes.
Manuel de Noronha.
Do Coudel Moor Francisco da Sylveira.

Joaõ

João Gomes de Abreu.
Diogo Zeimoto.
Do D.r Meſtre Rodrigo.
João de Arrayolos. Mouriſco.
Gomes Soares.
Diogo de Miranda.
Alvaro Nogueira.
Diogo Pereira.
D. João de Saldanha.
D. Maria de Souſa.
Leonor Moniz.
D. Maria da Cunha.
Maria de Souſa.
Joanna Ferreira.
D. Joanna Henriques.
D. Iſabel da Sylva.
Diogo da Sylveira.
D. Mecia Henriques.
Do Barão Leonel de Mello.
Do Macho Ruço de Luis Freire.
D. Caterina Henriques.
D. Garcia de Albuquerque.
D. Bernardim de Almeida.
João Paes.
D. Affonſo de Albuquerque.
Pedro Fernandes Tinoco.
Do Conde de Borba.
Fernaõ Brandaõ.
Pedro de Souſa.
O Conde de Marialva.
Henrique de Souſa.
Gonçalo da Sylva.
O Marechal.
D. Affonſo de Noronha.
Henrique de Figueiredo.
Beatris de Atayde.
João da Sylveira.
Alvaro Fernandes de Almeida.
Luis Dantas.
Diogo de Sepulveda.
Garcia de Rezende.
Diogo Fernandes.
Ayres Teles.
Fernaõ de Pina.
D. João Lobo.
Vaſco Martins Chichorro.
Pedro Maſcarenhas.
João de Abreu.
D. Luis de Menezes.
Alexemaõ.
Antonio da Sylva.
Do Conde de Vimioſo.
Simaõ da Sylveira.
O Meirinho da Corte.
De Moſſerio.
João Gonçalves.
D. Jeronymo.
Martim Affonſo de Mello.
D. Alvaro de Noronha.
Simaõ de Souſa.
Nuno da Cunha.
Vaſco de Foes.
Diogo Mello de Caſtelbranco.
D. João de Sarcã.
Diogo de Mello da Sylva.
D. Franciſco de Viueiro.
Os Refens de Çafy.

Pe-

## DIVISAÕ II.

### *Das Memorias, Documentos, e Eſcritos em Caſtelhano.*

D. Affonſo de Madrid, Arcediago de Alcor, *Deſcobrimento da Ilha de Deus feito pelos Portuguezes.* Trata iſto na Hiſtoria de Palencia, de que exiſte hum Epitome na Livraria de S. Mageſtade Catholica, tirado por Nicoláo Antonio.

Faz memoria d'huma e outra couſa o Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 68.

D. Affonſo de Sanabria, Biſpo de Oribaſta, *Carta eſcrita a D. Jeronymo Biſpo de Cadis, que eſtava em Roma, na qual lhe dá parte da ſahida do Duque de Medina Sidonia de Sevilha, para receber a Infanta D. Maria, ſeu caſamento com Filippe II. em Salaman-*

---

Pedro de Mendoça.
Franciſco Mem.
D. Pedro de Almeida.
Joaõ Gonçalves Capitaõ.
D. Joaõ Lopes.
Joaõ Rodrigues Maſcarenhas.
Jorge de Oliveira.
Antonio de Mendoça.
Jorge Furtado.
Sancho de Pedroſa.
Triſtaõ da Sylva.
Joaõ Afonſo de Béja.
Ruy de Figueiredo.
Lopo Furtado.
Henrique da Motta.

Os *Porques* que fôraõ achados no Paço em Setubal em tempo d'el Rey D. Joaõ, e ſem ſaberem quem os fez.

Ha algumas outras Poeſias anonymas de pouca conſideraçaõ, e ſe adverte que muitos dos auctores acima nomeados tem compoſiçóes ſuas em varias partes deſte Cancioneiro.

*manca no anno de* 1543, *sendo ainda Principe.* Esc. Est. V. num. 4.

Agostinho Manoel de Vasconcellos, *Vida e feitos d'el Rei D. João o Segundo, decimo terceiro Rei de Portugal.* B. R. Est. G. num. 155. fol. 170. *fol.* (*a*)

Agostinho Navarro Burena, *Carta escrita de Milaõ a* 26 *de Agosto de* 1642 *ao Conde Duque de Olivares, Ministro d'el Rei Filippe IV., em que lhe dá conta da prisaõ de D. Duarte de Portugal, irmaõ do Senhor Rei D. Joaõ IV.* Tem 25 paginas. B. R. Est. H. num. 74. fol. 553. *fol.*

Do mesmo, *Relaçaõ, que fez ao Conde D. Francisco de Mello, do que se passou com a prisaõ de D. Duarte de Portugal, irmaõ do Senhor Rei D. Joaõ IV.* Tem 20 paginas. Ibid. fol. 822. *fol.*

Alvaro Ferreira de Vera, *Memorial de D. Luiz de Menezes, Marquez de Penalva, Conde de Tarouca, em que pede a ElRei Filippe IV. a grandeza para sua Casa.* Foi escrito no anno de 1644. Ibid. Est. K. num. 59. fol. 167. *fol.* (*b*)

Alexandre Valigniano, Visitador da Companhia de Jesus na India, e Japaõ, *Rasões por que naõ devem ir ao Japaõ outros Religiosos salvo os da Companhia.* Fôraõ por elle enviadas no anno de 1583. Tem 3 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 206. *fol.*

Fr. Ambrosio dos Anjos, da Ordem de Santo Agostinho, *Carta em que dá conta da Missaõ dos Padres Agos-*

(*a*) Foi impressa em Madrid no anno de 1639 4.° O Senhor Farinha fazendo memoria no Summario da Bibliotheca Lusitana de outras obras d'este escritor, se esqueceo de fazer mençaõ desta naõ obstante o vir já citada na dita Bibliotheca.

Na Livraria da Casa de Vimieiro houve o borrador d'esta obra, senaõ se enganou o Conde da Ericeira, quando a visitou por ordem da Academia Real da Historia. Veja-se a Collecçaõ dos Documentos, e Memorias do anno 1724. num. 14. pag. 7.

(*b*) Na Divisaõ I. deixo referidas outras obras d'este escritor, que ahi se podem ver.

*Agostinhos no anno de 1626 em Torgistaõ.* Ibid. Est. H. num. 60. fol. 26. *fol.* (*a*)

André de Prada, Secretario, *Carta de 19 de Julho de 1605, escrita ao Conde de Ficalho, que acompanhava a relaçaõ do titulo seguinte* » Relaçaõ dada por Hale Cornieles Guillermo, mestre do navio Sant'-Iago, que vem de Hollanda, do porto de Amsterdam, dos navios que sahíraõ n'este anno para as Indias de Portugal, e Castella, com declaraçaõ dos seus portes, e guarnições. » Parecem-me Originaes, è tem 3 paginas. B. R. Est. H. num. 49. fol. 264. *fol.*

Fr. Antonio Brandaõ, da Ordem de Cister, *Directorio para o Principe das Hespanhas D. Balthasar Carlos, tirado das Vidas, e feitos dos Reis de Portugal.* Esta obra foi escrita no anno de 1634, por especial ordem que para isso tivera d'ElRei Filippe IV. Começa por huma Dedicatoria a este Rei, e depois refere summariamente os feitos mais principaes de todos os que lhe precedêraõ. He escrita em pergaminho, e com tanta perfeiçaõ, que me parece ser este o proprio exemplar, que remetteo o seu auctor. Tem 146 paginas. B. R. Est. I. num. 162. 4.°

Bartholomeu Ferreira Lagarto, Doutor, *Apontamentos a hum papel de advertencias ao soccorro do Estado do Brasil.*

Foraõ escritos em Madrid a 27 d'Agosto de 1639, e delles consta, que seu auctor fôra Administrador da Fazenda Real n'aquelle Estado. Tem 8 paginas, e me parece Original. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 9. *fol.* (*b*)

Fr. Belchior dos Anjos, da Ordem de Santo Agostinho, *Rela-*

---

(*a*) O Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo tom. 1. tit. 4. col. 82. diz: 16, devendo dizer 26, erro que seguio o Abbade Barbosa. O Senhor Farinha teve o mesmo engano no Summario da Bibliotheca Lusitana, accrecentando; que esta Carta existia no Escurial, o que nem hum nem outro haviaõ dito.

(*b*) O Senhor Farinha teve a mesma equivocaçaõ fallando d'este manuscrito, que deixei apontada em outros lugares.

*Relaçaõ da jornada que fez D. Garcia da Silva, nomeado Embaixador á Persia.*

Foi eſcrita a 30 de Dezembro de 1619, e tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 50. fol. 519. (*a*)

Belchior da Fonſecca e Almeida, *Sonho Politico.* Ibid. Eſt. M. num. 154. (*b*)

D. Chriſtovaõ de Moura, *Carta eſcrita em 24 de Dezembro de 1613 a ElRei Filippe III., em que ſe trataõ algumas couſas relativas a Portugal.* Tem 4 paginas. Ibid. Eſt. H. num. 50. fol. 85. *fol.*

Conde de Barcellos, filho d'el Rei D. Diniz, *Livro das Linhagens de Heſpanha.*

Eſte exemplar foi eſcrito por meado do ſeculo 16, e exiſte no Eſc. Eſt. H. num. 21. *fol. max.* (*c*)

Conde de Linhares, D. Fernando de Noronha, *Eſcrito em que contradiz as treguas de Portugal.* Tem 6 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 1. *fol.*

Do meſmo, *Viagem de Lisboa á India no anno de 1630.*

Faz mençaõ d'ella como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 2. Col. 27.

Conde de Portalegre, D. Joaõ da Silva, *Carta eſcrita em Setembro de 1579, ao Secretario Gabriel de Çayas ſobre as grandes difficuldades, que ſe offereciaõ para ter effeito a pertençaõ, que ElRei Filippe II.* ti-



(*a*) O Senhor Farinha fallando d'eſte manuſcrito, teve a meſma equivocaçaõ, que fica referida. O Cavalleiro Oliveira, nas Memorias de Portugal tom. 1. pag. 379. diz: que poſſuía hum manuſcrito com o titulo ſeguinte: *Commentarios de D. Garcia da Silva de la Embaxada, que de parte del Rey de Eſpaña Phelipe III. hiſo al Rey de Perſia.* 1618. fol.

(*b*) O Senhor Farinha o intitulou: *Suenno Politico*, devendo dizer: *Sueño Politico.* Talvez que o Impreſſor, ignorando o valor, que o til ſobre o *n* tem na Lingua Caſtelhana, julgaſſe, que repreſentava outro *n* como eſcritura Portugueza.

(*c*) Na Bibliotheca Real de Madrid julgo haver outro exemplar.

*tinha de succeder no Reino de Portugal.* B. R. Est. J. num. 52. fol. 406. *fol.*

Do mesmo, *Carta a ElRei Filippe II. resintindo-se da informaçaõ secreta, que mandou tirar, de como havia procedido nas cousas de seu cargo, quando a Armada Ingleza veio sobre a Curunha, e Lisboa no anno de* 1589. B. R. Est. J. num. 52. fol. 388. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita ao Conselho de Portugal, em reposta d'hum aviso, que da sua parte lhe havia dado o Secretario Pedro Alvares, para que naõ levasse a Lisboa a Joaõ de Gusmaõ.* He de Janeiro de 1593. Ibid. fol. 403. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita em Fevereiro do dito anno a ElRei Filippe II., fazendo-lhe lembrança da necessidade, que passava a Tropa de Portugal, quando partia a servir seu cargo de Capitaõ General.* Ibid. fol. 402. *fol.*

Do mesmo, *Carta em Abril do dito anno, a D. Joaõ de Idiaquez sobre o mesmo.* Ibid. fol. 398. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita em Dezembro do dito anno a D. Christovaõ de Moura, sobre o haver mandado ElRei, que se naõ guardassem as Familiaturas, que passára como Capitaõ General.* B. R. Est. J. num. 52. fol. 391. *fol.*

Do mesmo, *Carta no dito mez e anno ao Cardeal Archiduque, quando ElRei mandou, que se naõ guardassem as ditas Familiaturas.* Ibid. fol. 395. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita no dito mez e anno a ElRei, quando este revogou por huma Lei as sobreditas Familiaturas.* Ibid. fol. 396. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita em Junho de* 1594 *a D. Christovaõ de Moura, em que lhe dá conta de cousas familiares, suas, e de outras pessoas.* Ibid. fol. 397. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita no dito mez e anno a El-*

*ElRei, ſobre a competencia de juriſdicçaõ, que havia entre elle, e alguns Tribunaes de Lisboa.* B. R. Eſt. J. num. 52. fol. 410.

Diogo Fernandes Ferreira, *Arte da Caça de Altaneria traduzida por Joaõ Baptiſta de Morales.*

Foi feita eſta traducçaõ no anno de 1625, e he dedicada a D. Affonſo Fernandes de Cordova e Figueiroa, Marquez de Montalvaõ: tem eſtampas relativas ao aſſumpto mui bem illuminadas. Ibid. Eſt. L. num. 175. 4.°

Diogo Luiz de Oliveira, *Relaçaõ dos ſerviços, que fez no Braſil pelo eſpaço de nove annos e meio, que governou aquelle Eſtado.* Tem 8 paginas. B. R. Eſt. J. num. 62. *fol.*

Diogo Queipo de Sotomaior, *Deſcripçaõ do que ſuccedeo no Reino de Portugal, deſde a jornada que ElRei D. Sebaſtiaõ fez a Africa, até que o Inviƈtiſſimo Rei Catholico D. Filippe II. deſte nome N. S., ficou Univerſal e pacifico herdeiro delles, com a Conquiſta da Terceira, e as demais Ilhas.* He dirigida a D. Franciſco Çapata, Conde de Barajas, entaõ Preſidente do Supremo Conſelho de Caſtella.

O auƈtor deſta obra achava-ſe em Portugal, antes que ElRei D. Sebaſtiaõ emprendeſſe a jornada de Africa: achou-ſe tambem em Lisboa em todo o tempo, que governou o Cardeal D. Henrique até o ſeu falecimento, de ſorte que foi preſente a quaſi todos os acontecimentos, de que faz memoria a ſua obra.

Divide pois a ſua Hiſtoria em cinco partes. Na primeira trata dos motivos da guerra de Africa emprendida pelo Senhor Rei D. Sebaſtiaõ até á ſua morte. Na ſegunda expende ſummariamente os direitos, que aſſiſtiaõ aos pertenſores da Succeſſaõ, e o mais que ſe paſſou até á morte do Cardeal Rei D. Henrique. Na terceira trata da poſſe, que ElRei Filippe II. tomou dos Reinos de Portugal, e Algarve; e como conquiſtou algumas das ſuas povoações, que naõ

quizeraõ eſtar por elle. Na quarta ſe deſcreve a ſolemnidade, com que o dito Rei foi jurado, e recebido por legitimo Soberano dos ditos Reinos, e ſeus Dominios nas Côrtes de Thomar de 1581. Na quinta, e ultima parte trata da conquiſta da Terceira, e demais Ilhas, que o naõ quizeraõ reconhecer, por ſeguirem o Prior do Crato ſeu Competidor na contenda da ſucceſſaõ. B. R. Eſt. J. num. 161. *fol.*

Dionyſio de Guſmaõ, Capitaõ General do Exercito da Eſtremadura Eſpanhola, *Carta eſcrita ao Conde de Oropeſa, Capitaõ General de Navarra, em que lhe dá conta da batalha, que deu aos Portuguezes nos campos do Montijo a 26 de Maio de* 1644. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 78. fol. 246. *fol.*

Do meſmo, *Carta de* 10 *de Dezembro de* 1644, *eſcrita ao dito Conde, em que trata dos ſucceſſos, e marcha do Exercito Heſpanhol.* Tem 3 paginas. Ibid. fol. 253. *fol.*

Duque de Eſtrada, D. Joaõ, *Carta Politica, e Manifeſto á Antiga, e Eſclarecida Nobreza de Portugal.* Tem 19 paginas. Ibid. num. 75. fol. 136. *fol.*

Filippe II. Rei de Caſtella, *Inſtrucções de* 2 *de Dezembro de* 1578 *dadas a D. Pedro Giron, Duque de Oſſuna, indo por Embaixador Extraordinario á Côrte de Portugal.*

Saõ as Originaes; porque ſe achaõ ſelladas com o Sello Real, e aſſignadas por ElRei, e por Gabriel de Çayas, ſeu Secretario de Eſtado. Pertencem a hum Portuguez chamado Gerardo Joſé de Souſa Betencourt, que reſide em Madrid, e de que já fiz memoria na Diviſaõ I.

Filippe IV. Rei de Caſtella, *Carta de* 7 *de Abril de* 1631, *pela qual dá parte a ſeus vaſſallos de haver elegido os Infantes ſeus Irmãos, hum para Governador de Portugal, e outro para aſſiſtir ao governo de Flandes.* B. R. Eſt. H. num. 65. fol. 35. *fol.*

Do meſmo, *Carta de* 3 *de Dezembro de* 1634, *eſcri-*

*escrita ao Conde de Bastò, Vice-Rei de Portugal, sobre a maneira por que haviaõ de ser alojados nos Paços Reaes de Lisboa o Marquez de la Puebla; o Secretario Gaspar Rodrigues de Escaray; Miguel de Vasconcellos e Britto, e outras pessoas da immediata assistencia, e serviço da Princeza Margarida, Vice-Rainha de Portugal.* B. R. Est. H. num. 67. fol. 72. *fol.*

Do mesmo, *Decreto de 1659, dirigido ao Conselho de Portugal, em que lhe faz aviso do ajuste de pazes entre França, e Hespanha.* Ibid. num. 89. fol. 72. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita em 1635 á Princeza Margarida, na qual lhe ordena pozesse em termos de Justiça o que havia succedido entre o Védor Geral da Armada com Joaõ de Arce, D. Diogo de Toledo, e outros.* He Original. Ibid. num. 68. fol. 475. *fol.*

Filippe de Britto Nicote, *Relaçaõ do cerco, que os Reis de Arraçao, e Tangu pozeraõ á fortaleza de Seriaõ em 1607.* fol.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 75. (*a*)

Francisco Henriques de Valcarcel, *Carta do 1. de Novembro de 1641, escrita de Badajós ao Conde de Lemos, em que lhe dá parte do successo, que os Portuguezes tiveraõ em Valverde.* Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 74. fol. 820. *fol.*

Francisco Rodrigues Lobo, *Jornada d'el Rei Filippe III. a Portugal no anno de* 1619. Pertenceo n'outro tempo ao Conde Duque de Olivares, Ministro de Filippe IV. Ibid. Est. M. 4.° (*b*)

Gar-

(*a*) O Senhor Farinha tambem se equivocou, quando disse que este manuscrito estava no Escurial, o que naõ tinhaõ dito Barbosa, nem o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo.

(*b*) Foi impressa em Lisboa 1623. 4.°

Garcia de Rezende, *Chronica do Senhor Rei D. João II. traduzida por hum Anonymo.* Tem no fim hum capitulo com o titulo seguinte: *Alguns ditos, e feitos d'el Rei D. Joaõ II. de Portugal.* Esc. Est. V. num. 12.

Gregorio Cid, Licenciado: *Carta de 20 de Abril de 1644, escrita de Badajós, onde se trata da marcha das Tropas Hespanholas, e Portuguezas.* Parece-me Original, e tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 78. fol. 231. *fol.*

Do mesmo, *Carta de 9 de Junho de 1644, escrita do mesmo lugar, em que tambem se referem algumas cousas relativas á guerra de Portugal com Hespanha.* Parece-me Original, e tem 2 paginas. Ibid. fol. 236. *fol.*

Fr. Heitor Pinto, da Ordem de S. Jeronymo, *Imagem da Vida Christã em seis Dialogos, traduzida por hum Anonymo.* Tem no fim hum Opusculo sobre as Armas de Coimbra. Esc. Est. B. num. 20. 4.°

Jeronymo Castanho, *Memorial a ElRei sobre o soccorro de Angola, e Conquista de Benguela.* Foi escrito em Madrid a 5 de Setembro de 1599, e he Original. Tem 18 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 169, e 202. *fol.* (*a*)

Jeronymo Côrte-Real, *Victoria de D. Joaõ de Austria no Golfo de Lepanto contra o Turco no anno de 1562.* Poema. Ibid. Est. M. 4.° (*b*)

D. Jeronymo Mascarenhas, Bispo de Segovia, *Historia de Ceuta.* Tem 76 capitulos, do qual o primeiro tem o titulo seguinte: *Noticias geraes de Africa, e particulares da Mauritania Tingitana, e Reino de Fez.* O ultimo naõ tem titulo, e do 68.° em diante naõ tem nu-

(*a*) O Abbade Barbosa disse Bengala, devendo dizer, Benguela. Este mesmo erro adoptou o Senhor Farinha, acrecentando, que existia no Escurial, o que nem elle nem o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo haviaõ dito.

(*b*) Impressa no anno de 1578. 4.°

numeraçaõ, o que prova ser este o mesmo autografo; e tambem os muitos riscados, e entrelinhas, que n'elle se encontraõ até o cap. 67., que parece ser o lugar, onde teve fim a sua revisaõ. Tem 536 paginas. B. R. Est. J. num. 2. *fol.*

Jeronymo Rodrigues Cavalleiro, Licenciado, *Memoria, e Relaçaõ da conquista da fortaleza de Caliba na India Oriental, por D. Antonio de Noronha Vice-Rei.* Foi escrita no anno de 1555.

Esteve na Livraria do Conde de Villa Umbrosa, como se diz na Bibliotheca de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 60.

D. Joaõ de Austria, *Varias Cartas do anno de* 1661, *escritas a ElRei Filippe IV., e a outros, em que lhes dá noticias das disposições do Exercito da Estremadura, e de alguns successos contra Portugal.* B. R. Est. H. num. 90. fol. 1. 7., e 61.

D. Joaõ Carlos Bazan, *Exame Juridico, e Discurso Historico sobre os fundamentos das Sentenças, que se deraõ nas raias dos Reinos de Castella, e Portugal, pelos Juizes Commissarios d'huma, e outra Corôa, em demonstraçaõ dos direitos claros, solidos, e legitimos da posse, e propriedade, que pertencem a Sua Magestade Catholica no Rio da Prata, e suas costas com as mais terras adjacentes até os confins da Capitanía de S. Vicente na America Meridional, conforme a sua justa demarcaçaõ.*

O auctor d'este Discurso foi hum dos Commissarios nomeados para assistir com os de Portugal ás conferencias, que fizeraõ em virtude do Tratado Provisional de 7 de Maio de 1681, feito em consequencia da fundaçaõ da Nova Colonia, na margem Septentrional do Rio da Prata, que mandou fazer Dom Manoel Lobo Governador do Rio de Janeiro no começo do anno 1680. B. R. Est. J. num. 61. fol. 43. *fol.*

D. Joaõ Chumacero, Embaixador de S. Magestade Catho-

tholica junto da Santa Sé, *Reprefentaçaõ a S. Santidade fobre a rebelliaõ de Portugal.* Ibid. Eft. H. num. 75. fol. 519. *fol.*

Do mefmo, *Outra Reprefentaçaõ a S. Santidade a refpeito do mefmo affumpto.* Tem 6 paginas. Ibid. fol. 539. *fol.*

Do mefmo, *Outra Reprefentaçaõ a S. Santidade fobre o dito levantamento.* Tem 26 paginas. Ibid. fol. 549. *fol.*

Do mefmo, parece fer *outra Reprefentaçaõ feita a Sua Santidade fobre o levantamento de Portugal.* Tem 10 paginas. Ibid. fol. 593. *fol.*

Fr. Joaõ de Cifneros da Ordem de S. Bento, *Refpofta ao P. Fr. Antonio da Purificaçaõ da Ordem de Santo Agoftinho fobre a patria de Paulo Orofio.* Tem. 14 paginas. B. R. Eft. H. num. 79. fol. 237. *fol.*

D. Joaõ Ifidro Fajardo, *Titulos de todas as Comedias, que em Efpanhol, e Portuguez fe tem compofto, e impreffo até o anno de* 1716. Ibid. Eft. M. num. 53.

Joaõ Lopes Montefer, *Advertencias para a Mageftade d'el Rei D. Filippe II. Noffo Senhor em razaõ da guerra, que efperava ter com o Reino de Portugal, fobre a fucceffaõ da Corôa d'elle.* Ibid. Eft. J. num. 52. fol. 105. *fol.*

Joaõ de Valença e Gufmaõ, *Compendio Hiftorico da jornada do Brafil, e fucceffos d'ella.* Efta obra tem vinte e hum capitulos, e nella fe dá conta de como os Hollandezes ganhåraõ a Bahia de Todos os Santos, e da fua reftauraçaõ no anno de 1625, fendo General D. Fradique de Toledo Oforio, Capitaõ General do Mar Oceano, e da gente de guerra do Reino de Portugal. Seu auctor confeffa ter fido teftemunha ocular de quafi tudo quanto efcreve. Tem 300 paginas. B. R. Eft. H. num. 58. fol. 289. *fol.*

Joaõ Vicente de S. Feliche, *Difcurfo fobre a emprefa da Bahia de Todos os Santos.*

Faz

Faz mençaõ d'elle como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. II. Tit. 12. Col. 680.

Jorge de Montemor, *Alguns Sonetos, e varias Poesias ligeiras.* B. R. Est. M. 4.°

Leonardo Turriaño, Ingenheiro Mór de Portugal, *Parecer sobre a navegaçaõ do Rio Guadalete a Guadalquivir, e a Sevilha.* Foi esctito em Madrid a 17 de Julho de 1624, e tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 57. fol. 443.

D. Leonor Rainha de Portugal, e terceira mulher do Senhor Rei D. Manuel, *Escritura do dote outorgada a favor de seu Irmaõ o Emperador ao tempo de casar-se com Francisco I.* He do anno 1530, e Original. Ibid. Est. G. num. 53. fol. 469. *fol.*

Lourenço de S. Pedro, Licenciado em Direito, *Dialogo Filippino, em que se referem os direitos, que S. Magestade ElRei D. Filippe tem ao Reino de Portugal.* He dirigido a este Rei, e tem no fim trez arvores de successaõ. Esc. Est. Et. num. 12. 4.°

Fr. Luiz Neto, da Ordem dos Prégadores, *Relaçaõ das guerras de Barbaria, e do successo, e morte d'el Rei D. Sebastiaõ.* Começa por huma Dedicatoria á ElRei Filippe II., á qual se se segue hum pequeno Prologo. He dividida em 14 capitulos, e me parece Original. B. R. Est. I. num. 161. 4.°

D. Manoel Rei de Portugal, *Instrucções dadas em Abrantes a 2 de Março de 1506 para o Cardeal Ximenes, nas quaes lhe apontava o que da sua parte havia de informar a ElRei D. Fernando de Castella, ácerca da jornada, que se meditava á Africa, e Terra Santa.* Esc. Est. Et. num. 7.

D. Manoel Soares Dragon Villegas, que no manuscrito se diz Cavalleiro Portuguez, *Manifesto sobre a Conquista de Portugal, e seus Estados.* Tem 40 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 165. *fol.*

Marquez de Alemquer, Diogo da Silva e Mendoça,

*Varios Sonetos.* Ibid. Eſt. M. num. 132. fol. 268. (*a*)

Do meſmo, *Papel eſcrito ao Duque de Lerma no anno de* 1612, *antes que foſſe o Biſpo de Canarias D. Fr. Franciſco de Souſa com a embaixada de Portugal no começo de* 1613. Tem 20 paginas. B. R. Eſt. H. num. 50. fol. 87. (*b*)

Marquez de Santa Cruz D. Alvaro Bazan, *Carta que eſcreveo a D. Rodrigo de Caſtro, Cardeal Arcebiſpo de Sevilha, quando no anno de* 1583 *conquiſtou a Ilha Terceira.* Ibid. Eſt. J. num. 51. fol. 194. *fol.*

Maquez de Torrecuſa, *Carta de* 23 *de Novembro de* 1644, *em que dá parte a ElRei Filippe IV. do eſtado das armas em Badajós.* Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 79 fol. 233. *fol.*

Marquez de Villa Real, D. Pedro de Menezes, *Carta a Martim Affonſo de Souſa Governador da India.*

Faz mençaõ d'eſta obra como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom 1. Tit. 3. Col. 67. *fol.* (*c*)

Nicoláo Eſpinola, *Diſcurſo ſobre couſas da India.* N'eſta meſma obra confeſſa haver ahí eſtado trinta annos occupado em prégar aos Gentios. Tem 8 paginas B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 37. *fol.*

D. Paulo de Lima Pereira, *Relaçaõ da Victoria, que al-*

---

(*a*) Eſta Memoria a tirei do principio d'hum Indice, em que actualmente trabalhaõ os Officiaes da Bibliotheca Real: n'elle vem citato pelo ſeu titulo, e naõ pelo nome da ſua peſſoa, que eu tirei de Barboſa. Como elle era natural de Madrid, e a Lingua Caſtelhana era para os Portuguezes huma das eruditas, e de Côrte, por iſſo julguei, que as ſuas poeſias ſeriaõ eſcritas n'ella, e o colloquei n'eſta ſegunda Diviſaõ conforme a traça, que me propuz ſeguir.

(*b*) No Codice em que vem referido eſte Papel, ſe acha o ſeu auctor citado com o titulo de Conde de Salinas. Eu julguei ſer eſte o meſmo, que depois foi criado Marquez de Alemquer por Filippe III., e por iſſo lhe attribui tambem eſte manuſcrito.

(*c*) He muito provavel, que eſta carta foſſe eſcrita em Portuguez: porém o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo naõ o declara, e por iſſo a colloquei n'eſta *Diviſaõ.*

*alcançou hindo soccorrer Malaca por mandado do Vice-Rei D. Duarte de Menezes.* Foi escrita na India a 21 de Janeiro de 1588. B. R. Est. G. num. 51. fol. 181. *fol.* (*a*)

Pedro Alvares Pereira, *Resposta a huma Consulta que se lhe fez em* 16 *de Junho de* 1621, *para que declarasse as pessoas, que lhe parecessem acertadas para Governadores de Portugal.* Tem 6 paginas. Ibid. Est. H. num. 54. fol. 511. *fol.*

D. Pedro Garcia, Bispo de Coria, *Carta de* 13 *d'Abril de* 1580, *escrita aos Governadores de Portugal.* Ibid. Est. G. num. 52. fol. 93. *fol.*

*Restituiçaõ que D. Manuel, Rei de Portugal fez dos Estados do Duque de Bragança por sua Real Provisaõ passada em Lisboa a* 12 *de Abril de* 1505. Ibid. num. 12. *fol.*

*Relaçaõ do que se passou na raia de Portugal, com a entrega da Infanta D. Maria, terça feira* 23 *de Outubro de* 1543. Esc. Est. V. num. 4. *fol.*

*Discurso sobre se ElRei D. Henrique de Portugal era verdadeiro Juiz a respeito dos pertendentes da successaõ.* B. R. Est. G. num. 52. fol. 47. *fol.*

*Artigos que S. Magestade manda resolver ácerca da successaõ dos Reinos de Portugal.* Julgo que fôraõ resolvidos na Universidade de Alcalá. Ibid. fol. 55.

*Parecer da Universidade de Alcalá sobre a successaõ do Reino de Portugal.* Ibid. fol. 65. (*b*)

*Resoluçaõ que deu a Faculdade de Theologia da Universidade de Alcalá, sobre o proseguimento do direito, que S. Magestade ElRei D. Filippe II. Nosso Senhor tem aos Reinos da Corôa de Portugal.* Ibid.

*Advertencias, e justas causas, que movem a S. Mages-*



(*a*) He provavel, que esta seja traducçaõ d'outra em Portuguez, que naõ encontrei. Veja-se o que fica dito a respeito d'outra relalaçaõ d'esse auctor na Divis. I.

(*b*) A fol. 81. deste mesmo Codice ha outro exemplar, que na substancia he o mesmo.

*gestade Catholica, a tomar posse dos Reinos de Portugal por sua propria auctoridade sem esperar mais tempo.* B. R. Est. H. num. 52. fol. 101.

*Minuta do Escrito que o Excellentissimo Duque de Ossuna ha de dar a ElRei de Portugal, despois que lhe haja mostrado a Carta de S. Magestade.* Ibid. fol. 199. *fol.*

*Carta escrita aos Governadores de Portugal.* Ibid. fol. 191. *fol.*

*Livro 4. da Embaixada sobre a successaõ do Reino de Portugal, desde o primeiro de Fevereiro de 1580, até que S. Magestade entrou n'este Reino.*

Comprehende este Livro em mil e quarenta paginas, parte da grande negociaçaõ de Filippe II., para reduzir Portugal com todos os seus Estados e Conquistas á sua obediencia, e contém 1.° Cartas d'este Rei para D. Christovaõ de Moura, Embaixador Ordinario em Portugal: 2.° Cartas do Duque de Ossuna, Rodrigo Vasques, e Luiz de Molina, que estavaõ tambem n'aquelle Reino com o caracter de Embaixadores Extraordinarios, para solicitarem, e defenderem as pertenções d'el Rei Filippe á Corôa d'elle: 3.° Cartas, e Instrucções de D. Antonio Pinheiro, Bispo de Leiria, que na contenda da successaõ foi hum que por seus officios, pareceres e auctoridade concorreo mais que nenhum outro, para sogeitar ao Rei Catholico a Monarchia Portugueza: 4.° Algumas outras cartas, e bilhetes de varios para ElRei, e deste para varios. B. R. Est. E. num. 60. *fol.* (*a*)

*Carta de 16 de Fevereiro de 1580, escrita pelo* Padre Rivera *da Companhia de Jesus, sobre a guerra de Portugal.* B. R. Est. G. num. 52. fol. 89. *fol.*

*Declaraçaõ, que o Conde de Vimioso fez quando estava*

(*a*) Fiz diligencia por achar n'esta mesma Estante os tres primeiros livros d'esta Negociaçaõ, mas naõ os encontrei.

*va para morrer.* He do anno 1582. Ibid. num. 76. fol. 84. *fol.*

*Relaçaõ do successo das armadas sobre as Terceiras.* Ibid. fol. 98. *fol.*

*Relaçaõ do que aconteceo a D. Alvaro Bazan, Marquez de Santa Cruz, General da Armada, que Dom Filippe II. mandou ás Ilhas dos Açores contra a de D. Antonio Prior do Crato.*

Existe na Livraria do actual Marquez do mesmo titulo.

*Tres Relações da batalha naval, que o mesmo Marquez deu ao dito D. Antonio nos mares das ditas Ilhas.* Na mesma Livraria.

*Relaçaõ da armada, que se despachou de Lisboa para as ditas Ilhas, sendo General o mesmo Marquez.* Na mesma Livraria.

*Duas Relações da jornada, e conquista da Ilha Terceira, e das nãos, e gente que fôraõ a ella.* Na mesma Livraria.

*Successos da jornada, e conquista da Terceira, e de mais Ilhas dos Açores, que fez D. Alvaro Bazan, Marquez de Santa Cruz, Capitaõ General de Sua Magestade; e dos Inimigos que havia na dita Ilha, fortes, artelharia, e armada Franceza, e Portugueza; e do sitio da Cidade de Angra no anno de 1583.* B. R. Est. G. num. 51. fol. 183. *fol.*

*Relaçaõ da chegada de D. Antonio Prior do Crato com a armada da Rainha de Inglaterra em 18 de Maio de 1589.* B. R. Est. G. num. 52.

*Relaçaõ do succedido em Portugal com a armada Ingleza, que veio soccorrer o Prior do Crato.* Ibid. Est. G. num. 51. fol. 433. *fol.* (a)

*Pa-*

(a) O Cavalheiro Oliveira nas Memorias de Portugal, tom. 1. pag. 378 diz, que possuía hum manuscrito, que talvez seja irmaõ d'este. Tem o seguinte titulo: *Relacion de lo sucedido en la venida de la armada de Inglaterra a Portugal, año 1589.* 4.°

*Pazes que o Capitaõ Mór do Malabar D. Antonio de Azevedo fez com ElRei da Serra em 15 d'Agosto de 1593.* Ibid. num. 52. (*a*)

*Carta do anno de 1594, sobre as condições com que o Conde de Linhares iria por Vice-Rei á India.*

Faz mençaõ d'esta carta como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479.

*Carta do anno 1599, em que se propõe Vice-Rei para a India.*

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador sobredito. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479.

Hum papel com o titulo seguinte: *De como Saavedra se fez Cardial, e metteo o Santo Officio em Portugal, e os trabalhos que padeceo.* He do anno 1600. Esc. Est. B. num. 2. 4.° (*b*)

Memoria que tem o titulo seguinte: *D. Christovaõ de Moura, Marquez de Castel Rodrigo, he eleito Vice-Rei de Portugal: principios do seu governo.* Tem 2 paginas. B. R. Est. H. num. 48. fol. 296. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Chega D. Diogo Brochero a Lisboa.* Tem 1 pagina. Ibid. fol. 298. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Soccorro de Irlanda aprestado em Lisboa.* Tem 1 pagina. Ibid. fol. 1. *fol.*

Ou-

(*a*) O Addicionador da Bibliotheca de Pinelo tom. 1. tit. 14. col. 479. faz mençaõ d'este manuscrito com esta data, que eu conservei, naõ obstante ter achado nas minhas Memorias a de 15 de Fevereiro.

(*b*) Na Bibliotheca Real de Madrid. Est. J. num. 167. fol. 1. achei huma copia d'esta Relaçaõ, e ahi se declara o modo por que Filippe II. teve noticia d'ella pela appresentaçaõ do Eminentissimo D. Gaspar de Quiroga, Cardial Arcebispo de Toledo, e a mandou depois para a Livraria do Escurial. Sendo pois esta epoca a do manuscrito, naõ póde ser este o que mandou ElRei Filippe II. para a dita Livraria.

Outra Memoria da mesma maõ, que contém: *Queixas de D. Christovaõ de Moura contra seus emulos; e chegada dos Arcebispos de Braga, Lisboa, Evora, e outros Prelados a Valhadolid.* Tem 1 pagina. Ibid. num. 49. fol. 3. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Sahe a armada de Lisboa a esperar as frotas de ambas as Corôas: D. Christovaõ de Moura acaba o seu Vice-Reinado, e succede-lhe D. Affonso de Castellobranco, Bispo de Coimbra.* Tem 3 paginas. Ibid. fol. 5. *fol.*

Outra Memoria com o titulo seguinte: *Partida de Dom Christovaõ de Moura de Lisboa para Madrid.* Tem 3. paginas. Ibid. fol. 335. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Faz ElRei differentes mercês a D. Christovaõ de Moura, e o nomea segunda vez Vice-Rei de Portugal.* Tem 2 paginas. B. R. Est. H. num. 49. fol. 365. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Perde a batalha Muleysidaõ com o Casi levantado: foge para Zafim, onde he sitiado: soccorre-o D. Jorge Mascarenhas, Capitaõ General de Mazagaõ.* Tem 5 paginas. B. R. Est. H. num. 52. fol. 11. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *O Marquez de Alemquer Vice-Rei de Portugal dá fim ao seu governo: elege ElRei tres Governadores para aquelle Reino.* Tem 1 pagina. Ibid. num. 54. fol. 17.

*Noticias das Guerras, que houveraõ na India Oriental com o Rei da Persia, e Inglezes contra Portuguezes: Commercio da seda em Ormuz, e sitio desta fortaleza.* He do anno 1621, e tem 34 paginas. Ibid. fol. 483. *fol.*

*Linhagens de Portugal, Memoria dos seus Condestaveis, e Vice-Reis da India com algumas notas, e addições do que lhes acontecco até o anno de 1621.*

Faz mençaõ d'este manuscrito como existente na Livra-

Livraria do Conde de Villa Umbrosa o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 61.

*Consulta do Conselho de Estado sobre outra do de Portugal; em que se tratou de enviar soccorro á India no anno de 1621.*

Faz menção d'ella como existente na Bibliotheca Real o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 458. *fol.*

Memoria que tem o titulo seguinte: *Sitio e perda da Cidade de Ormuz no anno de* 1622. B. R. Est. H. num. 55. fol. 1.

*Relação do sitio, e conquista da fortaleza de Queixome pelos Persas, e Inglezes contra os Portuguezes no anno de* 1622.

Faz menção deste manuscrito como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 75.

*Ministerio Real de Portugal dos annos* 1623, 25, 26, *dividido em quatro tomos de* 4.°

N'estes Livros se lançavão em apontamento as consultas feitas pelo Conselho de Portugal, e as Resoluções dadas por ElRei. Todos me parecem Originaes. B. R. Est. I. num. 163. 164. 165. e 166.

*Consulta do Conselho d'Estado sobre outra do de Portugal, em que se tratou do soccorro, que se devia mandar á India.* He de 16 de Agosto de 1624. Ibid. Est. H. num. 57. fol. 384. *fol.*

Memoria com o titulo seguinte: *Antes que se trate da entrada dos Hollandezes no Brasil, que foi no anno de* 1624, *em que tomárão a Bahia de Todos os Santos, cumpre dar a descripção, e principio d'aquelle Estado.* Tem 12 paginas. Ibid. fol. 51. *fol.*

*Breve Relação d'hum successo militar acontecido no Brasil no anno de* 1625. Tem 3 paginas. Ibid. num. 58. fal. 414. *fol.*

*Relação dos successos do Brasil contra os Hollandezes no anno de* 1624.

Faz

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real o Addicionador da de Pinelo. Tom. 2. Tit. 12. Col. 676. *fol.*

*Missaõ que os Religiosos Portuguezes da Ordem de Santo Agostinho fizeraõ este anno de 1626 em Gorgistaõ.* B. R. Est. H. num. 60. fol. 26. *fol.*

*Descripçaõ da Provincia do Brasil, dirigida a D. Carlos de Aragaõ e Borja, Duque de Villa-Hermosa, Conde de Ficalho.*

Foi escrita em Madrid a 30 de Setembro de 1629, e tem 14 paginas. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 1. *fol.*

*Advertencia para a conservaçaõ do Commercio de Pernambuco, e destruiçaõ dos Hollandezes; com respostas a ellas.*

Fôraõ escritas em Madrid a 12 d'Oitubro de 1630, e tem 10 paginas. Parecem-me Originaes. B. R. Est. H. num. 64. fol. 261. *fol.*

*Avisos para a fortificaçaõ das principaes praças do Brasil, dirigidos a ElRei Filippe IV.*

Julgo que fôraõ escritos em 1630, porque o Codice que os contém comprehende Memorias d'este anno sómente. Tem 8 paginas. Ibid. fol. 269.

*Relaçaõ de como os Hollandezes tomáraõ a Pernambuco no anno de* 1630. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 87. *fol.*

*Relaçaõ outra de como os Hollandezes tomáraõ Pernambuco no dito anno.* Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 64. fol. 91. *fol.*

*Relaçaõ das prevençóes, que se tomáraõ em Portugal para a restauraçaõ de Pernambuco.* Tem 6 paginas, e julgo seria escrita no mesmo anno 1630. Ibid. fol. 95. *fol.*

*Relaçaõ do diluvio, que houve na Ilha de S. Miguel em 2 de Setembro de* 1630. Tem 3 paginas. Ibid. fol. 327. *fol.*

*Relaçaõ da Viajem, que fez o Conde de Linhares, Vice-Rei da India no anno* 1630, *desde Lisboa áquelle Estado.* Tem 5 paginas. Ibid. fol. 83. *fol.*

*Relaçaõ de como o Conde de Linhares intentou restaurar Mombaça, e naõ o conseguio, tirada de outr- manuscrita, que escreveo da sua vida o Capitaa Domingos de Toral e Valdes.* Tem 10 paginas. B R. Est. H. num. 65. fol. 41. *fol.*

*Capitulações Matrimoniaes entre a Senhora D. Luiza Francisca de Gusmaõ, filha do Duque de Medina Sidonia, e D. Joaõ Duque de Bragança, feitas no anno de* 1631. Tem 10 paginas. Ibid. fol. 115. *fol.* (*a*)

*Memorias, e Documentos com que se justificaõ os serviços, que na Secretaria da Fazenda de Portugal fez Diogo Soares, e se desvanecem as calumnias de seus emulos.* Parece-me o borraõ do auctor, e contém muitas cousas, donde póde tirar luz a Historia de Portugal, no tempo de Filippe IV. Tem 75 paginas. B. R. Est. H. num. 65. fol. 180. *fol.*

*Elogio de Ruy Freire de Andrade, General Portuguez na India, que morreo em Mascate no anno de* 1633, *tirado da relaçaõ manuscrita, que escreveo da sua vida o Capitaõ Domingos de Toral e Valdes.* Tem 3 paginas. Ibid. num. 66. fol. 339. *fol.*

*Relaçaõ de varios successos dos Hollandezes no Brasil pelos annos de* 1632, *e* 1633; *e como ganháraõ o Porto da Nasareth.* Tem 4 paginas. Ibid. num. 66. fol. 363. *fol.*

*Relaçaõ de como os Hollandezes ganháraõ no Brasil a Paraiba, e o Forte da Nasareth no anno de* 1634. Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 67. fol. 9.

*Relaçaõ do successo da guerra dos Hollandezes no Brasil no anno* 1635, *sendo General das Armas D. Luiz de Roxas.* Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 68. fol. 41.

*Consulta de 25 d'Agosto de* 1635, *feita a ElRei Filip-*

(*a*) Vem impressas em hum dos Tomos das Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portugueza. Na Divis. I., vem apontada a Relaçaõ d'este Casamento, que existe tambem manuscrita na Bibliotheca Real de Madrid.

*lippe IV. por huma Junta* (que naõ sei qual fosse) *presidida pelo Conde de Castro sobre hum negocio, em que fôraõ partes em Lisboa D. Antonio de Arteaga, D. Joaõ de Arce, e D. Diogo de Toledo.* He Original, e tem 5 paginas. Ibid. fol. 480. *fol.*

*Relaçaõ do successo, que teve o sitio, que á Bahia de Todos os Santos pozêraõ os Hollandezes no anno de* 1636. Tem 4 paginas. Ibid. num. 69. fol. 105. *fol.*

*Memoria em que se contém os successos das Armas de Hespanha no Brasil, sendo d'elle Governador o Conde da Torre.* Tem 4 paginas. Ibid. fol. 5. *fol.*

*Relaçaõ do que se passou no Brasil no anno de* 1639 *com os Hollandezes, sendo Governador d'esse Estado o dito Conde.* Tem 14 paginas. Ibid. num. 12. fol. 265. *fol.*

*Expulsaõ do Colleitor de Portugal em* 1639. Tem 8 paginas. Ibid. Est. J. num. 167. fol. 55. 4.°

*Relaçaõ do que succedeo no levantamento do Reino de Portugal do* 1. *de Dezembro de* 1640. Tem 20 paginas. Ibid. fol. 59. 4.°

*Relaçaõ da Victoria, que alcançáraõ as Armas Catholicas na Bahia de Todos os Santos contra os Hollandezes, que fôraõ sitiar esta praça em* 14 *de Junho de* 1638, *sendo Governador do Estado do Brasil Pedro da Silva.* Tem 12 paginas. B. R. Est. H. num. 71. fol. 302. *fol.*

*Relaçaõ do que se passou em Lisboa no dia da revoluçaõ dada em Jaen por hum homem, que se achou n'ella.* Tem 4 paginas. Ibid. fol. 354. *fol.*

*Relaçaõ do que aconteceo com o levantamento de Portugal.* Tem 16 paginas. Ibid. f. 362. *fol.*

*Ordens que S. Alteza* (*a Princeza Margarida*) *mandou ao Castello de Lisboa no dia da revoluçaõ.* Tem 4 paginas. Ibid. *fol.*

*Memoria do que Fernando Corrêa Travaços soube em Portugal, quando ahi foi por ordem do Marquez*

*Torralto.* Tem 6 paginas. Ibid. fol. 372. *fol.*

*Prática que fez o Conde Duque d'Olivares, em 12 de Dezembro de 1640 aos Portuguezes, que estavaõ em Madrid.* Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 356. *fol.*

*Artigos que o Padre Antonio Vieira, e toda a Companhia de Jesus deraõ ao Duque de Bragança, para haver de conservar-se Rei de Portugal.* Tem 26 paginas. Ibid. fol. 394. *fol.*

*Allegaçaõ sobre o direito dos Reis Catholicos ao Reino de Portugal.* Naõ he completa, e tem 100 paginas. Ibid. fol. 407. *fol.*

*Discurso contra hum livro composto por Fr. Antonio Seyner com o titulo:* Historia do Levantamento de Portugal. Tem 12 paginas. Ibid. fol. 457. *fol.*

*Allegaçaõ sobre o direito dos Reis Catholicos á Corôa de Portugal.* Tem 103 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 463. *fol.*

*Discurso a favor do Estado Ecclesiastico do Reino de Portugal.* Tem 16 paginas. Ibid. fol. 585. *fol.*

*Allegaçaõ a favor de D. Pedro da Mota Sarmento, Mordomo da Princeza Margarida, accusado de ter parte no levantamento de Portugal.* Tem 12 paginas. Ibid. fol. 637. *fol.*

*Respostas ás desculpas de D. Pedro da Mota Sarmento.* Tem 25 paginas. Ibid. fol. 713. *fol.* (*a*)

*Papel que de ordem de S. Magestade (Catholica) se enviou ao Senhor D. Pedro de Aragaõ, no qual se refere a conferencia, que tiveraõ os Senhores José Gonçales, e D. Francisco Ramos com o Senhor Cardial Boneli, Nuncio de S. Santidade nestes Reinos, sobre a Provisaõ dos Bispados de Portugal.* Tem 43 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 5. *fol.*

*Discurso sobre as treguas com Portugal.* Tem 13 paginas. Ibid. fol. 61. *fol.*

*Decla-*

(*a*) A fol. 727 se acha outro papel, que me pareceo continuaçaõ deste.

*Declaraçaõ que fizeraõ alguns Cavalleiros Portuguezes, que passáraõ á obediencia d'ElRei Catholico, logo que se revoltou o Reino de Portugal.* Tem 104 paginas. Ibid. fol. 193. *fol.*

*Allegaçaõ sobre a successaõ do Reino de Portugal.* Tem 12 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 247. *fol.*

*Cartas de 30 de Junho de 1642, escritas por ElRei, e a Rainha ao Conde de Assumar, em que lhe agradecem os seus serviços fazendo-o Grande de Hespanha.* Ibid. num. 76. fol. 619. *fol.*

*Noticias, e successos da guerra de Hespanha com Portugal em 1642.* Tem 8 paginas. Ibid. fol. 623. *fol.*

*Artigos da paz ajustada entre os Reis de Inglaterra, e Portugal, firmados em Londres a 29 de Janeiro de 1642.* Tem 4 paginas. Ibid. fol. 720. *fol.*

*Relaçaõ do estado de Portugal até 6 de Maio de 1642, dada por Joaõ de Arze Contador da Armada, e prisioneiro em Lisboa na occasiaõ da revoluçaõ d'aquelle Reino.* Foi feita a 4 de Julho de 1642, e me parece Original. Tem 32 paginas. B. R. Est. J. num. 167. fol. 123. 4.°

*Varias cartas escritas das fronteiras de Portugal, em que se dá noticia do que alí se passava em 1643.* Ibid. Est. H. num. 77. desde fol. 121. até 136.

*Manifesto do Exercito Portuguez da Estremadura no anno de 1643, e sua Resposta.* Parecem-me Originaes. Ibid. Est. num. 167. fol. 20. 4.°

*Relaçaõ do estado Militar de Portugal, tirada do aviso d'hum Confidente, escrito em 15 de Maio de 1644.* Tem 1 pagina. Ibid. Est. H. num. 78. fol. 229. *fol.*

*Relaçaõ d'hum bom successo que tiveraõ as Armas de Hespanha em Portugal no anno de 1644.* Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 78. fol. 234. *fol.*

*Declaraçaõ que faz Francisco Manojo Castelhano, que sabio de Lisboa a 2 de Maio d'este anno 1644, e chegou a Cadis a 15 do dito mez.* Tem 4 paginas. Ibid. fol. 240. *fol.*

Re-

*Relação Diaria da Victoria, que as Armas de Mageſtade Catholica tiverão na batalha de Montijo.* Tem 2 paginas. Ibid. fol. 248. *fol.*

*Noticias dos ſucceſſos da campanha contra Portugal, no anno de* 1654. São quatro, e mui breves. Ibid. num. 86. fol. 121, 125, 25. e 129.

*Succeſſos da Guerra de Heſpanha contra Portugal pela Eſtremadura no anno de* 1657. B. R. Eſt. H. num. 87. fol. 1.

*Parecer ſobre ſe era conveniente abandonar a praça de Monção.* Ibid. num. 89. fol. 35. *fol.*

*Relação do ſucceſſo de Elvas em* 14 *de Janeiro de* 1659. Ibid. fol. 38. *fol.*

*Relação da famoſa Victoria, que tiverão as Armas Catholicas, governadas por D. Diogo Pimentel, Marquez de Vianna, Governador, e Capitão General do Reino de Galliza, contra Portugal.* Ibid. num. 88. fol. 5. *fol.*

*Memorial dos ſerviços de D. Balthaſar Pantoja, onde ultimamente ſe refere a campanha de Galliza do anno* 1658, *em que ſe conquiſtárão aos Portuguezes as praças de Monção, e Salvatera.* B. R. Eſt. H. num. 88. fol. 126. *fol.*

*Queixas de Caſtella contra os Reis Catholicos, pelas calamidades occaſionadas com a guerra de Portugal, e Granada.* B. R. Eſt. M. num. 145.

*Relação do eſtado em que ficavão as couſas da India, ſacada das Cartas que eſcreveo o Vice-Rei D. Jeronymo de Azevedo nas Náos, que agora chegárão.* Tem 6 paginas. Ibid. Eſt. J. num. 14. fol. 143. *fol.*

*Repreſentação feita a ElRei Filippe III. ſobre as Indias de Portugal.* Tem 9 paginas. Ibid. fol. 153. *fol.*

*Conſulta feita a ElRei Filippe IV. ſobre o dote, que o Duque de Bragança pretendia dar a ſua filha, para a caſar com ElRei de Inglaterra.* Foi deſpachada em 25 de Junho de 1661. B. R. Eſt. H. num. 90. fol. 18. *fol.*

*Con-*

*Conquista de Arronches em* 17 *de Junho de* 1661. Foi escripta n'este lugar a 19. do dito mez. Ibid. fol. 58. *fol.*

*Razões, por que se naõ deve imprimir a Historia das guerras de Pernambuco, composta por Duarte d'Albuquerque Coelho.* He Original.

Faz mençaõ d'este manuscrito, como existente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo Tom. II. T. 42. Col. 676. *fol.*

*Roteiro, e Descripçaõ do Estado do Brasil, e Bahia de Todos os Santos.*

Este manuscrito diz o dito Addicionador, que a vira na Livraria do Conde de Villa Umbrosa, Tom. II. Tit. 12. Col. 676.

*Discripçaõ de Ormuz, tirada d'huma relaçaõ que escreveo o Capitaõ Domingos de Toral, e Valdes.*

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca o Addicionador de de Pinelo Tom. I. Tit. 3. Col. 55. *fol.*

*Victorias das Armas de S. Magestade Catholica na recuperaçaõ do Brasil.*

Este manuscrito diz o dito Addicionador, que o vira na Livraria do Conde de Villa Umbrosa Tom. II. T. 12. Col. 679.

*Divina retribuiçaõ sobre a cahida de Hespanha no Reinado do nobre Rei D. Joaõ I., que foi restaurada pelas mãos dos mui Excellentes Reis D. Fernando, e D. Isabel seus Bisnetos.*

Trata-se n'este manuscrito da célebre batalha de Aljubarrota, em que foi vencido ElRei D. Joaõ I. de Castella, e da que, antes de ser passado hum seculo, perdeo ElRei D. Affonso V. de Portugal, governando a Hespanha os Reis Catholicos Fernando, e Isabel, chamada vulgarmente *a batalha de Toro.* He escrito em pergaminho quasi nos fins do seculo decimo quinto. Esc. Est. J. num. 1. 4.

*Da origem, linhagem, e Chronicas dos Reis de Portu-*

*tugal, desde D. Affonso Henriques seu primeiro Rei, até D. João III., que começou a reinar no anno de* 1521. Ibid. Est. X. num. 5. *fol.*

---

# DIVISAÕ III.

## *Das Memorias, Documentos, e Escritos em outras Linguas.*

AFfonso de Carthagena, Bispo de Burgos: *Allegações feitas no Concilio de Basiléa a favor d'El-Rei de Castella, e Leaõ contra os Portuguezes, sobre a conquista das Canarias no anno de* 1435. Em Latim. Esc. Est. A. num. 14. 4.° (*a*)

André de Avellar, Professor de Mathematica na Universidade de Coimbra: *Exposiçaõ da Theoria dos sete Planetas, e oitava Esfera.* Em Latim. Esc. Est. Et. num. 9. 4.

Diogo Rodrigues de Almela, Conego na Cathedral de Murcia: *Origem dos Reis, e Reino de Portugal; e direito que tem de succeder na Corôa delle os Reis Catholicos de Hespanha Fernando, e Isabel por suas pro-*

---

(*a*) Este sabio Bispo, sendo talvez Embaixador em Portugal, foi rogado pelo Senhor Rei D. Duarte, que traduzisse em Castelhano os livros, que Cicero escrevêra sobre a Rhetorica. Foi facil em deixar-se vencer das supplicas deste Principe, porém traduzio o primeiro livro sómente, talvez por ser chamado para outras cousas do serviço d'ElRei seu Amo. Elle se conserva na Livraria do Real Mosteiro do Escurial com este titulo: *Libro de Marco Tullio Ciceron que se llama de la Retorica trasladado em Romance por el muy Reverendo Don Alfonso de Cartagena Bispo de Burgos á instancia del muy esclarecido Principe Don Duarte Rei de Portugal.*

Este mesmo Bispo escreveo tambem para instrucçaõ do dito Rei, sendo ainda Principe, huma pequena obra dividida em dous livros com o titulo: *Memoriale Virtutum.* Sirvaõ estas duas memorias para confirmaçaõ da docilidade d'este Principe, e da estimaçaõ que lhe merecêraõ as letras.

*proprias pessoas, ou como dizem os Juris-Consultos, in Capita.* Em Latim. Esc. Est. H. num. 15. 4.°

Domingos Gonçalves Prego, Professor de Direito na Universidade de Coimbra, *Collecçaõ de Tratados Academicos, dictados por varios Professores de Direito Canonico, e Civil na Universidade de Coimbra, desde o anno* 1564.

Começa por huma Prefaçaõ do Collector, á qual se seguem as Prelecções de Joaõ Mogrobeio, Luiz de Castro, Ruy de Sousa, Lourenço Mouraõ, James de Moraes, Rodrigo Ayres, Manoel Soares, Jacob Gomes, Jorge do Amaral, Antonio Salema, Antonio Valasco, Pedro Barbosa, e Henrique Simões. Em Latim. Esc. Est. K. num. 18. 4.°

Do mesmo, *Collecçaõ de Tratados Academicos, feitos por varios Lentes de Direito Canonico na mesma Universidade, desde o anno* 1566.

Começa esta Collecçaõ por hum Proemio do Collector, ao qual se seguem varias Prelecções, dictadas sobre varios Capitulos das Decretaes pelos Doutores Luiz Corrêa, Luiz de Castro, Ayres Gomes, Manoel Soares, James de Moraes, Francisco da Costa, e Lourenço Mouraõ. No fim da Collecçaõ vem humas Theses, que o Collector defendeo em Coimbra, e Lisboa, no anno de 1573. Em Latim. Ibid. num. 1. 4.°

Do mesmo, *Collecçaõ de Tratados Academicos dictados por varios Professores de Direito Canonico da Universidade de Coimbra, desde o anno* 1568. *até o de* 1571.

Comprehende varias Prelecções dos Doutores James de Moraes, Luiz Corrêa, Manoel Borges, Luiz Fernandes, Luiz de Castro, Ayres Gomes, Manoel Soares, Henrique Simões, Pedro Barbosa, Gabriel da Costa, Ruy Lopes, e Antonio Valasco. Em Latim. Ibid. num. 2. 4.°

Enoch Estel Genio, *Breve, e fiel Relaçaõ da ex-*

*pediçaõ, que alguns Negociantes fizeraõ ao Brasil, no anno de 1623, dando-lhes favor, e auctoridade para isso os Estados Geraes das Provincias Unidas.* Tem 7 paginas. Em Latim. B. R. Est. H. num. 56. fol. 208. *fol.*

Gabriel da Costa, Lente da Universidade de Coimbra, *Commentario ás Lamentações de Jeremias Profeta.* Tem no principio trez Discursos: no primeiro trata da epigrafe deste Livro: no segundo do estylo, de que n'elle usou Jeremias: no terceiro do artificio alfabetico, com que saõ tecidos os seus versos. Foi este Commentario escrito no anno de 1609., e julgo que por algum de seus discipulos ao mesmo tempo que era dictado, pois está cheio de muitas abbreviaturas. Em Latim. Esc. Est. B. num. 24. 4.°

Do mesmo, *Varios Tratados.* 1.° da Sepultura de Jacob: 2.° do cuidado que deve haver nos sepulchros: 3.° do lugar da sepultura: 4.° do cuidado que deve usár-se com os cadaveres: 5.° das exequias, e carpimentos: 6.° Commentario á Segunda Epistola Canonica de S. Joaõ Apostolo, dictado da Cadeira no anno de 1602: 7.° Commentario á Terceira Epistola Canonica de S. Joaõ: 8.° Commentario ao Livro de Ruth. Esc. Est. G. num. 6. 4.°

D. Joaõ III. Rei de Portugal, *Carta aos Padres do Concilio de Trento, na qual lhes declara, que entretanto que naõ mandava Embaixadores, que no dito Concilio fizessem as suas vezes, enviava trez Theologos, a saber Fr. Jeronymo de Azambuja, ou* Oleastro, *Fr. Jorge de Sant-Iago, e Fr. Gaspar dos Reis.* Em Latim. Ibid. Est. Et. num. 7. (a)

Joaõ

(a) Na Bibliotheca de Bayer, d'onde, como fica dito, fôraõ tiradas todas as noticias, que aqui dou dos manuscritos existentes na do Escurial, se naõ declarava a data d'esta carta; porém ella foi despachada em Evora a 21 de Junho de 1545., como se lê na Collecçaõ de le Plat Tom. 3. pag. 282., ou a 29 de Julho do mesmo anno, como se lê na de Labbé Col. 291. Veja-se a obra que tem por ti-

João Baptista Gesio, Mathematico, *Discurso sobre a successaõ do Reino de Portugal do anno* 1578. Além deste Discurso, que he dirigido a ElRei Filippe II., comprehende este Codice muitas Cartas sobre o mesmo assumpto, e cousas de Portugal, todas Originaes, assim como o he tambem o dito Discurso. Em Italiano. Esc. Est. P. num. 20. *fol.*

Joaõ Baptista Lerana, da Ordem do Carmo, *Consulta feita ao Summo Pontifice Alexandre VII., a favor do Direito de S. Magestade Catholica, no provimento dos Bispados do Reino de Portugal.* He dividiva em 42 paragrafos, e 57 paginas. Em Latim. B. R. Est. H. num. 75. fol. 29. *fol.*

Joaõ de Deos, Conego na Sé de Lisboa, *Hum Tratado sóbre o Sacramento da Penitencia, distribuido em trez livros.* Parte dos escritos, de que se compõe este Tratado, se acha escrito em pergaminho, e parte em papel; e a letra tambem naõ he toda do mesmo seculo. Esc. Est. C. num. 20. 4.°

Luiz Corrêa, Professor de Direito Canonico na Universidade de Coimbra, *Commentario ao Titulo*: de officio et potestate Judicis delegati. No fim tem em Portuguez a seguinte nota: *Faltaõ aqui duas lições, que disse o Doutor Luiz Corrêa que deixassem.* O Commentario he do anno de 1587. Ibid. Est. M. num. 14. *fol.* (*a*)

Manoel Alvares, da extincta Sociedade de Jesus, *Instituições de Grammatica Latina.* Esc. Est. G. num. 28. 8.° (*b*)

D. Pedro Figueiró, dos Conegos Regrantes de Santo Agostinho, *Commentario ás Lamentações de Jeremias*;



tulo: *Portuguezes nos Concilios Geraes*, escrita pelo Senhor Antonio Pereira de Figueiredo, a pag. 65.

(*a*) Esta obra julgo ser mui larga pela descripçaõ que d'ella faz o Senhor Bayer.

(*b*) Foraõ impressas muitas vezes.

*mias; outro a Oseas, e outro aos sete primeiros capitulos de Isaias.* Ibid. Est. K. num 16. 4.° (a)

Pedro Della Valle il Pellegrino, *Discurso sobre a guerra de Hormuz, escrito ás instancias do Senhor Vice-Rei da India Oriental D. Francisco da Gama, Conde da Vidigueira, e Almirante em Goa no anno de* 1623. Tem 52 paginas. Em Italiano. B. R. Est. J. num. 62. 4.°

Ruy Lopes da Veiga *Tratado Academico a todo o titulo* de Actionibus *das Instituições de Justiniano.* Foi escrito no anno 1588. Esc. Est. L. num. 26.

*Carta de desafio escripta por D. Fernando Rei de Hespanha a D. Affonso V. de Portugal, e Resposta d'este.* Esc. Est. F. num. 19.

*Emblemas, Epigrammas, e outras Poezias, que se recitárão no templo do Collegio dos Jesuitas de Coimbra no anno de* 1605. *ao nascimento d'ElRei Filippe IV.* B. R. Est. M. num. 112.

*Carta escrita em Abril de* 1610. *pela Cidade de Lubec a D. Christovão de Moura, sendo Vice-Rei de Portugal, sobre as represalias que se havião feito a varios mercadores, e marinheiros d'aquella Cidadade.* He original, e tem 4 paginas. Em Latim. Ibid. Est. H. num. 49. fol. 473. *fol.*

*Sitio de Malaca no anno de* 1628. Foi escrito por hum Italiano, que se achou n'elle, e tem 190. paginas. B. R. Est. J. num. 108. 4.°

*Resposta ás razões offerecidas pelo Estado Ecclesiastico de Portugal sobre o provimento dos Bispados d'este Reino.* Tem 20 paginas. Em Italiano. Ibid. Est. H. num. 57. fol. 593. *fol.*

*Lugares Communs Oratorios, Historicos, e Moraes.* Escritos parte em Portuguez, e parte em Latim. Esc. Est. G. num. 6.

ME-

(a) No Codice vinha este escritor citado pelo seu nome sómente: eu julgando ser o mesmo que vem na Bibliotheca Lusitana com o appellido de *Figueiró*, lho dei aqui tambem.

# MEMORIA

## *Sobre antiguidades das Caldas de Vizela.*

POR JOSE' DIOGO MASCARENHAS NETO.

HAverá 80 annos, segundo a tradiçaõ dos póvos, que alguns moradores da Freguezia de S. Miguel das Caldas, huma legoa ao Sul de Guimarães, principiáraõ a descobrir as paredes de hum tanque, e ruinas de edificios subterrados na planicie chamada *Lameira*, aonde passa hum pequeno ribeiro, que se vai metter correndo para o Sul no rio Vizela, na distancia de 500 passos.

§ II.

O mesmo tanque se conservou por muitos annos entupido, porque a Camara de Guimarães prohibio aos póvos o continuarem a excavaçaõ, e nas suas vizinhanças dentro daquella planicie existiaõ sinco nascentes de agua, com diversos gráos de calor. Já antes desta descoberta se fazia uso das mesmas aguas para banhos, conduzindo-se em pipas para o Porto, para Guimarães, e para outras povoações; pois que no sitio do seu nascimento naõ havia commodidade alguma: ellas estavaõ em charcos descobertos, aonde apenas alguns pobres he que tomavaõ banhos, observando-se com tudo maravilhosos effeitos. Os escritores do principio deste seculo o affirmaõ: *Corografia Portug.* fallando de S. Miguel das Caldas.

§ III.

Isto deu causa a que no anno de 1785, se fizesse no sitio da Lameira huma barraca coberta de colmo no espa-

paço, em que existiaõ dous charcos de agua quente; nos quaes tomáraõ banhos com feliz successo algumas pessoas. No anno de 1787. fez o actual possuidor do terreno huma barraca mais commoda, e nella construio hum banho, e descobrindo outro, que se achava subterrado, se principiáraõ a ver indicios de huma magnifica construcçaõ. Isto me obrigou a animar o referido homem, para fazer naquelle sitio huma excavaçaõ maior, por meio da qual se descobríraõ no anno de 1788. dezeseis nascentes de agoa, e 8 banhos construidos de argamassas diversas, e fragmentos de tijolo, guarnecida toda a sua superficie com xadrez de varias cores, formados de pequenos quadrados de composiçaõ calcarea. Igualmente se tem achado restos de passeios, que se dirigiaõ de huns banhos para outros, e eraõ formados como os mesmos banhos. Huma, e outra cousa inculca a grandeza desta obra, e a sua rica, e importante construcçaõ.

## §. IV.

Pareceo-me hum semelhante objecto digno de trabalho, e de curiosidade, que se augmentou á proporçaõ, que observei nas vizinhanças da Lameira, e por quasi todo o districto, que comprehende a freguezia de S. Miguel das Caldas, a de S. Joaõ das Caldas, e parte da de Santo Adriaõ, muita qualidade de pedra fina empregada nas paredes de curraes de gados, nas que tapaõ as fazendas, e nas casas dos Lavradores: conhecendo-se evidentemente que a referida pedra tinha servido em edificios importantes, naõ só pelo feitio, e talho della, mas tambem pela sua qualidade; pois que conferida com a dos montes vizinhos, só podia ser transportada de duas, e mais legoas de distancia; ou se extinguio nos mesmos montes por effeito da muita construcçaõ de edificios, o que naõ he provavel, por naõ existirem restos, que lhe sejaõ analogos. Igualmente entrei a observar, que nos campos daquelle districto se encontraõ

mui-

muitos fragmentos de tijolo excellente, e de telha; e que os Lavradores quando lavraõ as terras descobriaõ restos de paredes formadas de pedra fina, argamassa, e tijolos; e os mesmos Lavradores se aproveitaõ da pedra, que desenterraõ nas suas fazendas, e fazem com ella casas, e tapagem de campos.

§ V.

Informei-me com a exacçaõ possivel de tudo o que as pessoas daquelle districto conservavaõ nesta materia, e deste modo soube, que fazendo-se a torre da Igreja de S. Miguel das Caldas no anno de 1777., ao abrir o alicerce apparecêraõ humas paredes na altura de 20. palmos, e entre ellas varias sepulturas com os lados, e tampa de pedra fina, e o fundo de hum tijolo do mesmo tamanho da sepultura, e existiaõ nellas os ossos dos corpos em huma quasi prefeita organizaçaõ, mas com pouca consistencia. Com a pedra fina lavrada, que se tirou no espaço que se abria para o alicerce, se fez toda a cornija, e os cunhaes da torre. Isto mesmo observei eu, porque mandando excavar em mais de 100 passos distantes da torre, e segundo a direcçaõ, que me informavaõ tinhaõ as paredes, vim a achar naquella distancia continuaçaõ das mesmas paredes, e sepulturas da construcçaõ, que me tinhaõ informado. Na distancia de 40 passos, para o lado das paredes subterradas, se arrancou ha 12 annos huma nogueira muito velha, e por baixo della se achou hum forno de tijolo, sobre o qual existia a altura de terra, em que aquella arvore se nutrio.

§ VI.

He de notar, que a situaçaõ, em que se achaõ as sepulturas, e paredes subterradas na altura referida, e a mesma em que se encontrou o forno, existem no alto de hum oiteiro, para o qual sòmente por huma estrei-

ta

ta lingua podiaõ as terras de hum monte vizinho mais alto ſer impellidas por virtude dos meteoros, e ſó por eſta cauſa, e com as terras formadas dos vegetaes, e agricultura, naõ podia ſubir a ſuperficie a ſemelhante altura ſem hum ſucceſſo extraordinario, ou huma grande, e longa ſucceſſaõ de ſeculos.

## § VII.

Vendo que nas margens do Vizela, atraveſſando em direcçaõ recta do ſitio da Lameira na diſtancia de 540 paſſos, exiſtia hum olho de agua quente, mandei fazer huma excavaçaõ, e junto a elle ao longo de varios penedos, e rochas encontrei huma eſpecie de banqueta, de que ſe conhecem veſtigios ſucceſſivos na diſtancia de 200 paſſos; a ſua conſtrucçaõ he de argamaſſa, e de tanta variedade de tijolos da mais ſolida conſiſtencia, que me obrigou a fazer huma idéa reſpeitavel da grandeza, e luzes dos antigos edificadores daquelle indicado edificio. Junto á meſma banqueta na face fronteira ao Vizela, que lhe diſta 20 paſſos, exiſtem reſtos de banhos arruinados, e da meſma conſtrucçaõ dos outros, que ſe deſcobríraõ na Lameira. A mencionada banqueta ſe acha ligada aos penedos, e com huma conſiſtencia, e uniaõ tal, que parece tudo huma ſó peça de igual dureza: e junto á banqueta deſcobri 4 naſcentes de agua com diverſos gráos de calor, conduzida por differentes cannos.

## § VIII.

Porque a entrada do Inverno naõ era propria para continuar aquella util, e curioſa excavaçaõ, e por outra parte os povos arruinavaõ, e quebravaõ por effeito da ſua ruſticidade algumas das couſas, que ſe hiaõ deſcobrindo, mandei outra vez ſubterrar os indicios dos banhos, e da banqueta, eſperando ſatisfazer na Primavera proxima a expectaçaõ, em que me tem aquelle ſitio.

§ IX.

§ IX.

Nesta excavaçaõ apparecco huma cunha de pedra preta, cuja applicaçaõ naõ posso descobrir; pois que o maior polimento, que tem de huma parte inculca fricçaõ, que com ella se fazia, e isto obsta para que se possa attribuir ao superstícioso costume do funeral dos Carthaginezes. Da mesma fórma tem apparecido a 12, e 15 palmos de altura alguns dentes de animal, que pela grandeza, que delles se deduz, nos he hoje desconhecido, e tambem se acháraõ alguns da mesma especie na excavaçaõ dos banhos da Lameira.

§ X.

Duzentos e cincoenta passos distantes destas novas agoas, se encontraõ no rio Vizela em hum sitio chamado Porto Cavalleiro algumas pedras lavradas, que indicaõ ter servido em arco de ponte; e aquelle lugar he, segundo a posiçaõ das montanhas, o mais apto para a communicaçaõ de huns banhos para outros, e da povoaçaõ, que de huma, e outra parte inculcaõ os indicios ponderados.

§ XI.

No leito do rio Vizela 60 passos distantes do Poço Quente, que assim se chama o sitio, de que tracta o § 7.°, existem dous olhos de agoa taõ quente, que com 6, e 7 palmos de agua, e a veloz corrente que o rio tem naquelle lugar nenhum homem póde parar os pés sobre elles, e a do rio se conserva quente até á superficie, o que succede tambem no Inverno; pois que nas occasiões dos maiores frios se observa huma grande quantidade de peixes na circumferencia dos olhos de agua quente. Alguns homens me tem informado, que depois de grandes enchentes, porque o rio leva nessas

occasiões os depositos, se descobre tijolo, e argamassa no lugar em que sahem os olhos de agua quente. Eu tenho indagado esta materia, e uniformemente adquiri a mesma noticia por todas as pessoas mais experimentadas do rio com o exercicio da pesca; mas espero ter nisto idéas exactas, quando o rio no Veraõ proximo der lugar ao trabalho, e observaçaõ, posto que naquelle sitio em nenhum tempo leva menos de 5 palmos de agua.

## § XII.

Na idéa de existirem restos de banho artificial no leito do rio, o que me parece certo á vista das muitas informações, que tenho indagado dos práticos, he necessario considerar huma grande transmutaçaõ naquelle sitio; principalmente porque nas vizinhanças delle em algumas partes corre a rio entre montes escarpados, e pedregosos, que por isso naõ só fazem mais difficultosa a mudança do seu leito, mas tambem comprimindo-se as agoas augmentaõ a sua potencia na razaõ directa da velocidade deduzida do seu pezo, e da inclinaçaõ do plano, aonde corre, impedindo que a superficie do leito se possa levantar com os depositos das aguas, que em tal caso saõ levadas pelas correntes. Plinio, e alguns antigos, que falláraõ da Lusitania, naõ fazem mençaõ do rio Vizela, tractando ao mesmo tempo de outros, que hoje se naõ consideraõ taõ importantes. Huma, e outra cousa me persuade, que ou por alguma revoluçaõ do terreno, que parece tanto mais possivel, quando o sitio inculca abundancia de mineraes inflammatorios, ou por effeito do longo tempo, que tambem altera a natureza, e superficie da terra, o rio Vizela se formou em tempo posterior á edificaçaõ, e existencia dos banhos, que se achaõ arruinados no seu leito.

XIII.

§ XIII.

A conſtrucçaõ dos banhos, e os effeitos, que elles produzem a favor da ſaude dos póvos, daõ huma idéa certa de que aquellas aguas tiveraõ grande reputaçaõ, e por outra parte he evidente, que alli exiſtio povoaçaõ muito importante, ſuſceptivel de tanta arte, e magnificencia. A muita variedade de tijolos da mais ſolida conſiſtencia, de que ſe encontraõ fragmentos nos banhos, e nas mais ruinas, e dos quaes appreſento algumas amoſtras, inculca muitas officinas, que ſó ſe pódem conſiderar em huma ſumptuoſa, e grande edificaçaõ. Sendo de notar, que naquelle deſtricto, e ainda meſmo a duas, e trez legoas de diſtancia, ha huma grande falta de argillas proprias para ſemelhante conſtrucçaõ.

§ XIV.

Todas eſtas circumſtancias me fizeraõ entrar no trabalho de indagar qual foſſe o auctor daquelles banhos, e qual foſſe a povoaçaõ antiga, a que pertencem as ruinas ſubterradas.

§ XV.

Dos Póvos, que domináraõ a antiga Luſitania, ſó os Romanos eraõ capazes de huma ſemelhante obra, propria dos ſeus conhecimentos, e dos ſeus coſtumes; pois que o uſo dos banhos foi para elles naõ ſó hum objecto de ſaude, mas tambem de luxo.

§ XVI.

Os noſſos Hiſtoriadores, ou naõ poderaõ, ou ſe naõ canſáraõ em examinar eſte aſſumpto. O Author da Monarchia Luſitana apenas diz, que em S. Miguel das

Caldas ha fontes de agua quente, e refere a inſcripçaõ de huma pedra, que dalli foi traſportada para a quinta de Aldaõ, vizinha deſta Villa, e que exiſte da fórma ſeguinte:

DEDICAVIT. T. FLAVIVS. ARCHELAVS. CLAVDIANVS.

LEG. AVG.

12 palmos.

Eſta inſcripçaõ pelo ſeu contexto, e pelo meſmo feitio da pedra, que repreſenta ter ſervido em cimalha de portico, inculca edificio, que ſe dedicou por Tito Flavio a alguma Divindade, ou Heroe, que ſe deve conſiderar eſcrito na ſegunda pedra de cimalha; pois que ſe conhece, que aquellas palavras ſaõ reſtos de inſcripçaõ maior, que alli findou. Aſſim inculca naõ ſó o contexto das letras, mas o meſmo feitio da pedra, e fórma, por que ellas eſtaõ eſcritas.

§. XVII.

He tradiçaõ conſtante das peſſoas velhas daquelle diſtricto, que a referida pedra fôra deſenterrada no ſitio da Lameira na occaſiaõ da primeira deſcoberta, de que fallei no principio deſtas Memorias, e que fôra entaõ traſportada para a quinta de Aldaõ, aſſim como ſuccedeo com outra, que exiſte na quinta do Cirne, na freguezia de S. Joaõ das Caldas, e cuja inſcripçaõ ſe moſtra na copia letra *X*.

§ XVIII.

Aquella primeira inſcripçaõ exiſte bem conſervada, e cla-

e clara, e como ella estava no sitio da Lameira, e se achou na descoberta do tanque de que fallei no § 1.° parece-me, que se póde deduzir, que aquelles banhos fôraõ construidos por Tito Flavio por effeito da sua authoridade publica, sendo Legado de Augusto na Lusitania. Naõ succede assim com a outra inscripçaõ, porque consta que hum pedreiro por ordem do dono da quinta lhe renovara as letras, e com isto he provavel que se transfigurassem muitas, e o seu sentido total ficou transfigurado, e imperceptivel, como se observa na mesma inscripçaõ, representada na copia letra *X*, que posto se lêa em parte, naõ se póde com tudo conhecer o seu objecto, e historia.

## § XIX.

Depois desta conjecturada construcçaõ dos banhos, a primeira memoria, que tenho achado, de que se póde deduzir a sua existencia he a vinda de Affonso V. Rei de Leaõ no anno de 1014., que estando em S. Miguel das Caldas, mandou vir perante si os Religiosos Benedictinos, que entaõ possuiaõ, e habitavaõ o Convento, que nesta Villa tinha instituido a Condessa Momadona aonde hoje existe a Collegiada: consta de hum documento, que se conserva no Cartorio da mesma Collegiada; eu o examinei, e delle faz mençaõ Gaspar Estaço nas *Antiguidades de Portugal.*

## § XX.

Affonso V. vinha com sua Mãi a Rainha Geloira, e póde-se deduzir que naquelle sitio haviaõ banhos, e edificio capaz de accommodar hum Rei; mas naõ he provavel que ainda entaõ existisse alguma parte da povoaçaõ magnifica, que inculcaõ as suas ruinas; pois que nenhum dos Escritores, que depois escrevêraõ faz mençaõ della.

§. XXI.

§ XXI.

Os Póvos diversos huns barbaros, e outros puramente guerreiros, que por tantos seculos domináraõ a Lusitania, estragáraõ as suas importantes Cidades, e tudo quanto era glorioso aos seus antigos habitadores, e ao tempo dos Romanos. O systema cruel, e assolador, com que entaõ se fazia a guerra, extinguio as memorias, que podiaõ restar das cousas maravilhosas.

§ XXII.

Ignorancia, e falta de Escritores, em que estivemos por muitos seculos, que por serem mais chegados á ruina deste Paiz podiaõ apresentar provas da sua verdadeira Historia, he huma causa indubitavel da incerteza que temos de muitas cousas da Lusitania, em que os Escritores Romanos falláraõ succintamente, e em nenhum delles tenho encontrado estas Caldas, ou a povoaçaõ, que alli existia; mas isto naõ he bastante para se julgar, que fôraõ para elles hum objecto insignificante, quando as suas ruinas nos daõ tantas provas da sua magnificencia.

§ XXIII.

José Ribeiro do Adro, morador na freguezia de S. Miguel das Caldas, achou nas vizinhanças do seu casal huma pedra enterrada, e contém a inscripçaaõ que representa a copia letra *Z*.

§ XXIV.

No lugar do Sobrado da mesma Freguezia, e no qual se conhecem muitos vestigios de edificios arruinados, fui achar na parede das casas do Lavrador Manoel Francisco huma pedra, que mostrava na face des-

co-

coberta conter alguma inſcripçaõ, e fazendo-a tirar vî, que a meſma pedra era o reſto de hum padraõ com quatro faces regulares, cada huma de dous palmos, e meio de largura, e por todas ellas exiſte parte da inſcripçaõ, que vinha começada da pedra que falta, pois ſe acha quebrada pela parte da baze ſuperior: a meſma inſcripçaõ vai copiada, letra *Y*.

## § XXV.

Tenho trabalhado, para entender os reſtos das inſcripções deſte padraõ, e as outras de que fallei no fim do § 17.°, e no § 23.°, ainda meſmo conſultando homens muito ſabios neſta materia, mas como até agora me naõ foſſe poſſivel achar a ſua total, e verdadeira intelligencia, as offereço á Real Academia do meſmo modo, por que ſe pódem ler; e tive o cuidado de notar aquellas letras, que por apagadas ſe equivocaõ com outras, e ſó lhe proponho como huma conjectura, que póde figurar as reflexões adiante expoſtas, que ſería eſta talvez a ſituaçaõ da célebre Cinnania, de que falla Valerio Maximo; pois que os breves da terceira inſcripçaõ CINNS. GL. Póde bem ſer *Cinnaniae gloria*, viſto contemplar eſte padraõ as Divindades de Jove, Marte, Minerva, e Eſculapio.

## § XXVI.

Mais bem fundada he eſta conjectura do que a opiniaõ de alguns Eſcritores noſſos, que affirmaõ que o monte Citania, junto ao rio Ave, e diſtante de Guimarens legoa e meia, he o lugar da Cinnania antiga; Fr. Bernardo de Brito na *Monarchia Luſitana* liv. 5. cap. 5., e Faria, e Souſa no *Epitome da hiſt.* a fol. 83., e fol. 90. aſſim o eſcrevem.

§ XXVII.

§ XXVII.

Estes Escritores, e outros naõ tiveraõ mais prova do que a semelhança da palavra, naõ examináraõ que o monte Citania pela sua configuraçaõ naõ he susceptivel de ter nelle existido huma Cidade, capaz de resistir ao exercito de Bruto, nem conhecêraõ que no mesmo monte naõ existem, ou se descobrem por meio de excavaçaõ vestigios alguns de huma povoaçaõ importante. Huns restos de paredes mal construidas, que eu vi no monte Citania, inculcaõ habitaçaõ de alguns pobres Lavradores, que alli moravaõ, em tempo muito chegado aos nossos seculos.

§ XXVIII.

O mesmo Faria, e Sousa a fol. 83. fallando das suppostas, ou verdadeiras guerras dos Portuenses com os de Braga, sitúa a Cinnania entre o Porto, e Braga, e nestes termos se contradiz quando affirma, que o monte Citania he o lugar desta Cidade, pois que elle fica ao Oriente de Braga, e o Porto ao Sul: objecçaõ, que se naõ encontra, sendo a Cinnania, e S. Miguel das Caldas.

§ XXIX.

Pedro Henriques de Abreu no discurso, que fez sobre a Cinnania, sitúa esta Cidade em Cidadelhe nas fraldas do Maraõ: basta lêlo para conhecer a pouca importancia das suas provas.

§ XXX.

A demarcaçaõ da Lusitania notada em Plinio, e outros Escritores Romanos, que a limitaõ no rio Douro, naõ obsta á conjectura ponderada, por quanto aquel-

les

les limites da Lusitania fôraõ determinados por Octavio, em tempo posterior ao acontecimento da Cinnania com o exercito de Bruto, que refere Val. Max., e antes desta divisaõ sempre se acha a Provincia do Minho incluida na Lusitania entre os Escritores antigos.

§ XXXI.

O mesmo Plinio refere o Minho entre os rios da Lusitania, e por consequencia se comprehendia no seu territorio a Provincia do Minho, e isto he conforme ao que escreve Strabaõ na sua Geografia.

§ XXXII.

André de Rezende nas *Antiguidades de Portugal*, conta o Maraõ, e o Gerez entre os montes da Lusitania; e da mesma forma escreve a respeito dos rios Ave, e Lima, referindo trez demarcações differentes da Lusitania, que se encontraõ nos Escritores Romanos.

§ XXXIII.

Nestes termos naõ he necessario suppor hum erro geografico, como quer Estaço, para affirmar que fôra na Provincia do Minho a Cinnania, de que falla Val. Max. o que prova muito bem Antonio de Serqueira Pinto no Proemio addicionando o Catalogo dos Bispos do Porto; e a conjectura da inscripçaõ junta aos indicios de huma grande povoaçaõ, conhecidos das suas ruinas subterradas, mostra que a Cinnania fôra em S. Miguel das Caldas com mais probabilidade, do que se encontra nos nossos Escritores, que a situaõ diversamente.

§ XXXIV.

Da mesma fórma apresento á Real Academia al-

gumas medalhas, que tem apparecido na freguezia da S. Miguel das Caldas, ainda que a maior parte dellas me parecem dinheiros communs. Igualmente apresento a amostra da argamassa, e da superficie dos banhos, a cunha de pedra, e dous dos dentes, que refere o §. 9.º, e algumas variedades dos tijolos, que se achaõ nos banhos, e nas ruinas dos edificios.

## § XXXV.

Eu desejava poder dar huma idéa exacta dos contentos, e natureza das aguas destes banhos, cujo prestimo naõ só se collige da sua rica, e engenhosa construcçaõ, mas tambem dos effeitos, que se achaõ produzindo em diversas molestias; porém semelhante analyse, e as operações, que lhe saõ relativas, exigem muito trabalho com intelligencia particular da theoria, e prática da Chimica, e os meios que lhe saõ concernentes.

## § XXXVI.

As mencionadas aguas saõ muito crystallinas, e delgadas, tem algum cheiro, e sabor ao enxofre, mas naõ custaõ muito a beber, e para este fim só se principiáraõ a usar mais frequentemente de 1787., pois que a immundicie, em que se achavaõ antes, impedia huma semelhante applicaçaõ.

## § XXXVII.

Os depositos das mesmas aguas, de que apresento amostras, e fóraõ tirados do fundo dos banhos, depois de lhes mandar extrahir a agua, mostraõ claramente a dissoluçaõ do ferro; ellas contém abundancia de acido vitriolico, que com a dissoluçaõ do ferro produz a caparosa, de que abundaõ: mas eu fundado nos effeitos das mesmas aguas, e nos resultados de algumas

ope-

operações, que nellas se tem feito, tenho toda a esperança de que se venha a demonstrar, que saõ predominadas do ferro, e talvez possamos ter nellas productos, que os Estrangeiros nos fornecem, e saõ necessarios para a saude.

## § XXXVIII.

Sería muito para desejar, e consequente das luzes do presente seculo, o aproveitamento daquelles banhos, edificando-se no sitio delles hum Hospital util, e necessario á saude dos povos, e para cuja construcçaõ, e solido estabelecimento abunda de meios a Provincia do Minho.

## § XXXIX.

O mesmo sitio da Lameira he hum parallelogrammo bastantemente espaçoso, muito agradavel, e accommodado para o referido edificio, ainda que o lugar do Poço Quente, aonde fiz a ultima excavaçaõ referida no §. 7.°, he digno de todo o aproveitamento pela situaçaõ em que está, e pela grandeza que inculcaõ as ruinas, que nelle se achaõ subterradas.

## § XL.

A producçaõ daquelle districto deduzida das ventagens, que a natureza lhe deu para a fertilidade, e da sua muita populaçaõ, favorece huma semelhante idéa. He de notar, que as vizinhanças do rio Vizela no sitio dos banhos consideradas da ponte de Negrélos até á ponte de Pombeiro, que dista huma da outra duas legoas, limitando huma de largura, rende mais de milhaõ e meio em cada anno nos productos d'Agricultura, gados, e maõ de obra das fazendas de linho, feito o calculo pelos dizimos, e exportaçaõ das referidas fazendas.

## § XLI.

Além da estimaçaõ, que se tem formado daquellas aguas de dous annos a esta parte por virtude dos seus effeitos, que tem attrahido grande affluencia dos enfermos das Provincia do Minho, a situaçaõ dellas he a mais commoda, e accessivel para as terras principaes da mesma Provincia por existir no centro della, e isto he huma vantagem ponderavel para o estabelecimento, que acabo de ponderar, principalmente quando as outras Caldas, de que as nossas Provincias do Norte se servem, além de naõ serem taõ proveitosas, humas existem em Galliza, outras no Gerez em hum sitio escabroso no fim da Provincia do Minho, falto de commodidades, e viveres necessarios; e todas as mais por inferiores, e tambem por incommodas saõ incomparaveis ás Caldas de Vizela, de que tenho fallado.

## § XLII.

Se a excavaçaõ, que espero fazer na Primavera proxima, fornecer alguns productos, de que tenho bastantes esperanças, eu terei a honra de os apresentar á Real Academia, com o desejo de que mereçaõ a sua illuminada, e util consideraçaõ.

ES-

X

1 GPOMES IUS
2 CNCAEV RO
3 NIS. FAIEI
4 VGENVS VX
5 S. AMENSIS
6 REO. RORMA
7 NIGO. V. S. P. Ɔ.
8 QVIS QVIS HO
9 NOREMAGI
10 TASITATETVA
11 GLORIA SERVET
12 P. R. AEGIPIAS
13 PVERONE
14 LINAT HVNC
15 LAPIDEM

Este padraõ tem 8 palmos de comprido com 4 faces iguaes de 2 palmos de largura em cada huma; em huma face tem esta inscripçaõ, e na face immediata tem algumas letras que se naõ conhecem.

N.° 1.° o G póde ser C; o O póde ser C com ponto adiante, o ES mal se percebe.
N.° 2.° o primeiro, e segundo C equivocaõ-se com G, o E póde ser F
N.° 3.° o AEIE estaõ muito confusos
N.° 5.° o IS. póde ser V ou dois II
N.° 6.° o R póde ser B
N.° 7.° o Ɔ está confuso, o NIG tambem estaõ confusos, o P póde ser B ou R
N.° 12.° o G tambem póde ser C

Z N.° 1.°

VLB. S. M.
ÇENIOL
AQVINI
ESIFLAV
FLAVINI
FVLO.

Esta pedra tem 3 palmos de comprido, 4 faces, e huma dellas contém a inscripçaõ n.° 1.°, e a opposta contém as letras n.° 2.°

N.° 2.°
GE. LA:

Y N.° 1.°

REGINA
MINER
VA ESOLI
LUNAE DI - - - - - - - - o D póde tambem ser E, e depois deste parece haver ponto.
ES OMI VIRI
FORTVN
MERCAS - - - - - - - - - o S naõ se conhece bem.
GENIO IO
VIS. GENIO
MARTIS.

N.° 2.°

: LRD - - - - - - o L tambem parece E
ENVICT
ORIAE. SE - - - - - - - o S tambem parece G
NIO MEO
DIIS SED
IS. PERV - - - - - - - - adiante do V parece, que esteve letra que naõ se conhece.
AETMOC

N.° 3.°

: AI :
C. C. C.
R. COS.
CINNS.
GL

N.° 4.°

ESCVLA
PIO. LVCI.
AMNO
ENFB. I - - - - - - - o F póde ser E, e o B póde ser R.
VPIOINI
AELO HI - - - - - - o I póde ser L
: OLBVS

Aonde vaõ dois pontos significa lugar em que as letras se naõ percebem.

ES-

# ESPIRITO DA LINGUA PORTUGUEZA,

## *Extrahido das Decadas do insigne Escritor Joaõ de Barros.*

POR ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO.

### A.

PRimeiro que entremos a enfiar pela ordem alfabetica os nomes, e verbos, que começam por esta letra; será bem desembaraçar-mo-nos de certas Formulas, ou modos de fallar, a que dá principio a preposiçam A, e o mesmo praticaremos adiante com as Formulas de outras letras.

*A' bésta*, a tiro de bésta. III. VIII. 5. » Os outros fo» ram mortos *á bésta*.

*A bom recado*. III. VIII. 10. » Escreveo a Lionel de Lim» ma, que se fosse com Martim Correa, leixando o na» vio *a bom recado*. III. IX. 2. » O qual o Visorey » mandou entregar a dom Simaõ, que oo tivesse *a bom* » *recado* preso.

*A Deos misericordia*. Fraze tirada do que costumam os mareantes, que he na occasiam da tormenta chamar por Deos que lhes acuda: e com ella costuma explicar Barros o perigo e destroço das náos.

I. V. 9. » Conveo-lhe cortar as amarras, e fazer» se á vella via deste reyno *a Deos misericordia*.

II. I. 7. » Partiram-se *a Deos misericordia* sem » piloto.

III. I. 5. » Tomou o porto de Calayate já em dez » de Setembro *a Deos misericordia*.

III. IV. 5. » E avendo dous dias que andavam na lo» gua das ondas *a Deos misericordia*, chegaram a terra.

*A es-*

*A escala vista*; isto he, abertamente, ás claras.

II. VII. 5. » Como se a victoria os chamara, todos » se poseram em furia de a cometer *á escala vista*. II. VII. 8. » Foy ficar com toda a gente em hum corpo, » pera combaterem a Cidade *á escala vista*.

III. IV. 7. » Votavam que lhes nam parecia serviço » de Deos nem delrey cometerem aquella Cidade *á* » *escala vista*.

*A gram pressa*, a toda a pressa. II. XI. 7. » *A gram* » *pressa* mandou Dom Lourenço que cada Capitam se » recolhesse á sua náo.

II. V. 3. » Tanto que Jorge Fogaça vio o bargan- » tim, *a gram pressa* remou rijo. III. I. 2.

Espedio este navio *a gram pressa*. He fraze ordinaria de Barros nestes cazos. Porque o adjectivo *Gram* em lugar de *Grande* ainda em tempo, e na boca de Vieira, se juntava tanto a substantivos femininos, como a masculinos. Com tudo algumas vezes diz tambem Barros, *a grande pressa*, como na Década Terceira, Livro VI. Cap. X., onde o leio mais de huma vez. E no Livro VII. Cap. V. » Ao qual » Dom Luiz de Menezes *a grande pressa* mandou em » hum galeam. Neste mesmo sentido diz Barros outras vezes *a todo correr*.

*A' lerta*. III. I. 10. » Os mouros depois que passou o » feito da tomada de Zeila, estavam tanto *á lerta*. III. VIII. 4. » Fez que aquella noite estivessem mais » *á lerta*.

*A' maõ tenente*, muito a seu salvo. He como sempre escreve Barros, o que hoje dizemos, *á maõ tente* II. I. 6. » Ainda quiseram pelejar com os nossos *á* » *maõ tenente*.

II. III. 6. » Quasi todos os feridos, e mortos da » nossa parte nam o foram *á maõ tenente*, mas de ti- » ros daremeso.

II. III. 10. *A' maõ tenente*, sem resistencia lhe » machocavam as cabeças com grandes seixos.

III.

III. I. 8. „ Gente de pé, e alguns de cavallo, que „ os mouros quasi *á maõ tenente* mataram.

III. V. 9. „ *A' maõ tenente* o mataram os mouros.

*A meio rio*, II. II. 7. „ Junto dellas os navios pequenos, „ e mais ao mar a sua náo, e *a meio rio* a de Pe- „ ro Berreto.

*A menos tempo*, III. VIII. 4. „ Nam podiam esperar soc- „ corro *a menos tempo* que a seis mezes.

*A olhos vistos*, isto he claramente. II. II. 8. „ *A olhos* „ *vistos* a náo se ya ao fundo. „ No mesmo sentido diz Barros outras vezes, *a olho*. II. IX. 7. „ *A olho* „ começou Malaca de se nobrecer.

*Ao lume dagoa*, III. VI. 7. „ Houve tiro tam grosso *ao* „ *lume dagoa*, &c.

*A par*, III. II. 7. „ Ficando entrelles, e ella espaço tam „ largo, que poderam ir *a par* seys homẽs de Cavallo.

*A pé quedo*, sem se mover, sem se arredar. II. III. 6. „ Foy dar com hum golpe de Rumes, que eram tam „ valentes homẽs, que *a pé quedo* morreram todos, „ sem se quererem entregar.

*A ré*, II. VIII. 5. „ Com a cerraçam do tempo, cuidando „ o piloto que dobrava o Cabo de Jaquete, se achou „ *a ré* delle. II. IV. 2. „ Alvaro Barreto que era *a* „ *ré* delle quando desapareceo.

*A remo surdo*, III. III. 2. „ Duarte de Mello por ser „ menos sentido *a remo surdo* foy de vagar.

*A's cegas*, III. III. 5. „ Sómente cada hum lançava mam „ *ás cegas* do que achava ante sy.

*A's escuras*, III. I. 2. „ Andando este conflicto *ás escu-* „ *ras* da fumaça dartelharia.

*A's rebatinhas*, III. VIII. 10. „ Naõ podendo ver a car- „ neçaria que os mouros faziam em descabeçar, e an- „ dar *ás rebatinhas*, a quem levaria hũa cabeça delles.

*A seu salvo*, III. VIII. 6. „ A primeira que este mou- „ ro cometeo *a seu salvo*.

*A's vesas*, II. III. 6. „ Voltas de touca na cabeça, ou o „ braço no peito, ou a espada *ás vesas*. „ Hoje dizem

 mui-

muitos: *A's avessas*, que se pode defender com *Avesso*.

*A' toa*, isto he a reboque. II. VIII. 8. „ Tomaram leve„mente duas galeras por acharem a gente dormindo, „ e as trouxeram *á toa*. II. VII. 9. „ *A's toas* per bateis „ mandou tirar todolas naos do Porto. III. III. 5. „ Que „ Duarte de Mello iria adiante levada a caravella por „ bateis *á toa*. „ Daqui se verá que o *andar á toa*, ou *ir á toa*, que vulgarmente dizemos, he fraze tirada dos mareantes, e val o mesmo que andar ou ir por onde outro nos leva, sem mais tino, que o do conductor. E daqui tambem forma Barros o verbo *atoar*, de que em seu lugar daremos os exemplos.

*A todo correr*, III. I. 6. „ *A todo correr* dam Sanctia„go no lugar.

*A toda roupa*, III. III. 9. „ Assentou em seu peito de se „ tornar, e irse pera Italia, e andar naquelle arcepele„go *a toda roupa*. „ Creio que he a todo panno, ou a tudo o que encontrasse.

*Abalar*, mover-se, partir-se, retirar-se. Verbo proprio dos exercitos, e gente militar. II. II. 8. „ Tanto que a „ maré os ajudou pera ir sobrelles, *abalou* dom Lou„renço com todos. „ E mais abaixo: „ As fustas de Melique Az tanto que viram *abalar* dom Lourenço. III. IV. V. „ Vendo que elrey *abalava* pera ir ao arrayal „ do Hydalcam.

*Abarbar*, dar com a barba, ou pór a barba sobre: o que por metafora hé o mesmo que chegar. III. V. 4. „ Assentou Jorge Dalboquerque mudar o proposito que „ trazia, que era ir com os navios acima até *abarbar* „ a ponte.

*Abastado*, abundante, rico, opulento. II. IV. 6. „ Co„mo era homem *abastado*, e deligente. II. IV. 3. „ Grande copia de aves, e pexes com que a terra he „ muy *abastada* de mantimentos. „ Vem do verbo *Abastar*, e do nome *Abastança*, de que frequentemente usa Barros, e ainda depois Brito mais moderno que elle cincoenta annos.

*Aba-*

*Abater*, em sentido metaforico por embaraçar III. II. 2. „ As agoas que corriam ao longo da Costa lhe *abate-* „ *ram* o caminho. III. I. 6. „ Ambas estas cousas *aba-* „ *teram*, e espaldearam tanto a armada, que perdiam „ o caminho.

*Abobodado*, coberto de aboboda, ou a modo della. I. I. 3. „ Nam avia outro lugar descuberto que huma gran- „ de lapa ao modo de camara *abobodada*. „ Tendo-se notado ha vinte annos na minha *Collecçam das Palavras Familiares* este adjectivo, ou participio; defendi-o eu entam com o Diccionario de *Jeronymo Cardoso*, e com a Prosodia de *Bento Pereira*. Agora accedendo Barros, fica de todo decidido o seu uso.

*Abocar*, tomar a boca, entrar, embocar. Hé verbo propriissimo, e mui frequente em Barros, de quem o apprendeo *Vieira*. I. X. 5. „ O qual caminho faziam „ per fora da ilha de Ceilam, e per as ilhas de „ Maldiva, atravessando aquelle golfam até *abocar* „ os dous estreitos que dissemos. II. I. 7. „ Quando „ veo ao outro dia pela menhãa começavam de *abo-* „ *car* o rio onde estavam as estancias. II. II. 7. „ De- „ pois que as náos começavam de *abocar* o rio. II. „ II 8. „ As náos de Cochim huma hora antemenhãa „ *abocavam* já a barra. II. VI. 4. „ Affonço Dalbo- „ querque *abocando* o rio. II. III. 2. „ *Abocando* o „ estreito per fora ao longo da terra, tomou hum na- „ vio. II. V. 8. „ Ouve tanta pressa, e desacordo, „ que começando de *abocar* o portal deramlhe com „ as portas no rosto II. VI. 5. „ *Abocando* elle huma „ rua larga. II. VII. 9. „ Tanto que *abocasse* as portas. II. VIII. 1. „ Querendo *abocar* com a frota as bo- „ cas delle. III. III. 10. „ E sendo caso que encon- „ trasse alguma náo de mouros, que ya *abocando* pa- „ ra entrar o estreito. „

Outras vezes parece tomar Barros o verbo *abocar* na significaçaõ de *desembocar*, como nos seguintes lugares: II. VI. 4. „ E tambem porque vinham

„ as principaes ruas *abocar* naquella ponte. II. III. 1. „ Mandou tapar todalas ruas que vinham *abocar* na ribeira. „ *Desabocado* achase na terceira Decada Livro V. Cap. 9. „ *Desabocado* dos estreitos a fora.

*Abonançar*, pôr-se em bonança. II. III. 2. „ *Abonançando* o tempo foy em busca delle ao longo da costa. „ Tambem he de *Albuquerque*, e de *Sousa*.

*Abrigada*, II. II. 3. „ Leixaram aquelle modo de peleja, e fôram buscar *abrigada* das náos grossas. III. X. 10. „ Buscar boas *abrigadas*.

*Abrigó*, II. II. 1. „ Fazendo fundamento que teria hum „ certo *abrigo*, e seguro pera invernar. „ Parece ser tômado do Francez *Abri*.

*Abonar*, III. VIII. 5. „ Os Chins como já traz contámos „ naõ quizeraõ mais pera *abonar* suas razões que este „ desastre. „ Daqui forma Barros o verbal *Abonaçam*. II. II. 9. „ A qual *abonaçam* Mir-Hôcem tambem ante „ o Soldam quisera ter.

*Abusam*, por crença supersticiosa. II. III. 10. „ Mas como „ eu creo em Deos mais que em *abusões*, nam leixarei de seguir meu caminho. „ Tambem he de *Brito*.

*Aca*, III. III. 4. „ Té este tempo que Antonio Correa „ chegou aquy, e depois per alguns annos se demarcava „ este reyno como dissemos: em que averia de comprimento pouco mais de noventa legoas, e no mais largo outro tanto. Porem de poucos annos *aca* com a „ comunicaçam nossa, e alguma ajuda que teve dos „ nossos que lá estavam, fez elrey guerra aos povos „ Brammás, e tomoulhes alguns reynos.

*Acabamento*, III. V. 4. „ Como o *acabamento* da fortaleza avia mister muyto tempo.

*Acatamento*, humas vezes significa o parecer exterior do rosto, que por outro nome se diz *catadura*, como nos seguintes exemplos. I. I. 15. „ Tinha os cabellos algum tanto alevantados, e o *acatamento* á primeira vista (por a gravidade de sua pessoa) hum „ pouco temeroso. „ (Falla do Infante D. Henrique)

i II.

II. X. 8. „ Ao tempo qué se indinava tinha hum *acatamento* triste ." ( Falla de Affonço d'Albuquerque. )

Outras vezes significa o respeito que se guarda, ou deve guardar ás grandes pessoas, e cousas Sagradas, como nos que se seguem: I. III. 9. „ Fazendo seus „ criados á porta da Igreja hum arroido, os mandou „ matar por o pouco *acatamento* que lhe tiveram. I. X. 1. „ Por *acatamento* seu diante delle ninguem escarra. II. II. 5. „ Affonço Dalboquerque já indinado do pouco *acatamento* que lhe tinham. „ E segunda vez no mesmo lugar: „ De palavra em palavra pos nelle „ as mãos com menos *acatamento* do que merecia hum „ Capitam delrey. „ O contrario he *Desacatamento*, de que com igual frequencia usa o nosso Escritor. E daqui vem o verbo *Desacatar*, e o outro substantivo *Desacato*, os quaes eu todavia me nam recordo ter encontrado nelle.

Tambem neste mesmo sentido diz Barros *Acatadura*. III. V. 5. „ De corpo robusto, e fortes membros, carregados em sua *acatadura*.

*Acerca*, humas vezes significa sobre, outras entre. Exemplos da primeira accepçaõ. III. II. 6. „ Teve mais hum „ vivo, e natural espirito *acerca* de inquirir todolos „ reynos, e provincias daquelle Oriente. III. II. 2. „ Tem aquella jurdiçam, que *acerca* da Cleresia entre „ nós tem os Bispos. „ Exemplos da segunda. I. X. 2. „ E tambem porque *acerca* dos homẽs lhe ficasse no„ me de primeiro Conquistador. II. IV. 1. „ Como „ *acerca* delles naõ he vergonha fogir. II. IX. 7. „ Servia seu officio nam com nome de Bendaramas „ de Macohume, que *acerca* delles he como entre „ nós Visorey. II. IV. 10. „ Geralmente os homẽs a „ quem Deos dá tantas calidades, se tem esta con„ fiança, sam muy mal aceptos *acerca* de muitos. III. „ I. 4. „ Com hum caso que se cometeo junto della „ ficou celebrada em nome *acerca* de nós. III. II. 5. „ Senhores que tem nome de Oyas, que entrelles

he

,, he o que *acerca* de nós denotam Duques.

*Acertar*, por acontecer I. I. 7. ,, Recolhidos os Capitães ,, a seus navios, *acertou* que entre os captivos vinha ,, hum da costa dos alarves. I. IV. 3. ,, *Acertando* de ,, ferir hum baleato. II. IV. 4. ,, E *acertando* dous Em- ,, baixadores de outro rey seu vezinho de irem ver esta ,, obra. III. I. 3. ,, Ante que nosso Senhor o levasse, ,, *acertou* de vir á India Garcia de Sá. III. I. 5. ,, Cor- ,, rendo o tracto do comercio entre os nossos e elle com ,, toda a paz, e concordia, *acertou* de ir áquelle seu ,, porto hum Diogo Vaz. III. II. 6. ,, Disse que *acertan-* ,, *do* de dormir, quando acordaram viram estar o batel ,, em seco. ,, No mesmo sentido, diz Barros *por acer-to*, em lugar de *por acaso*, ou *Casualmente*.

*Achaque*, por pretexto, falta, ou defeito. I. X. 4. ,, Deulhe conta como algumas náos das que andavam ,, per aquella costa, com *achaque* de serem amigos ,, dos Portuguezes, eram roubadas darmada do Camo- ,, rim. II. III. 5. ,, Que nam tomassem por *achaque*, cuidarem que elle poderia receber escandalo.

*Achega*, ajuda, concurso, cooperaçam. I. IX. 1. ,, Lem- ,, brandome que na penna, e estilo deste doctissimo ,, Paulo Jovio, as minhas *achegas* ficavam postas em ,, edificio de perpetua memoria. ,, Prologo da segunda Decada. ,, Ao tempo que eu buscava as *achegas* pera elle. III. III. 7. ,, Nam podia fazer a casa forte de pe- ,, dra e cal, por nam achar estas *achegas* prestes.

*Acinte*. I. IV. 3. ,, Quando o viram sobre a praya decer ,, com passos de meio chouto, *acinte* deteveramse em ,, o recolher. ,, Este termo cincoenta annos depois de Barros naõ agradava já a *Duarte Nunes de Liam*, que já entam o dava por obsoleto, ou antiquado, mas eu nenhũa duvida terei ainda hoje de usar delle.

*Accolheita*, amparo, abrigada, acolhimento. I. I. 10. ,, Ilhas de Arguim, onde o pescado tinha alguma *aco-* ,, *lheita*, e lambugem da povoaçam dos mouros. I. VIII. 9. ,, Sabia ser aquelle porto *acolheita* do Cossai-

,, ro

„ ro Timoja. II. V. 8. „ Lugar de muitas voltas, e *aco*-„ *lheitas*. II. VIII. 11. „ A qual ribeira por ser muy pe-„ jada, e çuja com ilhetas, e restingas, nam tem tan-„ tas *acolheitas*, e portos. III. II. 2. „ Quís Lopo „ Soares tirar-lhe esta *acolheita*.

*Accolhimento*, sendo taõ frequente em Barros este nome, admiro-me que há pouco tempo causasse elle estranheza a certo Professor de letras Humanas. I. IX. 5. » E porque naquelle reyno de Cochim achavã » *acolhimento*, fé, e verdade. II. II. 1. » Affonço Dal-„ boquerque quando achou melhor *acolhimento*, do „ que elle esperava. III. I. 1. » A facilidade ainda que » seja prodiga no *acolhimento* das partes sempre ga-» nhou o animo de muytos.

*Accrescentamento*, III. V. 8. » Teve logo alguns requeri-» mentos com elrey Dom Manuel, entre os quaes di-» zem que foi *accrescentamento* de sua moradia. „ E mais abaixo: „ Meio cruzado *dacrescentamento* ca-„ da mez em sua moradia.

*Acubertado*, II. VIII. 5. » E com estas repostas lhe man-» dou algumas peças ricas pera elrey, e pera elle, e » hum cavallo *acubertado* de laminas de aço, que era » de sua pessoa. II. V. 3. » Apresentaram-lhe hum ca-» vallo *acubertado* á sua usança.

*Açucar*. I. II. 3. „ *Açucares*.

*Acurvar*. II. II. 4. » Quando chegou á porta achou Affon-» ço Dalboquerque, e muyta pedrada que lhe tiravam, » de que elle ouve huma com hum canto, que o fez » *acurvar*.

*Adarga*, por *Adaga*. I. IV. 8. » Homẽs que serviam de „ espada, e *adarga*. II. I. 4. » Traziam hũas *adar*-„ *gas* de vaca crua. III. II. 5. » Hum abano de papel » grande da figura de hũa *adarga*. „ Sempre assim escreve.

*Adedentro*. III. V. 5. » Todo o seu maritimo he de muy-» tos recifes de pedra, em que as náos que aly estam » com qualquer vento travesam correm muyto risco,

„ se:

» se nam estam *adedentro* dalgumas Calhetas com que » o már quebra no recife, e nam no costado dellas. III. III. 5. » Cometer a força que os mouros tinham » feito *adedentro* della. „ Parece tirado do Francez *Au dedans*.

*Adjutorio*, I. I. 1. » Como homem desesperado do *ad-* » *jutorio* delles, quis passar aos Gregos. II. II. 6. » O » Soldam o mandou em *adjutorio* dos mouros.

*Afeito*, costumado. II. I. 4. » Como já vinham *afei-* » *tos* ao combate das Cidades, nam fizeram muyta con- » ta della.

*Afogar*, tirar o folego, e consequentemente a vida. II. IX. 6. » Dizem que *afogou* o filho com huma tou- „ ca. „ E hum pouco mais abaixo: „ Sabendo o que „ se dizia, como *afogara* seu filho.

*Afóra*, III. I. 2. » Naqual frota levaria mil e duzentos » homés Portuguezes, *afora* a gente do már. III. I. 3. » E *afóra* esta obra que frey André fez per sy. III. II. 7. » *Afora* o mais que a ella vai continuado. „ Ainda *Vieira* assim falla.

*Afortunado*, isto he, anciado, vindo de *Fortuna*, que tambem se acha em Barros significando ancia, trabalhos, afflição. III. III. 6. » E alguns delles tinham cometido » crimes, e insultos contra nós que até entam nam » ouveram castigo por estar Malaca tam *afortunada* » da perseguiçam deste tirano, que nam podia acudir » a isso. I. I. 2. „ O qual nome elles lhe poseram, „ porque os livrou do perigo que nos dias da *fortu-* „ *na* passaram. „ Nas Provincias ainda hoje tem bom uso hum, e outro nome: como tambem dizer: leva- do da *Fortuna*, isto he, infeliz, atrabalhado.

*Afracar*, I. X. 4. » Foram-se todas meter em huma en- » seada, por *afracar* a viraçam. „ De Barros o tirou *Vieira*.

*Afronta*, em sentido proprio he o cansaço, ou fadiga, que nos provém da calma. Porém Barros o usa fre- quentemente em sentido metaforico, por qualquer tra-

ba-

balho, ou aperto, principalmente da guerra, ou peleja. II. I. 4. » As molheres tambem pelejam em qual» quer *afronta*, como os mesmos maridos. III. III. 5. „ E algumas tinham elles avido nas *afrontas* que nos „ deram em Malaca. „ E logo mais abaixo. „ Temeo que nas costas lhe podiam dar alguma *afronta* „ as lancharas darmada delrey.

*Afumado*, cheio, ou cuberto de fumo. I. I. 3. „ Por „ razam da grande humidade que em sy continha com „ a espessura do arvoredo, sempre a viam *afumada* „ daquelles vapores. „ Na Decada III. Livro V. Cap. 1. diz Barros, *Fumoso* na mesma accepçaõ.

*Agalardoar*, premiar, remunerar, formado de *Galardaõ*, que significa premio, ou remuneraçaõ. I. I. 4. „ *Agalardoou* sua pessoa, e assy os da sua compa„ nhia com honra, e mercê. I. III. 12. „ Aos quaes „ elle *agalardoava* de seus trabalhos, posto que nam „ conseguissem o fim principal. III. VI. 6. „ Cujo officio „ he saber como seus Officiaes vivem pera *agalardoar* „ os bons, e os que nam sam taes averem seu casti„ go. „ Tambem usa Barros do simples *galardoar*, como se colhe do participio *galardoado*, que lemos na Decada II. Livr. III. cap. ultimo.

*Ageolhar*, pôr-se, ou cahir de joelhos, ou como Barros sempre escreve, de giolhos. II. III. 2. „ Deulhe per „ sima do capacete hum golpe tam pezado, que fi„ cou *ageolhado* em terra. „ E mais abaixo: „ No pe„ rigo em que estava quando *ageolhou* foi socorrido „ com ajuda doutra gente nossa.

*Agricultar*, III. II. 1. „ Mas com este temor nam que„ rem *agricultar* cousa alguma. III. III. 4. „ As quaes „ agoas doces a fazem muy fertil de todo o generos „ de mantimentos assy dos *agricultados*, como dos que „ a terra brota de sy. III. V. 5. „ Modo de *agricul*„ *tar* o mantimento de que vivem. „ Em sentido metaforico he elegantissimo o uso que Barros faz deste verbo, applicando-o ao commercio, quando diz: I.

III. 12. „ Se o soubermos *agricultar*, e grangear „ Falla do commercio de Guiné.

*Agro*, significando o campo, e tirado do Latino *Ager*. II. III. 4. „ A causa da esterilidade foy huma prága de „ gafanhotos que sobreveo aos *agros*. „ E mais abaixo: „ Ordenaram huma procissam ao modo de quan„do cá per Ladainhas, vam sobre os *agros*. „ A mesma palavra acharás no Prologo da Terceira Decada, e muitas vezes tambem em *Brito*.

*Agrura*, aspereza, ingremidez. I. III. 8. „ Podem passar „ a pé enxuto ao longo desta *agrura* de penedia. III. IV. 9. „ Como que os nossos eram aves, que aviam „ de subir pela *agrura* da penedia sobre que o muro „ estava feito.

*Aguardar*; esperar. III. V. 2. „ Senhor que fazemos aqui? „ Quereis que nos matem a todos? Que *aguardamos* „ mais escadas, nam temos nós mãos? III. III. 8. „ Sem „ *aguardar* outro recado, o fez logo vir.

*Al*, abbreviatura, segundo parece do Latino *aliud*, que quer dizer *outra cousa*, e de que ainda hoje se usa nas attestações dos depoimentos das testemunhas. I. VII. 9. „ Que em final destas mercês, pois em *al* o „ nam podia servir, elle queria logo mandar orde„nar a carga da especearia.

*Alagadiço*, em modo de substantivo. II. VI. 1. „ Agoa „ doce que vinha dos *alagadiços*, e brejos do Sertam.

*Alaranjado*, de côr de Laranja. II. VIII. 1. „ Cubertas de „ huma lanugem *alaranjada*.

*Alardo*, III. V. 10. „ Feito *alardo* da gente que tinham, „ acharam-se per todos cento, e oitenta pessoas.

*Alarve*, I. VIII. 4. „ Estes saõ aquelles a que os mouros „ chamam Baduiis, nome commum, como cá entre „ nós chamamos *alarves* a gente campestre.

*Alcanço*, por *Alcance*. II. V. 7. „ A tempo que ainda „ ouve vista dos mouros, em *alcanço* dos quaes foy „ tanto, té dar com elles em secco. III. I. 3. „ Adian„taram-se neste *alcanço* duas dellas. „ Sempre assim escreve.

*Albi-*

*Aleive*, Prologo da Quarta Decada. „ Nam fomos acusado do *aleive* que era posto a Apelles. „ Tambem he de *Brito*.

*Alerta*, III. I. 10. „ Os mouros depois que passou o „ feito da tomada de Zeilà, estavam tanto *alerta*.

*Alevantar a Deos*, levantar a Hostia consagrada. Fraze do nosso povo, que agora com a authoridade de Barros fica na Classe das outras indisputavelmente Portuguezas. II. VIII. 6. „ Huma campainha que fora da „ Capella de nossa Senhora, a qual tangia ao *levantar* „ *a Deos* á missa cotidiana.

*Alicece*, III. II. 2. „ Mandou a gram pressa abrir os *ali-* „ *ceces*. III. II. 7. „ Todo este muro he alomborado „ per fora, assentado sobre a face da terra, sem outro „ *alicece*. „ Sempre assim escreve, e com elle *Vieira*.

*Alijar*, lançar no mar, I. I. 7. „ E depois que se re- „ fez dos mantimentos, e cousas que *alijou*, feito „ bom tempo tornou á sua viagem. III. III. 9. „ Por „ recolher as presas despejou o seu navio do necessa- „ rio, e depois com tormenta *alijou* tudo. „ He verbo propriissimo, e como tal imitado tambem de *Vieira*.

*Alimaria*, besta, féra. Sempre assim escreve Barros, naõ obstante a origem Latina, que he *animal*, e eu com tal autoridade naõ duvidarei fallar assim. I. I. 4. „ Ha Deos por bem ser aquella terra pastada de *ali-* „ *marias*, e nam habitada per nós. I. IV. 7. „ Ha- „ bitaçam de muytas, e diversas *alimarias*. II. VII. 2. „ Sam *alimarias* muy esquivas. III. III. 1. „ Focinho „ meio agudo na ponta, e preto, e duro á maneira „ de corno das alimarias, a que os Gregos chamam „ Rhinoceros, e nós Ganda. III. III. 4. „ Criaçam „ dos gados, e *alimarias*. III. III. 7. „ Pedra Be- „ zoar que se cria no bucho de huma *alimaria*, a „ que os Parseos chamam Pazon. „ Tambem he de *Lucena*.

*Alionado*, III. III. 7. „ Tem por cima aquella cor *alio-* „ *nada*, e por dentro, he alvo.

*Alma* por pessoa. I. I. 15. „ Tombou Gomes Pires emen„ da delles, per oitenta *almas* que captivou. I. III. 3. „ Fez alguns saltos na terra nos quaes tomou „ algumas *almas* pera lingoas do que descobrisse. II. I. 2. Entrado o lugar foram tomadas mais de qui„ nhentas *almas*.

*Almagrado*, tinto com almagre. I. V. 3. „ E tomando „ Joam de Sá pela mam, o levou onde tinha o pa„ dram *almagradas* as armas de fresco. „ A esta imitaçaõ diz *Vieira*, portas almagradas.

*Almazem*, II. I. 6. „ *Almazem* dos mantimentos. II. VIII. 5. „ Nenhũa outra cousa lhe mostrava, senam „ os seus *almazens* cheos darmas. „ Sempre assim escreve, e com elle *Vieira*.

*Alamborado*, em sentido metaforico. III. II. 7. „ Todo „ este muro he *alomborado* per fora. „ Isto he, muro que faz lombos.

*Alto dia*. II. I. 1. „ Quando chegou, posto que partio „ ante manhãa, era já tam *alto dia*.

*Alvissera*, II. V. 8. „ Veo ter com elle hum grumete „ pedindolhe *avissera* que a Cidade era entrada.

*Aluir*, abanar com força para huma, e outra parte. II. IX. 1. „ Acertou de achar ally os páos nam muy „ firmes, e tanto esteve *aluindo* nelles, que fez entra„ da. III. V. 2. „ *Aluindo* dous, e trez homens a „ hum páo.

*Alumiar*, pelo que hoje se diz metaforicamente illustrar. I. II. 2. „ Fez ainda outra obra no Tombo des„ te reyno, que *alumiou* muyto as cousas delle.

*Ambre*, por *Ambar*. III. I. 1. „ Fez resgate de muyta „ quantidade de *ambre*.

*Amedrontar*, atemorizar. I. V. 2. „ Trabalhasse por „ aver á mam alguma pesoa das que viram, sem os „ *amedrontar* com algum tiro. „ E mais abaixo: „ Por nam *amedrontar* aquella gente nova.

*Amendar*, repetir. III. III. 8. „ Os quaes sofrendo „ aquelle primeiro impeto, como todos eram frechei-

„ ros,

„ ros, assy amuidaram suas fréchas, que nunca mais
„ os nossos poderam cevar suas espingardas.

*Ameude*, repetidas vezes. II. II. 2. „ Aos quaes elles „ muy ameude dam huma cresta de lhes tomar quanto „ tem. II. III. 3. „ Eram antre o Çamorim, e estes „ dous Capitães os recados tam *ameude*, que nam „ dava o Visorey passo que elles nam soubessem. „ *Frey Luiz de Sousa* tambem sempre diz *ameude*, e nam *ameudo*, como alguns hoje escrevem.

*Anaçar*, bater, ou mover algum liquido de baixo acima, como agua, leite, gemas d'ovos, II. VIII. 1. „ Entenderam que isto eram balsas daquelle lastro de „ coral arrincadas com a força do impeto do mar, „ quando os nortes lhe *anaçam* as agoas debaixo aci„ ma. „ E outra vez: „ Faz huma maneira de agua„ gens, que faem debaixo do mar *anaçadas* em grande „ altura do movimento do mar, III. V. 5. „ Por espaço „ de huma noite estilla tanta quantidade do seu licor, „ que fica o vaso cheo, cuja cor he de leite *anaçado*.

*Anagaça*, I. I. 13. „ Fusta de que ainda acharam cas„ co, que os mouros nam quizeram desfazer com pro„ posito que seria *anagaça* aos nossos quando aly tor„ nassem. „ He o que vulgarmente se diz *negaça*.

*Andar damores*, II. I. 1. „ Dona Maria da Cunha com „ a qual elle Nuno da Cunha *andava damores*, e „ cason.

*Andadura*, II. IV. 6. „ Nunca dormia, nem asocegava „ de dia, e de noite, e queria que todos tomassem a „ sua apressada *andadura*. „ Falla de Affonço d'Albuquerque, que como era *ardego*, e *fragueiro* (como se explica Barros) cansava muyto os homens.

*Anexim*, dito engraçado. II. X. 8. „ Trazia grandes „ *anexins*, e dictos pera comprazer á gente.

*Aninhado*, III. VIII. 10. „ Martim Correa em modo „ de graça disse: Pois eu hei de ver estes minhotos „ como estam *aninhados*.

*Anojar*, causar nojo, isto he enfado, I. III. 12. „ Com „ fun-

„ fundamento de acharem em elrey outra tal ajuda;
„ ou com temor de *anojarem*. II. I. 5. „ *Anojado* dom
„ Lourenço dos seus modos.

*Ante*, diante, perante. III. I. 6. „ Nam ousou de tornar „ naquelle estado *ante* a presença do Soldam. III. I. 10. „ Como se fossem livres destas cousas, e nam „ podessem ser citados por mayores *ante* o juizo de „ Deos, e dos homẽs. II. III. 4. „ Posta toda a fro- „ ta *ante* a Cidade. „ E logo mais abaixo: „ Ain- „ da as náos nam eram bem surtas *ante* a Cidade. II. II. 9. „ Apresentado *ante* elrey.

*Antemenhãa*, II. IV. 1. „ Com determinaçam de sairem „ ao outro dia *antemenhãa*. III. I. 5. „ Mandoulhe „ tomar os passos por onde podia sair, e dar sobrel- „ les hũa *antemenhãa*.

*Ao*, particula de tempo, cujo especial uso se conhecerá pelos seguintes exemplos: II. I. 1. „ Assentou de sair „ *ao* outro dia. „ E mais adiante: II. I. 7. „ Quando „ veo *ao* outro dia. II. III. 4. „ Por ser já tarde „ nam quis entrar aquelle dia, e quando veo *ao* ou- „ tro com a viraçam, e maré mandou a Pero Barre- „ to. „ Nestes casos parece que o nominativo que rege o *veo*, he o tempo que se sobentende: e que *ao outro* he *no outro*. III. III. 7. „ Principalmente „ *ao* tempo que elle está na arvore. „ A esta mesma classe pertence *ao presente*, por *no presente tempo*, que he em Barros de igual frequencia. E depende tanto a propriedade de cada Lingua da observancia destas miudezas, que se alguem nos casos a cima apontados em lugar de quando *veio ao outro dia*, disser, *quando veio no outro dia*: e em lugar de *ao presente*, disser, *no presente*; fallará talvez como Grammatico, mas naõ como Portuguez. *Aliud est Grammatice, aliud Latine loqui*, escreveo Quintiliano.

*Apaulado*, de paul, ou á maneira delle. II. VI. 1. „ O sitio da qual se nam fora *apaulado*, e doentio. III. III. 5. „ Corre muy longe pela terra sempre por

„ lu-

„ lugares baixos „ e *apaulados*. „ E outra vez : „ Terra *apaulada*. „ Tambem he de *Sousa*.

*Apercebimento*, preparo, apparato, apresto. II. IV. 1. „ E posto que no trafego de dar carga ás náos elle quisera encobrir, e embeber o *apercebimento* das cousas pera dar em Calecut. „ E outra vez : „ O qual per seu mandado tinha feito grandes *apercebimentos*, pera aquella ida. „ Vem do verbo *aperceber* de que tambem usa Barros com frequencia.

*Apinhoado*, unido em pinha. Metafora tam elegante, como frequente em Barros. I. V. 2. „ Poseram-se em „ hum teso soberbo todos *apinhoados*, a ver o que „ os nossos faziam. I. VIII. 8. „ Tanto se ateou em „ pouco espaço, por as casas serem muy *apinhoadas*. „ II. III. 4. „ Ainda as náos nam eram bem fartas, „ quando os bateis eram cheos de gente *apinhoada* „ dalvoroço. III. III. 7. „ O maior numero dellas he „ estar tam conjunctas, e *apinhoadas*, que parecem „ hum pomar meio alagado dagoa. „ A mesma elegancia tem o seguinte verbo, donde se formou este participio :

*Apinhoar-se*, I. I. 6. „ Sairamse do caminho, e aly se „ *apinhoaram* todos. „ E mais abaixo : „ Entenderam que o *apinhoar* dos nossos, e detença que fizeram, fôra consulta. III. V. 9. „ Andando a furia da „ guerra em estado que os mouros se hiam *apinhoando*, e recolhendo.

*Aportilhado*, com pórta. II. VII. 5. „ E porque aquella fortaleza estava já *aportilhada* na parte debaixo „ junto do mar, seu conselho era cometer-lhe tregoa. „ Tambem he de *Sousa*.

*Apos*, I. VIII. 6. „ *Apos* elle reinou Alle Daur. E *apos* elle „ Dacem seu irmam. II. X. 7. „ Todos os que vinham „ *apos* ella encalhavam. III. VII. 1. „ E *apos* elle „ partio Bastiam de Sousa. „ He de todos os nossos Classicos.

*Appellaçam*, nome. II. II. 7. „ Eram quatro náos, „ seis

„ seis galés, e outra mais pequena sem appellaçam.

*Appellidar*, chamar a rebate. Nunca nestes cazos usa Barros de outro verbo: final de que he propriissimo na nossa lingua. I. VII. 4. „ Elrey como a este tempo „ tinha já *appellidado* a terra, quiz na praya dar hu- „ ma mostra de até quatro mil homês. „ E segunda vez: „ Vendo que toda aquella terra era *appellida-da*. I. X. 3. „ Como vio morto elrey, ante que o „ lugar se mais *appellidasse* se tornou a recolher ao bar- „ gantim. II. IV. 1. „ Davam huma Cuquiada, que „ entrelles he *appellidar* a terra. III. II. 6. „ Se nos „ poesermos a pelejar com os negros por ventura *ap-* „ *pellidaram* a gente da terra, que nos dê algum tra- „ balho. „ De Barros o tomou *Vieira*.

*Aprazer*, verbo dos que chamam defectivos por nam se usar em certos tempos, e pessoas. No Prologo da Terceira Decada *Apraz*. „ II. X. 3. „ *Apraza*. III. I. 3. „ *Aprouve*. I. I. 2. „ *Aprouvera*. III. I. 4. „ *Aprouver*. „ Em outro lugar me lembra ter lido na terceira do plural, *aprazem*. E no Prologo da segunda Decada: „ *Aprouvermos*. „ De simples usa Barros estes tempos: I. I. 2. „ *Prazendo*. III. I. 7. „ *Prazia*. III. IX. 3. „ *Prazeria*. „ E ainda hoje dizem os nossos Reys = *Me Praz*. = Vem do Latim *Placet*. E pelo contrario diz tambem Barros alguma vez no preterito *desaprouve* a que corresponde o infinito *desaprazer*, que tambem acho no já citado Prologo da segunda Decada.

*Aprazimento*, I. X. 5. „ Por cujo *aprazimento* meteo „ hum padram de pedra em hum penedo. „ Tambem he de *Brito*.

*Apressar*, perseguir, ir em alcanço. II. I. 3. „ Mas „ os nossos os *apressavam* de maneira, que nam fi- „ zeram os mouros mais detença na Cidade, que em „ quanto atravessaram toda.

*Apressado*, perseguido, posto em fugida. II. III. 2. „ Traziam os mouros muyto *apressados* a estes dous

Ca-

„ Capitães. III. I. 8. „ Chegando ao passo onde dom „ Fernando cuidava que tinha algum refugio, por vir „ já muy *apressado* de muytos mouros. „ O contrario he *desapressado*. I. I. 13. „ Estevam Affonço como se vio *desapressado* com o favor dos companheiros. „ Hum, e outro porém se deriva de *Pressa*, quando significa perseguiçaõ: donde vem a fraze, *Dar pressa* a alguem, II. I. 5. isto he, perseguillo: Porque dos que se vem em perigo ou aperto, he proprio fugir, e apressar-se. Tambem alguma vez se toma *Apressado* por impaciente de demoras; como quando Barros escreve de Affonço d'Albuquerque: II. X. 8. „ Cansava muyto os homens por ter „ hum espirito *apressado*.

*Aprumado*, posto a prumo, II. II. 8. „ Os quaes páos „ em terra á força de maço metiam em huns olhos „ de pedras de mós, e entam eram *aprumados* onde „ os queriam meter todos em ordem, com que ficavam muy seguros.

*Apupada*, I. VIII. 6. „ Mandou que as náos respondessem ás *apupadas* delles com hum varejo de artelharia. II. IV. 1. „ Responder com grita, e *apupadas* aos alaridos dos mouros.

*A que*. Tenho observado, que Barros constantemente usa deste accusativo *a que* em lugar do nosso *Que*. I. V. 2. „ Traziam entre sy huma maneira de se chamar „ *a que* elles chamam cuquiada. II. II. 6. „ Huma „ Comarca *a que* os Parseos chamam Cordistam. I. III. 2. „ Hum dos religiosos da sua Secta *a que* elles chamam Ymamo. „ E mais abaixo: „ Cabildas de alarves da Linhagem *a que* elles chamam Bengebra. III. III. 1. „ Alimarias *a que* os Gregos chamam Rhinoceros. III. III. 7. „ Massa espessa á maneira de „ nata, *a que* elles chamam lanha. III. V. 5. „ Comem de hum mantimento *a que* chamam Ságum.

*Arrazoamento*. Quasi sempre assim escreve, e raras vezes *razoamento*. I. III. IX. „ Aos quaes ante que o

„ baptizassem fez hum *arrazoamento.* I. IX. 5. „ No „ fim do qual *arrazoamento.* II. III. 3. „ Postos em or- „ dem que o podiam bem ouvir, começou de lhes fa- „ zer este *arrazoamento.* „ E mais abaixo. „ Todos „ celebraram seu *arrazoamento.* III. V. 7. „ Mandou „ vir ante sy a raynha, filhos menores, e os bastar- „ dos, e fez-lhes hum *arrazoamento.* „ Daqui creio eu que tirou *Vieira* o seu *arrazoar*, em lugar do que hoje se diz *arrezoar.* E note-se, que no Original de Barros, isto he, na primeira impressaõ de que uso, naõ se escreve *arrazoamento* com dous *rr*, mas *arazoamento* com hum só *r.* E esse mesmo he o seu costume em cazos semelhantes naõ dobrar o *r.* v. g. em *arredar*, *arrunhar.* De sorte que o irem elles aqui com *r* dobrado, he por me accommodar ao que hoje se usa, que he escrever estes Verbos, e nomes, como se pronunciaõ.

## *Arcaismos de João de Barros.*

*Arcaismos* em voz Grega chamaõ os Grammaticos áquellas palavras, e frazes, que algum tempo fôraõ correntes na lingua de qualquer paiz, vieraõ depois a antiquar-se, ou a pôr-se em desuzo: e isto as mais das vezes sem outra razaõ, que o quererem-no assim os homens eruditos, cujo consenso nesta materia tem força de ley. Como *Joaõ de Barros* pois escreveo as suas Decadas ha mais de duzentos e vinte annos, ninguem se admirará que neste meio tempo se fossem antiquando pouco, e pouco muitos vocabulos, e modos de escrever, que sendo correntes no meio do Seculo decimo sexto, e ainda cincoenta, e oitenta annos depois em tempo dos dous famosos Chronistas *Fr. Bernardo de Brito*, e *Fr. Luiz de Sousa*: já hoje pelo uso contrario se achaõ abrogados de modo, que sem incorrer no vicio de affectaçaõ, nimguem os renovaria entre nós. Naõ por que nunca se-

ja licito usar de palavras antiquadas: ( porque já na Dissertaçaõ Previa apontei varios casos, em que he irreprehensivel o uso de certos *Arcaismos* ) mas porque por via de regra todos devemos usar das palavras, como dos trajos, ou moeda. Darei aqui pois hum Catalogo das vozes; e Orthografias de Barros, de que por obsoletas, ou desusadas se devem abster, os que hoje quizerem fallar, ou escrever sem nota: e de algumas mais notaveis darei até os lugares em que elle as traz.

## *Archaismos de Verbos, e nomes.*

*Amercear-se*, por compadecer-se. II. III. 4.

*Aquecer*, por acontecer. III. II. 9. E daqui mesmo forma Barros *Aquecimento*, por acontecimento. Saõ tomados do Castelhano *Acaecer*, e *Acaecimento*.

*Barafustar*, por forcejar, reluctar, estrabuxar. I. IV. 3. e III. III. 1. Já cincoenta annos depois o dava por antiquado *Duarte Nunes de Liaõ*.

*Ardego*, por ardente, fogoso. II. IV. 6.

*Ardideza*, por affouteza. I. I. 2.

*Ardido*, affouto. I. I. 6.

*Cá*, na significaçaõ de Porque, ao modo do Francez *Car*. A cada passo se encontra em *Barros*.

*Caiam*, isto he desastre. I. I. 14.

*Começo*, substantivo, por principio. III. III. 5.

*Enderençar*, ordenar, dirigir. II. V. 9. He tomado do Castelhano *Enderezar*, de que ainda usa *Vieira*.

*Errores*, por erros. Tomado tambem do Castelhano.

*Esté*, estêm, por esteja, estejam, II. II. 2., e II. III. 3.

*Exalçamento*, por exaltaçaõ, I. I. 12., II. VIII. 3. He tomado do Castelhano. Vem de *alçar* que ainda hoje tem seu uso entre nós, como tambem *alçada*, palavra do Foro, que parecendo, e tomando-se

como substantivo, he verdadeiramente adjectivo, em que se sobentende *vara*. Vem tambem *exalçado*, por exaltado, de que ainda oitenta annos depois usava. Fr. *Bernardo de Brito*.

*Guisa*, isto he maneira, modo, II. IX. 1.

*Hi*, ou sem aspiraçaõ I, imperativo do plural do verbo *Ir*, Barros na Orthografia. „ Tem mais este *I* outro „ officio; serve de verbo no modo imperativo, como „ quando dizemos: *I* vós lá, *I* vós diante. „ O mesmo nas Decadas naõ me lembra aonde. „ Senhor *hi* „ tomar o passo. „ Donde colho, que quando Francisco de Sá de Miranda disse no Indicativo, *His amado*, e *his temido*, naõ foi tanto contracçaõ poetica, como Grammatica corrente naquelle tempo, como se confirma do que lemos em Lavanha Dec. IV. Liv. VIII. cap. 13. „ Em poder daquelle que vós *is* buscar. „

*Perla*, em lugar de pérola, tomada do Castelhano.

*Pero*, significando humas vezes porém, outras posto que.

*Poyar*, em lugar de pouzar, donde ainda hoje temos *poyal*, por pouso.

*Soir*, ou *soyr*, por costumar. Ainda he frequente em *Brito*, e até se acha ainda em *Vieira*.

*Arcaismos de genero.*

*Gente Portugues.*
*Molher Portugues.*
*Naçam Portugues.*
( sempre assim escreve. )
*Cidade Competidor.*
*Nossa Defensor.*
*Molher Inventor.*
*Huma Cometa.*
*Clima humida.*
*Da fim dagosto te a fim de Setembro.* ( Se bem que outras vezes o faz masculino. )

Tambem diz *huma Cisma*, *huma Paradoxa*. Porém

rém a nenhum deſtes dous me atrevo a meter entre os que por antiquados ſe naõ podem bem uſar. Porque o primeiro ainda ſe conſerva entre muytos, tanto dentro, como fora da Corte. E no ſegundo podemos dizer que ſe entende propoſiçaõ, ou ſentença.

### *Arcaiſmos de Orthografia.*

Naõ he minha tençaõ reduzir ao numero, ou Claſſe das Orthografias antiquadas todas as de que o Seculo de Joam de Barros uſou com differença do noſſo. Porque ſei que ainda hoje muita, e boa gente diz v. g. como eſcreve Barros, *Afuzilar*, *Arrodear*, *Arroido*, *Avexar*, *Avoar*, e aſſim outras muitas vozes compoſtas da prepoſiçaõ *A*. Tambem ſei, que o eſcrever *Barros* conſtantemente *Homẽes*, *Bõos*, *Hũus*, *Pées*, *Móos*, tem por ſi naõ ſómente o coſtume dos antiquiſſimos Latinos, que como obſerva *Voſſio*, dobravaõ neſta eſcritura as vogaes longas para denotarem os dous tempos, que ſe gaſtaõ na pronunciaçaõ; mas tambem a razaõ de eſcrever as palavras como ellas ſoaõ. Pois naõ ha duvida, que nos tres primeiros nomes acima referidos, percebe o ouvido, quando elles ſe pronunciaõ, dobrar-ſe, ou repetir-ſe a meſma vogal depois do ſom do *m*, ou *n*. E em *Pées* ſe ſe naõ pronunciar o ſegundo *e* como *i*, como pronunciaõ os de Provincia, naõ denotará eſte ſegundo *e*, ſenaõ huma extenſaõ do ſom do primeiro, que ſenſivelmente ſe percebe em todos, ou quaſi todos os monoſyllabos.

O meſmo digo do *O* repetido em *Móos*. Deixadas pois eſtas queſtões ou curioſidades, que naõ ſaõ do meu intento: ſó apontarei aqui outras Orthografias de Barros, que conſtantemente ſe achaõ hoje de todo abrogadas pelo deſuſo naõ ſó da Corte, mas ainda das Provincias. E taes ſaõ no meu juizo as que ſe ſeguem:

*Abaſtar*, por baſtar.

*An-*

*Ante que*, por antes que.

*Atopir*, por entupir. Orthografia que já no seu tempo censurava *Duarte Nunes de Liam*.

*Baram*, por varaõ. Se bem que muito depois do tempo de *Barros* assim mesmo escrevia *Camões*, como consta das primeiras Edições das suas Lysiadas, contra a fé das quaes se alterou nas ultimas esta Orthografia.

*Colheito*, em lugar de colhido.

*Comesto*, por comido.

*Coseito*, em lugar de cosido.

*Espedir*, por despedir.

*Esterelc*, por esteril.

*Frol*, em lugar de flor, que se chega mais ao Latim.

*Imigo*, por inimigo. O que ainda hoje no verso he toleravel.

*Leixar*, por deixar.

*Manencoria*, por melancolia, que he como o escrevem os Gregos, e Latinos.

*Parseos*, em lugar de Persas.

*Poer*, no infinito, em lugar de por. Donde *Barros* tambem formou *Compoedor*, em lugar de compositor.

*Reteudo*, em lugar de retido: se bem que á imitaçam deste ainda hoje dizemos *Conteudo*, em lugar de contido.

*Temorizar*, em lugar de atemorizar.

*Todolos* homens, e *todalas* cousas á maneira dos Espanhoes. E assim mesmo *ambalas* náos, *ambalas* partes. No que eu suspeito que a causa de se elidir a letra *s*, e accrescentar-se em seu lugar a letra *l*, foi por evitar o concurso de duas syllabas da mesma terminaçaõ.

*Veo*, preterito de vir, em lugar de veio.

## *Arcaismos de caso de Apposiçaõ.*

Quando nomeamos alguma Cidade costumamos ajuntar ao seu nome proprio, o articulo *de*, dizendo v. g. A Cidade de Lisboa, a Cidade de Evora, a Cidade de Braga. Porém *Barros* sempre, ou quasi sem-

pre

pre nestes casos omitte o articulo, escrevendo assim: II. II. 3. „ A Cidade Ormuz. II. II. 9. „ A Cidade „ Dio. II. V. 1. „ A Cidade Goa. III. I. 5. „ A „ Cidade Zeila. III. I. 6. „ A Cidade Adem. „ E ahi mesmo: „ Cavalleiro da Cidade Evora. „ Creio que o motivo ou fundamento desta construcçaõ naõ foi tanto por imitar a Syntaxe dos Latinos, que dizem *Urbs Roma*, quanto por evitar concurso de syllabas identicas, qual he a ultima de Cidade, e logo o articulo *de*. Porque eraõ nossos maiores muito cuidadosos da eufonia no fallar, e escrever.

*Arcaismos de absorver o articulo* de *ou* da *no principio dos sobrenomes, da maneira seguinte*:

II. I. 1. *Joam Gomes Dabreu.* = *Affonço Dalboquerque.*
II. I. 3. *Antonio de Miranda Dazevedo*, filho de *Fernam Dazevedo.*
III. I. 1. *Lopo Soares Dalbergaria*, filho de *Ruy Gomes Dalvarenga.*

Assim mesmo escreve *Barros* constantemente: *Dom Francisco Dalmeida.* = *Fernam Perez Dandrade.* = *Fernam Dalcaçova.* = *Ruy Daraujo.* = *Bastiam de Sousa Delvas.* = *Diogo Dunbos.* = *Joam Daveiro.*

*Arcepelego*, III. I. 3. „ Hum Cossairo que tinha gran- „ de nome naquelle *Arcepelego* das Ilhas da Grecia. „ E hum pouco mais abaixo: „ Natural de huma ilha do *Arcepelego* chamada *Mytilene*. „ Assim constantemente em outras partes: escrevendo *Arcepelago* assim como nós dizemos, *Arcebispo*, e *Arcediago*, nomes todos derivados do Grego *Arche*, ou *Archos*.

*Ardil*, astucia, estratagema. II. III. 2. „ Cometer a Ci- „ dade per modo de *ardil*; e o *ardil* foy este. II. IV. 5. „ Sam homens que usam muyto deste *ardil*. III. VIII. 6. „ O qual trazia por *ardil* vir dar vista „ a Malaca. „ Daqui vem *ardilosa*, qne eu todavia me

naõ

naõ lembro ter achado em *Barros*: porque muytas cousas me podiaõ passar por alto nelle.

*Arfar*, entre os marinheiros he quando a náo estando sobre ancora, levanta, e abaixa com a força do vento. III. III. 7. „ No outro saluço que a náo faz *ar*„*fando* torna a ficar em sua grossura. ═. Falla da Cabre das Maldivas.

*Arreatar*, II. III. 6. „ Como lhe caio debaixo da lan„ça mandou muy bem *arreatar* a náo.

*Arredar*, afastar, desviar. I. X. 4. „ Onde os da nos„sa fortaleza poseram huma serpe, que os fazia *ar*„*redar* da terra. II. I. 6. Fez *arredar* os trazeiros. „ E mais abaixo: „ Os primeiros que se *arredaram* do combate. „ II. X. 5. „ Disse contra os Capitães „ que estavam *arredados*.

*Arrevesar*, vomitar. I. X. 1. „ Lançam a casca de hum „ certo páo, a qual moida lançam o pó della nagoa „ que bebe: e se nam *arrevesa*, he salvo o reo: se „ *arrevesa*, he condenado. „ O vulgo diz corruptamente *arrebisar*.

*Arrincar*, sempre assim escreve. III. V. 4. „ Começa„ram sua obra *arrincando* as estacas pequenas. III. VII. 5. „ Era cousa muy trabalhosa o *arrincar* das es„estacas. „ Da mesma sorte costuma dizer Barros *arrincar* rijo, por vogar rijo.

*Arrufado*, I. V. 5. Da qual persia conveo a Pedralves „ por ver elrey meio *arrufado* recolherse em os ba„teis. „ *Arrufo* he de *Brito*.

*Arrunhar*, encher, atulhar. II. I. 6. „ Rebateram toda „ a terra de cima do poço sobre o solhado, como que „ *arrunhavam* o poço.

*Artilhado*, provido, ou armado de artelharia. II. VII. 5. „ O navio rume ya tam *artilhado*, que parecia le„var em sy mais ferro que madeira. III. V. 4. „ Tres „ navios bem *artilhados*, e providos.

*Assanhado*, I. VII. 10. „ Naõ podendo sofrer a furia dos „ nossos já *asanhados* do damno que recebiam. „ Vem do verbo *assanhar-se*. *Aso-*

*Asoviar*, sempre assim escreve. II. III. 4. „ Como a „ artelharia ficou hum pouco soberba sobre o entulho „ da terra ya *asoviando* por cima das cabeças dos „ nossos, e caya entre as náos, II. III. 10. „ Come- „ çaram de lhe *asoviar*, e fazer outras noticias por „ que o mandavam.

*Assy*, ou como hoje escrevemos, *assim*, por taõ. II. VII. 8. „ E era *assy* alcantilado o lugar do baluarte, „ que as náos tinham aly seu proiz.

*Assy*, por tanto. II. IX. 2. „ Saio do palmar hum cor- „ po de gente grossa, e *assy* apertou com os nossos, „ que os fizeram vir recolhendo. „ A cada passo se encontra em Barros huma, e outra significaçaõ da particula *assy*.

*Assy Que*, ou como hoje escrevemos, *assim que*. He frequentissimo no nosso Escritor o uso destas duas particulas na conclusaõ do discurso para significar o que nós dizemos, por tanto, ou pelo que. I. I. 3. „ *Assy* „ *que* movido deste dezejo. I. VII. 5. „ *Assy que* en- „ tre fé, e temor. III. I. 5. „ *Assy que* com este fun- „ damento. III. I. 9. „ *Assy que* com nosso máo go- „ verno. III. I. 10. „ *Assy que* com este conselho.

*Assombrar*, por atemorizar. III. I. 4. „ E porque os „ *assombremos* de cá tanto quanto os *assombram* os „ pelouros dos basaliscos, que lhes lá vam fazer „ damno.

*Atassalhar*, fazer em *tassalhos* (nome de que tambem usa Barros) III. V. 9. „ A pé quedo se deixavam „ *atassalhar*. III. IX. 9. „ Mandou chamar o moço „ *Bastiam* ao pé do muro, e o convidou com *tassa-* „ *lhos* de carne fresca. II. II. 1. „ Sete ou oito mou- „ ros *atassalhadas* dos nossos.

*Atoar*, levar, ou trazer á toa, isto he a raboque, como Barros outras vezes escreve. I. X. 4. „ Disse contra „ Nuno Vaz que se chegasse a elle por ter navio „ mais pequeno, que o podia *atoar*. II. II. 3. „ In- „ do-se as nossas náos *atoando* por se mais chegar ás

„ dos imigos. II. III. 5. „ Diogo Pires com quarenta homẽs havia de *atoar*. II. IV. 3. „ Mandou dar „ hum pique ao cabo „ por onde a tinha *atoado*. II. VIII. 8. „ A não *atoada* á outra saio do perigo.

*Atochado*, II. IV. 1. „ Voltou, mas nunca pode romper „ pelos traseiros, por virem tam *atochados*, que se „ nam podiam revolver.

*Atochar*, II. VI. 4. Eram tantos huns sobre outros, que „ *atocharam* a ponte.

*Atordoado*, II. III. 12. „ Deu-lhe por cima do capacete „ hum golpe tam pesado, que ficou ageolhado em terra „ meio *atordoado*.

*Atroar*, I. VII. 6. „ Afuzilando fogo, vaporando fumo, e *atroando* os ares. II. II. 8. „ Sairam com „ hum alarido que *atroou* todo o rio.

*Attentadamente*, com tento, com juizo. I. IV. 3. „ O „ mouro como homem experto respondeo *attentadamente*. „ Tambem assim falla *Brito*. E a origem he de *Tento*.

*Atulhado*, III. IV. 9. „ E além destas tres cabeças ficava a gente da terra, de que a Cidade estava *atulhada*.

*Avante*, adiante. Termo de bom uso, ainda fora da lingua dos Pilotos. III. II. 2. „ Nam podia ir *avante* „ com a obra. III. III. 1. „ Foy *avante* com seu intento. II. II. 4. Fervia o seu espirito em buscar modos como elle nam fosse mais *avante*. I. I. 1. „ Leixava porta aberta a seus filhos, e netos pera irem „ mais *avante*.

*Aventurar-se*, III. IX. 5. „ Verdade era ser perigosa „ cousa quasy á escalla vista cometer aquella entrada, „ onde se *aventurava* tanta fidalguia.

*Aver*, alcansar. I. I. 1. „ Desejando elle derramar seu „ sangue na guerra dos infieis, por *aver* a bençam „ de seus avós. „ E mais abaixo „ Com as quaes „ victorias, que os reys deste reyno *ouveram* nestas tres „ partes do mundo.

*Aver*,

*Aver*, ter I. I. 1. „ A quarta *avera* nome Sancta Cruz „ III. I. 1. „ E entre alguns portos que descobrio, „ foy huma baya a que ora chamam de S. Antonio, „ por assy *aver* nome o navio que levava. III. I. 3. „ O qual depois *ouve* nome Coge-Sofar.

*Aviamento*, III. IV. 3. „ Que ao Capitam de Arquia „ ficava recado pera dar *aviamento* ao Embaixador. „ III. IV. 9. „ Que lhe pedia que lhe enviasse logo „ dar *aviamento* pera isso. III. IV. 10. „ E como acabou de as despachar entendeo no *aviamento* das „ outras. „ O contrario he *desaviamento*, que lemos na primeira Decada, Livro X, cap. 1.

*Aviar-se*, III. VII. 1. „ Martim Affonço de Mello tanto que *se aviou*, foyse pera Goa. „ = O contrario *Desaviado*, acha-se na Decada terceira, Livro II. Cap. 6.

*Avindo*, Nam se usa deste nome senam ajuntando-lhe o adverbio *mal*, quando dizemos *mal avindo*, isto he, discorde, desunido. III. I. 6. „ Doenças, febres, differenças de alguns *mal avindos*. „ VE mais abaixo: „ Hiam alguns tam *mal avindos* por pontos de vaidade, e de honra. III. I. 9. „ Damno, que estas duas „ partes se faziam como gente *mal avinda*.

*Avizar-se*, por estar de avizo. III. VI. 10. „ Escreveo a „ Aga Mamed, que *se avizasse*, nam partisse daly.

*Avoengo*, serie, ou herança dos Avós. I. I. 2. „ Comprir o que lhe ficara per *avoengo*, e convinha por „ officio. I. V. 10. „ Nossa tençam he dár a cada „ hum nam sómente o nome de suas obras, mas ainda „ o de seu *avoengo*. „ Como palavra que he propria, julgo que naõ he para esquecer por desuso.

*Azado*, apto, habil, geitoso, accommodado: tirada a metafora (segundo me parece) da aza por onde se pega nos vasos. I. I. 2. „ Por verem que era grossa „ e *azada* pera fortificar. II. II. 4. „ O qual por ser „ homem *azado* pera cometer este feito. II. II. 5. „ Hum morro de terra tam *azado* pera o cometer.

II. VII. 5. „ Navio de até cem homens ; muy *aza-* „ *do* por nam ser de quilha.

*Azar-se*, apparelhar-se, dispor-se, ageitar-se. II. V. 5. „ Por se recolher sem mais perigo, segundo o nego- „cio se *azava*.

*Azo*, modo, geito, motivo, occasiaõ. I. I. 2. „ Vendo „ a moura *azo* para isso, lançouse ao mar, e pos- „ se em salvo. II. III. 2. „ Por nam ter *azo* de ver „ a ribeira. II. VIII. 5. „ E isto foy *azo* de mais „ prestes os *Chins* entrarem o navio. III. VI. 10. „ Nam foy o castigo mais severo ; que tirarlhe o „ *azo* de mais peccar. III. VII. 4. „ Foi *azo* de rece- „ berem de nos maior danno. „ Tambem delle usa *Brito*. E daqui vem *Desazo* que he de Fr. *Luiz de Sousa*; e *Desazado*, muy frequente ainda nas Provincias, e naõ indigno da Côrte.

## B

*Baldear*, recolher a carga, ou fazenda de huma para outra parte. II. II. 2. „ Tristam da Cunha a mandou „ *baldear* em a náo Sancta Maria. III. III. 9. „ *Bal-* „ *deou* a artelharia do galeam na melhor Caravella.

*Barba*; Desta ultima parte do nosso rosto tirou Barros algumas metaforas dignas de se observarem, e ainda de se imitarem. II. I. 2. „ Como ya com a *barba* sobrel- „ le se nam fora avizado tambem se perdera. II. III. 4. „ Mandouas por pegadas com a *barba* em terra. II. V. 8. „ Que Manuel de Lacerda fosse *por a bar-* „ *ba* sobre o baluarte. II. VI. 5. „ Sobir tanto aci- „ ma, que posesse *a barba* sobre a ponte.

*Barbarizar*, fazer barbaro, grosseiro, inculto. No Prologo da terceira Decada :: „ Escrituras que *barbari-* „ *zam* o engenho, e enchem o entendimento de cisco.

*Basto*, denso, repetido, frequente, amiudado. I. VIII. 8. „ Por ser o palmar muy *basto*. II. I. 3. „ Armas „ daremesso tam *bastas* que nam podiam tomar por- „ to. „

„ to. „ Daqui parece que se derivou *Abastança*, e *Abastado*, de que já fallámos.

*Beber*, em sentido metaforico. III. III. 4. „ O qual „ reyno *Siam* vem *beber* no mar da Cidade de Ta- „ nay para baixo, he reino maritimo. „ Em outras partes diz Barros com a mesma elegancia: „ Daly vi- „ nha aquella regiam *beber* ao mar. „ Cujos estados „ vem *beber* ao mar.

*Beniaga*, III. II. 6. „ A quinze Dagosto chegou á ilha „ *Tamam* a que os nossos chamam *beniaga*, que quer „ dizer *Mercadoria*, vocabulo já tam recebido entrel- „ les, que o tem feito proprio.

*Bichas*, III. V. 1. „ As feras, e *bichas* que cria, he „ tanta a variedade dellas, que falece o nome a nós, „ e aos naturaes da terra.

*Bisarma*, III. IV. 3. „ Cada hum dos quaes alifantes le- „ vava seu castello, e nos dentes postas humas *bisar-* „ *mas* em revez das outras.

*Bojar*, I. I. 2. „ Porque como este cabo lança, e *boja* pera „ loeste perto de quorenta legoas, donde deste muy- „ to *bojar* lhe chamam *bojador*. I. IV. 7. „ Segundo „ as enseadas, e cotovelos se encolhem ou *bojam*.

*Bolir*, II. IX. 6. „ Tinha suas intelligencias pera saber „ se Affonço Dalboquerque mandava *bolir* com elle. „ Antes de o ler em Barros, tel-lo hia eu por plebeo; agora sou de outro parecer.

*Bósta*, I. X. I. „ Tudo sam criações de todo o genero „ de gado, e tam pobre de arvoredo, que com a „ *bosta* delle se aquenta a gente, e se veste das pel- „ les.

*Bote*, II. I. 4. „ Vindo aos *botes* das suas lanças. „ E outra vez: „ Destros em saber tomar nellas os *botes* „ e tiros. III. IV. 3. „ Tudo tam duro, que defen- „ diam qualquer *bote* de lança. „ Daqui vem o verbo *botar* que naõ he menos que de *Vieira*.

*Boyante*, II. II. 2. „ Provendo algum corregimento que „ a náo frol dela mar avia mister pera poder nave-

„ gar

„ gar *boyante*. II. II. 4. „ Naõ tinha a sua náo me„ nos *boyante*.

*Bradar*, III. VII. 3. „ Mandoulhe *bradar*, que esti„ vessem prestes pera o recolher. „ E logo mais abaixo: „ Levantouse em pé, começou a *bradar* no„ meandose.

*Brado*, II. IX. 7. „ Toda se lançou ao mar, e per der„ radeiro o seu rey aos *brados* do qual elles nam „ obedeceram. III. V. 3. „ Mas nam aproveitaram es„ tes seus *brados*.

*Bramar*, II. III. 10. „ Leixai vós outros esses bezerros, „ que aquellas vaccas nam vem mugindo, mas *bra*„ *mando* tras elles. „ Mugir propriamente he de vacca, *bramar* de leaõ.

*Brenha*, II. IV. 2. „ Recolhendose os mouros á *brenha* „ do mato. „ Daqui vem *embrenhar-se*, que vai no seu lugar.

*Brigoso*, III. X. 10. „ Por dom Vasco de Limma ser „ travesso, e *brigoso*. „ E em outra parte: „ Mar *brigoso*.

*Bruteza*. III. IV. 1. „ De *bruteza*, e preguiça pade„ cem andarem vestidos de pelles por cortir.

*Bufar*, II. II. 2. „ De maneira que o sangue que delle „ *bufava* tingia o mar. II. III. 6. „ Ao *bufar* do san„ gue ficou o rio tam tinto. III. VIII. 10. „ E ti„ rados os bocetes, que viram *bufar* o sangue, por„ que parecia a ferida mortal o trouxeram a hum „ batel.

## C

*Cabeça*, no governo feminino, significando o que nós hoje com vocabulo Francez dizemos *Chefe*. III. II. 2. „ E peró que os reys tenham grande acatamento aos „ seus Sacerdotes, e muyto mayor ás *cabeças* delles. III. IV. 9. „ E além destas tres *cabeças*, ficava a „ gente da terra.

*Cabre*, calabre. III. III. 7. „ De maneira que hum *ca*-

„ *bre*

„ tre destes bem grosso, quando a náo com a furia „ da tempestade estando sobre anchora posta muyto per „ ella, fica tam delgado, que parece nam poder sal„ var hum barco, e no outro saluço que a náo faz „ ao fundo, torna a ficar em sua grossura.

*Çafado*, gastado. II. V. 7. „ E posto que donde elles „ vinham sempre as traziam ás costas, que as traziam „ mais *çafadas* que os pelotes.

*Çafáro*, estranho, alhêo, esquivo, naõ domestico. Poucos nomes ha de que Barros se deleitasse mais: final de que o tinha por propriissimo, e muyto expressivo. I. I. 13. „ Mas elles estavam tam *çafaros* da cobiça „ daquellas cousas, que nam sómente as nam quize„ ram, mas ainda as quebraram, e romperam. I. III. 12. „ No lugar mais remoto da terra, e na gente „ mais *çafara* do nome de Christo. I. V. 2. „ Posto „ que eu presente tam *çafaro* delle estivesse, aquelle „ gentio. I. VIII. 6. „ Cidade remota, e *çafara* da „ jurdiçam da Igreja. I. IX. 1. „ *Çafaro* do nome „ Christaõ. II. II. 4. „ Provincias *çafaras* da policia „ da nossa Europa. II. VIII. 3. „ Naquellas partes, „ *çafaras* por gentilidade, e infieis por crença. „ Ainda he de *Lucena*, e se me naõ engano, tambem de *Jacintho Freire*.

*Cafre*, I. VIII. 4. „ Per outro nome commum chamam „ tambem *Cafres*, que quer dizer gente sem ley: no„ mes que elles dam a todo o gentio idolatra, o „ qual nome de *Cafre* he já á cerca de nós muy re„ cebido.

*Callar*, por abrir. III. IV. 9. „ Estavam tres náos gran„ des carregadas de pedras com rombos dados: pera „ o tempo da necessidade as encherem dagoa, e as „ *calarem* no fundo.

*Calidade*, II. I. 7. „ Segundo a *calidade* da pessoa de „ Nuno Vaz, e serviços que tinha feito. II. VII. 2. „ D. Garcia de Noronha, que elle muyto queria por „ suas *calidades*. „ Assim costuma escrever Barros ceden-

dendo as leys da origem ao uſo dos doutos: *Quem penes arbitrium eſt et jus, et norma loquendi.* Nas ſegundas impreſſoẽs ſe alterou eſta Orthografia, como ſe a Barros naõ tiveſſem imitado outros Claſſicos: e como ſe ainda hoje naõ fallaſſem aſſim muitos na Corte, ſeguindo a *Vieira*, que tambem ſempre aſſim eſcreveo porque o lia em Barros.

*Camada*, II. III. 10. „ Nas quaes náos vinham muitos „ Fidalgos, e Cavalleiros da *camada* delle Viſorey. III. I. 1. E aſſy veo huma boa *camada* de Fidalgos, „ e Cavalleiros.

*Caratres*, no Prol. da primeira Decada.

*Cardume*, II. I. 3. „ Rompendo pelo *cardume* dos mou„ ros. „ E em outra parte diz: *Cardume* de fuſtas. „ He metafora tirada dos peixes, de quem he propriamente o *cardume*: aſſim como quando em outras partes diz *enxame* de mouros, *enxame* he a metafora tirada das abelhas de quem he proprio o *enxame*. Ambas porém ſaõ naturaliſſimas, e belliſſimas.

*Caridoſo*, caritativo, meigo. I. IV. 6. „ Homens de „ grande animo nos feitos da guerra, e na conver„ ſaçam brandos, e *caridoſos*.

*Cartaz*, II. I. 5. „ O qual ſeguro commummente acer„ ca dos mouros, e noſſos ao preſente ſe chama *car*„ *taz*.

*Cata*, buſca. Termo proprio dos mareantes, e ainda hoje de bom uſo entre elles. II. V. 4. „ Mandou „ Jorge da Silveira, e com elle outros Capitaẽs, „ que foſſem dar huma *cata* a eſtas náos. III. VIII. 9. „ Na qual falla parece q̃ que ſe deſmandou muytos „ com que elrey ficou eſcandalizado, e muyto mai, „ por irem dar *cata* a hum junco que tinha tomado. „ Daqui vem o *hir em cata* de alguem do noſſo vulgo, e o verbo *catar* taõ frequente entre mulheres e meninos. Naõ me lembro todavia de o ter achado ſenaõ nos Entremezes de *Gil Vicente*, que florecia antes de Barros em tempo d'ElRey D. Manoel.

Ca-

*Cavalgada*, fallando de gado vacum. III. V. 8. „ Em „ huma entrada se tomaram oitocentas e noventa al„ mas, e duas mil cabeças de gado vacum, da „ qual *cavalgada*, Joaõ Soares fez quadrilheiro mór „ a elle Fernam de Magalhaẽs. „ E hum pouco mais „ abaixo: „ Por razam das partes que aviam de aver „ da *cavalgada*.

*Causar*, ser causa, ser origem, ser occasiaõ. Naõ ha verbo mais familiar de *Barros*. I. X. 6. „ Ella se tor„ nou a revolver sómente por a successam do reyno, „ que *causou* desfazerse a fortaleza, que aly tinha„ mos. II. III. 2. „ Aquella tarde era chegado hum „ Capitam delrey com trezentos frécheiros, que *cau„ sou* serem os nossos metidos em tanto perigo. III. I. 2. „ Escapou milagrosamente daquelle temporal, „ que *causou* invernar aquelle anno em Quiloa.

Tambem usa delle em significaçaõ passiva impessoal. I. III. 3. „ Aproveitaram pouco os ministros do „ baptismo, donde se *causou* mandallos vir. I. IV. 4. „ Tam baixa, e alagadiça, donde se *causa* ser ella „ muy doentia.

Naõ devia ter lido estes exemplos, e outros, que a cada passo se achaõ em *Barros*, quem á pouco notava de Gallicismo, ou Francezismo este modo de fallar.

*Cear*, na fraze dos pilotos he remar atraz. III. VI. 9.

*Ceçobrar*, naufragar. II. I. 2. „ Com temor metiamse „ tantos nos barcos, que *ceçobravam* com elles. „ Tambem delle usa algumas vezes em significaçaõ activa. III. IV. 7. „ Porque com a furia da dor ao es„ pedirse nam *ceçobrasse* o galeam. „ E mais abaixo: „ Metia a cabeça dentro nas barcas com que ti„ nha *ceçobrado* já duas. III. I. 2. „ Com hum pouco „ de vento a fez *ceçobrar*. „ Assim costantemente Barros, e naõ *Çoçobrar*.

*Centena*, cento. I. I. 2. „ Assy permitio estar esta parte „ do mundo tantas *centenas* de annos encuberta, e

„ escondida. III. IV. 1. „ Per decurso de tantas *cen-*
„ *tenas* de annos. „ E outra vez: „ Avia muytas *cen-*
„ *tenas* de annos que era fundada.

*Certo*, Tomado como adverbio, em lugar de *certamen-te*. I. I. 2. „ E *certo* que esta esperança da multipli-
„ caçam da Coelha os nam enganou. I. I. 4. „ *Certo*
„ nós nam sabemos outra. I. IV. 2. „ *Certo* grave e
„ e piadosa cousa de ouvir. II. III. 10. „ *Certo* quem
„ considerar. II. IV. 1. „ E *certo* que era cousa di-
„ gna de admiraçam. III. I. 5. „ *Certo* que avendo
„ se descrever o curso delle, era recitar huma triste, e
„ miseravel tragedia. III. I. 9. „ Cousa *certo* muy-
„ to pera condoer. „ Tenho-o por elegante.

*Ceva*, II. I. 5. „ Teveram os pexes por huns dias hu-
„ ma boa *ceva* nelles. „ Tambem no mesmo sentido
he igualmente frequente em Barros *cevadura*.

*Cevar*, II. V. 3. „ Posto que a gente darmas quisera
„ *cevar* o seu dezejo na entrada da Cidade. III. III.
3. „ Terra que sempre avia mister ser *cevada* com
„ gente fresca pera isso.

*Chamado*, substantivo em significaçam de chamamento,
ou *voz*. II. VIII. 3. „ Com temor de lhe fazer ou-
„ tro tanto nam quiz vir a seu *chamado*. II. VIII.
8. „ O qual era vindo ao *chamado* do Soldam. III.
I. 5. „ Neste tempo que Lopo Soares aly chegou,
„ era ydo o Capitam della ao *chamado* do seu rey. „
Hoje tem maior uso *chamada*, mas naõ sei se igual
fundamento de autoridade.

*Chammente*, com simplicidade, com lizura. II. II. 1.
„ Assentaram a paz, e amizade *chammente*. II. III. 3.
„ Assentar *chammente* pazes e amizade com elrey. „
Tambem he de *Sousa*; e de *cham*, donde procede
este adverbio, formou *Brito* o substantivo *chaneza*: o
que eu tenho por mais Portuguez, do que *lhaneza*,
que he certamente tomado dos Castelhanos.

*Chapa*, em sentido metaforico, e na verdade elegante:
I. IV. 5. „ Ficava a Cidade em huma *chapa* que da-

„ va gram vista ao mar. II. VII. 8. „ Toda aquella „ *chapa* de terra que jaz na vista do mar. III. III. 5. „ e o viram estar em huma *chapa* de terra.

*Chatim*, I. IX. 3. „ Aos quaes Chingallás os nossos com- „ mummente chamam *chatiis*. „ Estes sam homens tam naturaes mercadores, delgados em todo o modo de commercio, que acerca dos nossos quando querem taxar, ou louvar algum homem por ser muy sotil e dado ao tracto da mercadoria, dizem por elle: he hum *chatim*: e por mercadejar, *chatinar*: vocabulos entre nos já muy recebidos.

*Chuça*, III. VIII. 4. „ Acharam Ayres Coelho com hu- „ ma *chuça* na maõ. „ E assim outras muytas vezes, e quanto me lembro sempre no genero feminino.

*Cima*, A modo de substantivo. I. VIII. 4. „ E quasy „ na junta faz huma terra soberba sobre a outra que „ no *cima* faz huma planura de terra rasa. III. II. 5. „ E por remate delle em todo *cima*, assy como „ pomos grimpas poem elle huma maneira de som- „ breiro. III. V. 5. „ Cujo toro tem altura de vinte „ palmos, e no *cima* lança huns cachos como pal- „ meira de tamaras.

*Circulado*, isto he feito a modo de circulo. III. V. 5. „ Decer por aquelles degráos *circulados*, que a ter- „ ra fazia.

*Cisco*, He toda a immundicia que se varre das casas, ou que o mar lança de si. E daqui tirou Barros huma bella translaçaõ, quando no fim do Prologo da Decada terceira chamou *cisco* as idéas frivolas e pueriz, que se apprendem dos máos livros. „ Escripturas „ que barbarizam o engenho, e enchem o entendi- „ mento de *cisco*.

*Cobrar*, conseguir, adquirir. II. X. 6. „ E *cobrou* este „ tanta autoridade de religioso daquella Secta.

*Coirama*, I. I. 6. „ Como era homem a quem a honra „ mais obrigava, que a cobiça da *coirama*.

*Cellectivo*, do singular levando o verbo ao plural. II.

I. 4. „ Cortaramſe huma ſomma de maceeiras da na-
„ fega. III. II. 2. „ Tanto que hum golpe delles ſe
„ fizeram ſenhores della. „ He ſyntaxe corrente de
Barros, á imitaçam dos Latinos. Porém he ſómente
quando o *collectivo* vai ſeguido de genitivo de poſſe-
ſaõ do plural, como nos dous exemplos a cima.

*Cōmedîa*, por comedoria. III. II. 5. „ A qual elrey tem
„ repartida per Capitanias e Senhores, a que elle dá
„ terras e *comedias*. „ E mais adiante: „ E porque
„ a maior parte dos meritos pera averem eſtas *come-*
„ *dîas*, eſtá no uſo da guerra.

*Comer*, Em ſentido metaforico. I. I. 2. „ Perderam a
„ eſperança das vidas, por o navio ſer tam peque-
„ no e o mar tam groſſo, que os *comia*. III. III.
3. „ E foy o tempo tanto que o mar *comeo* o bar-
„ gantim.

*Cometer*, por acometer. I. I. 2. „ Aly paravam todos
„ ſem algum ouſar de *cometer* a paſſagem delle. I. I.
5. „ Quanto mais *cometer* deſanove homens de figu-
„ ra tam diforme. III. II. 9. „ Tinha pera ſy que
„ menos devia *cometer* aquella tranqueira. „ E mais
abaixo: „ Eſtava indinado contra os Capitães por nam
„ *cometerem* a fortaleza. „ Daqui naſce *cometimento*,
por acometimento. III. III. 2. „ Avia duvida no *come-*
„ *timento* deſta fortaleza. „ E mais adiante: „ Repar-
„ tindo o *cometimento* della per duas partes. „ Quaſi
ſempre uſa Barros do ſimples, tanto verbo, como no-
me: Eu tenho por igualmente bom hum, e outro.

*Commum*, junto a ſubſtantivos femininos, he conſtante
em Barros, como tambem em *Brito*, *Souſa*, *Vieira*,
e mais Claſſicos. I. VIII. 5. „ Chegado dom Franciſ-
„ co a eſta voz *commum* de tantas vozes. II. VI. 1.
„ He fama *commum*. „ E mais adiante: „ Segundo a
„ *commum* opiniam. II. VIII. 1. „ Por ſer couſa muy
„ *commum*. III. II. 5. „ A outra Doctrina *commum*.
III. V. 5. „ Lingua *commum*. „ Pode-ſe aqui pergun-
tar que raſaõ moveria aos noſſos maiores, a abſte-

rem-

rem-se nestes casos tam cuidadosamente da terminaçaõ em *a* para naõ dizerem v. g. *gente commua*, mas *gente commum*. A primeira cousa, e ainda a unica que occorre, he por naõ tomarem na boca, e nem escreverem com a penna huma palavra que se equivocava com outra de significaçaõ sordida e asquerosa. Mas se esta foi a causa que os moveo, necessariamente havemos de conceder, que nesta parte, como em outras, naõ procedêraõ elles com coherencia: porque abstendo-se no singular de dizerem *commua*, naõ fizeraõ reparo em dizerem no plural *commuas*. II. III. 3. „ Duas cousas me persiguem, que por parte da hu„ manidade sam *communs* aos homens. II. V. 9. „ Sendo as molheres *commuas*, nam admittem outro „ genero de homens. „ Concluamos logo, que toda a razaõ deste modo de fallar está na authoridade dos Escritores, ou no seu uso. *Quem penes arbitrium est, et jus et norma loquendi.*

*Como*, na significaçaõ de tanto que, ou huma vez que, ora com conjunctivo, ora com indicativo he huma particula das mais elegantes, e caracteristicas da nossa lingua nos Escritos de Barros. II. VII. 8. „ Tam „ lavada dos ventos de levante, que tudo sería escal„ dado, *como* nascesse. II. VIII. 1. „ Baixos tam te„ merosos, que *como* he sol posto, lançam anchora. III. I. 9. „ Porque *como* hum homem da terra que„ ria mal a outro, ya ao Capitam, e denunciava delle „ ser escravo. III. III. 7. „ Finalmente *como* hum ho„ mem naquellas partes tem hum par de palmeiras ha „ que tem todo o necessario pera seu uso. „ Nestes, e outros exemplos semelhantes, que a cada passo traz Barros, ninguem deixa de ver, que *como nascesse* he perifrase de. = Em nascendo = *Como he Sol posto*, perifrase de = Em sendo Sol posto = E assim nos mais.

*Companha*, por contracçaõ de *companhia*, he termo proprio dos mareantes, e significa corporaçam, ou sociedade de homens do mar, addicta a marear esta

ou

ou aquella embarcaçaõ. I. I. 6. „ Affonço Gonſalves e „ toda a *companha* do navio louvou eſta determina- „ çam. „ E logo outra vez : „ Chamou Affonço Go- „ terres que ya por Capitam do navio, e aſſy toda a „ *companha* delles. I. IV. 4. „ Moſtrava mayor prazer „ aſſy polo aver nelle, como por animar a *companha*. „ Tambem eſta propriedade de fallar apprendeo de Barros o Padre *Vieira*.

*Compridaõ*, por comprimento. II. I. 3. „ O lançamento „ deſta ſua *compridam* he quaſy leſte oeſte. „ Aponto-o para ſe ſaber que o ha na lingua.

*Compridor*, o que cumpre. II. VII. 2. „ Em extremo „ fieis na amizade, e *compridores* de noſſa palavra. „ Naõ me recordo tello lido em outro.

*Comprir*, em ſentido impeſſoal, por convir, ou ſer da obrigaçaõ. I. III. 2. „ Era vindo para tudo o que „ *compriſſe* a ſua honra, e bem de ſeu eſtado. II. IV. 3. „ Que era Capitam delrey de Portugal enviado por „ elle ao rey daquella Cidade com certas couſas que „ *compriam* a bem della. III. VIII. 6. „ *Comprialhe* „ ter a terra em paz, e nam de guerra. III. V. 9. „ Que jurava pelo abito de Sanctiago que tinha no „ peito que aſſy lho parecia, pelo que *compria* a bem „ daquella armada.

*Conceder*, por concordar, convir. I. V. 3. „ Mas por- „ que os recados e replicas de Pedralves o apertavam „ muyto, *concedeo* niſſo. III. III. 9. „ Dando-lhe con- „ ta do caſo *concedeo* elle na priſam. „ Tambem aſ- ſim falla *Brito*.

*Concertar*, compôr, trazer a concordia. III. I. 3. „ Co- „ mo era homem religioſo, meteo a maõ entrelles e „ os *concertou*. III. I. 9. „ Nunca os pôde *concertar*.

*Conto*, em lugar de *conta*. II. II. 5. „ Meſtres e pilo- „ tos, e peſſoas de *conto* que com elles andavam.

*Contra*, ſignificando *para*, tirado deſta meſma propoſi- çaõ Latina; que ſignifica *defronte*. Porque quando fallamos com outro, ou quando vamos para algum lu-

lugar, temo-lo defronte de nós II. X. 5. „ Disse *contra* os Capitães que estavam arredados. III. II. 2. „ Vio alguns Capitães que se metiam hum pouco *contra* onde havia algum arvoredo. „ A cada passo se explica assim Barros.

*Contracções das Syllabas de Joaõ de Barros.*

Quanto tenho alcançado da liçaõ do nosso Escritor, elle costumava escrever como fallava. E como fallando costumamos ainda hoje contrahir ou absorver humas nas outras algumas Syllabas, principalmente quando concorrem juntas duas vogaes identicas: assim Barros constantemente escreve, v. g. *entrelles*, *sobrelles*, *parelle*, *sobrisso*, *cadanno*, em lugar de *entre elles*, *sobre elles*, *para elle*, *sobre isso*, *cada anno.* Constantemente escreve v. g. *Acabados dengolir.* = *Esta stacada* = *Todos sespantavam.* = *Fazias vir* = *Homẽes darmas.* = *Nãos darmada.* = *Cadea douro.* = *Desalagar dagoa.* = E assim mesmo: = *Men Affonço*, em lugar de *Mendo Affonço.* = *Pedralvarez*, em lugar de *Pedro Alvarez.* Donde se convence, que Barros ou ignorou, ou desprezou o uso dos que chamaõ Apostrofos. O que se confirma ainda muito mais do que atraz notamos sobre o Arcaismo de absorver o articulo *de*, ou *da* no principio dos sobrenomes, que he outro costume perpetuo de Barros. Outra especie de contracçaõ igualmente usada por elle, he escrever sempre *contrairo*, *Cossairo*, em lugar de *contrario*, *Cossario.* Nenhuma dellas reprovo, se alguem hoje quizer assim escrever.

*Coragem*, valor, animo. I. I. 6. „ A dor do mal que „ recebiam lhe fazia acodir, defendendose com sua „ *coragem.*

*Cordoalha*, uso, ou serviço de cordas. III. VIII. 7. „ Todo o mais he tam estopento, que se fia todo melhor, que esparto da qual *cordoalha* se serve toda a India.

Cor-

*Correento*, cheo de correas. III. III. 7. „ E a causa „ he, porque enverdece com a agoa salgada, e fasse „ tam *correento* nella, que parece feito de coiro.

*Cortesia*, II. V. 5. „ E porque todas estas cerimonias „ se inventaram nas cortes dos Principes, por nellas „ aver tanta precedencia de dignidades, e estas sub„ ditas a hum principe: chamamos a todas estas ce„ rimonias *cortesia*, derivado de corte onde teveram „ seu nacimento.

*Cosspir*, em sentido metaforico, por lançar de si. II. I. 4. „ Traziam humas adargas de vaca crua, que *cos-* „ *pia* o ferro de sy.

*Coytado*, miseravel, triste, desgraçado. II. IX. 7. „ Que „ bem abastava aos *coytados* as perrarias, que sof„ friam daquella cruel e perversa gente. „ Vem de *coita*, que *Duarte Nunes de Liam* já no seu tempo qualificava de plebeo.

*Cresspidam*, III. III. 1. „ A *cresspidam* da superficie del„ le era á maneira de grosa de ferro.

*Criança*, II. III. 1. „ E vindo já bom pedaço, trazen„ do o rolo da gente algumas vacas, e *crianças* que „ acharam pelas casas. „ E mais abaixo: „ Disse con„ tra aquelles que traziam as *crianças*. „ Assim chama os bezerros, como se colhe de todo o contexto.

*Criar posse*, he huma das boas metaforas de Barros. II. I. 2. „ Finalmente como *criavam posse*, logo se „ intitulavam por Xeques.

*Cru*, em sentido metaforico, por duro, ou cruel. I. I. 1. „ Rompendo seus exercitos ouve entrelles huma „ *crua* batalha. II. I. 7. „ Na qual desavença houve „ huma muy *crua* contenda. III. III. 1. „ *Crua* ma„ drasta. III. VII. 3. „ Pelejar *cruamente*.

*Crueza*, dureza, crueldade. I. I. 1. „ Da furia, e fogo „ das quaes *cruezas* saltou huma faisca que veo abra„ zar toda Espanha. III. VII. 2. „ No qual por se „ nam querer fazer mouro, fizeram *cruezas*. II. I.

3. „

3. „ Do qual parece que a caufa foy huma *crueza* „ que ufaram alguns homens.

*Cujo*, e *Cuja*, do qual, ou de quem. II. III. 2. „ El-„ rey de Ormuz, *cujo* efte Lugar era. „ E mais abaixo: „ Começou de perguntar como fe chamava aquel-„ la Villa, e *cuja* era. II. III. 10. „ Quiz ver a fegu-„ rança deftes portos, por a reverencia de *cujos* eram. „; He hum erro do noffo vulgo ufar de *cujo* fora do fentido de genitivo.

*Çujo*, *e Çuja*. II. VII. 1. „ Mar *çujo* de ilhetas. „ Ribeira pejada, e *çuja* com ilhetas.

*Cuquiada*. II. IV. 1. „ Deram huma *cuquiada*, que en-„ trelles he appellidar a terra por huma denotaçam de „ voz. „ E mais abaixo: „ Eram tantos os imigos, e „ o repetir a fua *cuquiada*.

*Curar*, por ter cuidado. II. II. 4. „ Que nam *curaffe* „ de mais recados fobre a fua fogida. II. II. 5. „ Nam „ *curando* de rodear pera vir a elles. „ He tirado do Latim *curare*.

## D

*Dada*, fubftantivo, que hoje mudado o *d* em *t* dizemos *data*, por feguir-mos a origem Latina mais que a Portugueza. II. III. 10. „ Acrefcentamento de orde-„ nados, e *dada* de Officios.

*Dar*, por accometer ou ir fobre. II. I. 2. „ Affentou de „ fair ao outro dia ante menhãa, e *dar* nelles. II: I. 3. „ Por obrigar a Triftam da Cunha *dar* em Oja. III. VIII. 10. „ Determinou *dar* nella ante menhãa. „ E mais adiante: „ Entenderam que ya *dar* no Lugar.

*Dar-fe*, por applicar-fe. II. IV. 3. „ Era verdade que „ a terra dava gengivre, mas nam quantidade pera „ carregaçam, porque a gente nam fe *dava* a o defpor.

*Dar-fe-lhe*, por accommodar-fe-lhe, ou fahir-lhe bem. III. I. 3. „ Meteofe a furtar em huma fufta, que fez „ per fuas mãos; e *deufelhe* tam bem o officio, que „ veo a ter nome de Coffairo entre os feus.

*Dar ás trombetas*, humas vezes he final de investir, outras de se recolher. I. VII. 2. „ Nam ouve mais „ ordem de esperar outro conselho, senam *dar ás* „ *trombetas* com Sanctiago na boca. I. VIII. 10. „ Mandou *dar ás trombetas* que se recolhessem. III. V. 2. „ Em dizendo isto mandou *dar ás trombetas*, e „ disse: *Nome de Jesu*, *Sanctiago.*

*Dar de maõ*, isto he, largar, despedir de si. II. I. 2. „ Quando vio que Jorge da Silveira encarava nelle, „ *deu de mam* á esposa, mandando que se segurasse. „ E mais abaixo: „ Jorge da Silveira quando os vio tra- „ vados entendendo o caso *deu-lhe de maõ*.

*Dar folego*, isto he, dar espaço de respirar. III. II. 2. „ Sem fazer mais detença por *dar* hum *folego* aos „ homens se tornou a embarcar. III. III. 6. „ Con- „ vinha ir *dar* hum *folego* á gente.

*Dar Sanctiago*, fraze militar, que nos nossos exercitos, e armadas foi introduzida pela fé, e experiencia em que estavõ os nossos, de que na guerra contra os Mouros os ajudava o Santo Apostolo, que por isso em toda a Espanha he venerado, e invocado por seu Patraõ. O final pois de accometer era dizer o Capitaõ: *Sanctiago*. I. VIII. 3. „ *Dando Sanctiago*, e ás „ trombetas com tanto alvoroço de todos. I. VIII. 10. „ *Dando Sanctiago* onde viram maior somma de „ gente. II. VI. 4. „ *Dado* per Affonço Dalboquer- „ que *Sanctiago*. III. I. 8. „ A todo correr *dam San-* „ *ctiago* no lugar. III. III. 5. „ Tirou com huma es- „ pera em final que *dava Sanctiago*. III. III. 2. „ Res- „ pondeo Diogo Pacheco: Cada hum seja Capitam de si „ mesmo, e *deu Sanctiago*. III. V. 2. „ Feitos em hum „ corpo *deu* outro *Sanctiago*, onde se fazia huma ma- „ neira de rua longa. „ A este costume alludia Affonço de Albuquerque, quando na falla que fez na segunda tomada de Goa, concluio assim: II. V. 8. „ Se- „ gundo vejo no rosto de cada hum de vós parece „ pouco o que ymos fazer, pera o que fará tanto

„ que

„ que me ouvir invocar o Apoſtolo *Sanctiago*, Capi-
„ tam de noſſas victorias. „ E aſſim tornamos a ler : II. VI. 8. „ Com a qual palavra nam ouve mais con-
„ ſelho, que dizer o Capitam „ *Em nome* de *Deos*,
„ *Sanctiago*.

*Dannador*, o que condemna, ou cenſura. II. V. 10.
„ Pero que ſoubeſſe quantos *dannadores* avia deſta
„ ſua obra, nam deixava de ir avante com ella.

*Dannar*, fazer damno. I. V. 7. „ Quis ainda ter hum
„ reſguardo, porque ſendo ſabida podia *dannar* o fei-
„ to. I. X. 6. „ E o que *dannou* mais as couſas deſte
„ anno. III. V. 8. „ Vem a cometer crimes, com
„ que *dannam* a ſy, e a outrem. „ He tambem de *Albuquerque*, e de *Brito*.

*Dannar-ſe*, corromper-ſe, eſtragar-ſe, fazer-ſe máo de todo. I. X. 6. „ Poſto que nos primeiros dous annos
„ moſtrou bom governo, *dannouſe* depois em tanta
„ maneira, que deu muyto trabalho á terra. II. III. 2. „ Por andar *dannada* a gente com induzimento de
„ trinta mouros. „ Neſte ſentido he tambem frequente nos Commentarios de *Albuquerque*.

*De*, eſta particula coſtuma ajuntar Barros aos infinitos depois de certos verbos: dizendo v. g. Começou de lhe fazer eſte arazoamento: Aſſentou de pelejar: Ordenou de ir. Os exemplos encontraõ-ſe a cada paſſo.

*De*, junto a nomes adjectivos, val o meſmo que por, ou como. II. VIII. 5. „ E elle Melique Az *de* ma-
„ nhoſo nenhuma outra couſa lhe moſtrava ſenam
„ os ſeus almazens. „ E mais adiante: „ Os abraços
„ das proprias peſſoas aſſy *de* malicioſo, como *de* hon-
„ rado, nam quis Melique Az que foſſem de mais
„ perto.

*De balde*. I. I. 11. „ Diſſeram que lhe parecia ſua ida
„ *de balde*. II. II. 8. „ Mas todo ſeu trabalho foy
„ *de balde*. „ O meſmo em termos repete no Livro III. Cap. 5. Com o que fica eſte modo de fallar em

seguro da nota, que por vezes ouvi que lhe faziam alguns eruditos : se bem que devo confessar, que em outras occasiões diz Barros *em vaõ*, que he como os mesmos eruditos queriaõ que sempre dissessemos.

*Denvolta.* II. I. 4. „ Tristam da Cunha por entrar *denvolta* com os que trazia diante. VI. I. 6. „ No qual „ tempo andavam já todos *denvolta.* II. III. 6. „ Gri- „ ta *denvolta* com as trombetas.

*De feito*, com effeito, na realidade. I. I. 6. „ Temen- „ do que com a vinda do inverno os mouros a vies- „ sem cometer, como *de feito* aconteceo. III. VIII. 4. „ Como *de feito* assy foy.

*De Industria*, isto he, de caso pensado. III. IV. 5. „ Mandou disparar a artelharia, que até áquella ora „ *de industria* mandou que nam tirasse. III. VII. 2. „ E ainda a feitoria *de industria* a poseram fora. „ He inteiramente tirado dos Latinos.

*De passada*, isto he, de passo. I. IV. 5. „ *De passada* „ notaram sómente o que se lhe offereceo á vista. I. VIII. 4. „ Como cousa nova, *de passada* fizemos esta „ declaraçam. I. VIII. 4. „ Aqui como *de passada* da- „ remos alguma noticia della. I. VIII. 9. „ De pro- „ posito, e nam *de passada.* „ He como de ordinario falla Barros, e raras vezes diz *de passagem.*

*De seu*, isto he, de si, de seu natural. II. III. 5. „ E „ que como *de seu* denunciasse, quam pacifica ficava „ Malaca. „ No mesmo sentido diz *Sousa*: A mulher *de seu* fraca.

*De sobresalto.* III. I. 2. „ Viviam atemorizados dos „ Baduiis, que ás vezes *de sobresalto* entravaõ a „ Cidade.

*De subito.* II. V. 3. „ E foy assy tam *de subito*, e des- „ pachadamente feito. I. IV. 4. „ *De subito* sairam a „ elles sete zambucos.

*De vez.* III. III. 7. „ Dentro daquelle vam se estila hu- „ ma agua muy doce, e cordial, principalmente ao „ tempo que elle está na arvore já *de vez.*

*De-*

*Debruçar.* III. VI. 1. „ E depois *debruçava* a face no „ cham, inclinando a vista contra huma parede.

*Debruçar-se.* I. III. 6. „ Bemoim tanto que se vio ante elrey se *debruçou* a seus pés.

*Decorar*, honrar, enobrecer. II. III. 6. „ As quaes vi„ ctorias acerca das gentes *decoram* mais em gloria „ de Deos, que o ouro que se nellas pode assentar.

*Defender*, na significaçaõ de prohibir. I. V. 3. „ Que „ quanto a elle sair em terra pera se verem, que o „ regimento delrey seu Senhor lho *defendia*. I. VI. 4. „ A quem sob pena de excommunham he *defeso* to„ carse com outra gente. III. II. 3. „ O qual *defen*„ *dia* que daquella parte nam viesse pera as nossas „ fortalezas provisam do Cairo. III. IV. 9. „ Nam era „ mais mister pera abrir huma guerra de novo, que era „ o que elrey mais *defendia* aos governadores. „ Daqui nasce o substantivo *defesa* por prohibiçaõ. II. VIII. 4. „ Que mais se devia hum homem gloriar „ de obedecer a seu Capitam, que de qualquer honra„ do feito que fizesse contra sua *defesa*. „ E daqui vem tambem chamarem-se *defesas* as terras muradas, ou coutadas: se bem que nesta segunda accepçaõ he este nome mais adjectivo, do que substantivo.

*Defendimento* II. II. 9. „ Fazendo-lhe crer serem ne„ cessarios pera *defendimento* da costa.

*Defensaõ.* II. IV. 1. „ Como que estes caminhos fossem „ cavas pera *defensam* dellas. „ E mais adiante: „ „ Dezejo de morrer por *defensam* da fazenda do seu „ rey. „ Sempre assim escreve Barros, e á sua imitaçaõ *Brito*, *Sousa*, *Freire*, e todos os bons: em nenhum dos quaes me lembro ter achado *defensa*.

*Delles*, repetido significa a primeira vez o mesmo que huns, a segunda o mesmo que outros, e sendo em si genitivo, Barros o usa por todos os casos. I. IV. 8. „ Acompanhado de dozentos homens de pé, *delles* „ pera levarem o fato dos nossos, e *delles* que ser„ viam de espada, e adarga, como guarda de sua pes-

„ soa.

„ soa. II. VIII. 6. „ E tambem per outros induzimen-
„ tos ; *delles* da parte delrey de Cananor, *delles* del-
„ rey de Cochim.

Em lugar do segundo *delles* poem Barros naõ poucas vezes *outros*. I. V. 10. Ordenou elrey dar-
„ lhes licença que armassem náos pera estas partes, *del-*
„ *las* a certos partidos, e outras a frete. II. II. 8.
„ Lançandose *delles* em terra ; e outros ao mar. „ Acho elegante este modo de fallar, e quanto me recordo, privativo de Barros.

O mesmo julgo de quando elle põe *delles* em lugar de *alguns*. II. V. 5. „ Fez algumas voltas em
„ que derribou *delles*. „ E tornando a reflectir nesta Syntaxe, e no fundamento della, inclino-me a crer, e ainda tenho por certo, que em todos estes, e outros semelhantes exemplos, sempre *delles* he genitivo de possessaõ, ou de partiçaõ, regido por algum nome, que se sobentenda: desorte que *delles*, e *delles* valha o mesmo que *alguns delles*, e *outros delles* : e quando simplesmente diz: derribar *delles*, seja como se dissesse *alguns delles*.

*Demandar*, por buscar. III. V. 7. „ Depois que foy
„ concertada, partira com fundamento de ir *deman-*
„ *dar* a terra firme. III. V. 9. „ Ir *demandar* Maluco.

*Demerito*, II. I. 7. „ Dizem que sem *demeritos* seus
„ Vasco Gomes o tirou daquelle governo. II. V. 9.
„ *Demeritos* de seu irmam. „ Assim tambem Sousa.

*Denunciar*, declarar, descobrir, publicar. II. II. 1. „ Com
» pregões que *denunciavam* ser aquella fortaleza del-
» rey dom Manuel. II. IX. 6. „ Que por espaço de
» oito dias se nam *denunciasse* que o mandavam ti-
» rar do officio. III. IV. 8. „ E recebidos os manti-
» mentos *denunciou* a todolos Capitães a tençam delrey.

*Derrabar*, apanhar pela rabada. III. VIII. 6. » Logo
» nas costas de Jorge Dalboquerque mandou o seu Ca-
» pitam mór do már a ver se lhe podia *derrabar* al-
» gum navio manco.

*Der-*

*Derradeiro*, ultimo. I. I. 1. » Elrey dom Rodrigo o » *derradeiro* dos Godos. II. VIII. 4. » A *derradeira* » cousa que quiz fazer. III. I. 6. » Os dous *derradei-* » *ros* faleceram de doença. III. IV. 3. » Per *derradei-* » *ro* em confirmaçam de paz, e amizade. » He como quasi sempre escreve Barros, o que nós dizemos por ultimo. E daqui se conhece ser huma Ortografia viciosa, escrever, ou dizer *redadeiro*, como fallaõ muitos do vulgo.

*Derredor*, á roda, ou em roda. I. I. 13. » *Derredor* » das casas. II. I. 5. » *Derredor* do qual avia muytas » náos. III. IV. 10. » Retorcido pera os que estavam » per *derredor*. III. IV. 9. » Tinha mais feita outra » obra *derredor* do baluarte.

*Desalagar*, III. VIII. 6. » O mais que pôde fazer com » seus companheiros, foy *desalagar* a galeota da- » goa.

*Desatinar*, tirar do seu accordo, fazer perder o tino. I. VIII. 5. » Dos eyrados choviam tantas pedras, e » setas, que *desatinavam* os nossos. II. VII. 4. » Co- » meçaram de lançar em baixo tijolos, e pedras, que » os *desatinavam* muyto. » He o contrario de *atinar*, e hum, e outro vem de *tino*.

*Desavindo*, discorde, desunido, mal avindo. III. I. 7. » Lançouse na terra firme hum Joam Gomes valente » homem de sua pessoa, com titulo de ir *desavindo* » delle Capitam.

*Desavir-se*, por discordar, desunir-se. II. II. 5. » Por » serem irmãos, nam se aviam de *desavir*. II. III. 2. » Tornaram a se *desavir*. » O verbal he *desavença*, igualmente usado por Barros, que significa discordia, desuniaõ. Veja-se *Avindo*.

*Desbarato*, desfeita, derrota, destruiçaõ. I. I. 3. » Em » o cerco de Cepta, quando foi o *desbarato* dos » mouros. III. I. 3. » Mir-Hocem vendo que com a- » quelle *desbarato* de Dio ficava fora do estado e po- » der com que entrou na India. » E outra vez no mes-

mo

mo lugar: » Dando por escusa a nova do *desbarato* ,, do Soldaõ.

*Desemmasteado*, privado de masto. III. III. 2. » Poseram » fogo a huma gallé nossa *desemmasteada*.

*Desempeçar*, I. VIII. 8. » Por ser o palmar muyto basto, » e per baixo ter tanto feno, que se nam poderiam os » homens *desempeçar*. I. IX. 1. » Neste *desempeçar* » veo huma lança darremesso, que o matou.

*Desenviolar*, livrar da violaçaõ, tirar do estado profano. III. I. 5. » E que mandandolhe dar huma ten- » da de brocadilho de Mecca pera elle Francisco Al- » varez dizer missa ao Embaixador, lhe mandou avi- » so que a *desemviolasse*, e benzesse, por ser do uso » delrey Adel, tomada naquella batalha.

*Desencalmar*, livrar-se da calma. III. VIII. 10. » Estava » lançado com a sua gente, logrando a frescura de » huma ribeira por *desencalmar* da calma grande que » fazia.

*Desmando*, II. IV. 1. » Affonço Dalboquerque vendo o » *desmando* destes dous Capitães. III. I. 1. » Quando » vem que nam acodem com ferro a estes *desmandos*, » tomam licença pera cometer outros mayores.

*Despachado*, diligente, desembaraçado, expedito. I. I. 6. » Sem tomar outro animo era já com elle Affon- » ço Goterres por ser homem mancebo, ligeiro, e bem » *despachado* nestes negocios. II. V. 3. » E foy tam » de subito, e *despachadamente* feito.

*Despachar-se*, expedir-se, desembaraçar-se. III. VIII. 10. » E por mais que Martim Affonço se *despachou* » por lhe ser contrairo o vento, era já alto dia quan- » do passaram perante a Cidade.

*Despossado*, tirado da posse. III. VIII. 4. ,, Saindo da ,, barra tres navios, e huma náo em que yam aquel- ,, les principaes *despossados* do seu.

*Destinto*, por instinto. III. II. 1. ,, Os alifantes della ,, sam os de melhor *destinto* de toda a Asia. ,, E no Prologo da Quarta *decada*: ,, Este animal a mayor

,, par-

„ parte do ſeu *deſtinto* tem no nariz. „ Por mais que eſta palavra ſe tenha hoje por plebea, eu com a autoridade de Barros a julgo naõ ſó boa, mais ainda melhor, e mais expreſſiva do que *inſtinto*. Porque inſtinto vem de inſtigar, e diſtinto vem de diſtinguir. É aſſim vem o diſtinto dos animaes a ſignificar hum certo tino, ou como hoje dizemos, diſcernimento.

*Devaçaõ*, I. VII. 2. „ Singular *devaçaõ* que tinha ao „ apoſtolo Sanctiago. I. IX. 1. „ E o que mais acreſ- „ centou a *devaçam* na caſa, foi huma pedra que os „ noſſos acharam. „ Sempre aſſim eſcreve Barros, e com elle todos os mais Claſſicos que ſe ſeguiraõ, naõ obſtante repugnar a iſſo a origem Latina que he *devotio*, com a qual mais ſe conformaõ os que hoje dizem *devoçaõ*.

*Diſcreto*, ajuizado. II. III. 5. „ E dali diſſe tanta *diſ-* „ *criçaõ* a Affonço Dalboquerque ſobre o nam vir ver „ em quanto eſtava em o porto de Dio: que diſſe „ Affonço Dalboquerque depois por elle, que nunca „ vira melhor homem de paço, nem mais pera en- „ ganar hum homem *diſcreto*, e per derradeiro ficar „ contente delle.

*Dita*, felicidade, boa ſorte, bom ſucceſſo. I. X. 4. „ Avendo ſer iſto deſaſtre, foy em *dita*. II. II. 5. „ Foy grande *dita* nam ſe eſpetarem huns nas lan- „ ças dos outros. „ Daqui vem *ditoſo*.

*Dó*, II. III. 10. „ Todo o reyno foy poſto em vaſo, „ e *dó* por tam deſaſtrado caſo. II. X. 8. „ Uſam de „ muytas gentilidades, por pranto e *dó*. III. VII. 7. „ Mandou que todos tomaſſem *dó*, e o deſſem a ſeus „ eſcravos.

*Dobrar*, creſcer em dobro, augmentar-ſe. III. I. 6. „ Com a chegada de Fernam Gomes *dobrou* o odio „ que lhe tinha. III. I. 3. „ E porque a nova da „ morte do Soldaõ *dobrou* com huma batalha que „ lhe deu o Turco. „ Neſte ſegundo exemplo pare-

ce que o *dobrar* se toma melhor por confirmar-se.

*Do que*, depois de comparativo. I. I. 1. „ Esse Deos „ onde estam todalas verdades, ordene que venha al„ guem menos occupado, e mais docto, *do que* eu „ sou. I. I. 2. „ Assentou em mudar esta conquista „ pera outras partes mais remotas de Espanha, *do* „ *que* em os reynos de Fez, e Marrocos. III. VI. 10. „ Com que ficou mais manso, *do que* andava.

*Drogaria*, variedade de drogas. II. I. 5. „ E tambem a „ comprar *drogarias* que a hum porto de Chroman„ del eram chegadas. II. V. 1. „ Faziam seus empre„ gos em especiaria, *drogaria*, e aromatica, cheiros.

## E

*Elle*, junto a nomes proprios, e ainda appellativos para maior clareza da oraçaõ, he frequentissimo, e ordinario em Barros. I. X. 4. „ E ainda a este seu ani„ mo faleceo boa industria *delle* Nuno Vaz. II. I. 3. „ Espedido Affonço Dalboquerque, e *elle* Tristaõ da „ Cunha posto em caminho. II. I. 5. „ E por esta „ causa lhe ficava a *elle* Çamorim a costa despejada. II. II. 5. „ Vendo *elle* Affonço Dalboquerque a gen„ te muy cansada. „ E logo hum pouco mais abaixo: „ Quando *elle* Affonço Dalboquerque o espedisse. II. III. 5. „ *Elle* Mir-Hôcem. „ Afustalha *delle* Melique Az. II. IV. 3. „ Alem dos que *elle* Diogo „ Lopes levava de cá: „ E logo. „ A razam porque *elle* Visorey deu este navio mais. II. IX. 5. „ Devia „ *elle* Pate Unuz cometer este negocio. „ E logo: „ „ Lhe parecia que *elle* Pate Unuz se devia tornar..... „ E *elle* Curia Deva sair pelo rio acima. III. I. 4. „ E „ porque *elle* Lopo Soares sempre tinha mais respe„ cto ao que lhe elrey mandava. III. I. 7. „ Desavin„ do *delle* Capitam. III. II. 2. „ Contra o que *elle* „ Lopo Soares assentára. III. II. 3. „ E este foi o fun„ damento com que *elle* Lopo Soares mandou dom

„ Joam

„ Joam da Silveira. „ E mais adiante: „ E per eſte „ modo outras palavras que *elle* Joam Coelho levava na „ ſua inſtrucçam. „ E outra vez: „ Amigos *delle* Joam „ Coelho. „ Tomado *elle* Joaõ Coelho. „ Per *elle* Joaõ „ Coelho ſaberia.

*Ellipſes* de Joaõ de Barros. Chamaõ os Grammaticos *ellipſes* as reticencias de certas vozes, que ſendo neceſſarias para o bom, e completo ſentido da Oraçaõ, naõ ſe exprimem nella, mas ſobentendem-ſe, ou ſupprem-ſe de fora.

Deſtas reticencias humas ſaõ por abbreviar a narraçaõ, outras por elegancia. Entre as primeiras ocorre logo, que quando ſe trata da era, ou anno dos ſucceſſos, coſtuma Barros por brevidade dizer v. g. no principio da ſegunda Decada: „ O anno paſſado de „ *quinhentos e cinco.* „ E no principio da terceira: „ „ Moveo o animo delrey a que eſte anno de *quinhentos e quinze.* „ E logo hum pouco mais abaixo: „ „ Ordenou de o mandar narmada deſte anno de *quin-* „ *ze.* „ E em outra parte da ſegunda Decada: „ Vin- „ do o anno de *doze.* „ E noutra da terceira: „ E „ que aquelle anno de *deſoito* podia vir outro Capi- „ tam mór. „ Couſas que ſe fizeram o anno de *deſano-* „ *ve e vinte.* „ Em todos os quaes caſos, e em outros muitos que a cada paſſo ſe encontraõ nelle, calla Barros por brevidade a conta inteira que devia ſer o anno de mil e quinhentos, e tantos.

Pela meſma razaõ da brevidade he ordinario em Barros dizer v. g. I. VIII. 8. „ A náo Lionarda, Ca- „ pitam Diogo Correa. II. I. 7. „ A náo Leitoa ve- „ lha, Capitaõ Lionel Coutinho. „ Iſto he, ſendo Capitaõ, ou de que era Capitam.

Nas reticencias do ſegundo genero meto eu as ſeguintes: I. I. 6. „ E que a batalha nam foſſe crua, „ toda via foy perigoſa. „ Iſto he: E dado que. II. II. 8. „ Como a náo foy chea da morte de dom „ Lourenço. „ *Chêa da morte*, iſto he, da noticia da

 mor-

morte. Em outra parte diz: „ Eſtava a terra chea „ da noſſa eſtancia. „ Iſto he, chêa da voz de que eſtavamos alli. E outra vez: „ Os que eraõ que elle nam „ entraſſe. „ Iſto he, os que eraõ de parecer. II. II. 8. „ As fuſtas de Melique Az parecendolhe que fogia, „ ſairam remo em punho com hum alarido que atroou „ todo o rio. „ *Remo em punho*, ſobentendeſe, com o remo em punho. I. IV. 5. „ Rota batida ouvera de atraveſſar a coſta da india. *Rota batida*, iſto he, de Rota batida. = Saõ eſtes na noſſa lingua huns como ablativos dos que os Grammaticos chamaõ abſolutos: onde ſe ſe exprimir a prepoſiçaõ que os rege, perderá a oraçaõ toda a ſua graça, e talvez ſe commetterá ſoleciſmo, que he o maior vicio della.

*Edificaçaõ*, em ſentido proprio por fundaçaõ. I. I. 2. „ Taõ grande couſa era a *edificaçam* da ſua igreja „ neſtas partes da idolatria. „ E mais adiante: „ „ Trabalhou muyto na *edificaçam* deſta igreja Oriental.

*Em*, junto a certos nomes, ou verbos, tem elegante uſo na noſſa lingua, como ſe verá dos ſeguintes exemplos:

*Em aberto*, como, *Ter em aberto*: *Eſtar em aberto*. II. III. 2. „ Guerra que *tinha em aberto* com elrey de „ Ormuz. II. IV. 6. „ Fazer huma fortaleza no mar „ roxo, e outras que *eſtavam em aberto*.

*Em breve*, III. I. 5. „ O mais *em breve* que pôde lhe „ ſaio ao caminho.

*Em calças*, II. I. 6. „ E foy tamanha a preſſa por „ acudir a eſta fortaleza de Cananor, que os centu- „ rios que andavam armados guardando o ſepulcro, „ ficaram *em calças* e gibam.

*Em cobro*. III. IV. 9. „ Huma noite veo com trinta mil „ cruzados de Diogo Lopes a os pôr *em cobro*.

*Em cócoras*, II. IV. 1. „ E ſe cuidavaõ que o leva- „ vam na ponta da lança, *em cocoras* metido debai- „ xo das pernas o achavam trabalhando por lhas jar-

„ re-

„ retar. II. V. 2. „ E se ha de ficar na casa, espera „ que o mande sentar *em cocoras* no cham.

*Em coiros*, I. V. 5. „ No qual estado em que elle an„ dava assy *em coiros*, e descalço.

*Em extremo*, extremosamente. II. VII. 2. „ Por mal se„ rem muy esquivos vingadores de offensas, e por „ bem *em extremo* fieis na amizade.

*Em giolhos*, I. IV. 4. „ Assentaramse *em giolhos*, e „ fizeram sua adoraçam II. II. 8. „ Meio assentado em „ huma cadeira quasi *em giolbos*. „ He cousa digna de observaçaõ, que nunca Barros diz *de giolhos*, mas *em giolhos*: nunca *de cócoras*, mas *em cócoras*.

*Em pés, e mãos*, isto he, de gatinhas. III. II. 6. „ Foy „ se *em pés*, *e mãos* sem ousar de se erguer. „ O mesmo repete mais abaixo.

*Em somma*, pelo que nós hoje dizemos *em summa*, por fallarmos mais Latim do que Portuguez. I. I. 3. „ Go„ meseanes de Zurara, que foi Chronista destes rey„ nos, *em somma* diz, que ambos estes Cavaleiros „ descobriram esta ilha. II. IX. 5. „ Basta saber *em* „ *somma*. III. I. 6. „ Este *em somma* foi o successo „ daquella grande armada.

*Embaçar*, em significaçaõ neutra. II. I. 6. „ Vendo que „ a nossa artelharia *embaçava* nas balas dalgodam.

*Embaçar*, em significaçaõ activa. II. II. 8. „ Ao modo „ que faz hum bravo touro a libreos que o acossam, „ estripando huns, *embaçando* outros.

*Embaralhar-se*, II. V. 8. „ Depois que os capitães se „ *embaralharam* huns com outros.

*Embarbascar*, por entontecer em significaçaõ activa, he certamente de Barros. Mas como naõ apontei o lugar, naõ o tenho presente. E creio que a metafora se toma de *Barbasco*, de que se faz a cóca para entontecer os peixes.

*Embeber*, saõ excellentes as translações que deste verbo faz o nosso Escritor.

*Embeber*, por meter. II. II. 9. „ *Embebeo* huma frecha no

„ no arco, e assy o favoreceo a fortuna, que veo o
„ milhano abaixo.

*Embeber*, por gastar, consumir. II. II. 9. „ No pro„ vimento dos quaes *embebia* toda a parte que elrey „ avia dos rendimentos de Dio.

*Embeber*, por envolver, ter em dissimulaçaõ. II. IV. 1. „ E posto que no trafego de dar carga as náos elle „ quisera encobrir e *embeber* o apercebimento das „ cousas.

*Embetesgar-se*, meter-se em lugares sem sahida, a que vulgarmente chamamos *betesgas*. He verbo proprio de Barros, como outros muytos desta Collecçaõ. II. IV. 1. „ Como viram que os nossos se espalharam pelas „ casas, tornaram a entrar pela porta da cerca, por „ saberem as entradas e saydas, e os nossos ás ve„ zes se irem *embetesgar* em lugares sem sayda. II. VII. 9. „ Estavam *embetasgados* sem se poderem daly „ mover.

*Embrenhar-se*, meter-se pela brenha, nome de que tambem usa Barros. III. VI. 10. „ Se nam fora o mato no „ qual se *embrenharam*. &c.

*Emenda*, por castigo fatisfacçaõ, vingança. I. IV. 4. „ Das quaes cousas lhe havia de fazer *Emenda*. I. IV. 5. „ Vendo que mais lhe convinha o piloto que „ outra alguma *emenda* delles. II. IV. 4. „ Tomar „ *emenda* desta traiçam. III. VII. 3. „ Que por der„ radeiro haviamos de tomar *emenda* do danno, e mal „ que nos fosse feito.

*Emendar*, por tomar emenda. III. VIII. 8. „ Como os „ Jáos estavam levantados pela morte de Antonio de „ Pina, por *emendarem* este mal fizeram outro tanto „ a elle.

*Empachar* „ I. X. 4. „ A força do vento os *empachou* „ no tomar das velas com que ficaram em vam.

*Empégar-se*, meter-se no pégo, por-se ao mar largo. I. V. 2. „ Por fugir da terra de Guiné, *empegouse* „ muyto no mar.

Em-

*Empela*, em sentido metaforico. III. II. 5. „ Ninguem „ tem hum palmo de terra que seja proprio : todo „ he... delle : ao modo que neste reyno de Portugal „ saõ os reguengos, que saõ as melhores *empolas* e „ comarcas da terra, que os primeiros reys tomaram „ pera sy em lugar de patrimonio.

*Emsoso*, *e emsosa*. II. VI. 5. „ Lanço de parede *emso-* „ *sa*. II. VIII. 6. „ Dous cubelos cercados de pedra „ *emsosa*.

*Enallages* de Joaõ de Barros. Hum tempo em lugar de outro. II. III. 2. „ Se fora mais adiante per aquel- „ le laberinto, *perderamse* todos. „ Isto he, todos se „ houveraõ de perder. II. V. 5. „ E verdadeiramente „ se estes mouros naturaes da ilha naõ foraõ contra „ nós, quantos mouros tomaram terra na ilha todos se „ *perderam*. „ Isto he, todos se viriaõ a perder.

*Encarar*, dar com os olhos em alguem. II. I. 2. „ Quan- „ do vio que Jorge da Silveira *encarava* nelle.

*Encarentar*, fazer caro. I. I. 4. „ Certo nós naõ sabe- „ mos outro, senam virem elles *encarentar* o manti- „ mento da terra. „ Naõ sei se haverá taõ bom exem- plo por *encarecer* : quanto mais que este verbo he de significaçaõ ambigua.

*Encastoado*, por engastado. II. VI. 2. „ Acertaram de „ lhe achar huma manilha *encastoada* em ouro da fa- „ ce de cima. „ Assim mesmo escreve *Lucena* ; mas Fr. *Luiz de Sousa* já traz *engastado*.

*Encavalgar*, cavalgar, montar, em sentido metaforico. II. II. 1. „ Pera no cabo della vir *encavalgando* a „ terra. „ E mais abaixo : „ Pela parte que escolheu „ pera *encavalgar* a estancia dartelharia. II. II. 7. „ Foi „ lhe a maré que era tesa, *encavalgar* o batel sobre „ a amarra de Pedro Botelho. III. VIII. 10. „ Pera „ *encavalgar* a serra, onde elle estava assentado. „ Em todos estes lugares *encavalgar* he ir sobre, ou pôr-se sombranceiro. Tambem delle usa *Brito*.

*Encetar*, I. I. 2. „ Nunca quiz que os mouros fossem

„ *en-*

„ *encetados* com entradas, e ſaltos que os eſpertaſſem I. V. 2. „ Metendoos no abyſmo da grandeza daquel- „ le mar oceano, que naquelle dia *encetou* em nós. II. „ III. 10. „ Pois eu ſou *encetado* em Fernam Pereira.

*Encher*, em ſentido metaforico, por cumprir. II. V. 2. „ Convinha reſidir aly couſa ſua que *enchesse* aquel- „ la obrigaçaõ da paz.

*Encommendaçaõ*, II. I. 7. „ Nuno da Cunha quando ou- „ vio a *encomendaçam* de ſeu pay. „ Iſto he, o que ſeu pay encommendava. III. V. 7. „ E nam contente com „ as palavras do teſtamento, em que fazia eſta *enco-* „ *mendaçam*, mandou vir ante ſy a raynha.

*Encruar*, em ſentido metaforico por deſgoſtar. II. VII. 6. „ Per ventura com eſte concedido *encruaria* a von- „ tade do Hidalcam.

*Encuberta*, III. VIII. 6. „ Cobrioas tanto de rama, „ que pareciam arvores, e feita eſta *encuberta* man- „ dou duas manchuas esbombardear os noſſos. II. I. 6. „ Humas *encubertas* com que elrey de Cananor ſe „ nam deſcobria de todo.

*Enfardellar*, recolher nos fardos. III. V. 5. „ Na ilha „ Batochina ſe fazem todos os ſacos, em que ſe *en-* „ *fardella* todo o cravo. III. VIII. 4. „ Ordenaram que „ a artelharia meuda ſe *enfardellaſſe*, e como couſa „ de mercadoria a meteſſem nos bateis. „ He verbo propriiſſimo.

*Enfiar*, em ſentido metaforico. II. X. 8. „ Era ſagaz e „ manhoſo, e ſabia *enfiar* as couſas a ſeu propoſi- „ to. „ Ninguem deixa de ver a belleza deſta meta- fora. Com igual elegancia e proporçaõ diz tambem Barros *enfiar* as náos, quando as quer dizer poſtas em ordem huma depois da outra. *Enfiar* os ſucceſſos: *Enfiarſe* pera as eſtancias.

*Engafecer*, gafar-ſe, tornar-ſe gafo. II. IX. 6. „ Man- „ davalhe dar hum certo genero de peçonha com que „ *engafecia*. „ He dos eſpeciaes de Barros: mas bom, e expreſſivo.

En-

*Engatinhar*, III. II. 6. „ Ao qual Fernaõ Perez respondeo. Amigo, eu já deixei de *engatanhar*, faze „ o que te digo. = He proprio das crianças, e crêo que tomado do andar dos gatos.

*Engodado*, II. IX. 2. „ E como os tiveraõ bem afastados da ribeira, e *engodados* na victoria.

*Ensopar*, metaforicamente. III. III. 6. „ Os nossos nam „ tinham outro officio, senam tornear, e *ensopar* as „ lanças nelles, com que alguns se lançaram ao mar. „ Note-se juntamente com o *ensopar* o outro verbo *fornear*, que tambem he energico.

*Entalar*, III. III. 5. „ Receava o embaraço que lhe el- „ la podia fazer na passagem, *entalandolhe* os navios „ no meio da veia.

*Entaliscado*, III. VIII. 10. „ Naõ acharaõ senaõ huma „ vereda *entaliscada* com os penedos de huma par- „ te, e da outra. „ Isto he, huma vereda a que os penedos de huma, e outra parte estreitavaõ de modo, que parecia huma talisca entre pedras: que assim chamaõ nas Provincias ás fendas das rochas.

*Entender*, por applicar-se. II. IV. 6. „ Depois que ex- „ pedio as náos darmada começou de *entender* no re- „ pairar as náos, e navios que lhe ficavam. III. IV. 10. „ Como acabou de as despachar, *entendeo* no avia- „ mento das outras. III. V. 3. „ A primeira cousa „ em que *entendeo*, foy em prover as capitanias.

*Entendimento*, por intelligencia, accepçaõ, sentido. I. III. 11. „ Os quaes foram jurados pelos sobreditos „ reys, e prometeram de serem pera sempre guarda- „ dos sem algum outro novo *entendimento*. I. IV. 6. „ Faremos huma universal relaçam das cousas da India „ pera melhor *entendimento* desta chegada de Vasco „ da Gamma. II. VI. 1. „ Aqui pera *entendimento* „ da historia, tractaremos da fundaçam e commercio „ della. III. IV. 9. „ E alem destas palavras disse ou- „ tras que tambem tinhaõ outro *entendimento*. „ Ainda hoje tem bom uso nas Leys modernas.

*Enterramento*, enterro. II. II. 8. „ Ficavam logo mortos „ naquelle visco que os detinha: porque sobrevinham „ os nossos, e ás lançadas lhes faziam aly o *enterra-* „ *mento*. „ Tambem assim falla Brito.

*Entestar*. III. II. 5. „ Da parte do Sul vem *entestar* „ com as terras de Malaca. III. III. 1. „ Na parte „ occidental vai *entestar* em grandes minas de ouro.

*Entojo*, aversaõ, desaffeiçaõ, ou como falla o vulgo, teiró, grima. III. V. 8. „ Elle Fernam de Magalhães „ se tornou a este reyno com a sentença de seu livra- „ mento: pero sempre lhe elrey teve hum *entojo*.

*Entolhar-se*, representar-se á vista *antolhar-se* por A. I. III. 2. „ ou á imaginaçaõ. Verbo proprio dos que crem em agouros. I. VIII. 4. „ Gente idolatra, e tam „ crente em agouros, e feitiços, que no maior fer- „ vor de qualquer negocio desistem delle se se lhe al- „ guma cousa *entolha*. II. X. V. „ Davam a culpa aos „ gentios da terra, dizendo que por ser gente ido- „ latra, se lhe *entolharia* alguma cousa, por onde o „ fizessem. Tambem he de *Lucena*.

*Entrudo*, III. VII. 2. „ O qual final foy tanger nella, „ e depois per todalas partes da Cidade muytas ba- „ cias de arame ao modo que costumam em Espanha „ os moços quando lançam *entrudo* fora.

*Enverdecer*, fazer-se verde. III. III. 7. „ E a causa he, „ porque *enverdece* com a agoa salgada.

*Envolta*, por confusaõ. III. V. 8. „ Por se vir Joam „ Soares de Azamor, e ir de cá por Capitam dom „ Pedro de Sousa: nesta *envolta* de Capitam novo „ veyose elle pera este reyno.

*Enxame*, por grande multidaõ, metafora tirada das abelhas. I. I. 1. „ De la se levantaram e vieram gran- „ des *enxames* delles povoar estas do ponente. II. III. 5. „ *Enxames* de frechas.

*Enxergar*, divisar, sem ver de todo e perfeitamente. III. V. 9. „ Começaram de se espalhar de maneira que „ se nam *enxergavam* entre tanta multidam de mou- „ ros. „

„ ros. „ Tambem delle uſa *Lucena*, Fr. *Luiz de Souſa*, e o Padre *Vieira*.

*Enxotar*, II. II. 5. „ Eſtes que mandou foram de tam „ má vontade, que mais *enxotaram* os mouros, que „ lhes fezeram outro danno. III. II. 2. „ Os mouros de „ Calecut como de todalas partes andavam *enxotados* „ de nós. III. VI. 9. „ Poſto que os *enxotavam* derredor da galé.

*Enxovalhar*, em ſentido metaforico, por deſcompor. III. VI. 10. „ Elrey dom Joam o ſegundo dizia: Ao „ Portuguez nam o *enxovalhar*. „ E mais abaixo: „ „ Nós outros Portuguezes mais gloria temos no *enxo-* „ *valhar*, que no caſtigar.

*Enxurro*, em ſentido proprio, fallando das aguas. I. X. I. „ Ouro já depurado dos *enxurros* do inverno. II. III. 4. „ Quando acabam de vazar as ribeiras e „ regatos do *enxurro* dagoa.

*Enxurro*, em ſentido metaforico. II. V. 9. „ Todo o „ mundo foy povoado dos mais baixos principios de „ gente, a que podemos chamar o *enxurro* dos ho- „ mens. „ E no Prologo da terceira Decada: „ *En-* „ *xurro* de tantos eſcritores. „ E outra vez: „ *Enxur-* „ *rada* dos feitos e dictos que trazem. „ He a meo ver nobre, e valente eſta metafora.

*E porém*, he hum pleonaſmo de que muytas vezes uſa Barros, e ſem duvida proprio da Lingua Portugueza naquella idade aurea dos noſſos Eſcritores, que por elegancia ajuntavaõ a conjuncçaõ copulativa, á outra adverſativa, quando o ſentido ſó pedia eſta ſegunda. II. VIII. 1. „ Quando nam ſam muy tendentes, ven- „ tam alguns terrenhos, *e porém* poucas vezes. II. IX. 1. „ Primeiro que elle chegaſſe, tomou Fernam „ Perez terra, *e porém* com aſſaz trabalho. III. II. 2. „ Vindo Lopo Soares á India, tambem ouve eſta lem- „ brança, *e porém* primeiro acudio ao eſtreito do mar „ roxo. III. III. 7. „ O miollo ficara do tamanho de „ hum grande marmello, *e porém* de parecer differente.

*Erguer-se*, levantar-se, pôr-se em pé. III. II. 6. „ Foy-
„ se per o carrego acima, em pés e mãos sem ousar
„ *erguerse*. II. VI. 3. „ Affonço Dalboquerque *erguido*
„ *do* em pé o recebeo com gasalhado.

*Esbombardear*, bater com bombardas. II. VIII. 4. „ Nas
„ quaes cousas, e assy em *esbombardear* os caminhos
„ se andaram detendo tres ou quatro dias. III. I. 7.
„ Nam sómente lhe foy tomada a náo, mas ainda
lhe *esbombardearam* a fortaleza.

*Esbulhar*, despojar, roubar, saquear. I. VIII. 5. „ Por-
„ que nam ficasse sómente com o trabalho e honra
„ da entrada da Cidade, mandou dom Francisco aos
„ Capitães, que cada hum com a sua gente a fosse *es-*
„ *bulhar*. II. III. 4. „ O visorey os meteu em outro
„ trabalho, de que elles tiveram mais sabor, dando-
„ lhes licença pera *esbulhar* a Cidade. III. III. 2.
„ Converteo a vingança em *esbulhar* o navio. „ E lo-
„ go mais abaixo: „ Depois que o *esbulhou* de todo.

*Esbulho*, despojo, roubo, sacco. I. X. 1. „ Todo o
„ *esbulho* que se toma na guerra reparte pela gen-
„ te. III. I. 7. „ Com a victoria destas fustas, e *es-*
„ *bulho* da náo. „ Tambem he de *Sousa*, e de todos
os mais Classicos; por ser nome, e verbo propriissimo.

*Escabello*, II. II. 4. „ Neste dia trouxe Deos a poten-
„ cia deste rey infiel a se sobmeter debaixo do *esca-*
„ *bello* dos pés delrey dom Manuel. „ Tambem he
de *Sousa*.

*Escachar*, deslocar. I. VIII. 4. „ A figura da ponta des-
„ te grande cabo da boa esperança he apartada do
„ corpo da outra terra, como que a *escacharam* do
„ cabo das agulhas. II. V. 1. „ Alguns lhe viram na
„ boca ainda nam acabados dengolir, porque a ar-
„ maçam dos novilhos lhe *escachava* muyto as quei-
„ xadas. II. VII. 8. „ Serra tam assélada, e *escacha-*
„ *da* té o andar do mar.

*Escalar*, II. II. 1. „ Porque os mouros por defender
„ suas molheres, e filhos, sofriam muy bem o ferro
„ que

„ que lhe punham, e tambem *escalavam* a carne dos „ nossos. II. V. 8. „ Os nossos por detras lhe *escala-* „ *vaõ* as carnes de morte.

*Escalavrar*, I. VI. 3. „ Lançaramlhe dentro huma chui- „ va de pedras, que lhe *escalavrou* muyta gente. III. V. 9. „ No qual lugar foram alguns dos nossos bem „ *escalavrados*.

*Escaldado*, III. V. 5. „ Achou toda a coroa daquel- „ le monte tam *escaldada*. „ Falla de hum monte das Malucas, que vaporava fogo, como o Vesu- vio em Italia. III. V. 8. „ Terra escaldada dos „ ventos.

*Escalvado*, calvo. III. II. 1. „ Nam que elles sejam „ tam *escalvados*, que nam tenham arvoredo.

*Escampado*, lugar descuberto. II. IV. 1. „ Naquelle *es-* „ *campado* tomaram hum pequeno de ar. „ E logo mais abaixo: „ Avia por fortaleza no meio deste *es-* „ *campado* hum cercuito de parede. „ E terceira vez: „ „ Depois que tomou hum pouco de folego naquelle gran- „ de *escampado*. „ Naõ me lembro de tam bons ex- emplos a favor de *descampado*, que frequentemente ouvimos a muytos.

*Escanchado*, I. I. 7. „ E sobre cada huma das almadias „ yam tres e quatro homens *escanchados*.

*Escapulir*, escampar escondida, ou dissimuladamente. A frequencia com que Barros usa deste verbo, faz- me ter muyta duvida em o meter na Classe dos ple- beos, como já no seu tempo fazia *Duarte Nunes de Liam*. Pelo menos os que hoje o tomaõ na boca, ou na penna, podem bellamente defender-se contra qualquer censura, mostrando que o que dizem ou es- crevem, he o que no melhor seculo do nossa lin- gua era corrente no mais puro e serio Escritor della. Vamos aos exemplos. I. I. 13. „ Com a vista dos „ quaes o negro *escapulio*, e fugio pera dentro do „ arvoredo. „ E mais adiante: „ Antre risco, e pezar „ de lhe assim *escapulir* das mãos. I. X. 4. „ Os

que

„ que poderam *escapulirse* punham em salvo quanto „ podiam. I. IV. 1. „ Porque como vinham derrama„ dos, segundo cada hum podia *escapulir*. II. V. 5. „ Humas pera huma parte, outros pera outra *esca„ puliam* muytas. II. VII. 5. „ Os outras arren egados quando souberam o concerto, quizeram *esca„ pulir*. III. VIII. 5. „ Teve Martim Affonço mo„ do de *escapulir* daquella multidam. O mais admi„ ravel nesta materia he, achar-se em Barros tambem o substantivo *Escapúla* no mesmo sentido em que delle usa o nosso vulgo. I. VII. 5. „ Porém co„ mo elles sempre buscam *escapúlas* a seus enganos.

*Escarmentado*. III. VI. 8. „ Ficaram as fustas tam *es„ carmentadas* do primeiro cometimento que nam tor„ naram aly mais.

*Escoar*, em sentido metaforico, e na verdade elegante. II. VII. 9. „ Tiveram os nossos modo de se *escoar* „ delles, vindo correndo ao longo do muro. II. IX. 1. „ Nam curou de ir de rosto onde elle estava, e „ foy *escoando* pera aquella parte, onde tinha huma „ pequena porta.

*Escodear*, tirar a codea. I. X. 3. „ Isto era porque o „ pelouro dartelharia ás vezes ya *escodeando* os pés „ das arvores.

*Escorar*, em sentido metaforico, por firmar-se, estribar-se. III. V. 8. „ Cautela que Francisco Serram es„ creveo a elle Fernam de Magalhães de Maluco, „ em que elle mais *escorava*. „ Todos alcançaõ que este verbo, e metafora vem de *escóra*, que segura e sustenta os edificios.

*Eschorchar*, despejar, esbulhar, esgotar: verbo propriissimo, e elegantissimo no nosso Dialecto. II. III. 6. „ Deu o visorey azo á gente a *eschorcharem* essas „ náos que estavam no porto. II. III. 1. „ Quando „ veo ao outro dia, estava já a Villa tam *escorcha„ da* dos mantimentos. III. I. 9. „ Por derradeiro *es„ corchado* o galeam lhe poseram fogo.

Es-

*Escorrer*, passar navegando, sem querer, ou sem poder tomar terra. I. V. 3. „ Veo sempre ao longo da costa „ com resguardo de nam *escorrer* a Cidade Quiloa. III. V. 10. „ Pareceulhe ter *escorrido* as ilhas de Maluco.

*Escudar*, defender, protejer. I. VIII. 5. „ Nam podiam „ mais fazer, que *escudarse*. II. III. 6. „ A náo do „ visorey, que estava quasi como barreira pera *escu-* „ *dar* os seus. „ Ninguem pode negar a propriedade deste verbo.

*Escuridaõ*. III. VII. 3. „ Porque tambem a artelharia „ dos nossos fez boa parte desta *escuridam*.

*Escuta*, ou como Barros escreve *escuita*. II. IX. 7. „ Elrey de Lenga per *escuitas* que trazia ao longo „ do rio foy avisado deste descuido. „ Ainda hoje na Beira conservaõ esta pronunciaçaõ.

*Esfarrapar*, fazer em farrapos. Ninguem antes de o ler em Barros, teria este verbo por digno de tal Escritor. Mas para desfazer estas preocupações, he que tomei o presente trabalho. II. IV. 2. „ Depois de bem „ *esfarrapados* na carne com a ponta da lança, e „ espada dos nossos, recolheramse pera dentro da „ ilha. „ Aqui além do uso de tal verbo ha a metafora que todos percebem. II. VII. 2. „ Sam alimarias „ muy esquivas, e que *esfarrapam* muyto com as „ unhas e dentes a prea. „ Falla das onças da In- „ dia.

*Esganiçar-se*. II. IV. 3. „ Passou a diante saltando, e „ gloriando-se de cam ficar *esganinçando-se* com a „ dor.

*Esgarrar*, estraviar-se, tirar-se do caminho. II. IV. 3. „ Sómente soube, que o cravo que se aly vira, fora „ do junco que com grande temporal *esgarrou*. II. VIII. 3. „ O bargantim que *esgarrou* darmada de Duar- „ te de Lemos. II. IX. 1. „ Veo dar com Jorge Bo- „ telho que andava *esgarrado* dos outros Capitães. III. I. 5. O qual chegando ás ilhas dizem que se fez

*es-*

„ *esgarrado* dellas com tempo , e correntes. „ Hoje dizem muitos *desgarrar*, e *desgarrado* : nam sei se com igual autoridade, principalmente se attendermos, que *esgarrar* parece tomado do Francez *s'égarer*, e *esgarrado* de *égaré*.

*Esmagar* , desfazer, ou amassar com a pizadura. II. VI. 4. „ Sem darem polos governadores que traziam „ em cima foram *esmagando* quantos dos seus achavam. III. VIII. 4. „ Foram os elefantes trilhando, „ e *esmagando* até lançarem a vida a muyta gente do „ arrayal. „ Nestes exemplos está o verbo *esmagar* na sua significaçaõ natural. No seguinte porém he elegantissima a metafora que delle tirou Barros quando para explicar a pequenhez de hum D. André Anriques disse. III. VIII. 3. „ Quanto tinha de animo „ pera esta guerra, tanto lhe falecia na pessoa, por „ ser muy pequeno de corpo, e tam *esmagado* como „ homem aleijado.

*Esmorecer* , consternar-se , perder o animo. II. III. 4. „ Viram este final o sol amarelo, e a terra assombra- „ da desta luz, com que a gente começou a *esmore*- „ *cer*. III. VII. 3. „ Se dom Garcia nam fechara a „ cisterna, por nam verem quam pouca era , *esmorece*- „ *ram* de se ver mortos á sede.

*Esnocar* , por desnocar. III. III. 1. „ Parece que ao „ espedir barafustando com o corpo, fez estremecer „ a náo , e *esnocou* per junto das cachagens.

*Espancar* , por metafora. II. II. 4. „ Gente que andava „ *espancando* o mar.

*Especia* , III. II. 1. „ Nenhuma em sua propria *especia*, che- „ ga em fineza ás trez que nomeamos. III. V. 5. Tem- „ outras duas *especias* de arvores. „ Sempre assim escreve.

*Esparecer* , espalhar a vista por divertir o animo. II. IV. 1. „ Em hum lugar teso estava huma casa de ma- „ deira em modo de eyrado, onde elrey de Calecut, „ no tempo que estava na Cidade, vinha *esparecer* e „ tomar a viraçam do mar.

Es-

*Eſpedaçar*, fazer em pedaços. II. II. 6. „ Tantos cor„ pos *eſpedaçados* dartelharia. „ E outra vez : „ Nam avia tiro ſem arrombar paráos, ſem *eſpedaçar* corpos. „ Tambem aſſim eſcreve *Souſa*.

*Eſpiar*, II. II. 7. „ Segundo a nova que tinha per os „ atalayas que mandava *eſpiar* a noſſa armada. III. VI. 1. „ Dizendo que todo noſſo officio era ir *eſpiar* „ as terras com titulo de mercadores.

*Eſpreitar*, I. I. 13. „ Diſſe Eſtevam Affonço que o „ leixaſſem vir ſó, pera manſamente *eſpreitar* quem „ era o que fazia aquellas pancadas. III. I. 10. „ Tam „ inteiros e prontos pera *eſpreitar* os feitos de quem „ os governa.

*Eſquentar-ſe*, III. VI. 9. „ Vieram *ſe* os mouros tanto „ a *eſquentar* em animo, que abalroaram com ella.

*Eſquipar*, III. I. 6. „ Que lhe mandaſſe dar alguns re„ meiros a ſoldo pera *eſquipar* a galé. III. I. 4. „ Saio de dentro do porto huma galé muy bem *eſ*„ *quipada*. „ Saõ termos propriiſſimos, quando ſe falla do preparo de toda a caſta de embarcações.

*Eſquivar-ſe*, fazer-ſe eſtranho, portar-ſe com deſvios. II. VI. 1. „ Logo no principio huns ſe *eſquivavam* „ dos outros pola differença do viver. „ He dos bem proprios da noſſa lingua.

*Eſquivo*, eſtranho, çafáro, nada domeſtico. II. III. 10. „ Deſcuidandoſe dos negros da terra, ſem acharem „ a gente *eſquiva*. II. VII. 2. „ *Eſquivos* vingadores „ de offenſas. „ E outra vez : „ Sam alimarias muy „ *eſquivas*.

*Eſtante*, participio do verbo eſtar. II. IV. 3. „ Sendo „ per muytos eſcandalizaria a alguns mercadores *eſ*„ *tantes* aly. III. III. 4. „ Alguns mouros aly *eſtan*„ *tes*. „ Naõ vejo razaõ por que eſte participio ſe haja de deſprezar, ſendo como he, taõ bem derivado, e quaſi neceſſario.

*Eſtrepado*, encravado nos eſtrepes ou abrolhos poſtiços. III. III. 2. „ Vendo os noſſos o Jáo guia *eſtrepado*.

*Estima*, valia, reputaçaõ, estimaçaõ. I. III. 3. „ A „ qual pimenta elrey mandou a Frandes, mas nam „ foy toda em tanta *estima*, como a da India. I. III. 2. „ Pera segundo a qualidade da cousa assy fazer *esti-* „ *ma* della. II. II. 3. „ Palavras de pouca *estima* em „ que tinham os nossos. II. IX. 10. „ Muytos Malayos „ homens de *estima*. III. VIII. 7. „ Davalhe tanto „ credito e *estima*. „ Quanto me lembro, quasi sempre pelo que hoje dizemos *estimaçaõ*; diz Barros *estima*. Digo quasi sempre, porque alguma vez em lugar de *estima*, acho nelle *estimaçam*. A saber: III. II. 7. „ Huma só que he a primeira tem por legitima na „ *estimaçam*. „ Falla das mulheres dos Chins.

*Estimaçaõ*, computo, avaliaçaõ. III. II. 6. „ O nu- „ mero dos quaes segundo boa *estimaçam*, pareceo „ ser de setenta pessoas.

*Estralar*, II. III. 4. „ Da furia do *estralar* da madei- „ ra, logo a casa vizinha era posta em labaredas.

*Estreiteza*, por aperto. II. I. 6. „ Vieram a tanta *es-* „ *treiteza* de fome.

*Estremar*, separar, apartar, differençar. III. II. 6. „ Es- „ tavam todos partidos em dous bandos, e elrey de „ Bintam esperando em que aviam de parar as suas „ competencias, pera os vir *estremar* com todo seu „ poder. „ Isto he, para os reduzir com a guerra á divisaõ e separaçaõ, a que os tinha reduzido a discordia.

*Estremar-se*, distinguir-se. II. V. 9. „ Eram neste feito „ Martim Guedes, e Affonço Pessoa, que naquelle „ dia entre outros muytos que ganharam honra, el- „ les se *estremaram* nella. II. VI. 1. „ Todos pelejam „ em magotes de Capitanias, tudo de opiniam por „ *se estremar*, a que os vejam. „ Tenho por elegante este modo de fallar. E daqui vem *estremado*, que ainda hoje ouvimos nas Provincias.

*Estrugir*, II. VI. 4. „ E nam vinha a gente tam sur- „ da, que os seus alaridos nam *estrugissem* as ore-

„ lhas

„ lhas dos nossos. III. I. 4. „ Eram tamanhos os ala-
„ ridos, que sendo huma legoa onde os nossos esta-
„ vam, lhes vinham *estrugir* as orelhas.

*Excepçam*, II. II. 3. „ Porque esta ley podia ter algu-
„ ma *excepçam* acerca delrey de Ormuz. „ Depois
do tempo de Barros introduzio-se entre os nossos es-
crever *exceiçam*, como tambem *exceituar*, *exceito*,
que lemos em Fr. *Luiz de Sousa*.

F

*Fabular*, contar fabulas. I. I. 7. „ E tambem por se-
„ rem do sertam daquellas terras, dos ardores das
„ quaes a gente tanto *fabulava*. III. IV. 1. „ Hum
„ rey muy prudente de que elles *fabulam* grandes
„ cousas. III. V. 5. „ E se fora em tempo dos Poe-
„ tas Gregos, e Latinos, elles teriam mais que *fa-*
„ *bular* delles, que das ilhas Gorgonas. „ Naõ sei
se o *fabulizar* de hoje terá por si taõ authorizados ex-
emplos.

*Falecer*, por faltar. II. I. 4. „ E porque lhe *faleciam*
„ muytas peças cortaramse huma somma de maceiras
„ da nafega pera liames. II. I. 5. „ A quem nam
„ *faleciam* esperanças. II. V. 5. „ E se lhe *falecia*
„ o comer tinham a condiçam de aves. III. I. 4.
„ *Falecendolhe* já quatro velas. III. IV. 9. „ Foy
„ tanta a murmuraçam contra Diogo Lopes, que nam
„ *faleceo* cousa que lhe nam levantassem. „ Daqui
vem *desfallecido* por falto. III. I. 6., e III. I. 9., e
III. IV. 9. „ Hum e outro tem ainda hoje bom uso,
„ principalmente quando dizemos *fallecer*, por mor-
„ rer: porque que outra cousa he morrer, senaõ fal-
„ tar?

*Fardagem*, multidaõ de fardos. II. V. 4. „ E ainda o
„ levou per caminho que topou com alguma *farda-*
„ *gem* do arrayal do Camalcam.

*Farpa*, III. III. 1. „ O qual anzolo (sempre assim es-

„ creve Barros ) ficou metido entre as duas *Farpas* „ das cachagens.

*Fatiar*, cortar em fatias. II. I. 4. „ Como alguma adarga aparecia, logo era *fatiada*. „ Tambem he de Fr. *Luiz de Sousa*.

*Fazer-se*, por ser, ou aver. II. I. 4. „ Elegeo por „ melhor desembarcaçam a frontaria de hum palmar „ onde *se fazia* modo de angra. II. IX. 7. „ Estavam pelo rio acima té onde *se fazia* hum esteiro. III. V. 2. „ Onde se *fazia* huma maneira de rua „ larga.

*Fechar* com alguem, he acometello. II. I. 3. „ *Fechou* „ com o Xeque, pondo nelle a lança tam tesa, que „ o derribou.

*Feita*, por vez. I. VII. 5. „ E desta *feita* perdeo quatro paráos. I. VIII. 8. „ Desta *feita* ficara destruido totalmente. II. II. 9. „ E desta *feita* ficou tam „ destruido e quebrado. III. IV. 6. „ Ficaram daquella *feita* muytos mortos e feridos. „ Antes de o observar em Barros, tello-hia eu por plebeo: agora nenhuma duvida terei de usar delle.

*Feitiço*, adjectivo, em lugar de fingido, armado de proposito. III. IX. 2. „ Os mouros os mataram a todos „ tres em hum arroido *feitiço*.

*Feito*, acçaõ valerosa, façanha illustre, proeza. II. I. 3. „ A entrada daquella Cidade foy hum dos illustres *feitos*, que té aquelle tempo se fez naquellas „ partes. II. III. 1. „ Hum dos mais illustres *feitos* „ que se na India fizeram. II. III. 3. „ Temendo que „ este *feito* lhe impedisse o dos Rumes. II. III. 4. „ Por este ser hum dos honrados *feitos* bem cometido e pelejado que té ly se fez na India. III. I. 8. „ Trabalho em que os nossos fizeram honrados *feitos*. „ Naõ ha palavra mais frequente em Barros: pois esta, e naõ outra quiz elle que significasse o assumpto das suas Decadas, intitulando cada hum dos seus Livros *dos feitos que os Portuguezes fizeram na*

*Asia*

*Asia.* Hoje parece que a tem os eruditos por sordida, segundo he raro o seu uso entre elles.

*Feito em salada*, isto he, cortado, e espedaçado como huma salada. III. VIII. 10. „ Tanto que foy no cham „ arremeteo a hum dos nossos com hum cris, e me„ teolhe pelos peitos: mas elle foy *feito em salada*, „ sem lhe ficar membro inteiro. „ Tenho esta metafora por popular, mas naõ por plebêa.

*Feitorizar*, fazer officio de feitor, cuidar da fazenda. III. I. 6. „ *Feitorizar* algumas cousas. III. II. 6. „ *Feitorizar* a carga de pimenta. III. III. 7. „ *Fei*„ *torizar* cairo. III. III. 10. „ *Feitorizar* cravo.

*Fender*, abrir, rasgar, em sentido proprio. II. I. 7. „ *Fendeo* o mouro até os peitos. II. II. 5. „ Huma „ frecha lhe *fendeo* huma sobrancelha.

*Fender*, em sentido metaforico. III. II. 5. „ Sae hum „ poderoso rio, o qual vai *fendendo* dalto abaixo „ todo o reyno de Siam. „ He translaçaõ bem achada.

*Fenecer*, acabar, ter fim. I. I. 1. „ E todas estas qua„ tro partes, esta oriental *fenece* no presente anno. III. III. 4. „ E correndo desta parte dentro pelo ser„ tam, té chegar ao sertam da Cidade Rey, onde „ elle *fenece*. „ He tomado do Latino *finire*.

*Fermoso*, em lugar de *formoso*. Sempre assim escreve Barros, prevalecendo o uso de nossos maiores contra a origem Latina, que em lugar de *e* pedia *o* na primeira syllaba. E assim diz: III. I. 4. „ *Fermosa* frota. III. II. 1. „ Hum páo de *fermosa* grandeza. III. II. 7. „ *Fermosa* situaçam da Cidade. III. III. 9. „ *Fer*„ *moso* galeam. „ E em outros lugares: *fermosa* armada, *fermosa* lanchára, *fermosa* estrebaria. „ Na qual Orthografia creio que por isso se preferio o *e* ao *o*, por ser mais doce de pronunciar huma syllaba que outra: e que pela mesma razaõ escreve tambem Barros *perfiar*, em lugar de *porfiar*, e assim mesmo *Brito.*

*Fineza*, quando se falla em pedras preciosas. III. II.

1. „

1. „ Nenhuma chega em *fineza* em sua propria es-„ pecia ás tres que nomeamos.

*Fisgar*, por matar. II. II. 3. „ A's lançadas, e estoca-„ das os *fisgavam*. „ He tirado da *fisga* dos pexes.

*Focinho.* Ainda que *Duarte Nunes de Liaõ* qualifica este nome de plebeo, eu fallando de animaes o tenho por quasi necessario. III. III. 1. „ Achou metido no „ costado da náo hum *focinho* de hum pexe, que se-„ ria de comprimento de dous palmos e meio. „ E mais abaixo: „ E suspendendo o *focinho* fora dagoa, ou pera melhor dizer o *bico*. „ E logo outra vez: „ Ambos estes *focinhos* ou *bicos* de pexe tivemos na mam. „ Daqui parece que tambem na opiniaõ de Barros naõ he taõ polido dizer *focinho*, pois lhe prefere *bico*. Mas para se ver, que ainda fallando do rosto da gente he hum e outro nome mui Portuguez, temos o primeiro em *Brito*, e o segundo se ouve ainda hoje nas Provincias.

*Fofo*, III. V. 5. „ Terra preta, grossa, *fofa*. „ E outra vez: „ Coroa do monte escaldada, e a terra delle *fofa*.

*Força*, em sentido metaforico, por substancia, ou summa. I. II. 2. „ Recopilando em certos volumes as „ *forças* de muyta escritura, que andava solta.

*Fornecer*, II. II. 6. „ Acabadas estas doze peças, e „ *fornecidas* de gente de mar. „ Parece tomado do Francez *fournir*, donde tambem *Brito* disse *fornido*.

*Fortalecer*, II. II. 9. „ Per huma parte escrevia ao Vi-„ sorey cartas de conforto, e per outra *fortalecia* a „ Cidade. „ Daqui vem o participio *fortalecido*. II. IX. 7.

*Fortuna*, por ancia, trabalho, afflicçaõ. I. I. 2. „ Des-„ cobriram a ilha a que agora chamamos Porto San-„ cto, o qual nome elles lhe poseram porque os li-„ vrou do perigo que nos dias da *fortuna* passaram. „ Veja-se *Afortunado*.

*Fragueiro*, por duro, forte, aturador do trabalho. II. X.

X. 8. „ Era muyto *fragueiro*, e rixozo. „ Oitenta annos depois de Barros se explicava tambem assim Fr. *Luiz de Sousa*. E cuido que *fragueiro* vem de *fraga*.

*Franqueza*, liberdade. III. I. 3. „ Affonço Dalboquer „ que por elles despejarem a terra, lhes dava algu„ mas *franquezas*, principalmente aos que levavam „ molher, e filhos. „ Tambem parece vindo do Francez *franquise*.

*Fresquidaõ*. I. I. 2. „ Contentes dos ares, sitio, e „ *fresquidam* da terra. „ Tambem he de *Brito*, que igualmente diz *frescura*.

*Frieza*, II. VI. 3. „ Vendo Affonço Dalboquerque pa„ lavras tam derramadas, e fóra do seu intento, e a „ maneira das cautellas do mouro com huma *frieza* „ da sua vinda. II. IX. 7. „ Como entre os Capitães „ avia alguma *frieza* do caso. „ Tambem assim diz o Padre *Bernardes*: e nem nelle, nem noutro algum Classico me lembro de ter achado *frialdade*.

*Fumoso*, homem de fumos, isto he vaidoso. III. II. 8. „ Vendo que os Chins nestas cousas eram muy *fu*„ *mosos*.

*Fundamento*, tençaõ intento, presupposto. He nome e frase que a cada passo se está lendo em Barros: *Fazendo fundamento*, isto he, tendo em tençaõ, assentando por principio. *Com fundamento*, isto he, discorrendo, fazendo tençaõ, propondo-se por fim. II. I. 1. „ Elrey sabendo das cousas destas ilhas, assentou „ que estas duas armadas de Tristam da Cunha, e de „ Affonço Dalboquerque, fossem ambas em hum cor„ po té esta ilha Socotorá ....... *fazendo fundamen*„ *to*, que Affonço Dalboquerque e os outros Capi„ tães que pelo tempo adiante andassem naquella par„ te, teríam hum certo abrigo e seguro para inver„ nar. II. I. 4. „ Elegeo por melhor desembarcaçam „ a frontaria de hum palmar, onde se fazia modo „ de angra; com *fundamento* que quando os mouros „ acodissem &c. II. III. 4. „ Mandouas poer em or-

„ dem

„ dem tam pegadas, que de humas se podia ir ás
„ outras: *fazendo fundamento* que quando as nossas
„ passassem a furia de sua artelharia &c.

*Fundiar*, por fundir-se, ou ir-se abaixo. II. VIII. 3.
„ Ouviram grandes pancadas na náo, e parecendo
„ lhes que *fundiava* em alguma cabeça de area, acu-
„ diram per fora com hum batel.

*Fundir*, por approveitar, render. Metafora bellissima, tirada do *fundir* dos fructos da terra. II. III. 1.
„ Posto que sobristo repetio muyto mais palavras, vendo
„ que nam lhe *fundiam* pera seus requerimentos, foy
„ se pera Cochim. II. V. 3. „ A qual ida ham *fun-*
„ *dio* mais que palavras geraes. III. I. 7. „ Todo es-
„ te seu trabalho lhe *fundio* pouco.

*Furtar*, he outra translaçaõ igualmente bella, e frequente de Barros. I. IV. 3. „ Decia a agoa tam te-
„ sa, que lhe *furtou* o navio per baixo. „ isto he, insperadamente lho levou. II. IV. 1. „ Se alguma náo
„ lá ya ter era *furtada* da nossa vista. „ Isto he, escondida. II. VI. 2. „ Foy dar com huma panga-
„ joa, que se ya *furtando* ao longo da terra com
„ temor das náos. II. VII. 8. „ As quaes eram vin-
„ das em náos do Malabar *furtadas* das nossas ar-
„ madas. II. VIII. 1. „ Cavando na area e pedregu-
„ lho, acham agoa do rio, que corre *furtada* per
„ baixo.

*Fustalha*, multidaõ, ou esquadra de fustas. II. III. 6.
„ Ao qual termo tambem a *fustalha* de Melique-
„ Az respondeo aos nossos.

## G

*Gabar*, louvar, engrandecer. III. III. 7. „ Quando que-
„ rem *gabar* algum de bondade em suas obras, di-
„ zem por elle &c.

*Gabo*, louvor. II. II. 9. „ Melique-Az lhe escreveo hu-
„ ma carta sobre esta morte de seu filho, com gran-
„ des

„ des *gabos* da ſua cavaleria. „ Tambem he de *Souſa*, e *Vieira*.

*Galantaria*, por couſa engraçada, ou viſtoſa. I. IX. 5. „ Arrayado de borlas, e outras *galantarias* dentre- „ talhos.

*Galardaõ*, remuneraçaõ, recompenſa, premio. I. I. 1. „ Nam achou couſa mais digna de ſua peſſoa, nem „ de mayor *galardam*, que aceitallo por filho, dan- „ dolhe por molher ſua filha dona Tareja. I. IV. 11. „ Faleeer ás portas do *galardam* de ſeus traba- „ lhos. II. III. 10. „ Por cujos meritos ſe eſperava „ que elrey e o reyno lhe deſſem igual *galardam*. III. I. 3. „ A tençam delrey em o mandar vir, era pera „ lhe dar o *galardam* do trabalho das armas. „ Daqui ſe formaõ os verbos *Galardoar*, e *Agalardoar*, que ſaõ taõ Portuguezes, como o dito nome.

*Garfo*, em ſentido metafórico, por pequeno corpo, ou como Barros em outros lugares diz, por *golpe* de ſoldados. II. VI. 4. „ Eſpedio de ſy Ayres Pereira e „ Antonio Dabreu com hum *garfo* de gente que foſ- „ ſem fazer roſto aos mouros.

*Gaſalhado*, ſubſtantivo frequente em Barros, pelo que nós hoje dizemos *agaſalho*. I. I. 1. „ Fogio pera a „ Cidade do Cairo, onde achou pior *gaſalhado*. I. V. 2. „ Ao qual Pedralvez fez honra e *gaſalhado*. II. I. 2. „ Confiado no conhecimento que tinha da- „ quella gente, e *gaſalhado* que lhe moſtraram. „ Nunca eſcreve de outra ſorte, ao meſmo tempo que do verbo *Agaſalhar* ſe achaõ nelle repetidos exemplos.

*Golodice*, II. III. 4. „ E ainda os que poem em con- „ ſerva ſam eſtimados, como couſa de ſua *golodice*. „ Falla da conſerva dos gafanhotos entre os mouros na India, e na Africa.

*Golpe*, por metáfora ſe diz hum pequeno corpo de gente militar. II. III. 6. „ Foram dar com hum *golpe* de „ Rumes que eſtavam debaixo. III. III. 5. „ E tanto

„ que emparassem com a cancella, se lançasse nella hum „ *golpe* de homens.

*Governança*, por governo. II. IV. 6. „ E sobrisso en- „ trou na *governança* da India com aquella quebra „ do feito do Marechal.

*Grita*, por grito, ou gritaria. Nunca Barros escreve de outra sorte: e assim mesmo o acho nos dous grandes Chronistas *Brito*, e *Sousa*. I. I. 7. „ Cometeram „ com grande *grita*. II. II. 1. „ *Gritas* que pareciam „ romper o Ceo. II. III. 6. „ Responderam com gran- „ de alarido, e *grita*. III. II. 6. „ Vamos caladamen- „ te até as arvores, e daly remaremos com grande „ *grita*. „ E mais abaixo: „ Tanto que chegaram ao „ lugar assinado, saio com huma *grita*. III. VIII. 10. „ Como disse que daria huma *grita*. „ E logo: „ De- „ ceram ao encontro delle com huma grande *grita*.

*Guarida*, accolheita, abrigada, refugio. III. III. 2. „ Dar „ mostra de sy á Cidade, e tornarse logo a esta *gua-* „ *rida* do rio. III. IV. 10. „ Avia aly ladrões, que „ se recolhiam a estas *guaridas*. „ Em outro lugar escreve Barros assim: III. II. 7. „ Em cada huma das „ quaes torres avia huma maneira de *guarita* „ (ou „ *guarida*, que he mais Portuguez.) Do qual lugar aprendemos duas cousas: huma, que o que nas fortalezas ou torres chamamos *guarita*, he verdadeiramente na significaçaõ de *guarida*, isto he, de accolheita. Outra, que he melhor Portuguez dizer, e escrever *guarida*, que *guarita*. Com effeito *Brito* tambem diz *guarida*, e della forma o verbo *guarecer*, usado tambem por *Vieira*.

*Guinada*, salto, investida. II. III. 6. „ Quem he aquel- „ le que faz tanta vantage? Quem me dera ser elle: „ porque de duas *guinadas* que deu sobre duas galés „ ambas se despejaram. „ Saõ palavras do grande Visorey D. Francisco d'Almeida. Daqui creio eu que vem as *enguinações*, que diz o nosso vulgo.

H

# H

*Hum*, por *hum certo.* Fraze ordinaria de Barros todas as vezes que falla de homens de pouco nome, quaes costumaõ ser os que naõ saõ Fidalgos, ou nobres. III. I. 2. „ *Hum* Diogo Dunhos. III. I. 6. „ *Hum* „ Joam Fernandez. III. I. 7. „ *Hum* Alvaro de Ma- „ dureira. „ E mais adiante: „ *Hum* Fernam Caldeira. III. I. 9. „ *Hum* Thomaz Nunes. III. III. 9. „ *Hum* Gonçallo de Loulé.

*Humildar-se*, I. V. 2. „ Todos se punham em giolhos, „ como se tiveram noticia da divindade a que se „ *humildavam.* „ Hoje agrada mais *humilhar-se.* Ambos porém tem sua origem do Latim *humiliare.*

*Hyperbatos* de Joaõ de Barros. Taes chamaõ os Grammaticos áquellas orações, em que á primeira vista parece que os Autores violáraõ as regras da construcçaõ, por naõ advertirem no que tinhaõ posto atraz. E disto se encontra muito até nos Classicos Gregos, e Latinos. Pelo que toca a Barros, acho nos meus Apontamentos os seguintes lugares, que notei nelle, naõ como erro, mas como faculdade, que em todas as linguas he permittida aos grandes Escritores.

Em huma parte diz: „ A primeira cousa em que „ entendeo, foy em dar ordem a que todalas náos „ e navios que aviam mister corregimento, se traba- „ lhasse nelles. „ Em outra: „ E assy estes como os „ outros que os nossos acharam per as ruas da Cida- „ de, todo o seu intento delles era recolherse a hum „ monte. „ Em outra: „ E os passos per que entram „ e saem da ilha de Goa, rendiam as suas entradas „ e saidas dous mil e quinhentos pardáos. „ Em outra: „ Posto que em seu reyno nam ouvesse mais que „ pimenta, gengivre, e algumas drogas de botica, „ e o mais lhe vir de fóra.

Ninguem lendo estas orações deixa logo de ver,

 que

que pelas regras geraes da Grammatica os fins naõ concordaõ com os principios: e que o Author como que perdeo, ou deixou de propofito o fio que levava. Mas ifto mefmo he efcrever como fe falla. E como fe entenda o que dizemos, todos nós queremos antes fallar corrente, do que eftudado.

*Hyperboles* de Joaõ de Barros. Saõ nobres entre outras as feguintes:

Picos altos e fragofos que demandam as nuvens.

Grandes e afperos picos que pediam as nuvens com fua altura.

Ao longo da cofta vai correndo huma corda de ferrania, que quafy parece que quer impedir que os moradores ao longo do mar fe nam communiquem com os do Sertam.

Huma naçam a que Deos deu tanto animo, (falla da Portugueza) que fe tivera criado outros mundos, já lá tivera metido outros padrões de victorias.

## I

*Jentar*, por jantar. II. III. 10. „ Pondofe hum dia á „ mefa a *jentar* hum pouco cedo. „ Tambem obfervo que Barros fempre efcreve *Almorço*.

*Igar*, ou *Iguar*, por igualar, ou ficar igual hum com outro. I. VIII. 7. „ Mandou vir alguns navios os „ quaes fe aviam de *iguar* tanto com a terra fobran„ ceira &c. II. III. 6. „ Os Rumes quando fe com „ elles *igou*, tanto que fentiram o feu arpeo, lança„ ram-o de fy. III. V. 4. „ Ir logo á vante com „ hum dos navios mais altos, até fe *igar* com a „ ponte. „ Ainda ao prefente fe ouve nas Provincias *ugar*, por corrupçaõ de *iguar*, que ninguem á vifta dos exemplos acima referidos, poderá negar fer muito Portuguez.

*Incomportavel*, por infupportavel. II. II. 4. „ Como a „ obra da fortaleza crefcia, fe acrefcentava nelle hu-

ma „

„ ma *incomportavel* dor. III. V. 9. „ Nam ſe podiam „ amparar do frio, e ſofriam trabalhos *incomporta-* „ *veis*. „ De Barros o aprendeo *Souſa*, com a autho-ridade dos quaes naõ temerei uſar deſte adjectivo.

*Infinito* dos verbos tomado como ſubſtantivo, ao mo-do dos Latinos. A cada paſſo ſe encontraõ exemplos deſta Syntaxe em Barros. I. IX. 9. „ Neſte *deſempe-* „ *çar*. II. I. 6. „ Eſte *desfazer* do poço. II. II. 3. „ Todo eſte *ferver* dos bateis. II. V. 2. „ Eſte *dar* „ da cabana. III. III. 1. „ Ao *eſtremecer* do navio. III. V. 5. „ No *apanhar* quebramlhe o novo. III. III. 9. „ Eſte *cometer* entrallo. III. VII. 5. „ O *ar-* „ *rincar* das eſtacas. „ He como quando dizem os Latinos: *Scire tuum nihil eſt*. Ou *Velle ſuum cuique eſt*.

*Jorro*, por chorro. I. III. 8. „ E a eſte lugar chamam „ os negros Burtto, que quer dizer arco, polo que „ faz o *jorro* dagoa no ar, em quanto nam cae no „ cham.

*Iſcado*, por metáfora tirada do fogo, que ſe pega e lavra na iſca. I. I. 1. „ Eſperando ſua penitencia a- „ cerca das hereſias de Arrio, Elvidio, e Pelagio, „ de que ella andou muy *iſcada*. I. III. 9. „ Nam „ ſe poderam tanto reſguardar da peſte, que nam „ foſſem *iſcados* della. II. I. 1. „ Homens darmada „ *iſcados* da peſte. III. III. 9. „ Enfermidade de que „ o galeam andava *iſcado*.

*Jubilar*, na guerra. Outro modo de fallar elegantiſſi-mo, em que ſe transfere para os trabalhos da campa-nha a Jubilaçaõ dos eſtudos. III. II. 1. „ He feita „ quaſy huma colonia de cavaleiros veteranos, como „ tinham ordenado os Romanos aquelles que per diſ- „ curſo de annos *jubilavam* na guerra.

*Juncar*, propriamente he cobrir de junco. Porém Bar-ros com huma nova, e elegante metáfora o transfe-re para o cobrir de outras couſas. I. X. 3. „ Adver- „ tiram a obra da noſſa artelharia que *juncava* a ter-

„ ra

„ ra com os corpos delles. II. III. 4. „ Defendendo „ filhos, e molheres de cujos corpos as ruas ficavam „ *juncadas.* II. V. 8. „ Sem mudar pé ficou aquelle „ lugar *juncado* de corpos de mouros.

*Jurdiçam*, III. I. 10. „ Da qual *jurdiçam* elles esta- „ vam de posse. III. II. 5. „ Tem delrey Cidades e „ Villas com *jurdiçam* ao nosso modo. „ Sempre assim escreve.

## L.

*Labéo*, macula. II. III. 5. „ Nam he *labeo* nella o ca- „ ptiveiro que he caso da fortuna, e nam defecto „ natural. II. IV. 1. „ Como se isto nam podia ser „ avido por *labeo* de cobiça.

*Laborar*, trabalhar, manobrar. II. VII. 5. „ Gente or- „ denada pera o trabalho de arrincar as estacadas, e „ *laborar* dartelharia.

*Laçada*, prizaõ do laço. III. III. 1. „ Tanto andaram „ os marinheiros com fisgas e arpões que o prenderam „ per duas partes, e lhe lançaram no governo do ra- „ bo huma *laçada.* „ Falla da tomada de hum grande peixe na costa da Mina.

*Ladrar*, em sentido metafórico por vozear, encher os ouvidos, publicar a altas vozes. Como quando na Primeira Decada diz de Christovaõ Colombo: „ An- „ dava em Castella *ladrando* os seus descobrimentos. „ E na Segunda: „ Nuno Vaz por muyto que lhe *la-* „ *drava* e mordia esta cachorrada de navios peque- „ nos, nam fazia conta delles. „ E na Terceira: „ Man- „ dou o seu Capitam mór do mar com algumas lan- „ charas *ladrando* tras elle.

*Lamber*, em sentido metafórico. II. VI. 1. „ Desafer- „ rouse do junco a tempo que já a labareda do fo- „ go *lambia* pelos castellos da sua náo.

*Lançar orelhas* a alguma cousa, isto he, applicar o ouvido com attençaõ, e satisfacçaõ. III. VII. 5.

„ Quan-

„ Quando ouviram fallar os arrenegados em partido „ *lançaram orelhas* a isso.

*Lançar-se* com alguem, isto he, ir para elle, ou meterse na sua companhia. II. V. 6. „ Começou de entrar des„ esperaçam em alguns que se *lançaram* com os „ mouros. III. I. 7. „ Veo ter com elle hum Alvaro „ de Madureira, o qual se tinha *lançado* com os mou„ ros. III. IV. 5. „ Quarenra Portugueses se *lançaram* „ com os mouros por crimes que tinham feito entre „ nós. III. X. 3. „ Andava neste tempo *lançado* com „ elrey de Bintam hum Portugues, cujo appellido era „ Avellar.

*Lanugem*, pêlo delgado e fino, como o que se acha na casca de algumas fructas. II. VIII. 1. „ Outras eram „ cubertas de huma *lanugem* alaranjada. „ E logo: „ Traziamlhe outra especia de pedras com outra *la*„ *nugem* verde á maneira de limo. „ Tomou-se do Latim *lanugo*.

*Lares*, II. VII. 3. „ Mandou cercar aquella Cidade, „ cujos *lares* ainda estavam quentes da habitaçam que „ nella fizeram alguns dos que aly vinham.

*Lascarim*, homem de brigas, ou como se diz, espadachim. He hum dos nomes que Barros attesta ser tomado da India. E ainda que naõ tenho presente o lugar, acho-o na Quarta Decada, X. 21. em huma carta de Nuno da Cunha para D. Garcia de Noronha. „ Naõ me pario minha mãy senam pera Capitam, e nam vosso *lascarim*. Item III. X. 7. o mesmo Barros.

*Ledo*, por alegre. III. III. 10. „ Hia o mouro tam *le*„ *do* pelo seguro que levava aos seus. „ Ainda hoje he vulgar nas Provincias.

*Letras de Humanidade*, por *Letras Humanas*. III. I. 4. „ Duarte Galvam, homem docto nas *letras de hu*„ *manidade*.

*Levantisco*, natural, ou vindo das partes do Levante. II. II. 4. „ Homens de pouca sorte, e de menos ex-

„ pe-

„ periencia, trez dos quaes eram *levantiſcos*. II. II. 6. „ Gente do mar a mayor parte da qual era *levan-* „ *tiſca* de toda naçam. II. II. 7. „ As náos da Mir- „ Hôcem vinham á *levantiſca*. „ iſto he, ſegundo o coſtume do Levante.

*Levar em propoſito*, levar na mente. III. II. 2. „ E „ *levando* Lopo Soares *em propoſito* paſſar per Cou- „ lam.

*Levar na maõ*, iſto he, ou alcançar, ou vencer com facilidade. II. II. 7. „ Por mais homens de guerra que „ foſſem, o deſcuido era gram parte pera os *levar na* „ *maõ* em chegando. II. III. 7. „ E ainda que po- „ deſſem de hum impeto *levar* a Cidade *na maõ*, „ quem avia ficar nella?

*Leve*, por facil. I. I. 2. „ Parecia eſte negocio de con- „ quiſtar os mouros muyto *leve*.

*Levemente*, facilmente. III. I. 2. „ A cauſa deſte mou- „ ro tam *levemente* fazer eſta offerta a Lopo Soa- „ res. III. I. 5. „ A cauſa dos mouros tam *levemente* „ deſpejarem a Cidade.

*Levidam*, III. VI. 8. „ fol. 173.

*Lezira*, I. IV. 7. „ Huma faixa de terra chãa e ala- „ gadiça, retalhada dagoas em modo de *lezira*. I. IX. 3. „ A terra em ſi toda he baixa, e alagadiça, „ como ca ſam as terras a que per vocabulo arabigo „ chamamos *leziras*. II. V. 1. „ A maneira da terra „ a que cá per vocabulo arabigo chamamos *leziras*.

*Liaçam*. II. II. 6. „ Em algumas ſerras foi cortada al- „ guma *liaçam* pera galés.

*Liado*, ligado, atado. III. III. 7. „ Fazem grandes bal- „ ſas de folhas de palma *liadas* humas com outras. „ Neſta accepçaõ ainda hoje tem bom uſo. Na outra porém de *alliado* (que he como hoje fallamos) ſe alguem o quizer ainda uſar, tem exemplo bem terminante no meſmo Barros, como tambem de *liança* por *alliança*. III. V. 8. „ Era cauſa de aver pai- „ xões e deſgoſtos entre dous reys tam amigos, *liados*, „ e pa-

„ e parentes. „ E hum pouco mais adiante: „ No maior „ fervor da *liança* que elrey queria ter com elle. „ E outra vez: I. VIII. 8. „ Movendolhe casamentos „ de filhos com filhas, por dezejar sua *liança*. „ E logo: „ Ouvese por muy injuriado em desprezar sua „ *liança*. „ Porem a quem naõ tem gosto da antiguidade, só soará bem *alliança*, e *alliado*.

*Liame*. II. I. 4. „ Cortaramse huma somma de macei- „ ras da nafega pera *liames*. III. III. 1. „ Entrou gran- „ de parte per hum *liame*.

*Liar*, ligar, atar. No Prologo da Segunda Decada. „ E dos meudos nam faremos mais conta que quan- „ to forem necessarios pera atar, e *liar* a parede da „ historia. „ Tambem he de *Sousa*, e ainda hoje de uso seguro.

*Limpa Gente*, por gente nobre, ou de boa criaçaõ. II. III. 10. „ Cento e sincoenta da mais *limpa* gente „ que vinha nas náos. II. IV. 3. „ Vieram dous ba- „ teis com gente muy *limpa*. III. V. 5. „ Muyta par- „ te dos quaes eram fidalgos Cavaleiros, e criados „ delrey, com outra gente *limpa*.

*Linhagem*, geraçaõ, descendencia por linha recta. II. V. 6. „ Ruy Dias, homem de boa *linhagem*. II. VI. 2. „ Alguns principes desta *linhagem*. „ Daqui vem chamarem-se Livros de *Linhagens* os Nobiliarios.

*Louçainha*, he hum substantivo frequente em Barros, que me parece corrupçaõ do Castelhano *Loçania*, e significa todo o atavio e ornato de que nas occasiões de gala se vestem as pessoas, animaes, e embarcações. I. VIII. 3. „ Tornemonos embora, e venhamos a vi- „ sitallos com as naturaes *louçainhas*, e que melhor „ estam aos Portuguezes que estas cousas que traze- „ mos. I. IX. 5. „ Posto em hum elefante cuberto de „ pannos de seda, e arraiado de bolras e outras ga- „ lantarias dentretalhos que servem de *louçainha* e pa- „ ramentos dos elefantes. II. II. 7. „ Todo emban- „ deirado com bandeiras e estendartes de seda de co-

» res, e os eſtaes forrados della com *louçainhas* per » todalas gaveas. II. VIII. 5. „ Saio com huma fro» ta de até cem navios de remo, todos tam aperce» bidos de *louçainha*, que parecia irem a vodas.

*Louçaõ*, veſtido de louçainha, iſto he, de gala. II. II. 2. » E chegando ante Affonço Dalboquerque fezlhe » ſua corteſia, inclinando a cabeça té meio corpo ſe» gundo ſeu uſo, com todolos outros que o acom» panhavam, que tambem vinham em ſeu modo *lou*» *çãos*. II. III. 6. » Aquelle ſe avia por mais *lou*» *çam*, que mais voltas de touca trazia na cabeça por » guarda das feridas. » Em fim *louçaõ* nos antigos he o que hoje chamamos *Guapo* no trajar.

## M

*Machocar*. II. III. 10. » A' maõ tenente ſem reſiſten» cia os negros lhe *machocavam* as cabeças com gran» des ſeixos.

*Maciço*, groſſo, ſolido. Sempre aſſim eſcreve Barros. II. VII. 4. » Muro entulhado, e *maciço*. III. IV. 9. » Lanço do muro que nam era *maciço*. III. III. 7. » Sua propria ſemelhança he huma avelãa ſem ſer » *maciça*.

*Magote*, III. VII. 2. » Os mouros juntos em *magotes* » huns per huma parte, outros per outra. » He como diminutivo de *manga*, de que na meſma ſignificaçaõ uſa *Brito*.

*Mais*, em lugar do que os Latinos dizem *Praeterea*, e nós hoje *de mais*, ou *além diſſo*. II. III. 5. » Do » qual caſo ficou muyto deſcontente por ſer deſaſtre, » e em tempo que tinha neceſſidade dos taes homens: » e *mais* ſendo ſem ſua licença. III. II. 2. » Peró co» mo Affonço Dalboquerque em quanto viveo, teve » outros negocios mais importantes ao eſtado da In» dia: e *mais* como o Rey acudia muy bem com to» ta a canella, que nos era neceſſaria: diſſimulou com

„ a lem-

„ a lembrança que lhe elrey cada anno fazia. III. III. 2. „ Por nam perder a qual opiniam, e *mais* „ moſtrar quanta differença avia delle a Ciribiche.
*Maneira*, modo, ſemelhança, exemplo. I. I. 5. „ E „ ſem mais outra couſa, depois de notarem a *manei-* „ *ra*, e deſpoſiçam da terra. I. IV. 4. „ Como fo- „ ram criados naquella *maneira* de religiam. I. IV. 5. „ A multidam do povo, e a nobreza dos paços del- „ rey, e a *maneira* de como os recolheo. I. V. 2. „ Pareciam gralhas que deciam das arvores, por tra- „ zerem entre ſy huma *maneira* de ſe chamar, a que „ elles chamam cuquiada. III. III. 7. „ Eſta caſca tem „ huma *maneira* aguda, que quer ſemelhar o nariz.
*Maninho*, lugar inculto, ou que ainda naõ foi roteado, e lavrado, como ſaõ os que chamamos *baldios*. I. I. 4. „ Terras e *maninhos* ha no reyno pera rom- „ per. „ E mais abaixo: „ Deu os *maninhos* de Lau- „ ra junto a Coruche a Lambert de Orches alemam.
*Manquejar*, III. V. 8. „ Parece que lhe tocou com al- „ gum nervo da junctura da curva, com que depois „ *manquejava* hum pouco. „ Por metafora coſtuma tambem dizer Barros das náos *manquejar*, quando ou de propoſito, ou por falta de tempo ſe detem. III. VI. 8.
*Mantenedor*, o que em alguma obra ſuccede em lugar de outro. III. III. 2. „ Canſados aſſy do trabalho, „ como da vigia e neceſſidade de *mantenedores*, que „ lhe começava a falecer. „ Tambem he de *Souſa*.
*Máo*, por difficultoſo. III. I. 3. „ Por a Cidade ſer „ viçoſa e abaſtada, era a gente *má* de ſair della. III. IX. 7. „ Ser movida aquella guerra com dom „ Joam de Lima por ſer homem *máo* de contentar.
*Maravilha*, por proeza. III. III. 2. „ O Capitam San- „ ſotea Raja fez aly *maravilhas*. III. VIII. 10. „ Fa- „ zendo *maravilhas* nos mouros qua eſtavam dentro.
*Maravilhar-ſe*, admirar-ſe. II. I. 7. „ O de que os „ mouros mais *ſe maravilhavam*, foi &c.

*Marear a náo*, he governalla. III. I. 5. „ Tomou huma náo carregada de roupa, sem levar mais gente, „ que a do mar, que *mareava a náo*. „ No mesmo significado usa Barros do verbo *Amarinhar*. III. III. 3.

*Marejada*, furia, ou impeto do mar. II. III. 10.

*Mariscar*, andar ao marisco. I. I. 14. „ Tomaram duas „ negras que andavam *mariscando*. I. IV. 3. „ Outros *mariscavam* lagostas.

*Mas ainda*, he frase de que sempre, ou quasi sempre usa Barros, em lugar do nosso *mas tambem*, depois de *naõ sómente*. Os exemplos saõ a cada passo: por isso me naõ detenho em apontar algum. Veja quem duvidar, I. I. 1. II. VIII. 6. III. I. 7. III. II. 2.

*Mascabado*, pelo que hoje se diz corruptamente, *mascavado*. III. IV. 7. „ Foy toda a pimenta que elle „ trouxe tam verde e *mascabada*, e falecida em pe„ so. „ E logo: „ Tam *mascabada*, que parece aver „ ainda de custar dinheiro lançalla ao mar. „ Por metáfora diz tambem Barros *mascabado* na honra, por deteriorado. III. VIII. 6. „ Como andava *mascabado* „ na honra do feito, em que elle mostrou fraqueza. „ No mesmo sentido o usa tambem *Sousa*. E parece que *mascabado* he contracçaõ de *menoscabado*, formado de *Menoscabo*, e *Menoscabar*: palavras todas até de *Vieira*, que escreveo tanto depois quasi em nossos dias.

*Matar-se*, por amofinar-se, parece algum tanto plebeo: mas depois de assim se explicar Barros, quem o censurará? III. VIII. 10. „ O outro dava desculpas, e „ *matavase*, pedindo a Martim Corrêa que em to„ da maneira lhe ouvesse huma daquellas cabeças.

*Matar-se com algum*, he *matar-se* em desafio. III. I. 5. „ Começou em voz alta a chamar se avia algum „ que se quizesse *matar com elle*. „ E bem no fim da Terceira Decada: „ Dizendo que se ouvesse ho„ mem que dissesse o contrairo do que elle aly di-

„ zia,

„zia, que se *mataria com elle.* „ E logo outra vez: „ Quem quer que disser mal de dom Anrique, eu *me* „ *matarei com elle.*

*Matinada*, estrondo de vozes, e instrumentos. I. III. 2.: III. VII. 2. „ E ainda sobre esta *matinada* de „ bacias, bradava este mouro altas vozes, &c.

*Mavioso*, compadecido. I. I. 14. „ Era principe muy „ *mavioso* pera os criados

*Meado*, isto he, indo no meio. III. II. 6. „ Chegou „ *meado* Setembro á vista da costa. III. VIII. 5. „ Che- „ gou a Malaca *meado* Outubro. III. IX. 6. „ Partio „ de Chaul *meado* Janeiro.

*Medrança*, II. II. 9. no Summario. „ E o fundamento „ da sua *medrança.*

*Merito*, merecimento. I. I. 2. „ E os *meritos* de seu „ trabalho ficassem metidos na ordem da cavalaria de „ Christo. I. I. 3. „ E afora o *merito* que estes Capi- „ tães tiveram naquelle descobrimento. „ E mais abai- xo: „ E que nesta parte os *meritos* de ambos fossem „ communs. II. III. 9. „ Assy os vencedores como os „ vencidos podiam perder muyta parte de seus *me-* „ *ritos.* III. I. 1. „ Confiado dom Garcia nos *meritos* „ de sua pessoa. III. I. 7. „ Per *meritos* de seus fei- „ tos chegara a merecer nome de Ancostam. III. VII. 1. „ Dom Duarte nam só tinha os *meritos* de seu pai, „ mas ainda os da sua pessoa. „ Assim escreve quasi sempre Barros, assim *Brito*, e assim outros Classicos. Mas nem por isso devemos reputar de máo cunho *me-recimento*, pois tambem delle usa Barros alguma vez. II. III. 9. „ Sem Lourenço de Brito lhe poer taixa „ em andar per dentro, ou per fora: antes o tractou „ segundo os *merecimentos* de sua pessoa.

*Mesinha*, I. X. 4. „ Como a necessidade dá animo e „ forças, foy a guerra a melhor *mésinha* que tiveram „ per huns dias.

*Mesquinha*, I. VIII. 5.

*Mesura*, II. V. 2. „ Como nós abaixamos o corpo quan- „ do

„ do fazemos nossa *mesura*, que quer dizer *medida*;
„ segundo a etimologia do vocabulo e aucto da cou-
„ sa. Porque abaixandonos per aquella maneira dian-
„ te doutra pessoa damos a entender, que a nossa he
„ menos que a sua.

*Mesurar-se*, depois de dar rasaõ por que huma certa inclinaçaõ do corpo se chama *mesura*, como há pouco vimos: continúa e prosegue Barros immediatamente no mesmo lugar dizendo assim: II. V. 2. „ Donde
„ per translaçam quando alguem em requerimento, ou
„ em vendendo pede mais do necessario, dizemos:
„ *Mesuraivos*, neste entendimento: *Abaixaivos mais*,
„ *nam tam alto*.

## *Metáforas de Joaõ de Barros.*

Quando a liçaõ deste Escritor naõ trouxesse comsigo outras conveniencias, bastava a frequencia, e felicidade com que elle das cousas mais caseiras, tira belissimas e valentissimas translações, para a mesma liçaõ se reputar naõ só utilissima, mas ainda necessaria a todos os Candidatos da Eloquencia Portugueza. Já Horacio observou, que as *metáforas* que mais fazem brilhar a oraçaõ, saõ aquellas em que o Escritor a hum nome de uso domestico dá, por meio da translaçaõ, hum novo tom ou significado:

*Dixeris egregie, notum si callida verbum*
*Reddiderit junctura novum.* . . . . . . .

E neste genero foi Barros taõ feliz e singular, como se verá dos seguintes exemplos; os quaes ainda que em parte vaõ notados por mim separadamente por todo o corpo deste Diccionario, aqui juntos faraõ reluzir mais a fertilidade do engenho do nosso Escritor. E deixado o rigor da ordem alfabetica, apontarei as metáforas de Barros segundo as achei notadas

nos meus Cadernos, sem tambem me cansar com a citaçaõ dos lugares.

*Pinha de gente. Gente apinhoada. Soldados apinhoados. Apinhoar-se.*

*Enxame de mouros. Enxame de settas. Cardume de negros. Cardume de fustas. Chuva de frechas. Hum golpe de mouros. Hum garfo de gente.*

*Lugar juncado de corpos. Ruas juncadas de corpos.*

*Arvoredo parrado.*

*Fundia-lhe pouco o trabalho. Naõ lhe fundíraõ as palavras para seu requerimento.*

*Jubilar na guerra.*

*Camada de Fidalgos.*

*Huma plebe de riachos que entram no Mondego. Rios populosos.*

*Embebeo huma frecha no arco*: isto he, *metteo.*

*No provimento dos navios embebia todo o rendimento*: isto he, *gastava.*

*Dalli vinha aquella regiaõ beber ao mar. Cujos estados vem beber ao mar.* Quer dizer, *que eraõ maritimos.*

*Começou o mar a ser lavrado das nãos.*

*Nam ser Professo no officio de escrever.*

*Assinado do nosso ferro.*

*Palavras derramadas*: isto he, *sem atilho.*

*Palavras taxadas e avaras*: isto he, *muito medidas.*

*O mar a torneou com hum estreito, que a fez ficar como ilha.*

*O rio torneava aquelle pedaço de terra.*

*As ilhas que torneaõ Goa.*

*Ilha torneada dos nossos bateis.*

*Terra torneada dagoa.*

*Já a labareda lambia pelos castellos da não.*

*Vinhaõ tam atochados.*

*Abocar o estreito. Abocar o rio. Abocar a barra ou na barra.*

*Vazar-se por fora da ilha*: isto he, *extrair-se.* E assim tam-

tambem: *Vazar-se a especiaria por mãos dos mouros.*
*Iscado da herezia. Iscado da peste. Iscado da enfermidade.*
*Ir com a barba sobre alguem.*
*Escaldado dos ventos.*
*Cospiaõ o ferro de si*, fallando dos couros crús.
*Verter a vida.*
*Sangrado*, *por ferido.*
*Sob pé da serra. Sob pé do monte. Sob pé do baluarte.*
*Rosto do cabo.*
*Tóros dos corpos espedaçados.*
*Enfiar bem as cousas para o seu proposito.*
*Escorar em alguma cousa*: isto he, *ficar-se*, *ou funder-se nella.*
*Escudar a náo*: isto he, *amparalla*, *defendella.*
*Tempo ainda verde para navegar.*
*Agricultar o commercio.*
*Passáraõ todos a noite huns em concertar as armas, outros as consciencias.*
*Esteiros que se communicaõ ambos, e fazem pernadas pela terra.*

*Mexerico*, III. III. 9. „ O qual avia dias que era cha- „ mado per elrey por causa de *mexericos*. „ Tambem he de *Brito*.

*Mingoa*, diminuiçaõ, falta. II. III. 2. „ *A mingoa* da- „ goa trazia a mais da gente morta. III. V. 4. „ Ven- „ do Jorge Dalboquerque quanto danno recebia, e „ quam pouco podia fazer *a mingoa* destas cousas.

*Mingoar*, diminuir-se, faltar. III. II. 2. „ E posto que „ tinha este anno mandado muyta gente e náos a di- „ versas partes, que lhe *mingoavam* pera fazer esta „ obra. III. V. 9. „ Daly adiante os dias *minguam* „ já de golpe.

*Mister*, I. I. 12. „ Aviam por cousa muy torpe esfo- „ lar alguem gado, e neste *mister* de magarefes lhes ser- „ viam os captivos. I. II. 1. „ Homem neste *mister* „ da historia assaz diligente. III. III. 3. „ Pera o res-

„ ga-

„ gate e comercio aviam *mister* algumas sortes de „ pannos. III. IV. 9. „ Pera cometer a Cidade avia „ *mister* mais o acabamento da fortaleza. „ E outra vez : „ Avia *mister* muyto tempo. „ Destes exemplos se convence que *mister* humas vezes significa *emprego*, outras *necessidade*.

*Moço*, pelo que hoje dizemos *rapaz*, nome, quanto me lembro, incognito aos nossos antigos. III. VII. 10. „ Ao modo que costumam em Espanha os *moços*, „ quando lançam entrudo fóra.

*Modo*. Saõ muytos e diversos em Barros os usos deste nome, tanto considerado em si, como junto a certos verbos. Tudo constará dos exemplos. I, I. 2. „ E dado que das diligencias e *modos* que nisso teve, „ elle estava bem informado. I. IV. 4. „ Nam ficou „ muy satisfeito dos *modos* e cautela que sentio no „ mouro. III. I. 1. „ Aborrecido do *modo* que Lopo „ Soares tinha no seu despacho. III. II. 3. „ Dizendo que lhe parecia, que elle nam levava com aquel„ le Capitam o *modo* que convinha. III. I. 3. „ Podiamos ter em nosso poder o corpo do seu Profe„ ta, ao *modo* que elles tinham Jerusalem. III. II. 5. „ Ao *modo* que os Romanos faziam as suas naumachias. I. IV. 5. „ Ficava a Cidade em *modo* de „ ilha. „ E mais abaixo: „ Ao seguinte dia tornando „ em *modo* de o visitar.

*Mostra*. II. I. 1. „ E quando mais nam descobrisse que „ as *mostras* de Ruy Pereira, destas mandaria pera o „ reyno hum par de náos carregadas. II. I. 3. „ Mandaram dar huma *mostra* da gente que tinham pera „ se defender. II. IV. 3. „ Acharam este fructo já „ como cousa estimada, a *mostra* do qual veo ter a „ este reyno. „ E outra vez: „ *Mostra* de tanta magestade.

*Montear*, andar a monte. II. VII. 2. „ Huma onça de „ caça com que naquellas partes da Persia comstu„ mam *montear*.

*Muy*, isto he, muito, junto a superlativos. I. I. 3. „ Ingraterra *muy* antiquissima em povoaçam. I. IX. 3. „ Cousa entrelles *muy* antiquissima. III. II. 5. „ Pyramides *muy* altissimos. III. IV. 1. „ Costume *muy* „ antiquissimo entrelles. „ He ao modo que os Latinos dizem, *longe doctissimus*.

Com semelhante pleonasmo diz Barros. I. I. 2. „ Rey tam christianissimo. „ E em outro lugar que me naõ lembra. „ Tam perfeitissima cousa.

Estes exemplos de taõ grave e polido Escritor mostraõ bem, que quando seja Arcaismo, naõ he todavia erro na nossa lingua dizer: *Muito Reverendissimo Padre*, como alguns pōem nos Sobrescritos das Cartas, sem advertirem que lho pódem censurar, e sem saberem, que nesta Syntaxe os patrocina Barros.

## N

*Naõ*, significando o mesmo que *sem*. III. I. 8. „ Tanto „ que partio, os que aly leixou, foramse tras elle, „ *nam* que os visse. „ Por semelhante modo póe Barros algumas vezes *senaõ* em lugar de *excepto*. II. VIII. 6. „ Ceçobrou o esquife, e todos se salvaram, „ *senam* elle. III. V. 5. „ Miolo de huma arvore á se„ melhança de palmeira, *senam* a folha he mais branda.

*Namorado*, I. III. 3. „ Assy andava *namorado* do que „ Diogo Cam lhe dizia das cousas da nossa fé.

*Namorar*, I. IV. 5. „ E posto que a vista della *namo*„ *rava* a todos. „ Sendo verbo proprio dos amantes, Barros o transfere por metafora a outras cousas.

*Natureza*, por patria, he frequente em Barros, a cuja imitaçaõ eu naõ duvidarei usar delle. II. I. 2. „ Como gente estrangeira, que nam fazia mais que „ comprar e vender, e tornarse á sua *natureza*. II. II. 6. „ Cavaleiro de sua pessoa, e muy usado nas „ cousas do mar, cuja *natureza* era huma comarca a „ que os Parseos chamam Cordistam: e por razam „ da

„ da *natureza* tinha por appellido *Cor*, appellido da „ patria.

*Naumachia*, batalha naval, nome inteiramente Grego, donde os Latinos o tomáraõ. III. II. 5. „ Huma destas festas se faz no rio Menam, onde se ajuntam „ mais de tres mil paráos, e partese este aucto em „ dous, ao modo que os Romanos faziam as suas „ *naumachias*.

*Negridaõ* I. V. 2. „ Muyto mais temeroso lhe pare- „ ceo verem sobre sy huma escurissima noite, que a „ *negridam* do tempo derramou sobre aquella regiam „ do ar.

*Negrume*, I. V. 2. „ Armouse contra o norte hum *ne-* „ *grume* no ar, com o qual acalmou o vento, como „ que aquelle *negrume* o sorvera todo em sy.

*Nobrecer*, por enobrecer, do qual composto nunca Barros usa, mas sempre do simples. I. VIII. 5. „ O qual „ além de ser conquistador *nobreceo* muyto a Cidade „ Quiloa. II. I. 5. „ Com hum caes grande lavrado „ de cantaria, que *nobrecia* a praça. II. IX. 7. „ A „ olho começou Malaca de se *nobrecer*. III. I. 5. „ Co- „ meçou esta de se *nobrecer* com diminuiçam de Zei- „ la. „ Hoje agrada mais a alguns doutos o Latino *Nobilitar*.

*Nobrecimento*, II. VI. 1. „ Por se aproveitar muyto „ delles na povoaçam e *nobrecimento* de Malaca.

*Nojo*, por damno, obstaculo, ou impedimento. I. VI. 3. „ Mandou que a levassem mais ao pégo, por nam „ fazer *nojo* ás nossas vélas. I. VI. 4. „ Que se afasta- „ va do mar, por lhe fazer *nojo* a sua má desposi- „ çam. I. IX. 4. „ Dandolhe hum pelouro nos pei- „ tos, nam lhe fez mais *nojo* que cair a seus pés. III. II. 7. „ Sem algum edificio de casas lhe fazer „ *nojo*.

*Nojo*, por enfado, ou pena. II. I. 7. „ Depois se sou- „ be que Joam Gomes morreo entre *nojo*, e enfermi- „ dade. II. III. 2. „ Que com o primeiro *nojo* que

„ ouveſſe do capitam aviam de querer fogir. III. I. 4. „ Foy ver Duarte Galvam que eſtava em eſtado da „ morte, nam de enfermidade, mas de velhice, e „ *nojo*.

*Nojo*, por aſco. No Prologo da Terceira Decada: „ Se „ nam tapar os narizes, como que paſſa per montu- „ ro, onde ainda que ſe acha hum retalho de pano „ de boa cor e fino, a companhia em que eſtá faz „ que ſe aja *nojo* delle.

*Nova*, por noticia de freſco. II. II. 7. „ Começou aver „ entre os mouros huma *nova* confuſa, que huma ar- „ mada do Soldam era chegada á India. „ E mais adiante: „ Paſſados dous ou tres dias que andava eſta „ *nova*. „ Dando conta deſta *nova* aos Capitães. „ Eſ- „ tando dom Lourenço neſta duvida de aver por ver- „ dadeira eſta *nova*.

*Nutrimento*, III. V. 5. „ Materia que lhe dá *nutrimen-* „ *to* per tantas centenas de annos. III. III. 7. „ Eſta „ caſca per onde aquelle pomo recebe o *nutrimento* „ vegetavel.

## O

*O*, ou *os*, quando he pronome relativo, e ſerve de accuſativo a verbos, que pelo tempo em que eſtaõ acabaõ nas ſyllabas *aõ*, ou *em*; coſtumamos nós hoje ou por cauſa de diſtincçaõ, ou por cauſa de eufonia, antepôr-lhe hum *n*, deſorte que de *o* ou *os*, fazemos *no* ou *nos*: e aſſim meſmo ao pronome feminino *a* ou *as*. Pelo que dizemos, e eſcrevemos v. g. „ Vai „ fugindo o ladraõ, *prendaõ-no*. „ He como fazem os Francezes, quando por evitarem o concurſo de duas vogaes acreſcentaõ hum *t* no fim das dicções que precedem ao ſeu *il*, ou *on*. Porém Barros, (e devemos crer, que aſſim meſmo o praticavaõ todos em ſeu tempo) nunca obſerva eſta regra: mas ſempre conſerva o dito pronome *o*, ou *os*, *a* ou *as*, como elle

he

he em ſi, ſem acreſcentar ou ajuntar o tal *n*. Ponhamos alguns exemplos. I. I. 5. „ *Leixaram os* de todo. III. III. 7. „ *Tem as* por muy ſeguras. „ E mais adiante: „ Como eſtas balſas eſtam bem cubertas delle, „ *tiram as* á terra. II. X. 5. „ Diſſe contra os Capitães, *matem o*. III. I. 6. „ Como he coſtume dos „ mouros quando querem aplacar alguem da furia, „ *abraçarem o* per modo de humildade. III. V. 5. „ Podam hum pedaço delle, e *metem o* em hum vaſo „ de boca pequena.

*O anno*, *o dia*, em lugar de *no anno*, *no dia*, e aſſim em outros cazos ſemelhantes; omittindo Barros a prepoſiçaõ, por ſe accommodar mais ao uſo particular da lingua, que ás regras geraes da Grammatica. II. I. 1. „ *O anno* paſſado de quinhentos e cinco, eſtando Triſtam da Cunha deſpachado pera a India. „ E logo: „ Por conſelho de Lopo Soarez, que della „ viera *o anno* de ſinco. II. I. 3. „ Foy em compa- „ nhia de Antonio de Saldanha *o anno* de quinhen- „ tos e tres. III. I. 1. „ Moveo o animo delrey dom „ Manuel, a que *eſte anno* de quinhentos e quinze „ mandaſſe governador á India. II. III. 2. „ Foy re- „ colhido todo mantimento de huma cafila, que *o* „ *dia* dantes chegara aly. II. I. 6. „ Aſſentou ficar „ com Lourenço de Brito *aquelle anno*. II. II. 1. „ Soube que *aquella noite* entraram certos Capitães „ delrey de Ormus. II. III. 4. „ Por ſer já tarde nam „ entrou *aquelle dia*. II. IV. 1. „ *Toda a noite* an- „ daram ao longo da praya. II. III. 2. „ Nam ſabia „ que *aquella tarde* era chegado hum Capitam del- „ rey. „ Até neſtas miudezas imita a Lingua Portugueza a Latina, que ordinariamente calla por elegancia a prepoſiçaõ que rege os accuſativos, e ablativos, que chamaõ de tempo.

*Obra*, he frequente em Barros na ſignificaçaõ de *até*, quando ſe falla de numero que ſe naõ ſabe ao certo. I. I. 2. „ Avante do Cabo *obra* de doze legoas. „

E

E mais abaixo: „ Lançava perá o mesmo rumo *obra* „ de seis legoas. II. I. 2. „ Foram tomados *obra* de „ vinte homens. „ E mais adiante: „ Trouxeram *obra* „ de sincoenta vacas. III. I. 1. „ Foram mortos dos „ nossos *obra* de vinte e quatro pessoas. III. I. 5. „ Saindo das portas do estreito *obra* de vinte e seis „ leguas. „ He termo muyto Portuguez, e correspon-de ao Latino *circiter*.

*Obra Prima*, por obra de primor. II. VII. 1. „ E o „ que elle lamentava daquella náo, eram dous liões „ de ferro vazado, *obra muy prima*, e natural. „ De Barros tomou Fr. *Luiz de Sousa* esta expressaõ, chamando *pouco primo* o pouco primoroso.

*Olho*, junto a certos verbos, he elegante o seu uso. I. VIII. 3. „ Nam ousou de se apartar por *trazerem* „ os mouros *olho* nelle. III. III. 6. „ Como os mou-„ ros nos *tinham em olho*, de huma parte e da ou-„ tra choviam setas sobrelles. II. I. 4. „ A gente da „ terra que *estava em olho* deste feito. II. III. 4. „ Que todos *tivessem olho* na bandeira real.

*Orago*, II. I. 4. „ Em algumas casas que tem de ora-„ çam este he o seu *orago*.

*Ordenança*, II. III. 1. „ Se ella chegasse inteira na „ *ordenança* que elrey mandava. „ E mais adiante: „ Como duas eram carregadas fazias partir na *orde-* „ *nança* que vinham.

*Ornamentar*, ornar. III. III. 4. „ Que nam *ornamenta-* „ *vamos* bem as palavras da nossa crença. „ Naõ me lembro de o ter topado em outro: mas a authoridade de Barros merece que se naõ despreze, nem esqueça este verbo.

*Ortado*, por cultivado como horta. III. VI. 4. „ Além „ desta fructa tem quasi toda a nossa Despanha, prin-„ cipalmente a *ortada*, assy como romãas, pesegos, „ figos.

*Ortar*, cultivar de horta. II. IV. 3. „ Quanto ao gen-„ givre, este era verdade que a terra o dava, mas

„ nam

„ nam quantidade pera carregaçam : porque a gente „ nam se dava a o despor : sómente *ortavam* algum, „ por verem qne os mouros folgavam com elle. „ Tenho este verbo por tanto mais elegante e proprio, quanto menos usado e conhecido dos nossos.

*Ostraria*, multiplicidade, e variedade de mariscos. II. V. 1. „ Em algumas partes descubertas se acha muy- „ to cascalho e *ostraria*.

## P

*Pacer*, por pastar. II. VI. 9. „ Foy dar com huma „ albarda, e todo seu aviamento, por os quaes sinaes „ sentindo que andaria a besta a *pacer*, caladamente a „ foy buscar. „ Cincoenta annos depois o usava ainda e repetia Fr. *Bernardo de Brito*.

*Pádar*, por paladar. III. V. 5. „ Huns formam a pa- „ lavra no papo, outros na ponta da lingua, outros „ entre os dentes, outros no *padar*. „ A Barros seguem outros Classicos mais modernos.

*Paje*, pelo que vulgarmente se diz *pagem*. II. I. 3. „ Outro Pedralvarez que fora *paje* do Conde Dabran- „ tes. II. II. 8. „ Ao qual corpo seguio hum seu *pa-* „ *je* per nome Lourenço Freire Gato. „ Sempre assim escreve.

*Palavras taxadas e avaras*, he nobre expressaõ de Barros, fallando de huma honrada carta, que ElRei D. Affonço V. escreveo a Gomes Eanes de Zurara, seu Chronista. I. II. 2. „ Ao qual escreveo huma car- „ ta de sua propria mam em louvor do trabalho que „ já tinha por razam da obra que fazia : e isto nam „ com *palavras taxadas e avaras*, segundo o uso „ dos princepes, mas em modo eloquente e de pro- „ digo orador, como quem se prezava disso.

*Palhaço*, feito, ou cuberto de palhas. I. IV. 4. „ Cu- „ jas casas eram *palhaças*. II. I. 2. „ O fogo se ateou „ de maneira por serem casas *palhaças*.

*Par-*

*Parrado*, I. VIII. 4. „ Cofta alagadiça e muy cuberta „ de arvoredo *parrado* á maneira de balfa.

*Paſſada*, Veja-fe *De paſſada.*

*Paſſante*, em fignificaçaõ de *mais*, antes de o ler em Barros, tinha-o eu por plebeo: depois que o achei corrente e ordinario nelle, mudei de conceito, e tenho-o por muyto bom Portuguez, e por tal o teve tambem Fr. *Bernardo de Brito.* I. I. 3. „ Alguns an„ nos rendeo o quinto dos açucares *paſſante* de fe„ centa mil arrobas. I. III. 9. „ Sendo a elle preftes „ *paſſante* de vinte finco mil homens. II. III. 10. „ Dos quaes *paſſante* de fincoenta vieram acabar na„ quella praya. II. IV. 1. „ Foy o numero dos feri„ dos *paſſante* de trezentos. III. I. 7. „ De cegos „ averia dentro da Cidade *paſſante* de quatro mil. III. III. 3. „ Levava com figo *paſſante* de fetenta ho„ mens darmas. „ Taõbem o ufa *Lucena.*

*Paſſatempo*, II. IX. 7. „ Gaftando o dia em lançar a „ barra e lança, e outros *paſſatempos* em terra. III. III. 2. „ Coufa muy coftumada, e hum grande *paſſa*„ *tempo.* „ Por femelhante modo de compofiçaõ de nome dizemos tambem hoje *Beijamaõ.*

*Paſtorar*, pelo que outros dizem *paſtorear* I. VII. 2. „ Huns poucos de mouros a que elles chamaõ Baduiis, „ cuja vida he paftorar gado, e andar no campo.

*Paſtura*, por pafto, ou paftagem. II. III. 4. „ A qual „ terra, como veremos em noffa Geographia, he *paſtu*„ *ra* de grande numero de alarves.

*Pedir á terra*, modo de fallar metafórico, e elegante. III. II. 1. „ Se nella ouvera tanto ouro, como di„ zem os antigos, os naturaes fam amigos delle, e „ tam diligentes de *pedir* á terra o metal e pedraria „ que tem dentro em fy, que já deram nelle.

*Pégada*, III. II. 2. „ No meio della eftá figurada huma „ *pégada* de homem, que terá de comprido dous pal„ mos, a qual *pégada* he avida em grande religiam.

*Pegulhal*, II. IX. 4. „ Affy fe aviam os noffos poucos

„ na-

„ navios entre aquelle grande numero de vélas, co„ mo ſe ham os lobos em hum *pegulhal* de ovelhas.„ Julgo que he o lugar, a que as ovelhas concorrem, ou onde ſe ajuntaõ.

*Pejar*, occupar, encher, embaraçar. I. VIII. 8.„ Por „ nam *pejar* as náos, nam conſentio dom Franciſco „ que ſe embarcaſſem. II. I. 7.„ O viſorey quando „ vio o filho em baixo hum pouco embaraçado por„ que o *pejavam* as armas, começou a bradar dizen„ do, &c.„ Daqui vem chamar-mos *pejada* a mulher prenhe. E pelo contrario *Deſpejar*, e *Deſpejado*, ambos igualmente uſados do noſſo Eſcritor.

*Pejo*, embaraço, impedimento, occupaçaõ. II. I. 7. „ Vindo á praya metiamſe nagoa, e dentro nos ba„ teis queriam pelejar com elles: de maneira que na„ quella primeira chegada eſte foy o mayor *pejo* que „ os noſſos tiveram.„ O contrario he *Deſpejo*. II. III. 4.„ Tinha poſto grandes penas ao *deſpejo* della.

*Pernada*, II. V. 1.„ La dentro eſtes dous eſteiros ſe „ communicam ambos, e fazem *pernadas* pela terra.„ Já outras muitas vezes tenho obſervado, e admirado, quam fertil, e feliz foy o noſſo Eſcritor na invençaõ, e applicaçaõ das metáforas: o que agora de novo ſe faz patente pela que acabamos de ouvir, em que elle aos eſteiros do mar formados para diverſas partes, chama com muita proporçaõ, e valentia *pernadas*.

*Perraría*, II. IX. 7.„ *Perrarías* que ſoffriam daquella „ cruel e perverſa gente.

*Peſcar*, em ſentido translaticio. II. V. 6.„ Andavam „ mudando o pouſo das náos, e em toda a parte „ eram *peſcados* com artelharia. II. VII. 4.„ Eſtava „ hum baſaliſco de ferro aſſy ordenado, que em ma„ ré chea e vazia *peſcava* hum batel, por pequeno „ que foſſe. I. VII. 6.„ Recolhido o Çamorim em „ hum palmar á borda do navio, lá o foy *peſcar* „ huma bombarda matandolhe nove homens.

*Pessoa*, he especial de Barros o uso deste nome, quando querendo significar hum homem resoluto, e senhor de si nos encontros, costuma sempre dizer, *homem*, ou *cavaleiro de sua pessoa*. I. I. 1. „ Onde „ por ser *homem* valeroso, e *cavaleiro de sua pessoa*, „ foy bem recebido. I. VI. 3. „ Antonio de Sá fez „ como *homem de sua pessoa* que elle era. II. II. 5. „ Lourenço da Silva fidalgo Castelhano, *homem de* „ *sua pessoa*. II. V. 3. „ Hum turco *homem* valente „ *de sua pessoa*. II. IV. 6. „ Timoja além de ser *ho-* „ *mem de sua pessoa*, &c. III. I. 7. „ Hum Joam „ Gomes valente *homem de sua pessoa*. III. II. 5. „ *Homem cavaleiro e de sua pessoa*. III. III. 3. „ An- „ tonio Pacheco *cavaleiro de sua pessoa*. III. IV. 5. „ Elrey Crisnaram *cavaleiro de sua pessoa*.

*Pevide da candêa*. II. VII. 1. „ Descuido de cair hu- „ ma *pevide de candea* em lugar onde se possa atear. III. II. 6. „ Aconteceo que per descuido dos mari- „ nheiros, da *pevide de huma candea* que foy leva- „ da abaixo, ardeo a náo. „ Daqui vem o que dizemos *espevitar* o candieiro.

*Pezar-lhe*, por sentir. Verbo taõ Portuguez, como desusado na Côrte, onde fóra do chamado Acto de Contriçaõ apenas o ouvirás. Naõ assim nas Provincias, onde he taõ conhecido o verbo *pezar-lhe*, como ainda na Côrte o nome *Pezames*. III. I. 5. „ Elrey Geinal quando soube que estava aly aquelle Portugues, „ e que fugira com temor seu, *pezoulhe* muyto. III. IV. 5. „ Ao qual elrey respondeo, que a elle lhe „ *pezava* ver homens de tanta qualidade mais tris- „ tes pela perda da fazenda, que da honra. „ E logo hum pouco mais abaixo: „ Que a elle lhe *pezava* „ de os perder de amigos.

*Pinchar*, III. VI. 7. „ O qual tanto que foy dar na „ polvora, *pinchou* logo as cobertas pera o ar, e o „ casco se foy ao fundo. „ *Pinchou*, isto he, atirou, lançou, como ainda hoje se diz nas Provincias.

*Pio-*

*Pionagem*, soldadesca de pé. II. VII. 4. „ Começaram „ os de cavallo de rodear a sua *pionagem*. „ E outra vez: „ Muytos delles desempararam a *pionagem*.

*Planura*, por planice. II. V. 1. „ Ficam em huma *pla-* „ *nura* de terra muy chãa.

*Plebe de riachos*. II. V. 1. „ O Mondego nam se „ metendo nelle senam huma *plebe de riachos* de „ pouca agoa. „ He esta huma das metáforas sublimes, que se achaõ em Barros, e cuja valentia ninguem deixa de perceber.

*Pôr o peito em terra*, perifrase ordinaria de Barros, por desembarcar, ou saltar em terra. Vejaõ-se os seguintes lugares: II. III. 7., e II. IV. 1., e II. V. 3.

*Pouco e pouco*. Sempre assim diz Barros, e naõ como nós hoje, *pouco a pouco*. Veja-se. II. V. 2. Da mesma sorte nam diz *poucos a poucos*, mas sempre *poucos e poucos*. Veja-se I. X. 4. e II. V. 5.

*Prêa*, por *preza*, a cada passo se está encontrando em Barros: sinal certo, de que era huma palavra corrente da nossa Lingua. E assim me admiro de a ver hoje tam esquecida, por naõ dizer ignorada de tantos. I. III. 12. „ E bem como hum liam faminto, „ já cansado se lança com o sentido, e tento posto „ na *prea* escondida. I. VIII. 5. „ Andava já a gente „ commum tam engodada na *prea*, que teve assas „ trabalho em a fazer recolher. II. II. 4. „ Gente „ que mais pelejava pela gloria da victoria, que por „ aver posse de terra, e contentandose com o despo- „ jo de qualquer *prea*. II. III. 10. „ A gente com- „ mum com a primeira *prea* que teveram se pose- „ ram na dianteira. II. IV. 1. „ Os nossos occupados „ na *prea*. III. VIII. 5. „ A tempo que os Officiaes „ delrey estavam encarniçados na *prea*, e roubo que „ fizeram. III. VIII. 6. „ E tambem fazia *prea* em „ os navios que a elle vinham.

*Prear*, fazer prêa, ou preza. II. VI. 1. „ A mais desta „ misera gente dorme em cima das mais altas arvo-

„ res que acham , porque daltura de vinte palmos „ os *pream* de pulo os tigres. Dos quaes ha tam „ grande numero , que muytos entram de noite a „ *prear* na Cidade. II. IX. 1. „ Teveram os nossos „ tempo de *prear* á sua vontade. II. IX. 3. „ Mandava entrar a pôr fogo, e *prear* qualquer pessoa, „ que podia aver á mam.

*Precaçaõ.* II. III. 4. „ Levando huma pedra dara ao „ seu modo como reliquia com sua Cruz diante, faziam *precações* a Deos.

*Pregadiço.* II. VIII. 4. „ Navegam em náos sem serem „ *pregadiças* ao modo das nossas.

*Prestar-se*, ter entre si prestimo , ajudar-se. I. VIII. 9. „ Contentamento que tinha de o ter por vizinho daquelle posto, pera se *prestarem*, como amigos. „ E outra vez : „ Dezejo que tinha da amizade delrey dom Manuel , e de se *prestar* com elle Capitam. „ Daqui vem *Prestança* por *Prestimo.* III. I. 1. e III. II. 7. Do qual eu todavia naõ usarei tam confiadamente, como de *prestar-se* , e julgo que este vem do Latino *Praestare se*, e aquelle de *Praestantia.*

*Prestes*, nome adjectivo , que com esta terminaçao se ajunta a substantivos de qualquer genero e numero, na significaçaõ de prompto , ou aparelhado de todo. II. V. 8. „ Como Affonço Dalboquerque tinha tudo „ *prestes* pera ir sobre Goa. III. II. 2. „ Quando veo „ ao seguinte dia por ter já *prestes* todalas cousas. III. II. 7. „ Neste mesmo tempo espedio a Duarte „ Coelho por estar já de todo *prestes* pera levar a „ nova a Malaca. III. III. 2. „ Em quanto os juncos „ se faziam *prestes*. III. VII. 9. „ E como sua saida „ foy mais *prestes* do que os mouros cuidavam. III. III. 5. „ *Prestes* a frota que seria de treze vélas. „ Algumas vezes parece este nome tomar-se como adverbio. II. I. 1. „ Como a gente era muyta , e os bar„ cos poucos, nam o poderam fazer tam *prestes.* „ Julgo que vem do adverbio *Praesto* dos Latinos,

se

ſe naõ lhe quizermos chamar nome indeclinavel.

*Prolfaça*, equival ao que hoje dizemos *Parabem*. E cuido que ſendo no principio hum comprimento, que ſe fazia ſó aos noivos (porque *prolfaça* era o meſmo que *faça prole*) depois veio a eſtender-ſe a todos os caſos de *parabem*, fazendo-ſe de nome e verbo huma ſó palavra, como em *Beijamam*, e *Paſſatempo*. I. VIII. 8. „ Ally o mandaram viſitar com „ tudo, dandolhe a *prolfaça* da tomada de Mombaça. II. III. 7. „ Mandou nelle Cide-Alle, dandolhe a „ *prolfaça* da victoria. II. III. 8. „ Sendo viſitado „ delrey de Cochim, que lhe veo dar a *prolfaça* „ daquella victoria. II. VII. 1. „ E a Ruy de Pina „ façalhe boa *prol* os ſeus aneis. „ Eſta frequencia em uſar de huma tal formula, bem moſtra, quanto ella era corrente na Côrte d'ElRey D. Joam III. Em cuja idade, que foy a aurea da noſſa Lingua, era Barros em Lisboa, como na de Auguſto hum Varram em Roma, que de tudo inveſtigava as origens para o bom uſo dellas. Daqui vem tambem *Proes* contrapoſto a *Precalços*.

*Profetar*, profetizar. III. II. 1. „ Segundo affirmam os „ naturaes, o meſmo Santo *profetou* aver de ſer aſſy.

*Proveito*. Quando Barros diz *fazer proveito*, quer dizer fazer negocio: e he eſta nelle huma fraſe ordinaria. I. III. 3. „ Reſgatavam grande numero delles „ de que na Mina *ſe fazia proveito*. II. V. 3. „ E „ que por *fazer proveito* naquella viajem, trouxe- „ ra de Ormuz aquelles cavallos. III. III. 3. „ A „ quem Diogo Lopes deu licença que foſſe em hu- „ ma náo *fazer* ſeu *proveito*. „ Em ſeu lugar diz quaſi ſempre Fernaõ Mendes Pinto, *Fazer fazenda*.

*Pugnar*, pelejar, tirado do Latino *pugnare*. II. III. 3. „ Tal fervor de vingança, como vejo em todos pe- „ ra ir *pugnar* pela honra de ſeu Deos, de ſeu rey, „ e de ſeu nome. III. X. 10. „ Ao qual podemos „ crer que noſſo Senhor daria ſua gloria, pois tantas „ vezes offereceo ſua vida *pugnando* com os infieis.

*Puri-*

*Puridade*. I. I. 6. „ Deu a Antam Gonſalves a alcai-„ daria mór de Tomar, e huma commenda, e o fez „ eſcrivam de ſua *puridade*. „ Iſto he, Secretario intimo.

Q

*Qualhar*, III. III. 7. „ De melhor ſubſtancia que as amen-„ doas, quando narvore querem *qualhar*. „ E noutra parte, que me eſqueceo apontar: „ *Qualhavam* o ar com enxames de muita frecha. „ Sempre aſſim eſcreve.

*Quedo*, I. VIII. 5. „ Apareceo em cima de huma tor-„ re hum mouro bradando que eſtiveſſem *quedos*. „ E logo mais abaixo: „ Em ſinal de obediencia e acata-„ mento tirou o capacete eſtando *quedo*. III. VI. 1. „ Aly eſtava *quedo* até que vinha a elle hum homem. „ Ainda hoje tem bom uſo nas Provincias, e o póde ter na Côrte.

*Querer*, por amar. II. VII. 2. „ Ver ante ſi D. Garcia de „ Noronha ſeu ſobrinho, que elle muyto *queria* por „ ſuas calidades.

R

*Rabolaria*, III. I. 4. „ Trazia huma Carta de deſafio a „ Lopo Soares chea de todalas *rabolarias* que os „ Turcos coſtumam. „ Creio que val o meſmo que o que vulgarmente dizemos *Rabulices*, nome derivado de *Rabula*.

*Ramo*, em ſentido metafórico. II. VI. 1. „ Seguindo „ o caminho em buſca de outro *ramo* de gente.

*Rebocar*, levar ou trazer a reboque. II. II. 8. „ *Rebocar* „ a galé por acalmar o vento.

*Recontar*, tornar a contar. III. VII. 11. „ Foy couſa „ juſta no ſeu tempo *recontarmos* o que delle e das „ ſuas obras temos ſabido.

*Relampado*, em lugar de *relampago* que hoje dizemos. II. V. 8. „ Sem mais claridade que os fuzis de fogo „ ao modo de *relampados*. III. III. 5. „ A luz eſ-

„ cu-

„ cura dos *relampados* que de quando em quando „ afuzilavam.„ Sempre assim escreve Barros, cuja autoridade he mais que bastante, para se naõ poder censurar de barbara esta Orthografia, que ainda hoje he corrente nas Provincias.

*Remidor*, isto he, *redemptor*. I. VI. 1. „ Negam a glo„ ria que devem a seu criador e *remidor*. Hôcem na„ quelle tempo andava na boca dos mouros, como „ hum *remidor* que os ya salvar do nosso poder. „ Sendo este vocabulo taõ Portuguez na derivaçaõ, e no uso dos nossos maiores, naõ ha para que se prive delle a nossa Lingua.

*Rente*, III. V. 5. „ Depois que a arvore he velha a de„ cepam *rente* com o cham.

*Repetiçaõ* do substantivo antecedente por causa de maior clareza. He entre os Portuguezes taõ propria de Joaõ de Barros, como entre os Latinos de Julio Cezar. Bastem de muitos os seguintes exemplos: „ Elrey de „ Ormuz, cujo este lugar era. O qual lugar &c. „ A „ maior parte delles hiaõ mortos. Os quaes mortos &c. „ Abastança, e fartura. A qual abastança a mesma ter„ ra tem em sy.

*Responder*, em sentido metafórico. I. I. 2. „ A qual di„ ligencia *respondeo* com o premio que elle desejava. I. III. 12. „ Eu nam sei em este reyno jugada, por„ tage, dizima, siza, ou algum outro direito real „ mais certo, nem que regularmente assy *responda*, „ do que he o rendimento do comercio de Guiné. „ E mais abaixo: „ Com pouca semente nos *responderá* „ com maior novidade, que os reguengos do reyno, „ e leziras de Santarem. III. V. 5. „ Sómente as ar„ vores que dam o cravo, *respondem* com novidade „ de dous em dous annos. „ He tanto mais bella esta metáfora, quanto mais popular.

*Retouçar*, I. I. 3. „ O cham da qual lapa estava muy „ sovado dos pés dos lobos marinhos, que aly vi„ nham *retouçar*. „ He verbo propriissimo para o

que

que se quer significar.

*Revesar-se*, III. V. 4. „ Ao qual navio passaram gran-„ de parte da gente dos outros, por o muyto traba-„ lho que nelle avia de aver, e se *revesarem* a elle.

*Revolvedor*, II. III. 9. „ Da qual divisam que entrelles „ ouve os principaes *revolvedores* foram Gaspar Pe-„ reira e Ruy Daraujo.

*Rojo*, III. IV. 7. „ Por encalhado ouveram todos o ga-„ leam, segundo o *rojo* grande que fez. „ Daqui se forma *Rojaõ*. III. II. 1. „ Fazendo o sinal da cruz, „ a *rojões* o levou á Cidade Meliapor.

*Roim*, por máo. II. VIII. 1. „ *Roim* serventia. III. I. 3. „ *Roins* ares da terra.

*Rolo* do mar. II. I. 6.

*Rolo* da gente. II. III. 10.

*Romagem*, *e romaria*. I. III. 2. „ Casa de muyta *roma*-„ *gem*. II. II. 6. „ Era senhor de toda aquella comar-„ ca, per onde todolos mouros destas partes do oc-„ cidente vam em *romaria* á sua casa de Meca. III. I. 3. „ Casa de toda nossa crença, cuja *romagem* era „ hum dos mayores rendimentos que o Soldam tinha. III. II. 1. „ Por fazerem sua *romaria* a esta pégada. „ Das peregrinações a Roma se communicou o nome de *romaria*, *e romagem* a todas.

*Rostolhada*, III. VIII. 4. „ Matoulhe dous elefantes, e „ nos mouros fez *rostolhada* de corpos mortos.

*Rostro*. Quasi sempre assim escreve Barros, desorte que *rosto* (que alguma vez se encontra nelle) mais parece descuido typografico, do que Orthografia do Author. II. II. 1. „ Fazendo aguada em huma ilha, que „ está no *rostro* do cabo. II. VI. 4. „ E começando „ a obra de vir *rostro* a *rostro*. III. III. 2. „ *Rostro* „ por *rostro* nam podia levar a melhor delle.

*Roupado*, I. III. 12. „ Gente do mar pobre e mal *rou*-„ *pada*. III. I. 7. „ E porque vinha mal *roupado*, se „ tirou por todolos nossos até contia de duzentos par-„ dáos que lhe deram.

# S

*Saber*, II. VII. 2. „ Mandou com elle hum Miguel „ Ferreira, homem de bom *ſaber*. I. VIII. 10. „ O „ qual Timoja como era homem de bom *ſaber*. „ He huma bella períſraſe de *prudente*, ou *ajuizado*.

*Saco*, pelo que vulgarmente ſe diz *ſaque*. II. I. 2. „ Juntos já com a victoria da Cidade deſpejada, „ deu Triſtam da Cunha licença que a meteſſem a „ *ſaco*. II. II. 1. „ Contentouſe com os lançar de „ ſuas caſas, e dar *ſaco* ás ſuas fazendas. „ Tambem he de *Souſa*, e de *Brito*.

*Saltar* com alguem, por arremeter, inveſtir. I. IV. 4. „ *Saltaram* com elles matando e ferindo alguns. III. I. 7. „ *Saltou* com Anrique Touro, e lhe decepou „ huma perna.

*Salto*, aſſalto. II. VIII. 1. „ A gente toda vive de *ſal-* „ *tos* e rapinas. III. III. 2. „ Tirou do rio Muar o „ Capitam Ciribiche, que vinha fazer eſtes *ſaltos*. „ Daqui vem *Sobreſalto*, que já em ſeu lugar exemplifiquei. Vem tambem *Saltear*, por aſſaltar. III. I. 9. „ Fez maiores armadas pera *ſaltear* as náos. III. III. 2. „ Mandou ſuas lancharas correr a Malaca, e „ *ſaltear* os juncos que a ella vinham. „ Vem por ultimo *Salteador*.

*Salva*, ſubſtantivo. No prologo da Segunda Decada. „ E eſta *ſalva*, naõ he por ſalvar noſſos erros.

*Sandeu*, iſto he, mentecapto. II. III. 10. „ Dirlhehei „ que outra vez nam meta a eſpada na mam ao „ *ſandeu*.

*Sandice*, I. I. 12.

*Sapal*, II. V. 1. „ E como em maninhos ſem ſenhor „ vieram aproveitar o que podiam deſtes *ſapaes*.

*Seguridade*, III. I. 5. „ Vendo a *ſeguridade* com que „ o noſſo bargantim fazia o ſeu reſgate com os mou- „ ros. I. IV. 11. „ Moſtrando huma *ſeguridade* como

„ quem nam trazia no peito outra cousa. „ Outras vezes tambem diz *Segurança.*

*Semelhar*, representar por semelhança. III. III. 7. „ Tem „ huma maneira aguda, que quer *semelhar* o nariz.

*Serviçal*, no fim do Livro III. da Década I. Hum povo fiel, catholico, *serviçal.*

*Servir o tempo*, frase de marinheiros, quando o tempo lhes he favoravel para navegar. I. V. 2. „ Passados „ alguns dias, em quanto o tempo nam *servisse.* I. VII. 4. „ Com o primeiro tempo que lhes *servio*, „ passaram o cabo. II. I. 2. „ Tanto que o tempo „ lhe *servio* se fez á vela. II. VI. 1. „ E por lhe os „ tempos nam *servirem* em todo aquelle estreito &c. „ Tambem he frase de Barros dizer, *Tempos bonanças*, por bonançosos. III. III. 7.

*Sizo*, por juizo. I. VI. 3. „ Assentaram terem feito hum „ grande *sizo* em se render ao navio. II. III. 10. „ Dizia que neste reyno nunca fallára de *siso*, se- „ nam com dom Rodrigo de Castro. „ Daqui vem *Sizudo* por ajuizado. I. IV. 6. „ Como era homem bem „ inclinado e *sizudo.* „ De ambos usa tambem *Vieira.*

*Soado*, III. III. 6. „ Com este feito, que foi muy *soado* „ per todas aquellas partes.

*Sob pé*, II. III. 4. „ Mandoulhe o visorey que tomasse „ a estancia ao *sob pé* do monte. II. VII. 8. „ Ao „ *sob pé* do qual a Cidade está situada. III. V. 9. „ Ao „ *sob pé* de hum teso. „ E outra vez: „ Ao *sob pé* do „ baluarte. „ He perìfrase do que nós dizemos *Abaixo.*

*Sobrelevar*, por exceder. II. II. 2. „ Cheo de medo que „ *sobrelevava* a prudencia e segurança que mostrou na „ sua entrada: „ E mais adiante: „ Grita que *sobrele-* „ *vava* a artelharia.

*Sobresalente*, I. III. 4. „ Naveta pera levar mantimen- „ tos *sobresalentes.* I. IV. 3. „ Tomaram os manti- „ tos que ella levava *sobresalentes.* II. II. 9. „ De „ frechas *sobresalentes* duzentas mil.

*Sobrestar*, suspender. I. VIII. 5. „ Parecendolhe que o „ te-

„ temor trazia este mouro á obediencia, mandou *so-*
„ *brestar* a obra.

*Sobir*, I. III. 2.

*Soldar*, metaforicamente. II. III. 1. „ Succederam gran-
„ des inconvenientes, que quando alguns se *soldaram*,
„ foy á custa de vidas de homens, e da fazenda
„ delrey.

*Soltar*, he elegantissimo o uso que Barros fez deste verbo nos seguintes exemplos: „ *Soltou*, que alguns mouros viessem vender ás náos mantimentos. „ Isto „ he, deu licença. E outra vez: „ *Soltou* a Cida-
„ de á gente darmas. „ Isto he, permettio que a saqueassem.

*Solto*, por livre. III. X. 10. „ *Solto* na lingua, e ata-
„ do nas mãos.

*Soltura*, por liberdade. III. IX. 2. „ Castigando os pa-
„ ráos dos mouros da *soltura* que traziam.

*Sombreiro*, por chapeo de sol ou umbrella. I. VI. 4.
„ Per cima o cobriam tres ou quatro *sombreiros*. III. II. 5. „ E por remate delle em todo cima, assy co-
„ mo nós pomos grimpa, poem elles huma maneira
„ de *sombreiro*. „ He huma das palavras que se adoptáraõ do Castelhano: mas que de todo se acha desterrada de Portugal, depois que nelle entrou *Chapeau* de França.

*Somenos*, por menor. II. VII. 5. „ Achava a este seu
„ fundamento dous grandes inconvenientes, e o *so-*
„ *menos* delles era &c. III. III. 10. „ Achou aver nel-
„ la quarenta e nove, de que as desaleis eram de
„ seis braças de comprido, tres de largo, e duas e
„ meia dalto, e as outras *somenos*. „ Com taes exemplos naõ duvidarei usar delle.

*Sómente*, por excepto. He hum dos modos de fallar particulares de Barros, e como de tal Author, digno da attençaõ de todos os que nos prezamos de seus discipulos no estudo da Lingua. II. VI. 2. „ Como
„ o mais que trazia era ouro, salvaram quasy todo,

„ *sómente* algum que se achou com outro esbulho „ de fazenda que traziam pera Pacem. II. III. 2. „ Ao „ longo da qual costa vai correndo huma serrania, „ que quasy parece que quer impedir que os mora- „ dores ao longo do mar se nam communiquem com „ os do Sertam : *sómente* per humas abertas que em „ algumas partes esta serrania faz, per onde se ser- „ vem ao modo dos nossos alpes. III. I. 4. „ Salva- „ ramse todolos malabares que foram nelles, *sómen-* „ *te* tres ou quatro. III. II. 2. „ Vendo que nenhuma „ cousa destas avia pera cal, *sómente* a ostra, que „ era necessario trazer de longe.

*Sovado*, por acalcado, amassado. I. I. 3. „ O cham da „ qual lapa estava muy *sovado* dos pés dos lobos „ marinhos.

*Subito*, em modo de substantivo. III. III. 2. „ Todos „ naquelle primeiro *subito* de vista acodiram á praya.

*Succeder*, construido como verbo activo. I. II. 2. „ Ruy „ de Pina o *succedeo* no officio. II. III. 1. „ Espe- „ rava Affonço Dalboquerque que o havia de *succeder*. II. V. 2. „ Seu filho o *succedeo*. III. II. 2. „ Foylhe „ recado, que vinha Diogo Lopes de Sequeira pera „ o *succeder*. III. II. 6. „ Salva a graça dos outros „ governadores, que o *succederam*. „ Outras vezes com tudo construe Barros este verbo como neutro. E note-se tambem, que de *succeder* forma elle *Succedimento*. I. I. 16.

*Surdir*, em sentido metafórico por aproveitar, render. II. II. 8. „ Vendo que o rebocar da gallé nam *surdia* avante.

*Sus*, particula de quem exhorta a investir o inimigo. III. V. 2. „ Pois que nos Deos chama, *sus*, senhores, „ a elles. „ Tambem he de Fr. *Luiz de Soasa*, e corresponde ao Latino *Eia*.

T

# T

*Tamanho*, adjectivo. II. II. 3. „ *Tamanho* foy o temor „ que levavam da furia e ferro dos nossos. III. III. 2. „ Era *tamanha* a fumaça, e tanta a confusam.

*Tamanho*, substantivo. III. I. 4. „ Quatro basaliscos de „ trinta palmos de comprido, cujo pelouro era do *ta-* „ *manho* da cabeça de hum homem. III. III. 7. „ Fi- „ cava do *tamanho* de hum grande marmelo.

*Té*, por até. II. IX. 3. „ Deteve o junco ás bombarda- „ das *té* chegar toda a frota. II. IX. 4. „ Cobrou „ mais animo de se chegar a elles, *té* vir a tiro dos juncos. „ Tenho observado que quando he na significaçaõ de *Tenus*, que sempre Barros diz, *té*: e quando na significaçaõ de *Circiter*, sempre diz, *Até*. II. IX. 1. „ Deixou Afonço Pessoa com *até* „ setenta homens. II. IX. 4. „ Estreito que será de „ largura *até* quinze legoas.

*Temeroso*, I. I. 2. e I. V. 2.

*Teso*. I. III. 1. e I.V. 2.

*Tento*, sentido, cuidado, attençaõ. I. III. 9. „ Trazia „ tanto *tento* na doutrina que lhe davam. „ E mais abaixo: „ Estava elrey com tam bom *tento* em quantas „ continencias via fazer aos nossos. II. IV. 5. „ Aprou- „ ve a Deos que se teve *tento* pera onde corria. III. II. 6. „ Fugir sem *tento*. III. V. 9. „ Ter *tento* em „ sy. „ Daqui vem *Attentado*, *e Desattentado*.

*Ter*, por sentir. III. II. 5. „ *Tem* que o mundo teve „ principio, e que ouve diluvio geral.

*Tirar*, por atirar. II. VII. 9. „ Sem fazerem mais que „ defenderse dos tiros que lhes os mouros *tiravam* „ do cham. III. III. 5. „ *Tirou* com huma espéra em „ sinal que dava *Sanctiago*.

*Tolher*, tirar, prohibir, embaraçar. I. V. 9. „ Sómen- „ te ya Pedralves descontente polo modo apressado „ da sua partida, o qual *tolheo* nam lhe dar os der-

ra-

„ radeiros abraços. I. V. 2. „ Nam contente de man-„ dar ſuas armadas á India, *tolhia* a navegaçam. II. VII. 9. „ *Tolher* que nam entraſſem nella os barbaros „ da terra. III. X. 3. „ *Tolher* os mantimentos. „ Ainda hoje tem bom uſo entre nós.

*Tomada*, II. IV. 1. „ Dom Alvaro Coutinho, que mataram na *tomada* de Baltanas em Caſtella. II. V. 9. „ Tanto abalo fez em toda a India eſta *tomada* de „ Goa.

*Topar*, encontrar. I. V. 9. „ Nam muy longe da coſta „ de Melinde *topou* huma náo muy groſſa de fazen-„ da. II. I. 7. „ Neſte caminho *toparam* com Jorge „ de Mello. III. I. 2. „ Paſſado daqui á coſta de Na-„ poles *topou* ſeis galés. „ Tambem o acho em *Souſa*, e *Vieira*.

*Tornada*, II. III. 2. „ Como Coje Atar eſperava eſta „ *tornada* de Affonço Dalboquerque. II. III. 5. „ Só-„ mente na *tornada* pera as náos viram andar paſtan-„ do hum pouco de gado.

*Torno*, por circuito. I. VIII. 6. „ Sómente neſte *torno* „ da ilha da banda da terra firme corre hum recife. „ Daqui vem: *Em torno*, iſto he, em circuito, em roda, ao redor: fraſe muyto das delicias de Barros, ſegundo he nelle frequente o ſeu uſo. I. VI. 3. „ Quando viram „ que os bateis das noſſas náos eſtavam *em torno* da „ ſua pondolhe fogo &c. I. VIII. 9. „ E da banda de „ fora *em torno* delle eſtavam quatro ilheos. I. X. 1. „ Quaſi *em torno* deſte edificio em alguns outeiros „ eſtam outros. I. X. 2. „ *Em torno* da fortaleza ti-„ nha huma cava. II. III. 2. „ Comarca que ſerá *em* „ *torno* de quarenta legoas. II. V. 9. „ Que com al-„ guns navios de remo andaſſe *em torno* da ilha. III. III. 1. „ Eſte lago lhe fica no meio, e *em torno* vai „ cercado dos reynos e provincias. III. V. 4 „ Ilha „ *em torno* alagadiça. III. V. 5. „ Era couſa eſpan-„ toſa ver as cores e faiſcas de fogo, que lançava „ *em torno*. III. VIII. 4. „ Cercada toda a fortaleza

„ *em*

„ *em torno.* „ Daqui forma Barros o ſeguinte verbo:

*Tornear*, por cercar, ou cingir em roda, que he nelle de igual frequencia, e na verdade elegante. I. VIII. 4. „ Terra que ainda que ſeja coſta da terra firme o „ mar a foy *torneando* com hum eſteiro que a fez „ ficar em ilha. I. VIII. 6. „ Terra toda *torneada* de „ outro eſteiro dagoa. II. II. 9. „ Hum eſteiro a „ *tornea* em figura de triangulo. II. III. 5. „ O rio „ que *torneava* aquelle pedaço de terra. II. V. 1. „ Ilhas que a *torneam* ao modo das leziras. II. VII. 1. „ Ilha *torneada* de dous eſteiros dagoa ſalgada. II. VII. 8. „ O qual eſteiro *tornea* a ſerra, em que „ a Cidade jaz. „ Eſtes exemplos excitaráõ a memoria deſte verbo, e com ella o ſeu uſo, para de todo ſe naõ perder.

*Toro*, o mais groſſo reſto que fica de hum corpo, ou páo cortado. III. III. 2. „ E a Diogo Mendes huma „ bombarda lhe levou a cabeça fora dos ombros, fi- „ cando o *toro* do corpo em pé.

*Trahir*, por entregar, certamente o li em Barros, mas naõ me lembro do lugar. He tomado dos Francezes, e delle ſe forma *Traiçam*, e *Atraiçoado*, que he como eſcreve Barros.

*Trajo*, I. IV. 3. „ Vendo que o *trajo* dos noſſos nam „ era de Turcos. I. V. 5, „ Hum pano dalgodam bor- „ nido com humas rozas douro, *trajo* de Brammanes „ Sempre aſſim eſcreve Barros, e ſempre aſſim meſmo *Brito*, *Souſa*, e *Vieira*.

*Trama*, I. V. 6. „ Mas como ella era innocente deſta „ *trama*, que tinha ordido Coge Cemeceri. „ Tambem he de *Vieira*.

*Tranſmontar*, II. III. 2. „ Aſſy animoſamente ſe mete- „ ram com os mouros, que os fizeram *tranſmontar*.

*Tras*, por atras. I. VII. 4. „ Veo logo o mouro *tras* „ elle. II. I. 5. „ Quando vio entrar o bargantim „ *tras* a náo. II. II. 3. „ Muytos que o favor da

„ vi-

„ victoria levou *tras* ſy. III. I. 10. „ Tanto que par-„ tio, foramſe *tras* elle.

*Travar*, I. V. 7.

*Trazer*, por coſtumar. III. II. 5. „ *Trazem* mais por „ religiam andarem rapados, e deſcalços.

*Trepar*, III. II. 2. „ Era a competencia entrelles, a „ quem primeiro *treparia* per as eſtancias. III. V. 9. „ E como a gente do mar he mais deſtra e leve em „ *trepar*, o primeiro homem que *trepou* acima foy „ hum calafate. „ Hoje tem-ſe por verbo de Provincia, e naõ de Côrte, naõ ſei porque.

*Treſavô*, terceiro avo. I. I. 2. „ Elrey dom Diniz ſeu „ *treſavô*.

*Trilha*, III. V. 8. „ Ao outro dia foram pela *trilha* „ delle, cuidando que eſtava ainda daquem do rio.

*Trons*, I. VIII. 6. „ Que os mouros de Mombaça, nam „ eram como os de Quiloa, que ſe entregavam aos „ *trons* das bombardas. „ E mais adiante: „ Diziam „ nam ſerem homens que ſe entregavam com os *trons* „ dartelharia. III. III. 2. „ Sómente ouvia os *trons* „ dartelharia.

## V

*Vagante*, por vacancia. II. I. 1. „ A qual merce elrey „ lhe confirmou pera ir na *vagante* do Viſorey. III. I. 1. „ Chriſtovam de Tavora ya por Capitam de Sofala na *vagante* de Sancho de Toar.

*Valia*, por valimento. III. I. 7. „ Fernam Caldeira, „ homem que já naquelle tempo tinha *valia* com An-„ coſtam. „ He o que Fr. *Bernardo de Brito* diz por outra fraze: *Privar com alguem*; e delle he tambem *privança* no meſmo ſentido.

*Vazar*, e *vazar-ſe*, em ſentido metafórico. II. III. 1. „ Nam podia hum Capitam ſer preſente em tantas „ partes, como eram as per que ſe *vazava* a eſpe-„ ciaria per mãos dos mouros. II. III. 4. „ Aſſy co-

„ mo

„ mo entrava per huma porta, *vazava* logo per outra.

*Veaçaõ*, criaçaõ de Veados. II. II. 5. „ Nam acharam „ cousa alguma, sómente huma montearia de *vea-* „ *çam*, e caça de perdizes. „ Note-se de caminho que naõ diz Barros *montaria*, mas *montearia*, porque vem de *monte*, e *montear*.

*Verde*, em sentido translaticio. II. I. 4. „ Porque o „ tempo era ainda *verde* pera passar á India. II. V. 8. „ Na qual sayda por ser ainda muy *verde* corre „ outro tal risco. II. VIII. 9. „ E como os tempos „ eram ainda hum pouco *verdes*. „ He metáfora bem digna de se imitar por sua naturalidade, e belleza.

*Verdor*, III. V. 5. „ A folha he mais branda e macia, „ e o *verdor* hum pouco escuro.

*Vianda*, por mantimento. III. V. 5. „ Assy como co- „ zem outra *vianda*, assy fazem quente este paõ.

*Visitaçaõ*, pelo que hoje se diz visita. I. V. 3. „ E per „ espaço de dous dias que depois desta *visitaçam* „ Pedralves aly esteve, sempre de huma e outra parte „ ouve recados. I. VIII. 8. „ Passados estes recados e „ *visitações*. II. I. 3. „ Temendo esta *visitaçam* por „ parte delrey de Melinde. III. III. 4. „ Ouve en- „ trelles e Antonio Correa suas *visitações*. III. VI. 10. „ Recado de *visitaçam*. „ Sempre assim escreve Barros, e nunca, quanto me lembro, *Visita*.

*Visorey*, por Vicerey. Sempre assim escreve Barros sem se embaraçar com a origem Latina. II. I. 1. „ Foy o „ *visorey* dom Francisco na frota, que estava parelle. „ II. I. 5. „ O *visorey* por quebrar o animo do Samo- „ rim. „ E assim infinitas outras vezes. E *Vieira* da mesma sorte sempre diz Vizorey, mudando sómente o s em z.

*Vocaçaõ*, por *Invocaçaõ*, he constante em Barros. I. IV. 2. „ Casa de nossa Senhora da *vocaçam* de Be- „ lem. I. X. 4. „ Hermida da *vocaçam* de nossa Se- „ nhora da Victoria. II. I. 1. „ Hermida em louvor „ de nossa Senhora da *vocaçam* da Esperança. III. III.

2. „ Hermida da *vocaçam* de noſſa Senhora da Gra- „ ça. „ Naõ ha porque a noſſa lingua ſeja deſpojada de hum vocabulo taõ proprio, como authorizado.

*Undaçaõ*, II. VIII. 1. „ E porque as prayas daquelle „ mar ſam eſtereles ſem *undaçam* de rios, que tra- „ gam cevo pera mantença do peſcado, ha hy muy- „ to pouco.

*Voltear*, I. VI. 4. „ E em modo de prazer tomavam „ hum com a tromba, e andavam *volteando* com el- „ le no ar. „ Iſto he, dando ou fazendo voltas.

*Volumar*, I. VII. 4. „ Reſgatava as preſas a preço de „ meticaes douro, por nam *volumar* a náo com ou- „ tra fazenda. „ Iſto he, por naõ fazer volume na náo.

*Vozaria*, II. IX. 4. „ Toda aquella noite ouve na fuſ- „ ta delles tanto tanger dos ſeus ſinos, e grande *vo-* „ *zaria* de cantares, que eſtrugiam os orelhas dos „ noſſos.

*Urro*, II. VI. 4. „ O ferro dos quaes aſſy foy ſentido „ dos elefantes, que dando dous *urros* faziam volta „ em redondo.

## Z.

*Zumbaya*, *e Zumbar*. II. VI. 3. „ Fez ſua corteſia, a „ que elles chamam *zumbaya*, *zumbando* todo o cor- „ po té poerem o roſto nos giolhos. „ He hum dos termos que Barros em outra ſua Obra atteſta ſerem trazidos da India a eſte reyno.

*Zumbar*, ut ſupra. E crêo que daqui vem o *Azaumboado* do noſſo vulgo.

Antonio Pereira de Figueiredo o deo de preſente á Academia das Sciencias, e Bellas Letras de Lisboa, para ſervir de ſoccorro aos Socios della, que trabalhaõ em compôr hum Diccionario da noſſa Lingua. Lisboa 3 de Janeiro de 1781.

# MEMORIAS

## *Da Litteratura ſagrada dos Judeos Portuguezes no Seculo XVII.*

Por Antonio Ribeiro dos Santos.

## MEMORIA III.

RECOLHEMOS nas Memorias antecedentes as noticias, que tocavaõ a noſſos Judeos Portuguezes, que florecêraõ nos eſtudos da Litteratura Sagrada deſde os primeiros tempos da Monarquia até os fins do ſeculo XVI. Seguem-ſe agora as que podemos ajuntar dos que eſcrevêraõ no ſeculo XVII nas diverſas partes da Europa, para onde os haviaõ arremeſſado as ſuas deſventuras.

Neſte ſeculo amanheceo aos Judeos Portuguezes outro tempo mais ſereno do que o paſſado, porque a cabo de muitos infortunios, e trabalhos, que corrêraõ, vieraõ a achar aſylo na Haya, em Hamburgo, em Amſterdaõ, em Londres, e n'outras regiões da Europa. Neſtas cidades eſtrangeiras, por onde ſe haviaõ repartido, com hum novo reſpiramento de fortuna conſeguíraõ maior repouſo, e liberdade de eſpirito, do que tinhaõ tido em ſua patria, para poderem cultivar folgadamente os ſeus Eſtudos, e compôr as muitas obras de Litteratura Sagrada, de que temos de fallar neſtas Memorias. Saõ algumas dellas de taõ alto preço, que ainda quando não ſobejaſſem as paſſadas dos ſeculos XV, e XVI para lhes aſſegurar o credito de Varões doutos, eraõ eſtas baſtantes a engrandecellos, e a pôllos a nivél das nações mais cultas.

## CAPITULO I.

### *Do Estudo da Lingua Santa entre os Judeos Portuguezes.*

PRopagou-se muito neste seculo a Filologia Sagrada, e em particular o Estudo da Lingua Santa; os nossos Judeos Portuguezes, que se trespassáraõ para Hamburgo, Amsterdaõ, e outras partes do mundo, tratáraõ com muito ardor, e disvello esta parte da Litteratura Sagrada, estabelecendo escolas da lingua Hebraica, e escrevendo sobre a sua Grammatica, e vocabulario muitas, e mui doutas obras, que os acreditárão grandemente. (*a*) Bem merecem ter lugar neste Capitulo os Escritores seguintes:

Moseh Abudiente. Moseh ben Gidhon, ou Gideam Abudiente; foi natural de Lisboa, e vizinho de Hamburgo, e hum dos excellentes Filologos daquelle seculo. (*b*) Compoz em Portuguez:

*Gram-*

(*a*) Naquelle seculo naõ havia esperar dos Judeos Portuguezes, que cá ficáraõ, nem ainda dos mesmos Christaõs obra alguma deste genero. O Hebreo era mui pouco tratado dos primeiros pelos motivos, que já demos nas Memorias do seculo XVI, e foi inteiramente desamparado dos segundos ou por ignorancia dos tempos, ou por aversaõ, que entaõ se tinha ao Hebraismo. A Escola Hebraica de Coimbra havia acabado de todo, e perdêra-se de vista até o mesmo conhecimento da necessidade, que havia da Lingua Santa para intelligencia das Sagradas Escrituras. Apenas no meio daquella cerraçaõ de trevas appareceo, como huma nova luz, o testemunho do douto, e pio varaõ Fr. Sebastião de Paiva na sua *Historia Parenètica dos Doutores Antigos. A noticia da Lingua Santa*, dizia elle, *he de grandissima importancia para cabal intelligencia das Sagradas Letras. Talvez se naõ deixa bem entender em a versaõ mais perfeita o que em a fonte original está mais claro. Ha grande differença em o traduzido por mais que seja ajustado, do que da primeira lingua, em que se escreve.* (p. 8. e 9.) Mas quasi naõ houve, quem attentasse entaõ nesta doutrina, e espertasse estes estudos.

(*b*) Daniel Levi de Barrios no fim da *Collecçaõ dos Poetas Espanhoes* faz memoria deste Author, chamando lhe *insigne poeta Hebreo*; Wolfio

*Grammatica Hebraica Parte primeira, onde se mostrão todas as regras necessarias assim para a intelligencia da lingua, como para compôr, e escrever nella em proza, e verso com elegancia, e medida, que convem.* Hamburgo 393. (de C. 1633.) em 8.°

Esta Grammatica he obra de muito estudo, e reflexão. He dividida em quatro tratados; no 1.° se trata da liçaõ, ou maneira de ler, e da razaõ e especies do verbo; no 2.° da conjugaçaõ dos verbos e de seus diversos generos, ou differenças; no 3.° dos Nomes, e Adverbios: no 4.° da maneira de formar o estylo, e escrever em proza, e verso. Na Prefaçaõ promettia o seu Author hum Diccionario Hebraico. (*a*)

R. Moseh Rafael de Aguilar. Foi *Medras*, ou dos da *segunda ordem* da Synagoga dos Judeos Portuguezes de Amsterdaõ, e homem de largos estudos, e de muita reputaçaõ entre os seus. Escreveo em Portuguez huma Grammatica da Lingua Santa, que se publicou com este titulo na segunda ediçaõ, que se fez della: Moseh Rafael de Aguilar.

*Compendio da Grammatica por breve methodo composta para uso das Escolas do modo, que a ensina Mosse Raphael d'Aguilar; no Midras em que assiste no K. K. de Talmud Thora em Amsterdaõ. Segunda ediçaõ novamente corregida e accrescentada de hum tra-*

*ta-*

---

tambem falla delle na *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 748, e em outras partes; e depois delle o sabio D. José Roiz de Castro na *Bibliotheca Espanhola* tom. I. Este Author deve accrescentar-se á *Bibliotheca Lusitana* do erudito Barbosa.

(*a*) Temos hum exemplar desta Grammatica, della se lembra Wolfio na *Bibbiotheca Hebraica.* tom. 1. p. 816. e Castro na *Bibliotheca Espanhola.*

*tado ſobre a Poezia Hebraica. Amſterdaõ na officina de Joſeph Athias. Anno* 5421. ( de C. 1661. ) *á cuſta do Author.* 1. vol. em 8.°

Conſta eſta Grammatica de 16 Capitulos, e he huma das obras mais apuradas, e methodicas, que tem apparecido neſte genero; a Arte Poetica Hebraica contém quatro Capitulos, e eſte ſegundo tratado em nada cede ao primeiro. (*a*)

E. Salomaõ Jehuda Leaõ.

R. Salomaõ Jehuda Leaõ, de quem havemos de tratar no C. IV, foi hum dos Judeos mais ſabios de ſeu tempo; eſcreveo a ſeguinte obra em Caſtelhano:

*Principio da Sciencia y Grammatica Hebraica; hum methodo breve claro facil e diſtincto para vſo das eſcolas.* Amſterdaõ 463. ( de C. 1703. ) em 4.° na officina de Manoel Athias. (*b*)

R. Salomaõ de Oliveira.

R. Selemoh, ou Salomaõ de Oliveira; foi filho de David natural de Liſboa, e Meſtre dos Judeos Portuguezes de Amſterdaõ; falleceo por 1708. Foi Grammatico que alcançou illuſtre nome pelas obras ſeguintes:

*Marphe Leſon*, iſto he, *Medicina da Lingua.* Amſterdam. 5446. ( de C. 1686. ) por David Tartas 1. vol. 8.°

He

(*a*) Faz mençaõ deſta obra Daniel Levi de Barrios na *Deſcripção da Acad. dos Judeos Eſpanhoes* de Amſterdaõ, que ſe chama *Cethér Torá* p. 3. D. Franciſco Peres Bayer Meſtre dos Infantes de Eſpanha, e Bibliothecario maior delRei Catholico tem deſta obra hum exemplar na ſua precioſiſſima Livraria.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 1041. e 1983. e tom. IV. p. 272. Vimos hum exemplar deſta obra. A noticia deſta ediçaõ naõ entrou na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro, nem a de ſeu Author na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

He huma Grammatica Hebraica completa, que corre parelhas com as melhores, que se tem escrito.

*Jad Lason*, isto he, *Maõ ou Instrumento da Lingua*, por David Tartas, em Amsterdaõ em 5449 (de C. 1689) 1. vol. em 8.°

He hum compendio da Grammatica Hebraica antecedente, em que se trata dos accentos. (*a*)

*Porta dos Labios*. Amsterdaõ por David Tartas an. 5449. (de C. 1689.)

He huma Grammatica Chaldaica que vem junta no mesmo tomo antecedente. (*b*)

*Hez chaiim*, isto he, *Arvore da vida*, *ou dos que vivem*. Amsterdaõ 5442. (de C. 1682.) por David Tartas em 8.° menor.

Este livro contém hum Diccionario Hebraico Portuguez, em que se explicaõ as *Raizes Hebraicas*, *e Chaldaicas*, que ha nos livros Sagrados. Poem-se primeiro a raiz Hebraica; depois os lugares da Escritura, em que ella se acha; e ultimamente a palavra Portugueza, que lhe corresponde. He obra de muito merecimento, e utilidade. (*c*)

*Sirsoth Gabeluth*, isto he, *Cadêas da Terminaçaõ*. 1. vol. 8.°

Es-

(*a*) Daniel Levi de Bairros *Arbol de las vidas* p. 81. Wolfio *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 9040.

(*b*) Wolfio *Biblioth. Hebr.* tom. I. p. 1039. Vimos hum exemplar de cada huma destas tres obras.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1039. vimos hum exemplar desta obra.

Este livro naõ traz nota de anno, nem do lugar da impressaõ, nem do nome do impressor. He huma collecçaõ dos Rhythmos Hebraicos ou Diccionario das vozes, que terminaõ de huma mesma sorte. Nelle se explicaõ todas as especies de metros da Poesia Hebraica, e se apontaõ os livros ou lugares da Escritura Sagrada, em que se achaõ, e se dispoem as palavras Rhythmicas, ou vozes, que tem a mesma terminaçaõ, de maneira, que a cada huma se ajuntaõ os mesmos lugares da Escritura, aonde ellas vem: o que muito serve para os que querem compôr em Poesia Hebraica. (*a*)

*Exposiçaõ de varias frazes Talmudicas, com hum succinto commentario sobre os Accentos dos Hebreos assim Prosaicos, como Metricos.* Amsterdaõ 1665. 8.° na officina de David Tartas (*b*)

*Oliveira viçosa.*

Vem neste livro os nomes Hebraicos de varias coisas dispostas por certas classes com os nomes Portuguezes, que lhes correspondem. (*c*)

Bento Spinosa.

Bento Spinosa, chamado Baruch em quanto professou o Judaismo, foi natural de Amsterdaõ, mas de pais Portuguezes; e hum dos Filosofos de nome naquelle seculo. Entre outras obras, de que temos de fallar ao diante no Cap. IV., compoz a seguinte, que pertence para aqui:

Com-

---

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1039. tom. III. p. 1061.
(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1026. Falta esta noticia na erudita *Bibliotheca* de Castro.
(*c*) Wolfio *Biblioteca Hebraica* tom. III. p. 1024. Tambem falta esta obra na *Bibliotheca* do doutissimo Castro.

*Compendio de Grammatica Hebraica.*

Vem este tratado no volume, em qne se contém as suas obras posthumas. (*a*)

R. David ben Isaac Cohen de Lara. Era natural de Lisboa, e foi Judeo das Academias de Hamburgo e de Amsterdaõ, e discipulo do famoso Huziel; morreo em 1674. Saõ delle as duas obras seguintes: R. David Cohen de Lara.

*Kether Kehunna*, isto he, *Corôa dos Santos, ou do Sacerdocio.* Parte I. até a letra *Jod* Hamburgo 1667. por Jorge Rebenlino fol. (*b*)

He hum Diccionario Talmudico Rabbinico muito copioso, e mais amplo que o de Nathan, a que elle ajuntou duas mil palavras; contém a exposiçaõ da correspondencia das vozes Talmudicas e Rabbinicas em 14 linguas, a saber, na Chaldaica, Syriaca, Arabiga, Persiana, Turca, Grega, Latina, Italiana, Castelhana, Portugueza, Franceza, Alemãa, Saxonia, e Ingleza, obra, em que gastou espaço de quarenta annos, e assim mesmo a deixou incompleta, naõ passando da letra *Jod.* He dedicada a varios Judeos, cujos nomes se lem no frontispicio da obra, e juntamente aos mais sabios Filologos Christaõs, e Varões mais honrados de Hamburgo, ex-



(*a*) Falla desta obra Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1040. os doutos Barbosa e Castro nas suas *Bibliothecas* naõ fazem memoria della, nem ainda de seu Author.

(*b*) Desta obra, e de seu Author fazem mençaõ, entre outros, Mathias Frederico Beckio no *Targum*; Joaõ Leusden no livro *Philologus Mixt. Hebr.* Hottingero na *Bibliotheca Orient.*, Basnage na *Histor. dos Judeos*, Wolfio na *Bibliotheca Hebr.*, Joaõ Muller na *Epistola a Joaõ Buxtorfio*, que vem na obra *Catalect. Theolog.* do mesmo Buxtorfio, Barbosa e Castro nas suas *Bibliothecas.* Vimos hum exemplar desta obra, que nos vêo emprestado de Amsterdaõ.

emplo raro entre os Judeos, que apenas se acha nelle, e no outro Portuguez R. Menassés ben Israel.

*Hir David*, isto he, *Cidade de David.* Amsterdão 1638. em 4.º

He como hum apparato á obra antecedente, em que mostra a correspondencia, que tem os vocabulos Hebraicos e Rabbinicos com os Gregos, e os de muitas outras linguas. Hottingero conta este lexicon entre os mais exactos, que se haviaõ composto até seu tempo. (*a*)

R. Menasses ben Israel.

R. Menassés ben Israel, de quem temos de fallar mais largamente no Cap. IV, foi hum dos mais illustres Grammaticos daquelle seculo pelas duas obras, que escreveo nesta materia, que são as seguintes:

*Labium purum*, ou *Grammatica Hebrea.*

Começára a trabalhar nesta obra desde a idade de 17. annos; della faz elle mesmo mençaõ no Prologo á Parte I. e II. do seu *Conciliador.* (*b*)

*Nomenclator Hebræo-Rabbinicus.* (*c*)

Vieira Judeo Portuguez da Synagoga de Amsterdaõ,

---

(*a*) *Bibliotheca Orient.* delle trata Basnage na *Historia dos Judeos* C. 37. §. 17. e Barbosa na *Bibliotheca Lusitana.* Falta esta noticia na *Bibliotheca Espanhola* de Castro, que em seu lugar dá hum compendio da primeira obra feita por hum Anonymo com a mesma nota do lugar do anno, e da forma do livro, e até do seu Titulo. Parece ser esta obra a mesma, que Wolfio cita com o titulo de *Nomenclator*, em que elle ajuntou os Synonymos das coisas. *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 318. e tom. III. p. 199.

(*b*) Castro naõ falla desta obra na sua douta *Bibliotheca.*

(*c*) Castro tambem naõ traz noticia desta obra; mas o nosso Barbosa fez della mençaõ na *Bibliotheca Lusitana.*

daő, que vivia pelos fins do feculo paſſado; julgamos fer o mefmo que R. Joſé Vieira, de que temos de fallar no Cap. IV. Compoz:

*Compendio de Grammatica Hebréa.* (*a*)

O Anonymo Judeo Portuguez, que eſcreveo a obra intitulada: Anonymo.

*Arte Hebréa Eſpanhol, ou Grammatica da Lingua Santa.* Em Leão em 1676. em 8.°

Vem com o nome de *Martyr del Caſtillo*, ſe já naő he *Martinho del Caſtillo.* (*b*)

## CAPITULO II.

### *Das Typografias Hebraicas dos Judeos Portuguezes.*

NAő ceſſáraő noſſos Judeos Portuguezes de promover neſte ſeculo as officinas Typograficas com grande utilidade dos eſtudos Sagrados, maiormente em Amſterdaő.

Huma das mais nomeadas foi a que eſtabeleceo á ſua Typographia de Menaſſes.



(*a*) Deſte eſcritor ſe faz mençaő no *Catalogo dos novos livros* no tom. I. da *Bibliotheque Raiſonnée*; Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* no tom. IV. n. 272. o julga Portuguez; e eſte Author, e ſua obra he huma das noticias, que ſe podem accreſcentar nas eruditas *Bibliothecas* de Barboſa e Caſtro.

(*b*) Falla della o *Catalogo das Bibliothecas* de Jac. Van Heukelom, e de Jac. Aversloot impreſſo em *Haya* em 1730. p. 321. n. 4793. e Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 270. no *Catalogo dos Gramm. Judeos*; e alli vem com o nome de *Martyr del Caſtillo*; naő podemos ver exemplar algum deſta Grammatica, mas ſuſpeitamos, que eſta obra he a meſma que Wolfio annunciou depois no dito tom. IV. p. 281. com o nome de *Martinho del Caſtillo*, que diz ſer impreſſa em o Reino de Leaő, e naő em Leaő de França, poſto que traz a era de 1576, o que ſeria talvez erro dos Amanuenſes.

ſua cuſta na Synagoga dos Judeos Portuguezes deſta Cidade o Rabbi Menaſſés ben Iſrael, depois que ſe retirou de Lisboa ſua patria. Foi a ſua officina a primeira Typografia Hebraica, que appareceo em Amſterdaõ. He o que ſe collige de ſuas meſmas palavras na conta, que elle dá de ſuas obras no Prologo da ſegunda Parte do ſeu *Conciliador*: „ *Occupado fuera deſto en mi* „ *Typographia Hebrea, que yo introduxe en eſtas partes.* „ Della ſahíraõ muitos livros, que ainda hoje honraõ ſobremaneira a memoria de Menaſſés, como fôraõ tres *Biblias*, tres *Humaſſim*, ou Pentateucos Hebraicos, hum Eſpanhol com notas marginaes, e outros muitos livros de coiſas Sagradas; de que ao diante faremos mençaõ em ſeus lugares. (*a*)

Typografia de Samuel Abarbanel.

Herdou eſta officina ſeu filho Samuel Abarbanel Soeiro, ou Samuel ben Iſrael Soeiro, como elle meſmo ſe intitula na ediçaõ do *Machſor*; nella imprimio varias obras poſthumas de ſeu pai; como fôraõ, entre outras o meſmo *Machſor*, que elle havia reformado em 1660. e o livro *Spiraculum vitæ*, ou da *immortalidade da alma* em Amſterdaõ an. 412. (de C. 1652.) em 4.° em letras quadradas.

Typografia de Joſé Menaſſes.

Joſé outro filho de Menaſſes tambem teve huma officina Typografica em Amſterdaõ, como ſe vê de varios livros impreſſos com ſeu nome.

Typografia de Joſé Athias.

Grande fama houve o outro inſigne impreſſor Joſé Athias, em cuja officina trabalhavaõ 12 prelos. (*b*) Dalli ſahíraõ as correctas edições das *Preces dos Judeos*, ou *Tepphilloth* em 423. (de C. 1663.) em 16.°, e do *Machſor* Eſpanhol em 449. (de C. 1689.) em 8.° e outras muitas, de que hiremos fazendo memoria em ſeus lugares competentes.

Ou-

(*a*) Elle meſmo o atteſta no Prologo acima citado.
(*b*) Jo. Jac. Schudt P. IV. *Memorab. Judaic. continuat.* I. c. 204.

*Typografia de José e de Abrahaõ Athias e de Abr. Mendes, Coutin.*

Outra officina de muito nome, e credito foi a que tiveraõ em Amsterdaõ José Manoel, e Abrahaõ Athias, que muitos livros imprimíraõ nella, e a outra em que trabalhava Abrahaõ Mendes Coutinho, de que tambem sahíraõ muitas obras. Ainda em 1700. permanecia a de Manoel Athias, aonde se imprimio a Biblia, e Pentateuco Hebraico de R. David Nunes Torres, de que faremos mençaõ nas Memorias do Seculo presente. (*a*)

## CAPITULO III.

### *Das Edições, e Trasladações Biblicas, que fizeraõ os Judeos Portuguezes.*

*Edições Biblicas.*

HUma das coisas, em que muito se esmeráraõ neste seculo os Judeos Portuguezes, e Espanhoes, foi nas repetidas edições que fizeraõ dos Livros Sagrados, já no Hebreo, já em linguagem vulgar.

*Quatro Ediç. da Biblia Hebr.*

Quatro fôraõ principalmente as edições da Biblia Hebraica.

*Primeira Ediçaõ da Biblia Hebraic.*

A primeira Edição foi a de Amsterdaõ de 391. (de C. 1631) feita pelo nosso Portuguez R. Menassés ben Israel, e na sua officina. 1. vol. em 8.º á custa de Henrique Lourenço. He sem pontos. (*b*)

*Segunda Ediçaõ da Biblia Hebraic.*

A segunda Ediçaõ foi a outra de Amsterdaõ de 5395. (de C. 1635.) em dous vol. de 4.º tambem feita pelo mesmo Menassés, e tambem á custa de Henrique Lourenço. He em duas columnas, e com caracter elegante, e mui accommodado á leitura. Tem-se communmente por ediçaõ mui exacta; com effeito na Prefaçaõ protesta Menassés, que

(*a*) A dos Athias por sua morte esteve, segundo parece, muito tempo sem uso: e passou depois para poder dos tres Irmãos José, Jacob, e Abrahaõ de Salomaõ Proops famosos Impressores, que muito se gabaõ de a possuírem na Introducçaõ á ediçaõ da sua *Biblia Hebraica Espanhola de* 5522. (*b*) V. Le Long.

que para ella usára de quatro ediçőes correctissimas, que eraő as mais apuradas de quantas se haviaő feito, e que quando achára discrepancia recorrêra ás leys da Gramatica, e á Masora. (*a*)

Terceira Ediçaő da Biblia Hebraica.

A terceira Ediçaő foi a outra tambem de Amsterdaő de 399. (de C. 1639.) em 8.° á custa de Jansonio, que fez publicar na sua officina o mesmo R. Menassés. Naő he taő exacta como a antecedente, mas he muito manual para o uso quotidiano. (*b*) He sem pontos.

Quarta Ediçaő da Biblia Hebrai-

A quarta he huma Ediçaő em 8.° sem pontos feita na mesma officina, e no mesmo anno, e revista pelo mesmo R. Menassés.

Quinta Ediçaő da Biblia Hebraica.

A quinta Ediçaő he a de 5421. (de C. 1661.) dous vol. em 8.° tambem em Amsterdaő feita por José Athias varaő mui douto, e por outros Judeos, que com elle concorrêraő. He muito commoda por apontar á margem os versos, e corresponder ás nossas Biblias, e concordancias. Os Judeos a tem em muita estimaçáo, porque dizem fôra trabalhada sobre as melhores ediçőes, e sobre dous MSS. mui antigos, hum de Hillel, e outro que sobia ao seculo XIII. escrito em 1299. Esta foi a ediçaő, que retocou, e seguio depois o insigne Filologo, e Theologo Joaő Leusden na que publicou com os seus summarios Latinos marginaes no anno de 1667. na mesma officina de Athias; e he a que de novo deo á luz Vander Hoogt em 8.° com maior apuramento, e exa-

(*a*) Ricardo Simaő faz memoria desta ediçaő na *Bibl. Critic.* tom. III. p. 431. o qual naő fórma della idéa taő vantajosa. Tambem a refere Wolfio na *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 377. e Le Long na *Bibliotheca Sacra.* Vimos hum excellente exemplar desta Ediçaő, que fizemos entrar na Bibliotheca da Universidade de Coimbra.

(*b*) Este he o juizo, que della faz Hottingero na obra *Bibliothec. Quatriparti.* Esta Ediçaő he diversa da que se fez em Amsterdaő no mesmo anno de 1639. em 4.° , que tem o Texto Hebréo com pequenas notas puramente literaes.

exacçaõ, e a de que mais se servio Henrique Opit na sua nova ediçaõ, que fez da Biblia Hebraica em 1709. (a) a Republica de Hollanda querendo galardoar os serviços, que Athias havia feito ao publico com esta edição da Biblia, o honrou com huma Cadêa e sua medalha pendente, ambas de ouro.

Quatro Edições da Biblia Espan. Ferraresca.

Tambem se fizeraõ naquelle seculo em Amsterdaõ quatro edições da Biblia Espanhola Ferraresca, em que trabalhåraõ os Judeos Portuguezes.

Primeira Ediçaõ da Biblia Espanhola.

A primeira foi em 5271. (de C. 1611.) em fol. He huma copia da original Ferraresca de 1553, e até conserva o seu mesmo titulo, como se fosse realmente publicada em Ferrara, e no reverso da portada traz a mesma Dedicatoria de Abraham Usque, e Yom Tob Atias a D. Gracia Nassi, e o mesmo Prologo, o que tem enganado a muitos Bibliografos, que confundíraõ esta ediçaõ com a verdadeira Ferraresca, com tudo ella tem diverso ornato, e caracter, e traz no fim diversa era rematando com esta nota: *A loor y gloria del Dio fue reformada la impression Ferraresca sin mudar letra de su original, em Amsterdaõ. A 20 de Yiai 5371.* Esta ediçaõ tem algumas faltas nas palavras, e veio por isso a ficar menos exacta que a de Ferrara. (b)

A

(a) Opit trabalhou com muito disvello, e fadiga nesta nova ediçaõ, havendo consultado hum grande numero de edições para as variantes, e tendo se preparado para esta obra doze annos; confessa com tudo que o fundo, sobre que trabalhára, fôra a ediçaõ de Athias revista e corregida por Leuseen.

(b) Ha hum exemplar desta ediçaõ na Bibliotheca Casanatense, que confetio Amaducio, e nós vimos outro, que nos foi de emprestimo remettido de Espanha para o examinarmos, e conferirmos. Fazem memoria desta ediçaõ Mr. Beyer na obra *Arcana Sacrar. Bibliothecar. Dresdensium* p. 88. Knoch na obra *Nachriten*, Wolfio na *Bibliotheca Hebraica*, tom. IV. p. 176. e Rossi *De Typogr. Hebr. Ferrariens.* Pelas noticias, que nos vieraõ desta ediçaõ, soubemos que ella havia sido obra dos Judeos Portuguezes. Seis annos depois, isto he, em 5377. (de C. 1617) se teimprimio esta Biblia em Veneza em fol. e com o mesmo

Segunda ediçaõ da Biblia Espanh.

A segunda foi feita com caracter Romano em 5390. (de C. 1630.) em fol. Depois do Prologo está a ordem das *Haphtaroth*, a ordem dos livros da Sagrada Escritura segundo os Hebreos, e os Latinos, os summarios dos Capitulos, o Catalogo dos Juizes de Israel, e a summa da Chronologia Sagrada do Testamento Velho. Esta ediçaõ tambem conserva o mesmo titulo da de Ferrara, como se realmente alli fosse impressa, e traz no reverso da portada o seu mesmo Prologo, o que tornou a enganar a alguns Bibliografos; mas o ornato, e o caracter he tambem diverso, e diversa a era, que vem na ultima folha, que arremata assim: *A loor y gloria del Dio fue reformada a 25 de Sabath 5390.*

Alguns, como Le Long, attribuem esta ediçaõ ao nosso Portuguez R. Menassés, e a daõ feita na officina de Gilly Joost, e em Amsterdaõ. (*a*) Nella se começáraõ a mudar, e a corregir muitas coisas da primeira Ferraresca; com tudo algumas dellas fôraõ a peior. E este he o juizo, que della fazem alguns Judeos, e particularmen-

titulo, qua a de 1611., mas naõ sabemos, se nessa ediçaõ teve parte algum Judeo Portuguez.

(*a*) Le Long na *Bibliotheca Sacr.* p. 367. diz ser reformada por Menassés ben Israel: Wolfio sem embargo de haver seguido o mesmo que Le Long no tom. II. da sua *Bibliotheca Hebraica* p. 451. attesto no tom. IV. p. 177. que tinha hum exemplar sem o nome de Menassés nem o de Gilly Joost, nem ainda o de Amsterdaõ, e crê que Le Long se enganára com a ediçaõ de 5406 (de C. 1646.) em fol., de que logo temos de fallar, em que vem o lugar da impressaõ, e o nome de R. Menassés, e do impressor. E com effeito no exemplar que temos desta ediçaõ, e nos tres que conferimos, hum na Real Bibliotheca de S. Magestade, outro na Bibliotheca da Real Casa de N. Senhora das Necessidades de Lisboa, e outro da Livraria do Eminentissimo Bispo Titular do Algarve Confessor de Sua Magestade se observa, o que diz Wolfio, porque nenhum delles tem nome do lugar da ediçaõ, nem o do Impressor, nem o de Menassés. Com tudo pozemos aqui esta ediçaõ porque as noticias que se nos mandáraõ de Amsterdaõ nos certificáraõ, que Judeos Portuguezes tiveraõ parte nella.

mente Samuel de Caceres, que na *Prefaçaõ á ediçaõ* de Amſterdaõ de 421. (de C. 1661.) confeſſa que ella tinha muitos defeitos.

A terceira Ediçaõ ſe fez em 5406 (de C. 1646.) em fol. pelo noſſo Portuguez Rabbi Menaſſés ben Iſrael na officina de Gilly Jooſt, a qual ſegue exactamente a ediçaõ antecedente de 1630. ſó com a differença do titulo, que ſe mudou, da era, que he mais moderna, e do caracter, que tem maior elegancia. (*a*) Terceira Ediçaõ da Biblia Eſpanhola.

A quarta Ediçaõ ſahio em 5421. (de C. 1661.) em hum tomo de 8.° (*b*) foi trabalhada em caſa de Joſé Athias Portuguez, e publicada por ſua ordem. O Haham R. Samuel de Caceres Pregador, e Membro da Academia *Cether Thorá* foi o que a revio e corregio, cotejando-a fielmente com o Texto Hebraico. Neſta ediçaõ numeraõ-ſe á margem os verſos de cada Capitulo, e diſtingue-ſe cada verſo em periodos conforme aos accentos Hebraicos, pondo-ſe em lugar delles as virgulas correſpondentes á força de cada hum dos quatro *Tahamiim*, a que elles chamaõ *Separantes*, para aſſim ſe facilitar a intelligencia das ſentenças. Tambem ſe apontaõ todas as *Aphtaroth* do anno á margem de cada *Paraſá* aſſim ordinarias, como dos dias ſolemnes; no fim vem a taboa das *Paraſioth*. Quarta Ediçaõ da Biblia Eſpanhola.

Tem eſta ediçaõ algumas vantagens ſobre as anteriores da Biblia Eſpanhola. Nella ſe reſtitue em grande parte á ſua antiga pureza a trasladaçaõ de Ferrara, que naquelles tempos ſe achava deſluſtrada nas ſegundas ediçőes com muitas faltas de palavras, periodos e verſos inteiros, e o que mais era, com muitas conſtrucçőes improprias; defeito, que já tinha notado o meſ-

(*a*) Temos hum exemplar deſta ediçaõ.
(*b*) He em 8.° e naõ em 4.° como ſe diz na Bibliotheca Eſpanhola de Caſtro.

mo Menassés ben Israel no Prologo do seu Pentateuco. Algumas vezes se altera o Texto Ferraresco, e se introduzem outras lições nos lugares, em que elle discrepava do original Hebreo. Sem embargo do muito cuidado, que se poz na exacçaõ, e correccaõ desta Biblia, a sua trasladaçaõ em algumas partes naõ conforma com o sentido proprio, e verdadeiro do Texto original; achaõ-se de mais ainda nella alguns erros de letras, e faltas de palavras, e ainda de versos inteiros; conservaõ se tambem palavras antigas, que já naõ estavaõ em uso, o que faz a sua liçaõ escabrosa. Os mesmos periodos, comas, e semicomas, que nella se apontaõ para seguir os accentos Musicaes, naõ deixaõ de confundir, e embaraçar a oraçaõ. (*a*)

Dos Livros Sagrados alguns fôraõ impressos separadamente já na lingua original, já nas traducções, de que faremos aqui memoria. E pelo que toca ao Pentateuco Hebraico, foi elle por muitas vezes impresso em Amsterdaõ; só o Portuguez Rabbi Menassés ben Israel imprimio tres *Humasim Hebraicos* ou Pentateucos. A primeira Ediçaõ foi feita em 1631. A segunda Ediçaõ foi com os tres *Targum*, e cinco *Meghiloth* em Hebraico, e Chaldaico em 400. (de C. 1640.) em 4.° A terceira foi tambem em Hebraico, e Chaldaico com os cinco *Meghiloth* em 406. (de C. 1640.) em 16.° na officina de José ben Israel seu filho. Destas tres edições faz elle mesmo mençaõ na conta, que dá de suas obras, a qual vem no Prologo da segunda Parte do seu *Conciliador*. (*b*)

Tres Edições do Pentateuco Hebraico.

(*a*) Fazem memoria desta ediçaõ a *Bibliotheca Bibl.* da Duqueza de Brunsw. Luneb. p. 162. N. 6. e a *Bibliotheca Lehmanmana* publicada em Leipsick em 1740. em 8.° a p. 673. Della temos hum exemplar.

(*b*) Destas edições faz memoria Le Long. na *Biblioth. Sacr.* Estas noticias devem accrescentar-se ao artigo de Menassés na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

Quarta Ediçaõ do Pentateuco Hebraico.

R. Salomaõ de Oliveira deó tambem huma ediçaõ do Pentateuco com as *Migilloth*, e as *Haphatarotb* para cada anno, accrescentando-lhe á margem 613. preceitos. Sahio em Amſterdaõ em 427. (de C. 1667.) na officina de Levi ben Aaron. (*a*)

Edições do Pentat. Eſpan. Primeira Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol.

O Pentateuco Eſpanhol, de Ferrara tambem foi reimpreſſo muitas vezes naquelle ſeculo; delle houve huma ediçaõ em 5387. (de C. 1627.) em 8.º feita pelo noſſo Portuguez R. Menaſſés ben Iſrael. (*b*)

Segunda Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol.

Houve outra em 5403. (de C. 1643.) em 8.º a qual tem o titulo ſeguinte:

*Humas de Paraſioth y Aſtaroth traduzido palabra por palabra de la verdad Hebraica em Eſpanhol impreſſo nuevamente em caza de Emmanuel Benveniſte.* Segue-ſe neſta ediçaõ exactamente a verſaõ Ferrareſca. (*c*)

Terceira Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol.

Houve outra ediçaõ de Amſterdaõ em 1646. em 8.º trabalhada tambem pelo meſmo R. Menaſſés ben Iſrael, e feita em ſua meſma officina, o qual lhe ajuntou ſuas notas marginaes, em que apontou os preceitos da Lei; della falla o meſmo R. Menaſſés na conta, que dá de

(*a*) Eſta noticia deve tambem accreſcentar-ſe em Barboſa Wolfio faz memoria deſta ediçaõ no tom. III. p. 1025. No tom. I. p. 1039. e IV. p. 973. e p. 974. falla de outra ediçaõ elegantiſſima do meſmo Oliveira já feita neſte ſeculo em 486. (de C. 1726.) Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* faz mençaõ deſta, e naõ da primeira. Com tudo ſe he certo que Oliveira morreo em 1708. naõ ſe lhe póde attribuir a ediçaõ de 1726.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 406. ou 706. Trata deſta traducçaõ D. Joaõ Antonio Pellicer e Saforçada Bibliothecario da Real Bibliotheca d'ElRei Catholico no ſeu erudito *Enſaio de huma Bibliotheca de Traductores Eſpanhoes*.

(*c*) Vimos hum exemplar deſta ediçaõ na ſelecta Livraria da Real Caſa de N. Senhora das Neceſſidades de Lisboa.

ſuas obras, no Prologo da ſegunda Parte do ſeu *Conciliador.* Foi approvada pelos dous Judeos Portuguezes *Habanim* Iſaac Aboab, e Moſeh Rafael de Aguilar; e vem a ſua approvaçaõ em Portuguez logo depois da Dedicatoria. (*a*)

Quarta Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol.

Outra houve em Amſterdaõ em 5415. (de C. 1655.) em 8.° dada tambem pelo meſmo R. Menaſſés, cujo titulo he o ſeguinte:

*Humas ò cinco libros de la Ley Divina juntas las Haphtaroth del año con una perfeita gloſa en forma caſi de Parafraze llena de Tradiciones y explicaciones, de los antigos Sabios: obra nueva, y de mucha utilidad principalmente para los que no entiendem los Commentarios Hebraicos, con dós Tablas nuevas, la vna para ſaber-ſe quando ſe lea vna ſola ò dos Paraſiot, la otra de las IV. Paraſiot Sekalim, Zachor, Para, y A-hodes con ſu Calendario compueſto por el Hecham Menaſſéh ben, Iſrael y por ſu orden impreſſa. En Amſterdaõ anno* 5415. (*de* C. 1655.)

Eſta Traducçaõ Eſpanhola do Pentateuco he de 451. paginas, e he a meſma do Texto Ferrareſco ſem outra alguma differença do que eſtarem numerados os verſiculos, o que ſe naõ acha na ediçaõ de Ferrara; e haverem-ſe ſubſtituido algumas palavras mais modernas á algumas antiquadas da Ferrareſca, que ſaõ pelo commum de pouca conſequencia. Do mais que ha deſta ediçaõ fallaremos no Cap. dos Eſcritores V. *Menaſſés.* (*b*)

(*a*) As noticias deſta ediçaõ devem ter lugar na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa, como tiveraõ na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. II. p. 452. tom. III. p. 706. e tom. IV. p. 181.

Eſte Pentateuco Eſpanhol continuou a reimprimir-ſe depois em

Hou-

Houve finalmente quinta Ediçaõ do Pentateuco Efpanhol, que foi a que publicou R. Jofé Franco Serrano ou Serraõ natural de Amfterdaõ, mas de pais Portuguezes, e Doutor da Synagoga. Eisaqui ofeu titulo: Quinta Ediçaõ do Pentateuco Efpanhol.

*Los cinco libros de la Sacra Lei interpretados en Lengua Efpañola conforme á la Divina Tradicion y commento de los mas celebres expofitores, con los feiscentos preceptos collocados cada vno junto ál lugar, donde Dios los prefcrive, y en la forma, que enfeña la D. tradicion recebida de Moffeh, y aprendida de nueftros Sabios de gloriofa memoria: por Jofeph Franco Serrano Profeffor de la S. Lengua en el Kahal Kados de Talmud Torah impreffo em Amfterdaõ en cafa de Moffeh Dias. An.* 5455. (*de* C. 1695.) *em* 4.° (*a*)

He dedicada a obra aos *Parnaffim* e *Gabay do Kahal Kados de Talmud Torah*, Ifaac Mendes Penha Prefidente, Aaron Alvares, Abrahaõ Pereira, Ifaac Aboab, Oforio Jofeph Mocata, Moffeh Rafael Salom, Selomaõ Curiel *Gabay*, ifto he, Secretario. Noticias defta obra.

Vem depois a Approvaçaõ e *Hafcamah* (ou licença) do Hahaın Morenu ve Rabenu R. Jacob Safportas com os *Habamim de Bet-Dins*, que eftá em Hebreo com caracteres quadrados firmado por Safportas Salamaõ de Oliveira e Daniel Bilelhos.

Segue-fe o Proemio; nelle diz Serrano quanto era im-

---

Amfterdaõ, e já em noffo feculo, a faber em 5484. (de C. 1724.) e em 5493. (de C. 1733.)

(*a*) V. Le Long.

pof-

possivel aos que naõ entendiaõ o *Talmud*, *Mebilta*, *Siphrá*, e *Siphré*, e maiormente aos que ignoravaõ o Hebreo entender a Lei Divina por qualquer das versões, em que ella se achava traduzida; por quanto huns haviaõ traduzido os livros em Lingoa Espanhola palavra por palavra do Hebreo, e assim os haviaõ mais escurecido, que illustrado; outros os tinhaõ traduzido em forma de interpretaçaõ, acclarando com palavras de letra grifa, e addições marginaes o sentido, que lhes pareceo ser o real e verdadeiro; por estas razões diz, que tomára a empreza de traduzir em Espanhol os Santos Livros da Lei, em fórma muito mais intelligivel para uso dos Judeos Espanhoes e Portuguezes, e dos que naõ saõ versados no Talmud, e nos seus Expositores.

Depois poem hum Catalogo dos Expositores, e Commentarios, de que se servio para esta obra, e dá huma breve noticia do que se contém em cada hum delles pertencente aos livros do Pentateuco. Os Expositores saõ Aben Hezra, Aaron Hallevi, R. Amaguid, Rabenu Bahye, David Kimchi, Isaac Haramah, Joseph Karo, R. Eliyah Mizrahi, Levi ben Gerson, Bartenora, Maymonides, Salomaõ bar Isak, chamado communmente Rasi. Moseh Nahman, R. Hebedyah Saphorno, e R. Isaac Abarbanel. Os commentarios saõ Beth Jozeph, Beresit Rabah: Guemarah, Korban Aharon: Men-hat Cohen: Mehilta Misnah. Migdal Hoz. Mihlal Jophi: Mihlol: Moreh Nebokim: Pirke Abot: Parafrase Caldayca; e Keseph Misneh; e com isto finaliza o Prologo.

Segue-se a Traducçaõ Espanhola do Pentateuco: ella he quasi nova, e muy diversa da Ferrarense. Nella se esforçou Serrano por dar o sentido da Lei em huma fórma mais clara, e intelligivel, do que até alli se havia feito, sem que declinasse para os dous extremos de ser em demasia ou litteral, ou Parafastica; para o que tratou de ponderar bem as palavras do Texto, e de alcan-

cançar o seu conceito conforme a tradicçaõ dos maiores, tanto na parte legal, como na historial; buscou os vocabulos mais proprios, e as expressões mais particulares, e mais energicas, que tinha a Lingua Castelhana para expressar vivamente a sentença do Texto; supprio com palavras de letra grifa o que era necessario para inteiro conhecimento do genuino sentido, ou ligaçaõ da construcçaõ, quanto permittia escassamente a lei de interprete; nos lugares difficeis, e delicados, em que naõ era possivel exprimir bem o sentido do Texto com estas mesmas addições, e simples interpretaçaõ, fez supplementos marginaes, ou escolios ora breves, ora mais largos com citaçaõ das origens dos commentos, e *Dinim*, e dos Authores, donde fôraõ tirados; no contexto poem sempre alguma nota em termos succintos, e claros, donde conste que alli ha algum preceito Affirmativo, ou Negativo dos 613. que elles tem; os argumentos de cada Capitulo estaõ em fórma clara, e compendiosa. Mas disto fallaremos ainda no C. 4. V. *José Franco Serrano.*

Servio-se muito para esta obra do *Talmud Mehilta Siphrá e Syphré*, de seus Expositores, e dos Commentarios dos Livros Sagrados, de que traz o catalogo no principio, e dos principaes Diccionarios, e Grammaticas da Lingua Santa; além disto communicou com os mais doutos, que entaõ havia na Synagoga de Amsterdaõ, e particularmente com Jacob Moseh, e David Manoel Pinto tambem Portuguezes, e Membros da Academia daquella Cidade. (*a*)

Poremos aqui o principio do Capitulo I. do Gene-

(*a*) Vimos hum exemplar desta obra: della e de seu Author faz mençaõ a *Historia das obras Eruditas em França* escrita em 1695. Mez de Dezembro p. 193. Wolfio *Biblioth. Hebr.* tom. II. p. 452. e tom. III. p. 418. 419. o nosso Barbosa na *Bibliotheca Lusit.* e Castro, que vio hum Exemplar na Real Bibliotheca de Madrid.

sis

ſis, para ſe ver por eſta amoſtra, qual he a maneira com que Serrano traduz o Sagrado Texto:

Maneira com que ſe traduz o Cap. I. do Geneſis.

*Pag. I. Geneſis Cap. I. Paraſſah. I.*

*Epitome de la Criacion del Vniverſo.*

*En principio criò Dios los Cielos, y la Tierra. Eſtava la Tierra ſin forma cubierta de nieblas y el eſpiritu de Dios moviendo-ſe ſobre la haz del Agua. Dixo Dios; Haya Luz, y la huvo; y viendo Dios quan buena y provechoſa era eſta luz, la ſeparó de la eſcuridad llamandola Dia, y a la eſcuridad, noche. Y fue vn dia dividido en dos partes; vna la noche deſde la Veſpera; y otra, el dia deſde el alva.*

Verſaõ do Pentateuco de Iſaac Aboab.

Podemos accreſcentar aqui que o R. Iſaac Aboab na ſua Parafraze, que publicou ao Pentateuco, deo ao meſmo tempo huma nova verſaõ em Caſtelhano poſto que interrompida, e eſpalhada pelo contexto da Parafraze. De ſua obra fallaremos mais largamente no Cap. 4. V. *Iſaac Aboab.*

Verſaõ do Pentateuco de Spinoſa.

Accreſcentamos mais, que Bento Spinoſa, de quem tambem havemos fallar ao diante, emprendeo no meſmo ſeculo huma Traducçaõ inteira do Antigo Teſtamento, mas naõ chegou a paſſar do Pentateuco com ſeu trabalho, e eſta meſma parte, que havia já arrematado, a queimou elle alguns dias antes de ſua morte. (*a*)

(*a*) Deſta traducçaõ faz memoria Baſnage na *Hiſtoria dos Jud.* tom. II. p. 1038. noticia, que ſe póde accreſcentar nas *Bibliothecas* de Barboſa e Caſtro. Nam ſe comprehende facilmente eſta maneira de obrar de Spinoſa, pois que elle abalançando-ſe a eſta Traducçaõ pertendia por ella eſclarecer os milagres do Antigo Teſtamento, ao meſmo tempo que elle era o meſmo que naõ reconhecia a ſua Divindade: ſe já naõ he que entrou neſta empreza em tempos, em que ainda vivia no ſéo da Religiaõ Judaica. Porventura ſe reſolveo depois a queimar

Naõ

Naõ deixou de haver tambem neste seculo huma trasladaçaõ do Pentateuco em Portuguez impressa em Amsterdaõ. Dá noticia della Christovaõ Arnoldo nas Notas ao *Sota Vagenseiliano*, que attesta haver visto hum exemplar impresso pelos Judeos de Amsterdaõ. (*a*)

Ediçaõ do Pentateuco Portuguez.

O *Thebylim*, ou Psalterio de David teve de se imprimir tambem neste seculo muitas vezes, porque depois de se terem publicado as duas celebres edições, que se fizeraõ delle, huma em Amsterdaõ em 1625. em casa de Jacob Waschter; outra tambem em Amsterdaõ em 5388. (de C. 1628.) em 12.° pelo R. Abraham Sury, sabemos que R. Menassés dera huma Ediçaõ Hebraica em Amsterdaõ em 1634. em 16.° á custa de Henrique Lourenço, e outra Hebraica tambem na mesma Cidade em 395. (de C. 1635.) (*b*)

Edições do Psalter. Hebraico.

Duas Edições Hebraica de Menassés.

Edições do Psalt. Espan.

Depois delle Jonas Abarbanel originario de Portugal de parceria com Efraim Bueno deo huma nova versaõ, que publicou com este titulo:

Versaõ do Psalterio de Jonas Abarbanel.

*Psalterio de David, en Hebraico dito Thebylim, trasladado con toda fidelidad verbo de verbo del Hebraico; y repartido, como se deve leer en cada dia del mez segun uso de los*

a parte que havia escrito por naõ deixar hum monumento, que ou arguia a sua primeira crença, e por consequencia a sua inconstancia, e apostasia, ou parecia desmentir os sentimentos da nova Seyta, que abraçára.

(*a*) P. 1212. Wolfio suspeita, que seria o Pentateuco Espanhol, que varias vezes foi impresso naquella Cidade (*Bibliotheca Hebraica* Tom. IV. *De versione Hispanica* p. 182.) mas naõ traz razões, porque a sua suspeita deva prevalecer contra o testemunho ocular de Christovaõ Arnoldo. Le Long faz memoria desta versaõ referindo-se ao mesmo tempo a Arnoldo.

(*b*) De ambas estas edições faz memoria Le Long na *Bibliotheca Sacr.*

*antigos. Amsterdaõ Estampado por Jo Trigg. Por el Doctor Efraim Bueno y Jona Abravanel.* Ann. 5410. ( de C. 1650. ) em 12.°

Cada Psalmo está sobre si, e á margem se assinala o dia, em que se deve rezar; de maneira que os 150 Psalmos estaõ distribuidos pelos 30 dias do mez, os versiculos de cada Psalmo estaõ seguidos sem outra divisaõ, que o começar cada versiculo com letra majuscula. Naõ tem Dedicatoria, nem Prologo.

Versaõ do Psalterio de Jacob Jehuda Leaõ

O outro Judeo tambem Portuguez, ou originario de Portugal Jacob Jehuda Leaõ fez outra nova trasladaçaõ do Psalterio, que publicou com o Texto Hebreo com este titulo:

*Alabanças de Santidad Traduccion de los Psalmos de David por la misma phrasis y palabras del Hebraico &c.* Amsterdaõ. Ann. 5431. ( de C. 1671. ) em 8.° (*a*)

He dirigida a Isaac Senior Teixeira Residente da Rainha de Suecia em Hamburgo. Entre os que approváraõ esta obra foi hum delles o Portuguez R. Jacob Franco da Silva. Merece ella hum distincto lugar entre as melhores traducções, que se tem feito do Psalterio; o seu Author quiz evitar os dous extremos, que havia nas duas versões Castelhanas de Ferrara, e de hum *Gentio*, como elle lhe chama, ( que he sem duvida a de Cassiodoro de la Reyna Calvinista ) porque a deste, diz elle, seguio taõ sómente o sentido do Texto sem attençaõ ao estylo da linguagem; e aquella estriba sómente na versaõ usual das palavras, e no sentido ordinario de letras conjunctivas, e servís, sem contemplar o

(*a*) Wolfio tomo III. p. 522. Foi reimpresso este Psalterio já neste seculo em Constantinopla am 16.° no ann. 490. ( de C. 1730. )

sen-

sentido do Texto. Por isso determinou de seguir na sua versaõ hum estylo medio, sem se cingir tanto á letra, e idiotismos da Lingua, cono até alli se praticava, observando a verdadeira significaçaõ das palavras Hebraicas, e juntamente o seu estylo natural, e supprindo as do Texto algumas vezes com suas interpretações para formar a connexaõ, e ligaçaõ do conceito, e se alcançar por este mêo o conhecimento do sentido da lei.

Para isto dividio a sua obra em quatro partes: na 1.ª poem em huma columna o Texto Hebraico com vogaes, e accentos, e com versos numerados, e com seus pontos, e pausas musicaes, a que os Judeos chamaõ *Tabamim*. Na 2.ª colloca defronte a traducçaõ do Texto Hebraico palavra por palavra, com todos os supplementos necessarios para a connexaõ dos conceitos; os quaes para serem conhecidos os assinalou com differente letra. Na 3.ª parte apresenta huma Parafrase, com que declara mais largamente o sentido do Texto. Na 4.ª e ultima parte poem as notas das cousas mais importantes. Destas duas ultimas partes fallaremos ao diante no Cap. IV. *Dos Judeos Portuguezes, que florecêraõ nos Estudos de Litteratura Sagrada*. V. *Jacob Jehudah Leaõ*.

Accrescentamos a tudo isto a Ediçaõ do Cantico dos Canticos com o Targum, feita por José Franco Serraõ em Amsterdaõ em 443. (de C. 1683.) em 8.º (*a*) Ediçaõ do Cantico dos Cantic.

---

(*a*) Desta Ediçaõ se lembra Le Long na *Biblioth. Sacr.* A noticia desta obra póde accrescentar-se em Barbosa. Houve huma traducçaõ do Cantico de Salomaõ, que se acha Ms. na Haya, como parece pelo *Catalogo ou Bibliotheca de Anonymos* da mesma Haya impresso em 1728. a qual foi feita pelo R. David Cohen Carlos; naõ podemos saber ao certo se era natural ou originario de Portugal; suspeitamos que seria parente de outro Portuguez R. David ben Isaac Cohen de Lara, de quem faremos mençaõ em seu lugar.

## CAPITULO IV.

### *Dos Judeos Portuguezes que florecêraõ nos Estudos da Litteratura Sagrada.*

ESte seculo produzio hum grande numero de Judeos ou Portuguezes, ou originarios de Portugal, que escrevêraõ sobre diversos assumptos de Litteratura Sagrada com muito credito dos seus, e alguns com bem merecidos elogios dos Christaõs. Daremos aqui por ordem alfabetica, como fizemos nas Memorias antecedentes, o Catalogo dos principaes, de que podemos haver noticia.

A

Aaron Levita.

Aaron Levita, que primeiro se chamou Antonio de Montesinos. Foi filho de pais mui nobres, e natural de Villa-Flôr; embarcou para as Indias Occidentaes de idade de 40 annos, e viajou desde o porto de Honda até á Provincia do Quito. Entaõ soube de hum Indio chamado Francisco, como o seu Deos se chamava *Adonai*; e como elle reconhecia a Abrahaõ, a Isaac, e a Jacob por seus maiores. A sua curiosidade o levou adiante; elle se embrenhou pelo Sertaõ até chegar ás ribeiras de hum rio; alli conversou gentes muito estranhas, que pronunciavaõ as palavras Hebraicas do Deuteronomio *Schelah Israel Adonai*, *Elohenu Adonai Ehad*. *Escuta Israel o Eterno*; *nosso Deos he só o Eterno*; e achou que aquelles Indios se abonavaõ de haverem a Abraham, a Isaac, e a Jacob por seus padres, e pertendiaõ descender de Ruben.

Sua Relaçaõ dos Tribus na America.

Apoiado Montesinos nas coisas que alli ouvio, e observou, e em outras mais noticias, que teve, ficou entendendo, que os dez Tribus ou as suas reliquias estavaõ dispersas pelas vastas regiões da America, maiormen-

mente nas terras vizinhas do Rio Sabbacio. Fez disto huma relaçaõ, e quando voltou para Amsterdaõ em 1644. a communicou ao Portuguez R. Menassés ben Israel, e a outros mais, contando como achára muitos Judeos retirados além das montanhas Cordilleras, que cercaõ a provincia de Chyle na America. Isto foi o que deo motivo a que R. Menassés escrevesse o seu livro da *Esperança de Israel*, e com elle imprimisse juntamente a relaçaõ de Montesinos, que collocou na Prefacçaõ daquella obra, do que trataremos mais largamente em seu lugar. Montesinos sahio de Amsterdaõ, aonde se havia demorado por seis mezes, e embarcou para Pernambuco, aonde depois de dous annos e mêo falleceo de idade de 45. annos. (*a*)

Abrahaõ Cardoso irmaõ do celebre Isaac Cardoso, de quem fallaremos em seu lugar; foi primeiro Medico do Rei de Tripole na Africa; e escreveo hum livro com o titulo seguinte: Abrahaõ Cardoso.

*Escala de Jacob.* (*b*)

Abrahaõ Cohen Herera, ou antes Ferreira foi natural de Lisboa. (*c*) Floreceo nos principios do seculo XVII; (*d*) de Portugal passou a Marrocos, aonde re- Abrahaõ Cohen Irira.

(*a*) Fallaõ delle Basnage na *Historia dos Judeos* tom. VII. p. 67. e Castro na *Bibliotheca Espan.* no artigo de *R. Menassés*. Este Author he hum dos que faltaõ na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa. Sobre a sua relaçaõ veja se V. *Menassés* no artigo *Esperança de Israel*.

(*b*) Fazem memoria delle Barrios na *Relacion de los Poetas Espan.* p. 56. e Wolfio na *Biblioth. Hebr.* tom. III. p. 63. Castro o poem entre os Escritores de idade incerta, mais por seu irmaõ Isaac de Castro se conhece, que vivêra no seculo passado.

(*c*) Wolfio quer que seja *Erera* ou *Herera*, porque assim se diz em Espanhol, mas nós dizemos em Portuguez *Ferreira* e naõ *Herrera*. Outros lhe chamaõ Irira.

(*d*) Fazem mençaõ delle o Author da *Cabbala Denudata* impressa em Salisbak em 1678. Joaõ Miguel Langio na *Dissertaçaõ sobre o ca-*

ſidio muitos tempos; e de lá transferio ſeu domicilio para Amſterdaõ, e depois para Vienna, aonde falleceo em 1631. Foi diſcipulo do inſigne R. Iſrael Serug, e hum dos grandes Cabbaliſtas de ſeu tempo. Compoz hum livro em Caſtelhano, que depois foi trasladado em Hebráico, e ſe publicou com eſte titulo:

*Beth Elohim*, iſto he, *Caſa de Deos*. Amſterdaõ ann. de 5415. (de C. 1655.)

Caſa de Deos. Querem alguns que o Traductor deſta obra foſſe o outro Portuguez R. Iſaac Aboab, que a rogos do meſmo Author a havia treſpaſſado para a Lingua Hebraica. (*a*) He dividida em ſete partes, nas quaes ſe trata de Deos, e de ſeus Divinos Attributos; e ſe explica toda a doutrina dos Cabbaliſtas.

*Puerta de los Cielos.*

Porta dos Ceos. Eſta obra foi eſcrita tambem em Caſtelhano; e deſta conſta com certeza que R. Iſaac Aboab a traduzíra na Lingua Hebraica, pois que elle meſmo o atteſta na Prefaçaõ do livro, que publicou com o titulo ſeguinte:

*Sabar Haſamaim*, iſto he, *Porta dos Ceos*. (*b*)

---

*racter primitivo dos livros Hebreos.* Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 66. e tom. III. p. 43. Barrios na *Hiſtoria Univerſ. Judaica*: Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*.

(*a*) Eſta he a opiniaõ de Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 66. do noſſo Barboſa, e de D. Joſé Rodrigues de Caſtro em ſuas *Bibliothecas*. Nós naõ ouſamos ſeguillos neſta parte, porque ſobre naõ acharmos documentos, que o certefiquem, vemos que Daniel Levi de Barrios na *vida de Uziel* p. 41. ſó dá a R. Iſaac Aboab a traducçaõ em Hebreo da outra obra de Abrahaõ Cohen intitulada *Puerta de los Cielos*, como logo diremos. Algumas paſſagens deſta obra vem traduzidas em Latim no tom. II. da *Cabbala Denudata*.

(*b*) Eſta he a unica traducçaõ, de que Barrios reconhece por Author a R. Aboab dizendo a p. 45.

Con-

Contém este livro huma confrontaçaõ do Systema dos Cabbalistas com a Filosofia de Plataõ, em que se faz hum parallello das doutrinas Cabbalisticas de Ensoph, e de Adon Kadmon com a doutrina Platonica. (*a*)

R. Abrahaõ Pharar ou Ferrar; foi natural da Cidade do Porto, e viveo em Lisboa muitos annos. (*b*) Era Medico de reputaçaõ e mui sabedor de sua Lei; sahindo de Portugal foi ser hum dos *Parnassim*, ou Cabeças da Academia dos Judeos Castelhanos, e Portuguezes em Amsterdaõ em 1639. (*c*) Com elle teve o doutissimo Theologo de Hamburgo Joaõ Muller muito trato, e com elle houve disputas amigaveis sobre a Religiaõ Christãa, como este diz em huma Epistola, que escreveo a Buxtorfio. (*d*) Compoz em Portuguez a obra seguinte: Abrahaõ Pharar.

---

*Tornó en Hebreo el libro, que en Hispano*
*Llamó* Puerta del Cielo *el Cabbalista*
*Abrahaõ Herrera con aguda vista.*

(*a*) Vem no tom. I. da *Cabbala Denudata* hum Compendio deste livro em Latim, que serve de intròducçaõ àquella obra, e o seu extracto no Cap. III. da *Dissertaçaõ* de Joaõ Miguel Langio *sobre o caracter primitivo dos Livros Hebreos.*

(*b*) Chamaõ-lhe diversamente *Ferar*, *Ferrar*, *e Farar.* Póde reformar se o lugar da *Bibliotheca Espanhola* no tom. I. p. 579. aonde se diz, que seria acaso natural de Lisboa.

(*c*) Fazem delle mençaõ Gustavo Peringer, R. Menassés ben Israel na obra da *Resurreiçaõ dos Mortos*, e na outra da *Fragilidade Humana*, o qual lhe dedicou a oraçaõ, que fizera em louvor do Principe de Orange, e de Henriqueta Maria Rainha de Inglaterra. Barrios na *Relaçaõ de los Poet. Espan* p. 53. e no *Triunfo del Govier. Popul. Judaic.* p. 27. aonde o conta entre os Governadores dos Judeos Espanhoes em o anno 399. (de C. 1630.) Bartolocio, Le Long, Nicoláo Antonio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas.*

(*d*) Vem a Epistola na obra *Catalect. Theol.* do mesmo Buxtorfio p. 441. 442. Wolfio *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 59. crê que este fòra o mesmo que o R. Farar com quem travára disputas Hugo Broughton.

De-

Declaraçaõ das 613. Encommend.

*Declaraçaõ das seiscentas e treze Encommendanças de nossa Santa Lei conforme á exposiçaõ de nossos Sabios mui necessaria ao Judaismo com a Taboada dellas seguindo ás Parasioth, e no fim estaõ annexas as distincções das penas, em que incorrem os transgressores; e outras curiosidades. Amsterdaõ em Casa de Paulo Aertser de Ravesteyn. Por industria, e despeza de Abrah. Pharar Judeo do desterro de Portugal anno* 5387. (de C. 1627.) em 4.°

He obra de muita doutrina para os Judeos. Tem no principio o indice de todos os preceitos segundo a ordem das *Parascas*; segue-se depois a exposiçaõ de cada hum destes preceitos, na qual se adopta a doutrina, e methodo de Maimonides. (*a*)

R. Abrahaõ da Fonsecca.

R. Abrahaõ da Fonsecca originario de Portugal. Foi Padre da *Casa do Juizo*, ou Supremo Juiz da Synagoga dos Judeos Espanhoes em Hamburgo, aonde morreo em 1675. (*b*) Escreveo:

*Hene Abrahaõ*, isto he, *olhos de Abrahaõ Amsterdaõ ann.* 5427. (de C. 1667.) *em* 4.° *por diligencia de Daniel da Fonsecca* (seu parente, e Portuguez.)

Nesta obra notaõ-se mui exactamente todos os lu-

(*a*) Desta obra faz Barrios particular meneaõ dizendo p. 53.
*Judio del destierro Lusitano*
*Abrahaõ Farar en el Lenguage Hispano*
*Los preceptos pintò de la Ley fuerte,*
*Que coge lauros y enseñanzas vierte.*

(*b*) Fazem memoria delle Jacob Le Long, Wolfio, Bartolocio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas.*

ga-

gares da Escritura Sagrada explicados nos *Rabboth* ou Commentarios dos Rabbinos ao Pentateuco. (*a*)

Abrahaõ Gomes da Silveita V. *Diogo Gomes da Silveira.* Abrahaõ da Silveira.

R. Abrahaõ Israel Pizarro. Foi Judeo Portuguez, e da Synagoga de Amsterdaõ, e nella teve fama de varaõ mui sabio em sua Lei. (*b*) Compoz a obra seguinte: Abrahaõ Israel Pizarro.

*Sceptro de Judá, ò Discursos y Exposiciones sobre la Vara de Jehuda, Vaticinio del insigne Patriarcha Jacob segun el ℣. IV. del Cap. XLIX. del Genesis. Ms.* Livro do Sceptro de Judá.

Nesta obra explicava elle o vaticinio de Jacob em hum sentido mui differente, do que lhe damos os Christaõs, para mostrar que ainda naõ era vindo o Messias de Israel. Havia hum Ms. desta obra na *Bibliotheca Sarraziaña*, que vio Basnage, e delle tirou muitas passagens, que poz na sua *Historia dos Judeos.* (*c*)

R. Abraham Israel Pereira nascido em Madrid, mas de pais Portuguezes naturaes de Villa-Flor. Em quan- R. Abrahaõ Israel Pereira.

(*a*) Wolfio no tom. III. p. 58. falla desta ediçaõ de 1667. e diz que alguns a datavaõ de 1567. por erro dos amanuenses: e no tom. I. p. 96. aponta huma ediçaõ de 1627. e attesta haver visto hum exemplar; no Catalogo da *Bibliotheca* de Joaõ Waeyen se nota huma de 1632.

(*b*) Chamaõ-lhe diversamente *Pizarro*, e *Pilzaro*, e tambem *Pizaro*, como escreve Le Long: o que Wolfio approva. No Ms. porém, que vio Basnage na Bibliotheca Sarrazianna, se appellidava *Pilzarro.* Delle daõ noticias Wolfio, Le Long, e Castro; e he talvez o mesmo, de quem se lembra Daniel de Barrios na *Relaç. de los Poetas Españ.* p. 59. com o nome de Abrahaõ Israel, como adverte Wolfio. Este he hum dos Authores, que se pódem accrescentar na *Bibliotheca Rabbinica* de Bartoloccio; e na *Lusitana* de Barbosa.

(*c*) Tom. IX. p. 1009. e seguintes.

to assistio em Espanha, chamou-se *Thomaz Rodrigues Pereira*; depois que passou para Amsterdaõ, mudou de nome mudando de Religiaõ. Foi membro da Academia dos Judeos Portuguezes daquella Cidade, aonde morreo em 1699. Foi havido por excellente Filosofo Moral, e muito respeitado por sua Litteratura entre os Judeos. (*a*) Escreveo em Espanhol as duas obras seguintes:

Espejo de la vanidad.

*Espejo de la vanidad del mundo. Amsterdaõ* 5431. (de C. 1671.) em 4.°

He hum livro moral de muita, e mui profunda sabedoria, que bastava para honrar a sua memoria.

La Certeza del Camino.

*La certeza del camino dedicada àl Señor Dios de Israel en lugar de Sacrificio sobre su Ara, por expiaçaõ de peccados del Author. En Amsterdam* 5426. (de C. 1666.) *estampado en Casa de David de Castro Tartaz* em 4.°

Noticias deste livro.

Foi approvada esta obra pelos dous Judeos Portuguezes o *Haschamp* Rabbi Moysés Rafael de Aguilar, e Isaac Naar, cujas censuras em Portuguez vem logo depois da Dedicatoria. No Prologo diz Pereira, que trabalhara nesta obra dous annos, e que se propuzera fazer huma *exhortaçaõ, e aviso das virtudes assim intellectuaes, como moraes para se poder alcançar a rectidaõ dos caminhos divinos, que devemos inquirir para naõ errarmos a certeza da nossa salvaçaõ.* He este livro dividido em doze tratados, de que daremos os summarios, por ser havido por obra das de mais piedade, e doutrina Moral, que tem sahido entre os Ju-

(*a*) Fazem mençaõ delle Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 98. 99. n. 141. Barbosa e Castro em suas *Bibliothecas*.

deos, e a que grangeou hum grande nome ao ſeu Author. (*a*)

No I. tratado falla em 7. Capitulos: Summario do Tratado I.

*Do Auxilio Divino.*

*Das excellencias, e prerogativas da Terra Santa.*

*Da obrigaçaõ, que temos de meditar na Lei de Deos.*

*Da Providencia, que Deos bem-dito tem com os Judeos para os encaminhar a todo o bem.*

*Da Providencia, que elle tem até com os animaes irracionaes.*

No II. tratado, que tem 7. Capitulos falla: Summario do Tratado II.

*Da vaidade do mundo.*

*De miſeria da vida humana.*

*Das miſerias, que padece o homem desde o ventre de ſua mãi.*

No III. que tambem tem 7 Capitulos trata: Summario do Tratado III.

*Do Amor, e Temor Divino.*

*Do Amor, e Obediencia, que ſe deve a Deos.*

*De como em todas as noſſas affliçóes devemos recorrer a Deos.*

*Do que havemos ſeguir para obrar bem.*

No IV. que conſta de 8 Capitulos trata: Summario do Tratado IV.

(*a*) Naõ podemos ver eſta obra, pelo que ſeguimos aqui a expoſiçaõ, que della faz o douto Joſé Rodrigues de Caſtro na *Bibliotheca Eſpañola*, que teve preſente hum exemplar deſte livro.

*Da Politica Diviua, que devem ſeguir os bons Governadores.*

*Da eſtimaçaõ, e veneraçaõ que os bons Governadores devem á Lei, e aos ſeus Profeſſores, e como devem eſmerar-ſe em promovella.*

*Da rectidaõ, e inteireza, que devem ter os Governadores.*

*Dà prudencia, de que elles devem uſar.*

*Da humildade, ſoffrimento, e conſtancia, que os deve acompanhar.*

*Das virtudes, que haõ de ter, e dos vicios, de que haõ de fugir.*

*Da obrigaçaõ dos Profeſſores da Lei Divina.*

*Do que devem ſeguir os velhos, e anciaõs.*

Summario do Tratado V.

No V. que ſe compoem de 9 Capitulos falla:

*Das excellencias do que he liberal.*

*Dos males, que trazem as riquezas a quem naõ ſabe uſar bem dellas.*

*Das obrigações do homem rico.*

*Da piedade que devemos exercitar ſem diſtincçaõ de peſſoas.*

*Da excellente virtude da temperança.*

*Dos proveitos da amizade, e o que ha de obrar o verdadeiro amigo.*

*Das qualidades que ha de haver no que ſe buſca para amigo.*

Summario do Tratado VI.

No VI. que contém 8 Capitulos trata:

*Do amor que facilita tudo, e da introducçaõ do appettite máo com poder de Rei.*

*Do perigoſo vicio da avareza.*

*Do*

*Do grande vicio da ingratidaõ.* (a)

No VII. que consta de 6 Capitulos falla: Summario do Tratado VII.

*Das angustias, e trabalhos, que nascem do infernal vicio da soberba.*
*Do pernicioso vicio da ira.*
*Do torpe vicio do odio.*
*Do infernal vicio da inveja.*

No VIII., que consta de 7 Capitulos tem por objecto: Summario do Tratado VIII.

*A precipitaçaõ, e miseria, que causa o vicio da luxuria.*
*O peccaminoso vicio da lisonja, e adulaçaõ.*
*A gravidade dos peccados, que origina o vicio do jogo.*
*O enorme peccado da murmuraçaõ.*

No IX., que tem 7 Capitulos, o assumpto he o lugar, que adquire Summario do Tratado IX.

*A esperança, que os Justos tem em Deos.*
*A alegria, e quietaçaõ da morte dos bons; e a miseria, e affliçaõ dos máos.*
*A gloria do Paraizo.*
*A felicidade, que cá gozaõ os máos; e as calamidades, que padecem os Justos.*
*As desventuras, e rigorosos tormentos reservados para os máos.*
*A vãa esperança dos impios.*

---

(a) Naõ sabemos, qual era a materia do C. II. III. e parte do IV. neste Tratado, porque no exemplar que descreve Castro, estavaõ arrascadas as folhas, em que elles vinhaõ.

Summario do Tratado X.

No X. expoem em 6 Capitulos:

*As penas do Inferno*:

Summario do Tratado XI.

No XI. em outros 6 Capitulos trata:

*Dos damnos, que origina a confiança, na misericordia de Deos aos que usaõ mal della.*

*Do que havemos de obrar para alimpar a nossa alma da impureza dos peccados.*

Summario do Tratado XII.

No Tratado XII. em 7 Capitulos mostra como

*A penitencia he o unico remedio para restituir o peccador á Divina Graça.*

*Quam mal procedem os que dilataõ a penitencia, e a deixaõ para a velhice.*

*Dos meios proprios para conseguir a certeza do caminho ou Salvaçaõ.*

*Da disposiçaõ, que necessita ter, o que por meio da Thesubá quizer buscar a certeza do caminho.*

*Do que deve obrar o peccador nos dias de* Ros Osaná *para alcançar o perdaõ de seus peccados.*

Abrahaõ Miguel Cardoso.

R. Abrahaõ Miguel Cardoso, acaso o mesmo que se intitulou *Messias filho de Ephraim*. Escreveó varias obras, em que tratava muitas cousas em desabono da religiaõ de seus maiores, e defendia a causa do Pseudo Messias Schabteo Zevi. (*a*)

(*a*) Delle faz memoria Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 52. Este Author falta em Barbosa e Castro. Naõ podemos saber com individuaçaõ destas obras de Abrahaõ Miguel.

R.

R. Abrahaõ Pimentel; foi originario de Portugal, e Meſtre dos Judeos Portuguezes da Synagoga de Amſterdaõ, em que deo grandes moſtras de ſua Litteratura. Eſcreveo varias obras, quaes ſaõ as ſeguintes: Abrahaõ Pimentel.

*Minchat Cohen*, iſto he, *occaſo do Sol. Amſterdaõ* 5428. (de C. 1668.) em 4.° Seus Eſcritos.

Neſte livro expoem todos os ritos e ceremonias, que devem obſervar os Judeos deſde o romper da alva até o occaſo do Sol.

*Livro das Promeſſas.*

Trata neſte livro das couſas licitas, e vedadas pela Lei.

*Livro da obſervaçaõ do Sabbado. Amſterdaõ anno de* 5428. (de C. 1668.) em 4.°

Explica neſta obra as ceremonias, que ſe obſervaõ nos Sabbados. (*a*)

*Oblaçaõ do Sacerdote, na officina de David de Caſtro Tartas.*

Conſta eſta obra de trez livros. (*b*)

*Queſtões, e diſcurſos Academicos, que compoz, e recitou na illuſtre Academia Kether*

(*a*) Caſtro parece fazer de todos eſtes trez tratados huma meſma obra dividida em tres livros; com tudo Wolfio os traz ſeparados, e cada hum com diverſos titulos.

(*b*) Parece que na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro ſe tem eſta obra pela meſma intitulada *Occaſo do Sol*, que alli ſe diz, que conſta de trez livros.

Tho-

*Thorá, e juntamente alguns Sermões ann.* 5448. (de C. 1688.) em 4.°

Esta obra he escrita em Portuguez, e dedicada a Isaac Nunes Henriques, contém trinta discursos, ou Dissertacões, e seis orações; sahio sem nota do lugar da impressaõ. Wolfio suspeita que fôra impressa em Hamburgo, pois que a Dedicatoria he datada em Hamburgo, e os Sermões haviaõ sido recitados naquella mesma Cidade.

Antonio de Montesinos.

Autonio de Montesinos. Veja-se V. *Aaron Levita.*

## B

Balthazar Orobio.

Balthazar Orobio. Vej-ase V. *Isaac Orobio.*

Baruch Nehemias.

Baruch Nehemias filho do insigne Medico Portuguez Rodrigo de Castro; chamou-se primeiro Bento de Castro. Barbosa o dá nascido em Hamburgo, do que naõ podemos achar documento, que assim o certefique; a mudança, que elle fez de nome, nos faz suspeitar que nasceo em paiz Catholico. He certo que ou por nascer em Portugal, ou por ser filho de Portuguez, se chamou a si mesmo Lusitano, como a seu Pai Rodrigo de Castro na sua obra *Monomachia* ou *Certame Medico.* (*a*)

Foi Doutor em Medicina, que exercitou felizmente em Hamburgo; a grande fama, que alcançou por esta Arte, moveo a Rainha Christina de Suecia a fazello Medico de sua Camara (*b*) Este Author he diverso de

(*a*) P. 30.

(*b*) Delle fazem memoria além de Barbosa, Daniel Levi de Barrios na *Relaç. de los Poetas Esp.* p. 55. Isaac Aboab na *Gratulaçaõ*, que vem no principio da *Monomachia*; Wolfio, *Bibliotheca Hebraica* tom. III. n. 146. e Zacuto *Prax. Medic. observ.* 83. e 86. que o louva

R.

R. Abrahaõ Nehemias Portuguez famoſo Medico do Seculo XVI. (*b*) Eſcreveo huma obra Moral, que intitulou:

*Tratado da Calumnia, em o qual brevemente ſe moſtraõ a natureza, cauſas, e effeitos deſte perniciofo vicio; e juntamente ſe apontaõ dous remedios delle. Anvers.* 1629. *em* 8.° (*b*)

Bento de Caſtro. Veja-ſe V. *Baruch Nehemias.* Bento de Caſtro.

Bento Spinoſa, chamou-ſe *Baruch*, em quanto profeſſou o Judaiſmo. Foi natural de Amſterdaõ aonde naſceo em 1632. mas de pai Portuguez, e de huma nobre familia. Vivia em pobreza, e acodia á ſua ſubſiſtencia com o trabalho de ſuas maõs, polindo vidros, e fazendo lunetas; mas taõ ſatisfeito, e deſintereſſado, como ſe foſſe o mais rico homem do mundo; aſſim que offerecendo-lhe hum de ſeus amigos huma ſomma conſideravel de dinheiro, elle a recuſou com firmeza, contentando-ſe de receber huma limitada porçaõ. Bento Spinoſa.

Aprendeo a Lingua Latina com Vanden Ende em Amſterdaõ; eſte foi o que lançou em ſeu eſpirito as primeiras ſementes do Atheiſmo, que depois ſeguio; e a Filoſofia de Deſcartes, a que muito ſe applicou, foi a que o fez deſviar de todo dos principios, e ſciencia dos Rabbinos; pois que naõ achava nos ſeus livros aquellas verdades evidentes, e apoyadas nas demonſtrações, que Deſcartes recommendava tanto a ſeus diſcipulos.

Andando neſtes penſamentos, entrou a deixar de guardar os ſabbados, e de frequentar a Synagoga. Receando-ſe os Judeos de ſua apoſtazia, quizeraõ a prin-

muito. Falta eſte Author na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

(*a*) Deſte fazem memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. n. 92. e 124., e em outros lugares; e Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*.

(*b*) Naõ faz memoria deſta obra a Bibliotheca Luſitana.

cipio attrahillo com a pensaõ de mil livras, mas foi de balde; elle abjurou o Judaismo sem com tudo abraçar a Religiaõ Christãa. Entaõ os Judeos o excluíraõ solemnemente da sua communhaõ; (*a*) até houve quem o quizesse assassinar, chegando a disparar sobre elle hum tiro de pistola, que só offendeo o seu vestido; elle o conservou sempre em memoria deste successo. Por se escapar a trabalhos, e assegurar sua vida cuidou de se retirar para Leyda, e dalli passou para a Haya, aonde morreo em 1677. de 40 annos de idade. (*b*)

He bem conhecido este escritor por haver dado nome a hum novo systema de Atheismo, que parece achar-se desenvolvido em suas obras. A principal, que elle escreveo, he a seguinte:

Tractatus Theolog. Polit.

*Tractatus Theologico-Politicus continens Dissertationes aliquot, quibus ostenditur libertatem philosophandi non tantum salvâ pietate, et pace reipublicae posse concedi; sed eandem nisi cum pace reipublicae, veràque pietate tolli non posse. Hamburgo* (ou antes em Amsterdaõ) em 1670. em 4.° (*c*)

(*a*) Elle protestou a principio contra esta sentença de excommunhaõ por ser dada em sua ausencia, e escreveo a sua Protestaçaõ em huma obra em Espanhol dirigida aos Rabbinos da Synagoga, em que se continha a sua apologia: mas nunca se publicou.

(*b*) Fallaõ delle naõ só os Escritores, que o refutáraõ, deque abaixo faremos mençaõ, mas particularmente Jacob Schudt *Memorab. Judaic.* Frederico Ernesto Keltenero *Dissert. de duobus Impostoribus.* Jac. Frederico Reimanno *Introd. in Histor. Theolog. Judaic.* p. 632 e seguintes; Basnage na *Historia dos Judeos* tom. V. n. 2107. Pedro Bayle no *Diccion.* Gottlob Frederico Jenichen na *Histor. do Spinosismo* publicada em Lipsia em 1707. em 8.° ; o Author da *vida de Spinosa*, que vem nas *Memorias Litterarias* em Francez publicadas em Amsterdaõ tom. X. P. I. p. 6. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 239. e tom. III. p. 145. Menagio na sua *Menagiana*, e Colero na *vida de Spinosa.* Falta este Author nas duas eruditas *Bibliothecas* de Barbosa, e de Castro.

(*c*) Este tratado sahio tambem na obra intitulada *Collectio Prima*

Joaõ

Joaõ Hendrikſen Glaſemaker traduzio em Flamengo eſte Tratado, dando á Spinoſa grandes gabos, e exaltando-o por hum Theologo ſummamente Judicioſo, e Politico. Tambem foi trasladado em Francez por M. de S. Glain, que ſervio nas tropas Hollandezas, e publicou algum tempo a Gazeta de Amſterdaõ, o qual de Calviniſta ſe havia feito admirador, e Secretario de Spinoſa; e ſahio em Colonia em 1678. em 12.° com o eſpecioſo titulo de *Reflexões curioſas de hum eſpirito deſintereſſado ſobre materias as mais importantes á ſalvaçaõ publica, e particular*; e depois para o fazerem paſſar mais facilmente ſe publicou com o titulo de *Chave do Sanctuario*, e ultimamente com o de *Ceremonias ſuperſticioſas antigas, e modernas dos Judeos* em Amſterdaõ 1678. na officina de Jaques Smith.

Além deſte Tratado, que elle publicou em ſua vida, appareceo depois hum volume de Obras Poſthumas em 1677. em 4.° em que ſe achaõ eſtes eſcritos:

*Moral demonſtrada geometricamente.*
*A cura, ou correcçaõ do entendimento.* Outras obras.
*Collecçaõ de diverſas Cartas.*
*Compendio de Grammatica Hebraica.*
*Tratado de Politica.* (*a*)

Naõ contamos aqui outras obras, que muitos eſcri-

---

*Hiſtoricorum*; que publicou Heinſio em Leyda em 1673: em 8.° aonde ſe acha muito mais emendado por ſeu meſmo Author: ſahio depois em Inglaterra em 1674.

(*c*) Além deſtas obras eſcreveo outras, de que faz mençaõ Baſnage: porque publicou huma *Demonſtraçaõ Geometrica dos Principios de Deſcartes* em 1664. e depois as ſuas *Meditações*: e havia compoſto hum *Tratado do Arco Celeſte*, que queimou, porque os Sabios, que o lêraõ, o naõ acháraõ digno de ſe imprimir: e mais huma *verſaõ completa de todo o Pentateuco*, que tambem queimou poucos dias antes de morrer, como já notamos no Cap. III.

tores lhe costumaõ attribuir, por havermos entendido de Colero, e de Basnage, que ellas saõ producções de diversa maõ. (a)

Principios Theologicos de Spinosa.

Do Tratado Theologico-Politico, e das obras posthumas se pódem ver, quaes eraõ os principios Filosoficos, Theologicos, e Politicos de Spinosa. Se attendermos ao que dizem os que os tem examinado, e combinado com mais individuaçaõ, e profundidade, Spinosa pertendeo ataccar todas as Religiões do mundo, e mui particularmente o Judaismo, e o Christianismo; elle suppoem que os Politicos as inventáraõ para enfrear, e conter os póvos; que elles as armáraõ de hum culto pomposo, e de hum exterior brilhante para ferir os olhos, tocar os corações, e imprimir no espirito dos homens huma profunda reverencia; censura os livros do Testamento Velho; e poem como principios certos, que os preceitos Divinos, ou naturaes, ou revelados naõ produzem por si huma obrigaçaõ immediata.

Principios Politicos de Spinosa.

No tocante ao Direito Social elle explica os fundamentos da Republica, mas confunde o Direito natural com a inclinaçaõ do homem; e sobre este equivoco levanta raciocinios falsos, e tira consequencias horrorosas. Estabelece, que nenhuma obrigaçaõ he valida senaõ em quanto he util; e que o Soberano tem direito

(a) Huma das obras, que se lhe attribuíraõ, foi o livro *De Jure Ecclesiasticorum*, que se publicou em 1665, em 8.° debaixo do supposto nome de *Lucio Autistio Constante*, em que se pertendia mostrar, que o Clero dependia absolutamente do Magistrado dos lugares, aonde elle residia, e que naõ devia ensinar o que cria, mas taõ sómente o que o Soberano lhe ordenava. Spinosa foi accusado de haver escrito este livro: elle com tudo o negou constantemente, e depois se attribuio a Luiz Meyes Medico, que lhe assistíra na sua ultima doença. Deste mesmo Medico, e naõ de Spinosa he o outro livro, que tem por titulo: *Philosophia Sacrae Scripturae Interpres*, o qual vem na obra *Collectio Prima Historicorum* acima referida.

de

de mandar, em quanto he forte para manter a sua authoridade, e que a perde immediatamente, tanto que alguem entra em possessaõ de seu imperio; que tudo o que os Soberanos querem, e pódem lhes he licito; que o regimento do culto publico he dependente delles; que só o Principe tem direito de ser Interprete, e Juiz de todas as Leis Divinas, de todos os exercicios de piedade, e de todas as duvidas em pontos de Religiaõ.

Quanto á sua Metafyca Spinosa parecia estar na opiniaõ, que naõ havia senaõ huma unica Substancia no universo, e que esta naõ podia produzir outra differente de si mesma; que esta substancia era Deos, e que todos os Entes particulares naõ eraõ mais do que Modificações do mesmo Deos dezertando assim do Dogma da Creaçaõ do mundo, e confundindo Deos com a Materia. (*a*) Tambem naõ fazia differença entre a alma, e

Principio Filosoficos de Spinosa.

(*b*) Se esta era a genuina doutrina de Spinosa, com que principios a podia elle sustentar? E que consequencias podia tirar della? Por certo que naõ havendo senaõ huma substancia Infinita, se esta naõ póde produzir outra differente de si mesma, he preciso dizer, que a materia sensivel he esta substancia Infinita, e que ella he Deos: se a materia he huma modificaçaõ da Divindade, ou esta modificaçaõ he huma substancia, ou naõ: se o he, a materia he Deos, pois que naõ ha senaõ huma unica substancia: se o naõ he, cahe por terra o grande principio de Spinosa, porque entaõ se segue, que huma substancia póde gerar, ou produzir outra substancia, esta substancia gerada ou produzida ou he precisamente o mesmo, que a substancia Infinita, ou naõ: se o he, Deos e a materia saõ huma mesma cousa: e se o naõ he, a substancia Infinita póde produzir huma substancia differente de si mesma, o que Spinosa negava formalmente.

Mas fôraõ estes realmente os sentimentos de Spinosa? Elle já em huma das suas Epistolas se queixava da injustiça desta imputaçaõ: e os seus Discipulos a houveraõ por calumniosa, mas convinha, que elles nos explicassem, se seu Mestre fazia do universo hum Deos, ou se reconhecia huma causa superior, e distincta das creaturas, que houvesse obrado voluntariamente, e livremente, quando as produzio, e lhes deo hum ser differente do seu. Chamem lhe modificaçaõ, ou substancia, com tanto que elles se expliquem claramente. Mas seja o que for dos verdadeiros sentimentos de Spinosa, o que he certo he, que

o cor-

o corpo, huma, e outra eraõ para elle huma mesma Substancia, que tinhaõ duas differentes modificações, huma de pensar, e outra de ser extensa. (*a*)

Além disto Spinosa colloca o homem em trez estados diversos: hum he o estado *natural*, em que elle faz tudo o que quer; outro o de *Liberdade*, quando segue os movimentos da Razaõ, e neste estado *naõ faz nem o mal, nem o bem em virtude das Leis Divinas, e humanas*, mas porque assim lho dicta a *Razaõ*, que elle consulta; que isto he o que chama *liberdade*: o homem he *livre*, porque póde cumprir os seus dezejos, e a *Razaõ* lh'o permitte. O outro estado he o de *Escravidaõ*, quando o homem segue as suas paixões em lugar de escutar a *Razaõ*, mas accrescenta, que no fundo, o que *a Razaõ dicta, que he máo por respeito ás Leys particulares, naõ o he por respeito á Ordem, e ás Leys geraes.* (*b*)

Combatêraõ nervosamente os principios de Spinosa Neuventyt, Joaõ Brun Professor de Groninga, Regnier de Monjuvell Professor em Utrech, Vautil Ministro de Dortt, Francisco Cuper Sociniano, Daniel Huecio Bispo de Abranches, Mr. de Fenelon Arcebispo de Cambray,

---

lendo-se, e combinando-se os seus principios, naõ se acha distincçaõ alguma entre Deos, e o Universo, mas antes se poem Deos, e a natureza, como huma mesma cousa: e Spinosa até se serve deste principio para provar, que Deos he unico, porque diz, que haveria muitos Deozes, se houvessem no mundo muitas substancias.

(*a*) Epistola XI. nas suas *Obras Posthumas.*

(*b*) Segundo os principios de Spinosa huma vez que naõ ha senaõ huma unica Substancia, que he Deos, e que todos os Entes saõ Modificações de Deos, todas as acções do homem vem a ser produzidas pela Divindade, e Deos he o que faz o bem, e o mal; neste systema pois como póde elle punir, ou recompensar a sua propria obra? Se o Universo he Deos, ou se Deos he o Universo, he Deos o que faz tudo, e por tanto naõ póde haver nem bem, nem mal, nem pena, nem recompensa Veja-se Vetthuzsen *De Cultu Natur.* Tom. II. p. 1374., e 1385. e depois delle Basnage na *Historia dos Judeos.* Tom. IX. p. 1036. 1037. 1038.

O P.

o P. Lamy Benedectino, Velthuyſen, Baſnage, e o Conde de Boulainvilliers.

## D

R. David ben Iſaac Cohen de Lara; naſceo em Lisboa nos principios do ſeculo XVII. Foi Grammatico, Juriſta, e Filoſofo Moral, e Meſtre nas Synagogas de Hamburgo, e de Amſterdaõ; havendo ſido primeiro Diſcipulo do famoſo Uziel. Teve grande amizade com o celebre Profeſſor Eſdras Edzard, e com elle tratou diſputas amigaveis ſobre pontos da Religiaõ. Quando ſahia de ſua converſaçaõ, ſempre Edzard lhe dizia: *Deos te illumine.* E elle reſpondia: *Deos illumine os cegos. Deos me illumine, ſe ando cego.* Eſtando para morrer, o mandou chamar, como quem queria acabar ſeus dias no regaço do Chriſtianiſmo; mas mettêraõ-ſe de permeio os Rabbis Portuguezes, e diſputáraõ com elle, e com Edzard; e eſtando elle vacillante neſtes combates, aſſim morreo. (*a*) **David Cohen de Lara.**

Além do ſeu *Lexicon Talmudico-Rabbinico*, e mais obras Grammaticaes, de que já fizemos mençaõ no Cap. I. compoz tambem as ſeguintes:

*Tratado de Moralidad y Regimiento de la vida di Rabbenu Moſé de Egypto. Hamburgo* 422. (de C. 1662.) em 4.° na officina de Jorge Rebellinos. **Tratado da Moralidade da vida.**

Eſta obra he huma traducçaõ em Caſtelhano dos *Ca-*

(*a*) Iſto he o que refere Schudt domeſtico do meſmo Edzard na obra *Memorab. Judaic.* p. 564. que por iſſo os Judeos ainda hoje aborrecem a ſua memoria. Fallaõ delle além de Schudt, Nicoláo Antonio, Baſnage, Bartholoccio, Menaſſés ben Irael, Barrios na *Vida de Uziel* Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. n. 198. e em outras partes, e Barboſa e Caſtro nas ſuas *Bibliothecas.*

*nones. Ethicos* de Maimonides; comprehende 11 preceitos, 5 affirmativos, e 6 negativos, os quaes saõ:

1.° *Imitar o Senhor Deos.* 2.° *Seguir e abraçar a conversaçaõ dos que o amaõ.* 3.° *Amar o proximo.* 4.° *Amar o estrangeiro, que vem ao gremio da Ley.* 5.° *Naõ ter odio ao proximo.* 6.° *Reprehendello de suas culpas.* 7.° *Naõ o envergonhar.* 8.° *Nam affligir os impossibilitados.* 9.° *Naõ ser scismeiro.* 10.° *Naõ se vingar.* 11.° *Naõ guardar rancor.*

Artigos da Ley Divina.

*Articulos de la Ley Divina reducidos a diez Capitulos. Amsterdaõ* 1654. 4.°

He traducçaõ de outra obra de Maimonides. (*a*)

Tratado da Penitencia.

*Tratado da Penitencia. Leida* 1660. em 4.°

He tambem traducçaõ de huma obra de Maimonides.

Palavras de David.

*Palavras de David ou explicaçaõ do Chiddah Hal Daleth Othiich Evehi; ou Enigma das quatro letras de R. Aben Hezra. Leyda* 1658. em 8.°

Esta obra está escrita em Hebraico; nella se traduz em Latim, e se illustra com suas notas o dito livro de Aben Hezra. No mesmo anno, e lugar sahio em Latim com doutissimas notas em 4.° com este titulo: *Verba Davidis.* He o livro dedicado ao Portuguez Diogo Pinto.

Adagios.

*Adagios extrahidos das obras do Talmud, e de outros livros.* (*b*)

(*a*) Barrios na *Vida de Uziel* p. 45. o louva muito pela versaõ deste Tratado.

(*b*) Faz mençaõ desta obra Meelfiihreri nos *Additamentos* á obra Bi-

*Tra-*

*Tratado del Temor Divino del doctissimo libro intitulado* Ressit Hohma: *traducido nuevamente del Hebraico á nuestro vulgar Idioma. En la nobilissima Ysibá de Hamburgo que al prezente se frequenta en Casa del Señor Jahacob Baruch que el Dio prospere. Amsterdaõ em Casa de Menassés ben Joseph ben Israel ann.* 5393. (de C. 1633.) Tratado do Temor Divino.

Esta obra he a mais larga, e a mais farta de doutrina, que elle compoz, digna por certo de ser lida pelos Christaõs. Daremos della particular noticia. He dedicada a David de Lima; na Dedicatoria diz Lara, que este Tratado he o *primeiro dos que compoem o livro* intitulado *Ressit Hohmá*, isto he, *Principio da Sabedoria, e que o traduzíra para despertar com o temor aos que adormecidos se entregavaõ ao sonho dos fingidos bens deste mundo*; e no Prologo diz, que o *seu unico objecto nesta traducçaõ foi procurar a salvaçaõ de seu proximo.* Noticia deste Tratado.

Tem a obra quarenta, e dous Capitulos. Summario dos Capitulos.

No I. Trata de declarar que cousa seja temor Divino, e da sua definiçaõ.

No II., e III. Falla da existencia, e grandeza de Deos, e quaõ digno he de ser reverenciado, e temido.

No IV. V. VI. VII. VIII. e IX. Expoem as causas, que estimulaõ, e excitaõ o temor intrinseco.

No X. e XI. Falla dos motivos, que ha para temer todo o genero de peccado, ainda que seja venial, e commettido por descuido.

No XII. e XIII. Falla particularmente da gravidade do peccado, que se commette por descuido, ou erro.

No XIV. da vigilancia dos Justos para naõ cahir em peccado.

No XV. Dos meios, de que se ha de valer o homem, para sugeitar à vontade, e refrear o appetite sensual.

No XVI. Das comparações, de que usáraõ os antigos, para explicar, o que he peccado em diversos exemplos da Sagrada Escritura.

No XVII. Do cuidado, que deve pôr o homem, para se abster de peccar, porque acaso se naõ encha a medida de seus peccados com hum só, que accrescente aos que já tem commettido.

No XVIII. e XIX. dos diversos modos, com que o peccado offende a seu Criador.

No XX. Que a consideraçaõ da morte he frêo para naõ peccar.

No XXI. Dos damnos, que o homem procura com o peccado tanto no corpo, como n'alma.

No XXII. Que naõ deve o peccador continuar no peccado, porque Deos o naõ castigou no instante, em que peccou.

No XXIII. Da estreita obrigaçaõ, que tem o homem, para naõ peccar.

No XXIV. Da velocidade do tempo, e sua instabilidade, e inconstancia.

No XXV. De como o homem naõ deve offender a Deos com a vãa esperança, de que o Senhor lhe perdoará seus peccados.

No XXVI. Que Deos tudo tem presente, e nada se lhe occulta.

No XXVII. Que o homem será medido pela medida com que medir os outros.

No XXVIII. Que Deos proporciona a pena com as obras.

No XXIX. Que huma das cousas, que ao homem deve causar mais temor de offender a Deos, he considerar em si a fragilidade de seu ser, e a miseria, com que ha de pagar tributo á morte.

No XXX. XXXI. XXXII. e XXXIII. Da estreita con-

ta, que ha de dar o homem na hora da sua morte de todas as acções da sua vida.

Nó XXXIV. Das graves penas do Inferno.

No XXXV. Que o homem nescio se abstem de peccar por medo do castigo, porém o prudente, e discreto pela injuria, que faz á Magestade Divina.

No XXXVI. XXXVII. e XXXVIII. Que o verdadeiro temor de Deos consiste em servillo, guardando seus preceitos com maior exacçaõ.

No XXXIX. e XL. Que o temente a Deos deve procurar a gloria, e a exaltaçaõ de seu nome.

No XLI. Que honra a seu Criador aquelle, que o imita, sendo piedoso, justo, e recto em suas obras.

No XLII. Da obrigaçaõ de respeitar, e honrar aos Servos de Deos.

E taes saõ as materias, de que falla David Cohen de Lara neste insigne Tratado. (*a*)

David Neto. Veja-se nas *Memorias do Seculo* XVIII. David Neto.

Diogo Barrassa, ou de Barros, douto nas Lingnas Arabiga, e Syriaca, na Medicina, na Astrologia, e na Botanica, assistio muitos annos em Castella, donde se passou para Amsterdaõ. Ali foi Presidente da Academia do Talmud; a elle dedicou R. Menassés ben Israel a sua obra da *Fragilidade Humana*. (*b*) Escreveo: Diogo Barrassa.

(*a*) Barrios na *Vida de Uziel* n. 45 falla desta obra dizendo:

*Del Sacro idioma en Español traducid*
*El libro del Hebreo intitulado:*
Reffir Jokma *Principio del estado*
*Sapiente del temor de Diós dibuió.*

De todas estas traducções fazem mençaõ R. Menassés ben Israel no *Tratado da Resurreiçaõ*, Basnage na *Historia dos Judeos*, Wolfio na *Biblioth. Hebr.* tom. I. p. 316. e tom. III. p. 199. e Castro na *Biblioth. Espan.* Bartholocio as attribue a dous Authores do mesmo nome, o que foi equivocaçaõ.

(*b*) O erudito Barbosa na *Bibliotheca Lusitania* chama-lhe Diogo Barrassa. Este he o mesmo que Diogo de Barros natural de Villaflor, que

*Tratado sobre os lugares difficeis da Sagrada Escritura.*

Naõ sabemos se sahio á luz esta obra; della fazia elle mesmo mençaõ no Prologo do seu *Prognostico*, e *Lunario* para o anno de 1635. impresso em Sevilha em 1630. em 4.° (*a*)

Diogo Gomes da Silveira.

Diogo Gomes da Silveira, que depois se chamou Abrahaõ Gomes da Silveira. Foi havido por grande Poeta; andou por França, Flandes, e outras partes da Europa, e foi por fim assentar seu domicilio em Amsterdaõ. Publicou em Portuguez:

*Sermões. Amsterdaõ* 5438. (de C. 1676.) (*b*)

G

Gabriel de Sousa Brito.

Gabriel de Sousa Brito. Veja-se nas Memorias do seculo seguinte.

I

R. Jacob Abendana.

R. Jacob Abendana, ou Avendanha, Presidente da

---

residio em Hollanda muitos annos, de quem faz memoria Nicoláo Antonio na *Bibliotheca Espanhola*, dizendo que escrevêra muitas obras, e entre ellas huma das *Guerras de Flandes*, segundo ouvira ao P. Fr. Manoel da Resurreiçaõ Agostiniano reformado muito douto nas cousas Portuguezas, com quem havia communicado em Roma; estas noticias pódem accrescentar-se na *Bibliotheca Lusitana*.

(*a*) Nicoláo Antonio cita esta obra com o titulo *Tractatus in loca difficilia S. Scripturae a Divo Hieronymo traducta* titulo, que naõ parece de obra de hum Judeo, acaso vem alli alterado com a clausula *a Divo Hieronymo*.

(*b*) Lembraõ-se delle Barrios na *Relacion de los Poet. Esp.* p. 60. e Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*, posto que o naõ conta na classe dos Judeos. Este Author naõ entrou na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

Sy-

Synagoga de Amſterdaõ, e Miniſtro da de Oxford. (*a*) Morreo em 1685. Fez-ſe famoſo por ſuas obras, e pela controverſia, que ſuſtentou por eſcrito com o douto Antonio Hulſio ſobre a maior gloria do Templo. Elle foi o que muito promoveo entre os ſeus os eſtudos Talmudicos, e Rabbinicos com as Traducções, que fez em Caſtelhano, de algumas obras capitaes; ſaõ ellas as ſeguintes:

*Cuſari libro de grande Sciencia, y mucha doctrina traducido del Ebraico en Eſpañol y commentado por el Hacham R. Jacob Abendana. Amſterdaõ* 5423. (de C. 1663.) 4.º (*b*)

O livro Cuſari.

Eſte livro *Coſari* ou *Cuſari* ou *Coſri*, como diverſamente ſe pronuncia, he huma famoſiſſima obra de R. Jehudá Levita, que viveo nos meſmos tempos de Aben Hezra. He eſcrito em Arabigo, e o ſeu aſſumpto he tratar da verdadeira Religiaõ. Foi depois traduzido em Hebreo, e impreſſo pelo Rabbino Eſpanhol Judas ben Tibbon, ou Tibbor. Os Judeos tem eſta obra em muito apreço, e he por certo hum dos livros mais doutos, e trabalhados, que apparecêraõ entre elles, que bem merece ſeja lido, o que reconhece Ricardo Simaõ na *Hiſtoria Critica do Teſtamento Velho.* (*c*) Eſte livro pois he o que o noſſo Abendana trasladou em Caſtelhano, ajuntando-lhe ſabias notas para maior intelligencia dos leitores.

Noticia deſte livro.

(*a*) Barboſa diz, que elle naſcêra em Hamburgo de pais Portuguezes, e que fôra Rabbino na Synagoga de Londres.

(*b*) Sahio eſta traducçaõ em 5423. (de C. 1663.) e naõ em 1523. como ſe diz na *Biblioth. de Edmundo Caſtelli*; della falla Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 443. e tom. III. p. 323. Ricardo Simaõ prefere eſta verſaõ á Latina, que publicára Buxtorfio o Filho em 1662., porque diz, que eſte enamorado da Máſora vertêra alguns lugares, como naõ devêra. Tem hum exemplar a Bibliotheca Real de Paris, como conſta de ſeu Catalogo.

(*c*) P. 603.

Trez

Cartas.

*Trez Cartas à Antonio Hulsio sobre a mayor gloria do Templo. Leyda 1669. 4.°*

Saõ impressas em Hebreo e Latim juntamente com cinco cartas do mesmo Hulsio. (*a*)

Versaõ da Miscná.

*A Miscná traduzida em Castelhano com os Commentarios de Maimonides, e de Bartenoras.* (*b*)

Doou as suas obras Mss. á Bibliotheca de Cantabrigia, aonde se conservaõ. (*c*)

R. Jácob de Andrade Velosino.

R. Jacob de Andrade Velosino; nasceo em Pernambuco em 1657., donde se passou para Amsterdaõ depois que restauramos aquella Cidade do poder dos Hollandezes. Foi grande Medico na Haya, em Hollanda, e em Anveres na Flandes. (*d*) Saõ delle estas obras:

Seus Escritos.

*Theologo Religioso.*

Este livro foi escrito contra o Theologo Politico de Bento Spinosa, de quem já fallamos.

---

(*a*) Reimprimíraõ-se na mesma Cidade em 1683. no fim do livro intitulado: *Nucleus Propheticus.*

(*b*) Fazem memoria desta versaõ Joaõ Alberto Fabricio na *Bibliograf. Antiga* tom. I. Francisco Mercurio Helmont no *Prologo do Alfabeto Natural*, e Guill. Surenhusio na Prefaçaõ á *Miscná*, que confessa haver-se ajudado muito della na sua Collecçaõ. Barbosa naõ faz memoria desta Traducçaõ, talvez entendeo com Bartholocio, e outros, que ella era de seu irmaõ Isaac Abendana; mas já Wolfio no tom. I. p. 578. notou, que a versaõ Castelhana era de Jacob, e a Latina de Isaac Abendana.

(*c*) Assim o affirma Bartholocio na sua *Bibliotheca Rabbinica* por informaçaõ particular, que lhe deo o Sueco Gustavo Peringer Professor da Lingua Santa.

(*d*) Delle falla a *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa, falta este Author na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

*Mes-*

*Messias Restaurado.*

Escreveo esta obra contra o livro de Jaquelot Ministro Calvinista intitulado: *Dissertações do Messias.*

*Epitome de la verdad de la Ley de Moyses.*

Era obra composta pela Rabbino Morteira, mas elle a havia reduzido a melhor estylo, e accrescentado com eruditas reflexões.

Jacob Belmonte natural de Lisboa. Foi Poeta de grande nome entre os seus, e escreveo em verso — Jacob Belmont.

*Historia de Job.* (*a*)

Jacob de Caceres. Vid. *Josè de Caceres.*

R. Jacob Freire de Andrade compoz — R. Jacob Freire de Andrade.

*Sermaõ em Portuguez.*

Foi trasladado a Castelhano, e sahio em Burdigala ann. 466. ( de C. 1706. ) na officina de Jacob de Metz. (*b*)

R. Jacob Jehudah Arge ou Leaõ. Foi originario do Reino de Leaõ em Espanha, mas nascido em Portugal. (*c*) — R. Jacob Jehudah Arje Leaõ.

---

(*a*) Faz mençaõ delle Barrios na *Relaç de los Poetas Español.* p. 53. e no *Triunfo del Govierno Popular* p. 70. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 450. Castro na *Bibliotheca Espanhola* que o poem em idade incerta; pelas noticias que alcançamos viveo nos principio do Seculo passado. Escreveo hum Poema sobre a Inquisiçaõ. Falta este Author na *Bibliotheca Lusitana.*

(*b*) Wolfio tom. III. p. 522. Falta este Author nas *Bibliothecas* de Barbosa, e de Castro.

(*c*) Castro o faz originario do Reyno de Leaõ sem nos dizer a sua

Foi

Foi Rabbino da Synagoga primeiro de Hamburgo, e depois de Amſterdaõ, e mui conhecido e venerado naõ menos por ſeus titulos, e dignidades, que por ſua porfunda inſtrucçaõ na Eſcritura Sagrada, e em todas as doutrinas da Miſcná, e do Talmud. (*a*) Era muito indagador das antiguidades Judaicas, de que tinha hum precioſo muſeo, que herdou depois ſeu filho Salomaõ Jehudá Leaõ, que delle franqueou a Guilherme Surenhuſio mais de duzentas Laminas para a grande obra da Ediçaõ da Miſcná. Além da Traducçaõ Eſpanhola dos Pſalmos, de que já tratamos no C. III. compoz outros muitos livros, de que aqui daremos noticia. Saõ elles os ſeguintes:

Deſcripçaõ do Templo.

*Deſcripçaõ do Templo de Salomaõ.*

Para ter idéa mais clara do edificio do Templo, havia antes formado com incrivel applicaçaõ, e trabalho hum pequeno templo de madeira ſobre os planos, que tirára de diverſos authores. Eſcreveo a obra em Middelburgo na Zelandia, e originalmente em Eſpanhol mas em compendio; depois a paſſou elle meſmo á Hebrai-

---

patria. Nicoláo Antonio, Sauberto, e outros o denominaõ geralmente por Eſpanhol. As noticias, que tivemos, o fazem Portuguez como a ſeu filho R. Salomaõ Jehuda Preſidente da Academia dos Judeos; e com effeito Wolfio o teve neſta conta, pois que fallando no tom. II. p. 1049. do Rabbi Anonymo da Controverſia de Middelburgo, de que trataremos ao diante, rejeita a opiniaõ de Fabricio, que julgava ſer R. Iſaac ben Abrahaõ Judeo Polaco, e lhe oppoem em contrario, que o Rabbi de Middelburgo ſe denominava na meſma Controverſia *Luſitano*; e no tom. III. p. 709. diz, que o dito Rabbi ſeria talvez Jacob ben Jehudah Arje: no que bem moſtrava eſtar na opiniaõ de que era Portuguez eſte Rabbi.

(*a*) Fazem delle mençaõ, entre outros, Daniel Levi de Barrios na *Vida de Uziel* pr 49. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 460. Guilherme Surenhuſio na *Prefaçaõ a Miſcná*, Joaõ Sauberto na *Verſaõ Latina da Deſcripçaõ do Templo*, e na ſua *Narraçaõ ſobre a Verſaõ Germanica*, e Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. p. 1059. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola*.

co

co com mais extençaõ, e largueza, e lhe mudou, e emendou algumas cousas, e lhe poz este titulo:

*Taunitth Keka.*

Della se fez huma ediçaõ em Amsterdaõ an. 1650 por Levi Marco, e outra em 410. (de C. 1660.) em 4.° na officina de Jehudá filho de Mardocheo. Consta de quatro partes, na 1.ª trata do Templo em geral; na 2.ª da sua forma e estructura; na 3.ª da qualidade de seus vasos; na 4.ª dos edificios contiguos ao Templo. Foi esta obra taõbem trabalhada, e apurada, que com ella grangeou R. Leaõ grande nome entre Judeos, e Christaõs.

Tambem foi traduzida em Hollandez, e depois em Francez; mas porém a Traducçaõ Franceza he mais correcta, e augmentada que a Hollandeza, mas mais imperfeita que a Hebraica; da qual desmente em muitas cousas; sahio á luz com este titulo:

*Description du Temple de Salomom par Jacob Jehudá Leon habitant de Middelbourg en la province de Zeelande. l'An. del Monde* 5403. (de C. 1643. (*a*))

Publicou-se depois esta obra trasladada em Latim por Joaõ Sauberto, por mandado do Duque de Brunswik com este titulo:

*Leonis Judaei de Templo. Helmstad an.* 1655. 4.°

Tambem se fez huma versaõ Alemãa em Hannover. A obra em Espanhol Ms. era já taõ rara naquelle mesmo

(*a*) Esta obra naõ he a original, como se persuadio Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1058. not.

mo Seculo, que tendo Joaõ Sauberto em 1665 encarregado com muito empenho a hum Judeo Portuguez, que lh'a houvesse á maõ, este a naõ pode achar por maior diligencia, e cuidado que nisso poz. (*a*)

Delineaçaõ do Tabernaculo.

*Tratado ou Delineaçaõ do Tabernaculo.*

Nesta obra mostra o R. Leaõ, de que maneira cingiaõ os Israelitas com as suas tendas o Tabernaculo, e como elle estava situado. (*b*)

Tratado da Arca.

*Tratado del Arca del Testamento, en el qual con summa curiosidad se examina, quales eran las cosas, que se aposentavan en el Arca; se las Tablas del Testamento solamente, ò bien se eran acompañadas de las primeras, que Moseh avia quebrado en el monte; y se estava tambien dentro de ella la alcusa del manà ò la Vara de Aharon, ò el libro de la Ley original; ò se de todas estas cosas juntamente encerrava dentro de si la dicha Arca. En Amsterdan en la imprimeria de Nicolas Ravesteyn á la Criacion del mundo. Año* 5413. (de C. 1653.)

Tem este tratado sete Capitulos; nelles trata de mostrar o R. Leaõ, que dentro da Arca naõ estava nem a Alcusa ou vaso de Maná, nem a Vara de Aaron, nem o livro da Lei, mas só as Taboas inteiras da Lei, ou Concerto juntamente com as quebradas; explica differentes Textos da Escritura Sagrada tocantes a estas cou-

(*a*) Assim o attesta elle mesmo na sua *Narraçaõ sobre a Versaõ Germanica*, que traz Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 462. Nem destas traducções, e edições, nem ainda da mesma obra se faz mençaõ na *Bibliot. Espan.* de Castro.

(*b*) Falta a noticia desta obra na *Bibliotheca* de Castro.

sas,

ſas, e declara aonde, e por que maneira ſe guardava o Maná, a Vara de Aaron, e o livro da Lei original.

*Las Alabanças de Santidad traduccion de los Pſalmos de David por la miſma phraſis y palabras del Hebraico illuſtrada con paraphraſis, que facilita la intelligencia del texto, y annotaciones de mucha doctrina ſacadas de los mas graves authores. &c. Amſterdan añ.* 5431. (de C. 1671.)

Traducção dos Pſalmos de David.

Das duas partes deſta obras, iſto he, do Texto Hebraico, e de ſua traducçaõ fallamos já no C. III. aqui ſó toca fallar das outras duas partes; e quanto á terceira vem nella a Parafraſe, com que ſe declara largamente o verdadeiro ſentido do Texto por ſuas meſmas palavras, e ſe acaſo alguma vez differe a traducçaõ do texto Hebraico ſe aſſinala com hum H que ſignifica Hebraico; na parte quarta, e ultima vem as notas das couſas, que neceſſitaõ de explicaçaõ, ou que ſaõ mais importantes, que R. Leaõ colligio de diverſos authores, as quaes ſe aſſinalaõ com ſuas letras, que correſpondem a outras ſemelhantes, que ſe achaõ poſtas nos lugares convenientes da Parafraſe.

*Tratado de los Cherubins. En que ſe examina, qual aya ſido la figura de los Cherubins, que eſtavan ſobre la Arca del Teſtamento collocados, y lo que ſignificavan conforme á ſu hechura y á la demonſtracion de ſu nombre ſegun de las Sagradas Eſcrituras ſe infere. Materia no menos agradavel que difficil, por no ſe hallar entre todos los autores quien la trate de profeſſo haſta oy. Amſterdan en la imprimeria de Nicolas Raveſteyn a la Ciacion del mundo año* 5414. (de C. 1654.) (*a*)

Tratado dos Cherub.

(*a*) Le Long *Bibliotheca Sacra* p. 826. attribue eſta obra a Jacob

He dedicado aos dous Judeos Portuguezes Isaac, e Jacob Pinto, os quaes saõ muito exaltados na Dedicatoria por haverem estabelecido huma *Jesiba*, ou Academia, em que se tratasse da especulaçaõ da Lei por sabios Mestres assalariados com grandes despezas.

Deixou este Rabbi varias obras Mss. quaes fôraõ as seguintes:

Theatro das Figuras do Talmud.

*Theatro de todas las Figuras, que se necessitan para intelligencia de los difficultosos Passos de todo el Talmud, obra de mucho estudio.*

Nella pertendeo Leaõ explicar todos os lugares do Talmud, que saõ metaforicos, que elle diz haver-lhe custado muitos trabalhos, e fadigas.

Outras obras.

*Relaçaõ das disputas, que teve com differentes Theologos da Christandade.*

*Exercicio del Templo sobre el modo, con que se offerecian los sacrificios todos los dias.*

*Argumentos, y questiones para aprobacion de sus Estudios sobre la Fabrica del Templo.*

Por todas estas obras mereceo R. Leaõ conseguir entre os Judeos, e entre os Christaõs grandiosos elogios, e eterna memoria de seu nome. (*a*)

R. Jehoschua da Silva.

R. Jehoschua da Silva; foi Presidente da Synagoga de

Leonico Calvinista, mas Wolfio a dá ao nosso tom. III. p. 465. e nota que elle se chamava Leaõ, ou Leonicio tom. I. p. 593.

(*a*) A noticia destas quatro obras Mss. póde accrescentar-se na *Bibliotheca Espanhola*. de Castro.

de Londres. Delle se publicou huma collecçaõ de Sermões em Portuguez com este titulo:

*Discursos Prédicaveis, que o Douto Haham Yeosua da Silva prégou na K. K. Sahar asannaym em Londres. Amsterd.* an. 448. (de C. 1688.) *em* 4.° *na officina de Isaac de Cordova.*

Estes discursos tem por assumpto os treze Artigos da Fé Judaica. (*a*)

R. Joaõ Pinto Delgado foi natural da Cidade de Tavira no Reino do Algarve, e occupou o cargo de Provedor da pedra, que se mandava para a Praça de Mazagaõ; sahio de Portugal, e viajou por diversas partes, e assistio em Roma, em França, e em Flandres. Era Poeta de grande engenho, e mui sabedor das Santas Escrituras, de que tomou alguns assumptos para as suas Poesias Sagradas; (*b*) as principaes saõ estas: Joaõ Pinto Delgado.

*Poema de la Reyna Esther.* Suas obras.

*Lamentaciones del Propheta Jeremias.*

*Historia de Rut Moabita.*

(*a*) Vem no fim a oraçaõ funebre feita em suas exequias pelo R. Isaac Aboab; e o seu epitafio em Portuguez, que diz assim:
*Debaixo desta está sepultado o glorioso Corpo, a heroica Virtude, a exemplar humildade, a singular sciencia do famoso Haham Raby Yeosua da Silva; morreo a Rab Ab beth Din do Kahal Kodós de Londres; que para si recolheo o Snõr Deos em dia de Sabath, sendo trinta e dous do Homer, que saõ dezesete de Yyar de* 5439. *sua alma goze da gloria.*

(*b*) Joaõ Franco Barreto na *Bibliotheca Portug.* Ms. Nicoláo Antonio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas*, e o Addiccionador da *Bibliotheca Oriental* de Ant. de Leaõ tom. I. fol. 547. no Appendix.

Es-

Estas obras, e outras varias Poesias fôraõ todas impressas em Ruaõ por David du Petit em 1627. em hum vol. de 8.° (*a*) O erudito Castro tem que estas obras saõ preciosas, e que justamente merecêraõ a acceitaçaõ dos homens doutos pela sublimidade de estylo, pela variedade de metros, e pela elegancia da locuçaõ; e por serem mui raras e unicas na sua linha, dellas transcreve para amostra alguns lugares. Nós poremos aqui taõ sómente, o que baste para dar alguma idéa das suas Poesias Sagradas. O Poema da Rainha Esther começa desta maneira:

Principio do seu Poema de Esther.

*Señor, que obraste en milagroso espanto*
*Altos designios de tu Santa Ydea,*
*A ti lleuanta, como tuyo, el canto,*
*Porque a tu gloria el instrumento sea:*
*Y aunque, atrevida, en su labor presuma,*
*Serà trompeta de tu voz mi pluma.*

*El alma mia en extasi resuelve,*
*Que con tu fuente refrigére el labio,*
*O con la braza de tu ardor, que buelve*
*Justo el inmundo, el ignorante sabio:*
*Confiado dirè de alto sujeto,*
*En mi nuevo loor, tu antiguo effeto.*

*Que si tu llama en mi tibiesa reyna,*
*Si animà el coraçon tu voz Sagrada,*
*Serà mi canto la piadosa Reyna,*

(*a*) Esta he a ediçaõ, que cita Barbosa, Nicoláo Antonio só faz mençaõ do Poema de Esther, e o dá impresso no mesmo anno de 1627. mas em 4.° Castro vio huma ediçaõ de 8.° que naõ trazia nota do lugar, nem do anno da impressaõ, pelo que parece ser ediçaõ diversa da outra: accrescenta, que as poesias eraõ dedicadas ao Cardeal de Richelieu, que alli se intitulava *Gran Maestro Supremo y Superintendente General de la Navegacion y Commercio de Francia.*

Que

*Que à Jacob libertò de fiera espada,*
*Quando el bolver de sus beninos ojos*
*Negò su sangre al mundo por despojos.*

Passa depois disto a descrever a Monarquia de Assuero, a grandeza da sua opulencia, e Casa Real, o banquete de seus escolhidos; como mandou chamar a Rainha Vasty, e ella lhe desobedeceo; o voto de seu repudio, e ley estabelecida geralmente sobre o caso &c.

Seguem-se ao Poema de Esther as Lamentações do Profeta Jeremias, que saõ desta maneira:

**Poema das Lamentações de Jeremias.**

*Señor, mi voz imperfecta*
*Nacida del coraçon,*
*Que à vano error se sujeta;*
*Oy siga con tu Propheta*
*El llanto de tu Sion.*

*Si del polvo à las estrellas,*
*Del mundo en lo màs remoto,*
*Mostrò sus vivas centellas;*
*El menos, y el màs devoto*
*Llore conmigo, y con ellas.*

*Concede de alto tezoro,*
*Tu luz à mi ciega vista,*
*Tu sciencia en lo que ignoro,*
*Porque, en ageno, mi lloro*
*A proprias culpas resista.*

*Si veo en el llanto mio*
*La parte de humor, que encierra*
*Tu fuente immensa, confio*
*Que serà, como el Rocio,*
*Que fertiliza la tierra.*

*Y aun-*

*Y aunque ſin alas me atrevo*
*A tanto buelo, y me eſpante*
*El ver, que mis labios muevo,*
*Inſpira en mi canto nuevo,*
*Porque en mis lagrimas cante.*

Como Eſtà Aſſentada La Ciudad, Grande De Pueblo; Fuè Como Biuda Grande En Las Gentes, Señora De Provincias Fuè Por Tributo.

*Qual deſventura, ò Çiudad,*
*Ha buelto en tan triſte eſtado*
*Tu grandeza, y mageſtad?*
*Y aquel Palacio Sagrado*
*En eſtrago y ſoledad?*

*Quien à mirarte ſe inclina,*
*Y á tus muros derrocados*
*Por la juſticia divina;*
*Que no vea en tus peccados,*
*La cauſa de tu ruina?*

*Quien te podrà contemplar,*
*Viendo tu gloria perdida,*
*Que non deſèe que un mar*
*De llanto ſea ſu vida,*
*Para poderte llorar?*

*Qual peccado pudo tanto,*
*Que no te conoſco agora?*
*Mas, no advertiendo, me eſpanto*
*Que tu fueſte peccadora,*
*Y quien te á juzgado, Santo.*

*En offenderle te empleas*
*Ya por antigua coſtumbre,*

*Y en*

*Y en errores te recreas,*
*Y assi no es mucho, que veas*
*Tus libres en servidumbre.*

*Tus Palacios, y tus puertas*
*Fueron materia à la llama,*
*En essas calles desiertas,*
*Por emulos de tu fama,*
*En tus miserias abiertas.*

*Por tus plaças, y rincones*
*Miro, por ver, si passea*
*Alguno de tus varones,*
*Porque crea à sus razones,*
*Quando à mis ojos no crea.*

*Mas vano he este deseo;*
*Que animales sin razon*
*Sin dueño, balando veo,*
*Que no articulando el son,*
*Certifian lo que creo.*

*Aunque se incienda mi pecho*
*Llamando siempre, callaron*
*Tus hijos en su despecho:*
*Como sus Dioses le han hecho,*
*Que por su engaño llamaron.*

*La causa, por que caiste,*
*Y por que humilde baxaste*
*De la gloria, en que te viste,*
*Fuè la verdad, que dexaste,*
*La vanidad, que siguiste.*

*Ya no eres la Princeza*
*De todas otras naciones,*
*Y tu altivez es baxeza,*

*Tu diadema, y tu grandeza*
*Se ha buelto en tristes prisiones.*

*Ya tu Palacio Real*
*Humilde cubre la tierra*
*En exequia funeral,*
*La paz antigua es la guerra,*
*Y el bien antiguo es el mal.*

*Si fuiste al Señor contraria*
*De los peccados el fruto,*
*En tu cosecha ordinaria,*
*Ha sido el mismo tributo,*
*Por quien te ves tributaria.*

*No solo viste perder*
*La honra, que te adornò,*
*Mas tus hijos perecer,*
*Que el Señor los entregò*
*Al más tyrano poder.*

*Como se puede alentar*
*Tu pueblo, en su gemido,*
*Llegando a considerar*
*Lo que siguir ha querido?*
*Lo que ha querido dexar?*

Llorando dize: *Ay de mi!*
*Donde estoy? donde me veo?*
*O quien me ha traido aqui?*
*Tan cerca lo que posseo;*
*Tan lexos lo que perdi.*

*Lloren, al fin, entre tanto,*
*Que no descansa su mal,*
*Y obliguen el cielo santo;*
*Que no puede ser el llanto*
*A sus delitos igual.*

A His-

A Historia de Ruth Moabita começa por este modo: Poema de Ruth.

*La conversion, y bondad*
*De la estrangera Moabita*
*Mi pluma, aunque humilde, incita,*
*Para cantar su humildad.*

*Señor, si en el mundo tantas*
*Se miran tus maravillas,*
*Quando los montes humillas,*
*Quando los valles levantas.*

*Si de instrumento menor,*
*Tomas, piadoso, el sujeto,*
*Para mostrar en su efeto*
*Lo que sublima tu honor.*

*Concede, Señor, que escriva*
*La que abraçando tu ley,*
*Fuè su fruto un santo Rey,*
*Su memoria al mundo altiva.*

*Si de Tu Espirito dàs*
*Al debil aliento mio,*
*Mi canto, en Tu Ser confio,*
*Que no se olvide jamàs.*

*Al tiempo, que era Israel*
*Por juizes governado,*
*Siendo su daño el peccado*
*Su llanto el refugio en èl.*

*Depues que passò el Jordan,*
*Con segunda maravilla,*
*De nuevo heredò su silla*
*Quien fuè su nombre Abezan.*

 *Fal-*

*Faltando en el hombre el zelo,*
*Que alcansa el eterno fruto,*
*El campo negò el tributo,*
*Sus influencias el cielo.*

*Al centro le contradize*
*La espiga, en lo que señala,*
*Qual nombre, a quien no se iguala*
*La obra con lo que dize.*

*Es heno, que inculto, y vano*
*En el tejado creciò,*
*Que el hombre, en lo que juntò,*
*No pudo cargar su mano.*

*Falta el gusto, y sobra el daño,*
*Que quien el sustento olvida*
*Del alma, en su misma vida,*
*Lo niega à la vida el año.*

*La tierra en su ingratitud*
*Muestra el mal, el bien encierra,*
*Que mal produze la tierra,*
*Si muere en flor la virtud.*

*El verde honor, que en el prado*
*En oro el tiempo resuelve,*
*Piedras son, si en piedra buelve*
*Al coraçon su peccado.*

*El labrador ve perder*
*Su esperança, entre el espanto,*
*Y, pues no sembrò con llanto,*
*Sembra su llanto al coger.*

*Va-*

*Varon de Judà, que entiende*
*Del cielo la voluntad,*
*A los campos de Morab*
*Bolver ſus años pretende.*

Seguem-ſe as Canções; eisaqui como principia a que elle traz ſobre a peregrinaçaõ do Egypto até a Terra Santa. Canções ſobre a Peregrin. do Egypto.

*En eſte fiero Egypto*
*De mi peccado, donde el alma mia*
*Padece la tyrana ſervidumbre,*
*Del theſoro infinito*
*De tu divina lumbre,*
*A mi noche, Señor, un rayo embia.*
*Sea tu ſanta inſpiracion mi guia;*
*Que, entre la luz del amoroſò fuego,*
*Me llame en el deſierto, no curſado*
*De mundana memoria:*
*Alli deſnudo, por tu cauſa, el ciego*
*Velo de error, el habito paſſado,*
*Dichoſo ſuba a contemplar tu gloria:*
*Donde mi ſer, por milagroſo efeto,*
*En ſi transforme el ſoberano objeto.* (a)

---

(a) Além das Poeſias Sagradas traduzio em oitava Rima Portugueza as Poeſias, ou como quer Nicoláo Antonio, os *Triunfos* de Petrarca, obra que ficou Ms. Eſte Author parece ſer o meſmo, que Moſche, ou Moyſes Delgado, de quem falla Barrios na *Relacion de los Poet. Eſpañ.* pois que lhe attribue os meſmos Poemas de Eſther, das Lamentações de Jeremias, e de Ruth, dizendo aſſim na p. 24r

*Del Poema de Eſther en ſacro coro*
*Moſche Delgado dà eſplendor ſonoro;*
*Y corren con ſu voz en ricas plantas*
*De Jeremias las Endechas Santas.*

Acaſo Delgado mudando de Religiaõ, ou de paiz mudaria o nome de Joaõ no de Moyſes. Caſtro com tudo os faz diverſos.

R.

R. Jonas Abarbanel.

R. Jonas Abarbanel da familia dos Judeos Abarbaneis de Portugal; foi hum dos bons Poetas da sua idade. (*a*) Já dissemos no Cap. III. que este Rabbi de parceria com Efraim Bueno dera á luz em 1650. os Psalmos de David em Castelhano em hum tomo de 12.° Depois do Indice, ou Taboa dos Psalmos vem quatro Decimas, que elle compoz em louvor de David, em que allude ao Cativeiro de Babylonia; no fim dellas está o seu nome cifrado nas letras *J. A.* o leitor folgará que aqui lh'as apresentemos para amostra do estylo Poetico deste Rabbi, pois que merecem ser lidas, e he rara a obra, em que ellas vem:

Seus versos em louvor de David.

*Cantò David Sacros Hymnos*
*Dictados de vn sacro genio,*
*Y su Profetico ingenio*
*Sacò numeros divinos;*
*Tus hijos, que peregrinos*
*Viven en duras cadenas,*
*Con tantos males y penas*
*De la datria desterrados;*
*Como los Cantos Sagrados*
*Cantaràn en las agenas?*

*Sobre rios de Babel*
*Las harpas dexan colgadas,*
*Que las Canciones Sagradas*
*Pide el Barbaro Cruel;*
*Entre Edom, y entre Ismael,*
*Que se reputan por Santos,*
*Ya nos piden tus Cantos,*

(*a*) Fazem memoria deste Author Barrios *Relacion de los Poet. Españ.* p. 5. e 8. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 370. e Castro *Bibliotheca Espanhola.* He hum dos que se pódem accrescentar na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

*Mas*

*Mas almas piden por pechas,*
*Donde el Canto son endechas;*
*La armonica voz son llantos.*

*Que à seren justas razones*
*Es à mi estado indecente,*
*De Sion viviendo ausente,*
*Cantar alegres Canciones.*
*Y aunque libre de affliciones,*
*Y de la prision estrecha*
*Tan sola para mi hecha,*
*Jamàs te pondrè en olvido,*
*Y quando lo hiziere, pido*
*Que se olvide tu derecha.*

*Fraga la Ciudad materna*
*Tu Santuario edifica,*
*Tus maravillas publica,*
*Que tu palabra es eterna;*
*Tus corderillos gobierna,*
*Con pastor al patrio nido,*
*Y ally tu pueblo escogido*
*Cumplidas sus esperanzas*
*Cantaràn tus alabanzas*
*Con los Salmos de tu Ungido.* (a)

R. José Athias Judeo mui douto que primeiro ensinou em Hamburgo, e depois se passou para Amsterdaõ; fez huma ediçaõ da Biblia Hebraica, de que já fallamos no C. XII. R. José Athias.

(a) Ha varias Poesias delle, como saõ as que se achaõ na Collecçaõ dos Elogios, que os Judeos dedicáraõ á memoria de Abrahaõ Nunes Bernal, de Jacob Bernal, e de Isaac de Almeida Bernal Judeos, que fôraõ queimados em Cordova em 1655. por causa de Religiaõ. (p. 22. 42. e seg. 48. 53. 56. 134. 148. e 150.) A obra, que mais nome lhe deo foi a que intitulou: *El Phenix Lusitano.*

R.

R. Josè Franco Serrano.

R. Josè Franco Serrano, ou Serraõ natural de Amsterdaõ, mas de pays Portuguezes, Doutor da Synagoga daquella Cidade, e Professor da Lingua Santa no *Kabal Kadòs de Talmud Torah.* Já fallamos no Cap. III. da Traducçaõ do Pentateuco Espanhol, que publicou em 1695. Diremos agora de suas addições, e notas a esta obra. Considerando elle que o sentido de muitos lugares do Pentateuco por sua difficuldade, e delicadeza se naõ podiaõ exprimir por huma só interpretaçaõ, cuidou de o supprir com addições, e notas marginaes, que de muito servem para a sua genuina intelligencia; cita sempre as origens dos Commentos, e *Dinim* para perfeito conhecimento da Lei; poem em termos claros, e succintos os seus preceitos junto ao lugar, donde elles tem a sua origem; e somma os argumentos de todos os Capitulos em forma clara, e compendiosa.

Mas porque vio, que a brevidade, com que tocava alguns preceitos, podia causar tropeço a muitos de seus leitores, tratou de os amplificar com algumas circumstancias particulares, que naõ vinhaõ nas addições marginaes da obra. Depois disto poz duas Notas; a primeira he esta: *Pontos necessarios para a exacta intelligencia de algumas Addições, e a emenda de algumas erratas*; e a outra he: *Advertencia de alguns pontos necessarios para intelligencia do Sagrado Texto.* Seguese o Indice Alfabetico dos seiscentos e treze Preceitos da Lei Judaica. (*a*) Eisaqui hum exemplo da maneira, por que elle faz as suas notas marginaes. Havendo traduzido o principio do Cap. I. do *Genesis*, que já acima transcrevemos no Cap. III. diz assim em nota marginal:

(*a*) Desta obra faz memoria Castro, o qual vio hum exemplar na Real Bibliotheca de Madrid.

( He-

*( Herer ) significa tambien Noche, y tarde; y aqui es preciso traduzir Vespera, por ser el oposito de ( Boquer ) que en este lugar vale por ( Sabar ) Alva, que son los principios de las dos partes, de que consta el dia natural, y por esso dize el S. Texto: Un dia y no ( El primer dia ) como mas proprio conforme al estilo, que en lo subsequente usa, que es ( Segundo, tercero ) &c. para dar a entender, que un dia natural consta del dia y de la noche, cuyos principios son la vespera, y el alva.*

Memoria de suas notas Marginaes ao Pentat.

R. José Penso. Foi filho de Isaac Penso, e havido entre os seus por insigne Poeta, e Orador. Vivia por 1683. (*a*) Escreveo:

Seus Escritos.

*Vida de Adaõ em verso.* (*b*)

*Pardes Sosenim*, isto he, *Horto dos gozozos. Amsterdaõ* 1673, *em* 8.º

Contém huma Comedia, que escreveo em Hebreo sendo ainda moço.

*La Rosa. Amsterdaõ* 1683. *em* 4.º

He hum Panegyrico da Lei de Moyses. (*c*)

---

(*a*) Fazem memoria delle Wolfio, e Castro em suas *Bibliothecas*, e o Judeo Portuguez Jacob de Pina no *Carmen Portuguez*, que fez em louvor de suas Poesias. Este Author he hum dos que devem entrar nas addições da *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

(*b*) O erudito Castro naõ faz mençaõ desta obra, mas Barrios a refere, e louva nas *Luzes de la Ley Divina* p. 17. e della falla tambem Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 416.

(*c*) Ha delle duas orações funebres, huma recitada nas exequias de

R. José Vieira.

R. José Vieira Rabbino da Synagoga de Amsterdaõ, que vivia pelos fins do seculo XVII. julgamos ser o mesmo Author, que compoz o Compendio da Grammatica Hebraica, de que já fallamos no C. I. (a) Escreveo:

*Livro de Quesitos, e Respostas.*

R. Isaac Abendana.

R. Isaac Abendana irmaõ de Jacob Abendana, de quem já fallamos. Foi Doutor em Medicina, e Cathedratico da Lingua Santa em Oxford. (b) Com elle teve muito trato o Sabio Joaõ Wulfer, o qual attesta, que sempre o achára com sentimentos mui moderados a respeito da Religiaõ Christãa. (c) Elle foi o que ajudou a Theodoro Dassovio na Traducçaõ Latina do Codigo *Menahoth*, em que vertia a Miscná, e a Gemará. (d) Saõ delle estas obras:

Seus Escritos.

*Calendario Judaico. Oxonia* 1696. *em* 16.°

He escrito em Inglez; de hum lado vem o Calendario Judaico, e do outro lhe corresponde o Calendario Christaõ.

---

sua Mãi, que falleceo em Liorne em 1679. e outra nas de seu Pai Isaac Penso, que morreo em 1683; e ambas se imprimíraõ em Amsterdaõ no mesmo anno de 1683. em hum tom. de 4.°

(a) He louvado por Daniel Levi da Barrios na obra *Arbol de las vidas* p. 92. delle faz memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 395. Falta a noticia deste Author nas eruditas *Bibliothecas* de Castro, e de Barbosa.

(b) Castro poem este Rabbi entre os Escritores de idade incerta; mas por seu irmaõ Jacob Abendana se vê, que floreceo no seculo passado.

(c) *Theriaca Judaica.* N. 9. p. 45.

(d) *Nova litteraria Maris Baltici* an. 1705. p. 18.

Com-

*Commentario das Preces, e Liturgia Judaica.*

He huma breve expoſiçaõ do ſobredito Calendario Judaico; que vem junto com elle.

*Summario das principaes coiſas dos Judeos.*

Acha-ſe no fim da meſma obra.

*Calendario para o anno de* 1696. *Oxonia.*

*Diſſertaçaõ ſobre as Leys Judaicas pertencentes ás Decimas.*

He em Inglez; e vem no fim da obra antecedente. (*a*)

*Sex ordines Miſcnae.*

Era huma Traducçaõ Latina, que fizera da Miſcná, a qual já tinha apurada, e prompta para ſe imprimir em 6 vol em 4.° Exiſte hoje o Ms. na *Bibliotheca* de .......... (*b*)

R. Iſaac Abohab da Fonſecca natural de Caſtro D'aire na Beira. (*c*) De ſete annos foi levado para Amſter- R. Iſaac Aboab.

(*a*) Delle fallava R. David Netto em huma Epiſtola a Ungero, que cita Wolfio na *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 627. e tom. p. 539.: e as *Novas litterarias do Mar Baltico* an. 1705. p. 89. De nenhuma deſtas obras ſe faz mençaõ na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

(*b*) Wolfio a vio, como elle meſmo atteſta na ſua *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 627. pelo que deve corrigir-ſe o lugar de Barboſa, que ſeguindo a Bartholoccio dá eſta obra a ſeu irmaõ Jacob Abendana.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. II. p 626. e Le Long *Bibliotheca Sacra* fazem Aboab natural de Beccia, mas erradamente; delle fallaõ, além deſtes dous Eſcritores, Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom.

daõ, aonde se fez discipulo do famoso Usiel; de dezoito annos succedeo ao cargo de Samuel Cohen Rabbino, e *Chasan*; e depois a Menassés ben Israel na Cadeira da Gemará; foi Presidente da Assembléa *Torá Or*; esteve alguns tempos no Brazil, (*a*) e morreo em 1692. ou 1693. Foi elle mui afamado Prégador, e Cabbalista; o P. Antonio Vieira o ouvio pregar muitas vezes, e se maravilhou de seu grande juizo, e de sua vasta, e profunda sabedoria, costumando dizer de Menassés, e delle, que Menassés dizia o que sabia, e que Aboab sabia o que dizia. (*b*) Elle foi hum dos que approváraõ a obras das *Alabanzas de David* de R. Jacob Jehudah, a qual approvaçaõ vem em Lingua Portugueza depois da Dedicatoria. As suas obras saõ as seguintes:

Parafrase do Peutateuco.

*Parafrasis commentado sobre el Pentateuco por el illustrissimo Sr. Ishac Aboab H. del*

---

V. p. 2105. Barrios na *vida de Uziel* p. 45. e na obra *Arbol de las vidas* p. 64. R. Salomaõ de Oliveira, que fez a sua oraçaõ funebre em 435 29. de Adar, isto he, em 1693. que sahio impressa em Amsterdaõ em 460. (de C. 1710.) em 4.°

He este diverso de R. Isaac Aboab Espanhol discipulo de R. Isaac Campanton, e seu successor na dignidade de *Gaon de Castilla*, conhecido entre os Judeos pelo appellido de Rabbi, o qual nasceo em 1432. e vindo para Portugal pelo desterro de 1492. falleceo seis mezes depois em Lisboa. A Bibliotheca Espanhola de D. José Rodrigues de Castro tratando do nosso Rabbi entre os Escritores do seculo XVII. a p. 590. o confunde com este, de quem havia já fallado a p. 380. dizendo de hum, e outro que fôraõ Discipulos de R. Isaac Campanton, e conhecidos entre os Judeos pelo sobre nome de Rabbi, de que fallava Manoel Aboab na sua *Nomologia*, e dando a ambos a mesma obra *Menorath ha Maor*, ou *Candieiro da luz*; toda esta equivocaçaõ acaso procedeo dos Copistas, que confundiraõ os dous artigos.

(*a*) Assim o attesta Barrios na *Vida de Uziel* p. 45.
*Sabio Ishac Aboab en el remoto Brazil* o que tambem refere Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 103.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom III. p. 709. conta como assim o ouvíra dizer a hum Judeo Portuguez.

K.

*K. K. de Amsterdan estampado en Casa de Jaacob de Còrdova* 5441. ( de C. 1681. ) *fol.*

Esta Parafrase he dedicada aos *Parnassim*, e *Gabay do K. K. de Talmud Torah* Jacob Henriques Presidente, Abraham Mendes da Silva, Moseh de Matatya Aboab, Abrahaõ de Jeudá Foro, Daniel Jesurum Espinosa, Abrahaõ Telles, Isaac Mendes Penha *Gabay*, e José Jesurum Lobo assistente em *Gabay*. Vendo o R. Aboab, que havia obrigaçaõ de ler a *Parassa* todas as semanas cada verso duas vezes, e huma Parafrase Chaldaica; e que para cumprir com esta obrigaçaõ se costumava ler em lugar da dita Parafrase o Commentario de Rasi; e que nem todos tinhaõ os estudos sufficientes para poderem ler, e entender estas duas obras pela lingua, em que estavaõ escritas, tomou a seu cargo fazer huma obra, que servisse em lugar da Parafrase Chaldaica, e do Commento de Rasi, esperando que os *Habamim* a approvassem para uso dos Judeos.

No principio de cada livro do Pentateuco poem huma explicaçaõ dos nomes, com que he conhecido o mesmo livro assim no Hebreo, como no Grego; appresenta logo hum resumo de tudo o que se contém em cada hum, e no fim nota as *Parascah* de que consta cada livro. Depois colloca a Parafrase, que he trabalhada, e disposta com muito engenho, e escrita em hum estylo breve, claro, e elegante. Por ella se soltaõ muitas difficuldades. que occorrem no Texto. Mui sobidos louvores lhe daõ os Judeos; e o R. Portuguez Isaac da Costa no Prologo das suas *Conjecturas Sagradas* diz, que he o mesmo ler a sua Glossa que a Parafrase Chaldaica, ou o Commentario de R. Selomó. Transcreveremos aqui alguns lugares para darmos idéa da maneira de sua Exposiçaõ.

Pag.

Maneira de parafrasear o Genesis.

Pag. I. *Genesis Cap. I Parassah. I.*

*La Sagrada Escritura consta de cinco libros, llamados del Hebreo* Hamisa Humase Tora, *y del Griego* Pentateuco: *el primero se nomina en el Sacro idioma* Beresit, *y en Griego* Genesis, *que vale lo uno*, En principio, *y lo otro* Generaciones, *respecto de que en èl se descriven el principio de todas las cosas (a saber) la criacion del Universo, y de quanto se adorna de cosas inanimadas, y sensibles: las diez Generaciones, que procedieron de Adan hasta Noah, que escapò por el Divino favor en la maravillosa Arca del horrible Diluvio, con su muger, con sus hijos, y nueras, y con los animales, que encerrò por el Sagrado mandamiento. Sigue la descripcion de las Generaciones desde Noah hasta el Patriarca Abrahan, que fueron tambien diez, y la historia de Loth, la de los Patriarcas Ishac, y Jahacob, la de sus doze hijos, la del govierno de Joseph que los recebiò en Egipto.*

Consta este livro de doze *Parassah*, compostas de 50 Capitulos.

*Principio de la del Genesis.*

*Antes del Tiempo, Materia, Forma, y Lugar, todo estaba en Dios, infinito, incomprehensible, immutable, impassible, immortal, y invisible; Sabio, justo, bueno, y perfecto; puro espiritu, y luz incircunscripta: solo reynaba en si mismo, contentandose solo en si, pues solo bastava para si: y como Summo Bien, quiso comunicarse, dando ser de nada à todo ser, consistiendo la perfeccion de las criaturas en el conoscimiento de su Causa, y actos à ella agradables. Y por ser unico medio para conseguir esta perfeccion la virtud Divina, y de sus preceptos, que demuestra su santa*

*ta Ley, lo primero que al mundo porpuso, y enseñò, como fundamento principal de sus articulos, fue la existencia del que le havia dado principio y ser, y assi empieza diziendo:*

*En principio criò Dios à los Cielos, y à la tierra. El principio del tiempo, que es el primer momento indivisible, al qual no antecediò tiempo. Criò, de nada hizo algo, del qual despues se formo el mundo, dando sèr à lo que no lo tenia, y este Señor y Criador es* Elohim, *lo mismo, que Señor de todos los poderes, forma de todas las formas, que tienen ser, y duracion sin fin, como los Angeles, Intelligencias separadas, por cuya causa se llama Dios de los Dioses, Deydad suprema de todas deydades, que por èl son, y existen.*

*Y la causa porque se antepone la criacion al nombre del Señor, y no empieza el Texto Sacro diziendo: El Señor en principio criò &c. es que todos los nombres que à su Divina Magestad se atribuyen, son por sus efectos; porque à su ser no hay nombre, ni caracter, que lo pueda significar, y es la causa, porque dize: En principio criò Dios; porque sus efectos son, los que le dan el nombre.*

Desta maneira continúa a Parafrase de cada hum dos versiculos de todo o Genesis.

Pag. 81. *Exodo Capitulo Primero Parassah Primera.* Maneira de Parafrasear o Exodo.

*El segundo libro se llama* Sopher Semoth, *libro de los nombres de los hijos de Israel, que entraron en Egipto: y en el Griego* Exodo *por la salida de los dichos, y como haviendo los hijos de Israel degenerado de la virtud de sus Ilustres Padres, profanando del Señor el Firmamento en Egipto, dandose à sus ritos, y abominaciones, padecieron molestoso captiverio: esclamaron al Señor: y los sacò dèl: Pondera que el Señor les diò*

*su*

*ſu Sancta Ley en el Monte de Sinay, inſtrumento, y cauſa de todo ſu bien corporal, y eſpiritual, hablando con ellos fazes con fazes, y por haver cometido el peccado del becerro, perdieron la gloria, que havian alcançado: y que con todo el Señor por intercesſion de Moſeh no dexò de tratar de ſu beneficio, y remedio para no retirarſe dellos, ſupueſto que pecadores, y aſſi ordena la obra Sacra del Tabernaculo, y ſus vaſos, el culto hecho por los Sacerdotes à fin de tornar ſu Divinidad à ſu compañia.*

Contém eſte livro deſde a *Paraſſa* XIII. que he a primeira delle até XXIII. XXXX Capitulos.

A parafraſe do primeiro verſiculo do Exodo começa deſte modo:

*Para mayor admiracion de la gran multitud que en tiempo de dozientos y diez años ſaliò de Egipto, empieza haziendo nueva mueſtra de ſus primeros Genitores, que fueron ſolamente doze; diziendo: Eſtos ſon los nombres de los hijos de Iſrael que vinieron à Egipto con Jahacob, cada qual con ſu caſa vinieron, Rehuben, Simhon, Levi, Yehuda, Yſaſhar, Zebulun, y Benjamim, Dan, y Nephtali, Gad, y Aſſer. Primero nombra los hijos de las Señoras, deſpues los de las eſclavas; aſſi que fué todas las almas ſalientes del anca de Jahacob ſetenta Almas, con Joſeph, y ſus hijos, que eſtavan en Egipto; hace mencion deſtos a parte, porque en quanto ellos vivieron, por reſpecto ſuyo los Egipcios no ofendieron, ni maltraron à ſus hijos; pero ſi, tanto que muriò Joſeph, y ſus hermanos, y toda aquella Generacion de los Egipcios, que reçonocian lo mucho, que debian à Joſeph.*

Maneira de Paraſrafear o Levitico.

Pag. 303. *Levitico Paraſſah* XXIV. *Capitulo Primero.*

*Empieza el libro llamado entre los Hebreos* Sepher Vaccra, *toma el nombre de la palabra, con que empieza,*

*za, y Levitico porque la mayor parte dèl, tocà al culto de los Sacerdotes hijos de Levi: contiene los generos de los Sacrificios, donde, y como ſe deven hazer: y de la uncion de Aaron, y ſus hijos; d l entretenimiento de los dichos, donde ſucediò la deſgracia de Nadab, y Abidbù; y de los Animales, Aves, Peces, immundos, y los que no lo ſon; de la muger, que pare, de ſu immundicia, y expiacion, de la lepra de la carne, y veſtidos: de la expiacion de la lepra, y de la caſa, de otras immundicias: del Culto del Dia de las Perdonanças, con otros preceptos, y prohibicion de los inceſtos: de muchos fundamentales preceptos: quaſi un breve compendio de todos: de la pureza de los Sacerdotes, y de ſus defectos: de los animales incapazes de ſacrificar, y los otros de ſacrificar con la obſervancia de las Paſcuas: de la bolganza de la tierra en el año ſeptimo, y en el de cincuenta llamado Yobel, del pacto conſtituido con Iſrael, con bendicion, y maldicion, y de los botos.*

Contém eſte livro deſde a *Paraſſa* XXIV. até XXXIII. XXVII. Capitulos.

Segue-ſe a Parafraſe, que diz aſſim:

*Eſtando (como queda dicho) el Tabernaculo cubierto de la Glorioſa Nube, y lleno de la Divinidad del Señor, que en èl aſſiſtia, Moſeh no quiſo, como pudo, entrar ſin concederle licencia, como quien quiere entrar à hablar à el Rey; y aſſi llamò el Señor à Moſeh, y le hablò de Tienda del Plazo, porque ya de aſiento aſſiſtia en èl la Divinidad, y le dixo que hablaſſe à los hijos de Yſrael, diziendoles:* Hombre, (*nombre, que tambien comprehende la muger*) que ofreciere de vos; *no excluye en eſta palabra Gentio, porque tambien podia ofrecer ſacrificios al Señor: no ſiendo maculados; pero excluye renegado, que deſte no ſe puede aceptar,*

*pues que siendo obligado al Divino Culto, lo dexò por otra deidad, y assi este ya no es de vos ...*

Maneira de Parafrasear os Numeros.

Pag. 401. *Numeros Parassa XXXIV. Capitulo I.*

*El Libro quarto del Pentateuco nombrado Sepher Bamidbar, (Libro en el desierto) porque empieza como el Señor hablò à Moseh en el desierto de Sinay, y comunemente* Numeros, *por tener por principio numerar, y descrivir à los doze Tribus, que destribuye por mandado del Soberano Señor, en quatro Escuadrones con sus Estandartes: à que se sigue la elecion, que se hizo del Tribu de Levi para el ministerio, y guardia del Sagrado Templo: el estrenamiento del Santo Tabernaculo; los prezentes de los doze Principes à èl dedicados: el costoso quadernis por murmuracion del Pueblo: la elecion de los setenta Viejos, que tomaron el nombre de Sanhedrim: es castigada Meryam por haver murmurado de su hermano Moseh: los Exploradores sacan fama mala de la Sancta Tierra: motin de Korah, y su espectaculoso castigo: vence Moseh à los dos poderosos Reyes, peca Zimrì, es alanceado por el Zeloso Pinhas. Relatanse los successos de Balam, y sus Prophecias: la segunda reseña para la reparticion de la Santa Tierra: de los sacrificios festivos: acaba con las jornadas de los hijos de Ysrael, hasta llegar al districto de la Santa Patria: y muestra su universal descripcion.*

Contém este livro desde a *Parassa* XXXIV. até XXXXIII. XXXVI. Capitulos.

Principio da Parafrase do versiculo I. dos Numeros.

*Quando el Soberano Señor se manifestò en el feliz, como gloriosa Monte de Sinay, consta venir acompañado de su Angelica Corte, Moseh lo apuntò, el Rey David*

*vid màs lo explicò. Moseh dixo*: Y vino con millares de Santidad *pero David màs se declarò diziendo*: Carroza de Dios millares de millares de Angeles.

Pag. 517. *Deuteronomio Capitulo I. Parassa XXXXIV.*

Maneira de Parafrasear o Deuteronomio.

*Llamase el quinto Libro en el Sagrado Idioma*: Sepher Ele Adebarim, ( *Libro de* Estas las Palabras ) *por empezar assi el Libro, en Griego* ( *Deuteronòmio* ) *que es lo mismo que los Sabios llaman*: *Repeticion de la Ley, porque no solo se repite el Decalogo, pero otros Preceptos para mayor intelligencia*: *Reprehende Moseh à Ysrael de su ingratitud*: *Ora al Señor para entrar en la Santa Tierra*: *Buelve à encomendar la observancia de la Ley, com Bendicion, y Maldicion*: *Y assimismo las tres Pascuas*: *Que se constituyan Juezes en todas las Ciudades*: *El como se deven governar en las guerras*: *Encomienda las primicias*: *Constituye de nuevo el Divino Pacto con Bendicion, y Maldicion*: *Pronostica los trabajos, que padeceràn por transgredillo, y restauracion en fin de los dias*: *Introduze por orden del Señor à Jehoscua en su lugar*: *Acompañando su despedida con la Misteriosa Cancion*: Bendize à los Tribus: *Muestrale el Señor toda la Sancta Tierra*: *Milagrosamente muere alli, y es enterrado por la Mano Piadosa del Señor*; *sin poderse hasta oy descubrir su sepultura*: *y dan fin los cinco Libros de la Santa Ley.*

Contém este livro desde a *Parassa* XXXXIV. até XXXXXIV. XXXIV. Capitulos.

Principio da Parafrase do versiculo I. do Deuteronomio.

Estas son las palabras, que hablò Moseh à todo Israel en parte del Jarden, en la llanura, en frente

Suph, entre Paran, y entre Tophel, y Laban, y Haſeot, Di-Zahab. *Como es cierto que eſtas palabras no las dixo Moſeh en los lugares nombrados, fuera de que haya entre ellos algunos, que jàmas lo fueron, y encuentra lo que dize, que las dixo en el año de quarenta, es el caſo; que verſo es un Compendio, y titulo de todo, que Moſeh dixo en eſte libro tocante à reprehender al Pueblo, y eſtos lugares, y nombres aſſi lo manifeſtan, parte dellos manifeſtos, y parte dellos ocultos, porque en ellos offendieron al Señor, y dize aſſi:* Eſtas ſon las palabras, que hablò Moſeh reprehendiendo à los hijos de Yſrael, primero por el deſierto, por que le ofendieron, luego ſaliendo de Egypto en el deſierto de Sin, quando dixeron: *Quien nos diera morir ſobre la olla de carne, en la llanura por el pecado de Pebor. . . . .* (*a*)

Filoſofia Legal.

*Filoſofia Legal.*

No Prologo da Parafraſe do Pentateuco promettia dar à luz eſta obra.

Porta dos Ceos.

*Beth Elohim*, iſto he, *Porta dos Ceos. Amſterdaõ* 1655.

He obra Cabbaliſtica do outro Portuguez Abrahaõ Cohen

---

(*a*) Vimos hum exemplar deſta obra: della faz memoria Barrios na *Vida de Uziel* dizendo: *Y el Pentateuco commentò devoto* Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 538.. 556. o Portuguez R. Iſaac da Coſta na Prefaçaõ da *Traducçaõ*, e *Parafraſe dos Profetas*, o outro Portuguez R. Iſaac Gomes da Silva, que fez a eſta obra hum elogio em verſo: e tambem Caſtro, que vio hum exemplar na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid, e tranſcreve delle as meſmas amoſtras, que aqui pozemos do principio de cada huma das Expoſições, e Parafraſes dos cinco livros.

hen Ferreira, ou Irira, que elle passou do Espanhol á Lingua Hebraica. (*a*)

*Triunfo de Moyses.* Triunfo de Moyses.

He huma obra feita em verso Heroico. (*b*)

*Dictamenes de la Prudencia.* Dictames da Prudencia.

Nesta obra vinha hum Commentario aos Canticos Sagrados. (*c*)

*Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga Talmud Torá de Amsterdaõ ann.* 435. (de C. 1675.) Sermões.

Sahio na Collecçaõ dos mais Sermões, que se prégáraõ na mesma occasiaõ. (*d*)

*Sermões, e Panegyricos* &c. (*e*)

---

(*a*) Basnage na *Historia dos Judeos*; Barrios na *Vida de Uziel* p. 45. que diz assim:

*Tornò en Hebreo el libro, que en Hispano*
*Llamò*: Puerta del Cielo *el Cabbalista*
*Abraham Herrera con aguda vista.*

Esta he a obra, que elle traduzio, e naõ a outra intitulada: *Casa de Deos* do mesmo Abrahaõ Cohen Ferreira, pelo que se pódem reformar nesta parte os artigos da *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa, e da *Espanhola* de Castro. Vem esta obra da *Porta do Ceo* na *Cabbola Denudata.*

(*b*) Basnage *Historia dos Judeos* tom. IX. C. 37. §. V.

(*c*) Barrios na *Relacion de los Poetas Esp.* Deve accrecentar-se esta noticia á *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

(*d*) P. 114.

(*e*) Barrios na *Vida de Uziel* faz mençaõ destas obras:

*Desde que èl vino de Brasil, compuso*
*Ochocientos y ochenta y seis Sermones,*
*En las Ysraeliticas mansiones*
*De Talmud Torà illustre Jakan Luso.*

No numero destas orações, e Panegyricos entra a Oraçaõ Funebre em Espanhol em louvor de José de Bueno, Amsterdaõ 429. (de

No-

Novas observações.

*Novellas observaciones do Codigo do Talmud* Kidduschin.

Existia esta obra Ms. na *Bibliotheca* de Oppenheimer em 4.°

Tratados Cabbalisticos.

*Tratados Cabbalisticos, è Theologicos.* (*a*)

Conservava hum singular gabinete de muitas, e mui diversas laminas tocantes ás coisas Sagradas, que lhe haviaõ ficado por morte de R. Moyses de Aguilar Portuguez. (*b*) Delle as herdou seu filho Isaac Maratias Aboab nascido em Amsterdaõ, que tambem muito concorreo com ellas para a ediçaõ da *Miscná* de Surenhusio. (*c*)

R. Isaac Athias.

R. Isaac Athias, ou Dias, como antes se appellidava, acaso parente de Josè Athias célebre Impressor de

C. 1669.) 4.° : outra em memoria de Abrahaõ Nunes Bernal queimado em Cordova por causa de Religiaõ em 1655. a qual está no principio do livro Espanhol: *Elogios, que Zelosos dedicaron à la feliz memoria de Abraham Nuñes Bernal*; aonde vem hum elogio, que fez em verso ao mesmo assumpto; e tambem outra oraçaõ em louvor de Jacob Israel Henriques eleito para ler o ultimo Capitulo da Ley publicamente no dia da festa dos Tabernaculos, que se chama *Simchat Torá* em 438. (de C. 1674.) em 4.° Acaso he delle o livro das *Bençaõs* em Hebreo, e Espanhol impresso em Amsterdaõ, como suspeita Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 539.

(*a*) Naõ damos a este Author a obra *Menorath ha Maor*, isto he, *Candieiro da Luz* livro de muita estimaçaõ entre os Judeos, porque ainda que se lhe attribua na *Bibliotheca Espanhola* do erudito D. Josè Rodrigues de Castro, toda via he obra do outro Isaac Aboab escritor do Seculo XV. e ultimo Gaon de Castella, de quem ha pouco fallamos: o mesmo Castro lh'a havia attribuido em seu lugar fallando della na p. 356. Tambem lhe naõ damos a Traducçaõ em Hebraico da *Casa de Deos* de Abrahaõ Cohen Irira, que lhe attribue o mesmo Castro, porque, como já notamos, Aboab naõ traduzio esta obra mas taõ sómente a outra intitulada: *Porta dos Ceos.*

(*b*) Falla disto Surenhusio na *Miscná*.

(*c*) Assim o confessa o mesmo Surenhusio na Prefaçaõ a *Miscná*.

Ams-

Amſterdaõ. Era natural de Lisboa; e de Portugal paſſou a Caſtella, e dahi á Veneza, aonde foi Meſtre da Synagoga. (*a*) Foi mui douto no Hebraico, e hum dos Judeos mais diſtinctos daquelle ſeculo. Eſcreveo em Caſtelhano huma obra, que publicou com approvaçaõ geral, e ás inſtancias dos *Hachamim* ou da Academia de Veneza, a qual tem eſte titulo:

*Theſoro de Preceptos, adonde ſe encierran las joyas de los ſeyſcentos y treze Preceptos, que encommendò el Señor à ſu pueblo Iſrael. Con ſu declaracion razon y Dinim conforme à la verdadera Tradicion recebida de Moſè, y enſeñada por nueſtros Sabios de glorioſa memoria. Veneza* 1627. 4.° (*b*)

Theſouro de Preceitos.

Moveo-ſe a tratar eſta materia por ver, como elle diz no Proemio, que de todos os livros os mais uteis eraõ aquelles, que enſinavaõ a temer a Deos; e que ainda que os Doutores, que o haviaõ precedido, tiveſſem compoſto muitas obras deſte genero, com tudo a diſperſaõ de Eſpanha havia feito desbaratar, e conſumir huma grande parte dellas; que além diſſo os antigos eſcritores haviaõ compoſto em Arabigo, que em tempos antigos ſe entendia melhor do que em ſua idade, e que havia muitos, que por naõ entenderem a meſma Lingua Hebraica, ficavaõ privados da doutrina da *Gemará*, e da expoſiçaõ de ſeus Commentadores. Accreſcenta que eſte tratado era neceſſario, porque a

Noticia deſta obra.

(*a*) Caſtro o faz vizinho de Amſterdaõ, mas naõ achamos noticia diſto.

(*b*) Foi reimpreſſa eſta obra em Amſterdaõ em 409. (de C. 1649.) na officina do Portuguez Samuel ben Iſrael Soeiro, que he a unica ediçaõ de que ſe falla na *Bibliotheca* de Caſtro; neſta ſe omittio o tratado da *maneira legitima de Sacrificar os animaes*, que vem no fim da ediçaõ de Veneza. Foi tambem impreſſa em Hebraico em Amſterdaõ em 1660. em 4.°

Lei

Lei ſem commentario era como huma alampada ſem luz, e hum corpo ſem alma, e movimento.

Para fazer a obra mais util, diz, que ajuntára a Tradiçaõ á Lei, e as regras da Pratica ás verdades da Eſpeculaçaõ, e que explicára os ritos da Igreja Judaica, e ainda os meſmos, que já naõ eſtavaõ em uſo, para que os Judeos, que os conheceſſem, movidos de ſua excellencia, ſupiraſſem pelos reſtabelecer em ſeu vigor, e obſervancia. Segue-ſe huma Introducçaõ aos Preceitos, que he huma hiſtoria ſuccinta da *Tradiçaõ*, ou *Ley Oral*, em que falla dos *Tanaim*, dos *Maamarim*, dos *Geonim*, e dos mais ſabios Rabbinos, que formavaõ o Tribunal Supremo chamado *Sanhedrim*; dos que compozêraõ a Miſcná, a Gemará, e o Talmud; do tempo, em que ſe eſcrevêraõ eſtas obras, e dos fins, que nellas ſe propozeraõ ſeus Authores; e arremata tudo com dar razaõ dos Rabanim de Eſpanha, e nomear os Rabbinos Eſpanhoes de maior credito, que eſcrevêraõ ſobre eſtes meſmos preceitos.

O ſeu Commentario ſobre cada preceito he breve, e ſuccinto, e he huma das melhores obras, que ſe podem ler para intelligencia das Leis Judaicas. He dividida em tres partes; na 1.ª trata dos Preceitos affirmativos da Lei; na 2.ª dos Negativos; na 3.ª dos Preceitos dos Talmudiſtas, ou Expoſitores. Vai muito neſta obra pelos paſſos de Moyſés Maimonides, e de Moyſés Cothenſe. (*a*) Seguem-ſe depois da obra dous cata-

(*a*) Fallaõ della Le Long *Bibliotheca Sacra*, Baſnage *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. C. 37. § IV p. 938., Bartholocio *Bibliotheca Rabbinica*, Menaſſés, Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p 686. III. p. 609. Nicoláo Antonio, e Barboſa em ſuas *Bibliothecas*, Caſtro *Bibliotheca Eſpanhola*, e Barrios na *Vida de Uziel* p. 43. aonde diz:

*Iſaac Athias fertil de conceptos*
*En la Corte, que baña el Albis claro,*
*El Kabal Kados paſtoreó, y el raro*
*Theſoro abrio de todos los Preceptos.*

lo-

logos por ordem alfabetica, hum dos Preceitos Affirmativos, outro dos Negativos, hum indice das cousas notaveis, e a Repartiçaõ dos Profetas, e dos Escritos, ou Hagiografos em 54 partes, com o numero das *Parasſiot* para se ler cada huma Semana por Semana, o que lhe corresponde dos Profetas, e dos Escritos; e assim se ler toda a Biblia em hum anno, tendo-se cada dia trez lições da Ley, dos Profetas, e dos Hagiografos.

Isaac Cardoso irmaõ de Abrahaõ Cardoso, de quem já fallamos, foi natural de Celorico na Provincia da Beira. (*a*) Tinha dantes nome de Fernando Cardoso, e com este nome residio em Válhadolid, e Madrid. Foi Poeta, e Medico de reputaçaõ, que por isso o nomeáraõ em Madrid Fysico mór em 1640. (*b*) De Espanha passou para Veneza, e se incorporou na Academia dos Judeos daquella Cidade declarando-se Judeo de Religiaõ; dalli se transferio para Verona, e de Verona para Amsterdaõ, aonde vivia ainda por 1681. (*c*) Escreveo hum livro que intitulou: Isaac Cardoso.

*De las Excellencias de los Hebreos con la direcion á lo Amstelodamo y deboto Jacob de Pinto. Amsterdaõ em Casa de David de Castro Tartas el Año* 1679. 4.° Livro da Excellencia dos Hebreos.

Foi traduzida esta obra em Portuguez, como attesta Basnage no lugar acima citado.

(*a*) Castro o faz nascido em Lisboa, no que houve equivocaçaõ.

(*b*) Fazem mençaõ delle Basnage *Historia dos Judeos* tom. V. p. 1907. e tom. IX. p. 737. e seg. &c. Bartholoccio *Bibliotheca Rabbinica* P. III. n. 921. Joaõ Alberto Fabricio *Bibliogr. Antiq.* C. X. Barrios *Relacion de los Poet. Españ.* p. 55. Wolfio, e Nicoláo Antonio em suas *Bibliothecas*. D. Francisco Manoel *Carta dos AA. Port.* Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*, e Castro na *Bibliotheca Espanhola*, que vio hum exemplar na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

(*c*) Wolfio tom. I. p. 686. e III. p. 612. 613. o attesta por huma Carta, que sobre isso tivera de Ungero; pelo que se deve emendar o lugar de Castro, que o dá fallecido em Verona, e sem fazer mençaõ de sua vinda a Amsterdaõ.

Noticias desta obra.

Esta obra he rara, e de muita consideraçaõ entre os Judeos, por ser huma das maiores Apologias, que tem sahido a favor do Povo Hebreo; pelo que cumpre fallar della com mais extensaõ, e largueza.

He dedicada á Jacob Pinto; e a dedicatoria he datada de Verona a 17 de Março de 5438. (de C. 1678.) Nella expoem Cardoso como desde o tempo de Nabucodonosor andava o Povo de Israel derramado entre as Nações, expiando os seus peccados, e os de seus maiores na transgressaõ da Santa Lei; maltratado de humas Nações, açoutado por outras, e desprezado de todas; descreve depois as altas preeminencias, com que Deos havia alevantado, e engrandecido este Povo; e como agora se achava desconhecido das Gentes, pelo verem taõ aviltado, e abatido em tanta affronta, e vituperio. Isto he o que o moveo, diz elle, a recontar neste livro as excellencias, que enobrecem o Povo de Israel, com as tribulações que padece em sua dispersaõ. Nesta dedicatoria elogia a Jacob Pinto por sua illustre ascendencia; por suas virtudes moraes, e pela generosidade, com que sustentava a *Yesiba*, que haviaõ erigido seus maiores para Seminario dos Judeos Sabios, e de boa vida.

A obra he dividida em duas partes. Na Primeira refere Cardoso dez excellencias dos Hebreos, e aqui solta todas as fontes da erudiçaõ, e doutrina Judaica, explicando cada hum dos ritos, e ceremonias da Lei de Moysés; fallando de suas festividades, e jejuns; de cada hum dos Livros da Sagrada Escritura; das Viandas licitas, e vedadas; das mulheres, do matrimonio, e do divorcio; dos Juizos, e dos Juizes; do Sanctuario, e do Sacerdocio; da puridade, e da impureza; das festas, e das paschoas; da piedade, e das esmolas; da justiça, e do governo; e do Direito Civil, e Criminal. Eis-aqui a serie dos Capitulos:

Pri-

*Primeira Excellencia dos Hebreos : Povo eſcolhido de Deos.* Parte I. Das Excellencias dos Hebreos.

*Segunda Excellencia dos Hebreos : Huma ſò Gente.* p. 23.

*Terceira Excellencia dos Hebreos : Separados de todas as Nações.* p. 35.

*Quarta Excellencia dos Hebreos : Trez propriedades naturaes ſuas.* p. 51.

*Quinta Excellencia dos Hebreos : A Circuncizaõ.* p. 87.

*Sexto Excellencia dos Hebreos : O Sabbado.* p. 101.

*Setima Excellencia dos Hebreos : Ley Divina.* p. 123.

*Oitava Excellencia dos Hebreos : A Profecia.* p. 286.

*Nona Excellencia dos Hebreos : Terra Santa* p. 302.

*Decima Excellencia dos Hebreos : Teſtemunhas da Unidade de Deos.* p. 316.

Depois da Decima Excellencia dos Judeos começa a Segunda Parte da obra das *Calumnias dos Judeos*, que he huma larga apologia, em que ſe pertende refutar tudo o que contra elles tem eſcrito os Authores Chriſtaõs. A ordem dos Capitulos he a ſeguinte : Parte II. Das Calumnias dos Hebreos.

*Primeira Calumnia dos Hebreos : Falſas adorações.* p' 333.

*Segunda Calumcia dos Hebreos : Máo cheiro.* p. 339.

*Terceira Calumnia dos Hebreos : Cola, e Sangue.* p. 345.

*Quarta Calumnia dos Hebreos : Orar trez vezes no dia contra as Gentes.* p. 349.

*Quinta Calumnia dos Hebreos : Perſuadir as Gentes ao Hebraiſmo.* p. 357.

*Sexta Calumnia dos Hebreos : Infieis aos Principes.* p. 367.

*Setima Calumnia dos Hebreos : Impios, e Crueis.* p. 377.

*Oitava Calumnia dos Hebreos : Corruptores dos Livros Sagrados.* p. 390.

*Nona Calumnia dos Hebreos : Dissipadores de Imagens , e Sacrilegos.* p. 399.

*Decima Calumnia dos Hebreos : Que mataõ meninos Christãos para valer-se de seu sangue em seus ritos.*

R. Isaac da Costa.

R. Isaac da Costa. Veja-se nas Memorias do seculo seguinte.

R. Isaac Jeschurum.

R. Isaac Jeschurum, ou Jeserum ben Abrahaõ Chajim ; foi Presidente da Synagoga dos Judeos Espanhoes de Hamburgo, e celebre Filosofo Moral, e Jurista. (*a*) Saõ delle estas obras :

Faces Novas.

*Panim Chadasoth*, isto he, *Faces novas.* Veneza *an.* 5411. ( de C. 1651. ) 4.°

He huma recopilaçaõ, ou Collecçaõ de todas as Leis dos Judeos estabelecidas depois da publicaçaõ do livro *Beth Joseph*, ou *Casa de Joseph.* Nella seguio Jesurum o methodo da obra *Arba Turim*, ou *Quatro ordens.* (*b*)

Collecçaõ da Farinha.

*Leket Hakemah*, isto he, *Collecçaõ da farinha. Amsterdaõ* 1707. em 8.°

Vem a ser hum epitome das duas obras Juridicas. *Orach Chajim*, e *Jore Dea.* (*c*)

Livro da Providencia.

*Livro da Providencia Divina*, *ann.* 5423. ( de C. 1663. ( 1663. ) 4.°

(*a*) Este Author he hum dos que se devem accrescentar á *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 645.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 645.

He

He huma obra de Filosofia Moral escrita em Portuguez, em que trata de estabelecer a Providencia de Deos, livro de muita, e mui profunda doutrina, que elle só bastava para lhe grangear grande nome, e louvor. No Prologo diz que a Providencia Divina se experimentava visivel, ou invisivelmente, e que os peccados dos Judeos, saõ os que lhes servem de impedimento para naõ gozarem agora visivelmente da Providencia de Deos, assim como haviaõ gozado della os Israelitas, nos tempos primittivos; e que isto foi o que o moveo a compôr esta obra. He dividida em duas partes. Noticias desta obra.

Na 1.ª Parte, que consta de 16 Capitulos, faz varias considerações ácerca da Providencia de Deos, de que poremos aqui os summarios: Parte I.

No 1.° explica que coisa, seja Providencia, e trata, se he igual com todos, e em todas as partes.

No 2.° continúa com o mesmo assumpto, e falla dos *premios, e castigos, e da differença, que ha entre justos, e peccadores.*

No 3.° *da repentina mudança, com que se achaõ cahidos os que estavaõ em grandes alturas; e sublimados, os que estavaõ em infimo lugar.*

No 4.° *do elemento da terra, e das chuvas, que baixaõ do Ceo.*

No 5.° *do elemento do ar.*

No 6.° 7.° 8.° 9.° e 10.° *do padecimento dos justos, e das felicidades dos peccadores.*

No 11.° *como o bem póde ser instrumento para o mal.*

No 12.° 13.° e 14.° *dá as respostas á duvida proposta no Capitulo antecedente.*

No 15.° *poem o extracto de huma resposta, que deo Maimonides a hum Filosofo ácerca dos males do mundo em geral, e em particular*; aonde falla das *trez classes de males, que ha, ou por parte da materia, ou pe-*

*pelas acções de cada hum*, que he o de que consta a resposta de Maimonides.

No 16.º poem a *quarta especie de males nascida dos peccados*, isto he, *aquelles que o homem busca por sua propria eleiçaõ*, que posto que esta quarta especie tenha muita connexaõ com a terceira de Maimonides, todavia Jeserum se estende mais nesta parte para fallar dos effeitos do desagradecimento, e do esquecimento, que tem o homem dos favores, que recebe de Deos, logo que os possue, e desfructa.

Parte II. Na Segunda Parte trata em vinte e quatro Tratados de varias virtudes, e dos premios, que lhes saõ devidos, e tambem dos vicios, que lhes saõ oppostos com as suas penas correspondentes, donde se infere a Providencia Divina. O seu methodo he propôr primeiramente os successos, em que se tem verificado o premio daquella virtude, de que trata; depois apontar os outros casos, em que se verificou o castigo, que havia merecido o vicio opposto, que saõ todos tirados dos que referem os antigos sabios, e appoiados nos textos da Sagrada Escritura; e por ultimo rematar com hum breve Discurso ácerca da materia, que acaba de se tratar. Eis-aqui a summa dos Tratados, e Discursos:

*Tratado I. do temor, que se hade ter ao Criador.*

*Discurso: como este temor nace ou da esperança do premio, ou do medo do castigo.*

*Tratado II. Santificar o nome de Deos.*

*Discurso: como o homem deve offerecer cada dia sua vida pelo nome de Deos, santificando-o em todas as suas acções.*

*Tratado III. Justificar os juizos Divinos.*

*Discurso: sobre os dous modos, com que Deos castiga, e que ambos estaõ fundados em piedade, e misericordia.*

*Tratado IV. Da confiança em Deos.*

Dis-

*Discurso: Sobre o grande poder, que tem esta confiança.*

*Tratado V. Do valor da Oração.*

*Discurso: Quaõ poderosa he a Oraçaõ, e quaes as circumstancias, que a devem acompanhar.*

*Tratado VI. Da humildade em a observancia dos preceitos da Lei.*

*Discurso: Sobre o modo de se portar o homem para chegar a comprehender os Divinos preceitos.*

*Tratado VII. Do cuidado, que se deve ter, em observar estes preceitos.*

*Discurso: Sobre a necessidade, que ha de ter este cuidado.*

*Tratado VIII. Da honra devida á Lei, e aos Sabios.*

*Discurso: Sobre este mesmo assumpto.*

*Tratado IX. Da obediencia aos ditos dos sabios.*

*Discurso: Provando isto mesmo.*

*Tratado X. Do cumprimento das promessas, e juramentos.*

*Discurso: Sobre a diversidade de juramentos, e seu valor, e sobre os votos.*

*Tratado XI. Da guarda do dia do sabbado.*

*Discurso: Sobre as festividades dos Judeos, em que se pertende mostrar, que o sabbado he a maior de todas.*

*Tratado XII. Do amor do proximo.*

*Discurso: Como no verdadeiro amor ao proximo consiste a observancia de toda a Lei.*

*Tratado XIII. Da humildade.*

*Discurso: Como esta virtude he a baze fundamental de todas as virtudes.*

*Tratado XIV. Da conservaçaõ das almas de Israel.*

*Discurso: Acerca do grande premio, que tem quem dá vida a huma alma de Israel, e o grande castigo de quem lh'a tira.*

*Tratado XV. Da esmola, e da caridade.*

*Dis-*

*Discurso: Sobre os premios destas duas virtudes.*

*Tratado XVI. Do pejo, e da honestidade.*

*Discurso: Elogiando estas virtudes.*

*Tratado XVII. Honrar o pai, e a mãi.*

*Discurso: Como he muito acceita a Deos a observancia deste preceito.*

*Tratado XVIII. Da boa Lingua.*

*Discurso: Expondo os bens, que traz comsigo o fallar bem, e os males, que acarrêa o vicio opposto.*

*Tratado XIX. Da comida licita.*

*Discurso: Sobre as duas comidas do homem,* isto he, *corporal, e espiritual.*

*Tratado XX. Do julgar com rectidaõ.*

*Discurso: Em que se mostra que a jurisdicçaõ he o pilar, sobre que se sostem o mundo.*

*Tratado XXI. Fugir do roubo, e da usura.*

*Discurso: Sobre as varias especies, que ha de roubos, sendo huma dellas o naõ assistir ao proximo, e outra a usura.*

*Tratado XXII. Da reprehensaõ.*

*Discurso: Acerca da grave obrigaçaõ que tem o homem de reprehender, e de se oppôr aos peccados.*

*Tratado XXIII. Da Penitencia.*

*Discurso: Acerca da differença, que ha de peccados a peccados.*

*Tratado XXIV. Das propriedades, e amor da Terra Santa.*

*Discurso: Sobre as excellencias, e grandezas della.* (*a*)

R. Isaac Netto.

R. Isaac Netto, filho de David Netto. Compoz:

*Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga Portugueza de Amsterdaõ.*

---

(*d*) Desta obra trata Castro na *Bibliotheca Espan.* o qual vio hum exemplar na livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

Sa-

Sahio impresso em Amsterdaõ em 435. ( de C. 1675. ) em 4.° na collecçaõ dos Sermões, que se prégáraõ naquella festividade. (*a*)

R. Isaac Orobio de Castro, chamou-se antes Balthazar Orobio. Foi hum dos mais Sabios Metafysicos de sua idade. Estudou em Salamanca, e foi nella Cathedratico de Metafysica. Dalli passou para Sevilha, aonde exercitou a Medicina, e foi Medico da Camera do Duque de Medina Celi, e da Familia de Borgonha do Rei Filippe IV. Por fim foi prezo por suspeita de Judaismo, e esteve nos carceres de Sevilha por espaço de trez annos; mas havendo confessado constantemente no meio dos tormentos, que era Christaõ, foi posto em liberdade. Entaõ se passou para Toloia, aonde em publico, e com pasmo de todos alcançou a Cadeira de Medicina, e alli foi Conselheiro Maior d'ElRei de França. Cançado em fim de andar dissimulando a sua fé, passou-se para Amsterdaõ, e alli foi circuncidado, mudando o nome da Balthazar no de Isaac. (*b*) R. Isaac Orobio.

A Religiaõ Christãa naõ tem tido nestes ultimos seculos adversario mais cuel, e obstinado do que Orobio. Os muitos trabalhos que soffreo nos carceres de Sevilha, acaso o irritáraõ ainda mais contra a Lei dos Chris-

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 606. Tambem se deve accrescentar á *Bibliotheca Lusitana*. Dà oraçaõ funebre, que recitou na morte de seu pai fallamos já no artigo de *David Netto*.

(*b*) Fallaõ delle Limborch *Histor. Inquisit. Hispan. libr.* II. *C.* 18. e *libr. IV. C.* 39. e seg. Barrios *Historia Judaica Universal* p. 23. e *Relacion de los Poetas Esp.* 57 Basnage *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1046. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 646. tom. III. p. 551. Witsio *Meletemata Leydensia* p. 360. Jacob Scudt *Memorab. Judaic.* P. I. p. 124. e 159. Fabricio *Delectus Argument. et Syllab Scriptor. pro veritate Relig. Christianae.* p. 614. Joaõ Gollins na *Dissert. Ingleza sobre os fundamentos da doutrina Christãa.* p. 82. Barbosa naõ o traz na *Bibliotheca Lusitana*; acaso o naõ houve por Portuguez; com tudo era natural de Portugal, e como tal o poem Castro entre os nossos na *Bibliotheca Espanhola*.

taõs. (a) Morreo em Amſterdaõ em 1687. Eſcreveo as obras ſeguintes, que deixou Mſſ.

Prevenções Divinas.

*Prevenciones Divinas contra la vana Idolatria de las Gentes libro I. Prueva-ſe que tudo quanto ſe havia de inventar contra la Lei de Moſeh, previno Dios a Iſrael en los cinco libros de la Ley, para que advertidos no pudieſſen caer en tales errores.*

Noticias deſta obra.

No Prologo falla com muito vilipendio dos principaes myſterios da Fé Chriſtãa. Diz nelle qual foi o motivo, que o empenhára a compôr eſta obra, que foi o argumento, que lhe haviaõ feito certos Religioſos Carmelitas, porque pertendêraõ demoſtrar-lhe a Divindade da Religiaõ Chriſtãa como obra, que fôra de Deos, e naõ da malicia humana. Elle meſmo expoem no Prologo as forças deſte argumento por eſte modo:

He certo que Deos revelou aos ſeus Profetas tudo quanto foi neceſſario a Iſrael, tanto para o confirmar na Fé, e obſervancia da Lei, como para o advertir do caſtigo, que ſe ſeguiria á ſua prevaricaçaõ, e para o animar na eſperança da redempçaõ depois de ſeu dilatado cativeiro; donde em ordem a eſtes fins lhe havia dar a conhecer os acontecimentos grandes, e notaveis, que tinhaõ de ſucceder, como meios proprios ou para a ſua perdiçaõ, ou para a ſua felicidade, particularmente aquelles, que ſe executavaõ em Jeruſalem, como Cabeça da Terra Santa, e que mais immediatamente pertenciaõ a Iſrael, e em que elle era mais intereſſado ou para o bem, ou para o mal. Sendo eſta verdade infallivel entre Chritaõs, e Judeos, huns, e outros concederiaõ, que ſeria contrario á boa ordem da Divina Pro-

(a) *Hiſtor. Inquiſit. Hiſp.* lib. II. C. 18. e lib. IV. C. 29.

videncia advertir Deos por ſeus Profetas couſas mais ligeiras, occultando ao meſmo tempo as mais graves, as mais offenſivas da Mageſtade Divina, e as mais perniciosas, que podia haver para o ſeu Povo.

Iſto ſuppoſto, ſe a Religiaõ Chriſtãa he pura ficçaõ da malicia humana, e como tal falſa, e deteſtavel, a ſua doutrina vem a ſer conſequentemente a mais injurioſa, que póde haver, á Mageſtade do Creador, a mais pernicioſa ao Povo de Iſrael, e a de circumſtancias mais abominaveis, e prejudiciaes a todo o mundo; logo era forçoſo, que Deos por ſua infinita providencia o revelaſſe na Lei, ou a ſeus Profetas para que o annunciaſſem ao Povo, e o advertiſſem, e pozeſſem em cobro para que naõ tropeçaſſe em tamanho erro; e pois naõ ha nem na Lei, nem nos Profetas a quem aſſim o revelaſſe, de neceſſidade ſe deve aſſentar, que a Religiaõ Chriſtãa naõ he falſa, nem nociva, mas antes digna de ſe crer, e ſeguir, pois que Deos os naõ prevenio contra ella.

Para deſatar eſte argumento he que Orobio ſe abalançou com todo o ardor á ſua obra das *Prevenções Divinas*. Elle a dividio em dous livros; no primeiro poz 29. Capitulos, e no ſegundo 28., e nelles appreſentou em campo todos os argumentos, que julgou mais fortes, e poderoſos para defender o Judaiſmo, e combater ao meſmo tempo a Religiaõ de Jeſu Chriſto. Elle julga triunfar dos Chriſtaõs, perguntando-nos: como era poſſivel, que Deos querendo, que a ſalvaçaõ dos homens dependeſſe do Meſſias, o naõ tiveſſe declarado muitas vezes, e mais expreſſamente nos eſcritos de Moyſés, e dos Profetas, mandando que o povo creſſe nelle, e o adoraſſe.

Acommette os livros do Novo Teſtamento, e ſuſpeita que fôraõ Gregos os que os eſcrevêraõ, que naõ Judeos, pois que a Lingua Hebraica era a de todos os Judeos, para quem elles haviaõ ſido compoſtos. Por huma parte naõ quer admittir a ſinceridade, e ſingeleza

 dos

dos Apostolos, nem os tem por idiotas, pois que S. Paulo era Varaõ sabio, e S. Lucas Medico de Profissaõ; e por outra parte rebaixa o sacrificio, que elles fizeraõ em seguir a Jezu Christo, pois que muitos delles eraõ pobres pescadores, que naõ tinhaõ que perder; de mais que nem podiaõ recear-se dos Romanos, que sempre fôraõ indulgentes em materia de Religiaõ diversa; que tinhaõ authorizado o culto Judaico por suas mesmas Leis, e até confundiaõ os Christaõs com os mesmos Judeos.

A esta obra se oppoz Filippe Limborch sabio Professor entre os Remonstrantes em Amsterdaõ no seu excellente livro, que publicou em Gouda em 1687. com o titulo: *Collatio amica cum erudito Judaeo de veritate Religionis Christianae*; na qual refere, e refuta os seus argumentos com muita força, e sabedoria. O mesmo fez Witsio na sua obra intitulada: *Meletemata Leydensia*, aonde impugna os argumentos de Orobio, demonstrando sólidamente contra elle a Divindade dos Milagres de Jesu Christo. (*a*)

Ainda que Orobio foi inimigo implacavel do Christianismo, que tratou com muito desacato, e aversaõ, com tudo naõ deixou de dar em sua mesma obra hum famoso testemunho da Santidade da doutrina, e da Moral do Legislador dos Christaõs, reprovando as infames blasfemias do livro *Toledosc Jescu*, obra de maledicencia, e vituperio, em que se pertendeo desacreditar, e affrontar a Jesu Christo. (*b*) Por sua morte deixou mais quatro Tratados, que se naõ publicáraõ, de que dá noticia Basnage, que por serem Mss. e raros, e de huũ Author de nome, os pômos aqui com huma informaçaõ, do que nelles se contém.

---

(*a*) Castro falla desta obra, que elle vio Ms. em hum grosso tomo em fol. que se acha na livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

(*b*) Já notou isto o sabio Rossi no Tratado *da Vãa Esperança, ou Expectaçaõ dos Hebreos.*

Res-

*Respuesta à un Escrito, que presentò un Predicante Francez à el Author contra la observancia de la Divina Ley de Moseh, respondido por el Doctor Isaac Orobio de Castro Cathedratico de Medicina en la insigne Universidad de Tolosa.* Ms. Resposta a hum Predic.

Este Tratado he huma disputa contra hum Theologo reformado, que se havia proposto provar a necessidade da vinda do Messias, pela que havia da expiaçaõ do peccado, e da reconciliaçaõ de Deos com o Genero Humano por este meio. Neste Tratado nega Orobio profiosamente o Peccado original, porque o tem como fundamento de toda a doutrina dos Christaõs, dando em razaõ, que a alma dos filhos de Adaõ naõ estava no peccado do pai, mas vinha immediatamente de Deos; a isto accrescenta: 1.° que seria Deos injusto, se punisse os filhos pelo peccado dos pais: 2.° que muito mais o seria, se desse aos homens huma Lei, que elles naõ podessem cumprir; que o homem tem huma inteira liberdade de obedecer, ou de desobedecer á lei; que naõ he impossivel cumprir com ella; que ainda que o homem naõ possa amar a Deos de hum modo infinito, Deos se contenta de hum amor proporcionado ao coraçaõ da creatura; que tem havido hum grande numero de homens, que o amáraõ, quanto lhes foi possivel, pois que lhe sacrificáraõ a vida por sua honra, e gloria. Por fim responde ás passagens do Antigo Testamento, a que os Theologos Christaõs costumaõ recorrer para mostrarem a necessidade de huma satisfaçaõ pelo peccado dos homens, e a de hum Messias para os reconciliar com o seu Deos. (*a*) Noticias desta obra.

(*a*) Falta esta exposiçaõ na *Bibliotheca* de Castro, na qual só vem o titulo do livro, como se acha no vol. Ms., em que está a obra antecedente, da Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

*Ex-*

Explicação do C. 53. de Isaias.

### *Explacion del Capitulo LIII. de Isaias Ms.*

Este he o segundo Tratado de Orobio; elle o compoz para dissipar, segundo diz, as duvidas dos fracos, e trazer á verdade os que se deixaõ enganar pela ignorancia. Como nós os Christaõs dizemos, que Isaias descrevendo o Varaõ de Deos affligido, chêo de opprobrios, e miserias, morto, e sepultado, e outras cousas mais, havia fallado do Messias, e que tudo isto se verificára depois em Jesus de Nazareth, elle se esforça quanto póde por mostrar o contrario em seus Discursos.

Assim trata de estabelecer 1.° que o Profeta fallava do Povo de Israel, como de hum só homem, e como de hum servo de Deos, aquem elle annunciàra a sua miseria, e calamidade; o que com effeito se verificára nas muitas vezes, em que fôra maltratado; 2.° que a este Povo he que elle promettêra huma redempçaõ gloriosa, a qual descreve magnificamente com varias passagens da Escritura Sagrada; 3.° que indevidamente accusavaõ os Judeos de esperarem felicidades, e bençaõs temporaes, pois que elles criaõ que a Redempçaõ Temporal seria junta com a Espiritual, e que huma vez resuscitado o Reino de David, o Povo seria circuncidado no coraçaõ, e a Santidade reinaria em Israel; do que conclue que naõ tendo ainda accontecido estas cousas ao Povo Judaico, razaõ havia para esperar por estas venturas temporaes. (a)

Explicaçaõ das 70. Semanas de Daniel.

### *Explicacion Paraphrastica de las LXX. Semanas de Daniel Ms.*

Este he o terceiro Tratado; reconhecendo Orobio, quanto nós os Christaõs triunfamos com o vaticinio de

(a) A noticia deste Tratado póde accrescentar-se na *Bibliotheca* de Castro.

Da-

Daniel sobre o prazo da vinda do Messias, havendo com elle a causa por vencida, começa por pedir a Deos, que lhe dê soccorro para tentar huma nova explicaçaõ daquella Profecia; no que aflás mostrava quanto os Judeos se embaraçavaõ, e se estremeciaõ com o oraculo de Daniel, e com a natural interpretaçaõ, que lhe davaõ os Christaõs. Assim começa a obra dividindo as LXX. semanas em 3 periodos.

O 1.° contém 7. semanas de Annos, e começa desde o Edicto de Cyro Chorroas dado aos Judeos para a sua restituiçaõ, e acaba no anno 23 de Artaxerxes, porque entaõ a Cidade, e o Templo estavaõ jà inteiramente reedificados; mas como isto faz o computo de 50 annos em lugar de 49 como devia ser, entende que hnm anno de mais ou de menos naõ era cousa de se contar; no fim deste periodo, diz elle, que devia apparecer o *Principe e o Ungido do Eterno*, isto he, o que devia exercitar a hum mesmo tempo o Sacerdocio, e o Imperio; que isto se podia applicar a Nehemias, que estava na cabeceira do Povo, ou por tirar todas as duvidas, a Eliasib S. Pontifice, que governou os Judeos com Nehemias, e ficou por sua morte Cabeça da Naçaõ, formando entaõ o Povo de Israel huma Republica, e hum Estado particular, e independente dos Principes idolatras, tomando o nome de Judeos, e da Judea, como diz Joseph.

O 2.° contém 72. semanas ou 434. Annos, e diz que o designio de Deos foi prometter, que a Republica de Israel, durante este tempo, permaneceria debaixo da mesma fórma de governo, isto he, que teria hum Pontifice, e Principe ao mesmo tempo, e que isto assim succedêra, porque a mesma pessoa era Pontifice, e Principe da Naçaõ, posto que houvesse alguma interrupçaõ pela tyrannia dos Reis vizinhos.

O 3.°, e ultimo periodo contém huma Semana de Annos, no qual o *Ungido e Principe* devia morrer de huma morte violenta, e sua morte traria comsigo a ruina

na da Republica. Orobio crê que este ungido fôra Anano S. Pontifice, illustre por sua grande Santidade, que os Zelotas assassinárão arrastando seu corpo depois de morto com extrema affronta, e ignominia; e que este varaõ Santo merecêra, que o Anjo fallasse em particular de sua morte, pela qual começára a ruina do Estado, e da Naçaõ. (a)

Tal he a interpretaçaõ, que deo Orobio á Profecia de Daniel, em que por certo foi taõ pouco feliz, como o haviaõ sido muitos de seus antepassados nas desvairadas maneiras, com que tinhaõ interpretado o Profeta.

Epistola Invectiva.

*Epistola invectiva contra un Judio Filosofo Medico, que negava la Ley de Moyses, y siendo Atheista affectava la Ley de la Naturaleza.* (b) Ms.

Noticias desta obra.

Este Tratado he o mais consideravel de todos os que escreveo Orobio. Nelle pertende, que a Lei de Moysés conforma perfeitamente com a Lei Natural, e que a predicçaõ dos futuros contingentes, e dos successos occultos no por vir demostrava a sua Divindade. Aqui se irrita contra os que desprezaõ os Doutores Judeos, como se

(a) Tambem faltaõ estas noticias na *Bibliotheca* de Castro.

(b) Este he o titulo da obra, segundo o refere Basnage. Castro faz mençaõ de huma pequena obra de Orobio, que estava no Codigo Ms. que vio na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid, que parece ser esta mesma, cujo titulo he o seguinte: *Epistola invectiva contra Prado un Filosofo Medico, que dubdava, ò no creya la verdad de la Divina Escritura, y pertendiò encubrir su malicia con la affecta confession de Dios y Ley de Naturaleza. Por el Doctor Ishac Orobio de Castro Cathedratico de Medicina en la insigne universidad de Tolosa.* A ser huma mesma obra, como julgamos, foi Prado o Judeo Atheista, contra quem escreveo Orobio esta Invectiva, e naõ Spinosa, como pareceo à Basnage, o que já Wolfio contestava com o fundamento de que Spinosa naõ fora Medico, e sim o era o Filosofo, contra quem Orobio havia escrito; com tudo naõ nos soube dizer, quem elle era.

el-

elles fossem superstíciosos, ignorantes, e indignos de se lhes dar credito; elle os justifica da accusaçaõ, que se lhes fazia, de terem duas leis differentes para servir a Deos; que isto era huma ignorancia maligna, pois que naõ tinhaõ senaõ huma só Lei; que Deos a dera escrita no Sinai, mas que imprimíra no espirito de Moysés, e dos outros anciaõs o meio de a entender, e executar; que assim dera Deos a Moysés as suas ordens, que se continhaõ nos Livros Sagrados; mas que elle mesmo lhe communicára ao mesmo tempo huma Lei Oral, que se conservava entre os Israelitas por huma Tradiçaõ eterna para maior entendimento, e observancia da Lei Escrita; que esta Lei Oral, ou as Tradições eraõ o seu Commentario, e o meio, de que Deos se servíra para communicar a sua intelligencia ao Povo; que assim tudo era huma mesma Lei igualmente Divina, igualmente emanada do mesmo Deos.

Orobio estende-se muito em provar a excellencia, e necessidade da Tradiçaõ, pois que sem ella seria impossivel comprehender a Lei Escrita. Por aqui responde á objecçaõ, que se costumava fazer contra o Talmud, aonde se achava esta Lei Tradicional, ou Commentarios; e insiste em que sem razaõ se taxavaõ de fabulas, e de imposturas, o que procedia de dous motivos; primeiro: de nelles se narrarem diversas circumstancias dos successos referidos nas Divinas Escrituras, que os Historiadores Sagrados naõ tocáraõ, sendo que Deos naõ quizera, que tudo se escrevesse. Segundo: de que no Talmud se continhaõ factos, que pareciaõ aos estranhos fabulosos, sendo que o naõ pareciaõ assim aos que eraõ do gremio da Naçaõ, unicos juizes, que podiaõ julgar da sua verdade, ou falsidade.

Passa depois a occupar a outra objecçaõ, que se faz contra o Talmud, por encerrar alguns Dogmas contrarios á fé, á piedade, e á honra do mesmo Deos, respondendo, que semelhantes lugares saõ puras allegorias, que se naõ devem tomar ao pé da letra; que a Escri-

tura representa muitas vezes a Deos como homem, e lhe dá acções, que propriamente lhe naõ convem; que os Christãos dizem que a letra mata, e o espirito vivifica, e que esta maxima se deve applicar igualmente aos lugares do Talmud, que podem parecer absurdos no sentido litteral. E assim prosegue na refutaçaõ de outros argumentos, que nós os Christaõs costumamos formar contra o Talmud. (*a*)

Certamen Philosoph.

*Certamen Philosophicum propugnatum veritatis Divinae ac naturalis adversus Jo. Bredemburgii. Amsterdaõ* 1689. (*b*)

Noticias desta obra.

Sahio á luz esta obra trez annos antes que Orobio fallecesse. Quando Spinosa publicou o seu Tratado Theologico, elle desprezou o novo systema de Atheismo, que parecia propôr-se nelle, crendo que era muito obscuro para agradar ao Povo, e mui claramente falso para deslumbrar os sabios. A cabo de poucos dias vio, que se havia enganado. Mandaraõ-lhe huma obra de Bredemburg Marchante de Rotterdaõ, que tinha huma Fabrica de Seda, a quem Orobio por isso chama *Textor*, o qual querendo refutar a Spinosa parecia convir com elle em dous principios; 1.° que em materia de Religiaõ se naõ devia crer, senaõ o que era evidente á razaõ; 2.° que naõ se podendo comprehender, que o mundo fosse feito de nada, naõ se devia crer, que tivesse sido creado.

Bredebmurg propunha estes principios em fórma de dúvida, mas Orobio julgou, que elle recatava os seus sentimentos debaixo de huma duvida apparente, e que entrava no Atheismo, quando fazia semblante de o refu-

(*a*) Wolfio attesta, que soube de hum Judeo Portuguez, que de Orobio havia mais duas obras escritas em Hebraico contra a Religiaõ Christãa. (*Bibliotheca Hebraica* tomo III. 552.)

(*b*) Sahio outra vez em Amsterdaõ em 1703. em 12.°

tar. Pelo que efcreveo o feu *certame* contra Spinofa, e contra Bredemburg, e efcreveo como hum Filofofo, que tinha eftudado profundamente a Metafyfica. (*a*)

R. Ifaac da Silva. (*b*) Compoz: R. Ifaac da Silva.

*Poema fobre a creaçaõ do mundo.*

*Sermaõ da Penitencia. Amfterdaõ* 5478. (de C. 1718. *em* 4.° (*c*)

R. Ifaac Velofino Filofofo, e Rabbino de Amfterdaõ. Compoz: R. Ifaac Velofino.

*Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga.*

Sahio impreffo na collecçaõ dos outros, que fe prégáraõ na mefma feftividade. (*d*)

R. Ifaac Zacuto. Efcreveo: R. Ifaac Zacuto.

*Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga.*

Vem impreffo na fobredita Collecçaõ. (*e*)

---

(*a*) Deftes feus efcritos Antefpinofifticos fazem memoria Barrios na *Relacion de los Poet. Efp.* p. 57. e Wolfio na *Bibliotehca Hebraica* tom. III. p. 552. com eftas noticias fe póde preencher o artigo de Orobio na *Bibliotheca* de Caftro

(*b*) Barrios *Relaçaõ dos Poetas Efpan.* p. 57. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p 608. Efte Author deve tambem entrar na *Bibliotheca Lufitana.*

(*c*) Wolfio fufpeita, que Ifaac da Silva, em cujo nome vem efta obra, he o mefmo que o de que aqui fallamos.

(*d*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 561. Deve accrefcentar-fe efte Author nas *Bibliothecas* de Barbofa, e Caftro.

(*e*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 561. Tambem falta efte Author nas *Bibliothecas* de Barbofa, e Caftro.

## M

R. Manoel Aboab.

R. Manoel Aboab, natural da Cidade do Porto; passou para Amsterdaõ, aonde teve grande nome de Jurista entre os seus, sendo muito perito no Talmud, e na Gemará. Bem mostrou elle quaõ largos eraõ seus estudos na obra Theologica, que compoz para defeza, e prova da Lei Oral. Sahio á luz depois de sua morte com este titulo:

Nomologias.

*Nomologia, ò Discursos Legales compuestos por el virtuoso Haham R. Imanuel Aboab de buena memoria. Estampados a costa y despeza de sus herederos en el año de la Creacion* 5389. ( de C. 1629. ) 1. *vol.* 4.° (*a*)

Noticias desta obra.

Naõ traz nota do lugar da impressaõ, mas parece ter sido impressa em Amsterdaõ. Tem no principio hum Prologo, em que Aboab expoem o seu assumpto, e dá razaõ do methodo, que seguio, e das precauções, que tomou, para que a sua obra fosse util ao Publico; e poem no fim o summario de seus Capitulos. Elle a divide em duas partes; na primeira, que tem 25 Capitulos, intenta provar a verdade, e necessidade da Lei Mental, para o que explica sete pontos principaes, ou fundamentos, nos quaes diz, que estriba, e se appoya toda a doutrina Tradicional de sua Igreja; a segunda contém 30 Capitulos, e nelles se trata do principio, e pro-

(*a*) Na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa por equivocaçaõ dos Copistas se escreveo *Monologia* em lugar de *Nomologia*. Fazem mençaõ delle, e desta obra Joaõ Alberto Fabricio na *Bibliog. Antiq.* Menasseh ben Israel no livro da *Resurreiçaõ dos Mortos*; Isaac Cardoso nas *Excellencias dos Hebreos*, Theofilo Spizelio na *Coronide Theologica*: D. Nicoláo Antonio, Bartholoccio, Wolfio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas*; Rossi na *Vãa Expectaçaõ dos Judeos*. Vimos hum exemplar deste livro de Aboab, que nos foi remettido de Londres.

gress-

gresso desta Lei, e se poem a successaõ, e serie dos Profetas, e sabios antigos, que em diversos tempos ensináraõ o Povo de Israel.

Nesta obra segue Aboab a doutrina de Maimonides, e tambem se serve da de R. Moysés Cotsense, de Aben Esra, e Abrahaõ ben Dior. Este livro lhe grangeou distincto nome, e estimaçaõ entre Judeos, e Christaõs, que o houveraõ por huma obra muito erudita, a qual citaõ a cada passo, os que nestes ultimos tempos tem escrito das Tradições da Igreja Judaica. (*a*) Esta obra he já rara. (*b*)

R. Manoel de Leaõ; era natural de Leiria; viveo grande parte de sua vida em Flandres, e em Amsterdaõ. He delle a obra seguinte: R. Manoel de Leaõ.

*Exame de obrigações. Amsterdaõ 1612. em 4.°*

Este livro contém discursos moraes em fórma de Dialogo entre hum pai, e hum filho, em que se disputa ácerca das obrigações, que devem os filhos a seus pais. (*c*)

---

(*a*) Taes saõ entre outros R. Isaac Cardoso nas *Excellencias dos Judeos*, Wolfio na *Bibliotheca Hebraica*, que confessa haverse servido muito delle, e Rossi na *Vãa Expectaçaõ dos Judeos*, e em outras obras.

(*b*) Castro vio dous exemplares desta obra, hum na Real Bibliotheca de Madrid; outro na dos PP. Mercenarios Calçados daquella Corte.

(*c*) Este he o mesmo Author, que compoz a obra intitulada *Triunfo Lusitano nos desposorios delRey D. Pedro II. com D. Maria Sophia Isabel de Baviera. Bruxellas* 1688. 4.° Castro julga que elle trata nesta obra das guerras, que haviaõ tido os Christaõs com os Turcos até o seu tempo, no que por certo se enganou. Wolfio no tom. III. p. 877. e no tom. IV. p. 944. conta este Author entre os Judeos. Parece com tudo que foi Christaõ de Religiaõ, pois que Barbosa refere delle duas obras Ms., que o denotaõ; a saber: *Colloquio de hum peccador a Christo crucificado*, e *Vida de S. Maria Magdalena em Roma*. Salvo se houve outro Rabbi do mesmo nome. Nesta dúvida o pômos aqui entre os Escritores Judeos.

R.

R. Menasses ben Israel.

R. Menassés ou Menasseh ben Israel; nasceo em Lisboa em 1604., e foi filho de José ben Israel tambem natural de Lisboa, e de sua mulher Rachel Soeira illustre Judia Portugueza. (*a*) Fugindo seu pai do carcere, em que estava, foi com elle, e com sua mãi para Amsterdaõ. Alli casou com huma Judia chamada tambem Rachel, como sua mãi, da illustre familia dos Abarbaneis, de quem teve trez filhos José, Samuel, e Graça. (*b*) De Amsterdaõ passou a Inglaterra com o titulo de Agente a pedir a Cromwel algumas cousas em utilidade da Naçaõ. (*c*) Depois passou para Middelburgo, aonde morreo em 1659. de idade de 53 annos. (*d*)

Para este Rabbi vem curto todo o louvor, que lhe dermos; foi elle o melhor Discipulo, que apresentou o insigne Isaac Uziel Mestre da Synagoga de Amsterdaõ, que muito o doutrinou nos estudos Biblicos. Era dotado de hum grande engenho, e penetraçaõ; tinha hum juizo profundo, e apurado, e nenhum dos seus lhe levava ventagem no conhecimento das Linguas Hebraica, Arabiga, Grega, Latina, Castelhana, e Portugueza, pelas quaes havia adquirido hum largo cabedal de erudiçaõ, e doutrina. Com razaõ foi tido pelo Judeo mais

(*a*) Elle mesmo o conta no livro III. *de Termino vitae* Sect. XII. p. 236.

(*b*) Fazem delle muito honrada memoria Basnage *Historia dos Judeos* tom. V. p. 2062. e tom. IX. p. 998. Bartholoccio *Bibliotheca Rabb.* tom. IV. p. 41. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 778. Theofilo Spizel *Elevat. Relat. Montesi* p. 13. Grocio *Epistol.* p. 564. Nicolào Antonio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas*; Rossi no *Tratado da Vãa Expectaçaõ dos Hebreos* §. XVIII. p. 94. e em outras partes, e muitos outros. Escreveo a sua vida em Inglez Thomás Pockokio, que a traz no principio da versaõ Ingleza da sua obra *de Termino vitae*, publicada em 1699. em 12.° e vem tambem na *Bibliotheca Anglicana* publicada em Francez no tom. XIV. P. I. p. 89. e seg.

(*c*) Schudt *Memorab. Judaic.* P. I. 195. e seg.

(*d*) Kenig *Bibl. Vet. et Nov.* p. 500. Basnage tom. V. p. 2602. poz a sua morte em 1562, no que houve engano.

dou-

douto, e fabio do feu feculo. (*a*) Era ao mefmo tempo hum homem fem paixões, e muito chêo da firmeza em fuas obras, mas defgraçadamente fem opulencia, que por iffo fe via obrigado a gaftar fempre quatro horas no dia na fua officina Typografica para fe fuftentar de feus lucros. (*b*)

Começou a fer Prégador da Synagoga de idade de 18 annos; o P. Antonio Vieira, que muitas vezes o ouvio prégar, coftumava gabar os feus Sermões de vaftiffima erudiçaõ, e doutrina. (*c*) Foi Membro da Academia dos Judeos Portuguezes de Amfterdaõ, e finalmente nella *Haham*, ou *Meftre*, *e Expofitor* do Talmud, cargo, em que fuccedeo a feu Meftre Uziel, o qual defempenhou com affombro de todos os Judeos, lendo, e explicando o Talmud cada dia por efpaço de 8 horas. (*d*)

Teve muito trato com os Chriftaõs, maiormente com Voffio, e Barleo, que o eftimavaõ como grande homem, que era; Grocio recorria a elle na maior parte das fuas dúvidas fobre a intelligencia das Santas Efcrituras, e confeffava dever muito ás fuas luzes. (*e*) Pedro Daniel Huecio tambem o confultou em muitas coufas tocantes aos ritos Judaicos, e á mefma Religiaõ Chriftãa, quando efteve em Amfterdaõ. Em todas as fuas converfações, e controverfias era docil, modefto, e fingelo. Difputava fempre com moderaçaõ, e refpondia com agudeza mas com candura; em pontos de Religiaõ parecia muitas vezes naõ hir longe da verdade, pelo me-

(*a*) Efte he o juizo que delle fazem Spizel na obra *Elevatio Relat. Montefi*, e Joaõ Bernardo de Roffi no *Tratado da Vãa Efperança dos Hebreos*. §. XVIII. e outros muitos.

(*b*) Affim o defcreve Thomaz Pocokio, e Henrique Jeffe citado por Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 901.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 709. attefta que affim o ouvira a hum Judeo Portuguez.

(*d*) Henrique Jeffe na obra acima citada.

(*e*) *Epift. Ann.* 1639. *Epift.* 1244. p. 564.

nos

nos estava alhêo de muitas superstiçőes Judaicas, dos sonhos Cabbalisticos, e daquella maneira obstinada, e contumeliosa, com que muitos Judeos se tem havido na impugnaçaõ do Christianismo. Huecio attesta que muita inclinaçaõ lhe persentíra para a Religiaõ Christãa. (*a*) Podemos em verdade reputallo por hum dos Theologos mais entendidos, e mais exactos, que tem apparecido na Synagoga depois de muitos seculos. As suas principaes obras, posto que pouco vulgares, e conhecidas, podem passar pelo corpo mais completo de Theologia, e controversia Judaica. Daremos aqui conta dellas, e de todas as mais, que pertencerem á Classe de Litteratura Sagrada.

Seus Escritos.

Taboa das Parasioth.

*Taboa das Parasioth.*

Esta Taboa contém a ordem, que se ha de guardar nos annos de 12, e de treze luas para a liçaõ de huma, ou mais *Parasioth*; vem na ediçaõ, que elle fez da Traducçaõ Espanhola do Pentateuco, de que já fallamos no Cap. III.

Harmonia Mosaica.

*Harmonia Mosaica.*

He huma pequena peça, em que explica os nomes Hebreos, com que saõ conhecidos os cinco livros do Pentateuco; descreve as *Parasioth* de cada hum delles; dá hum resumo do que contèm em cada parte, *Parasioth, ou Liçaõ*; falla do estylo, em que está escrito cada hum dos livros do Pentateuco; e faz por hum novo modo huma perfeita Glossa, posto que naõ continuada, á maneira de Parafrase, em que vem muitas doutrinas, e tradiçőes, e explicaçőes dos antigos sabios, que mais se ajustaõ ao sentido litteral, segundo havia

(*a*) *Comm. de Reb. ad se ipsum pertin.* p. 133. disto com tudo duvida Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom, p. 704.

fei-

feito Onkelós, e Jonathan em suas Parafrases. Vem na mesma ediçaõ do Pentateuco.

*Livro das Aphtaroth de todo o anno Sebatot, Roshodes, Festas, Solemnidades, e jejuns, que celebra o Povo de Israel segundo o uso de K. K. de Espanha.* Livro das Aphtaroth.

Esta obra he de muita utilidade para os que naõ entendem o Hebreo. Vem na Ediçaõ do Pentateuco.

*El Conciliador. P. I. e II. Amsterdaõ em* 1632. *em* 4.° *P. III. tambem em Amsterdaõ na officina de Samuel ben Israel Soeiro an.* 5410. (de C. 1650.) *a P. IV. na mesma officina em* 5411. (de C. 1651.) (*a*)

Foi esta obra escrita em Castelhano; nella pertendeo Menassés conciliar as Contradicções apparentes da Escritura Sagrada, pela explicaçaõ dos Doutores antigos, e modernos, e por suas proprias conjecturas. Na Primeira Parte traz a conciliaçaõ ao Pentateuco; na Segunda aos livros Historicos com addições á Primeira Parte; (*b*) na Terceira aos livros Profeticos com addições á Segunda Parte; na Quarta aos livros Hagiografos, e aos V. *Megilloth*. Naõ ha Rabbino algum que tenha tratado esta materia com erudiçaõ taõ sólida, e taõ profunda.

Foi esta obra trasladada em Latim com o titulo: *Conciliator* por Dionysio Ursio, e illustrada com notas

(*a*) No mesmo anno de 1632 sahio a primeira Parte em Francfort tambem em 4.°, e a Segunda em Amsterdaõ em 1641.; que saõ as Edições, que temos.

(*b*) Deve corrigir-se o lugar da *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa, aonde se diz, que esta Segunda Parte continha a conciliaçaõ aos Profetas Menores.

por Brevio, e se imprimio em Amsterdaõ em 1633. em 4.° na officina do mesmo Menassés. (*a*)

Esperança de Israel.

*Esperança de Israel. Amsterdaõ* 5419. (de C. 1659.) *em* 12° *na officina de Samuel ben Israel Soeiro.*

Esta obra compoz elle duas vezes, huma em Espanhol, outra em Latim, e assim foi impressa em huma, e outra Lingua, e separadamente se fez huma ediçaõ Latina em Amsterdaõ em 1723. em 8.° pelo Judeo Livreiro Isaac Funda. Sahio tambem em outras Linguas, a saber: em Hebraico em Amsterdaõ no anno de 1698. em 16.° na officina de Ascher Anschel; e segunda vez em 5463. (de C. 1703.) em 12.°; em Alemaõ com caracteres Rabbinicos em 1691. em 8.° e depois em Francfort ad Maen. em 1717. em 8.°; em Hollandez em Amsterdaõ em 1666. em 12.°; e em Inglez por Moysés Wel em Londres em 1651. em 4.° por industria de Livewet Chapmant.

Menassés escreveo esta obra a fim de animar os Judeos com esperanças de tornarem ainda hum dia á sua patria. Nella pertende mostrar que os dez Tribus de Israel estaõ occultos em varias regiões, maiormente na America junto do Rio Sabbacio, vivendo conforme a Lei Mosaica; os quaes haviaõ de voltar para Jerusalém quando viesse o Messias, e se reedificasse o segundo Templo.

A Relaçaõ, que havia feito o Portuguez Antonio de Montesinos, quando esteve na America, das reliquias, que lá achára, do Povo de Israel, de que já fallamos em seu lugar, deo occasiaõ a esta obra de Menassés; nella pertendeo sustentar a opiniaõ daquelle viajante contra as sentenças de Aleixo de Venegas, de Arias Montano, de Jonatas ben Uziel, de R. José Cohen, e de Francisco Ribeira; para isto trabalhou por mos-

(*a*) Esta he a Ediçaõ que temos.

moſtrar a derrota, que ſeguíra o Tribu de Ruben para ſe paſſar ás Indias Occidentaes, e appoiou o ſeu diſcurſo ſobre o oraculo de Iſaias, que diz: *Que as Ilhas ſe converteriaõ, e eſperariaõ o Eterno*, o que elle entende da America; accreſcentando, que ſendo a principio hum meſmo continente com a Aſia, para ella ſe haviaõ treſpaſſado os Judeos, e a haviaõ povoado até o Perú, mas que ſendo forçados por varias guerras dos naturaes do paiz a ſahir do territorio, que occupavaõ, ſe accolhêraõ por fim ás partes interiores do Sertaõ, aonde viviaõ retirados, e donde tornariaõ para Jeruſalém, como as aves para ſeu ninho, e ſe reuniriaõ com os mais Tribus, quando chegaſſe o dia da Redempçaõ geral, por que eſperavaõ. Dedicou eſta obra ao Parlamento de Inglaterra, que lhe gratificou o obſequio com huma muito honrada carta eſcrita em 1650.

Eſta obra de Menaſſés foi refutada por alguns Rabbinos, e particularmente por Spizelio no livro intitulado: *Elevatio Relationis Monteſianae de repertis in America Tribubus Iſraeliticis*; impreſſo em Baſiléa por Joaõ Koning em 1661. em 8.° (a)

---

(a) Eſta opiniaõ de Monteſinos, e Menaſſés naõ parece hoje taõ mal fundada, como pareceo á Spizelio, e a outros mais, que a combatêraõ. Póde ver-ſe ſobre eſte ponto Joſé da Coſta *De Natura Novi orbis* no livro I. C. XIII., Antonio Zarate *Deſcubrimento do Peru* tom. II. C. X. p. 49., Laet *de origine Gentis Americ.* p. 83., Leſcarbot *Hiſtoir. de la Nouvelle France* tom. I. C. III., e o Cavalheiro Penu na obra: *Eſtado preſente das terras na America* p. 156. 143. que aponta veſtigios da tranſmigraçaõ dos Hebreos para a America. George Hornio na Pref. aos quatro livros *de origin. American.* Lafitau nos *coſtumes dos Selvagens Americ.* Olfert Dapper *Americ.* Joaõ Joſé de S. Thereza *Hiſtor. Bel. Braſil.* Luiz Henepino na ſua *viagem an.* 1704. e o Anonymo da *Diſſert. ſobre os povos da America, e conformidade de ſeus coſtumes com os de outros povos antigos, e modernos. Amſterd.* 1724. fol. Acaſo teriaõ paſſado algumas Familias Judaicas para o Novo Mundo por meio das navegações dos Fenicios, e Chinas, ſe he certo, que os primeiros navegavaõ para a America, do que trata M. Scherer na ſua obra ſobre a America, e de que achou hum monumento o douto Suval Profeſſor das Linguas Orientaes na Univerſidade de Cambridge;

 Pie-

Piedra Gloriosa.

*Piedra Gloriosa de la estatua de Nabuchadnezar con muchas, y diversas authoridades de la Sac. Scritt., y antiguos Sabios, onde se expone lo mas essencial del libro de Daniel. Amsterdaõ an.* 5419. (de C. 1648.)

Esta obra he dedicada a Isaac Vossio; nella faz Menassés huma exposiçaõ da Estatua de Nabucodnosor explicando o C. II. de Daniel desde o ℣. 31. até o ℣. 45. no que segue os Interpretes ordinarios, dizendo, que a Cabeça de ouro designava a Monarquia dos Assyrios; e os dous braços, a dos Persas, e Medos; que o ventre era a imagem do Imperio dos Gregos; e as pernas a dos Romanos, e a dos Turcos. Accrescenta, que o Povo havia sido opprimido debaixo do imperio de todas estas Monarquias; mas que o Messias seria a pedra cortada da montanha sem maõ, que as destruiria todas, e estabeleceria a Quinta Monarquia eterna, e mais poderosa que todas ellas, que seria a dos Judeos.

Libri III. De Resurrect.

*Libri tres de Resurrectione. Amsterdaõ* 1636. 8.° (*a*)

Saõ trez livros escritos em Latim, que trata de provar a immortalidade da alma, e de explicar as suas operações, naõ só em quanto está unida ao corpo, mas ainda depois de separada delle; e neste lugar defende a antiga doutrina de Transmigraçaõ das almas de hum para outro corpo; trata tambem da Resurreiçaõ dos mortos contra a doutrina dos Sadduceos, das causas da re-

e que os segundos desde o Seculo IV. da era Christãa tambem navegavaõ pelos mares da America até o Perú, de que falla M. de Guignes nas *Memor. das Inscr. e Bell. Let.*, tom. XXVIII.

(*a*) Sahio tambem em Espanhol no mesmo anno em 12. com o titulo: *De la Resurrecion de los mortos*, que he a ediçaõ que temos.

sur-

surreiçaõ do ultimo juizo, e da renovaçaõ do mundo. Esta obra foi publicada depois de sua morte.

*O livro grande. Primeira Parte. Amsterdaõ* 1668. 4.° *Segunda Parte* 1678. 4.° Livro Grande.

He hum indice de todos os lugares da Escritura disposto por ordem Alfabetica, e dividido em duas Partes; e he escrito em Hebraico.

*Spiraculum vitae. Amsterdaõ* 5412. (de C. 1652.) 4.° *na officina de Samuel Abarbanel.* Spiraculum vitae.

Trata nesta obra da alma, de sua essencia, e de suas operações, e aqui torna a propôr o systema da transmigraçaõ das almas, que já havia seguido na obra da Resurreiçaõ. Foi dedicada ao Emperador Frederico III.

*Problemata XXX. de creatione mundi. Amsterdaõ* 1685. 8° *na sua mesma officina.* Problemas.

Tambem desenvolve nesta obra o dogma da Creaçaõ do Mundo, que por ella conseguio, que muitos lhe chamassem hum Author Divino. Traz summarios de cada Problema, e hum indice dos lugares da Escritura Sagrada. No principio vem hum formoso elogio, que lhe consagrou a douta, e elegante Musa de Gaspar Barleo. Nesta obra promette elle outra, em que mostre, quaõ injustamente accusavaõ a Plataõ de erro em fazer o mundo creado de materia coeterna a Deos. (*a*)

*De la Fragilidad humana, e inclinacion del Hombre al peccado, dividido en dos partes. Amsterdan* 5402. (de C. 1642.) 4.°. Da Fragilidade Humana.

---

(*a*) Reimanno *Introd. in Histor. Theolog. Jud.* p. 72. e Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 707.

Nes-

Nesta obra diz Menassés, ser elle o primeiro entre os Judeos, que tratava de profissaõ esta materia; ajunta as questões, e doutrinas tratadas entre os Gregos, e Latinos, e trabalha por mostrar, que tudo o que o homem commette por ignorancia, ou cogitaçaõ voluntaria he peccado, inda quando se naõ segue o effeito.

Elle entra indirectamente nas disputas sobre a Graça, e nas controversias dos Remontrantes; havendo lido a Historia Pelagiana de Vossio, moveo-se a profundar esta questaõ; em sua doutrina afasta-se de Pelagio, por haver seguido que se podia cumprir perfeitamente com a Lei, e viver sem peccado, o que lhe parecia impossivel; o que elle prova com a authoridade de Akiba, que costumava chorar ao ler certas passagens da Escritura, que descobriaõ a impotencia do homem. Accrescenta que os peccados do coraçaõ, e da concupiscencia eraõ condemnados, assim como os que se commettiaõ por ignorancia. Mas depois de ter combatido á Pelagio sobre estes artigos, entra ao mesmo tempo por outro lado no seu partido; porque segue, que Adaõ fôra por natureza, e condiçaõ mortal, ainda antes de peccar; que se o hommem havia perdido a belleza de seu corpo, e a luz de seu espirito, elle tinha ainda forças sufficientes para seguir o bem; e se elle tinha naturalmente mais inclinaçaõ para o vicio que para a virtude, isto vinha do temperamento, da educaçaõ, do lugar, em que se habitava, e da impressaõ dos objectos, a que eramos mui sensiveis, por quanto a alma, que vinha do Ceo, esquecia-se logo de sua origem, e se accommodava á materia, mas que della dependia o fazer bem. Por este modo se involve Menassés em grandes difficuldades, e contradicções, que elle procura desfazer, no que por certo naõ he feliz. Isto naõ obstante esta obra he huma das melhores composições de Menassés, maiormente pelo estylo, e ordem, com que as cousas

saõ

saõ tratadas, no que leva vantagem á todas as outras, que compoz. (*a*)

*Thesouro dos Dinim*, ou *Ritos*, *que o Povo he obrigado saber*, *e observar. Parte I. II. e III. Amsterdaõ* 405. (de C. 1645.) 8.° Thesouro dos Dinim.

*Part. IV. Amsterdaõ* 1646. 4.°

Esta obra contém huma grande parte das Antiguidades Judaicas, porque he hum Compendio da Misnah distribuido em quatro partes, em que se explicaõ os vestidos, orações, bençaõs, festividades, jejuns, viandas licitas, e vedadas, e todos os ritos e ceremonias dos Judeos. (*b*)

*A Economia*, *que contém tudo*, *que toca ao Matrimonio*, *e Dinim das Mulheres*, *filhos*, *servos*, *bens. Anno* 5407. 8.° Economia.

Esta obra he distribuida em tres Tratados; no primeiro em 42 Capitulos até a p. 135. falla do Matrimonio; no segundo em 9 Capitulos até á p. 173. trata das obrigações dos pais, e dos filhos, da Circumcisaõ, e suas ceremonias, do filho primogenito, da honra devida aos pais; da maldiçaõ contra os pais, das heranças, e dos peregrinos; no terceiro em 13. Capitulos até á p. 207. expoem as obrigações, e o poder dos Senhores sobre os servos &c. (*c*)

---

(*a*) Reimanno *Intr. in Histor. Theolog. Judaic.* p. 75. Desta obra se fez huma versaõ Latina impressa no mesmo anno de 1642. em 8.° de que temos hum exemplar.

(*b*) Dizia Wolfio desta obra, que bem merecia ser trasladada em Latim. *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 782. tom. II. pag. 1082. Vimos hum exemplar desta obra na Livraria do Convento de S. Francisco desta Côrte.

(*c*) A Bibliotheca Real de Paris tem hum exemplar desta obra,

Te-

Thephillot.

*Thephillot de los cinco ayunos del anno*, (que saõ os de Tebet, Esther, Tammus, Tischabeabb, e Gedalja) *segunda Parte do Machsor. Amsterdan. año* 410. (de C. 1660)

Outras obras.

*Calendario Judaico conferido com o Christaõ.*

*Ordem das bençaõs segundo o rito Espanhol.*

Ambas estas obras vem no fim da Primeira Parte do *Machsor*.

Libri tres de Termino vitae.

*Libri tres de termino vitae, quibus veterum Rabbinorum, ac recentiorum Doctorum de hac controversia sententia explicatur. Amsterdaõ* 1639. 12.°

Escreveo esta obra por persuasaõ de Joaõ Reverovicio Senador, e Medico de Dordrac. Nella mostra no primeiro livro ser certo o termo da vida; no segundo disputa se he fixo, ou incerto; no terceiro concilia a Presciencia Divina com o livre Arbitrio. Nesta obra confessa Menassés, que os Antigos Judeos em tempos de Tito, e de Vespasiano haviaõ entendido a época de Micheas sobre a vinda do Messias, como os Christaõs a entendiaõ; testemunho, que sahindo da bocca de hum homem, que a Synagoga justamente respeita por hum de seus grandes Mestres, de muito nos serve para hoje oppôr ás novas interpretações dos Judeos modernos. (*a*)

como se vê de seu Catalogo p. 79. Fazem mençaõ della Bartholoccio, Basnage, Wolfio, Barbosa, &c.

(*a*) V. p. 175. Ha hum Ms. desta obra na Livraria dos Padres Mercenarios Calçados de Madrid, como attesta Castro na *Bibliotheca Espanhola.*

*Las*

*Las oraciones del año.* (*a*) Outras obras.

*Da divindade, e authoridade da Ley de Moysés.* Ms.

*Defensa do Talmud Babilonico.* Ms.

Esta obra ficou imperfeita.

*Homilias em Portuguez.*

Passáraõ de quatrocentas e cincoenta, como elle mesmo attesta na Prefaçaõ do *Thesouro dos Dinim* Parte I. aonde diz assim: *Este he, Leitor, o onzeno libro, que ey escrito, além de mais de* 450 *Predicações com summo applauso acceitas de* 25 *annos a esta parte, que gozo a dignidade de Hacham de Kaal.* E na Prefaçaõ á Parte II. do *Conciliador* numera 350. (*b*)

*Machsor de las oraciones del año; parte primera; contiene las Thephilloth cotidianas de Sabbat Roshodés Hanula, Purim, y del Aynnam dél solo dispuesto, y ordenado por el Hacham Men. ben Israel Primera Parte. Amsterdaõ* 410. (de C. 1660.) *na officina de Schemuel ben Israel Soeiro em* 8.° Machsor.

Esta obra he huma reformaçaõ da outra Traducçaõ, que havia em Espanhol do *Machsor*, ou *Livro das pre-*

(*a*) A noticia desta obra póde accrescentar-se na *Biblioth. Lusitana* de Barbosa. Ha hum exemplar na Real *Bibliotheca* de París. (Catalogo pag. 81.)

(*b*) Saõ estas Homilias em Portuguez, segundo attesta Wolfio no tom. III. p. 708. como reformando, ou explicando, quanto parece, o que escrevêra no tomo I. p. 786. em que differa serem escritas em Castelhano. V. tom. IV. p. 902.

*ces e canticos*, de que usavaõ os Judeos de Espanha nos Sabbados, e em outras festividades, ordenado parte por Salomaõ ben Gavirol, parte pelo R. Jehuda Hallevi, e Aben Ezra. Na Prefaçaõ attesta, que o antigo Interprete se tinha cingido muito á letra do texto, e naõ expressára bem o seu sentido; pelo que tomára o trabalho de corrigir aquella Traducçaõ em infinitos lugares, e de pôr em maior clareza o sentido do texto. Esta antiga versaõ era talvez a que havia sido impressa em Moguncia a 16. de Jiar de 5344. (de C. 1584.) por Jacob Israel, ou a outra, que se publicou em Amsterdaõ em 1618. em 8.° (*a*)

*Historia Judaica.*

Historia Judaica. Elle mesmo annunciou esta obra na Prefaçaõ ao seu livro da *Esperança de Israel.* Era continuaçaõ da de Flavio José Judeo, que elle trazia até á sua idade dividida em cinco partes; na 1.ª propunha-se fazer a descripçaõ geral da Terra Santa; na 2.ª dar a historia dos que governáraõ o Povo de Israel desde a ruina de Jerusalem até ao tempo de Mahomet; na 3.ª a dos que governáraõ desde Mahomet até ás conquistas de Saladino; na 4.ª tudo o que acontecêra aos Judeos nos diversos Reinos do mundo até o desterro de Espanha; na ultima o estado presente de todas as Synagogas. Mas naõ acabou esta obra, ou antes só appresentou o seu projecto sem chegar a executallo.

Outras obras. *Obra sobre o culto das imagens contra os Catholicos Romanos.*

*Lugares communs tirados dos Medraschim.*

(*a*) Wolfio tom. II. p. 1345. Sahio esta obra em Londres traduzida em Inglez em 1699. 8.° V. a *Bibliotheca Anglicana* publicada em Francez tom. XIV. P. I. p. 88. *Bibliotheca Hulsiana* tom. IV. p. 226. n. 2158. e Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 902.

Com-

Comprehendia neſte livro a Theologia dos antigos Rabbinos.

*Confutaçaõ do livro dos Preadamitas.*

*Tratado ſobre os Anjos.* Ms.

Elle o cita na ſua obra dos Problemas. (*a*)
Eſtas fôraõ as obras de Menaſſés pertencentes à Litteratura Sagrada. (*b*)

---

(*a*) Pag. 93.
(*b*) Aſſás merece eſte Author, que fòra da ordem, e de paſſagem façamos aqui mençaõ de ſuas obras de Filoſofia, de Hiſtoria, e de Erudiçaõ. Taes fòraõ as ſeguintes:

*Secretum Rectorum*, *Amſterdaõ* 1646.

Neſte livro propoem-ſe tratar dos Segredos da Natureza, ou Magia Natural tirada dos Eſcritos dos Authores Chriſtaõs

*Filoſofia Rabbinica.*

Nella tratava de todos os livros, que os Judeos haviaõ publicado. Deſta obra, ſe aproveitou muito Henrique Hottingero para a ſua *Bibliotheca Oriental.*

*Oraçaõ gratulatoria á Rainha Chriſtina de Suecia, e ao Principe de Orange.*

*Traducçaõ de Phocilides Poeta Grego poſto em verſo Caſtelhano, e illuſtrado com notas.*

Fallaõ deſta obra Spizel *Secr. Biblioth. arcan.* p. 383. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 902., e Baſnage *Hiſtor. dos Judeos.*

*Collecçaõ de trezentas Cartas, eſcritas a varios homens ſabios.*

Elle meſmo o atteſta na Prefaçaõ do *Theſouro dos Dinim* P. V. dizendo: *E mais de 300 eſcritos a varios Letrados, e Senhores ſobre mui diverſas, e difficultoſas queſtões.*

R. Moſeh Belmonte.

R. Moſeh ou Moſche Belmonte acaſo irmaõ, ou parente de Jacob Belmonte, de quem já fallamos. (a) Compoz as duas obras ſeguintes:

*Paraphraſis Caldéa dos Canticos de Salomaõ traduzida em Eſpanhol com o Texto Hebreo.*

*Verſaõ Eſpanhola da obra*, Pirke Avoth, *ou Apophthegmas de Aboth* (por outro nome) *Perakim.* (b)

Tiveraõ eſtas verſões tanto credito entre os Judeos, que começáraõ de uſar dellas em ſuas Congregações, e de as ler na Paſcoa de Peſah até á de Sebuoth. Para amoſtra da Paraphraſe poremos aqui o cantico XVII. por ſer hum dos mais breves:

---

*Vindicias, ou Apologia dos Judeos em Inglez. Londres em* 1656. *em* 4.°

Foi reimpreſſa eſta obra em 1703. em 8.° na collecçaõ dos *Opuſculos Anglicanos*, que tem por titulo *Phoenis* p. 391. e ſeg. della falla Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 785. tom. II. p. 1054. e tom. IV. p. 902. Parece que o que deu occaſiaõ a eſta obra foi o livro, que publicára Will Prynne em 1654. em 4.° em que recontava as revoluções dos Judeos, e os decretos que ſe tinhaõ expedido contra elles; a que ſe oppoz Thomás Collier com outro livro publicado em Londres em 1656. em 4.° em que tomava a defeza da Gente Hebréa, e tratava de moſtrar a ſua fidelidade, e utilidade no Eſtado.

(a) Caſtro o poem entre os Eſcritores de idade incerta; pelas noticias, que alcançamos, viveo no ſeculo paſſado. Falla deſte Author Barrios na *Relacion de los Poetas Eſpañoles* p. 56 Wolfio na *Biblioth. Hebraica* tom. III. e IV. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola.*

(b) Deſtas traducções ſe fizeraõ muitas edições: a quinta ſe fez em Amſterdaõ em 1712. na officina de Salomaõ Proops, e a ſetima tambem em Amſterdaõ em 5526 (de C. 1766.) por Gerh. Joaõ Janſon em caſa de Iſrael Mondavy 1. vol. em 8.° menor.

*Vi-*

*Vigas e nueſtras Caſas Alarzes, nueſtros corredores Boxes.*

*Dixo Selomoh el Propheta: Quanto hermoſa Caſa de Santuario de A el fraguada por mis manos de madero de Cedro, pero mas hermoſa la Caſa Santa que es apajerada para ſer fraguada en dias de Rey Maſſiah; que ſus envigaduras ſeràn Alarzes del Huerto Heden, y ſus Vigas ſeràn Boxo, Ciprès, y Brazil.*

Os Perakim ſaõ ſeis os quaes contém a Tradiçaõ da Lei pela ſucceſſaõ dos Legisladores, e os ditos deſtes ſegundo a ſerie da Lei por tradiçaõ. Começaõ aſſim:

*Perakim.*

*Los quales ſe dicen los Sabbatot antes de todos los Peraquim.*

*Moſſeh recibiò Ley de Sinay, y entregòla à Jeoſſuah, y Jeoſſuah à los Viejos, y los Viejos a los Prophetas, e los Prophetas la entregàron à Varones de la Congrega la Grande. dixeron tres coſas: Sed eſperantes en el juyzio, y hazed eſtar Diſcipulos muchos, y hazed vallado á la Ley.*

*Sylva contra la idolatria.*

He hum Poema em Lingua Caſtelhana. (*a*)

R. Moſche, ou Moyſés ben Gidhon, ou Gideaõ R. Moyſés Gideaõ Abudiente.

(*a*) Deſte Poema cita Wolfio eſtes dous verſos:

*Si Adaõ pecò, y es Dios el agraviado*
*Como puede ſer Dios el caſtigado?*

Donde ſe vê, que Belmonte combatia nelle a Religiaõ Chriſtãa, negando o peccado Original, e a neceſſidade da Redempçaõ.

Abu-

Abudiente; era natural de Lisboa, aonde nasceo no principio do Seculo XVII. foi tido em conta de bom Poeta entre os de seu tempo; vivia em Hamburgo por 1684. (*a*) Além da Grammatica Hebraica escrita em Portuguez, de que jà fizemos memoria no Cap. I. deo á luz em Castelhano a obra intitulada:

*Fin de los dias; publica ser llegado, el fin de los dias pronosticado por todos los Profetas Helmstad* 8.°

**R. Moysés Rafael de Aguilar.** R. Mosche, ou Mosés Rafael de Aguilar Doutor do *Medras*, ou dos da segunda ordem da Synagoga dos Judeos Portuguezes de Amsterdaõ. (*b*) Compoz estas duas obras:

*Zecer Rab*, isto he, *Memoria Grande.*

Contém-se nesta obra hum indice Alfabetico do *Talmud*, das duas *Gemarás*, e de todos os *Medraschim.*

---

(*a*) Fazem memoria delle Daniel de Barrios, e Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 907. o qual falla de huma Elegia, que elle compoz em louvor de Josias Pinto no tom. III. p. 748. Falta este Author na *Bibliotheca* de Barbosa.

(*b*) Delle fazem memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 896. e Barrios, que na obra *Arbol de las vidas* p. 79. lhe faz este elogio:

*Raphael Moysès d'Aguilar,*
*Aguila de excelsa cumbre,*
*La vista entrega a su lumbre*
*Y a la fama su bolar.*
*Los ojos sabe aclarar*
*A la estudiosa esperança*
*Del Medras, que antes alcança*
*Menassès ben Israel,*
*En la cura Raphael*
*Y Mosès en la enseñança.*

Se-

*Sepher Mahasim*, isto he, *Livro das Historias*.

Nelle se recopilaõ os contos Talmudicos, e se illustra todo o Talmud, e todos os *Medraschim*, e os mesmos Commentarios de Maimonides, e de Bartenora. (*a*)

R

Rohel Jeschurum por outro nome Paulo de Dina, ou de Pina; floreceo nos fins do seculo XVI. e principios do XVII. Foi Poeta de distincçaõ entre os seus; e escreveo: Rohel Jeschurum.

*Dialogo em verso Portuguez sobre os sete Montes Sagrados da Casa de Jacob*.

Assim se chamava huma das Synagogas, que tiveraõ em Amsterdaõ os Judeos Espanhoes. (*b*)

S

R. Samuel de Caceres foi Prégador, e Membro da R. Samuel de Caceres.

(*a*) Wolfio tom. I. p. 896. diz que havia estas duas obras. Ms. na *Bibliotheca de Oppenheimer*.

(*b*) Vimos hum exemplar desta obra. Della se lembra Barrios na *Casa de Jacob* dizendo assim p. . .

*Paulo de Pina Belgas horizontes*
*Dialogo influye de Sagrados montes*.

Tambem fazem memoria delle Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I., e Castro na *Bibliotheca Espanhola*, que o poem em idade incerta, e lhe chama Paulo de Pina, como Barrios, sem lhe dar todavia o de *Rohel Jeschurum*, nome, que teve no Hebraismo. Este Author, he hum dos que se podem accrescentar na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

Aca-

Academia *Cether Thorá* em Amſterdaõ. Eſte foi o que revio, e corregio a Biblia Ferrareſca, cotejando-a fielmente com o Texto Hebreo para ſe fazer a ediçaõ de Amſterdaõ de 5421. (de C. 1661.) por ordem de Joſé Athias, de que já fallamos. Veja-ſe o Cap. III. ſobre a quarta ediçaõ da Biblia Ferrareſca.

R. Samuel Hacohen.

R. Samuel Hacohen, ou Scemuel Cohen de Piſa foi natural da Cidade de Lisboa, e havido entre os ſeus por inſigne Talmudiſta. Compoz:

*Zophenath Pabaneach*, iſto he, *Revelador dos ſegredos. Veneza* 5421. de C. 1661.) 4.° *por João Martinelli.*

He hum Commentario a huma parte do Eccleſiaſtés, e a Job. (*a*)

R. Samuel Jachia.

R. Samuel Jachia, ou Jachija. Foi Prégador dos Judeos de Amſterdaõ; eſcreveo em Portuguez

*Trinta diſcurſos, ou Darazos apropriados para os dias ſolemnes: e da contriçaõ, e jejuns fundados na Santa Ley. ann.* 5389. (de C. 1629.) 4.°

Naõ traz o lugar da impreſſaõ, mas ſegundo a noticia, que os meſmos Judeos communicáraõ á Wolfio, foi impreſſo em Hamburgo. (*b*)

---

(*a*) Delle ſe lembra Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1106. e tom. III. p. 1111. Thomás Heyde no *Catalogo dos livros impreſſos da Bibliotheca de Oxford* p. 132. e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* p. 597. A eſte Author ſe deve dar lugar na *Bibliotheca Luſitana.*

(*b*) Os Sermões ſaõ eſcritos em Portuguez, e naõ em Eſpanhol, como ſe diz na *Bibliotheca* de Caſtro; já Wolfio no tom. III. p. 1107. havia advertido iſto meſmo, no que mais nos certificámos por hum exemplar, que vimos deſta obra.

R.

R. Samuel ben Isaac Abatz, ou Abatz. (*a*) Publicou huma obra em Portuguez com este titulo: R. Samuel Abaz.

*Obrigaçaõ dos corações; Livro Moral de grande erudiçaõ, e pia doctrina composto na Lingua Arabica pelo devoto Rabbenu Babia o Daian filho de Rabbi Joseph, dos famosos Sabios de Espanha, traduzido na Lingua Santa pelo insigne R. Juda aben Tibon; e agora novamente tirado da Hebraica á Lingua Portugueza para util dos de nossa Naçaõ, com estylo facil, e intelligivel. Por Samuel filho de Isaac Abaz de boa memoria; impresso em Amsterdaõ em Casa de David de Castro Tartas ann.* 5430. (de C. 1670.) 4.° Livro da Obrigaçaõ dos Corações.

Esta obra he traducçaõ do livro *Hal Hidaga*, ou da *Direcçaõ* que havia sido escrito em Arabigo pelo R. Bechaii o Velho, filho de José Escritor do Seculo XII., e de grande estimaçaõ entre os Judeos, o qual havia sahido em Napoles em 520 (de C. 1490.) em 4.° Foi esta obra traduzida de Arabigo a Hebreo pelo R. Jehudah Thibon com o titulo: *Chobath Halebaboth, Obrigaçaõ dos corações.* E desta traducçaõ Hebraica he que Samuel Abatz a passou para a nossa vulgar Linguagem, com o que fez hum bom serviço á Religiaõ. Noticias deste livro.

Este livro he huma obra Ascetica, em que se trata da vida espiritual, e de como se ha de portar o homem com o seu Deos, com os outros homens, e comsigo mesmo. Está dividido em dez Tratados. O Primeiro, que tem por titulo: *Porta da Unidade de Deos* trata

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 143. 144. e p. 1086. Falta este Author na *Bibliotheca Lusitana*, delle falla Castro no Artigo de R. *Bechai* a p. 76.

de Deos Uno. O Segundo, que se intitula: *Porta do Exame*, falla das cousas, que Deos creou, e conserva, e pelas quaes devemos chegar a conhecer o Creador. O Terceiro intitulado: *Servidaõ*, trata da Religiaõ, e do Culto Divino. O Quarto que se diz *Confiança*, expoem, como havemos pôr em Deos todas as nossas esperanças. O Quinto que se chama: *Obras merecedoras do Ceo*, trata de como devemos dirigir todas as nossas acções a Deos, e naõ sermos hypocritas. O Sexto falla da *Humildade*. O Setimo da *Penitencia*. O Oitavo da *Excellencia da Alma*. O Nono do *Retiro de todas as cousas do mundo*. O Decimo do *Amor de Deos*. (*a*)

R. Samuel da Silva.

R. Samuel da Silva. Foi Medico de Professaõ, e hum dos Judeos mais Sabios do seu tempo. Movido pelos seus escreveo hum tratado em Portuguez com este titulo:

Livro da Immortalidade da alma.

*Da Immortalidade da alma, em que tambem se mostra a ignorancia de certo contrariador do nosso tempo, que entre outros muitos erros, deo neste delirio de ter para si, e publicar, que a alma do homem acaba juntamente com o corpo. Amsterdaõ* 5383. (de C. 1623.) *na officina de Paulo Ravesteyn em* 12.º (*b*)

Noticias deste livro.

He huma fortissima invectiva contra huma obra do Judeo Uriel da Costa, que ainda entaõ corria Ms. intitulada: *Exame das Tradições Farisaicas*, de que fallaremos em seu lugar, que posto que Silva lhe recata o

(*a*) Tambem se traduzio em Castelhano por David Pardo em 1610, e em Allemaõ por Isaac ben Moseh Israel Suerim.

(*b*) Delle, e da obra fallaõ Wolfio no tom. I. III. e IV. Joaõ Le Clerc no tom. VII. da *Bibliotheca Univers.*, Muller nos *Prolegom. ao Judaismo Descuberto.* Barbosa na *Bibliotheca Lusitana.* Castro só toca nelle de passagem no artigo de *Uriel da Costa* a p. 581. Vimos hum exemplar desta obra na selecta Livraria do Illustrissimo, e Excellentissimo Luiz Pinto de Sousa, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra.

nome no Prologo, ao diante o declara no decurso da obra a p. 137. *Mas torno-me á ti cego, e incapaz Uriel.* He dividido este livro em duas Partes.

Na Primeira Parte, que consta de VII. capitulos, trata dos argumentos a favor da immortalidade da alma, e no I. capitulo prova a immortalidade pela creaçaõ do homem, e suas perfeições; no II. refere as opiniões dos antigos Filosofos sobre a alma; no III. escolhe delles a doutrina dos que affirmaõ a immortalidade; no IV. a confirma pelo argumento tirado do Entendimento Humano; no V. traz o argumento deduzido da vontade do homem, no VI. o argumento da justiça divina; e no VII. o argumento dos lugares da Escritura. Parte I.

Na Segunda Parte refuta as razões em contrario, e as propoem pelos mesmos termos, com que as havia proposto Uriel no seu Tratado. Assim no Cap. VIII., que he o I. desta Segunda Parte, mostra a falsidade da definiçaõ da alma, que dá Uriel; no IX., que a alma naõ foi creada de materia; no X., que fôra unida por Deos ao corpo por hum modo, que o homem naõ conhece; no XI., e XII., que ha de haver o seculo futuro; no XIII., que isto foi reconhecido pelos Padres no Testamento Velho; no XIV., XV., e XVI., que as almas dos bemaventurados gozaõ de gostos celestiaes; nos trez ultimos Capitulos trata da Lei Oral, e da verdade do Calculo Judaico na computaçaõ das Neemias, e festas solemnes. Parte II.

R. Samuel da Silva de Miranda. Assistia em Amsterdaõ; publicou em Portuguez. R. Samuel da Silva de Miranda.

*Sermaõ no dia da Pascoa em 5450.* (de C. 1690.) 4.°

Foi approvada esta obra pelos dous Judeos Portuguezes

o *Haicham* Rabi Moyſes Rafael de Aguilar, e Iſaac Naar, cujas cenſuras em Portuguez vem logo depois da Dedicatoria.

R. Saul Levi Morteira.

R. Saul Levi Mortera, ou Morteira; poſto que naſcido em Allemanha, foi por ſeu pai originario de Portugal, pois foi filho de Elias Montalto, de quem já fallamos nas Memorias do Seculo XVI. (*a*) Eſtudou em Veneza, e veio depois a ſer hum dos Parneſim da Academia dos Judeos de Amſterdaõ. (*b*) Foi Meſtre de Spinoſa, e tamanha era a fama, que corria de ſua vaſta litteratura, que o noſſo douto Jeſuita Antonio Vieira em 1647. quiz com elle aventurar huma diſputa. (*c*) He certo que foi muito verſado nos eſtudos Biblicos, e Rabbinicos, e que os manejava com muita ſubtileza a favor da ſua crença. A Religiaõ Chriſtãa naõ teve maior adverſario neſtes ultimos tempos. Tal ſe moſtrou elle na obra Ms., que compoz com eſte titulo:

Livro da Lei de Moyſés.

*Thorath Moſeh*, iſto he, *Ley de Moyſés.*

Baſnage vio hum Ms. deſta obra em Caſtelhano na Bibliotheca de Oppenheimer ſeu ſogro, de que poz alguns

---

(*a*) O P. André de Barros na *Vida do P. Antonio Vieira* §. 65. p. 31., e §. 21. p. 524. fallando de Morteira o dá por Judeo Italiano, no que por certo ſe enganou, pois que o Judeo Eſpanhol Daniel Levi de Barrios na *Hiſtoria Judaica*, e na obra *Arbol de la vida*, o faz natural de Allemanha.

(*b*) Fazem mençaõ delle Barrios, Antonio Collins na Diſſertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Chriſtãa* p. 82. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1000. 1001. &c. Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. Jacob de Pina Judeo Portuguez, que lhe fez hum Elogio em verſo na ſua morte. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* p. 573. Barboſa nem o conta entre os noſſos Eſcritores, nem o traz por originario de Portugal, ſem embargo de ſe lembrar delle V. *Jacob de Andrade Veloſino* tom. II. p. 465.

(*c*) Aſſim o conta o P. André de Barros na *Vida de Vieira* p. 31. §. 65., e p. 524. §. 2.

luga-

lugares na sua *Historia dos Judeos*. D. José Roiz de Castro vio outro em 4.° maior na Livraria dos Padres Mercenarios Calçados de Madrid; o titulo que elle tinha em Castelhano no Catalogo da Bibliotheca de Oppenheimer impresso na Haia em 1715, e tambem na Bibliotheca Sarraziana era este: *Tratado de la verdad de la Ley de Moseh providencia de Dios con su Pueblo por el Señor H. H. Saul Levi Mortera de pia y gloriosa Memoria* 4.° Este he o mesmo tirulo, que tem o Exemplar Ms. que vio Castro. Antonio Collins na Dissertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Christãa*, a cita com o titulo de *Providencia Divina de Dios con Israel*.

Noticia, e exposiçaõ desta obra.

Esta obra, segundo a descreve Basnage, he hum grosso volume, que consta de 66 Capitulos, em que Mortera faz húma apologia pela Lei de Moysés, e trata da providencia de Deos sobre o seu Povo. Coteja a Religiaõ Mosaica com a Christãa, confirmando, e exaltando a primeira, e ultrajando a segunda; contesta a authoridade dos Livros do Novo Testamento, e ataca cada hum dos seus principaes dogmas, e mysterios, a existencia das recompensas, e penas da vida futura, a efficacia de seus Sacramentos, e a instituiçaõ de seus ritos, e ceremonias.

Esta obra, segundo attestaõ Antonio Collins, e Basnage, he huma collecçaõ de todas as calumnias, e opprobrios, que os Judeos mais desmandados tem proferido contra a Religiaõ de Jesu Christo. Ella corria com muita estimaçaõ, e applauso entre os Judeos de Amsterdaõ, que a reputavaõ pela melhor de quantas se tinhaõ escrito neste assumpto; havia com tudo entre elles pena de excommunhaõ para a naõ communicarem a nenhum Christaõ com receio de nos escandalizar, e irritar com as muitas deshonras, e vituperios, de que ella abunda; e por isso naõ tinhaõ consentido, que se imprimisse. (*a*)

(*a*) Assim o diz Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1002. por testemunho de hum Judeo Portuguez, e Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1016.

Pe-

Pelo que naõ ferá inutil informar o leitor ſobre o plano deſta obra, ſegundo a expoſiçaõ, que della fez Baſnage, porque aſſim ſaiba precaver-ſe contra os ataques, com que os Judeos coſtumaõ acommetter á Religiaõ Chriſtãa.

O objecto em geral he provar 1.° que a Lei de Moyſés he perfeita, e ſufficiente; 2.° que mal fizeraõ os Chriſtaõs em lhe ajuntar novos preceitos com cor de novos gráos de perfeiçaõ.

Expoſiçaõ do Artigo I. O I. artigo prova Mortera: 1.° pelos titulos de *Eſpoſa*, *e Filhos*, e de *Povo*, que Deos deu a Iſrael, adoptando-o com preferencia a todas as Nações do Mundo; 2.° pelos milagres, que fez a ſeu favor; 3.° pelo acto ſingular da Providencia ſobre a Terra Santa fazendo a Canaan fertil, e abundante, em quanto os Judeos eſtiveraõ nella, naõ tendo portos, nem muitos navios, nem grande commercio, nem Artes, nem Sciencias florecentes; vindo pelo contrario a ſer eſteril, depois que fôraõ lançados fóra della; 4.° pelas poucas vantagens, que os Chaldeos, e Romanos dahi tiráraõ; 5.° pela perda de milhões de homens, e de infinitos theſouros, que os Chriſtãos tem tido na conquiſta della; 6.° pelas crueis deſgraças, e males, que ſoffrêraõ; 7.° pelo pouco proveito, que della tira o Turco; e aqui accreſcenta, que ſe Deos permitte que os Judeos eſtejaõ privados deſta terra, elle meſmo o havia predito, e annunciado por ſeus Profetas; de mais, que devia ſer maldita huma terra, em que ſe derramára tanto ſangue; e que Deos queria expiar por eſta diſperſaõ os peccados enormes, que o Povo havia commettido contra elle.

Expoſiçaõ do Artigo II. Entra depois no II. artigo por huma reflexaõ geral, qual he a differença ſenſivel, que ha entre as Leis Divinas, e as Leis Humanas, ou artificiaes: 1.° porque as Leis Divinas tiraõ ſua força, e authoridade de ſi meſmas; e as outras a tiraõ dos meios, e cauſas externas;

nas ; 2.º porque as Leis Divinas saõ originaes ; e as outras cópias ; e aqui pertende mostrar , que os Christãos fabricáraõ milagres do seu Messias , e inventáraõ preceitos com o fim de accommodar a Lei de Deos ao capricho das Naçőes , e levar os homens á Religiaõ, por esperanças vagas , e recompensas occultas no abysmo do futuro , cuja verdade se naõ podia conhecer , zombando injustamente dos Judeos , e havendo-os como grosseiros , e carnaes por esperarem bençaős presentes , e terrenas , sendo que era certo , que o mesmo Deos lh'as havia promettido.

Aqui se torna contra os Livros do Novo Testamento , e insiste em que os mesmos Christãos naõ saõ conformes sobre a sua mesma authenticidade , e fidelidade ; carrega muito sobre as differenças , que ha entre o original Grego , e a versaõ Latina , sobre as diversas lições dos MSS. Gregos , sobre as difficuldades , que occorrem em combinar a Genealogia de Christo referida diversamente por S. Lucas , e S. Mattheos ; pertende mostrar a contradicçaõ dos dous Evangelistas , que fazem morrer a Christo em diversas horas ; tira argumento contra os Christãos do silencio de José no tocante aos milagres feitos em Jerusalém na sua morte. Pertende mostrar , que eraõ inuteis as addições , e substituições , que os Christãos haviaõ feito á Lei antiga ; combate a Eucharistia , e o dogma da Transubstanciaçaõ ; e dá por falsos os milagres , que costumamos trazer em prova da divindade de nossa Lei , allegando , que a maior parte dos mesmos Christãos os haviaõ por meras invenções da superstiçaõ dos Póvos ; ataca finalmente o culto das imagens , e impugna como falsas as provas , e documentos , em que se havia fundado o Concilio II. de Nicéa. &c. (*a*)

(*a*) Julgamos que esta segunda Parte he , a em que se contém a Apologia do Talmud , que Wolfio assinala no tomo IV. p. 909 , dizendo , que fôra escrita contra Sixto Senense , segundo o ouvíra de hum Judeo Portuguez.

O Au-

O Author do *Catalogo da Bibliotheca Oppenheimeriana* nota, que nesta obra mostrou elle grande agudeza de engenho, e defendeo a Religiaõ Judaica melhor que nenhum outro; e Antonio Collins na Dissertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Christãa*, poem esta obra, as de Orobio, e o livro *Chisuth Emuná* pelas mais fortes, que tem escrito os Judeos contra os Christãos. (*a*)

Além desta obra publicou hum volume de Sermões sobre o Pentateuco, que intitulou de seu mesmo nome:

Monte de Saul.

*Monte de Saul. Amsterdaõ* 5405. (de C. 1645.) 4.° *na officina de Manoel Benbenista.* (*b*)

R. Schelomaõ Elemi.

R. Schelomaõ Elemi, ou Elesmi; foi natural de Lisboa, e Filosofo Moral; floreceo pelos fins do seculo XVI., e principios do XVII. Compoz a obra seguinte:

*Igereth Hammusar*, isto he, *Epistola Parenetica*, ou *Exhortatoria. Constantinopla an.* 5369. (de C. 1609.) 8.° (*c*)

R. Schelomaõ Jehuda Leaõ.

R. Schelomaõ Jehuda Leaõ filho do Portuguez Jacob Salomaõ Jehuda Leaõ, de quem já fallamos. Foi Rabbino de Amsterdaõ, e Presidente da Academia dos Judeos Portuguezes, e terceiro Collega da Ordem Sena-

---

(*a*) Toda esta exposiçaõ da obra de Morteira póde accrescentar-se na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

(*b*) Castro naõ refere esta obra; della se lembra Barrios *Arbol de la vida* p. 77. dizendo:

*Imprimiò raros Sermones.*

Wolfio no tom. I. p. 1021. falla de outras obras, que havia Mss. na *Bibliotheca de Oppenheimer.*

(*c*) Sahio depois em Berlim por José ben Benjamim em 5473. (de C. 1713.) em 8.°

to-

toria chamada *Beth Din*, ou *Casa do Juizo*. Foi havido por insigne Prégador entre os seus. Tinha hum riquissimo gabinete de antiguidades, donde franqueou a Guilherme Surenhusio para a ediçaõ da Miscná mais de duzentas laminas, com que elle adornou aquella obra. Vem seu elogio no principio dos Sermões do R. David Nunes Torres, de quem fallaremos em seu lugar. (*a*)

Além da obra da *Grammatica da Linguá Santa*, de que fizemos mençaõ no Cap. I. Wolfio lhe attribue a outra seguinte:

*Dictames de la Prudencia.*

Diz ser hum Commentario dos Sagrados Canticos, acaso do Cantico dos Canticos de Salomaõ. (*b*)

Publicou juntamente com David Nunes Torres huma ediçaõ mais correcta da obra *Jad Chasaka* de Maimonides em 1702. em fol. em Amsterdaõ, e da outra *Schulchan Aruch* tambem em Amsterdaõ em 1698. em 8.° (*c*)

R. Schelomaõ de Oliveira, filho de David, e natural de Lisboa, de quem já fallamos entre os Grammaticos no Cap. I. foi Doutor em varias escolas, e R. Schelomaõ de Oliveira.

(*a*) Fazem memoria delle Daniel de Barrios na *Vida de Uziel*, Wolfio tom. I. p. . . . . e tom. III. p. 1040. Surenhusio na Pref. á Miscná p. 2. Castro o poem entre os Escritores de idade incerta; mas constando, que elle vivia nos tempos de Surenhusio, e que lhe franqueára as suas Laminas para a ediçaõ da Miscná; e que escrevêra hum poema em louvor de R. Isaac Uziel, se vê claramente, que viveo no seculo passado; e da ediçaõ da obra *Jad Chasaka* se sabe, que vivia ainda nos principios deste seculo. Falta este Author na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1041 De Isaac Aboab ha hum Commentario dos Canticos com este mesmo titulo, e duvidamos se houve equivocaçaõ em attribuir á Salomaõ Jehudá, o que só foi obra de Isaac Aboab.

(*c*) Estas noticias podem accrescentar-se na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

Meſtre da Synagoga de Amſterdaõ; morreo em 1708. (a) Compoz as ſeguintes obras:

Livro dos caminhos do Senhor.

*Darce Jehovàh*, iſto he, *Caminhos do Senhor. Amſterdaõ em* 5449. (de C. 1689.) 8.° *por Uri filho de Aaraon Levi.* (b)

He hum Indice Alfabetico dos Preceitos, em que ſe moſtra, 1.° em que lugar da Eſcritura Sagrada ſe acha fundado cada preceito; 2.° as paſſagens do Talmud, ou de Maimonides, ou de Jacob de Cotſi, ou de outros livros, que ha deſta materia, em que vem a ſua explicaçaõ.

Calendar.

*Calendario Eſpanhol. Amſterdaõ* 5486. (de C. 1726.) 8.°

Neſte livro ſe comparaõ os mezes Lunares com os Solares, para explicaçaõ do Novilunio do Sanhedrim; vem por appendix na ſua ediçaõ do Pentateuco do meſmo anno, de que já fallamos no Cap. antecedente.

Revoluçaõ do Anno.

*Thekuphath Haſanah*, ou *Revoluçaõ do Anno.*

Trata-ſe neſte livro do computo Aſtronomico, e da maneira de concordar os mezes Lunares com os Solares. He obra inedita, e diverſa da antecedente, e eſtá dividida em 7 partes. Parece ſer a meſma obra, de que falla Wolfio com o titulo de *Livro Aſtronomico para in-*

(a) Fazem lembrança delle Daniel Levi de Barrios. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1026. Barboſa na *Bibliotheca Luſitana*, e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola*. O Portuguez R. Salomaõ Jehuda Leaõ fez huma oraçaõ funebre nas ſuas exequias, que recitou em o anno 468. (de C. 1708.) no 4.° dia do mez de Sivan, e ſe imprimio em Amſterdaõ em 470. (de C. 1710.) em 4.°

(b) Wolfio no tom. III. p. 1024. naõ faz mençaõ deſta obra.

*telli-*

*telligencia do Calendario em Portuguez*, que diz ser tambem Ms. (*a*)

*Vias deleitozas.* Vias deleitosas.

Aqui se expoem em Hebraico as diversas formulas, e maneiras de fallar da *Gemará* segundo a ordem das letras. (*b*)

*Sermaõ em Portuguez, na dedicaçaõ da Synagoga Talmud Torá. Amsterdaõ* 1675. Sermaõ.

He huma Oraçaõ, ou Discurso, que este Rabbi recitou em Amsterdaõ na abertura da Synagoga dos Judeos Portuguezes, conhecida com o nome de *Talmud Torá*. Sahio á luz com os outros Sermões em 1675. (*c*)

*Confissaõ Penitencial em Portuguez com o livrinho*: Ensino de Peccadores. *Amsterdaõ* 5426. ( de C. 1666. ) *em* 12.° *ou* 16.° (*d*) Outras obras.

*Aiieleth Ahabim*, ou *Cerva amavel. Amsterdaõ* 5426. ( de C. 1665. ) 8.° *por David Tartas.*

Contém esta obra varias Parabolas, e ditos agudos de Filosofia Moral.

Thomaz de Pinedo, ou Pinheiro, foi natural da Villa de Trancoso na Provincia da Beira. De Portugal passou a Madrid, e ahi apprendeo as letras humanas Thomaz de Pinedo.

(*a*) *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1025.

(*b*) Desta obra se naõ faz mençaõ na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

(*c*) Delle ha tambem huma oraçaõ funebre nas exequias de Isaac Aboab, recitada em 5453. ( de C. 1693. ) que sahio em Amsterdaõ em 5470. ( de C. 1710.

(*d*) Wolfio no mesmo lugar, e Castro.

com o P. Francisco de Mendonça Jesuita; dalli passou á Hollanda, aonde mudou o appellido de Pinheiro em Pinedo. Havendo sido educado na Religiaõ Christãa, della apostatou para o Judaismo; em que morreo em 1679. de idade de 75 annos, havendo composto o epitafio para a sua sepultura. (*a*)

Seu louvor.

Foi muito erudito nas Linguas cultas, bom Poeta Latino, e hum dos homens, que espantou o seu Seculo por seu amenissimo engenho, e por sua vastissima erudiçaõ, e doutrina. (*b*) Sublime conceito fazia delle o sabio Wulfer, havendo-o por hum portento de sabedoria, e ao mesmo tempo por hum dos homens mais modestos, que tinha visto: elle dizia que era o unico Judeo, que naõ tinha delirado, e o que he mais de maravilhar, taõ moderado em sua Seita, que chegára a ouvir-lhe de sua bocca hum magnifico elogio de Jesu Christo. (*c*)

Lugar especial da sua Traducçaõ dos Ethnicos de Estevaõ Bysantino.

Naõ ha delle obra, que pertença á classe da Litteratura Sagrada, mas naõ nos podémos conter, que lhe naõ dessemos aqui lugar entre os mais Escritores Judeos por haver repetido, e confirmado em suas obras, o que havia proferido na presença de Wulfer em louvor de Jesu Christo, escrevendo na sua famosa *Versaõ Latina*,

(*a*) Assim o attesta o Marquez de Mondejar em huma epistola a Daniel Levi de Barrios, que lhe respondeo no livrinho Espanhol intitulado: *Alabanças* p. 97. Barbosa traz este epitafio.

(*b*) Delle fazem mençaõ Fabricio na *Bibliograph. Antiq.* C. 8. *dos Deozes Gregos* p. 334. e no tom. IV. da *Bibliotheca Grega*. Wulfer nas *Not. á Theriaca Judaica*; Joaõ Muller nos *Prolegomenos do Judaismo descuberto*; Schudt *Memorab. Jud.* P. I. p. 287. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1116. Imbonati na *Biblioth. Lat. Hebr.* Joaõ Daniel Mayor na *Dissertaçaõ das Medalhas Gregas*; Paulo Colomesio nas *Notas aos Dialogos sobre os Poetas de Giraldo*; Castro na *Biblioth. Espanhola*: Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*, o qual transcreve o elogio, que lhe fez em hum Epigramma o Conde de Coculim D. Francisco Mascarenhas.

(*c*) Nas *Notas*, que poz á *Theriaca Judaica*.

que

que fez, *dos Ethnicos de Estevaõ Bysantino*, com largas notas, grandiosos elogios da Religiaõ Christãa. Esta Traducçaõ, de que havemos hum exemplar, tem por titulo: *Stephanus de urbibus, quem primus Thomas de Pinedo Lusitanus Latii jure donabat, et observationibus scrutinio variarum Linguarum, ac praecipue Hebraicae, Phaeniciae, Graecae, et Latinae delectis illustrabat.* Amsterdaõ por Jacob de Jorge 1678. He dedicada a D. Gaspar de Mendonça de Ibanes de Segovia e Peralta Marquez de Mondexar, e Conde de Tendilha.

Nas suas observações a esta obra, fallando Pinedo sobre as muitas superstições dos Egypcios, diz, que muito se devia á Religiaõ Christãa por haver destruido a Idolatria, e superstiçaõ dos Povos; repete depois o mesmo elogio, dizendo, que a Religiaõ Christãa fôra taõ poderosa, que removêra do mundo todos os monstros das Religiões Pagãas; (a) disto o louva muito Fabricio na *Bibliografia Antiga no C. VIII. dos Deozes Gregos*; (b) e Castro na *Bibliotheca Espanhola.* (c)

Uriel da Costa; chamava-se antes Gabriel; foi natural da Cidade do Porto, aonde nasceo pelos fins do seculo XVI., falleceo em 1640. matando-se a si mesmo. Seu pai o creou na Religiaõ Christãa, que sinceramente seguia, e o applicou aos estudos, em que fez grandes progressos. Tinha huma imaginaçaõ muito viva, e huma eloqüencia assaz forte, e penetrante; e grandes eraõ por certo seus talentos, se delles usasse bem. Uriel da Costa.

Na idade de vinte, e dous annos entrou em duvi- Successos de sua vida.

(a) *Non satis aestimari potest, quantum Christianae Religioni debeatur, quae tot Religionum monstra sustulit.* C. 59. *Christianam Religionem fuisse adeo robustam, ut omnia Religionum monstra sustulerit* p. 37. e 59

(b) P. 334.

(c) P. 602.

das

das ſobre a Religiaõ; para ſe tirar dellas reſolveo ler attentamente os Livros Divinos de Moyſés, e dos Profetas; pareceo-lhe, que elles eraõ contrarios em algumas couſas aos do Novo Teſtamento; e que os ſeus dogmas eraõ mais ſimplices, e faceis de comprehender que os dos Chriſtãos; por tanto ſentenceou de falſa a Religiaõ de Jeſu Chriſto, e julgou-ſe obrigado a mudar de crença, e a ſeguir o Judaiſmo. A elle trouxe ſua mãi, e ſeus irmaõs. Para viver mais livremente no exercicio da nova Religiaõ, que abraçára, deixou a patria, e ſe foi para Amſterdaõ com os ſeus, e ſe unio á Synagoga.

Vendo porém que os coſtumes, e praticas dos Judeos naõ eraõ conformes com as Leis de Moyſés, que acabára de ler, e meditar, entrou a declamar contra elles com aquelle zelo, que ordinariamente coſtuma inſpirar huma Religiaõ, que ſe abraça de novo. Correo voz, que elle havia eſcrito hum tratado contra as praticas dos Judeos, e que nelle ſe abalançára a negar a immortalidade da alma. Os Judeos por eſte motivo o encarceráraõ levando a mal o ſeu procedimento, e muito mais que hum Neofyto, ou Proſelyto os houveſſe aſſim de reprehender, e cenſurar. Naõ ſe emendou com iſto Uriel, mas antes proſeguio em ſuas demazias, pelo que os Judeos paſſáraõ a caſtigallo, e a fazer-lhe grandes males, e para mais ſe juſtificarem, obrigáraõ ao outro Portuguez Samuel da Silva a eſcrever contra elle hum tratado ſobre a *Immortalidade da Alma.*

Com iſto ſe exaſperou Uriel, e quiz ainda mais porfioſo levar por diante a ſua obra em oppoſiçaõ aos Judeos, e a Samuel da Silva, e a publicou em Portuguez com eſte titulo:

Exame das Tradições Fariſaicas.

*Exame das Tradições Fariſaicas conferidas com a Lei Eſcrita. Amſterdaõ* 1623. 8.° *par Paulo Ravenſfeios.*

Nella tratou de deſcobrir a vaidade das Tradições, e Ob-

e Obſervancias dos Farizeos, e de moſtrar quanto eraõ contrarias direƈtamente á Lei de Moyſés. Eſta obra ſeria racionavel, ſe naõ paſſaſſe ao desbarate de ſe declarar ſeguidor das doutrinas dos Sadduceos, negando a immortalidade da alma, e a exiſtencia da outra vida; fundando-ſe para iſto principalmente no Silencio de Moyſés, que nenhuma mençaõ fizera deſte dogma, nem propoſera outras recompenſas da virtude, nem outras penas do vicio, que as temporaes.

Eſcreveo outra obra, que deixou Ms. intitulada:

*Exemplar Humanae vitae.* Exemplar Humanae vitae.

Filippe Limborch achou eſte Ms. entre os papeis de Simaõ Epiſcopio. Neſte livro contava elle os varios paſſos de ſua vida, e deſcrevia com grande energia, e calor os muitos males, e deſventuras, porque paſſára; aqui ſe accendia, e deſafogava em fortes inveƈtivas contra os Judeos, que o maltratáraõ; elle os pintava com fêas côres, ultrajava-os com atrozes vituperios, e ſoltava contra elles taõ violentas declamações, que a cada paſſo deſcobria claramente o intimo rancor, e reſentimento, que delles tinha. Mas naõ ſe ſatisfez com iſto; paſſou a atacar em muitos lugares deſta obra a Religiaõ, que era fundada na Revelaçaõ Divina, como huma pura ficçaõ, que naſcêra da fraude, e artificio dos homens, e lhe oppoz a Religiaõ Natural, que elle muito louvava, e exaltava, como a ſó religiaõ verdadeira, e conſequentemente a unica, que ſe devia ſeguir.

Aſſim ferido dos graves males, com que havia ſido maltratado pelos Judeos, e arrebatado de huma falſa Filoſofia, e de hum eſpirito de inconſtancia, que lhe era proprio, ſe foi deslizando em perniciosas opiniões, e doutrinas, cahindo de ſofiſma em ſofiſma, e de erro em erro, até chegar a precipitar-ſe no Deiſmo. (a)

(a) Wolfio o poz entre os Atheos *Bibliotheca Hebr.* tom. IV. p. 522.

Lim-

Limborch refutou as objecções deste Deista contra á Religiaõ Revelada no seu tratado, que intitulou: *Brevis refutatio argumentorum, quibus A Costa omnem Religionem Revelatam impugnat*; e publicou este tratado juntamente com a obra de Uriel no fim do seu livro contra Orobio, que tem por titulo: *Amica collatio cum erudito Judaeo.* Gouda 1687. a p. 522. (*a*)

## ANONYMOS.

Cerremos o Catalogo dos Escritores do seculo XVII. com o dos Anonymos, de que podemos ter noticia. Taes saõ os seguintes:

O Anonymo Portuguez Author da obra Portugueza, Ms. que existia no Museo de Maturino Veyssier La Croze, de que dá noticia Wolfio; (*b*) o seu titulo he o seguinte:

*Resposta á hum papel, que aqui mandou de França huma pessoa de nossa Naçaõ affirmando quatro pontos fundamentaes da Religiaõ Christãa; a saber: 1.° que o Massiah havia de ser Deos e Homem; 2.° o que o Massiah he; 3.° qne o C. 53. de Jesahias traz*

---

(*b*) Fazem memoria de Uriel além de Limborch, Joaõ Muller *Proleg. ad Judaismum defectum*; Joaõ Le Clerc *Biblioth. Univ.* tom. VII. p. 327. Imbonati *Biblioth. Hebr. Latin.* Bayle tom. I. *do Diccion.* Diefenbach *De Jud. Convert.* Wolfio *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 131. 132., e tom. IV. p. 774. Joaõ Adam Bernhardo *Curieuse Histoire* p. 543. Schudt *Memorabilia Judaica* P. I. p. 286. Jac. Fred. Reimanno *Introd. in Histor. Theol. Jud.* p. 615., e seg. Henrique Scharbau *Judaismo descuberto* p. 5., e seg. Barbosa *Bibliotheca Lusitana*; Castro *Bibliotheca Espanh.*, e M. De Boissi no tom. II. das *Dissertações Criticas para servirem de illustraçaõ á Historia dos Judeos.* Dissertaçaõ X. p. 30. e seg.

(*a*) *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 742. tom. II. p. 321., e tom. III. p. 201., e 664. Wolfio houve á maõ este Ms. de Maturino

*a vin-*

*a vinda do ſeu Maſſiah*, 4.° *e que havia de ceſſar a obſervancia da Lei com a vinda do Maſſiah.*

Tem eſta obra, ſegundo refere Wolfio, ſeis Capitulos. No I., que he como Prologo, pertende-ſe moſtrar, que os Principios do Chriſtianiſmo ſaõ contrarios á razaõ, e á Eſcritura Sagrada. No II. reſponde-ſe aos argumentos, com que o Doutor Chriſtaõ moſtrava, que o Meſſias havia de ſer Deos e Homem. No III. occupaõ-ſe os argumentos, com que o Chriſtaõ prova, que o Meſſias já viera. No IV. pertende-ſe moſtrar, que o Cap. 53. de Iſaias naõ pertence para o Meſſias dos Chriſtãos. No V. e VI. reſponde-ſe aos argumentos, com que o Chriſtaõ prova, que a Lei de Moyſés naõ tinha de ſer eterna.

Eſta obra, ſegundo a deſcreve Wolfio, vai muito deſmedida contra Jeſu Chriſto, e os Chriſtãos; traz porém argumentos de muito engenho, e arte, que por ſerem eſpecioſos, podem enganar hum homem menos douto neſtas materias. O ſeu Author acommette os Chriſtãos principalmente por abandonarem a obſervancia do Sabbado, e o trocarem por outro dia; e accreſcenta, que fizeraõ iſto por obedecerem ao ſonho de hum certo homem, como ſe refere na *Monarchia Eccl ſiaſtica.* Suſpeita Wolfio, que alli ſe quiz fallar da obra de Joaõ de Pinedo; elle cita tambem a noſſa *Monarchia Luſitana* no lugar, em que ſe falla de Santa Maria das Candelarias, dizendo, que alli ſe comparava eſta feſta com a de Plutaõ dos Gentios.

Arremata por fim a obra deſta maneira: *Eſte breve diſcurſo me parece ſufficiente para hum homem taõ docto, pois que ſe quizeſſe eſcrever larga, e exactamente ſobre cada ponto requereria hum livro inteiro; pelo qual faço aqui fim, pedindo humildemente a Deos Benedicto, ſe cumpra de breve, o que diz por ſeu Profeta*: E naõ enſinaráõ mais varaõ á ſeu irmaõ, e va-

raõ á seu companheiro. Isaac Jaquellot suspeitou, que esta obra seria de Jsaac Orobio. (*a*)

O Anonymo Portuguez Rabbi da Synagoga de Middelburgo; de quem correo grande fama, posto que nos naõ chegasse noticia certa de seu nome. Era hum dos mais versados, e peritos Judeos, que tinha a Synagoga naquelle seculo nos estudos do Talmud; manejava com muita destreza as suas doutrinas, e dellas tirava argumentos, que havia por invenciveis contra os Christãos, que por isso costumava apregoar o Talmud por huma obra de grande prestimo, blazonando, que nelle se continhaõ muitas cousas, com que facilmente se podia refutar toda a Historia dos Evangelhos. (*b*) Teve este Rabbi huma assinalada disputa com os Christãos em Middelburgo, que foi reduzida a escrito, e se intitulou:

*Colloquium Mittelburgense.*

Fabricio queria que o Author desta obra fosse R. Menassés ben Israel, no que póde ser já tivesse mais fundamento, do que teve Hottingero para crer que fôra R. Isaac ben Abraham, (*c*) pois que este era Polaco, e o Author da disputa de Middelburgo se chamava *Rabbi Lusitano.* (*d*) Wolfio confirmou a conjectura de Fabricio,

(*a*) Wolfio tom. I. p. 743. naõ quer approvar a conjectura de Jaquelot, porque diz, que o Author naquella obra se chamava a si mesmo *Portuguez*, sendo que Orobio o naõ era, mas *Espanhol*: com tudo D. José Rodrigues de Castro, além de outros, o conta entre os Judeos Portuguezes, como já dissemos em seu lugar; e nesta opiniaõ nos confirmamos ainda mais pelas noticias, que nos vieraõ desta obra.

(*b*) Fazem delle especial mençaõ o insigne Theologo Joaõ Muller, que muitas vezes o cita, e confuta na sua obra do *Rabbinismo* p. 42. Wagenselio na Prefaçaõ da obra *Tela Ignea Satanae* p. 54. Joaõ Alberto Fabricio no vol. VIII. da *Bibliotheca Grega* p. 131. e no *Indice dos Escritores sobre a verdade da Religiaõ Christãa* p. 593. e Wolfio em varios lugares da sua *Bibliotheca*.

(*c*) *Thesaur. Filolog.* p. 48.

(*d*) Já notou isto Wolfio no tom. II. p. 1049.

com

com o motivo de ter estado R. Menassés nos seus ultimos tempos em Middelburgo, e alli morrer, segundo conta Pocockio na sua vida. (*a*) Com tudo Menassés só esteve hum anno, ou ainda menos, em Middelburgo, como se vê da Relaçaõ de Barrios. Nós porém suspeitamos, que o Author desta disputa fôra R. Jacob ben Jehuda Leaõ, de quem já fallámos em seu lugar, o qual naõ só assistio muitos tempos em Middelburgo, aonde escreveo a sua famosa obra do Templo, mas teve alli conferencias, e disputas com os Christãos, e compoz dellas hum livro, que corria Ms., de que faz mençaõ. (*b*)

O Anonymo Portuguez, que compoz o livro intitulado:

*Abdias Judeo.*

He huma disputa do Judeo Abdias com Mahumet em Medina. Foi trasladada a Latim, e existia o Ms. na Bibliotheca Bodleiana entre os Codigos de Hutington. (*c*)

O Anonymo Rabbi Portuguez Author de hum livro Ms. de que dá noticia Ricardo Kidder na Prefaçaõ á segunda Parte da sua *Demonstraçaõ do Messias*. Esta obra era escrita em Portuguez, e nella se continhaõ as objecções dos Judeos contra a Religiaõ Christãa. O sabio Cuwdortho houve este Ms. de R. Menassés ben Israel,

(*a*) Wolfio tom. IV. 903. o qual já no tom. I. p. 742. havia dito, que lhe parecia ser de Menassés, accrescentando, que nesta disputa se citava o livro de Scaligero *De Emendatione Temporum*, e que por esta citaçaõ se podia concluir, que aquella obra cahia no mesmo tempo de Menassés.

(*b*) Já antes de nós havia entrado Wolfio nestes mesmos pensamentos, como se vê do que elle accrescentou no tom. III. p. 709. dizendo, que esta obra tambem se podia attribuir a R. Jacob ben Jehuda &c.

(*c*) Wolfio tom. III. p. 865.

rael, e por isso Kidder suspeitou, que este teria sido o seu Author. (*a*)

O Anonymo Portuguez, que escreveo hum livro de Polemica, em que tratava de responder á vinte e trez questões, que haviaõ sido propostas por hum Catholico Romano, appresentando em contraposiçaõ quarenta e seis, e convidando os Christãos á resoluçaõ, e resposta de todas ellas. Esta obra foi escrita em Portuguez. Existia o Ms. Original na *Bibliotheca* do douto Maturino Veyssier La Croze, que o houvera de Isaac Jaquellot, o qual depois fez delle donativo a Wolfio. Havia huma copia em poder de Uffenbachio, e outra em Leipsick na Bibliotheca Senatoria; tinha tambem huma o douto Ungero, o qual nas Cartas, que escrevêra á La Croze em 1713, havia promettido dar á luz esta obra com a sua refutaçaõ. Naõ se verificou esta promessa; mas todavia deixou della huma versaõ Latina Ms. Foi esta obra traduzida em Latim, e publicada em 1644. em 4.°

Nervosamente a refutou Joaõ de Cocceis no livro, que tem por titulo: *Consideratio Judaicarum quaestionum, et Responsionum cum Praefatione de Fide Sacrorum Codicum Hebraeorum.* Amsterdaõ em 1661. 4.° (*b*); e ainda mais amplamente Daniel Brenio no livro: *Amica disputatio contra Judaeos*, em que examina esta obra do Anonymo Portuguez, e responde ás questões, com que elle havia desafiado os Christãos. Sahio em Hollandez em Rettordaõ em 1664. em 4.°, e depois juntamente com o Commentario do mesmo Brenio á Escritura Sagrada. Amsterdaõ em 1664. em fol.

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 742. tom. II. p. 1049. 1050., e 1295. tom. III. p. 603. tom. IV. p. 478. 487.

(*b*) Vem tambem no tom. VII. das suas obras. Veja-se Wolfio tom. I. p. 742. t. II. p. 1050. tom. IV. p. 478. 487.

O Anonymo Portuguez Author da *Grammatica da Lingua Santa*, com o nome de *Martyr del Castillo*. Veja-se no C. I. *Do Estudo da Lingua Santa*.

O Anonymo Portuguez Author da obra:

*Merech Chataim*, isto he, *Ensino de Peccadores*.

He huma obra Moral escrita em Portuguez, e impressa em hum tomo em 16.° sem nota de lugar, nem de anno. (*a*)

O Anonymo Portuguez Author de outra obra Moral tambem escrita em Portuguez, e publicada em Amsterdaõ em hum tomo em 12.° em 5426. (de C. 1666. (*b*)

---

(*a*) Della faz memoria Castro na *Bibliotheca Espanhola* p. 643. Acaso esta obra he a mesma que o livrinho *Ensino de Peccadores*, que vem com a *Confissaõ Penitencial* de R. Salomaõ de Oliveira, de que acima fallamos.

(*b*) Naõ sabemos, qual era o titulo proprio deste livro, nem podemos achar delle maior noticia, que a que traz Castro na *Bibliotheca Espanhola* p. 643. porém pela qualidade da obra, e pela fórma, e era de sua impressaõ suspeitamos, ser a mesma obra da *Confissaõ Penitencial* de R. Salomaõ de Oliveira, de que acima fallamos.

ME-

# MEMORIA

## AO PROGRAMMA (*)

*Qual foi a Origem, e quaes os Progressos, e as Variações da Jurisprudencia dos Morgados em Portugal.*

. . . . . *Multo maioribus impar*
*Nosse modum juris . . .*

Lucani *Pharsal* L. IX. v. 190.

Por Thomaz Antonio de Villanova Portugal.

A Jurisprudencia dos Morgados he materia para occupar volumes, mas como devo conter-me nos limites de huma Memoria, seguirei por necessidade a concizaõ, para tocar todos os pontos, que o Programma pede que se tratem.

## SESSAÕ I.

### I.

### *Origem.*

NOs costumes dos antigos Godos teve principio o direito de Familia; este que se espalhou depois por toda a Europa, teve em Portugal o nome de *Lei da Avoenga*; e esta se concentrou depois no Direito dos Morgados. A observaçaõ persuade muito esta Origem.

(*) Premiada na Sessaõ de 12 de Maio de 1791.

Nas

Nas Leis Mosaicas, nas de Lacedemonia, e nas Romanas, encontraõ-se disposições semelhantes, ou de primogenitura, ou de familia, e dellas tiraõ muitos Escritores a Origem dos Morgados: mas para que se ha de deduzir tudo, ou das mais remotas Legislações, ou das Leis Romanas? (*a*) O que pede a verdade historica he observar nos Povos Septemtrionaes os seus costumes, ver como elles se vieraõ misturar com as Leis Romanas, e como disto resultou huma Legislaçaõ média, em que as Leis Romanas participáraõ dos costumes Barbaros, e os Barbaros participáraõ dos costumes Romanos. Nisto tem o seu fundamento as verdadeiras Origens; pois daqui he que principiáraõ com as Monarchias as Leis actuaes da Europa.

Os antigos Godos, que os Romanos primeiro conhecêraõ com o nome de Getas, eraõ de todos os Barbaros os que mais estimavaõ a sabedoria; o seu governo era Monarchico, e dezejavaõ os seus Reis Filosofos: devemos pois considerar os seus costumes naõ como barbaros, mas como resultas de reflexões feitas com systema. O valor militar, a severidade dos costumes, a paixaõ da gloria fôraõ entre elles o estimulo das grandes acções.

Elles, como os mais Povos da Alemanha, e das Gaulas, naõ se fechavaõ em Cidades, dividiaõ-se em territorios, e a cada familia se assinava hum terreno, no qual o chefe construia a sua choupana. (*b*)

A casa paterna era do ultimo dos Filhos, que os outros assim que tinhaõ idade, passavaõ a novas terras; o que deitou successivamente aquellas tropas de Godos, que desde a Scandinavia vieraõ occupando a Europa até á Espanha.

Mas na successaõ havia certos bens destinados para hum filho; como a melhor espada: ser o mais velho,

(*a*) Molina, Fragoso &c.

(*b*) *Hist. Vnivers. par une Societ. de gens de Lettres* t. XIII. *pag.* 536. 375.

ou

ou o mais forte na guerra, variava em diverſos Povos. (*a*) Se na familia havia ficar hum chefe, devia haver alguma couſa que diſtinguiſſe eſſe chefe.

Neſtas tranſmigrações conſerváraõ os ſeus coſtumes, ainda que depreſſa encontráraõ a Religiaõ Chriſtãa, que lhos aperfeiçoou, e os coſtumes Romanos, com que miſturáraõ alguns.

Eſtes Povos naõ ſahiaõ para conquiſtar, ſahiaõ para ſe eſtabelecer: (*b*) aſſim na II. tranſmigraçaõ attacando os Vandalos na Pomerania, pedíraõ partilha das terras: paráraõ as ſuas irrupções no Imperio, quando Theodoſio em 382. lhes deo terras na Thracia: entrando nas Gaulas no tempo de Honorio, ſe eſtabelecêraõ em terras: e depois de 415. que entráraõ na Eſpanha, fizeraõ partilha de terras com os Romanos, de que Monteſquieu taõ admiravelmente trata. (*c*)

Eſtas terras eraõ as allodiaes, livres, e izentas, como moſtra a conceſſaõ de Theodoſio, e moſtraõ os Capitulares de Luiz, quando em 815. deo terras aos Godos, que ſe refugiáraõ da devaſtaçaõ que os Arabes faziaõ na Eſpanha. Neſtes Capitulares já ſe acha, que além das repartidas como allodiaes, o Conde podia dar outras como Beneficios. (*d*) Na Germania os Beneficios, eraõ armas; depois havia terras, tambem ſe deraõ terras.

---

(*a*) Tacito c. 32. dos Teneteros: *Inter familiam, et penates, et jura ſucceſſimum equi traduntur: excipit filius, non ut caetera maximus natu, ſed prout ferox bello, et melior.* Ou huma eſpada. *Jus prov. Sax. L. II. art. 22. Jus prov. Suev.* c. 264. Mr. Pennant, *Le Nord du Globe*, Invocaçaõ Runica de Hervor. . . .

*Come il eſt vrai que l'épée repoſe à tes cotés,*
*Fidéle compagne de tés obſeques,*
*Je reclame mon juſte héritage.*
*Je t'en conjure par le nom d'une fille.*

(*b*) *Hiſtoir. Univ. pag.* 529.

(*c*) *Eſprit des Loix. L. XXX. cap.* 7. ſendo duas partes das terras para os Godos, e a terça parte para os Romanos. *Cod. Wiſig. L. X. tit.* 1. *L. VIII.*

(*d*) Capitul. *Pro Hiſpanis de* 815.

II.

## II.

### *Como disto procedeo o Direito de Familia.*

Montesquieu deixou-nos a vacillar, dizendo que o *Retrait Lignager* (*a*) era hum mysterio que elle naõ queria desenvolver. Parece, que como as terras se naõ assignavaõ a cada Cidadaõ, mas a cada Familia, a disposiçaõ naõ era livre a cada hum, porque o uso era de todos; assim naõ eraõ livres os Testamentos, nem os Contractos; e pela mesma razaõ que a injuria feita a hum, era feita a toda a familia; e que a pena pecuniaria se pagava a toda a familia.

O costume de pertencer a Casa Paterna ao filho mais novo, conservou-se ainda nas Conquistas, como provaõ os Direitos de *Mainete*, *Juveigneur*, e outros que se conserváraõ, mas aqui elles já naõ podiaõ expedir Colonias, e assim a Lei Civil havia ceder á Lei Politica.

Como a Casa Paterna era do mais moço, mas era porque os outros tinhaõ sahido a estabelecer-se em novas terras; naõ succedendo isto, havia de renascer o direito dos Irmãos á habitaçaõ propria da familia. Por isto se alguem queria alienar o seu allodial, elle devia convidar os outros irmãos, porque eraõ mais velhos, elle devia convidar os parentes, porque deduziaõ direito dos mais velhos.

Quando o tempo fez antigo este costume, vio-se a Lei, e naõ se procurou a razaõ della; assim o direito da familia, quando estes Povos reduzíraõ a Codigos as suas Leis, quasi que se naõ percebe. Os Wisigodos só poem a prohibiçaõ de alienar aos peaens, e assim se conserva no *Fuero Jusgo*: nas Leis de Elfredo limita-se a alienaçaõ da terra hereditaria ao caso de ter sido prohibido ao primeiro adquirente: os Borgundezes daõ a preferencia dos estranhos ao Romano que os aquartela-

(*a*) *Livr. XXXI. chap.* 34.

va, e parece huma Lei militar, para que cada hum naõ perdesse a sorte de terras, que lhe servia de estipendio: e só os Saxões he que a conservaõ em mais rigor.

Mas esta mudança que se póde attribuir á liberdade de dispôr da Lei Romana, torna a perder-se, e a renascer o Direito da Familia, quando pela força dos primeiros costumes se faz mais geral o uso dos Beneficios ou Feudos. Assim a Lei da linhagem apparece já na Espanha no *Fuero Real* de Affonso IX, no *Assisiae Regni Hierosolymitani*, e outras Legislações do mesmo tempo. O serviço militar se fazia segundo os allodiaes, segundo os servos, e homens pertencentes a cada allodial: estabeleceo-se que permanecessem nas familias estes allodiaes.

E quando os Beneficios, ou Feudos fôraõ Hereditarios, nelles entrou o Direito da Familia. He conhecida a gradaçaõ que tiveraõ os Feudos, primeiramente fôraõ por hum anno, depois por vida, para os Filhos, para os Netos, depois para a Familia. (*a*) Quando pois pertencêraõ á Familia, se reguláraõ a respeito deste direito, como os outros bens.

## III.

Os Imperadores no ultimo tempo legisláraõ sobre Feudos, e como nelles já havia este Direito de Familia, elles o admittíraõ geralmente com o nome de *Jus protimeseos*, que Frederico estabeleceo em 1100. Naõ he pois este uso Romano, e passado delle para os Barbaros, mas pelo contrario.

Nem nas doze Taboas, nem nas Leis Consulares se conhece direito algum de prelaçaõ, antes repugnava no modo solemne de adquirir *jure Quiritium*, e a primeira noticia que ha delle he no fragmento de Caio ao Edicto Provincial, e em hum rescrito de Antonino pelos annos de 150. (*b*)

(*a*) Livr. I. *dos Feudos* c. 1.
(*b*) Libr. XVI. ff. *de rebus auctor. Jud.*

Il-

Isto faz parecer, que esta prelaçaõ aos estranhos da Familia nas adjudicações ou vendas feitas pelo Juiz, foi hum uso accommodado aos costumes das Provincias. Cesar diz que nas Gaulas, (*a*) o principal Officio dos Magistrados era assignar cada anno as terras, que haviaõ de cultivar os habitadores de cada districto: Ora era natural que o Edicto Provincial se accommodasse a isto, que quando se adjudicasse alguma terra houvesse consideraçaõ ás pessoas da mesma Familia, e do mesmo districto.

Mas isto foi tirado por Valentiniano; (*b*) e restabelecido por huma Constituiçaõ de Romano, e com toda a extensaõ por Frederico. Assim este Direito naõ era Romano; extinguio-se quando os costumes das Provincias fôraõ mais Romanos, e renasceo quando os costumes Romanos fôraõ mais dos Barbaros.

## IV.

### *Duraçaõ deste Direito.*

Eis-aqui os costumes Barbaros misturados com a Lei Romana; porém como dizia Orto: *A Lei Romana naõ vence os costumes, mas onde os costumes naõ decidem, he de J.C. egregio valer-se da Lei Romana.* (*c*) Com tudo aonde a Lei Romana teve mais força, os costumes se esquecêraõ mais; e pelo contrario, aonde elles prevalecêraõ, a Lei Romana naõ teve tanta authoridade.

A mudança foi muito grande, para que naõ houvessem grandes modificações, e variedades nos costumes; mas por huma, e outra parte se achaõ ainda os mesmos usos: tanto da Successaõ daquelles moveis, que era da Lei Civil, e hoje se chamaõ *bens expeditorios*, co-

(*a*) Libr. I *cap.* 14., Libr. VI. *cap.* 22.
(*b*) L. XIV. Cod. *de Contrah. empt.*
(*c*) Libr. II. *Feudorum* c. 1.

mo da Succeſſaõ dos immoveis, que era da Lei Politica; e depois tomou diverſos nomes. (*a*)

Em Caſſel, Lille, Cambreſſis, conſervou-ſe o coſtume original de pertencer a Caſa Paterna ao filho mais moço, inteirando-ſe os mais velhos dos outros bens, com o nome de *Mainete*.

Em Artois, Angelis, Baionna, os filhos ſegundos tiveraõ a quinta parte, e o mais pertencia ao mais velho, direito chamado *Aineſſe*.

O Direito do *Lar* como na Baionna, he a Caſa Paterna em que ſuccede ſómente o filho mais velho, ſem que os pais poſſaõ della diſpôr, ou por teſtamento, ou por contracto. (*b*)

Os Direitos de *Juveigneur*, e *Subjuveigneur* na Bretanha: o das *res expeditoriae* na Saxonia: o de *Geradae* na Alemanha; e outros muitos com diverſos nomes e variedades ſaõ conhecidamente modificações daquelles coſtumes: porque naõ diremos pois o meſmo do direito dos Morgados?

Diz huma das fórmulas de Marculfo: *Que como pela Lei Romana muito ſe devia attender á vontade do pai, diſpondo dos ſeus bens; por iſſo por aquelle inſtrumento melhorava tal filho em tal propriedade para elle, e ſeus herdeiros, que logo lhe transferia.* Outra diz: *Que ainda que no allodial o neto naõ podia herdar com o tio; a vontade do pai que diſpunha era pela Lei taõ attendivel, que elle por aquelle inſtrumento conſtituia o neto no lugar do filho fallecido para herdar com os tios.* (*c*) Eis-aqui principiado o Direito da repreſentaçaõ, e o de melhorar hum filho na ſucceſſaõ em prejuizo dos outros.

---

(*a*) *Jus Saxon.*, *Suev.* c. 264.
(*b*) Encycloped. Method. nas palavras *Aineſſe*, *Lar*, *Mainete*. &c.
(*c*) Marculf. *Formul.* Lib. II. f. 11. e 13.

V.

Na Eſpanha Alarico mandou fazer o chamado *Breviario de Aniano* compilado dos Codigos Hermogeniano, Theodoſiano, Sentenças de Paulo, Inſt. de Caio, e Novellas; e mandou que os Godos o obſervaſſem, em 506. Depois 150. annos Chindaſſuindo fez o *Codigo Wiſigodo* prohibindo as Leis Romanas; o que cortou a invaſaõ dos Saracenos 150. annos depois. Iſto fez maior confuſaõ nos coſtumes por huma alternaçaõ igual de diverſas Leis: e neſte meſmo Codigo Wiſigodo já ſe achaõ Leis ſobre teſtamentos, e outras muitas de Origem Romana. (*a*)

Mas ſe a Conſtituiçaõ Politica naõ admittiſſe melhor a Legislaçaõ Romana, e dependeſſe dos Feudos, como outras Nações, elles ſe teriaõ mais conſervado: porque as Monarquias que eſtabelecêraõ os Póvos do Norte, dependêraõ muito dos ſeus coſtumes.

Monteſquieu explica bem como o uſo dos Feudos ſervia á Conſtituiçaõ, e como as Leis Feudaes eraõ Leis Politicas; (*b*) até que fôraõ Leis Civis de ſucceſſaõ particular, em cuja accepçaõ já Molineo os conſiderou.

A Eſpanha foi ſucceſſivamente devaſtada; os Suevos aos Romanos; os Godos aos Suevos, os Arabes aos Godos; e os Eſpanhoes aos Arabes: houve por iſſo muitas vezes terras que repartir como allodiaes.

Quando os Godos fugindo dos Arabes recebêraõ terras de Luiz; aquelles que entrávaõ no ſerviço de algum Senhor, (*c*) eſte queria que perdeſſem os ſeus allodiaes; o que alcançava o Senhorio de algum territorio, queria que os que nelle tinhaõ allodiaes ficaſſem ſeus vaſſallos. Elles recorrêraõ, e Luiz mandou, que

(*a*) Gotofr. Prefacio do *Codigo Theodoſiano.*
(*b*) Libr. XXX. XXXI.
(*c*) Capitulares de 815. *pro Hiſpanis.*

nada se innovasse, nem perdessem os allodiaes, nem ficassem vassallos.

Certo he que este era o seu costume na Espanha; consequentemente, elles naõ tinhaõ o uso dos Feudos, mas eraõ livres, elles naõ dependiaõ tanto do serviço de hum Senhor, que naõ dependessem immediatamente da Corôa pelo allodial; as doações dos territorios naõ tinhaõ tanto effeito, que os Povos naõ servissem immediatamente ao Rei: e isto fazia a força da Monarquia.

Pelagio principiou a recuperar a Espanha; e o serviço da guerra dependeo da habitaçaõ; serviaõ a Corôa segundo as divisões dos territorios, ou tivessem Senhorio, ou naõ, pela fidelidade á Corôa; assim a fidelidade do serviço militar, naõ dependeo da fidelidade dos Feudos: dar pois em allodiaes as terras conquistadas, era melhor que dallas em Feudos.

Assim a Legislaçaõ, a Constituiçaõ, e os successos fizeraõ, que as succefsões naõ dependessem tanto da Lei Politica, e que a successaõ dos allodiaes, e o direito antigo da familia fosse Lei Civil. Quando a Corôa dava dos seus Dominios naõ dava Feudos; dava como allodiaes, ou como usufructos; os particulares quando davaõ, eraõ afforamentos, emprazamentos, ou censos, e naõ subfeudos.

## VI.

Nas Leis das Partidas de Affonso X. em 1252. trata-se de Feudos; mas ellas quasi saõ cópia dos Livros dos Feudos, que se tinhaõ escrito por 1162; e isso mostra, que na Espanha naõ havia muito uso de Feudos, porque metteo no seu Codigo Leis geraes. Na Lei VI. tit. 26. pag. 4. diz, que os Senhorios que o Rei tivesse dado para Donatarios, e seus filhos e netos, os podiaõ haver por herdamento.

A primeira noticia, que os Escritores Espanhoes daõ de Morgados he a cláusula do testamento de Henrique II. em 1379, que as doações que tinha feito dos bens da Co-

Corôa, as tivessem em Morgado para o Donatario, e filho maior legitimo, e morrendo sem filhos revertessem á Corôa. (*a*)

Depois se mandou observar no Edicto de Murcia em 1428, e em 1505 nas Leis do Toro he que apparece a primeira Legislação sobre Morgados. Nellas se diz, que se provaõ por costume immemorial, que precízaõ licença Regia; que se conhece ser Morgado, costumando passar ao filho legitimo mais velho, sem dar nada por estimaçaõ aos irmãos; e nem ainda das bemfeitorias.

Isto mostra o tempo da mudança, póde dizer-se que na Espanha a gradaçaõ foi: Bens expeditorios nos costumes originaes dos Godos, terras hereditarias, ou Feudos nos costumes medios, e Morgados nos costumes modernos; porém os intervallos desta gradaçaõ ainda saõ mais notaveis, que a gradaçaõ mesma.

Em 1252 poderia haver Feudos na Espanha, mas estes Feudos haviaõ ser partiveis, segundo a Jurisprudencia Geral: os Senhorios dados pelo Rei podiaõ haver-se por herdamento; consequentemente tambem eraõ partiveis.

Mas desde 1300 até 1379 ha já hum direito, que se chamou de Morgado; pois as doações de Henrique II. se referem a esse direito; e a natureza deste era naõ serem partiveis os bens: e eraõ bens allodiaes, e particulares, porque fizeraõ exemplo para as doações da Corôa.

Parece pois, que como pelos annos de 700. segundo a formula de Marculfo, o pai podia melhorar hum filho, e o neto; que pelos annos de 1130. na Espanha se conheciaõ disposições testamentarias, como Fideicomissos; que pelos annos de 1185. Geofroy na Bretanha tinha feito individuos os Feudos só para o mais velho, dando este a partilha em usofructos, e naõ em propriedade; passando esta Jurisprudencia a ser dominante, entráraõ a conhecer-se bens proprios da familia, que naõ

(*a*) Molina: no proemio.

po-

podessem dividir-se, e fossem sómente para o filho maior. Assi n desde 1350. houve bens allodiaes em Morgados, e desde 1379. se naõ trata já de Feudos, porque as doações da Corôa se regulaõ como Morgados, e naõ como Feudos.

## VII.

### *Lei da Avoenga.*

Quem duvidará que aquelle antigo Direito de Familia, he aquelle que entre nós se chamou *Lei da Avoenga*? D. Affonso II. he que reduzindo-o a escrito, (*a*) determinou: *Que o que quizesse vender ou empenhar fazenda que tivesse da sua avoenga; convidasse primeiro os Irmãos, e propinquos; que sem isso nenhum estranho a podesse comprar; que naõ querendo o parente pelo justo preço, entaõ se vendesse a quem quizessem, e que dahi em diante se o comprador naõ quizesse, mais naõ fossem tornados á avoenga.*

Isto mostra que havia o Direito de prelaçaõ, e de rescindir a venda feita a estranho; e o direito do comprador querer, que hum adquirido ficasse na Avoenga, ou ficasse izento.

D. Affonso V. extinguio o Direito da prelaçaõ, e disse que naõ impedia de rescindir pela Lei da Avoenga; e que isto procedesse quando por titulo, ou por contracto se tinha posto o encargo dos bens se naõ venderem fóra da Linhagem.

Nesta mesma Lei dizem os Compiladores que a Lei da Avoenga nunca tinha sido usada: mas os factos mostraõ o contrario. D. Sancho II. quando concedeo ao Mosteiro de Alcobaça, poder herdar; mandou que se vendessem as herdades aos mais proximos da Linha. D. Diniz na Lei em que prohibe aos Regulares o succede-

(*a*) Ord. de D. Aff. V. Livr. IV. tit. 37.

rem, diz, *Que por isso as possessões sabiaõ da Avoenga, e da linha donde procediaõ, e se alheavaõ para sempre.* D. Joaõ nas Leis sobre as moedas trata do caso de se rescindir a venda pela Lei da Avoenga; e D. Duarte diz em huma Lei, que os Judeos naõ possaõ usar da Lei da Avoenga, e ainda que assim se tinha julgado algumas vezes, mais se naõ fizesse; mas os Christãos podessem tirar os bens da Avoenga vendidos aos Judeos. E he notavel, que ainda hoje entre os homens do campo se reputa huma obrigaçaõ preferir nas vendas os parentes.

Houve pois entre nós o Direito da Linhagem, que na conformidade dos costumes antigos conservava os bens allodiaes nas familias: mas esta Lei naõ impedia a divisaõ delles entre os filhos, e por isso ainda isto naõ eraõ maiorias.

Mas sendo necessaria à conservaçaõ dos bens nas familias para as forças do Estado; como por huma parte a disposiçaõ dos bens em poder vender, e alienar se admittia; e por outra parte a Jurisprudencia geral admittia bens destinados para hum chefe na familia, sem haverem de partir-se: seguio-se o dispôr-se os bens para os filhos mais velhos. Veio pois a acabar-se nos mais bens o Direito da Linhagem, em razaõ da Lei Romana: a servir a Lei Romana para admittir a disposiçaõ a favor de certa pessoa da familia, e a concentrar-se no Direito dos Morgados a antiga inalienabilidade, que procedia dos costumes dos Povos do Norte.

As datas mostraõ, que estas mudanças se fizeraõ pelo mesmo tempo; assim naõ foi hum uso particular; foi hum effeito particular do modo geral de pensar, que fazia a Jurisprudencia dominante.

## VIII.

### *Morgados.*

As primeiras instituições, que eu encontro saõ do anno de 1307, 1318, 1329; algumas confirmadas por ElRei D. Diniz. (*a*) Gama nas suas *Decisões*, que publicou por ordem de D. Sebastiaõ, diz ver huma Sentença de D. Affonso IV. de que os seus bens se podiaõ emprazar. (*b*)

Nas Cortes de ElRei D. Joaõ I. dizem os Fidalgos: *No vosso Regno hã de longos tempos Morgados que descendem por herança, segundo a vontade dos que os estabelecêraõ: e vós Senhor agora quando vagaõ, fazeis doaçaõ delles a quem he vossa mercê: pelo que os tiraõ, e custa a recobralos muito. Responde ElRei, que taes doações naõ fez, e se algumas fez contra direito, lho digaõ, e as corregerá.* (*c*)

Mas naõ temos Leis sobre Morgados, senaõ desde a Ordenaçaõ de D. Manoel: assim o primeiro monumento, que os Escritores Espanhoes nos daõ dos Morgados he em 1379, e estes nossos saõ em 1307. As suas primeiras Leis em 1505, as nossas primeiras em 1514, (*d*) pelo que em ambos os Reinos isto pendeo das mesmas circumstancias, e das mesmas origens.

Nestas Instituições se diz: *E assi herdem todos os que delle descenderem por Direito de Morgado; e de guiza que sempre herde o filho maior, leigo, baraõ, e de lidimo matrimonio.* Em outra se diz: *Para assi hi-*

---

(*a*) D. Rodrigo Hist. Pontif. de Lisboa II. P. c. 88. n. 1. Allegaçaõ sobre a Casa de Mafra, impressa em Lisboa em . . .

(*b*) Gama *Dec.* 16. n. 4. *Dec.* 222. póde ser que antes seja Affonso V.

(*c*) Ord. de D. Affonso V. Liv. II. tit. 58. art. 4.

(*d*) Ou ainda em 1505: Veja-se *Historia Juris Civilis Lusitani* pag. 87.

tem-

*rem de grão em grão para sempre como dito he, por direita linha, e por Direito de Morgado.*

Nestas mesmas se encontraõ clausulas de trazerem o mesmo Escudo de Armas, terem o mesmo appellido, e semelhantes, proprias do modo de pensar daquelle tempo.

Estas formalidades de instituições fazem deduzir algumas consequencias para conhecer, qual seria a natureza dos Morgados neste tempo, em quanto naõ cahíraõ nas disputas, e metafysica da Escola. Segue-se 1.° que no tempo de D. Diniz já havia hum costume estabelecido, que se chamava *Direito de Morgado.* 2.° Que elle procedia da livre disposiçaõ dos senhores dos bens, isto he, *segundo a vontade daquelles que os estabeleceraõ.* 3.° Que elle se reputava como hum Direito Hereditario, segundo as palavras, *que descendem por herança.* 4.° Mas que este Direito Hereditario era debaixo de certas regras de succeder, cujo essencial era, *que sempre herdasse o filho maior, leigo, baraõ, e de lidimo matrimonio; de grão em grão, e por direita linha.*

Isto faz parecer, que este modo de succeder era mui simples, e livre de questões; e com effeito as Leis só apparecem dous Seculos depois; porque tanto tempo foi necessario para que o estudo de Direito Romano, que controverteo tudo, fizesse necessarias essas Leis. Eis-aqui qual parece ser a natureza destes bens: huns bens taõ proprios de certa familia, que lhe naõ podiaõ ser tirados; e como nesta familia havia de haver hum Chefe, este era designado pelo Instituidor. Assim a este pertenciaõ aquelles bens, nem se partiaõ, nem os podia vender, nem os credores lh'os podiaõ tirar.

## IX.

### *Suas Epocas.*

Póde contar-se a primeita Época desde os annos de 1300, em que principiou a conhecer-se este direito, e

em que foi simples, e livre de questões, até ás primeiras Leis que a respeito delles foi necessario fazer.

Nesta Época se comprehende a Legislaçaõ de Affonso V. o qual, como extinguio a Lei da Avoenga, que acautelava em geral a conservaçaõ das familias com os seus bens, necessariamente havia de fazer mais frequentes as instituições dos Morgados, que era o meio que ficava para esta conservaçaõ. Desta multiplicidade, e da introducçaõ do Direito Romano, que já reina segundo a Escola de Bartholo em toda a Legislaçaõ de D. Affonso, era necessaria a multidaõ das questões; e para as terminar, eraõ precisas as Leis, em que podemos principiar a contar segunda Epoca.

No Codigo de D. Manoel apparece a nova Legislaçaõ em 1514. *Que pellos afforamentos dos bens dos Morgados naõ dem os foreiros cousa alguma por entrada*; e em outra Lei trata *das dividas que deve pagar o successor.* Sobre a Successaõ a Lei de 1557. estabeleceo as regras: *Que precedesse o Varaõ á femea, que succedesse o mais proximo do ultimo possuidor, e que se observasse o que o Instituidor dispuzesse em contrario.* Seguio-se a Lei de 1595. para a separaçaõ dos Morgados pelos Irmãos, e ultimamente na Compilaçaõ Filippina se decidio que houvesse representaçaõ. (*a*)

Nesta Ordenaçaõ se pozeraõ estas Leis em systema: para isso se tratou primeiro da representaçaõ, depois nos §§. 1.º 2.º 3.º das mais regras de succeder; e ultimamente da sua separaçaõ do §. 5.º em diante; e das dividas no titulo 101. Mas para evitar antinomia entre a doutrina da representaçaõ, e da successaõ do ultimo possuidor, se accrescentáraõ ao §. 2.º as palavras: *Sendo do sangue do Instituidor.*

Neste tempo os Morgados se multiplicáraõ muito mais, e a sua Jurisprudencia foi muito mais complicada. Como a Espanha, e o Reino cahíraõ em grande pobre-

(*a*) Ord. Livr. IV. tit. 100.

za no tempo dos Filippes, recorreo-se a instituir vinculos, como o unico recurso para se conservar aquella familia que tinha chegado a enriquecer-se. (*a*) Por isto já era inutil pela sua multidaõ, o expediente de os separar que tinha seguido a Lei Filippina de 1595. E a sua Jurisprudencia complicou-se mais em razaõ daquellas palavras, *sendo do sangue do Instituidor*. Ainda na Lei de 1557. elles se consideráraõ mais como Direito hereditario, pois se admittio o mais proximo segundo o estado actual de cada familia: mas depois ficou-se considerando o estado actual da familia, e o principio della, no que o Direito da successaõ ficou mais embaraçado, pois ficou dependendo de dous termos.

Esta multidaõ, e estes embaraços, que chegáraõ ao ultimo excesso, prepararáraõ a III. Epoca da Lei de 1770., em que o Senhor Rei D. José levou esta Jurisprudencia a hum gráo de perfeiçaõ. Deo as regras para conhecer os que havia: as regras de se fazerem para o futuro: e declarou todos regulares. Golpes de mestre, que talháraõ as proporções, e deixáraõ para mais socego o perfeito acabamento.

## X.

### *Sua differença das Capellas.*

No tempo de Guilherme o Conquistador, pouco anterior á nossa Monarquia, se acha entre os costumes Feudaes, o Feudo por serviço Divino: isto he, certos bens dados a hum Prior pelo serviço de cantar hum Responso, Missa, dar tanto de esmola pela alma do Doador cada semana, ou anno: o que mostra, que o que nós chamamos Capellães naõ era desconhecido aos costumes Feudaes. (*b*)

(*a*) Duarte Gomes *Discursos sobre o Commercio em* 1622. *pag.* 196. da Livraria do Ill. Monsr. Hasse.

(*b*) Littleton *Instit. Sect.* 137. *Encycloped. Method.* A origem deste uso

No

No principio da nossa Monarquia encontraõ-se muitas destas Doações com esta obrigaçaõ, a que nós ainda hoje chamamos Capellas: mas estes bens ficavaõ na administraçaõ, ou talvez no dominio das Igrejas.

Creio que os Morgados principiáraõ nos bens da familia, e as Capellas nos bens adquiridos; pois ficando destinados á Igreja, era necessario naõ se offendesse o direito da linhagem; e que esta fosse a primeira differença. Mas naõ se póde suppôr, que desde Affonso IV. em que principia a haver Morgados, estes fossem confundidos com as Capellas: porque estas tinhaõ hum destino puramente Ecclesiastico, e aquelles puramente Civil: e nas Côrtes os Ecclesiasticos he que fallaõ em Capellas, e os Fidalgos em Morgados.

Naõ se sabe bem quando principiáraõ os Provedores das Capellas: e eu supponho, que os Juizes que mandou de fóra D. Affonso IV. e que tirou a requerimento dos Póvos em Cortes, a que respondeo, que os mandára para fazerem comprir as vontades dos Testadores, eraõ o que nós hoje dizemos Provedores: (a) assim como os que mandou D. Joaõ I. fôraõ exercitar o Officio de Corregedores, e só fôraõ Juizes de Fóra os que mandou D. Affonso V.: pois creio que o officio, e naõ o nome he que designa a qualidade do emprego.

Desde Affonso V. em que principiou a frequencia de se instituirem Morgados, he que parece se entráraõ a pôr vulgarmente nos Morgados encargos pios, e a dar ás Capellas Administradores leigos: (b) isto fez a confusaõ, e fez necessaria a Lei do Senhor D. Manoel, que estabeleceo a differença, sem recorrer nem á qualidade do administrador, nem ás palavras da instituiçaõ, sómente pela applicaçaõ dos rendimentos, dizendo, que era

---

Feudal entre nós se deduz dos costumes Arabes em huma erudita Memoria do Senhor José Corrêa da Serra.

(a) Côrtes de Torres Novas 1332. art. 7. : ou os *Contadores dos Testamentos, e Orfãos*, que houve no tempo de D. Joaõ I.

(b) Lei de 7 de Maio de 1458.

Mor-

Morgado o que tinha certo encargo ſendo o mais rendimento do Adminiſtrador, que era Capella o que tendo certo premio para o Adminiſtrador, tudo o mais era de encargo. (*a*)

Iſto meſmo ſe confundio, e como tiveraõ o meſmo effeito, e ſucceſſaõ, deo-ſe-lhes o nome geral de *Vinculos*, que comprehende huma couſa e outra: até ás Leis de 1769, e 1770, que parece ſuſcitáraõ a differença; huma regulando Capellas, e outra Morgados.

## SESSAÕ II.

### *Progreſſo, e Variações.*

ESTA parte he muito extenſa, e confundida, aſſim para ſe formar conceito, he neceſſario dividir as materias, para ver em cada huma, e nas queſtões, que ſe ſuſcitáraõ, o progreſſo, e variações, que eſta Juriſprudencia foi tomando. Separo-as em ſeis: *Peſſoa*, *Bens*, *Modo*, que podem fazer vinculo; *Effeitos* que delle reſultaõ; *Succeſſaõ* que admittem, e modo da ſua *Extinçaõ*.

### XI.

### *Peſſoas: Eccleſiaſticas Seculares.*

A faculdade de inſtituir era a faculdade de diſpôr; mas a differente condiçaõ das peſſoas como admitte diverſas conſiderações, deo lugar a diverſas queſtões.

Molina tratou a queſtaõ, ſe os Eccleſiaſticos, tanto Biſpos, como Clerigos podiaõ inſtituir Morgados. Segue, que podem dos bens patrimoniaes; mas dos que ſaõ adquiridos *intuitu Eccleſiae*, podem diſpôr os Clerigos, e naõ os Biſpos por Teſtamento; e huns, e outros

(*a*) Ord. Livr. I. tit. 62. §. 53.

por

por contracto; ainda que seja duvidoso se os Bispos podem dispôr por contracto ao tempo da ultima enfermidade. (*a*)

No principio da nossa Monarquia, isto naõ fez questaõ, mas por costume do Reino tanto os Bispos, como os Beneficiados testavaõ, e dispunhaõ de quaesquer bens. Este costume consta do tempo de D. Affonso III., e segundo elle saõ decididos em 1544, os antigos pleitos, que lembra Gama nas suas *Decisões*. (*b*)

Na Ord. Man. Livr. II. tit. 8., assim se conservou; mas as doutrinas de Direito Canonico fizeraõ tanta força, que D. Fernando de Menezes Arcebispo de Lisboa conseguio, que D. Joaõ III. em 1553 mandasse entender a Ord. sómente dos bens patrimoniaes; doutrina, que Navarro entaõ ensinava na Universidade. (*c*) A questaõ continuou sempre, e Pedro Barbosa impugnou claramente esta Lei, e propoz distinções que a illudiaõ; (*d*) e como se seguio a Compilaçaõ Filippina, (*e*) nella se naõ adoptou a Lei de D. Joaõ III. Parece que influio muito a authoridade de Covas Ruvias, porque geralmente se assentou na sua doutrina, isto he, que os Bispos naõ podiaõ testar dos bens adquiridos, *intuitu Ecclesiae*; mas sim os Clerigos.

Neste intervallo fôraõ feitas as Contituições de Lisboa, Braga, Evora, e outras; e por isso ellas fizeraõ diversas disposições neste ponto; mas naõ obstante seguio-se a Lei do Reino; e naõ se julgou pelas Constituições. (*f*) A Disciplina Ecclesiastica sobre os bens tinha hido mudando desde a antecedente disposiçaõ dos

---

(*a*) Molina Libr. II. c. 10. n. 27.
(*b*) Gama *Dec.* 313.
(*c*) Molin. *Disp.* 147. Este Author só serve para authoridade historica. Gama *Dec.* 313. Valasc. *Conf.* 165. 11.
(*d*) Barbos. *Soluto Matrim.* II. P. L. *Divorcio n.* 60.
(*e*) Ord. Livr. II. tit. 18. §. 7.
(*f*) Molina *Disp.* 147.

bens

bens, se reputarem da Igreja; (*a*) porque passárað a ser do successor, e despois da Camara Apostolica: e como entre nós ha Luctuosas, entendeo-se ultimamente, que ellas erað a compensaçað do Espolio, e por isso os Beneficiados podiað testar dos mais bens: porém as nossas Luctuosas tem a mesma origem das que pagavað os Vassallos, e que traziað os Foraes; e o mesmo Navarro as compara a hum direito de mað-morta. (*b*)

## XII.

### *Regulares.*

O Direito de instituir, ou de dispôr he unido com o direito da Successað, mas nað he ainda lugar de fallar nisto. Com tudo em razað deste direito se tiverað de considerar ou estando para entrar na Religiað, ou tendo entrado, ou tendo já professado.

O que ha de entrar póde dispôr por contracto, e por testamento: porém entrou a Jurisprudencia a suppôr, que o Mosteiro se reputava como filho, o que seguírað Navarro, e Costa: e de que procedeo a opiniað de Molina Libr. II. Cap. 9. n. 38. que os mais seguírað; pelo que houve neste meio tempo huma vacillaçað entre trez opiniões.

Sendo a instituiçað em Testamento, huns quizerað que elle se irritasse seguindo a Bartholo; outros que valesse seguindo o Abbade Panorm.; outros distinguírað, ou segundo Molina entre o que dedicava expressamente os seus bens ao Mosteiro, ou professava sem nada declarar; ou segundo Beroso cogitando, ou nað cogitando do ingresso quando fizera o Testamento; ou segundo

(*a*) Can. *Placuit. Caus.* 12. q. 3. q. 4. c. 1. *Cap. Relatum* X. de *Testam. Extravag. Paul.* III. *Jul.* III. *Pio* V., *Gregorio* XIII.

(*b*) Molina *Disp.* 148. *Ord. Af.* Foral de Villa de Conde, e outros na *Monarquia Lusit.* Navarro *de Spoliis Clericorum* §. 9. *n.* 7.

Julio Claro, ſendo a nullidade ſó quanto á inſtituiçaõ de herdeiro, mas naõ quanto ás mais diſpoſições. (*a*)

E ſendo por contracto, cogitando do ingreſſo, ou tendo já o Noviço entrado em Religiaõ, houve as meſmas queſtões; mas ellas cedêraõ á diſpoſiçaõ do Concilio de Trento, e ficou ſeguindo-ſe a opiniaõ de Valaſco que ſe conformou com eſſa Diſciplina. (*b*)

Depois da Profiſſaõ, duvidou-ſe a reſpeito dos que tinhaõ licença Pontificia para viver fóra do Clauſtro, e para diſpôr: até o Motu proprio de Pio V. em 1558., cuja queſtaõ traz Gama. (*c*) No Secularizado penſo, que naõ chegou a ter lugar a diſputa, por iſto entaõ ſer raro, como parece de hum exemplo que traz Valaſco, único que encontro; (*d*) mas hoje que as Secularizações ſaõ frequentes; deſde a Lei de 1769. he que a queſtaõ ſe tem ſuſcitado. E nos votos, e ſentenças encontradas que ha, parece que ſem dúvida pódem diſpôr dos ſeus bens; pois ſe ſecularizaõ a titulo de hum Patrimonio proprio. E como a Lei tinha inhabilitado o eſtado, e naõ a peſſoa, mudado o eſtado, ceſſa a inhabilidade de ſucceder, e de diſpôr.

Hum progreſſo ſemelhante teve a Juriſprudencia a reſpeito dos Commendadores, e Cavalleiros das Ordens Militares: em 1410. elles tiveraõ a primeira liberdade para diſpôr da terça em ſuffragios: em 1426. ſendo Meſtre de Chriſto o Infante D. Henrique ſe authorizou poderem teſtar da metade dos moveis, mas naõ das heranças, e compras: em 1495. ſe lhes ampliou o diſpôrem, e teſtarem de tudo, pagando á Ordem tres quartos de annata. Na Ordem de Aviz ſe eſtabeleceo meia annata. (*e*)

---

(*a*) Clarus §. *Teſtamentum Quaeſt.* 28. Abb. *Cap. in praeſ. n.* 52. Molina *Libr. II. c.* 9. *n.* 46. Beroſus *Cap. in praeſ. n.* 519. Clarus verſ. *ſed retenta.*

(*b*) Valaſco *de partit. c.* 16.

(*c*) Gama *Dec.* 308.

(*d*) Valaſco *Conſ.* 60.

(*e*) *Enuclcat. Ord. Milit. pag.* 682. *Ex.* III. 6.

Eſ-

Esta disposiçaõ, que segundo o tempo tinha analogia com a Disciplina Ecclesiastica, e com a Jurisprudencia geral, he que regulou a faculdade de instituir. Navarro ainda depois, preoccupado das razões geraes de Religiosos, seguio que naõ podiaõ dispôr: porém Molina naõ adoptou isto, seguio que sim, porém ainda poz a limitaçaõ a respeito dos que adquiriaõ *intuitu Ecclesiae.* (a) Nem isto mesmo he para seguir, mas sim que podem instituir livremente, pois livremente podem dispôr.

## XIII.

### *Pais de Familias.*

O que póde dispôr, póde instituir, mas o Pai de Familias, nem de tudo póde dispôr em prejuizo dos filhos. Na antiga Legislaçaõ Romana, a authoridade do Pai de Familias em dispôr era ampla: mas o direito da preteriçaõ, e a *querella inofficiosi* a moderáraõ. Parece que a Lei Falcidia introduzio a Legitima; porém esta Legislaçaõ he differente da de Justiniano que na Nov. 18., e 92., declarou aos filhos huma porçaõ legitima nos bens do Pai, em que este nada podia dispôr.

Esta chegava-se mais aos costumes do Norte, aonde as successões eraõ legitimas, porque os Pais naõ podiaõ dispôr: quando na Romana o Pai podia dispôr, mas a Lei dava hum meio de reduzir ao justo essa disposiçaõ.

No Breviario de Aniano poz-se o direito da desherdaçaõ, e da Falcidia: mas Chindassuindo revogou isto, e seguio hum meio termo: que o Pai podesse dispôr da terça para algum filho, e do quinto para obras pias, e do mais naõ podesse dispôr, salvo por certas causas de desherdaçaõ. (b)

(a) *Apolog. quaest.* 3, *mon.* 11., 12., 13., Molina Libr. II. *Cap.* 9. *n.* 69.

(b) *Cod. Wisig. Libr. IV. tit.* 5. *Lex Romana Barbaris Regnantibus observata* da Collecçaõ de *Canciano.*

Entre nós esta porçaõ legitima veio a fixar-se nas duas partes dos bens; e o Pai livremente póde dispôr da terça: Esta naõ he a Legislaçaõ de Justiniano; he hum costume que resultou da mistura das Legislações. Como he differente do costume Godo da Espanha em que ha terça, e quinto, parece-me que se fixou conformando-se ao testamento de D. Affonso II.; pois os testamentos dos Reis eraõ Lei: póde ser que seja hum uso dos Arabes, que tiveraõ este mesmo direito de dispôr da terça, mas tambem póde ser, que elles o tomassem dos Póvos do Norte, e Romanos, pois elles até tomáraõ huma Religiaõ combinada monstruosamente de todas. (*a*)

Passou sempre por certo, que o Pai naõ podia instituir vinculo além da terça de que podia dispôr: resultou a questaõ, se deixando-lhe a terça, e legitima vinculada, o filho querendo a terça, devia soffrer o onus da legitima: Seguio-se que naõ, e justamente porque a nullidade do onus naõ procede de quantidade onerada, mas da falta de authoridade no Pai para onerar a legitima. Suppozêraõ, que consentindo o filho, podia vincular: e no caso, que elle se callasse, e desfrutasse os bens na sua vida, se devia suppôr-se consentido: foi maior questaõ. *Soares* seguio, que naõ, opiniaõ excellente, pois como o pai naõ póde dispôr, o consentimento do filho, he que faz a disposiçaõ, e naõ ha disposiçaõ tacita: porém depois *Molina* disse, que se passassem 30 annos, en-

(*a*) *Monarch. Lusit.* nas provas. Supponho que a praxe de julgar da Côrte, regulando-se ao exemplo deste Testamento, he que estabeleceo o direito da terça: pois esta taxa nem era uniforme na Espanha, nem uniforme entre nós. Entre nós houve o uso de dispôr da terça em algumas Provincias: o de dispôr mais da terça, isto he, de metade da meaçaõ na Provincia da Beira, o que durou até este seculo: *Guerr. T. II. Libr. V. c. 2. n.* 27.: e o de dispôr menos da terça, quando ha dotes que naõ entraõ á Collaçaõ para o monte todo, mas para as legitimas; *Valasc. Part. c.* 23. *n.* 21. Consequentemente sendo diversos os costumes, esta taxa naõ procedia de Lei, procedeo de exemplo: e penso que a Côrte se regulou por aquelle testamento, os mais Juizes pella Côrte; e da praxe de julgar resultou depois a Lei.

taõ

taõ ſe preſcrevia; *Caſtilho* ultimamente fez muitas diſtinçções; e ainda ſe vacilla entre huma e outra. (*a*)

Controverteo-ſe ſe podia diſpôr o pai de Familias, ſem conſentimento da mulher, de fórma, que lhe prejudicaſſe a ſua meaçaõ, ao menos nos adquiridos. *Soares*, que ſeguio, que naõ, foi contrariado por *Gomes*; e depois *Molina* ſeguio hum termo medio de poder ſer ſendo couſas modicas. Mas entre nós naõ póde fazer difficuldade. Deſde que o antigo coſtume Germanico de ſer o marido o que dotava a mulher, paſſou entre nós o admittir metade dos adquiridos, e depois metade de todos, e que eſte coſtume, que variava em diverſas Provincias, paſſou por Lei a ſer coſtume geral, ou Carta de metade, ou contracto expreſſo; o dominio immediatamente ſe adquire, e ſem dominio naõ póde ninguem diſpôr. O que igualmente ſuccede nas outras queſtões ſobre as arrhas, e ſemelhantes bens, que traz *Molina*. (*b*)

Seguio-ſe, que a mãi de familias podia diſpôr por teſtamento, mas naõ por contracto ſem authoridade do marido.

Que o menor por teſtamento podia inſtituir tendo 14 annos; mas naõ por contracto ſem authoridade do Curador; poſto que iſto foi controvertido.

## XIV.

### *Filhos familias, e outros.*

A Lei dos Wiſigodos admittio os peculios dos filhos familias; aſſim foi facil a doutrina de poder inſtituir ſem conſentimento do pai nos peculios privilegiados: no profecticio ſeguio-ſe, que naõ: mas foi queſtaõ ſe em razaõ da licença Regia podia inſtituindo pre-

(*a*) Caſtilh. *Controv.* Livr. V. cap. 107. Guerr. *Tit.* *II.* *Livr.* *V.* *cap.* 1. &c.

(*b*) *Libr.* *II.* *cap.* 10. *n.* 59.

ju-

judicar o usofructo do pai : no que he melhor a opiniaõ de *Gomes*, que o nega, pois huma licença Regia naõ he huma derrogaçaõ da Lei : mas fómente da terça; pois as duas partes da herança faõ legitima do pai, em que procede o mefmo direito. (*a*)

Se o furiofo, prodigo, mentecapto, o efcravo, o banido á morte podem inftituir, naõ admittio queftaõ; regulou-fe fempre pelas Leis que lhe negaõ, ou concedem a liberdade de difpôr, pois com ella andava unida a faculdade de inftituir.

## XV.

### *Bens Allodiaes.*

He nos bens allodiaes, que as inftituições dos Morgados principiáraõ, e nelles em que ainda hoje continuaõ. Todas as terras repartidas aos Povos do Norte eraõ terras allodiaes, o que principiou na Conftituiçaõ de Theodofio dando-lh'as na Thracia: parece que a exemplo delles, as terras, que os Romanos tinhaõ nas Provincias, que antes naõ podiaõ eftar *in dominio*, mas fómente *in bonis*, paffáraõ tambem a fer proprias, igualando-fe o dominio Quiritario ao Bonitario por Juftiniano. As feguintes divisões tambem fôraõ allodiaes; até que houve os Beneficios, que depois fôraõ feudos; mas por muito tempo eftes naõ fôraõ bens proprios; eraõ Beneficios, que por huma palavra Romana fe diriaõ precarios.

A Jurifprudencia entrou a fazer differença entre os allodiaes, dos adquiridos aos herdados; nos herdados confervou-fe o Direito da Familia, nos adquiridos admittio-fe a difpofiçaõ do Pai. Com efta Jurifprudencia apparecêraõ as doações a favor do filho, e a favor do fi-

(*a*) Portug. *Livr.* I. *pr.* 2. §. 5. *n.* 48.
(*b*) Frag. *Dif.* 18. Pegas *de maioratu cap.* 3.

lho,

lho e netos. Insensivelmente se ampliou o poder do pai em dispôr, e entrou a incluir nestas disposições, tanto os adquiridos, como os herdados: por isso veio a estabelecer-se outra nova differença, que fez esquecer aquella; entrou a regular-se pela quantidade, o que se regulava pela qualidade; dispoz o pai de quaesquer bens, mas dispoz só de huma certa parte, que veio a fixar-se na terça.

Desta mudança se havia seguir necessariamente, que o direito dos mais parentes *ab intestato* havia ceder á disposiçaõ testamentaria: a differença da qualidade dos bens, naõ dependia de haver, ou naõ filhos, assim os parentes conservávaõ o mesmo direito: a differença da quantidade, foi porçaõ legitima, que suppunha a existencia de filhos, e o direito dos parentes *ab intestato* havia ceder ao direito do Testamento, e assim mudada a differença da qualidade para a quantidade, mais se lhe naõ considerou direito algum.

Por isso de todos os allodiaes se póde instituir, com tanto que elles estejaõ no dominio do Instituidor: nem sobre isto houve questões, porque o combate das opiniões, que principiou na Escola de Bartholo, he posterior a estas combinações.

## XVI.

### *Emfyteuticas.*

Mas procedêraõ da mesma combinaçaõ diversas especies de bens, em que os DD. para concordar tudo com a Legislaçaõ Romana, acháraõ muito que questionar. Primeiramente as Emfyteusis.

Na conquista do Reino, o systema adoptado para a povoaçaõ foi repartir as terras conquistadas como allodiaes. Nos costumes dos Povos do Norte as terras naõ eraõ tributarias; (*a*) ainda na invasaõ dos Arabes o naõ

(*a*) L' Esprit. des Loix. L. XXX. Ch. 7. &c.

eraõ;

eraõ; nem tambem o fôraõ na nossa Monarquia: (a) a differença que houve, foi que os peães pagáraõ a jugada, e as terras pagávaõ se passávaõ para peães, e ficávaõ livres se passávaõ para Cavalleiros. Ora isto naõ he ser a terra tributaria, e se depois o parecêraõ he por serem poucos os privilegiados.

He provavel, que sendo muitas as terras, e poucos os que as queriaõ, as divisões fossem grandes, pois muitas ficáraõ em commum. Isto deu origem ás nossas Emfyteusis.

As nossas leis antigas mostraõ, que havia emprazamentos, e havia afforamentos. Quando o Senhor do terreno dava huma parte a outro para cultura, recebendo certo premio cada anno; isto era emprazamento, e a terra do cultivador. Porém quando o Senhor do terreno, o mandava lavrar a terço, quarto, ou quinto dos fructos, a terra era do primeiro dono, e lhe chamávaõ afforamento; isto que principiou por hum anno, depois foi em vida, e depois por tres vidas.

*Prazo* significava contracto; assim emprazamento dizia a terra sobre que havia contrato, que transferia dominio. *Foro* significava liberdade; depois significou o premio ou remuneraçaõ dada por essa liberdade: assim afforamento significou o ter liberdade de cultivar por certa remuneraçaõ.

D. Joaõ I. declarou, que as terras que se lavravaõ á 3.º ou 4.º ou 5.º poderiaõ gozar da izençaõ de jugada: isto fez, que muitas terras emprazadas se mudassem para afforadas. As variações de moeda fizeraõ perder dous terços das rendas aos que as cobravaõ em frutos: isto fez tornar a emprazar as terras por fóros de ouro, e prata em especie, até á Lei de D. Duarte, que fez renovar estes contractos ou a dinheiro, ou a fructos.

Eis-aqui as mudanças, que deraõ origem ás immensas

(a) Foraes antigos na *Monarquia Lusit.* tom. II.

espe-

especies de prazos que nós temos; e os DD. que já principiavaõ a naõ conhecer direito sem ser moldado pelo Romano, principiáraõ a confusissima materia das Emfyteusis, em que confundíraõ os nossos Prazos, e os nossos Foros. Segundo ella he já a Legislaçaõ de Affonso V. e como as questões sobre Morgados vieraõ depois, já se accommodáraõ á doutrina recebida sobre as Emfyteusis.

Eu creio, que no principio os Emprazamentos perpetuos se podiaõ vincular, pois eraõ absolutamente do Emfyteuta, pago que fosse o Censo. E os aforamentos desde que fôraõ em vidas tambem, porque se confundíraõ com aquelles, pelas causas que disse. E creio que estes, porque muitos entráraõ na Avoenga, que he a origem dos nossos Prazos familiares, cujos contractos quando se renováraõ, fôraõ na condiçaõ da Lei geral da Avoenga. Ora os bens da Avoenga fôraõ os que deraõ origem aos Morgados, se elles podéraõ pertencer á familia pela vontade do que os adquirio; podiaõ pertencer ao Morgado por sua mesma vontade. Quanto aos emprazamentos, ainda se achaõ vestigios. (*a*)

Nos Feudos Baldo, e Ripa, tinhaõ seguido em contrario, hum que podiaõ, outro que naõ podiaõ imfeudar-se, a este exemplo foi entre nós a questaõ: e no tempo de D. Sebastiaõ, ainda se davaõ sentenças encontradas; Gama que por sua ordem imprimio as Decisões da Supplicaçaõ, deo mais certeza á doutrina, que naõ deviaõ vincular-se em contemplaçaõ do damno que poderia ter o directo Senhor. Seguio-se pois até agora, que podem vincular-se com seu consentimento, e que subsiste a vinculaçaõ em quanto elle a naõ impugna. (*b*)

(*a*) Peg. *cap.* 15. *n.* 55. Cabedo *Dec.* 130. *p.* 1.
(*b*) Gama *Dec.* 70. 218. *n.* 10.

## XVII.

### *Bens da Corôa.*

Os Senhorios na Efpanha fôraõ allodiaes, e naõ Feudos; affim os Senhorios anteriores ao tempo da noffa Monarquia, como Paradella, Ervededo, e outros faõ ainda hoje patrimoniaes; entráraõ nas familias, e depois fôraõ vinculados. E as terras dos Reguengos que a Corôa repartio, fôraõ partiveis como allodiaes, e ainda hoje pago o foro, he o dominio pleno. (*a*)

Seguiraõ-fe as doações da Corôa propriamente taes, as quaes tambem naõ fôraõ Feudos: mas penfo que fe davaõ a exemplo dos Feudos, e que a Jurifprudencia Feudal influio muito fobre elles. (*b*) Ellas poderaõ alienar-fe, dar-fe, repartir-fe como as allodiaes, (*c*) mas tambem a Jurifprudencia geral admittia iffo mefmo a refpeito dos Feudos: e quando ella foi mudando, principiando o direito da reuniaõ da reverfaõ, e outros, ella chegou até ás doações da Corôa. Em 1268. os coftumes Feudaes admittiaõ reverfaõ: no mefmo tempo Affonfo III. na doaçaõ a Gonçalo Garcia, declara reverfaõ á Corôa: (*d*) em 1379. Henrique III. de Caftella fujeita á reverfaõ, e á maioria as fuas doações da Corôa, e por 1390. apparece a Lei Mental. Depois difto Molineo poem como regra o direito da reverfaõ nas doações particulares dos bens da familia; e naõ poderem fucceder os afcendentes; tanto efta Jurifprudencia entaõ foi dominante.

Em quanto pois os bens da Corôa fe confervaraõ co-

(*a*) Cauz. no Cart. da Corôa fobre efte Couto de Paradella.
(*b*) Ord. *L. II. tit.* 35. §. 3.
(*c*) Ord. fuprad. §. *ultimo.*
(*d*) Guido Papa *Queft.* 157. Monarch. Lufit. *nas provas.*

mo

mo allodiaes, podéraõ entrar nas familias, e vincular-ſe. Depois da Lei Mental naõ o podem ſer, porque as regras da ſucceſſaõ, e reverſaõ, que eu creio eraõ entaõ quaſi ſemelhantes, pelas mudanças da Juriſprudencia chegáraõ a ſer differentes.

Depois as doações das Capitanias por D. Joaõ III., (*a*) e outros exemplos moſtraõ, que as doações da Corôa podem entrar em vinculos: mas iſto ſaõ excepções ſegundo as mercês.

## XVIII.

### *Outros bens.*

Se nos moveis? A origem naõ repugna a que os moveis ſejaõ proprios da familia em razaõ do antigo uſo *rerum expeditoriarum*; porém deſde a doutrina da perpetuidade entrou em queſtaõ: em que o uſo actual he poderem tambem ſer vinculados. (*b*)

No dinheiro até ſer empregado em bens de raiz, pois como Affonſo IV. abſolutamente entre nós prohibio a Uſura, em razaõ deſta Lei o dinheiro naõ podia ſer vinculado. (*c*) Os Juros Reaes, de que acho o primeiro exemplo no tempo de D. Joaõ III., ficáraõ ſendo fundos publicos, e a Lei authoriza o ſerem vinculados. (*d*) E por pratica o dinheiro ſe vincula, e dá a juro, até ſe empregar em bens de raiz. Mas nas Capellas, a Lei de 1769. ſó nos juros as admitte, a que mandou reduzir os bens das Confrarias; Lei que naõ ſó poz em commercio eſſes bens, mas pondo tambem os ſeus valores, veio a dobrar para o Eſtado o numero deſſes fundos.

Se nos bens alheios, de uſufruto, de dote, e outros?

(*a*) A da Comarca dos Ilheos, e outras.
(*b*) Gomes ad L. 45. *Tauri* n. 111.
(*c*) ~~Principiou concedendo-ſe Proviſaõ.~~
(*d*) Em 1544. Duarte Gomes *Diſc. ſobre o commercio das Indias*

tros? Tem ſido queſtões, (*a*) mas naõ preciſaõ de demora, podendo-ſe paſſar a couſas mais intereſſantes.

## XIX.

### *Modo: Diſpoſiçaõ entre vivos.*

A formula 11. de Marculfo moſtra, que o direito da melhoraçaõ de hum dos filhos principiou por Doações entre vivos, transferindo-ſe logo o dominio dos bens, e he natural que para ſe tirarem os bens da ſucceſſaõ legitima, ſe principiaſſe por huma alienaçaõ de dominio, e conſequentemente por doações entre vivos. As primeiras inſtituições que entre nós ſe encontraõ tambem ſaõ por doações, e as condições deſſas doações he que conſtituiaõ a formalidade dos Vinculos.

Os Wiſigodos admittíraõ os Teſtamentos, que adoptáraõ do Direito Romano, mas como até nós chegou o Direito da Linhagem aos bens da familia, o uſo das Inſtituições em Teſtamento parece, que principiou depois das Inſtituições por Contracto. Parece, que quando ſe confundíraõ as Cappellas, e Morgados, entaõ ſe entrou a inſtituir promiſcuamente, tanto em Contracto, como em Teſtamento.

Eſtas vacillações naõ pendiaõ do diverſo eſpirito do direito da ſucceſſaõ, em hum e outro coſtume, o qual Montesquieu explica: pendia de ſer o direito da Maioria diverſo do direito da ſucceſſaõ, em razaõ da indiviſibilidade dos bens: por iſſo a ſucceſſaõ, ſeguindo o coſtume dos Povos do Norte, entrou a alterar-ſe por diſpoſições entre vivos, e depois por Teſtamento; e depois o novo direito de ſucceſſaõ já adoptado, ſe alterou pelo direito da Maioria, pelo meſmo progreſſo; primeiramente por Contracto, e depois por Teſtamento.

Os Juriſtas introduzíraõ muitas queſtões, em razaõ

(*a*) Veja-ſe Molin. L. II. cap. 10. 11. e Fragoſo.

deſ-

destes diversos modos de instituir: no decurso desta Memoria tocarei algumas, outras se podem ver em Molina Livr. I. cap. 12.; mas a indagaçaõ da Origem mostra que saõ inuteis.

Como os dous modos de instituir por Contracto, ou por Testamento, ambos saõ legitimos para estabelecer Vinculo; naõ resulta differença nenhuma no direito da Maioria, pois este he unico, e uniforme, e as qualidades proprias do Vinculo haõ de proceder do direito que se estabelece, e naõ dos modos de se estabelecer. Seja por Contracto, ou por Testamento, elle tem a mesma natureza.

Póde questionar-se se he irrevogavel, e foi grande questaõ, que Molina tratou extensamente. O direito da Maioria he hum direito da successaõ estabelecido pelo Instituidor; e a natureza de hum direito de successaõ he ser revogavel por quem o estabelece, pois que elle naõ principia a ser direito, senaõ quando vem o caso de haver a successaõ.

Querer uniformizallo tanto ao Direito Romano, que seja revogavel por huma simples mudança de vontade, como os testamentos; he tambem apartar da origem. Elle procede dos costumes dos Povos do Norte, e he revogavel segundo a vontade dos que os instituem: mas he necessario hum acto perfeito, e legitimo para ser revogado; pois que a legislaçaõ adoptou regras para conhecer a legitimidade do acto, e sem ella naõ póde nem estabelecer-se, nem alterar-se a successaõ pelo direito da Maioria.

## XX.

### *Licença Regia.*

Na Espanha pelas Leis do Touro as Instituições dependiaõ de Licença Regia: as nossas primeiras Instituições tem confirmaçaõ Real; parece por isto, que entre nós naõ se reputou a licença essencialmente necessaria para se poder instituir. Creio que a pouca firmeza, que entaõ tinhaõ os contractos, e disposições, pela vacillaçaõ da

da Jurisprudencia, fez util o pedir a confirmaçaõ Real para dar ás Instituições toda a estabilidade, que ellas podiaõ ter. (*a*)

A Lei de Affonso V., que extingue o Direito da Avoenga, estabeleceo, que se observassem as Condições a favor da familia impostas, ou nos Contractos, ou nos Testamentos: assim naõ foi necessario licença, pois a Lei authorizóu a observancia dessas Condições. Quanto depois as Instituições fôraõ mais livres, e mais frequentes, menos necessarias fôraõ as licenças: mas a Lei novissima, que cohibio o poder de instituir, he que estabeleceo a precisaõ de Licença Regia; porque entaõ naõ ficou sendo arbitrario o instituir.

Os Juristas nisto mesmo acháraõ que duvidar se resultasse alguma differença; ao menos para o caso da perda do Morgado nos Confiscos, pois havendo Licença Regia se costumaõ pôr as Condições de se perderem pelos crimes da heresia, e traiçaõ; naõ a havendo suppunhaõ, que deviaõ passar a immediato successor. (*a*) Mas agora estas questões saõ inuteis.

## XXI.

### *Formulas de Instituir.*

As nossas primeiras formulas diziaõ: *Que passem os bens de gráo em gráo por direita Linha, e por Direita de Morgado.* Depois entráraõ a especificar as qualidades desse Direito de Morgado, e se dizia: *Que andassem os bens unidos em huma só pessoa, que naõ podessem alienar-se, nem repartir-se.* Depois a variedade, e a liberdade de instituir fez perder o uso da formula cer-

(*a*) O Morgado instituido por Dom Gerado Bispo de Lisboa que viveo em . . . foi vendido a Gonçalo Vaz Coutinho, impetrou-se Breve da Sé Apostolica, e ficou nesta Familia. Gama *Dec.* 288. n. 5. E só podia ter este fim.

(*b*) Fragoso *Libr. IX. disp.* 18. §. 5.

ta;

ta; fez pôr encargos nas Inſtituições, e diſſo reſultáraõ immenſas queſtões para averiguar, quando ſe devia reputar ou naõ inſtituido o direito de Morgado.

A formula expreſſa, era dizer que ſe *inſtituia Morgado*, *declarando-ſe huma certa fórma de ſucceſſaõ*; pois era arbitrario ſer regular, ou irregular. Porém como ſe admittio o arbitrio vago de inſtituir, era neceſſario admittir tambem inſtituições tacitas, ou conjecturaes.

Houve conjecturas que ſe conſideráraõ evidentes, e por ſi ſó baſtante qualquer dellas: outras que ſe conſiderou concorrerem muitas ſimultaneamente: e outras em fim, que nem ſe deſignáraõ quaes foſſem, mas ſe deixáraõ arbitrariamente aos Juizes.

Na primeira Claſſe entra a conjectura de dizer o Inſtituidor: *Que os bens paſſem por direito de primogenitura*; ou *ſe conſervem no primogenito da familia*; ou *ſejaõ para os primogenitos*: porque ſe reputou que o dizer primogenitura era o meſmo que dizer Maioria, ou dizer Morgado; ainda que pozeſſe prohibiçaõ de alienar quando fallaſſe nos primeiros chamados, ſem declarar nos mais. (*a*)

Quando dizia: *Que para conſervaçaõ da ſua familia, queria que os bens ſe conſervaſſem nella perpetuamente*: porque a perpetuidade da conſervaçaõ da Familia, podia equivaler á expreſſaõ do Direito de Morgado. Mas ainda neſta conjectura os DD. ſe embaraçáraõ com os Fideicomiſſos da Familia do Direito Romano, que naõ tem natureza perpetua; e quizeraõ conciliar eſtas duas Legislações contrarias por meio de diſtinções, para que naõ foſſe Morgado, quando a prohibiçaõ de alienar ſe punha aos primeiros da Familia. (*b*)

Quando dizia: *Que ſuccedeſſem naquelles bens os filhos varões, e que foſſe perpetuamente*, ou dizendo: *Que ſuccedeſſem os mais velhos aos mais velhos ſem diminui-*

(*a*) Molina *Lib.* I. *cap.* 5. *n.* 2. 18. 39. Gomes *ad Leg. Taur.* 43.
(*b*) Molina n. 16. 35. Fragoſo *Lib.* IX. *Diſp.* 9. §. 3.

çaõ

*çaõ alguma*, confiderando-fe que ifto equivalia a dizer, que inftituia Morgado.

Na fegunda Claffe entravaõ as feguintes conjecturas: *Que os bens foffem individuos, e inalienaveis paffando aos defcendentes; Fazendo fubftituições, e dizendo ultimamente que paffaffem ao mais proximo; Impondo o onus de trazer o fucceffor o brazaõ, ou o appellido da Familia; Impondo onus de Miffas, ou Encargos pios, para ferem fatisfeitos pelos defcendentes, ou peffoas do feu fangue; Prohibindo a alienaçaõ, e impondo onus de Miffas; Impondo fimplefmente o onus de Miffas.* (*a*)

Em todas eftas fe reputou ultimamente ferem neceffarias muitas deftas conjecturas para confiderar inftituido Morgado; e que naõ baftava cada huma dellas fómente. Mas fobre a conjectura do onus de Miffas houve variedade; primeiramente fe julgou que baftava o onus para fe reputar vinculo: depois feguio-fe commummente que naõ baftava, mas que os bens fe podiaõ vender, e dividir; vender paffando com o encargo, dividir pagando-fe a eftimaçaõ aos Coherdeiros: e depois fe diftinguio fe efta conjectura concorria, ou naõ com outras, como a inalienabilidade, indivifibilidade &c. que fizeffem fuppôr conftituido o Vinculo. (*b*)

Na terceira Claffe naõ chegou a defignar-fe nenhuma, mas levando-fe ao exceffo o arbitrio dos Juizes, que fe conftituiaõ affim Legisladores; fe diffe, que o feu arbitrio prudente decidiria fe achavaõ algumas conjecturas, que lhe pareceffem baftantes, e entaõ era conftituido Morgado. (*c*)

Felizmente a Lei de 1770. terminou efta vacillaçaõ, reduzindo a certeza o Direito da Propriedade; e ter-

(*a*) Fragofo §. 3. Gama *Dec.* 30. 224. 345. Valafc. *Conf.* 82. Phoeb. 2. *p.* *Dec.* 12.

(*b*) Gama *Dec.* 30. Valafc. *Conf.* 82., Portugal *cap.* 21. *n.* 26. Reinos. *Obf.* 69.

(*c*) Clarus §. *Teftamentum* q. 79. Molin. *Difp.* 590.

mi-

minou este arbitrario, reduzindo o Officio do Juiz a observancia da Lei como deve ter: declarando que só se admittissem as Instituições expressas, e todas as mais conjecturaes se reputassem inuteis, e os bens por allodiaes, e livres.

## XXII.

### *Dependencia de Sentença.*

A differença dos Morgados, e Capellas entrou a perder-se pela confusaõ, que os costumes pelo arbitrio de instituir fizeraõ dellas: e ainda que a Ordenaçaõ fixou huma differença no Livr. I. tit. 62., esta mesma se perdeo; porque os DD. para se conformarem aos costumes interpretáraõ, que esta Lei só respeitava á Jurisdicçaõ, e naõ á differença essencial dos bens, ou dos vinculos. (*a*)

Desta confusaõ procedeo outra: nas Capellas os Provedores tiveraõ jurisdiçaõ sobre os bens, sua arrecadaçaõ, e administraçaõ: nos Morgados só a tem a respeito do cumprimento dos Encargos; mas naõ sobre os bens. Porém nos Morgados entrou a exemplo das Capellas, a recorrer-se aos mesmos Juizes, para elles inventariarem os bens vinculados, e á vista da Instituiçaõ julgarem estabelecido, e permanente o Morgado instituido.

Mas isto naõ he huma cousa essencial, porque he pelo Titulo, e posse que passa o dominio dos bens, e naõ por esta Sentença. Póde tambem haver Sentença em huma partilha, que separe os bens vinculados para o Morgado. E póde haver Sentença em juizo contencioso, que julgue que taes bens saõ de Morgado, ou que tal titulo foi huma legitima instituiçaõ.

Quaesquer destas, saõ uteis para provar o Morgado

(*a*) Gama *Dec.* 224.

instituido, e naõ saõ essencialmente necessarias: por isso a Lei de 1770., diz que será reputado Morgado quando haja Instituiçaõ expressa; ou quando haja Sentença passada em julgado; ou quando haja posse immemorial. Assim basta qualquer destas cousas, mas naõ he inutil que concorraõ todas.

Instituido pois o Vinculo, segue-se a observaçaõ dos effeitos que dessa Instituiçaõ resultaõ.

## XXIII.

### *Effeitos: Bens individuos.*

O primeiro Effeito da vinculaçaõ dos bens, he serem individuos: esta he a qualidade essencial que fez desde o principio reconhecer quaes eraõ os bens dos Morgados, para os differençar dos outros: em hum direito consuetudinario, era preciza huma nota caracteristica, e esta he que apontou a Lei XLV. do Touro.

Todas as Succesões na Legislaçaõ Romana eraõ partiveis, o mesmo Fideicomisso Familiar admittia a divisaõ entre os de igual gráo: e o exemplo dos *agri limitrophi* naõ pertence ás Succesões. Porém as Nações do Norte conheciaõ bens que pertenciaõ a hum só filho; e como os seus costumes de tal modo estavaõ ligados á Constituiçaõ Politica, que o Estado dependia absolutamente delles; nas muitas variações porque passavaõ, sempre fôraõ havendo alguns bens destinados para huma só pessoa da familia. Eis-aqui porque a pezar da Lei Romana, em terras dos Romanos, dirigindo os negocios, os que tinhaõ a instrucçaõ da Lei Romana, os costumes duráraõ, e chegáraõ até nós.

Póde ver-se nas formulas, para melhorar hum filho, de fórma que naõ entre á colaçaõ, com os outros; que naõ tendo isto nada de Romano, se pretexta com a authoridade paterna, que admitte a Lei Romana. Os costumes conserváva-se, e os Jurisconsultos buscavaõ na Lei

Lei Romana hum pretexto, como se naõ podesse ser justo, o que naõ parecesse Latino.

Por toda a Europa se espalhou este costume de haver bens individuos para hum dos filhos, hum ramo he o nosso direito dos Morgados, mas quando principiáraõ as questões, este direito era taõ antigo, que naõ foi controverso.

O que se questionou, foi se dividindo o Instituidor os bens que tinha vinculado, elles eraõ partiveis, mas reduzio-se a questaõ a averiguar se era hum vinculo só, ou tantos, quantas eraõ as Divisões. (*a*)

## XXIV.

### *Concurso.*

A liberdade de instituir vinculos, chegou a excesso, mas chegou nos ultimos tempos: os Feudos fôraõ hum meio da cohibir os abuzos do Senhorio allodial; para cohibir os abuzos destes Feudos, foi o systema Feudal; este foi corrigido pelo direito da Municipalidade: seguindo-se deste a livre instituiçaõ, era necessario atalhar os seus damnos sendo excessiva, ou atalhala a ella mesma, se o primeiro expediente já naõ bastava.

Assim nós temos duas Legislações sobre o concurso dos Morgados: a Lei da Ord. tit. 100. §. 6. estabeleceo, que chegando a quatro mil cruzados de rendimento naõ concorressem na mesma pessoa; mas unindo-se muitos em huma familia, hum fosse para o filho mais velho, outro para o segundo, terceiro, &c. E quando se augmentáraõ ainda muito mais desde os Filippes; a Lei de 1770. prohibio outra vez a sua divizaõ, fazendo todas regulares para concorrerem no primogenito; porém cortou a sua multiplicidade.

Estas duas Leis saõ contrarias, e ambas saõ excel-

(*a*) Pegas *de Maiorath cap.* 11. *n.* 12. Cabed. *p.* 1. *ar.* 97.

lentes: na Ordenaçaõ se suppunha a liberdade de instituir, buscou hum meio de os separar, e separar familias. A de 1770. suppunha poucos, e de grande rendimento, para isso os diminuio, e os cumulou.

Filippe II. fez aquella Lei para a compilaçaõ, assim como na Espanha já havia outra feita por Carlos V. A occasiaõ da promulgaçaõ fez suppôr, que ellas eraõ para diminuir os rendimentos das grandes casas; mas ellas acautelavaõ que se extinguissem. E talvez eraõ hum expediente para indemnizar os filhos segundos, a quem se duvidava se excluia o filho do primogenito, questaõ que ainda estava no maior furor.

Seguíraõ-se-lhe muitas duvidas sobre a sua intelligencia. Se comprehendia só os que concorriaõ por casamentos, ou tambem por successaõ, no que os nossos Juristas seguíraõ constantemente, que naõ comprehendia os que se uniaõ por successaõ.

Depois duvidou-se, se aquelles em que se succedia no tempo do Consorcio, ou depois delle, se entendiaõ comprehendidos, pois o casamento fôra a occasiaõ de concorrerem na mesma pessoa: esta naõ chegou a decidir-se, variando-se sempre, posto que ordinariamente votavaõ limitando a Lei. (*a*)

Outras duvidas, se os filhos do primogenito eraõ excluidos pelo tio; se o filho do segundo Matrimonio era habil para succeder no Morgado incompativel; se o rendimento dos quatro mil cruzados se entendia deduzidas as despezas, decidiraõ-se pela affirmativa.

## XXV.

### *Alienaçaõ.*

Outro effeito he serem inalienaveis. O espirito da

---

(*a*) Phebo *Dec.* 150. Portug. *p.* 2. *c.* 11 *n.* 81. Barbos. *vol.* 126. *n.* 231. Pegas. *ao Livr.* II. *tit.* 35. *cap.* 21. *n.* 90.

Le-

Legislaçaõ Romana era huma abſoluta diſpoſiçaõ dos bens, por hum pleno Direito da propriedade. Cicero dizia que o offendelo, era offender a Conſtituiçaõ. Mas deſde os Imperadores as prohibições de alienar ſe principiáraõ a conhecer: (*a*) Juſtiniano em huma bella Lei, poem iſto em ſyſtema, diz que póde alguem ſer impedido de alienar, por Lei, por Teſtamento, ou por contracto. Com tudo iſto naõ era ſerem os bens inalienaveis, porque o fideicomiſſo depois de quatro gerações ſe acabava, e os bens ficavaõ em commercio: os bens da Igreja naõ ſe podiaõ alienar, mas nas calamidades publicas até ſe vendiaõ os Vaſos Sagrados.

Os Povos Septentrionaes pelo contrario: o eſpirito dos ſeus coſtumes naõ era a plena diſpoſiçaõ dos bens, nem o direito da propriedade: a propriedade do Cidadaõ era a propriedade da familia, a propriedade da familia era a propriedade do Eſtado. Por iſſo naõ havia Teſtamentos, havia o Direito da Linhagem, os bens exercitorios &c. O Direito publico abſorvia o Direito particular.

Na miſtura deſtas duas Legislações, encontra-ſe na Lei dos Saxonios, Borgundezes &c. a prohibiçaõ de alienar outras: e as formulas de Marculfo eſcritas no meſmo Seculo moſtraõ, que as alienações eraõ frequentes, e livres. Iſto que ſuccedia nos allodiaes tambem paſſou aos Feudos: porque Lotario em 1136. foi o primeiro que nos Feudos prohibio a alienaçaõ ſem conſentimento do Senhor. (*b*) Parece pois que a Juriſprudencia dominante ſuppunha: *Que os bens naõ eraõ inalienaveis; mas que hum intereſſado podia reſcindir a alienaçaõ.*

E durou muito tempo aſſim; porque Alberico que eſcreveo por 1350., notou á L. *fin.* Cod. *de jure deliberandi*, que o filho podia reſcindir a alienaçaõ que

(*a*) *Libr.* VII. Cod. *de rebus alien.* Gotofr. *ibi Nov.* 159. *cap.* 2. Heinec. *antig. Rom. ad tit. quibus alien. licet.*
(*b*) *Libr.* II. *Feudor. tit.* 9.

ſeu

ſeu pai tiveſſe feito ſó pela razaõ do predio lhe ſer conveniente. Em Tiraquello ſe póde ver como os antigos J.Ctos penſavaõ que o direito da primogenitura ſe podia vender, e alienar. (*a*) Por iſto Monteſquieu diſſe que a idéa de haver bens inalienaveis, era de huma Juriſprudencia moderna. (*b*)

Huma tal Juriſprudencia nem conhecia o valor da certeza do direito da propriedade, nem da ſegurança dos contractos · e foi taõ geral, que dominou entre nós.

O Direito da propriedade naõ era fixo para ſe poder alienar: pois no Foral de Santarém foi concedido como graça o poderem vender as ſuas herdades a quem quizeſſem; no de Leiria ſe prohibia vender no primeiro anno; em alguns ſe prohibia vender a Fidalgos. (*c*) Nem era fixo para naõ ſe alienar, pois os allodiaes ſe alienavaõ convidados os parentes proximos; os bens da Corôa ſe alienavaõ até á Lei. Nem o contracto da alienaçaõ tinha certeza, pois os bens ſe podiaõ tirar pela Lei da Avoenga, ou por carta impetrada do Soberano, (*d*) que a concedia com juſta cauſa, como ſendo feita a alienaçaõ para deſpeza da guerra, ſendo com engano, ſem conſentimento da mulher. E iſto meſmo ſuccedia nos Morgados, pois a Inſtituiçaõ que traz Gama nas Decisões dizia *que naõ podeſſe alienar-ſe nem ainda com o favor de ElRei*, e uſaraõ-ſe geralmente as formulas da prohibiçaõ da alienaçaõ; ora as formulas moſtraõ a pratica vulgar.

Molina ſeguindo, que os Morgados ſaõ inalienaveis, diz (*e*) que eſta he a ſua natureza, e o coſtume da Eſpanha: eſta he a regra, mas he preciza a razaõ da regra.

Quando o ſyſtema Feudal ſe extinguio, e deo lugar a novo ſyſtema, pelas muitas cauſas, que para iſſo con-

(*a*) Tiraquell. *de jure primog.*
(*b*) *Livr. XXXI. cap.* 6.
(*c*) Monarq. Luſitan. *nas provas.*
(*d*) Ord. de Aff. V.
(*e*) Molina *Livr. IV. cap.* 1. *n.* 2.

cor-

corrêraõ, o tempo, as Sciencias, os costumes, as contestações com o Clero, o commercio, as Colonias, da sua ruina se separáraõ, como era natural, que fosse, o que era poder para o Soberano, o que era isençaõ para os Povos. A Jurisprudencia entrou na mudança: principiou a conhecer-se mais o Direito particular, e o que até entaõ se regulava pela qualidade da pessoa, a regular-se pelas differenças dos bens. Fixaraõ-se-lhe diversas naturezas: nos allodiaes se concentráraõ as regras do pleno Direiro da propriedade; nos Morgados o direito da inalienabilidade, como se fosse huma administraçaõ. Nas Emfyteusis ficou o termo medio de se alienarem com licença; assim como nos da Corôa.

Desde este tempo he que podemos dizer, que he da natureza dos Morgados serem os seus bens inalienaveis; mas seria escusado procurar hum anno fixo, ou huma Lei para assinar a mudança: entre nós se a ha he aquella de D. Affonso V. que concentrou nos Morgados, e Capellas o embaraço de alienar, que em todos os bens paternos fazia a Lei da Avoenga.

Esta ficou sendo a regra geral, mas nos detalhes desta regra a vacilaçaõ foi continuando, e sendo maior á proporçaõ que elles se ramificavaõ mais. Pois o que só ficou foi o Direito Romano, que he dividido em infinitas especies; o seu espirito em geral he contrario ao das Nações; por isso os J.Ctos querendo seguir a regra pelo costume, e acommodar os detalhes della ao Direito Romano, implicáraõ-se em immensas duvidas: o tempo he que trouce maior certeza.

Da questaõ principal que os bens eraõ inalienaveis, (*a*) seguio-se o duvidar se havia differença entre a prohibiçaõ expressa de alienar, ou a tacita que resultava sómente de se ter instituido Morgado? Dicesse que tinha maior effeito por ficar nulla a alienaçaõ, e no caso da prohibiçaõ tacita valeria em vida do alienante. Depois

(*a*) Molin. *Livr. IV. cap.* 1.

se

ſe entendeo, que naõ ſó ficava nulla, mas que o Administrador perdia o Direito do Morgado: e iſto foi taõ geral que Molina diz, que paſſou a ſer formula nas Inſtituições. Alciato negou eſta differença, porém os Juriſtas eſtiveraõ pela ſua Eſcola: até que dominando a actual que principiou em Alciato, ficou em que iſto naõ fazia differença, pois o que reſulta da natureza do acto naõ tem differença, ou ſe expliquem, ou naõ as ſuas qualidades.

Diſto ſe ſeguio duvidar-ſe quem podia reivendicar a alienaçaõ feita? Os Juriſtas reſpondêraõ conforme a doutrina que dominava, ou da nullidade, ou da perda: ultimamente ſegundo a actual o meſmo alienante póde reivendicar preſtando o preço, e o intereſſe para adimplir o contracto que fez do modo poſſivel; e ſe naõ tem com que pague, o outro deve reter os bens até que o indemnize. (*a*)

Pela analogia dos Fideicomiſſos duvidou-ſe ſe os ſucceſſores podiaõ ſer admittidos a reivendicar por ſua ordem, e dentro do anno: (*b*) mas nos Romanos todas as ſucceſſões admittiaõ a gradaçaõ do Edicto Succeſſorio; nas Nações naõ havia iſto; aſſim naõ póde o ſucceſſor reivendicar ſenaõ aquelle a quem o Morgado compete, e deſde o tempo em que lhe compete.

Pela analogia com o Direito das Succeſsões Romanas, duvidou-ſe ſe o herdeiro podia reſcindir, ou devia preſtar o facto do defunto; ſe baſtava ter feito Inventario; ou ſe até a quantia da herança, ou de legitima devia ſubſiſtir a alienaçaõ feita. (*c*) Mas tambem niſto he differente o eſpirito das duas Legislações: na Romana o herdeiro ſuccedia porque eſtava na familia do defunto, na das Nações ſuccedia o herdeiro porque o defunto era daquella Familia; entre os Romanos o herdeiro era hum eſcravo da vontade do defunto, nas Na-

(*a*) Molin. *cap.* 1. *n.* 16.
(*b*) Dito n. 15.
(*c*) Dito n. 18. Pinell. *de bonis maternis* 3. *p.* *Leg.* 1. *n.* 79.

ções

çóes a vontade do teſtador, he que dependia da vontade da familia; entre aquelles era a meſma peſſoa, entre eſtes era hum novo Cidadaõ, que occupava aquelles bens. Conſequentemente o ſucceſſor póde pedir, ſeja ou naõ herdeiro; e ſó eſtá obrigado á evicçaõ do preço ſe he herdeiro.

Pela analogia do Direito da Evicçaõ, duvidou-ſe ſe intereſſava ſaber ou naõ o comprador que a fazenda era de Morgado, ſe devia dar-ſe ou naõ: (*a*) mas entre os Romanos, a Evicçaõ he huma eſtipulaçaõ de certa pena; as Nações a recebêraõ como hum adimplemento da boa fé do contracto, aſſim ſempre tem lugar.

E pela Analogia da percepçaõ dos fructos, duvidou-ſe ſe deviaõ reſtituir-ſe deſde a lide conteſtada, ou deſde a occupaçaõ; ou devia haver as uſuras recompenſativas dos fructos. (*b*) Porém entre as Nações o dominio dos fructos pendia da occupaçaõ, e da cultura; entre os Romanos pendia do Titulo, e da poſſe Civil: aſſim ſó o podem ſer deſde a Lide Conteſtada. E ha as uſuras recompenſativas, porque deſde a noſſa prohibiçaõ abſoluta de uſuras que fez Affonſo IV., as primeiras que ſe admittiraõ fôraõ as recompenſativas por D. Affonſo V.

## XXVI.

### *Continuaçaõ.*

Da queſtaõ geral reſultou em particular, ſe havia caſos em que os bens dos Morgados podeſſem alienar-ſe.

Se por dote? Na Legislaçaõ Romana a mulher dava o ſeu dote ao marido; nos coſtumes dos Povos do Norte, pelo contrario, (*c*) o marido he que dava dote á mulher *pro venditione corporis ſui*. A noſſa Juriſpru-

(*a*) Pinell. *n.* 81.
(*b*) Pegas *de Maioratu.*
(*c*) *Provas da* Monarq. Luſitana. Tacito *cap.* 18. *Cod. Wiſig. Livr. III. c.* 1. *Livr. V.* 6.

dencia formularia antiga, que ainda ha de ſahir do pó, moſtra nos poucos documentos, que ha públicos, que entre nós ſe obſerva eſte Coſtume Godo, e que ſe davaõ em dote bens da Familia, da Corôa, &c. Davaõ-ſe os bens da Familia ao dote, porque a mulher vinha para a familia; e tinha as arrhas para o caſo de ſeparaçaõ: mas ſe a mulher deſſe o dote á diverſa familia do marido, entaõ o dote ſeria alienaçaõ. (*a*)

Nós tomámos depois a Legislaçaõ Romana ſobre os dotes; e duvidou-ſe ſe podia alienar-ſe Morgado por cauſa do dote. Mas niſto he inutil a Legislaçaõ Romana, e eſcuſado ponderar ſe he de mais favor o dote, ou o Morgado. (*b*) Como eſtes naõ eſtaõ no ſyſtema da Legislaçaõ Romana para poderem ſahir da familia: certo he que ſe naõ podem dar em dote, pois eſtamos regulando os dotes pela Legislaçaõ Romana.

Se por alimentos, cativeiro, pobreza, entrada de Religiaõ? (*c*) Como a Auth. de *Reſtitut.* § *quam ob rem* diſſe, que o Fideicomiſſo ſe podia alienar por eſtas cauſas, ſeguíraõ que ſim a melhor parte dos DD.: mas ultimamente naõ. Porque para eſſes alimentos ſaõ os rendimentos do Vinculo, mas naõ o capital, que he deſtinado para dar aos ſucceſſores outros ſemelhantes alimentos, ſe lhe acontecerem ſemelhantes caſos. No ſyſtema Feudal eſtes caſos eraõ cauſa para lançar pedidos, ou taxas; mas naõ para alienar os bens da familia; excepto perante o Senhor.

Se pelo ſerviço da guerra? Como o ſerviço da guerra era peſſoal, aquelle que faltava pagava o *freda*, e era executado ſómente nos moveis, e ſe os naõ tinha vinha ſervir ao Senhor tanto tempo, que venceſſe hum

---

(*a*) Intelligencia do §. 20. *da Ord. Livr. II. tit.* 35.

(*b*) Molin. *Diſp.* Gama *Dec.* 69. Valaſc. *cap.* 4. *n.* 3. Fragoſo *p.* 3. *Livr. II. Dec.* 5. §. 4.: e por iſſo as *Arrhas* ſaõ diverſas das do Direito Romano.

(*c*) Molina *Livr. IV. cap.* 3.

ſa-

falario equivalente; depois ficava desobrigado, e conservava os seus bens. (*a*) Assim para o serviço da guerra se naõ podìaõ alienar os bens, pois se naõ alienavaõ para pagar a multa. Parece, que as Cruzadas fizeraõ principiar o uso de alienar os bens da familia; entre nós às guerras com os Arabes: mas he provavel, que ainda que se alienava, naõ era causa para ser valida a alienaçaõ. Huma das causas porque entre nós se rescindiaõ as alienações, era terem sido feitas para o serviço da guerra. (*b*)

Se poderia trocar-se? Os costumes das Nações naõ admittiaõ a plena disposiçaõ dos bens; porque a familia estava em certo destricto, este tinha hum chefe, e este outro até o Soberano: qualquer Cidadaõ naõ podia trocar com outros bens paternos, porque naõ podia mudar de chefe, e de serviço a seu arbitrio, sem licença delle. Entre nós, ainda aos moradores de Santarem foi dado como graça, o poderem trocar os seus bens, e mudar-se para onde quizessem. Nós admittimos à Legislaçaõ Romana sobre a livre disposiçaõ dos bens, mas conservámos nos Morgados os antigos direitos da familia; por isso se naõ poderaõ trocar sem licença do Soberano.

Hoje concidera-se a razaõ da utilidade dos Morgados, a da melhor satisfaçaõ dos suffragios impostos: (*c*) mas esta naõ he a razaõ da Lei, he huma razaõ de conveniencia, que ficou em lugar della, porque hoje naõ ha a fórma do antigo serviço.

Se hypotecar? Os Romanos hypotecavaõ por Contracto; e a hypoteca, ou o penhor era alienaçaõ, porque o Crédor o podia distrahir. Os Povos Germanicos hypotecavaõ por occupaçaõ propria, affixando hum final no predio chamado *Wifa*, ou *Gaiffa*, que no La-

(*a*) Razaõ da nossa Ordem de Execuçaõ pelos moveis.
(*b*) Ord. de Aff. V.
(*c*) Alv. na Colleçaõ á Ord. Livr. I. tit. 62.

tim Barbaro se traduzio *Guissaverit*; e as nossas Leis antigas dizem *guançar*. (*a*)

Quando nós recebemos a Legislaçaõ Romana, e que a hypoteca principiou a ser contracto, que pendia do Administrador; ella entrou a ser reputada alienaçaõ. Assim foi rigorosa alienaçaõ, que affectava a propriedade: (*b*) antes era occupaçaõ, que affectava os fructos, e nos rendimentos nunca se duvidou da alienaçaõ. Deste tempo, he que saõ as nossas Leis, que prohibíraõ ao Senhor, ao Crédor &c. occupar, e penhorar por authoridade propria.

Se afforar? Nos emprasamentos, e afforamentos, que no principio conhecemos, consistia o modo de adiantar a cultura das terras, e augmentar o numero dos vassallos de cada Senhor, assim elles fôraõ continuos, e frequentissimos, e de todos os bens allodiaes, adquiridos, bens da Corôa, das Igrejas, dos Mosteiros, Reguengos &c. Nem elles fôraõ prohibidos nos bens dos Morgados, nem era possivel que o fossem; seria cortar o meio de melhor servir na guerra, e ser respeitado na paz, quando os bens da familia, ou de Morgado eraõ para a representaçaõ Civil, e para o serviço militar.

Mas desde a entrada do Direito Romano, entrou a questionar-se; pois os arrendamentos de mais de 10. annos, e as Emfyteusis fôraõ suppostas alienações: e isto principiou cedo, porque o Direito Justinianeo sobre as Emfyteusis foi canonizado por Graciano, e o seu Decreto foi o que primeiro nos intrometteo alguma cousa de Direito Romano na nossa Jurisprudencia Consuetudinaria.

Mas Affonso V. julgou que os bens dos Morgados podiaõ emprazar-se, e esta Sentença da sua Côrte assinada por elle servio de Lei. (*c*)

(*a*) *Encielop. Method.* Ord. *de Aff. V.*
(*b*) Molin. *Livr. IV. cap.* 1. *n.* 7.
(*c*) Gama *Dec.* 16. *n.* 4. *Dec.* 222.

D.

D. Duarte disse, que nos bens da Corôa fosse necessario licença para emprazar; mas nos que eraõ de juro, e herdade só havendo dolo os rescindiria: disto se segue que nos Morgados em que era maior o Direito da propriedade, que nos bens da Corôa, se podia afforar.

Na Ordenaçaõ de D. Manoel Livr. II. tit. 35. §. 25. vinha a Lei que se acha na actual Livr. I. tit. 62. §. 46. que se possaõ afforar os bens das Capellas, terras de Lavoura em vidas; e vinhas, ou olivaes perpetuamente. E na Ord. Livr. IV. tit. 41. vem a Lei que mostra a liberdade de afforar os bens dos Morgados.

Mas os J.Ctos estiveraõ mais pelo Direito Romano, e nisto a cultura, a povoaçaõ, e os rendimentos dos mesmos Morgados soffrêraõ tanto, como de huma invazaõ de Arabes.

Pinello seguio o primeiro caminho, que naõ podiaõ afforar-se, e os afforamentos só valiaõ em vida do alienante. (*a*) Depois se seguio a differença que traz Gama que se podiaõ fazer afforamentos em vidas; mas naõ prazos perpetuos, que eraõ alienaçaõ: (*b*) e em razaõ desta doutrina, se poz em praxe reduzir os emprazamentos a afforamentos em vidas.

Seguio-se o Regimento do Desembargo do Paço em 1611. que vem na Ordenaçaõ, e como nelle se mandaõ dar Provisões para afforar, se reduzio a ultima praxe de julgar a outro meio termo. (*c*) Todos os afforamentos anteriores ao dito anno se tem por validos; todos os posteriores sem Provisaõ se tem por nullos.

Se porém com Licença Regia se podem alienar? Esta ques-

(*a*) Pinello *de bonis maternis p.* 3. *f.* 127.

(*b*) Gama *Dec.* 16. *n.* 6. Caldas *Conf.* 33. e huma sentença em 1572., contradisse o Mena *add. ad Dec.* 222. Valasc. *jur. Emph.* 9. 10. *n.* 4.

(*c*) Sentenças destes ultimos annos na Casa da Supplicaçaõ, que recorrem a este anno, e naõ ao anno de 1582., huma do Desembargador Jeronymo de Lemos Monteiro, em 1773.

questaõ tem seguido as Epocas do Direito publico, que aqui naõ pertence, e que he implicado.

Em quanto o Direito publico absorveo o Direito particular, podiaõ alienar-se: desde que se fôraõ separando, até que Grocio restaurou a sciencia do Direito público, ainda podiaõ, mas he o tempo da força da questaõ. (*a*) Desde Grocio entrou a questaõ do Dominio Eminente, (*b*) e com essa vai analoga esta questaõ da alienaçaõ dos Morgados, pois hoje saõ bens particulares em que ha direito adquirido.

## XXVII.

### *Prescriçaõ.*

Mas he certo que elles se alienavaõ, isto fez necessarias as doutrinas da Prescriçaõ. (*c*)

Eu observo, que os Juristas humas vezes obrigavaõ com as suas doutrinas a Legislaçaõ, e os costumes, outras obrigados pelos costumes, accommodavaõ as suas doutrinas aos usos recebidos. As Cruzadas fizeraõ vender os Feudos, e vender a liberdade aos Póvos: entre nós as guerras com os Mouros, as de Africa, e Asia fizeraõ vender os bens da familia, e os Morgados. Eis-aqui a necessidade de humas doutrinas que sendo puramente Romanas, vieraõ introduzir-se com o Direito dos Morgados Consuetudinario dos Póvos do Norte. Naõ havemos pois buscar huma perfeita concordancia, porque o ramo de huma Legislaçaõ naõ póde unir-se perfeitamente ao ramo de outra; mas procurar sómente aquella analogia que se recebeo por ser necessaria.

Pela Lei Romana os bens de Fideicomisso podiaõ usu-

(*a*) Molin. *Livr. IV. cap.* 3.

(*b*) Bohemer. *jus publ.*

(*c*) Diogo do Couto. *Dialog. do Sold. Prat. pag.* 96. *Requerem que estiveraõ em Goa com grandes casas, e fazendo muitas despezas dos Morgados que nestes Reinos para isso venderaõ.*

usucapir-se, pois a usucapiaõ comprehendia todos os bens particulares: mas Justiniano entre outras mudanças prohibindo a alienaçaõ do Fideicomisso disse, que elle naõ podia prescrever-se: Legislaçaõ já acommodada aos costumes barbaros. Elle fez a prescriçaõ de 10, e 20 annos, e para as acções, elle, e Theodosio fixáraõ a prescriçaõ a 30, e 40 annos. (a)

Nos Feudos quando entráraõ a alienar-se, os J.Ctos admittíraõ a prescriçaõ de 30 annos: (b) mas Conrado, e Frederico, que prohibíraõ a alienaçaõ dos Feudos, disseraõ, que naõ houvesse delles prescriçaõ por nenhum tempo. (c) Assim ficou poderem-se reputar os bens Feudaes por prescriçaõ de 30 annos, e naõ podendo deixar de ser Feudaes por nenhuma prescriçaõ.

A Glosa seguia esta intelligencia Litteral, que os bens, que naõ podiaõ alienar-se, naõ podiaõ prescrever-se; mas os Costumes, que faziaõ alienar os Feudos, e que entre nós faziaõ alienar os Morgados, fizeraõ mudar esta doutrina, e Bartholo seguio, que podiaõ prescrever-se, o que foi hum seculo depois.

Paulo de Castro applicou esta doutrina aos Morgados, e entre nós Pinello fez a mesma applicaçaõ. (d) Paulo seguio huma doutrina nova, disse que naõ podiaõ prescrever no tempo de 10, ou 20 annos, mas sim no longissimo de 30, ou 40, porém, que esta prescriçaõ naõ offendia aos Successores, pois naõ podiaõ demandar. Pinello seguio, que prescreviaõ no tempo longissimo; e contra os Successores, pois se adquiria o Dominio. (e)

A doutrina de Paulo foi a que reinou no foro; mas a sua razaõ de naõ poder prejudicar ao Successor, illudio-se com outra de se supporem todas as Solemnidades para ser valida a alienaçaõ, no que vinhaõ a ser pre-

(a) Balduini, *Justinianus Livr. I. pag. 19. seqq.*
(b) *Livr. II. Feud. tit.* 9.
(c) *Livr. II. Feud. tit.* 55.
(d) Paulus *Cons.* 467.
(e) Pinell. *Auth. nisi tricen. n.* 49.

judi-

judicados. Antes do Reinado de D. Sebastiaõ, julgou-se, que em 30 annos se prescrevia, e suppunhaõ todas as solemnidades: depois julgou-se, que só pelo lapso de 100 annos: e dos Filippes até hoje, que só por tempo immemorial. (a)

E aquelle uso formulario de se prohibir expressamente a alienaçaõ; tambem se illudio, dizendo, que por isso mesmo como o Successor logo podia demandar, logo contra elle se entrava a prescrever.

Isto vai conforme com os costumes: as opiniões vacilláraõ, moderáraõ-se, ou apertáraõ-se, quando os costumes mais ou menos admittiaõ a alienaçaõ: hoje que as ultimas doutrinas absolutamente a tiraõ, he necessario seguir a Concordancia na prescripçaõ, e admittir sómente a immemorial: pois a prescripçaõ immemorial deve ser Sagrada, como ultimo resto, que a Jurisprudencia da Escola deixou á segurança do direito da propriedade, mais interessante ao estado, que nenhum Morgado.

Quem observa, que o espirito da Legislaçaõ Barbara, naõ era a livre disposiçaõ dos bens, conhece, que tambem naõ tinha o uso de prescrever; pois quando hum naõ tem liberdade de dispôr, o outro naõ ha de ter authoridade de adquirir. Mas como era dos costumes Romanos, he o que bastou para se misturar: o direito de prescrever foi maior, quando na revoluçaõ dos Costumes Barbaros se augmentou a liberdade de dispôr; e hoje he menor, porque feita a separaçaõ dos bens, nos Morgados se concentráraõ os Costumes da Origem, assim como nos allodiaes a Legislaçaõ Romana.

Actualmente pois se considera a prescripçaõ: 1.° Para os bens se reputarem ser de Morgado; e he necessaria a prescripçaõ immemorial pela Lei de 1770.

2.° Para os bens deixarem de ser de Morgado, e he necessaria tambem a immemorial pelas ultimas doutrinas.

(a) Gama *Dec.* 344. Fragoso *de Regim. p.* 3. *Livr. IX. d.* 20. Molin. *Livr. IV. c.* 10. *n.* 7.

3.°

3.º Para o Morgado passar de pessoa a pessoa, e de linha a linha, em que he necessaria a prescripçaõ de 30 annos, para prescrever de pessoa a pessoa, pois se prescreve a acçaõ; e a immemorial para prescrever linha a linha, pois esta involve o Direito da Successaõ. (a)

## XXVIII.

### *Liberdade de Dividas.*

O outro effeito he a izençaõ das dividas do antecessor. Na Legislaçaõ Romana o herdeiro era obrigado a todos os onus hereditarios; e o mais que se adoptou foi conceder-se o direito de deliberar ao herdeiro, que receava sujeitar-se a elles. Justiniano estabeleceo o Direito de Inventario, para que por elle o herdeiro naõ ficasse obrigado pelos seus bens; e isto participava dos Costumes Barbaros, pois cortava a Representaçaõ da pessoa.

Nos Feudos admittio-se, que os filhos eraõ obrigados; mas os agnados recebiaõ o Feudo, sem obrigaçaõ alguma: e ainda se admittio hum meio de izentar os filhos, que era receberem do Senhor novamente o Feudo com consentimento dos agnados. Pagava-se porém pelos fructos, que se achavaõ pendentes. (b)

Misturada a Legislaçaõ, procedeo disto huma questaõ taõ confuza, que os Interpretes naõ só se desviáraõ em opiniões, mas contradizíaõ-se. E o tempo he que foi fazendo adoptar a differença de Feudos hereditarios, ou familiares. Esta questaõ passou para os Prazos, e para os Morgados, a que Pinello applicou algumas doutrinas. (c)

Padilha seguio, que nos Morgados se ficava obrigado ás dividas; Molina seguio o partido contrario; e es-

(a) Castilho *Contr. Libr. V. cap.* 93. §. 9.
(b) Livr. II. *Feudor.* cap. 45.
(c) Pinello *de bonis mat.* Liv. I. p. 3. n. 92.

tes já faziaõ depender a questaõ, se nos Morgados se succedia por direito do sangue, ou por direito hereditario. (*a*)

A Ordenaçaõ de D. Manoel, e depois a actual tit. 101. seguíraõ hum termo medio. (*b*) Reputáraõ obrigado o Successor ás dividas do Instituidor: obrigado pelos rendimentos ás bemfeitorias. E quanto ás outras dividas os rendimentos dos primeiros dous annos, pagando-se em 4. annos as dividas contrahidas no serviço do Rei, do Reino, alimentos dos filhos, e soldadas, ou casamentos dos familiares.

Desta Lei que decidio as questões antigas, procedêraõ pelo genio da Escola questões novas. (*c*) Procuraraõ-se-lhe varias razões, quando naõ he necessario sahir das que procedem do uso Feudal. Naõ he sugeito ás dividas, porque a successaõ procede do Direito que tem o Chefe de familia para adquirir aquelles bens: mas he obrigado ás dividas contrahidas no serviço, porque este era o destino dos bens, e succesões no costume Feudal, e conservou-se nestes em que esse costume se conservou: e obrigado só pelos rendimentos porque para o serviço naõ se executávaõ os bens, pagava-se pelos rendimentos; para que huma falta naõ desse occasiaõ a outras mais, tendo-se tirado os bens para satisfazer á primeira.

Duvidou-se pois sobre a primeira decisaõ, se só deviaõ rematar-se na falta de outros bens: e pareceo certo que só na falta dos outros bens, pelo favor da causa. Mas ésta razaõ que sempre he duvidosa, porque se refere a odio da causa contraria, nisto o he muito mais pelo damno dos Morgados; e he melhor dizer que os bens do Vinculo se consideraõ alienados por hum justo titulo, e nunca se prejudica ao terceiro adquirente em quanto ha bens na herança. Isto porém naõ comprehen-

(*a*) Molina de Prim. Livr. I. c. 10. 27.

(*b*) Ord. M. Livr. IV. tit. 35. Fil. Livr. IV. tit. 101. Ord. Livr. IV. tit. 95.

(*c*) Carvalho de Testamentis p. 2. n. 285.

deo

deo as legitimas; porque como havendo filhos só póde vincular-se a terça, essa se tira do monte de que saõ pagas as dividas, e por isso rateadamente se deve pagar pelas legitimas, e Morgado.

As questões sobre o caso de ser instituido em Testamento, ou contracto, de ser certa porçaõ hereditaria, ou certos bens os vinculados: naõ tiveraõ lugar, porque a Lei naõ fez differença. Outras fundadas na Analogia do Direito Romano, saõ inuteis, pois os Morgados saõ huma especie separada que tem Leis proprias. (*a*)

Sobre a segunda decisaõ; entrou a duvida do modo porque devia regular-se o pagamento das bemfeitorias. Dicesse que isto pendia da regra *Nemo locupletetur cum jactura aliena*, e assim era necessario concorrer sempre a utilidade de hum, e a jactura do outro; e por isso pagar-se sempre a quantia menor, pois nessa he que ambas as cousas concorriaõ. A nossa Lei tomou o expediente de dar á escolha ao que paga, ou dar o valor, ou o custo. (*b*) E nos arvoredos suppoz-se que só deve pagar-se o custo, e naõ o valor maior, pois a nutriçaõ he do terreno. Estas opiniões dos DD. eraõ pessimas para o adiantamento da cultura: ha de desanimar aquelle que cultiva, tendo a certeza de perder huma parte, pois sempre ha de receber o menos; e suppondo-se que o seu disvello nada serve para o successo das plantações.

A nossa Lei quiz que as bemfeitorias se pagassem huma só vez, e depois ficassem proprias do Morgado; excellente Lei, mas implicada pelos DD., sem ser facil achar a decisaõ das suas duvidas.

Por morte de hum dos Conjuges, as bemfeitorias se repartem no Inventario, metade se costuma dar ao que sobrevive, e a outra se reparte pelos herdeiros; daqui procedem tres opiniões. (*c*) I. Que por morte do que

(*a*) Além de outras questões que nos naõ pertencem. Molin. *Livr. I. cap.* 26.

(*b*) *Livr. IV. tit.* 97. §. 23.

(*c*) He questaõ actual, em parte lembrada por *Carv. de Testamenti.*

ſobreviveo ſe devem repartir outra vez todas, pois elle pagou o ſeu valor: II. que naõ devem repartir-ſe nenhumas, pois o fôraõ huma vez: III. que deve repartir-ſe aquella metade que ficou ao Conjuge que ſobreviveo: pois a eſte ſeparou-ſe-lhe eſta metade que já era ſua, naõ ſe repartio, nem ſe pagou, e a Lei naõ ſe ſatisfaz em quanto naõ forem todas pagas, e repartidas. Eſta parece a melhor parte.

Sobre a III. deciſaõ entráraõ as queſtões. Se eſtas dividas eraõ ſó as do ultimo poſſuidor, ou de qualquer dos anteceſſores? Em que ſe ſeguio que de qualquer. Se comprehende a divida do dote? Em que ſe ſeguio que ſim, negando que proceda nas arrhas por ſer divida voluntaria: o que he da analogia do Direito Romano. Se he obrigado o ſucceſſor, quando o anteceſſor morrendo na guerra vive por gloria? O que pelo contrario he da analogia dos coſtumes Feudaes, e doações da Corôa. (*a*)

## XXIX.

### *Succeſſaõ: Filhos, e filhas.*

A Succeſſaõ dos vinculos he a eſſencial parte da Inſtituiçaõ dos Morgados; muitas vezes tenho lembrado o eſpirito das Leis Romanas ſobre as ſucceſsões, e o eſpirito dos coſtumes dos Povos do Norte: depois da ſua miſtura a que ſe ſeguio a Legiſlaçaõ Feudal, a Juriſprudencia introduzindo as regras da diſtinçaõ dos bens, nos Morgados ficou a antiga indole de ſerem para huma ſó peſſoa da familia.

As regras que deſignáraõ eſſa peſſoa fôraõ as regras de ſucceder: nos Povos do Norte, ou o mais velho, ou

p. 4. cap. 1. n. 197. Caldas *q.* 18. *n.* 23. Valaſco *cap.* 13. *n.* 109.
(*a*) Phebo *Dec.* 1. Cabed. *Dec.* 110. *n.* 2. Pegas *ad Ord. Livr.* II. *tit.* 35. *c.* 21. *n.* 21.

o mais

o mais moço, ou o mais forte na guerra era o chefe da familia: e estes diversos costumes se conserváraõ por diversas terras; mas em geral talvez em razaõ do serviço da guerra, e de ter parado o uso de expedir colonias, veio a ser mais considerado o filho mais velho.

A Jurisprudencia dominante tinha feito partiveis todos os bens, e tinha feito hereditarios os Feudos; quando estas duas regras de Jurisprudencia chegáraõ a unir-se, que principiáraõ a querer partir os Feudos, principiou entaõ o ficarem em hum só filho, e o Direito da primogenitura. Montesquieu explica o modo porque este direito se introduzio assim, que os Feudos fôraõ perpetuos. (*a*)

A successaõ do filho mais velho fez necessariamente entrar a questaõ da successaõ das filhas ou mais velhas, ou unicas. A Lei Romana tendo passado diversas alterações, no tempo dos Imperadores as filhas succediaõ, tendo-se esquecido a Lei Voconia, como diz Gellio, pela grande riqueza de Roma. Entre os Povos do Norte, parece que ao principio ellas naõ fôraõ excluidas: pois na Invocaçaõ Runica de Hervor a filha unica pede os bens exercitorios; e a Historia de Dinamarca offerece varios exemplos. Mas estes costumes mudáraõ, e as filhas fôraõ excluidas. (*b*)

Na formula 12. de Marculfo, se ensina o modo de dispôr, que as filhas herdem com os Irmãos; e isto mostra que entaõ he que principiáraõ a ser admittidas; mas que o costume era em contrario, pois precisavaõ disposiçaõ expressa do pai. E effectivamente as Leis Salica, Ripuaria, e outras escritas nesse seculo as excluem. Depois em 1100. já as filhas succediaõ nos allodiaes, mas ainda naõ succediaõ nos Feudos: *quia nec faidam levare nec pugnam facere possunt.* Depois Baldo, e ou-

(*a*) Montesq. Livr. XXXI. c. 33.
(*b*) Heinec. *Antiq. Rom. Libr.* III. *tit.* 7. *n.* 4.

tros

tros excogitáraõ varias diſtincções para ſuccederem aos Feudos: ultimamente já no tempo de Boerio ſuccediaõ, e podiaõ proſeguir a vindicta pela morte do pai. (*a*)

Aſſim parece que eſtas mudanças penderaõ da fórma do Serviço Militar: quando em razaõ da partilha das terras, ſe fez ſegundo os allodiaes, ellas fôraõ excluidas; quando ſe fez principalmente em razaõ dos Feudos, ellas ſuccedêraõ nos allodiaes, e naõ nos Feudos, quando nem diſto dependeo, ſuccedêraõ em todos os bens. Parece ſer hum reſto deſte uſo, excluirem as noſſas primeiras Inſtituições de Morgados as filhas, que ficou depois ſó na prelaçaõ: mas a Juriſprudencia geral, e a mudança da fórma do Serviço Militar fizeraõ paſſar em regra o poderem ſucceder as filhas unicas, ou mais velhas em falta de Varaõ.

Da ſucceſſaõ do primogenito ſe ſegue a ſucceſſaõ dos netos, iſto fez chamar *Linha*, ou *de grão em grão*, que naquellas Inſtituições ſignifica o meſmo: e ſó depois da introducçaõ do Direito Romano he que entrou a parecer couſa contraria. Iſto obriga a fallar da repreſentaçaõ; pois a repreſentaçaõ ſeguida de pai a filho he que ſe chamou Linha. Em que ſe concordou em regra naõ poder paſſar a ſucceſſaõ de huma para outra, deſde o chefe da familia, ſem primeiro ſe extinguir a Linha em que o Morgado tiveſſe entrado, procurando ſempre o chefe mais proximo.

## XXX.

### *Da Repreſentaçaõ.*

Vimos que nos allodiaes, naõ herdava o neto havendo filhos, mas que o pai podia conſtituir a hum neto no lugar do filho faleſcido, para entrar a herdar com os thios: porém iſto naõ era a repreſentaçaõ da Lei

(*a*) Gotofred. *ad Libr. I. Feudor. tit.* 1. *n.* 34. Boerio. *Dec.* 120.

Ro-

Romana; porque a formula naõ se refere á Lei; mas, á grande authoridade paterna segundo a Lei, isto era por 900. (*a*)

E nos beneficios, ou Feudos havia o mesmo Direito: mas depois que Conrado (*b*) admittio a successaõ dos filhos, e netos nos Feudos; elles entráraõ a succeder *in stripes* com os tios. Isto foi por 1100, e já naõ foi por vontade do Senhor do Feudo, mas por beneficio da Lei.

Parece que isto procedeo de huma analogia de principios: Cujacio diz, que achava nos manuscritos sobre os Feudos a razaõ porque podia succeder a filha, ou o Irmaõ segundo a invastidura, ainda que naõ fosse a successaõ regular da Lei: *Porque a vontade de dous homens livres, como o Senhor, e o fiel, se devia observar.* Assim a vontade do Senhor observou-se nos Feudos; a do pai nos allodiaes; e em ambos principiáraõ o direito da representaçaõ: mas nos Feudos de pressa houve Lei que supprio a vontade; nos allodiaes, foi necessaria, por mais tempo a disposiçaõ do pai.

Quando depois se estudou mais o Direito Justinianeo; fallou-se mais em representaçaõ, porque elle a estabeleceo nos agnados dos primeiros dous gráos: e no Codigo de Theodosio só a havia nos descendentes. Esta mudança foi por 1250, e parece que fez direito geral, porque Accursio applicou isto aos Fideicomissos: e assim tanto nos Feudos, como nos Fideicomissos, como nas successões, segundo a Lei Romana, houve representaçaõ.

Mas estes bens dividiaõ-se; e os Morgados naõ se dividiaõ, em o neto representando ficava excluido o filho segundo: por isto custou mais a admittir-se, naõ houve Lei, e houve grande vacilaçaõ em opiniões. Na

(*a*) *Formullae Sirmondicae.* Daqui se deduz o que deve pensar-se sobre a difiniçaõ da Representaçaõ, de que falla *Castilho Liv. III. cap.* 19.

(*b*) *Feudorum Libr. I. tit.* 14. *n.* 2.

Ff.

Espanha admittio-se melhor a representaçaõ: entre nós aonde eraõ mais huma disposiçaõ sobre bens allodiaes, houve menos, e admittio-se mais tarde a representaçaõ.

Oldrado diz, que devia succeder o neto, e naõ o filho segundo, porque este era o consentimento commum de toda a Espanha. E entre nós as Sentenças mais antigas eraõ dadas a favor do neto: mas depois a favor do filho segundo. (*a*)

Naõ he facil achar nisto qual era o costume do Reino. D. Affonso III. naõ dá na sua Lei successaõ aos netos em quanto ha filhos: D. Joaõ I. preferio o filho ao neto na successaõ dos bens da Corôa. D. Affonso V. fez o mesmo nas Emfyteusis. Mas D. Manoel nas Doações ao Mestre de S. Thiago, prefere o neto ao filho: e D. Joaõ III. nas Doações das Capitanías da America, prefere o filho ao neto, como mais proximo em gráo: e a Ord. Livr. IV. tit. 91. §. 2. mostra bem que naõ havia regra certa.

Esta vacilaçaõ era geral: Baldo dizia que decidir na questaõ entre o filho, e neto, era superticioso. E entre nós póde ver-se a erudita decisaõ 307 de Gama, aonde conclue, que só póde julgar-se o que Deos inspirar, segundo as minimas circunstancias do caso, e disposiçaõ do Instituidor: e neste, e em Valasco, que tratou profundamente esta questaõ, se podem ver as distinções que faziamos para desembaraçar por algum modo a incerteza.

A mesma Lei de 1557, que decidio a favor do parente do ultimo possuidor, augmentou mais a duvida; parecendo que decidia pelo filho, e naõ pelo neto. (*b*) E assim esteve até a Ord. Filippina, que finalmente dicidio pelo neto, e admittio a representaçaõ.

Desde esta Lei ficou certo: 1.° que havia representaçaõ nos descendentes do Instituidor *in infinitum*: 2.°

(*a*) Oldrad. *Cons.* 221.
(*b*) Gama *Dec.* 307. *n.* 4.

nós

*finitum*: 2.° nos transversaes descendentes do Instituidor *in infinitum*: 3.° que nos transversaes naõ descendentes se observasse o Direito Commum.

Melhor esta Lei differa qual era esse Direito Commum; e se para entaõ que se sabia a Jurisprudencia dominante, naõ era precizo, era-o para depois, quando ella se confundio, e ficou ignorando qual era o chamado entaõ Direito Commum.

O que entaõ se entendia, era que nestes naõ havia representaçaõ por Direito Romano: (*a*) mas eu creio que isto naõ era assim.

Por Direito Romano nos descententes, em razaõ do Direito da Suidade, ou pela Lei Civil, ou pelo Edicto Pretorio, havia a successaõ dos filhos, e netos, que os Interpretes chamáraõ representaçaõ. (*b*)

Nos transversaes que succediaõ como agnados, nada havia porque succedia o mais proximo: o que durou desde a Lei das 12 Taboas até Justiniano, que a admittio entre irmãos e filhos de irmãos. (*c*)

Nos Libertos a quem os Patronos succediaõ como agnados, tambem naõ a havia: (*d*) mas esta successaõ desde a Lei Papia, entrou a ter especialidades: e eu duvido se a Legislaçaõ de Justiniano a comprehendeo. Pois nos Livros Basilicos, que foi a Legislaçaõ que se seguio 300 annos depois, se equipara á successaõ dos ingenuos: e ainda que dizem que o filho de hum Patrono exclue o neto do outro Patrono; bem podia ser por serem diversos agnados; e poder succeder o filho, e o neto de hum só Patrono. (*e*)

---

(*a*) Valasc. *dict. loco.* Caldas *Quest. Forens.* 19. *n.* 16., que foi depois seguido por Gabriel Pereira, e outros, em contrario *ao n.* 10.

(*b*) *Libr. II. III. Cod. de suis et legit. haered.* Caius *Inst. Libr. II. tit.* 8. §. 3.

(*c*) *Libr. III. Cod. de legit. haered. de Decio em* 251.

(*d*) *Paulo, Sententiar. Libr. III. tit.* 2. *LL. II. V. XXIII. XLIX. ff. de bonis libertorum.*

(*e*) *Basilicos Libr. et apud Meerman in Thesauro.*

E nos Fideicomissos, observa-se a vontade do Testador: (*a*) mas quando este dispunha de hum modo tal, que pertencia aos herdeiros proximos, o neto succedia com o filho, assim como na successaõ dos descendentes. (*b*) E nos transversaes parece que entrou a Legislaçaõ de Justiniano; porque elle fallando nestes bens, naõ faz differença desta successaõ, ás succeſsões universaes. (*c*)

Disto se segue que Accurcio disse bem, admittindo representaõ: e melhor que os nossos J.Ctos que diziaõ naõ a havia, e tiravaõ dos fideicomissos argumento pará os Morgados. A authoridade de Accurcio he muito grande, porque elle trabalhou os seus discursos sobre o texto; e os outros sobre os Commentadores.

Com tudo os nossos J.Ctos, que se seguíraõ, naõ entenderaõ a Lei deste Direito Commum, segundo aquella Jurisprudencia dominante, mas segundo a verdadeira: e a praxe de julgar, estabeleceo qual ella era. Assentou-se que nos transversaes naõ descendentes havia representaçaõ nos dous gráos, *inter fratres, filiosque fratrum*, segundo a Lei Justinianea. (*d*)

Porém a isto seguia-se o saber de donde se deviaõ contar estes dous gráos, para conhecer se estava a questaõ *inter fratres, fratrumque filios*. (*e*)

Esta duvida terminou-se contando 1.º do Instituidor; se aquelles que queriaõ succeder eraõ seus irmãos, ou filhos: porque o Instituidor tem o dominio dos bens, e trata-se da sua successaõ.

---

(*a*) *Libr. LXVII. LXIX.* §. 3. 77. §. 27. *ff. de Legatis* 2. *L. CXIV.* §. 15. *ff. de Legatis* 1.

(*b*) *Libr. XXXII.* §. 6. *ff. Legatis* 2. *L. IX. ff. Legat.* 3.

(*c*) *Novella* 118. *cap.* 3. *Novel.* 127. *cap.* 1. *L. final. Cod. de Verbor. signific.*

(*c*) *Glosa á Lei* 32. §. 6. *Legat.* 2. Gotofred. á mesma Lei *n.* 27. Veja se Valasco *de jure Emphyt. q.* 50.

(*d*) Escritores depois das Filippinas: e a praxe de julgar se póde ver em Pegas *de maiorat. cap.* 10. *tom.* 2.

(*e*) Assento de 9. de Abril de 1772.

2.º Do

2.° Do ultimo possuidor, se eraõ seus irmãos, ou filhos de irmãos; o neto do irmaõ já está fóra dos gráos, e he excluido pelo mais proximo. Deo-se em razaõ, porque este tinha o direito proprio de Administrador, que podia transmittir no filho mais velho: mas esta razaõ naõ basta, porque ella he a mesma além dos dous gráos. A razaõ he o Direito da Succesaõ, que dentro destes dous gráos póde transmittir-se, de modo que haja representaçaõ: porque a Lei dá o Direito da Successaõ ao mais proximo do ultimo possuidor.

3.° Do que foi chamado pessoalmente: porque como este tem hum direito certo de sucoeder; e naõ hum direito condicional, qual he o daquelles que saõ chamados genericamente: este direito póde transmittir-se, e ser herdado, porque a Lei admitte a successaõ daquelle que he chamado; e aonde ha Direito de Successaõ, ha Direito de Representaçaõ nos dous gráos dos seus transversaes. Mas este ainda he questaõ. (*a*)

Fóra destes trez casos, naõ ha nos transversaes Direito de Representaçaõ; mas deve succeder o mais proximo em gráo.

Depois da Compilaçaõ Filippina: entrou em questaõ se naõ só o neto destes transversaes, mas tambem o bisneto, e seguintes, haviaõ excluir o tio, o que extende a representaçaõ além dos dous gráos. (*b*) Macedo he que a principiou, e seguio Pegas; (*c*) pois os mais Coevos á Ord. (*d*) seguíraõ o contrario.

Parece que a confusaõ he que causou esta questaõ; porque a Lei XL. do Tauro naõ serve nada para os nossos Morgados depois da Ord., servio antes; os argumentos da preferencia das Linhas, he confundir de novo o tit. 100. da Ord.; e entender que o Direito Commum naõ he o Romano, mas o da mesma Lei, he hum cir-

(*a*) *Mena* : *Add. ad Gam. d. Dec. Concl.* 5. 6. 7.
(*b*) Maced. *Dec.* 16. *n.* 23. Valasc. *Alleg. da Casa de Aveiro n.* 173.
(*c*) Pegas *t.* 2. *n.* 726. *c.* 10.
(*d*) Pereir. *Dec.* 116. *n.* 9. *Dec.* 59. Pheb. *Dec.* 104. *n.* 25.

 cu-

culo. Em 1557 decidio-se pelo parente mais proximo do ultimo possuidor, porque naõ havia em nenhum caso representaçaõ: depois a Ord. estabeleceo a representaçaõ nos descendentes, e naõ nestes transversaes além dos dous gráos; por isso neste caso decide o §. 3. que succeda o parente mais chegado: e fica claramente excluida mais representaçaõ, que a daquelles casos que se tiraraõ da disposiçaõ antiga deste §. Esta questaõ ainda naõ está decidida por praxe de julgar. (*a*)

A Ord. tit. 100, fez a excepçaõ, se o Instituidor dispozesse em contrario: daqui se seguíraõ, e continuaraõ muitas questões, como eraõ as seguintes.

## XXXI.

### *Continuaçaõ.*

As duvidas sobre a vontade do Instituidor, tanto expressa nas differentes especies, como conjecturada: fôraõ.

Nos Morgados de Nomeaçaõ, se a representaçaõ tinha lugar, pois a eleiçaõ, segundo huns, podia ser arbitraria, segundo outros, devia ser regular. E se podia ter lugar chamando o Testador linha feminina, e depois masculina.

Nos de Agnaçaõ; a primeira duvida era se havia representaçaõ, pois seguia a pessoa do Varaõ, nos de masculinidade, ou o gráo do agnado nos de agnaçaõ rigorosa. E a isto se seguio a doutrina confusissima sobre a postergaçaõ, e reintegraçaõ das linhas, para dirigir quando o Morgado devia saltar de humas para outras por naõ passar por femea. E a estas outra questaõ, se huma vez administrado por hum successor legitimo em huma linha podia haver reintegraçaõ antes deste fallecer. (*b*)

Nos que eraõ instituidos por contracto; igualmente

(*a*) Pegas *c.* 9. *n.* 169. Per. *d.* *n.* 10.
(*b*) Pegas *c.* 10. *n.* 767. Roxas *de Incompatib.* *p.* 5. *c.* 2. *n.* 19.

se

se duvidou se tinha lugar a representaçaõ; pois parecia que naõ entrava o Direito da Successaõ; mas a entrega dos bens, segundo as Condições do Contracto; opiniaõ que pouco se seguio. (*a*)

Ainda eraõ maiores as duvidas nos Morgados regulares: pois como a Lei deixava salva a vontade do Instituidor, nisto valeo a arte dos Consultos. A primeira dilatada questaõ, era se havendo disposiçaõ em huma vocaçaõ se entendia repetida nas mais. Isto era necessario concilialo por meio de quantidade de distincções, porque eraõ mui fortes os dous partidos contrarios. (*b*) Mais: se a exclusaõ da representaçaõ era necessario ser expressa: bem se vê, que haviaõ querer que bastasse a Conjectural. (*c*) Nisto duvidou-se se excluia o chamar o Testador o mais proximo: ou dizer salva a prerogativa do gráo: ou chamar o mais velho: ou o que sobrevivesse: ou restringir a vocaçaõ a certo gráo. (*d*)

Além destas eraõ as questões; se devia succeder o filho mais velho do mais moço; ou o mais moço filho do mais velho. (*e*) Se havia representar-se aquelle que sendo chamado condicionalmente, morrera antes do evento da Condiçaõ. (*f*) E quando se assentava que havia exclusaõ de representaçaõ, se duvida se podia havela quando se suppunha viver o antecedente por gloria. E quando era duvidoso se havia admittir-se, perguntava-se qual era a parte mais favoravel: opiniaõ que mudou ao passo que foi sendo geral o Direito da Representaçaõ. (*g*)

(*a*) Castilho *Livr.* III. *c.* 19. *n.* 254. Valasc. *de jur. Emph.* 50. *n.* 44. Pegas *c.* 10. *n.* 187.
(*b*) Castilh. *Livr.* III. *c.* 19. *n.* 2. Valasc. *Cons.* 101.
(*c*) Castilh. *n.* 291.
(*d*) Castilh. *n.* 299. Caldas *nom. Emph. q.* 17. *n.* 25. Per. *Dec.* 59. Reinoz. *obs.* 25. Castilh. *n.* 320. Per. *Dec.* 116. 3. Valasc. *Cons.* 50. *n.* 13. Pegas *cap.* 10. *n.* 421. 313. 740.
(*e*) Gama *Dec.* 391.
(*f*) Pegas *n.* 835. 853.
(*g*) Valasc. *Cons.* 141.

Tu-

Tudo isto extinguio a Lei de 1770, e visto o laberinto destas questões he que se conhece quanto foi sabia a Lei; que fez os Morgados todos de huma natureza regular; e fez a successaõ segundo a regra da Lei, e naõ segundo a disposiçaõ do homem.

Mas ainda restaõ questões.

Se o filho do excluido póde represéntalo para succeder, posto que elle naõ possa transmittir? Fazendo-se differença da exclusaõ perpetua, ou accidental; porque huma extinguindo o direito impede a successaõ; e outra sendo sómente hum embaraço naõ offende ao seguinte. (*a*)

Se ha representaçaõ sem successaõ? Naõ póde ser pelas regras de Direito Commum, pois a representaçaõ he huma qualidade da successaõ, para que seja *in stirpes*, ou *in capita*. Porém na successaõ em geral he o direito de deliberar, reduzido ao de Inventario; na successaõ particular dos Morgados, he a Lei que dirige quaes saõ os onus do antecessor, a que o successor he sujeito. Assim, ou esta questaõ he inutil; ou se deve seguir a affirmativa: isto he que póde representar para succeder no Morgado, sem que seja necessario ter representado na successaõ da herança; pois os fins saõ differentes, differentes as Leis, differentes os onus hereditarios de cada successaõ; consequentemente independentes os meios. Mas naõ deixaõ as razões geraes, a confuzaõ com o Direito da Successaõ, e com as doutrinas de Direito Commum, de impôr bastante.

He porém a Lei de 1770. hum ponto fixo: a Lei do titulo 100., e a Lei subsidiaria da praxe de julgar, tem fixado qual he a successaõ regular: representaõ *in infinitum* os descendentes do Instituidor, os seus descendentes transversaes, e os descendentes dos pessoalmente chamados a fazer tronco da successaõ: representaõ nos dous gráos os transversaes do Instituidor, do ultimo

(*a*) Pegas *n.* 754. Castilh. *n.* 16.

pos-

possuidor, e do pessoalmente chamado: além destes naõ ha representaçaõ, conta-se o gráo mais proximo, fosse qual fosse a vontade do Instituidor.

Se ha de preferir o filho, que falleceo antes da Instituiçaõ do Morgado, ou o transversal, ou o posthumo em caso semelhante? (*a*) em que pouco ha que duvidar, pois a successaõ se naõ regula pelo tempo da Instituiçaõ, mas pelo tempo da morte do Instituidor, para adquirir os seus bens, ou livres, ou vinculados.

## XXXII.

### *Illegitimos.*

A Lei Romana só chamava á successaõ os filhos legitimos: a depravaçaõ dos costumes fez que a Lei Papia na segunda reforma para cohibir os concubinatos, permittisse os concubinatos com aquellas pessoas com quem naõ podiaõ haver nupcias legitimas. Ficou authorizado este uso, e teve o effeito de se poder deixar em Testamento; mas naõ de serem admittidos á successaõ. Entaõ se chamáraõ Naturaes os filhos das concubinas, e os outros Spurios. (*b*)

A Religiaõ Christãa procurou extinguir o uso que a Lei Papia authorizava: e Constantino promulgou huma legitimaçaõ para os filhos das concubinas, que os pais recebessem em matrimonio. Zenon tornou a repetir este meio: e d'entaõ se seguíraõ os mais modos de legitimaçaõ. Tratou-se tambem de coartar a liberdade de lhe deixar em Testamento; mas concedeo-se-lhe alguma cousa *ab intestato* por Valentiniano; e ultimamente Justiniano concedeo-lhe a sexta parte da herança para se

(*a*) Castilho *Contr. Livr.* III. *c.* 19. *n.* 197. 199. 203.
(*b*) Heineccio *á L. Papia Popea Livr. II. cap.* 4. Ramos á mesma Lei *Papia apud Meerman in Thesauro.*

ali-

alimentarem: mas isto naõ he Direito de Successaõ, pois naõ he *universum jus.* (*a*)

Pela Lei Papia, só podia ser concubinato sendo unica a concubina, e sendo o homem solteiro; porque era hum Matrimonio naõ Solemne: e o conhecer no ultimo tempo se era concubinato ao Matrimonio; só era segundo a vontade, e condiçaõ das pessoas. Justiniano para evitar a fraude que se podia seguir desta incerteza, quiz que o Matrimonio se fizesse por escrituras dotaes, ou perante a Igreja: mas declarou que naõ ficavaõ obrigados a isto, nem as pessoas de infima plebe, nem os Barbaros Vassallos do Imperio. (*b*)

Isto mostra os costumes dos Godos, e mais Barbaros, e que entre elles naõ havia esta differença, nem o admittia a severidade dos seus costumes, taõ diversa como diz Salviano da liberdade Romana: fazendo porém as suas nupcias por preço, ou dote, que depois passou a ser por escrituras dotaes, cuja Lei vem no Codigo Wisigodo, e se conservou no *Fuero Jusgo*; quando ao casamento tinha faltado esta solemnidade, chamavaõ a estes filhos naturaes, e recorriaõ á Lei de Valentiniano para os instituirem herdeiros. (*c*)

Nas seguintes Legislações em Espanha, como no *Fuero Real* admittem-se á successaõ os filhos de bençaõ, e que os illegitimos possaõ succeder sendo legitimados pelo Rei, pois que o Apostolico tambem legitimava para beneficios. E por esta mesma palavra se explica entre nós a Lei de D. Affonso III., chamando á successaõ os filhos de bençaõ.

Neste tempo a Jurisprudencia Feudal, e as regras de Cavallaria, que eraõ Leis de Educaçaõ, consideráraõ como crime o concubinato, ou barreguice (como entre nós se lhe chamou): e quanto á mesma plebe, estabeleceo a

(*a*) Todo o tit. *Cod. de naturalib. Libr.* : e *Nov.* 89.
(*b*) *Novell.* 75. *c.* 4. *Novell.* 117. *c.* 4.
(*c*) Formula 52. de Marculfo.

re-

regra que os baſtardos, *nec genus neque gentem habebant*, para os bens ſerem dos Senhores. (*a*)

Naõ parece que entre nós ſe obſervaſſe eſta regra Feudal, mas que ficou permanecendo o antigo coſtume; ſuccediaõ entre a plebe os filhos das mulheres legitimas, e das barregans, pois a primeira differença ſegundo a vontade, e a condiçaõ, naõ era conſiderada pela Lei entre elles; aſſim ficáraõ ſuccedendo quando a differença civil conſiſtio nas eſcrituras dotaes; e continuou ainda quando conſiſtio na Bençaõ Eccleſiaſtica.

Eſte he o coſtume do Reino, que a Lei de D. Diniz reduzio a Lei eſcrita, neſta Lei ſe vê bem que os filhos naturaes, eraõ os das concubinas ou Barregans; mas eſta Lei dá a nova intelligencia á palavra, que procedeo do Direito Canonico, que filhos naturaes ſe entendeſſem aquelles cujos pais naõ tinhaõ impedimento para caſarem. Sendo peães, os filhos naturaes podiaõ ſucceder: ſendo Cavalleiros eraõ os filhos inteiramente excluidos pelos legitimos, e pelos tranſverſaes; e ſó podiaõ receber por Teſtamento da terça paterna.

Mas os filhos naturaes, podiaõ adquirir o braſaõ da Nobreza paterna com quebra: pois iſto era Lei Militar, e o Eſtado naõ ſe privava de gente para a guerra. Porém a Lei Civil ſó ſe lembrava para a ſucceſſaõ dos filhos de bençaõ, como ſe explica a Lei de D. Affonſo III. (*b*)

Os Morgados tinhaõ hum tanto de Lei Militar; pela conſervaçaõ dos brazões; e da Lei Civil, porque paſſavaõ como herança do filho maior; e da meſma Lei Civil, porque pendiaõ da vontade do Inſtituidor. Parece que por iſto, he que era livre ao Inſtituidor admittir os naturaes á ſucceſſaõ; ainda que era contra a

(*a*) *Ord. Livr. V. tit.* 27. 28. 30. *Leis de D. Joaõ I.* Eſtabelecimentos de S. Luiz c. 65.: e de Filippe o Bello em 1301. *Enciclop. Meth.*

(*b*) *Ord. Livr. V. tit.* 92. §. 4. Boerio *Dec.* 126. moſtra ſer eſta Juriſprudencia geral.

Lei Civil; e porque elles eraõ excluidos quando se naõ chamavaõ, o que era na conformidade da Lei das succeſsões.

Tudo pendia da vontade do Inſtituidor em excluir, ou admittir expreſſamente, mas quando nada tinha dito, entrava a arte dos J.Ctos a conjecturar.

Queſtionou-ſe que conjecturas baſtavaõ para ſe ſuppôr chamado o filho natural: ſe era baſtante ſer illegitimo o primeiro chamado, pois naõ reprovava nos outros o que naõ reprovava naquelle? (*a*) E ſuppôz-ſe boa eſta razaõ.

Seguio-ſe o meſmo, quando o Inſtituidor era natural, pela meſma razaõ, (*b*) mas he clara a frouxidaõ deſtas razões, como huma couſa eſpecial, que naõ póde fazer razaõ geral.

E queſtionou-ſe quaes eraõ as conjecturas para excluir: ſe a Nobreza, pela ſuppoſta vontade de conſervar a familia legitima? (*c*) Se o ſer Eccleſiaſtico pelo caracter da peſſoa? Se o chamar femeas á ſucceſſaõ, para naõ ſuppôr huma vocaçaõ com infamia?

Eſtas queſtões tem ceſſado depois da Lei de 1770, pois ſe a ſucceſſaõ agora he regular, e naõ arbitraria ao Inſtituidor; deve examinar-ſe qual he a regra da ſucceſſaõ, e naõ quaes conjecturas interpretaõ a vontade delle.

Naõ obſtante para a ſucceſſaõ regular a reſpeito dos naturaes ainda ſaõ queſtões: Se póde ſer admittido ainda que ſeja chamado? E pelo contrario ſe póde ſer admittido ainda que ſeja excluido? (*d*) Até agora nada ſe alterou niſto, e a pezar da Lei ſe ſegue a vontade expreſſa do Inſtituidor.

A maior queſtaõ he ſe por via de regra póde ſer

---

(*a*) (*b*) (*c*) (*d*) Pegas *cap.* 20. *n.* 524. Reinoſo *obſ.* 33. Portug. *p.* 2. *Livr.* I. *c.* 16.

ad-

admittido, naõ dizendo nada o Instituidor? (*a*) Esta questaõ antiga, era misturada pelos nossos Juristas com a questaõ: *Se a condiçaõ morrendo sem filhos, se naõ adimplia havendo filhos naturaes*, questaõ compridissima em razaõ das Leis contrarias que ha no Corpo de Direito Romano; se acaso saõ contrarias Leis feitas em diversos tempos, humas sobre a successaõ dos libertos, outras sobre as successões em geral. E bastava ser isto duvidoso para naõ poder servir de Lei subsidiaria, pois o que he duvidoso naõ se deve fazer decidir por outra cousa duvidosa.

Seguio-se porém constantemente, que pela nossa Legislaçaõ a regra era serem excluidos os naturaes; e ainda se applicou para aqui como expressa a Ord. tit. 100. do Livr. IV., que falla em filhos legitimos. E na falta de filhos, e transversaes legitimos, succederem entaõ os naturaes, suppondo-se que o Instituidor antes quiz isso, que a extincçaõ do Vinculo. (*b*)

Esta he huma boa intelligencia da Ordenaçaõ: porque o suppôr, que ella falla no caso da representaçaõ, e naõ da successaõ, he huma intelligencia forçada, separando a especie de genero: pois se a Lei falla, está decidido; e senaõ, fica-se na regra geral da successaõ, em que o natural he excluido.

Questionou-se, se por via de regra eraõ admittidos nos Morgados instituidos por peães, e excluidos nos instituidos por Nobres. (*c*) Os mais antigos Juristas seguem que sim, e hoje se considera pouco esta differença, e com razaõ. Suppôr na successaõ dos Morgados analogia com a successaõ em geral, parece bem; mas indagando-a mais, se acha que a analogia he em contrario. A successaõ em geral, a successaõ dos Morgados, e a successaõ dos prazos saõ especies diversas da successaõ: na primeira ha

(*a*) Pegas *n.* 525.
(*b*) Pegas *n.* 528. Maced. *Dec.* 106.
(*c*) Pegas *n.* 524.

differença de Nobres a peães, na segunda se excluem, e na terceira se admittem: pois os Morgados se suppunhaõ bens nobres, que principiáraõ por primogenituras para a Milicia; os prazos, bens de peães, que principiáraõ por Colonias para a cultura: estabelecido pois o Direito da Maioria, mais se naõ deve fazer differença, pois o Direito da Maioria he differente da pessoa, que sugeitou a elle certos bens.

Desde o principio do Reino foi do Monarca conceder graças de legitimações; saõ celebres as que fez D. Diniz, no tempo de D. Duarte se legitimava para Morgados: isto mostra que a regra da Lei era naõ succederem os naturaes nos Morgados, pois era necessario dispensa dessa Lei. (*a*)

As nossas legitimações naõ fôraõ taõ amplas como as do Direito Romano; e naõ prejudicáraõ aos parentes: porque pelo Direito Romano a authoridade do pai de familias dispondo era ampla, pelo Direito das Nações era limitada, pois havia o Direito da Linhagem. Assim a questaõ se o legitimado excluia o transversal legitimo, se decidio pela negativa. (*b*)

Todos os mais fôraõ constantemente excluidos, a naõ terem legitimaçaõ que os habilitasse. Assim fôraõ excluidos os spurios, ou cujos pais tinhaõ impedimento para casarem, os incestuosos, sacrilegos &c. Ainda se duvidou se os naturaes filhos de muitas concubinas se entendiaõ como os filhos de concubina unica: e os DD. mais antigos como mais perto da primeira Legislaçaõ seguem que naõ, os outros apartaõ-se mais da Lei. (*c*)

He tambem grande questaõ, se o legitimo filho do natural póde succeder: esta questaõ tinha sido decidida por Justiniano, e por isso foi o mais seguido que

(*a*) *Ord. Liv.* I. *tit.* 9. L. II. *tit.* 35. §. 12.
(*b*) Maced. *Dec.* 106. 107.
(*c*) Caldas; e em contrario Fragos.

era

era excluido, como quem procedia de raiz infecta. (a)

Esta pois he a successaõ regular actualmente; filhos legitimos, transversaes legitimos, e na sua falta o filho, ou transversal natural, e o legitimado conforme as clausulas da mercê. Mas esta regularidade ainda pende muito da opiniaõ: pende particularmente dos costumes, porque as opiniões pendem do modo de pensar.

## XXXIII.

### *Ecclesiasticos Regulares.*

Os Monges na Espanha tinhaõ grandes bens, mas os seus Mosteiros fôraõ hum azilo aos Povos infelizes, consternados com a desolaçaõ dos Arabes. O soccorro que os Monges de Lorvaõ deraõ a D. Affonso VI. para a tomada de Coimbra mostra as suas grandes posses, e o grande serviço que faziaõ ao Estado: (b) porém mostra tambem que as suas possessões dependêraõ da Confirmaçaõ Real. Penso, que o Direito da Conquista que entaõ tirava tudo, fazia necessario que se concedesse aos Monges as terras que já tinhaõ, naõ por nova doaçaõ, mas por excepçaõ ao Direito da Occupaçaõ geral; tambem quando D. Affonso Henriques tomou Santarém, confirmou como graça aos habitadores nacionaes as herdades que elles já tinhaõ.

Eu suppuz que esta Lei da Avoenga fôra o berço da Lei dos Morgados, e D. Sancho II. concedendo aos Monges de Alcobaça a successaõ, foi com a clausula de venderem as possessões herdadas aos parentes proximos da linhagem. Penso por isto, que elles largavaõ os bens da familia para a conservaçaõ da familia, e depois largavaõ os Morgados para as pessoas *leigas, e pertencentes para isso.* Mas que elles conservávaõ os ad-

(a) *L. ult. Cod. de natural. Liber.*
(b) Monarquia Lusitana nas provas.

qui-

quiridos até á Lei de D. Diniz, que lhe prohibio o herdar pelos profeſſos; que na ſegunda declaraçaõ ſe reduzio a ſerem vendidas por morte dos Religioſos.

O muito que os Moſteiros ſervíraõ para a conquiſta, e para o eſtabelecimento de novas Villas, e Lugares, fazia conſiderar aos Monges como huma claſſe neceſſaria de Cidadões; adquiríraõ pois por todos os titulos, mas pouco depois quizeraõ gozar de immunidades: o hir á guerra, fazer atalaias, contribuir, dar colheitas &c. ſe lhe foi izentando. Ora o Eſtado naõ podia ſoffrer taõ grande vacuo, como fazia no ſyſtema a falta do ſerviço deſta grande, e poderoſa claſſe; conſequentemente ſe lhe fôraõ prohibindo os titulos de adquirir. He uniforme em todas as noſſas Leis: naõ ſe prohibíraõ as adquiſições, porque os bens ſe amortizávaõ ſahindo das outras claſſes: (*a*) prohibíraõ-ſe, porque eſta claſſe para onde paſſávaõ, naõ queria ſervir, nem que os ſeus homens ſerviſſem como as outras.

Por iſto he que ſeria a differença de naõ ficarem no Moſteiro os bens da Avoenga, ainda que ficavaõ os outros: pois a reſpeito do todo, adquiriaõ como outro qualquer Cidadaõ; mas a reſpeito de cada familia, elles paſſavaõ para huma familia eſtranha, iſto he, para huma corporaçaõ, que já tinha bens proprios pelos quaes ſervia.

As grandes poſſeſsões influiraõ no penſar dos Eſcritores, e ſervíraõ aſſim as adquiſições já feitas para fazer muitas mais: de preſſa ſe eſqueceo a Lei de D. Diniz ſobre as Succeſsões, e o Coſtume, ou Lei dos Morgados ſobre os bens da familia.

Juſtiniano nas Nov. V. c. 4., e 123. c. 38. regu-

(*a*) Lei de Affonſo II., D. Diniz, Concordia de D. Pedro art. 88. eſtes Monarcas, e D. Sancho II., Affonſo III., Joaõ I. fôraõ prohibindo os titulos de adquirir por Compra, Doaçaõ, Legado, e Succeſſaõ, e com eſtes he que fôraõ as contendas ſobre as izenções para ſe deixar o uſo que procedia da *L.* VIII. *c*, 9. *tit.* 2. *do Cod. Wiſig.* e *XVI. Concilio de Toledo.*

lou

lou a Successaõ dos Mosteiros, mas os Monges eraõ propriamente Seculares que tinhaõ proprio: naõ tendo filhos succedia-lhe o Mosteiro, tendo-os elles herdavaõ as legitimas, e o Mosteiro a outra parte. Depois entráraõ os votos solemnes, cujo progresso de formulas se vê em Marculfo, e Sirmond; mas entrou a doutrina de possuirem em commum; até as Religiões mendicantes desde 1216, que dimittíraõ isto mesmo, no que o Concilio de Trento fez a ultima regulaçaõ. (*a*)

A nossa Monarquia principiou no Seculo XI., e por isso naõ admira, que os Monges como quaesquer Seculares recebessem muitos bens, e tambem servissem na guerra, e contribuissem na paz; que os Grandes tivessem prestações dos Mosteiros, e que os Mosteiros se considerassem como Grandes, tendo terras, coutos, honras &c. Isto era taõ necessario entaõ no systema, que quando se quizeraõ izentar, as Ordens Militares vieraõ supprir a sua falta: mas tambem receberaõ bens, que elles talvez tivessem adquirido, senaõ se izentassem.

Neste tempo principiáraõ tambem as opiniões juridicas: (*b*) Accursio disse que as Igrejas se podiaõ reputar como herdeiros seus: Jason principiou a celebre regra que o Mosteiro *habetur loco filii*; mas esta escola naõ levou muito adiante as proposições, porque Accursio tinha dito *est modus in rebus*: mas sempre bastou para que desde entaõ se entrasse a olhar a Lei Romana, e a esquecer a Legislaçaõ propria.

Desde 1350 he que principiou o combate: Baldo seguio que o Mosteiro se considerava *loco filii*; e Bartholo sustentou que naõ: e nestes dous Mestres principiou a extensissima questaõ sobre a Successaõ dos Mosteiros.

Decio applicou a doutrina de Bartholo aos Morgados de Espanha, dizendo que elles passavaõ pela pro-

(*a*) *Sess.* 25. *Reform.* *cap.* 3.
(*b*) Desde 1227. *Glosa á L.* *si ita quis* v. *interest ff. de verb. signif.* Gotofr. á Novella citada.

fis-

fissaõ Religiosa ao immediato; mas os do partido opposto levaraõ a dizer, que a mesma exclusaõ dos Mosteiros era nulla, como clausula impeditiva do Estado Religioso. Molina applicando depois estas doutrinas, seguio hum meio termo, disse que os Mosteiros podiaõ succeder por vida do professo, excepto sendo excluidos expressamente, ou tacitamente pela clausula de trazer o brazaõ, ou appellido da familia. E esta ficou sendo a opiniaõ dominante até Castilho, que seguio, que em todo o caso deviaõ passar para o immediato.

Póde ver-se esta questaõ no seu principio em Tiraquello; (*a*) levada ao seu ponto de confuzaõ em Gutierres; e no ultimo estado jámais reduzida a systema em Castilho.

Nós deveriamos seguir a opiniaõ de Bartholo e Decio, pois já entre nós havia Morgados; mas prevalesceo a opiniaõ a favor dos Mosteiros, e desde Gama até Cabedo se acha decidido a favor dos Religiosos, e se vê o modo porque se desviavaõ daquellas opiniões, dizendo que procediaõ quando o Mosteiro queria succeder em seu nome; e naõ quando succedia em vida do Religioso: o que he mais conforme á Lei de D. Diniz, mas nenhum se lembra della.

A esta Jurisprudencia dominante se accomodou a nossa Legislaçaõ, e tanto as Ordens Militares, como as outras succediaõ; o que veio na Ord. Livr. II. tit. 18.

Acabou isto na Lei de 1770, em que fôraõ declarados inhabeis para Morgados, e na Lei de 1769, que os declarou mortos civilmente.

## XXXIV.

### *Ecclesiasticos Seculares.*

No Concilio Toletano IX., no Agathense, no Bra-

(*a*) Tiraquel. *ad L. si unquam. Cod. de reb. don. vb. Susceperit n.* 42. Gutierres *Quaest. can.* 32. Castilh. *Contr. Livr.* 3. *c.* 12.

ca-

carense III., e outros do Seculo VI., e VII. se mandou, que os Bispos, e Sacerdotes podessem testar dos bens que herdassem; (*a*) mas os adquiridos pertencessem á Igreja; e que os Fideicomissos por sua morte naõ pertenciaõ ás Igrejas, mas passassem áquelles a quem tocavaõ.

Estes Canones compiláraõ Ivo, e Graciano; e o Decreto de Graciano logo no principio da nossa Monarquia entrou a ter authoridade. E isto dá a razaõ porque a Lei de D. Diniz incluio na prohibiçaõ de comprar naõ só aos Mosteiros, mas tambem aos Clerigos; e na de succeder comprehendeo os Mosteiros, e os Clerigos naõ. Excepto nos Reguengos, pois como quizeraõ tambem izentar-se de contribuir, tiveraõ prohibiçaõ para adquirir.

Mas aquella Disciplina nada tinha de extraordinaria, porque quando se confundíraõ a Legislaçaõ Romana, e os Costumes do Norte, nos mesmos Leigos se fez a differença de bens herdados a adquiridos; e assim ella foi proporcionada á Jurisprudencia geral. Porém como na Espanha a Lei Romana se sustentou mais, e por isso houve mais liberdade de dispôr dos bens, tambem a Disciplina Ecclesiastica seguio mais a mudança. E Innocencio III. no cap. *Relatum*, *de Testamentis* já falla em costume contrario, e o admitte nas causas pias.

Naõ obstante, como o testar de quaesquer bens, era hum acto voluntario, naõ se testando, succediaõ as Igrejas; por isso como ellas se izentávaõ eraõ necessarias as prohibições: porém como os Fideicomissos naõ passavaõ para as Igrejas, nem os bens de familia, tambem depois nos bens dos Morgados naõ houve prohibiçaõ de que podessem succeder.

Acha-se, porém nas antiguas instituições ainda feitas por Bispos, a clausula de serem *para leigo*; e isto fez a doutrina, que só sendo excluidas expressamente naõ deviaõ succeder.

(*a*) *C.* 1. 3. *cauſ.* 12. *q.* 3. *C.* 1. 2. 3. *cauſ.* 12. *q.* 4.

Duvidou-se porém se era exclusaõ tacita o ter jurisdicçaõ annexa? prevalesceo que podiaõ, e que eraõ capazes de exercitar. (a) E isto durou até á Lei de 1269. que os declarou inhabeis.

Os Cavalleiros das Ordens Militares succedêraõ como já disse: mas naõ por costume antigo de Espanha, como os Escritores dizem, pois se encontraõ decisões contrarias; (b) sim porque entráraõ a ser capazes de testar, e de herdar, e reputados depois das dispensas como seculares: variando as decisões conforme variou a Jurisprudencia.

## XXXV.

### *Outros inhabeis.*

Os Doutores controvertêraõ se o infame, o furioso, o mudo, e surdo, podiaõ succeder nos Morgados: porém isto entre nós nem teve, nem póde ter uso nenhum até á Lei, naõ havendo expressa exclusaõ do Instituidor; depois della, ainda que a haja: porque nenhuma destas qualidades impede translaçaõ de dominio; nem ha Lei que declare, que elle se embarace.

## XXXVI.

### *Extinçaõ: Vagos.*

O Direito Romano conhecia bens vacantes; mas naõ o eraõ os Fideicomissos, porque o ultimo da familia podia dispôr dos bens como livres. Porém os Costumes Feudaes ampliáraõ muito a occupaçaõ dos bens vagos, e os considerâráõ como hum dos rendimentos do Senhor; ao principio do Soberano, e depois ainda de qual-

(a) Mol. Livr. I. cap. 9. n. 99. Pegas de Maior. cap. 19.
(b) Add. a Molina Livr. I. cap. 9.

quer

quer Senhor territorial. Assim os bens dos Naufragos até Affonso II.; os bens perdidos até D. Affonso IV. nas Côrtes de Santarém; os dos Mosteiros por morte do Abbade, ou Prior, até D. Joaõ I. (*a*); os dos Vassallos até a introducçaõ das Luctuosas nos Foraes; e muitos outros fôraõ objecto de adquisiçaõ Feudal. A mesma Disciplina Ecclesiastica, que em hum tempo foi toda Feudal, estabeleceo tambem a vacancia dos bens, dos Beneficiados, e Bispos, como tem muitas Constituições. (*b*)

Nesta Jurisprudencia entaõ dominante se fundaríaõ as Cartas, por que D. Joaõ I. deo alguns Morgados quando morria o possuidor, de que os Fidalgos recorrêraõ em Côrtes, ao que ElRei responde que se algumas deo contra direito lho digaõ, mas disto parece naõ haver ainda certeza nesta materia. (*c*)

D. Duarte mandou pelo Doutor Ruy Fernandes fazer huma Collecçaõ dos Direitos Reaes: este achou em Direito Romano os bens vacantes, e naõ achou os Fideicomissos, e menos podia achar os Morgados: assim na Ord. Livr. II. tit. 26. vem huns, e naõ vem os outros.

D. Affonso V. fez huma Ordenaçaõ, em que declarou podia dar as Capellas vagas; e effectivamente as deu de juro, e herdade: (*d*) e tambem reduzia os encargos pios que ellas tinhaõ, quando eraõ excessivos. D. Joaõ II. entrando em duvida se as podia dar, ou prover sómente de Administrador, mandou consultar isto, e votando-se que sómente devia prover, fez que se dessem em vidas: (*e*) e como se disse, que era justo attender aos filhos dos Donatarios, talvez disso se originasse o uso do Desembargo do Paço de consultar mais

(*a*) Ord. Aff. V. Galli *quest.* 192.
(*b*) Const. *de Coimbra tit.* 12. 7. §. 11. Do *Porto tit.* 24. §. 6. *c.* 1.
(*c*) Ord. Aff. V. *Livr. II. tit.* 58. *a.* 4.
(*d*) Cabed. *Dec.* 51. *in fin.*
(*e*) Gama *Dec.* 288. 193.

huma vida a requerimento do Donatario, quando este tem feito tombo, ou despeza, e bemfeitorias na Capella.

Mas naõ obstante a que se deu no Reinado de D. Joaõ II. em 1486., se deu depois para descendentes por D. Joaõ III. em 1522.: e no tempo de D. Manoel se impetrou outra da Sé Apostolica para filhos, e successores, e outra dada pelo mesmo Monarca foi da mesma fórma. E ultimamente no Reinado de D. Joaõ IV. se assentou outra vez, que se podiaõ dar de juro, e herdade. (*a*)

Segundo esta Legislaçaõ foi hindo o voto dos DD. Gama seguio, que sómente se podia nomear huma vida; Fragoso depois seguio se podiaõ nomear mais; depois se seguio que tambem se podiaõ dar de juro, e herdade. (*b*) Quanto aos encargos Pinello assentou, que dos pios se devia pedir a reducçaõ ao Papa, e dos profanos ao Soberano: e depois Fragoso já segue que em todos póde dispôr o Monarca. (*c*) O que depois as Leis Novissimas de 1769. 1770. 1775. reduzíraõ ao actual estado que he conhecido.

Isto faz hum costume certo do Reino a respeito das Capellas; e como com ellas se confundíraõ os Morgados, fôraõ comprehendidos no mesmo costume. O dominio da universalidade he o fundamento do dominio particular de cada pessoa que a compoem; assim faltando este, tornaõ os bens a ficar naturalmente no dominio público, e a ser do Soberano o dispôr delles como lhe parece: por isto em os Morgados vágando, o costume do Reino mais os naõ considerou como Morgados, mas como bens da Corôa; e ou na Corôa, ou nos Donatarios ficáraõ seguindo as regras dos bens da Corôa, ou na condiçaõ geral de taes bens, ou com alguma particular que mais o Soberano lhe quer dar. Hou-

(*a*) Pegas *ad Ord. Livr.* II. *tit.* 35. *cap.* 94.

(*b*) Gama *Dec.* 193. 288. Fragoso *p.* 1. *disp.* 5. *Livr.* III. *n.* 15.

(*c*) Pinello *de rescind.* I. *p. c.* 2. *n.* 18. Fragoso *d. l.* Portugal *de Donat. c.* 21. *n.* 27.

ve

ve pois este direito desde o principio, como mostraõ aquellas Côrtes de D. Joaõ I.; e houve depois Lei, porque aquella de D. Affonso V. os comprehendeo, pois se confundíraõ: mas o caso de vagarem foi só mais vulgar, desde que na Ordenaçaõ se pozeraõ as palavras *sendo do sangue do Instituidor*; e deminuio-se, admittindo (para naõ se entenderem extinctos) ainda o natural a succeder.

Entráraõ nisto algumas grandes questões: como, se a successaõ da Corôa nos vagos era odiosa, ou favoravel? Se os occupava por Direito de Successaõ para ficar sujeita aos encargos; ou por direito proprio sem ficar sujeita a elles? Mas isto eraõ questões preliminares da Escola que naõ precizaõ demora; pois naõ as applicáraõ á combinaçaõ dos grandes principios do Direito da Propriedade, da certeza dos contractos, e da adquisiçaõ da Corôa para remunerar.

## XXXVII.

### *Confisco.*

Naõ sómente se extinguem os vinculos por falta de successor, mas tambem pelo confisco: porém esta materia tem sido implicada.

Justiniano regulou nas Nov. 17. e 134., que o confisco se naõ fizesse havendo descendentes, ou ascendentes até o terceiro gráo: excepto nos crimes de Leza Magestade, em que se ficou observando o antigo direito de se confiscarem os bens, dando-se ás filhas huma quarta parte.

As Nações do Norte conhecêraõ nos seus Codigos o confisco, mas pela Jurisprudencia Feudal, os confiscos passáraõ para os Senhores. Montesquieu explica como para elles passou o exercicio da jurisdicçaõ: as penas eraõ huma consequencia necessaria dos juizos, e assim passáraõ tambem para elles.

No Direito dos Feudos Henrique II., que principiou

piou a reinar em 1002, eſtabeleceo varios caſos em que ſe perdia o Feudo, e eſte confiſco era para o Senhor, e os filhos naõ eraõ conſiderados; mas eſta Lei já termina as antecedentes queſtões ſobre a perda dos Feudos. Nos Coſtumes Feudaes era muito facil o confiſco, primeiramente porque os crimes offendiaõ mais facilmente a Conſtituiçaõ, do que ſimpleſmente a Sociedade; depois porque iſſo fazia huma adquiſiçaõ para o Senhor. Por iſſo a palavra *Traidor* tinha huma ſignificaçaõ mais ampla; e os filhos nada tinhaõ.

D. Affonſo II., que por 1212 cohibio entre nós algumas das adquiſições da Juriſprudencia Feudal, moderou tambem eſta. Mandou: *Que os bens dos traidores ficaſſem para os filhos, excepto ſe naõ compareceſſem na Corte em 30 dias a deſculpar-ſe; excepto nos crimes de Leza Mageſtade, e de herezia.* Eſta foi a noſſa Legislaçaõ, que ſe declarou mais no Codigo de Affonſo V., e por iſſo ficáraõ os dous modos de ſe perderem os bens, ou por Annotaçaõ, que ſe extendeu a mais hum anno de eſpera depois dos 30 dias, ou por condemnaçaõ naquelles dous crimes.

Parece que iſto procedeu da Juriſprudencia entaõ dominante: porque nas Partidas em 1252 ſe fez huma ſemelhante Lei: e S. Luiz em 1227 moderou a Legislaçaõ de Filippe Auguſto, que em 1190 eſtabelecera a perda dos bens para o Fiſco, pedindo os Senhores, que ſe obſervaſſe o antigo direito de ficarem os bens para os filhos. Póde ſer, que como eſta adquiſiçaõ tinha ſido dos Senhores territoriaes, principiando a Juriſprudencia a enſinar, que os confiſcos pertenciaõ ao Soberano em quaesquer crimes, e de quaesquer bens, iſto deſſe cauſa, a requererem os meſmos Senhores huma nova Legislaçaõ, que os fizeſſe paſſar para os filhos. Tal foi pois a Juriſprudencia, que dominou quando eſcrevia Durant o Speculator em 1280, enſinando que de quaesquer bens, ou allodiaes, ou emfiteuticos, ou Feudaes, e em quaesquer crimes, ou de Leza Mageſtade, ou

he-

herezia, ou outros, o confisco era para o Soberano; e que para indemnizar ao Senhor se vendesse o Prazo, ou Feudo, e se lhe desse o valor do dominio directo.

Esta doutrina do Speculator foi commua por hum seculo até Bartholo: e obteve entre nós, pois nos dous crimes exceptuados de Leza Magestade, e de herezia, se acha vestigio no Livr. V. tit. 1. das Ord., que manda vender, ou trespassar em dous annos os prazos confiscados, a pessoa na conformidade da Investidura. Por isto pode-se dizer, que os bens da Avoenga, e os Morgados por todo este tempo, que durou esta Jurisprudencia, entrávaõ no confisco nos casos que conservou a Lei de D. Affonso II.

Bartholo estabeleceu outra doutrina, fazendo differença dos bens: disse nos Fideicomissos, que como se naõ podiaõ alienar, se naõ podiaõ confiscar: nos prazos, e Feudos, que se naõ devia projudicar ao Senhor directo; e por isto fez outra distinçaõ dos Feudos da Corôa, e dos particulares. Fez tambem a distinçaõ entre os crimes; e do delinquente ter sido punido, ou ter escapado á justiça.

Sobre estas distinções de Bartholo, fez Alexandre outra tambem celebre: que naquelles Fideicomissos, ou Feudos, que se podiaõ confiscar, o Fisco os tivesse sómente em vida do delinquente, para naõ se prejudicar o Senhor, ou a familia. (a) E nestas distinções principia a confuza materia dos confiscos. Bem se vê, que esta mudança de Jurisprudencia hia seguindo a mudança dos costumes, pois assim mudavaõ tambem as doutrinas da alienaçaõ.

A nossa Legislaçaõ adoptou estas doutrinas nos dous crimes, em que tinhaõ lugar as questões, isto he de Leza Magestade, e de herezia; pois nos outros desde a Lei de D. Affonso II., naõ parece que mais se considerasse a doutrina dos confiscos. E desta procede a distin-

(a) Veja-se Boerio nas suas decizões.

çaõ

çaõ entre os Morgados, e Prazos, que podem passar, ou naõ a estranho, do Livr. V. tit. 1., e 6. §. 15.: a dos que saõ de bens da Corôa §. 16.; e a do §. 15., que manda ficar no Fisco por vida do delinquente, o Morgado que naõ dever sahir da familia, quando este escapou á justiça.

Na Ord. dos Direitos Reaes, que mandou compilar D. Duarte, se pozeraõ cinco regras geraes; mas como foi huma compilaçaõ separada, naõ se combinou claramente com a mais Legislaçaõ.

A I. foi: Que no confisco de certos bens, estes fossem para o Fisco, sem attençaõ a haver, ou naõ descendentes. §. 18. E com effeito, como nisto naõ se trata de universalidade de bens, naõ ha que tratar de herdeiros: assim saõ os crimes de contrabando, os de arrancamento na Corte, que tem perda de metade dos bens, os de mancebia, que tem a perda da quinta parte delles.

II. Que nos crimes em que ha perda de vida, estado, ou liberdade, os bens pertençaõ aos descendentes, ou ascendentes do terceiro gráo: naõ os havendo sejaõ do Fisco. §. 28.

III. Que aonde a pena he sómente de confisco, segundo Direito Commum, pertençaõ aos ascendentes, ou descendentes em qualquer gráo: naõ os havendo seraõ do Fisco. §. 29.

IV. Que no crime de desobediencia ao Soberano por trespassar seus mandados, os bens pòr Lei do Reino saõ do Fisco, haja ou naõ descendentes. §. 30.; entendido pela Ord. de Affonso V.

V. Que nos dous crimes de Leza Magestade, e herezia, os bens saõ do Fisco. §. 21.

Estas regras assim consideradas, parece que naõ se implicaõ com aquella Legislaçaõ: pois quanto aos Morgados nestes crimes de Leza Magestade, e herezia, se devem observar aquellas distinções, que a nossa Legislaçaõ adoptou da Escola Bartholina; nos outros crimes saõ dos

suc-

succeſſores como regra geral deſde a Lei de D. Affonſo II. Mas tanto na excepçaõ, como na regra geral ſe embaraçou muito com as opiniões dos DD., que ſe ſeguiraõ depois.

Entrou queſtaõ ſobre o effeito que ſe quiz dar á clauſula: *Que os Morgados paſſaſſem ao ſucceſſor trez dias antes de ſerem comettidos eſtes crimes.* A que ſe quiz attribuir ao caſo de haver licença Regia, que entaõ ſeriaõ confiſcados. Reſultou tambem conſiderar-ſe a clauſula expreſſa da prohibiçaõ de alienar, pois a doutrina de Bartholo ſe entrou a entender aonde havia prohiçaõ expreſſa. E a diſpoſiçaõ do §. 16. ſe embaraçou dizendo, quando a doaçaõ tinha ſido ſimples, e naõ qualificada para os deſcendentes. (*a*)

Eſtas queſtões, quanto ao crime de Leza Mageſtade terminároõ nas Leis de 1769., e 1770.; aonde o §. 16. ſe deve entender plenamente, por qualquer modo que os bens tenhaõ ſahido da Corôa: e as linhas dos deſcentes dos Réos ficaõ aridas, e os Morgados dos bens particulares paſſaõ á ſeguinte linha. No crime de hereſia, houve o Regimento do Fiſco, mas eſte nada innovou.

Queſtionou-ſe tambem, ſe deviaõ ſempre confiſcarſe, ſendo os delictos do Inſtituidor? No que ſe fez a diſtinçaõ ſe fôra por contracto, ou por Teſtamento, o que terminou a Lei de 1770. §. 12. E tambem ſe havia differença dos filhos naſcidos antes, ou depois do delicto? E outras ſemelhantes.

Quanto á regra geral dos mais crimes, tambem houve embaraços. Portugal quiz pôr como regra a excluſaõ dos filhos, enganado na intelligencia do §. 30. Pegas ſuppoz antinomia no §. 18., que quiz conciliar com o §. 28. Mas a maior queſtaõ foi ſe neſtes crimes (a que accreſceu pelas Leis de 1642. e 1644. o dos auſentes ſem licença, por occaſiaõ da guerra da Acclamaçaõ) o Fiſco havia perceber os Morgados em

(*a*) Molina Livr. IV. cap. 11.

vida do delinquente. Esta questaõ fundada na distinçaõ de Alexandre, largamente tratada por Peregrino, naõ parecia conforme á nossa Legislaçaõ, pois esta só a-adoptou nos dous crimes exceptuados de Leza Magestade, e herezia: e fóra delles, o delinquente perdendo o dominio, haõ de passar os rendimentos para quem passa o dominio: mas por outra parte, fez-se valer a comparaçaõ: e ainda se daõ nesta questaõ sentenças encontradas.

Mas he tempo de deixar este enfadonho laberynto de questões para passar a ver o estado actual, em que esta Jurisprudencia recebe huma nova face, e entra a ser systematica.

## SESSAÕ III.

### XXXVIII.

*Estado actual.*

O Estado actual he o que lhe deraõ as Leis de 3. de Agosto de 1770. e 9. de Setembro de 1769.: e a immensidade de duvidas, e questões que se tem visto de passagem nesta Memoria mostra bem, quanto era necessaria huma Legislaçaõ nesta materia, que desse certeza ao Dominio dos bens, e tirasse da maõ dos Juizes o poder sobre a fortuna dos Cidadões: naõ digo que os Juizes julguem mal, mas he necessario que todos saibaõ que cousa devem julgar, e que naõ possaõ julgar como quizerem.

Estas Leis declararaõ logo o seu espirito: formáraõ o systema em reduzir a poucos os Morgados, e serem de grandes rendimentos para sustentar as grandes casas; a reduzir a bens livres, e sem encargos os mais dos bens, os quaes ficassem a serem naõ onerosos; e a fixar a certeza da Jurisprudencia sobre elles, fazendo-a a mais simples, que podesse ser.

Is-

Isto fizeraõ estabelecendo regras geraes, sem admittir nenhuma excepçaõ. Sobre os que havia instituidos estabeleceo: I. que se reputassem Morgados em trez casos, 1.º havendo Instituiçaõ expressa, 2.º havendo Sentença passada em julgado, 3.º havendo posse immemorial.

II. Que a sua successaõ sempre fosse regular; pendendo da fórma da Lei, e naõ da vontade do Instituidor. Que para ella naõ fossem habeis os Ecclesiasticos, nem Regulares, nem Seculares.

III. Que os seus encargos se reduzissem á decima parte do seu rendimento.

IV. Que o seu valor fosse capaz de ter em rendimento 200$000 réis na Extremadura, e Alemtejo, e 100$000 réis nas mais Provincias: Sem o que, os bens ficáraõ livres, o que com tudo dependeo de Provisaõ de Aboliçaõ.

E em consequencia destas regras se aboliraõ os onus simplices de encargos de Missas, os fideicomissos, e todas as outras especies de vinculos, que naõ podiaõ constituir Morgados, ou Capellas regulares daquelle rendimento.

Sobre os que haviaõ instituir-se de futuro, estabeleceo as seguintes regras.

I. Que fosse necessaria Licença Regia expedida por Consulta do Desembargo do Paço.

II. Que só podessem instituir as pessoas de distincta nobreza: os que tivessem feito serviços uteis ao Estado, nas Armas, ou Letras: os que se tivessem distinguido no Commercio, Agricultura, ou Artes Liberaes: os que tivessem aberto Paul, ou cultivado terras incultas, que excedessem ao rendimento liquido de seiscentos mil reis: Ou os Morgados instituidos a favor de semelhantes pessoas.

III. Que o seu rendimento fosse na Corte seis mil cruzados; na Extremadura, e Alemtejo trez mil cruzados: nas mais Provincias hum conto de reis: terras

 cul-

cultivadas de novo feiscentos mil reis. Mas as annexações a outros Morgados já eſtabelecidos podiaõ ſer de qualquer valor.

IV. Que a ſucceſſaõ foſſe regular. Que a repreſentaçaõ ſe extenderia nos tranſverſaes entre irmãos, e filhos de irmãos naõ obſtante as clauſulas contrarias da Inſtituiçaõ.

V. Que os encargos ſempre feriaõ a centeſima parte do ſeu rendimento, tanto nos de novo inſtituidos, como nos que ſendo inſignificantes ſe tinhaõ unido a hum ſó.

Sobre eſtas Leis ſe fizeraõ os Aſſentos de 9 de Abril de 1772, e 2 de Dezembro de 1770. Eſte que regulou, que os bens que eſtiveſſem por annexar aos Morgados, ainda que para iſſo houveſſe Sentenças, ſe naõ impoſeſſe obrigaçaõ de o fazer. Aquelle que regulou, que a repreſentaçaõ ſe contava naõ ſómente do Inſtituidor; mas tambem do ultimo poſſuidor.

Quanto porém á aboliçaõ, eſtaõ ſuſpenſas eſtas Leis; e quanto aos encargos, e ſua reducçaõ tem havido diverſas providencias. (a) E a multidaõ dos vinculos era tal, que ainda tendo ſido por ſete annos immenſas as abolições, a differença ainda he pouco ſenſivel; porque aquelles que por iſſo apparecêraõ, ſuppríraõ a falta dos que ſe abolíraõ.

## XXXIX.

### *Analogia deſte Direito.*

Eu tenho fallado em Juriſprudencia dominante, e he neceſſario deſenvolver eſta idéa, para naõ parecer que recorro á eſcuridade.

---

(a) Faz-ſe a reducçaõ perante os Biſpos, Ordinarios do lugar: e o Breve a autoriza ao arbitrio prudente do Executor.

A Ju-

A Jurisprudencia faz a regra de justiça; assim quando entra a ser recebida geralmente influe em todos os casos semelhantes, porque os homens naturalmente querem conformar com a justiça as suas acções. Naõ he hum deffeito a sua mudança, e variedade: porque a Constituiçaõ, a Educaçaõ publica, e os Costumes influem no modo de pensar; esta dirige as opiniões, e consequentemente a Jurisprudencia: se esta chega a ser dominante, entaõ ella influe por seu turno na Legislaçaõ, e nos Costumes. Este circulo he necessario observar-se para naõ desconhecer a razaõ da Lei, nem admirar a mudança da Lei: talvez seja isto a parte mais essencial desta Sciencia; e a mais desprezada. Eu naõ me incumbo de a profundar, mas de expôr algumas idéas.

Os Povos do Norte tinhaõ huns Costumes severos, em taes Costumes o amor dos seus, e o amor da patria he mais forte: assim nós vemos toda a sua Legislaçaõ analoga. Huma Constituiçaõ Monarchica, que une todos a hum chefe; separaçaõ de familias, que une toda a familia ao chefe della; menos liberdade de dispôr, porque em taes Costumes as succesões legitimas haõ de ser as vulgares; bens expeditorios, que designaõ hum chefe; a successaõ da casa paterna no filho mais novo, tendo os outros sahido em Colonias. Estes Costumes da Origem podem suppôr-se persistentes até Theodosio, que estabeleceo os Godos no Imperio em 382.

Desde este tempo, até áquelle em que se reduziraõ a escrito os Codigos dos Povos do Norte, dos Wisigodos em 656, de outros por ordem de Theodorico em 674, e outros depois, póde suppôr-se o tempo em que as Legislações se misturáraõ: mistura que resultou da habitaçaõ dos Godos no Imperio, e na Corte; de irrupçaõ, que fizeraõ por toda a parte no Imperio Romano; e de permissaõ, que cada hum teve de viver pelas suas Leis. Póde observar-se na Legislaçaõ Justiniana a mistura dos Costumes Godos; e nestes Codigos a mistura dos Costumes Romanos.

Des-

Deste tempo nos restaõ muitas Formulas; e a Jurisprudencia entrou a valer muito; era necessario que a Jurisprudencia fizesse o que naõ podiaõ fazer as Leis nem os Legisladores; isto he que procurasse meios de fixar a segurança dos contractos, e o dominio dos bens, entre tanta variedade de Legislações. Este he o espirito, que se observa na Jurisprudencia formularia de Marculfo: v. g. na form. a representaçaõ do neto, que era da Lei Romana, e contra os Costumes do Norte, naõ se funda na Lei Romana; mas na authoridade paterna em dispôr, que era da Lei Romana, e naõ era estranha aos Costumes do Norte.

Ampliar a faculdade de dispôr dos bens, era natural, que fosse a primeira cousa adoptada pelas Nações do Norte, porque esta authoridade he agradavel; e os Costumes perderaõ da sua simplicidade primeira. A Jurisprudencia para combinar isto, com o Direito de Linhagem, que naõ se podia ainda perder, introduzio a differença entre os bens herdados, e adquiridos: como se vê nestas formulas por toda a parte: *Tam de allode suo, quam de aquestu.*

Na Epoca seguinte desde estes Codigos até Conrado em 1024, em que os Feudos fôraõ hereditarios para os netos; mas a arbitrio do Senhor na escolha de hum dos filhos; ou até 1150, em que fôraõ partiveis por todos os filhos: a Jurisprudencia vai tambem variando, e fazendo a analogia.

Nos Costumes Originaes a successaõ era de hum filho; nestas Epocas os allodiaes saõ partiveis geralmente, mas os Beneficios, ou Feudos eraõ para hum só. Assim tanto perderaõ as familias em se dividirem os allodiaes, como ganháraõ em serem arbitrarios os Beneficios. As pessoas dispunhaõ dos adquiridos, as familias se conserváraõ pelos bens herdados, os chefes se conserváraõ pelos Feudos.

Nas formulas tinha-se principiado a melhorar naõ só a hum filho, mas a hum neto, em prejuizo dos irmãos, e dos thios: quando os Feudos fôraõ hereditarios. Logo

go appareceo a queſtaõ entre o neto, e o thio; que ſe decidio por combate no tempo de Otto I. por 936. (*a*) Naõ duvido que elle foſſe de boa fé; mas obſervo que eſte chamado entaõ juizo de Deos ſe conformou com o juizo dos homens: ſuccedeo nos Feudos, o que ſuccedia nos allodiaes.

Deſde 1150 os Feudos fôraõ partiveis, e os allodiaes fôraõ partiveis, aſſim a harmonia ſe deſmanchava. Logo depois em 1185 apparece o eſtabelecimento de Geofroy na Bretanha, que os Feudos foſſem de hum ſó filho, e os mais tiveſſem uſufructos, ou eſtimaçaõ dos bens. Iſto o reſtabeleceo, e o meſmo progreſſo que fez partiveis todos os bens, tornou a fazer exceptuar alguns para os chefes das familias; ſupprindo a melhoraçaõ nos allodiaes, e a ſucceſſaõ nos Feudos.

Por iſto deſde 1250. até 1300. já apparece hum Direito de Morgado, já ha repreſentaçaõ, e principiaõ as mais eſpecialidades deſte direito. Mas iſto ainda he raro; pois as familias ainda ſe conſervavaõ pelo Direito da Linhagem.

Deſde 1500. extingue-ſe entre nós o Direito da Linhagem; e principia huma livre diſpoſiçaõ dos bens: mas pelo meſmo progreſſo, augmentaõ-ſe muito mais as maiorias para conſervaçaõ das familias; e de chefes dellas: os Coſtumes ainda naõ podiaõ admittir a falta do antigo equilibrio no ſyſtema.

## XL.

### *Continuaçaõ.*

He neceſſario fazer mais algumas obſervações menos geraes. Quando a Juriſprudencia admittio a differença entre bens herdados, e adquiridos; tambem o Direi-

(*a*) Cujacio *Libr. I. de Feudis tit. 4. tom. II.*, ſendo vencido o Cavalleiro, que defendia o direito pelos filhos ſegundos.

to Canonico admittio a mesma differença; na Lei Civil, podia-se dispôr dos adquiridos, e na Ecclesiastica dos bens herdados: e isto ainda que contrario era analogo; pois em ambos os Direitos se attendeo á pessoa, e á familia; e a Igreja quanto aos Ecclesiasticos he que representava a familia. Quando a Jurisprudencia admittio mais liberdade de dispôr; a disciplina a admittio tambem, e nas Decretaes já se admitte o costume de dispôr. Depois sendo a Jurisprudencia Feudal, e pertencendo os bens ao Senhor; a Disciplina fez pertencer os bens á Camara Apostolica. Quando a Jurisprudencia Feudal admittio a Luctuosa em lugar da successaõ; a disciplina Ecclesiastica tambem admittio as Luctuosas.

Quando os Feudos se suppozéraõ divisiveis entre os filhos, o serem os bens partiveis fez huma Jurisprudencia geral: naõ só se partiraõ os bens da familia allodiaes, mas os Censuarios, os Reguengos, os Emprazamentos, e os bens da Corôa. Depois os Feudos principiáraõ a ser de hum só filho, a principio indemnizando os irmãos, e depois para elle só: quando isto chegou a ser geral, as Emfyteusis fôraõ tambem individuas, os Censos, e os bens da Corôa o fôraõ tambem: os Jurisconsultos antigos estaõ continuamente a fazer paridade de huns para outros. A maior arte da antiga Jurisprudencia era o combinar com paridades as Legislações para reduzir as cousas a hum systema: na actual, he separar as especies para considerar cada huma segundo a sua verdadeira natureza; por isso hoje valem menos os argumentos de paridade, e tem mais força as razões da analogia: a analogia indaga o espirito, e a paridade a disposiçaõ das Leis.

Assim como esta mudança de Jurisprudencia faz que achamos hoje os Morgados, e outros mais bens individuos, tendo em outro tempo sido todos partiveis: assim tambem succede de os acharmos inalienaveis. Desde o tempo das Cruzadas todos os bens eraõ alienaveis, Prazos, Reguengos, da Corôa, da Familia &c.; depois havia

via acçaõ ao prejudicado para os vindicar, para o que entre nós se pediaõ Cartas ao Soberano; depois passou a ser regra serem inalienaveis; e em pouco tempo o fôraõ quasi todos, mas em hum equilibrio, para assim dizer. Huns inalienaveis absolutamente como os bens de familia vinculados; outros alienaveis com licença por modo de regra, como os prazos, outros com licença por modo de excepçaõ, como os da Corôa; outros alienaveis com certa condiçaõ, como os Reguengos; outros alienaveis livremente como os allodiaes, ou bens de familia naõ vinculados.

O Direito Canonico entra ordinariamente nesta analogia a respeito dos bens, como saõ os afforamentos; permittio os afforamentos dos bens incultos; o afforar sómente em vidas, e o naõ poder afforar de novo sem as formalidades de alienaçaõ, segundo os tempos, e segundo foi a Jurisprudencia geral. E entre nós se fizeraõ, ou naõ emprazamentos, ou afforamentos no principio, com as mesmas variações, que foi havendo a respeito dos bens seculares: como mostra bem o documento da fundaçaõ do Mosteiro da Villa do Conde.

Estes exemplos bastaõ a mostrar, que a Jurisprudencia dominante de cada Seculo he a razaõ ordinaria das Leis; e que ella se extende a todas as especies de Direito. Disto he facil conhecer que a analogia da Legislaçaõ dos Morgados com o resto do systema, era muito mais unida, e combinada antes da adopçaõ do Direito Romano, do que o he actualmente. Agora he propriamente hum Direito de excepçaõ de regra, tanto na sua natureza como nos seus effeitos, que está como isulado do mais corpo da Legislaçaõ.

Tanto hum systema admitte menos excepções, quanto elle he mais perfeito: por isso a Lei de 1770. deu a este direito muita perfeiçaõ, porque o reduzio muito a systema. A successaõ regular tem analogia com as successões legitimas: as disposições faceis, e exoticas naõ tem analogia com a liberdade de dispôr, porque a ge-

raçaõ ſeguinte naõ deve gozar menos do Direito da Propriedade, do que gozou a antecedente, e a primeira abuza della, ſe a tira á ſegunda. O Dominio dos anteceſſores no Direito Particular, eſtá em contradicçaõ com o dominio do Direito Público, e da Economia. O ſyſtema quaſi perfeito póde admittir para excepções poucas couſas, mas intereſſantes: e naõ póde admittir muitas couſas, e inſignificantes, porque eſtas ſaõ para a regra geral.

Todo o ſyſtema he, dado hum certo principio, procurar certos meios para conſeguir certo fim: o da noſſa Legislaçaõ tem tudo iſto; aſſim a Lei Syſtematica com tudo deve ter huma analogia perfeita. Baſtaõ eſtes penſamentos, porque o profundar ſeria extenſiſſimo.

## XLI.

### *Utilidade.*

Os antigos uſos conſervaõ por muito tempo a ſua impreſſaõ ſobre as noſſas idéas; aſſim parece ſer o Direito dos Morgados, couſa que foi neceſſaria quando ſe acabava o tempo Feudal, que foi util no ſyſtema deſſe tempo; mas que a mudança dos coſtumes, o commercio, a induſtria, e os principios de Agricultura, e Finanças, que fazem hoje hum diverſo ſyſtema, lhe naõ deixaõ ver a meſma utilidade.

O grande fim, que ſe lhe conſidera para o ſyſtema da Legislaçaõ de hum Eſtado, he a conſervaçaõ das Familias: e eſta razaõ ſe he verdadeira, he muito baſtante. Porém a obſervaçaõ parece que faz duvidar deſta razaõ: no tempo de Cezar ainda havia familias *maiorum*, e *minorum gentium* do tempo de Romulo, e de Bruto, e o explendor deſtas familias hoje parece incrivel; e aſſim os Romanos, nem na Republica, nem na Monarquia precizávaõ do uſo dos Morgados para a proſperidade das Familias. Os Povos do Norte tambem naõ;

a ſim-

a simples designaçaõ de hum chefe, por huma espada, ou pela casa paterna, bastava ao seu systema. E actualmente a experiencia mostra que delles resulta a uniaõ das casas, e extinçaõ das familias: pela razaõ necessaria que como a familia se naõ conserva, mais que por huma só pessoa, as que saõ numerosas naõ supprem aquellas em que naõ ha successaõ.

A differença do systema he que faz a differença da sua utilidade. No tempo Feudal o modo de fazer o serviço militar precizava de chefes; a falta de commercio, e da industria que appresentasse objectos frivolos de luxo, fazia consistir o luxo daquelle tempo em dar moradias, e sustentar grande numero de Vassallos, Escudeiros, Acostados, e de ter muitos Cazeiros, Lavradores, e Serviçaes. Isto fez o poderem ser partiveis os bens das familias, e o serem necessarios os Feudos, ou doações da Corôa: estas chegáraõ a ser taõ excessivas que foi preciso fazellas reverter, entre tanto o equilibrio se sustentava muito bem. Mudados os costumes, e os objectos do luxo, a pobreza se fez sentir, e entaõ os Morgados principiáraõ a ser excessivos, para os bens ficarem ao abrigo da Legislaçaõ.

Póde crer-se que o Direito dos Morgados naõ se nutre na abundancia, e riqueza: o que he rico naõ imagina em que hum só filho o seja, mas em que todos representem. Em todas as Nações o direito semelhante ao dos Morgados se augmentou no tempo da sua pobreza, e diminuio no tempo da abundancia: entre nós he infinita a differença da riqueza nos Reinados de Filippe III., e do Senhor D. José, e naquelle se augmentáraõ excessivamente, neste fôraõ coartados.

No principio a exemplo dos Feudos, e das Doações da Corôa os particulares fizeraõ tambem Doações que se chamáraõ Morgados: a conveniencia do systema os fez augmentar para supprir ao Direito de Linhagem nos bens de cada familia: a pobreza os fez excessivos para estas conservarem alguns bens. Segundo estas Epo-

cas he que se conhece a sua utilidade. Em quanto elles fôraõ necessarios ao systema, elles tiveraõ todas as utilidades para as familias, para as povoações, e para o serviço do Estado: naõ porque havia Morgados, mas porque o systema que fazia essas utilidades precizava que os houvesse. O systema geral da Legislaçaõ he que faz os interesses da Populaçaõ, da conservaçaõ das familias, da Cultura, de Industria &c. e cada parte da Legislaçaõ só concorre para elles, em quanto concorre para o systema.

A differença do systema actual de Legislaçaõ he conhecida: consequentemente a differença da utilidade, que resulta dos Morgados he na mesma proporçaõ em que elles se apartaõ do systema, e fazem huma excepçaõ. Nisto he completo o proemio da Lei de 1770., e naõ se póde expôr melhor. O que se póde fazer mais sensivel, he a razaõ dessas differenças.

Quando os Morgados tinhaõ analogia com os costumes, com a Jurisprudencia dominante, n'huma palavra com o systema, ellas naõ prejudicavaõ á cultura. A cultura se fazia por Colonos, e Serviçaes, e se fazia bem, porque como os fructos da cultura eraõ o principal objecto do luxo, vinhaõ a ser o objecto primeiro da industria. A mudança dos costumes fez consistir a industria em outros objectos, e a cultura só he producto de rendimentos. Consequentemente preciza da liberdade do cultivador, e do Direito da Propriedade, que lhe aviva o seu interesse: e hoje os Morgados saõ damnosos á cultura, porque saõ huns ususfructos; e sempre os usufructuarios fôraõ máos cultivadores.

A Jurisprudencia entaõ admittia os Emprazamentos, e admittia os arrendamentos por huma, duas, e tres vidas: depois denegou-os, e o Direito Romano lembra Emfyteusis, Colonias perpetuas, e alienações: e com isto se prejudicou a cultura. Reputa-se que huma das razões porque prospéra a Agricultura Ingleza, e dos rendimentos enormes das grandes Casas, saõ os arrendamentos

tos de quarenta e cincoenta annos, e o uso de dar as terras das Substituições, semelhante aos nossos afforamentos.

A fórma dos rendimentos do tempo Feudal, podia fazer o uso de enthesourar, e de que por isso os juros se reputassem uzura: e com effeito todas as Legislações nesse tempo os taxaõ de uzura, e todos os tornaõ a admittir como legitimos mudados os costumes. E tanto o commercio, como a cultura precizaõ de estar baixa a taxaçaõ dos juros, para se poderem animar com fundos mutuados: e que a Legislaçaõ favoreça a certeza do pagamento. O excesso dessa taxa sempre he usurario; e nos Morgados chegando a superabundancia, e admittindo o ficar o successor livre das dividas do antecessor, provoca-se o excesso lembrando hum maior interesse que indemnize o risco dessa perda: assim apartando-se do systema se apartaõ da utilidade.

Quando a mudança fez que o Estado precizasse estabelecer diversas especies de fundos, e animar a circulaçaõ delles, os Morgados apparecêraõ como hum obstaculo; pois estando os bens fóra da circulaçaõ naõ representaõ valor, porque o Estado naõ tem em valor as terras que naõ estaõ em commercio. Este obstaculo ao commercio dos bens, o foi tambem á cultura, pois sempre o que compra faz alguma bemfeitoria de novo. Naõ devo dizer mais: devo remetter-me ao que diz Smith para naõ ter de copear. (*a*)

Mas actualmente sendo poucos, ainda tem huma utilidade, que he a conservaçaõ de hum chefe em cada familia: e os damnos saõ sómente, sendo excessivos, sendo insignificantes, sendo para qualquer condiçaõ de pessoas, e naõ tendo huma Legislaçaõ fixa; pois os pleitos sobre elles tem arruinado mais familias do que elles tem conservado.

Por isto se vê bem a sabedoria da Lei de 1770.

(*a*) Smith na Riquesa das Nações.

 e o

e o mal que pódem fazer os Juristas, voltando o que podem para as antigas idéas, deixando de caminhar segundo o seu espirito nas questões que ficárão, e nas questões que de novo se suscitão.

I N.

# Errata da I. Memoria.

Pag. 3. lin. 23 del Sul = lea-se del Sur. = lin. 25. Liñages = lea-se = Linages. = pag. 4. lin. 8. Cavalleiro = lea-se = Cavalheiro. = lin. 25. de 1789 = lea-se = de 1790. = pag. 5. lin. 31. de Guintana = lea-se = de Quintana. = lin. 34. de Jarma = lea-se = de Garma. = pag. 9. lin. 37. Pinto = lea-se = Pintor. = pag. 10. lin. 33. dições = lea-se = dicções. = pag. 11. lin. 12. addiantamentos = lea-se = additamentos. = lin. 33. 1711 = lea-se = 1771. = pag. 16. lin. 9. Colleçaõ = lea-se = Collecçaõ. = pag. 19. lin. 29. 1,514$240 = lea-se = 1, 574$240. = pag. 21. lin. 9. ordinamente = lea-se = ordinariamente. = pag. 22. lin. 10. consummo = lea-se = consumo. = pag. 24. lin 12. col. 2. et cum illo = lea-se = et cum illa. = lin. 23. col. 1. pag. 157 = lea-se pag. 147. = lin. 30. col. 1. alit = lea-se = aut = pag. 25. lin. 33. col. 1. ascensionem = lea-se = assensionem. = lin. 36. col. 2. suspicari = lea-se = ne suspicari. = pag. 28. lin. 7. accontecer = lea-se = acontecer. = pag. 34. lin. 30. autor = lea-se = auctor = lin. 31 dá = lea-se = dei. = pag. 35. lin. 10. Tem 14. paninas = lea-se = Tem 44. paginas. = pag. 37. lin. 15. Est. num. = lea-se = Est. H. num. = pag. 41. lin. 35. Navios = lea-se = Negocios. = pag. 44. lin. 33. Trutesco = lea-se = Grutesco. = lin. 39. via = lea-se = viu = pag. 45. not. (*b*) pertence ao manuscrito seguinte, e da ultima carta de D. Jeronimo Fernando se deve entender o que se diz na not. (*c*) = pag. 47. lin. 20. accontecera = lea-se = acontecera = pag. 50. lin. 2. col. 18. = lea-se = col. 78. = pag. 58. lin. 24. fol. 599 = lea-se = fol. 529 = pag. 62. lin. 16. seu casamento = lea-se = e seu casamento = pag. 64. lin. 1. Torgistaõ = lea-se = Gorgistaõ. = lin. 24. ao soccorro = lea-se = pertencentes ao soccorro. = lin. 34. accrecentando = lea-se = acrecentando. = pag. 65. lin. 4. fol. 519 = lea-se = fol. 519. fol. = lin. 5. Fonsecca = lea-se = Fonseca. = pag. 66. lin. 2. Est. J. = lea-se = Est. G. = lin. 7. Est. J. = lea-se = Est. G. = lin. 26. Est. J. = lea-se = Est. G. = pag. 67. lin. 3. Est. J. = lea-se = Est. G. = pag. 68. lin. 8. Est. J. = lea-se = Est. G. = pag. 70. lin. 26. anno de 1562 = lea-se = anno de 1572. = pag. 72 lin. 9. fol. 549 lea-se = fol. 543. = lin. 24. Est. J. = lea-se = Est. G. = lin. 34. Tem 300 = lea-se = Tem 200. = pag. 73. lin. 24. se se segue = lea-se = se segue = pag. 74. lin. 10. Est. J. = lea-se = Est. G. = lin. 26. citato = lea-se = citado. = pag. 80. lin. 37. anno de 1624 = lea-se = anno de 1625. = pag. 81. lin. 12. Advertencia = lea-se = Advertencias. = pag. 82. lin. 1. restauõrar = lea-se = restaurar. = lin. 2. outr- = lea-se = outra. = lin. 3. Capitaa = lea-se = Capitaõ. = pag. 83. lin. 15. num. 12. = lea-se = num. 72. = pag. 84. lin. 6. Artigos = lea-se = Arbitrios = pag. 85. lin. 1. Cavalleiros = lea-se = Cavalheiros. = lin. 27. Est. = lea-se. = Est. J. = pag. 86. lin. 1. Magestade = lea-se = S. Magestade. = lin. 6. 25. = lea-se = 125. = pag. 87. lin. 9. T. 42. = lea-se = T. 12. = lin. 12. que a vira = lea-se = que o vira. = pag. 88. devia-se imprimir o seguinte = *Relaçaõ do que se passou na raia de Portugal, com a entrega da Princeza D. Maria, terça feira* 23 *d'Oitubro de* 1543. Esc. Est. V. num. 4. Fol. = *Restituiçaõ, que D. Manuel Rei de Portugal fez dos Estados do Duque de Bragança por Sua Real Provisaõ passada em Lisboa a* 12 *d'Abril de* 1505. Esc. Est. V. Num. 12. Fol. = pag. 92. lin. 31. num. 57. = lea-se = num. 75.

# INDICE

## Das MEMORIAS que contém o terceiro Tomo.

APONTAMENTOS *para a Historia Civil, e Litteraria de Portugal e seus Dominios, colligidos dos Manuscritos assim nacionaes, como estrangeiros, que existem na Bibliotheca Real de Madrid, na do Escurial, e nas de alguns Senhores, e Letrados da Côrte de Madrid*, por JOAQUIM JOSE' FERREIRA GORDO. - - - - - - - - - - - - - - - pag. 1.

MEMORIA *Sobre antiguidades das Caldas de Vizela.* por JOSE' DIOGO MASCARENHAS NETO. - - - 93.

ESPIRITO DA LINGUA PORTUGUEZA, *Extrahido das Décadas do insigne Escritor João de Barros*, por ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO. - - - 111.

MEMORIA III. *Da Litteratura sagrada dos Judeos Portuguezes no Seculo XVII.* por ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS. - - - - - - - - - - - - - - 227.

MEMORIA AO PROGRAMMA, *Qual foi a Origem, e quaes os progressos, e as Variações da Jurisprudencia dos Morgados em Portugal*, por THOMAZ ANTONIO DE VILLANOVA PORTUGAL. - - 374.

CA-

# CATALOGO

*Das Obras já impressas, e mandadas compôr pela Academia Real das Sciencias de Lisboa; com os preços, por que cada huma dellas se vende brochada.*

I. BREVES Instrucções aos Correspondentes da Academia, sobre as remessas dos productos naturaes, para formar hum Museo Nacional, *folheto* 8.° - - - 120

II. Memorias sobre o modo de aperfeiçoar a Manufactura do Azeite em Portugal, remettidas á Academia, por Joaõ Antonio Dalla-Bella, Socio da mesma, 1. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - 480

III. Memoria sobre a Cultura das Oliveiras em Portugal, remettida á Academia, pelo mesmo Author, 1. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - - 480

IV. Memorias de Agricultura premiadas pela Academia, 2. vol. 8.° - - - - - - - - - - - - - - - - - 960

V. Paschalis Josephi Mellii Freirii, Hist. Juris Civilis Lusitani Liber singularis, 1. vol. 4°. - - - - - - - 640

VI. Ejusdem Institution. Juris Civilis Lusitani, 4. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - 1920

VII. Osmîa, Tragedia coroada pela Academia, *folh.* 4.° 240

VIII. Vida do Infante D. Duarte, por André de Rezende, *folh.* 4.° - - - - - - - - - - - - - - - 160

IX. Vestigios da Lingua Arabica em Portugal, ou Lexicon Etymologico das palavras, e nomes Portuguezes, que tem origem Arabica, composto por ordem da Academia, por Fr. Joaõ de Sousa, 1. vol. 4.° - - 480

X. Dominici Vandellii, Viridarium Grysley Lusitanicum Linnæanis nominibus illustratum, 1. vol. 8.° - - - 200

XI. Ephemerides Nauticas, ou Diario Astronomico para o anno de 1789, calculado para o meridiano de Lisboa, e publicado por ordem da Academia, 1. vol. 4.° 360

O mesmo para o anno de 1790, 1. vol. 4.° - - - - 360

O mesmo para o anno de 1791, 1. vol. 4.° - - - - 360

O mesmo para o anno de 1792, 1. vol. 4.° - - - - 360

O mesmo para o anno de 1793, 1. vol. 4.° - - - - 360

O mesmo para o anno de 1794, 1. vol. 4.° - - - - 360

XII.

XII. Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes, e da Industria em Portugal, e suas Conquistas, 3. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - 2400
XIII. Collecção de Livros ineditos de Historia Portugueza, dos Reinados dos Senhores Reys D. Joaõ I., D. Duarte, D. Affonso V., e D. Joaõ II., 3. vol. fol. - - - - - - - - - - - - - - - - - - - 5400
XIV. Avisos interessantes sobre as mortes apparentes, mandados recopilar por ordem da Academia, *folh.* 8.° *gr.*
XV. Tratado de Educaçaõ Fysica para uso da Naçaõ Portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco de Mello Franco, Correspondente da mesma, 1. vol. 4.° - - - - - - - 360
XVI. Documentos Arabicos da Historia Portugueza, copiados dos originaes da Torre do Tombo com permissaõ de S. Magestade, e vertidos em Portuguez por ordem da Academia, pelo seu Correspondente Fr. Joaõ de Sousa, 1. vol. 4.°- - - - - - - - - - - 480
XVII. Observaçóes sobre as principaes causas da decadencia dos Portuguezes na Asia, escritas por Diogo de Couto em fórma de Dialogo, com o titulo de Soldado Pratico; publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias de Lisboa, por Antonio Caetano do Amaral, Socio Effectivo da mesma, 1. tom. *in* 8.° *mai.* - 480
XVIII. Flora Cochinchinensis: sistens Plantas in Regno Cochinchina nascentes. Quibus accedunt aliæ observatæ in Sinensi Imperio, Africâ Orientali, Indiæque locis variis. Labore ac studio Joannis de Loureiro Regiæ Scientiarum Academiæ Ulyssiponensis Socii: Jussu Acad. R. Scient. in lucem edita, 2. vol. *in* 4.° *mai.* - - - - 2400
XIX. Synopsis Chronologica de Subsidios, ainda os mais raros, para a Historia, e Estudo critico da Legislaçaõ Portugueza; mandada publicar pela Academia Real das Sciencias, e ordenada por José Anastasio de Figueiredo, Correspondente do Número da mesma Academia, 2. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - - 1800
XX. Tratado de Educaçaõ Fysica para uso da Naçaõ Portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco José de Almeida, Correspondente da mesma, 1. vol. 4.° - - - - - - - 360
XXI. Obras Poeticas de Pedro de Andrade Caminha, pu-

publicadas de ordem da Academia, 1. vol. 8.° - - 600
XXII. Advertencias sobre os abusos, e legitimo uso das Aguas Mineraes das Caldas da Rainha, publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias, por Francisco Tavares, Socio Livre da mesma Acad. *folh.* 4.° - - 120
XXIII. Memorias de Litteratura Portugueza, 3. vol. 4.° 2400
XXIV. Fontes Proximas do Codigo Filippino, por Joaquim José Ferreira Gordo, Correspondente da Academia, 1. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - 400
XXV. Diccionario da lingua Portugueza. 1.° vol. *fol. mai.* - - - - - - - - - - - - - - - - - - - 4800

*Estaõ debaixo do prélo as seguintes.*

Actas, e Memorias da Academia Real das Sciencias. 1.° vol.
Taboadas Perpétuas Astronomicas para uso da Navegaçaõ Portugueza.
Memorias de Litteratura Portugueza. 4.° e 5.° vol.
Memorias para servir á Historia das Nações Ultramarinas.

---

*Vendem se em* Lisboa *na logea de* Bertrand; *e em* Coimbra, *e* Porto *tambem pelos mesmos preços.* *Em* Leyde *na logea de* J. et S. Luchtmans, *e em* París *na de* Barrois, le jeune.

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY
REFERENCE DEPARTMENT

This book is under no circumstances to be taken from the Building

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

form 410